EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO DA ___VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINAS – SP

TRÂMITE PREFERENCIAL
EXEQUENTE COM 78 (SETENTA E OITO) ANOS DE IDADE

AHMED ATIA MAHMOUD EL DASH, egípcio, separado judicialmente, professor universitário, portador do RNE nº W165327/SE/DPMAF e inscrito no CPF/MF sob o nº 776.049.548-04, residente e domiciliado na Avenida Atílio Martini, 404, no Distrito de Barão Geraldo, na cidade de Campinas-SP, CEP 13083-830, não possui endereço eletrônico, neste ato representado por seus advogados que ao final subscrevem, procuração Anexa, com escritório profissional cujo endereço encontra-se na nota de rodapé, onde recebe intimações, vem mui respeitosamente a presença de Vossa Excelência, propor a presente,

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VIVIANE DIAS BARBOZA RAPUCCI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/09/2018 às 14:55 , sob o número 10385930620188260114.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código 4656ED5.

AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDICIAL

com fulcro nos artigos 783 e seguintes do Código de Processo Civil em face de **CIBELE PEREIRA PONTES ZAKSAUSKAS,** brasileira, casada, assistente administrativo, portadora da cédula de identidade RG nº 28.938-537-4, inscrita no CPF/MF sob o nº 277.771.948-95, com endereço eletrônico cibele_pontes@hotmail.com , com endereço na Praça Tiradentes, 321, Centro, na cidade de Curitiba-PR, CEP 80.020-100, pelos fatos e fundamentos a seguir descritos:

I. PRELIMINARMENTE - DA PRIORIDADE NA TRAMITAÇÃO

O Exequente, possui 78 (setenta e oito) anos de idade, Doc. **01**, e com fundamento no artigo 71 do Estatuto do Idoso, e ainda nos termos do artigo 1211-A do CPC, pleiteia a concessão do benefício da "prioridade processual", direito garantido a pessoa maior de 60 anos de idade, previsto nos referidos dispositivos.

Deferido o benefício, requer-se a Vossa Excelência que seja determinada à r. Secretaria da Vara, a devida identificação dos autos e a tomada das demais providências cabíveis para assegurar, além da prioridade na tramitação, também a concernente a execução dos atos e diligências relativos a este feito.

II. DOS FATOS

O Exeqüente é credor da Executada, por meio do termo de confissão de dívida assinado em 04/08/2015 (Doc.02) de 40 (quarenta) notas promissórias (Doc. 03), emitidas respectivamente conforme discriminação a seguir:

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VIVIANE DIAS BARBOZA RAPUCCI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/09/2018 às 14:55 , sob o número 10385930620188260114.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código 4656ED5.

PINHEIRO Advogados 10 ANOS

Parcela	Data Vencimento	Valor da Promissória	Valor Inicial	Juros 1% ao Mês	Valor da Parcela Conforme Termo de Confissão de Dívida
6 de 48	10/01/2016	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 10,00	R$ 1.010,00
7 de 48	10/02/2016	R$ 1.000,00	R$ 1.010,00	R$ 10,10	R$ 1.020,10
8 de 48	10/03/2016	R$ 1.000,00	R$ 1.020,10	R$ 10,20	R$ 1.030,30
9 de 48	10/04/2016	R$ 1.000,00	R$ 1.030,30	R$ 10,30	R$ 1.040,60
10 de 48	10/05/2016	R$ 1.000,00	R$ 1.040,60	R$ 10,41	R$ 1.051,01
11 de 48	10/06/2016	R$ 1.000,00	R$ 1.051,01	R$ 10,51	R$ 1.061,52
12 de 48	10/07/2016	R$ 1.000,00	R$ 1.061,52	R$ 10,62	R$ 1.072,14
13 de 48	10/08/2016	R$ 1.000,00	R$ 1.072,14	R$ 10,72	R$ 1.082,86
14 de 48	10/09/2016	R$ 1.000,00	R$ 1.082,86	R$ 10,83	R$ 1.093,69
15 de 48	10/10/2016	R$ 1.000,00	R$ 1.093,69	R$ 10,94	R$ 1.104,62
16 de 48	10/11/2016	R$ 1.000,00	R$ 1.104,62	R$ 11,05	R$ 1.115,67
17 de 48	10/12/2016	R$ 1.000,00	R$ 1.115,67	R$ 11,16	R$ 1.126,83
18 de 48	10/01/2017	R$ 1.000,00	R$ 1.126,83	R$ 11,27	R$ 1.138,09
19 de 48	10/02/2017	R$ 1.000,00	R$ 1.138,09	R$ 11,38	R$ 1.149,47
20 de 48	10/03/2017	R$ 1.000,00	R$ 1.149,47	R$ 11,49	R$ 1.160,97
21 de 48	10/04/2017	R$ 1.000,00	R$ 1.160,97	R$ 11,61	R$ 1.172,58
22 de 48	10/05/2017	R$ 1.000,00	R$ 1.172,58	R$ 11,73	R$ 1.184,30
23 de 48	10/06/2017	R$ 1.000,00	R$ 1.184,30	R$ 11,84	R$ 1.196,15
24 de 48	10/07/2017	R$ 1.000,00	R$ 1.196,15	R$ 11,96	R$ 1.208,11
25 de 48	10/08/2017	R$ 1.000,00	R$ 1.208,11	R$ 12,08	R$ 1.220,19
26 de 48	10/09/2017	R$ 1.000,00	R$ 1.220,19	R$ 12,20	R$ 1.232,39
27 de 48	10/10/2017	R$ 1.000,00	R$ 1.232,39	R$ 12,32	R$ 1.244,72
28 de 48	10/11/2017	R$ 1.000,00	R$ 1.244,72	R$ 12,45	R$ 1.257,16
29 de 48	10/12/2017	R$ 1.000,00	R$ 1.257,16	R$ 12,57	R$ 1.269,73

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VIVIANE DIAS BARBOZA RAPUCCI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/09/2018 às 14:55 , sob o número 10385930620188260114.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código 4656ED5.

30 de 48	10/01/2018	R$ 1.000,00	R$ 1.269,73	R$ 12,70	R$ 1.282,43
31 de 48	10/02/2018	R$ 1.000,00	R$ 1.282,43	R$ 12,82	R$ 1.295,26
32 de 48	10/03/2018	R$ 1.000,00	R$ 1.295,26	R$ 12,95	R$ 1.308,21
33 de 48	10/04/2018	R$ 1.000,00	R$ 1.308,21	R$ 13,08	R$ 1.321,29
34 de 48	10/05/2018	R$ 1.000,00	R$ 1.321,29	R$ 13,21	R$ 1.334,50
35 de 48	10/06/2018	R$ 1.000,00	R$ 1.334,50	R$ 13,35	R$ 1.347,85
36 de 48	10/07/2018	R$ 1.000,00	R$ 1.347,85	R$ 13,48	R$ 1.361,33
37 de 48	10/08/2018	R$ 1.000,00	R$ 1.361,33	R$ 13,61	R$ 1.374,94
38 de 48	10/09/2018	R$ 1.000,00	R$ 1.374,94	R$ -	R$ 1.374,94
39 de 48	10/10/2018	R$ 1.000,00	R$ 1.374,94	R$ -	R$ 1.374,94
40 de 48	10/11/2018	R$ 1.000,00	R$ 1.374,94	R$ -	R$ 1.374,94
41 de 48	10/12/2018	R$ 1.000,00	R$ 1.374,94	R$ -	R$ 1.374,94
42 de 48	10/01/2019	R$ 1.000,00	R$ 1.374,94	R$ -	R$ 1.374,94
43 de 48	10/02/2019	R$ 1.000,00	R$ 1.374,94	R$ -	R$ 1.374,94
44 de 48	10/03/2019	R$ 1.000,00	R$ 1.374,94	R$ -	R$ 1.374,94
45 de 48	10/04/2019	R$ 1.000,00	R$ 1.374,94	R$ -	R$ 1.374,94
46 de 48	10/05/2019	R$ 1.000,00	R$ 1.374,94	R$ -	R$ 1.374,94
47 de 48	10/06/2019	R$ 1.000,00	R$ 1.374,94	R$ -	R$ 1.374,94
48 de 48	10/07/2019	R$ 1.820,00	R$ 1.820,00	R$ -	R$ 1.820,00
	TOTAL das NPs	R$ 43.820,00		TOTAL GERAL	R$ 53.438,42

As notas promissórias foram atualizadas de acordo com a Cláusula Quarta, do Termo de Confissão de Dívida e Promessa de Pagamento, e o vencimento antecipado das parcelas, deu-se de acordo com o Parágrafo Primeiro, da Cláusula Sexta.

Pactuou-se, ainda, no Parágrafo Primeiro da Cláusula Sexta, que o inadimplemento acarretaria na aplicação de multa de 2% (dois por cento), juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, e correção monetária de acordo com os índices praticados pelo Tribunal de Justiça do Estado de Sçao Paulo, a partir da data de cada vencimento, bem como honorários advocatícios de 15% (quinze por

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VIVIANE DIAS BARBOZA RAPUCCI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/09/2018 às 14:55 , sob o número 10385930620188260114.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código 4656ED5.

cento), calculados sobre o valor do débito exequível, entretanto, devido a interposição da presente execução, o Exequente reitra dos seus cálculos os honorários pactuados, e requer, desde já, sejam estes arbitrados pelo Nobre Magistrado, nos termos da Lei.

Assim, a dívida devidamente atualizada corresponde ao valor de **R$ 62.623,53 (sessenta e dois mil seiscentos e vinte e três reais e cinquenta e três centavos),** conforme planilha anexa.

A atualização do referido cálculo foi realizado nos termos do artigo 798 inciso I, alínea b e Parágrafo Único do Código de Processo Civil.

Ante o inadimplemento da obrigação e todas as tentativas de negociação restaram infrutíferas (Doc.04 e 05) não restou outro meio a não ser propositura da presente demanda.

III. DO DIREITO

Dispõe o Código de Processo Civil:

Art. 784. São títulos executivos extrajudiciais:

I - a letra de câmbio, a nota promissória, a duplicata, a debênture e o cheque;

...

III - o documento particular assinado pelo devedor e por 2 (duas) testemunhas;

...

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VIVIANE DIAS BARBOZA RAPUCCI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/09/2018 às 14:55 , sob o número 10385930620188260114.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código 4656ED5.

Numa subsunção do fato à norma, verifica-se que os titulos preenchem todos os requisitos do artigo 786 do CPC, para a realização da execução, razão pela qual, requer, desde já, seja esta regularmente processada.

> *Art. 786. A execução pode ser instaurada caso o devedor não satisfaça a obrigação certa, líquida e exigível consubstanciada em título executivo.*

IV. DOS PEDIDOS

Diante de todo o exposto, **requer**, que seja a Executada intimada por meio do **de Carta com Aviso de Recebimento e Mão Própria,** concedendo, desde já, para a realização do ato de citação/intimação, os benefícios do parágrafo 2º do artigo 212, do CPC, a proceder com o pagamento das Notas Promissórias , acrescidas de correção monetária pelo índice praticado pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, multa de 2% (dois por cento), juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, conforme determinação do artigo 322 do mesmo diploma legal, totalizando o valor de **R$ 62.623,53 (sessenta e dois mil seiscentos e vinte e três reais e cinquenta e três centavos),** valor este calculado até **setembro/2018**, a ser acrescido das custas, despesas processuais e honorários advocatícios a serem arbitrados pelo Nobre Magistrado, no patamar mínimo de 10% (dez por cento) consoante ao artigo 827 do Código de Processo Civil, tudo a ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, ou querendo, ofertar embargos no prazo legal, cabendo-lhe atentar a não suspensão do andamento da ação executória, consoante o disposto no artigo 919 do Código de Processo Civil, bem como advertência quanto a multa prevista no artigo 77 § 2º do mesmo Diploma legal.

Requer, outrossim, que, caso apresentados embargos e estes sejam rejeitados, e os honorários advocatícios majorados para 20% (vinte por cento), conforme determinação do artigo 827 § 2º, do CPC.

O Exequente **requer,** desde já, caso não haja o adimplemento do débito, e independentemente da oposição de embargos, sejam adotadas as

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VIVIANE DIAS BARBOZA RAPUCCI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/09/2018 às 14:55 , sob o número 10385930620188260114.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código 4656ED5.

medidas previstas no artigo 854 do Código de Processo Civil, por intermédio do Sistema Bacen-Jud, observada a ordem e a gradação do artigo 835, da mencionada Lei Adjetiva e os limites financeiros que norteiam esta execução.

Se persistir sem segurança material o feito, **requer** que seja então intimada a Executada a indicar a este digno Juízo, em 05 (cinco) dias, quais são e onde se encontram os bens sujeitos à penhora e seus respectivos valores, sob pena de ser considerado ato atentatório à dignidade da justiça, e suas rigorosas consequências legais, consoante as imposições que se acham descritas no artigo 847, também do mesmo *Codex*.

Outrossim, em caso de não pagamento da obrigação no prazo de 03 (três) dias, ou, do não conhecimento dos Embargos, eventualmente propostos, **requer em conformidade com o artigo 782, § 3º do CPC, a inclusão do nome da Executada nos cadastros de inadimplentes, por meio do sistema SerasaJud, bem como, oportunamente, seja expedida certidão para apontamento e protesto junto ao Cartório, nos termos do artigo 517 do CPC.**

Requer a expedição de certidão para averbação junto ao RGI na forma do artigo 828 do Código de Processo Civil.

REQUER, por fim, que nas intimações, conste, **EXCLUSIVAMENTE**, em nome dos procuradores **DRA. VIVIANE DIAS BARBOZA RAPUCCI, OAB/SP 213.344 E DR. BRENO CAETANO PINHEIRO, OAB/SP 222.129**, sob pena de nulidade, em conformidade com o artigo 272, § 2°, do Código de Processo Civil.

O Exequente provará o alegado, por todos os meios de prova em direito admitidos, principalmente com os documentos ora carreados, e especialmente o depoimento pessoal da Executada, juntada de documentos novos e outros que se fizer necessário, sem exclusão de nenhum deles, o que desde já se requer e protesta.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VIVIANE DIAS BARBOZA RAPUCCI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/09/2018 às 14:55 , sob o número 10385930620188260114.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código 4656ED5.

PINHEIRO
Advogados
10 ANOS

Dá-se à causa a importância **R$ 62.623,53 (sessenta e dois mil seiscentos e vinte e três reais e cinquenta e três centavos),** nos termos do artigo 322 do CPC**.**

Nestes termos,
Pede e espera deferimento.

Campinas, 10 de setembro de 2018.

Breno Caetano Pinheiro
OAB/SP 222.129

Viviane Dias Barboza Rapucci
OAB/SP 213.344

Franciele Aparecida Gurgel
OAB/SP 372.889

Henrique Salim
OAB/SP 243.005

Joel Adão da Silva
OAB/SP 385.622

Thiago Penteado Silva
OAB/SP 411.554

Mariana Martins Rosário
OAB/SP 407.352

(Assinado Digitalmente)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VIVIANE DIAS BARBOZA RAPUCCI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/09/2018 às 14:55 , sob o número 10385930620188260114.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código 4656ED5.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria da Primeira Instância
SPI 3.5.1 – Serviço de Desenvolvimento de Planilhas e Sistemas

Atualização do Débito

Liquidação

Consulte Cx. de Diálogo posicionando o mouse aqui

Proc. nº:	A distribuir	___ª Vara Cível da Comarca de Campinas

Data da Atualização:	10/set/2018	Honorários...:	
Índice - data atualiz.:	69,466894	Multa Contratual:	2,00%
Juros Morat. a.a.....:-	2		
	1-Percentual:		

2-Cf.Lei 10.406(até 10/01/03-6%ªª, após 12% ªª)

Juros - Tipo	1	1 - Data da Parcela	
		2 - Desde.....:	
		3 - Data Fixa.....:	

Tabelas Práticas do Tribunal de Justiça de São Paulo para Atualização de Débitos Judiciais

Tabela utilizada: **2**

1 - TAB. PRÁTICA CÁLC. FAZENDAS PUBLICAS - vigente de 29/06/09 em diante (Lei nº 11.960/2009-Res. nº 510/2010) - MODULADA a partir de 04/2015 - aplicando-se a TR de Ago/09 a Mar/2015 e IPCA-E de Abr/2015 em diante.
2 - TABELA PRÁTICA ATUAL P/CÁLC. ATUAL. MONETÁRIA - vigente de 17/02/2003 em diante aplicando-se 10,14% em 03/89 (índice de fev/89) e INPC/IBGE de 08/95 em diante.

Obs.:-	Vencimentoi antecipado das parcelas vincendas no período de 10/10/2018 a 10/07/2019 = R$ 14.194,46

Data de início do período das parcelas.:
Data do final do período das parcelas...:

IMPORTANTE: O valor da parcela deve ser digitado na moeda vigente à época, sem qualquer conversão

Data	$	Valor da parcela	ÍNDICE	Valor Corrigido	Multa Contrat.	Juros Morat.	Valor a PAGAR
::::::::::	:::::::::	:::::::::::::::::::	da data da parcela	:::::::::::::::::::	2,00%	Cf. Lei 10.406	:::::::::::::::::::
10/01/2016	R$	1.010,00	62,102540	1.129,77	22,60	369,14	1.521,51
10/02/2016	R$	1.020,10	63,040288	1.124,09	22,48	355,82	1.502,39
10/03/2016	R$	1.030,30	63,639170	1.124,65	22,49	344,52	1.491,66
10/04/2016	R$	1.040,60	63,919182	1.130,92	22,62	334,91	1.488,45
10/05/2016	R$	1.051,01	64,328264	1.134,97	22,70	324,53	1.482,20
10/06/2016	R$	1.061,52	64,958680	1.135,19	22,70	313,02	1.470,91
10/07/2016	R$	1.072,14	65,263985	1.141,18	22,82	303,03	1.467,03
10/08/2016	R$	1.082,86	65,681674	1.145,26	22,91	292,43	1.460,60
10/09/2016	R$	1.093,69	65,885287	1.153,14	23,06	282,68	1.458,88
10/10/2016	R$	1.104,62	65,937995	1.163,74	23,27	273,41	1.460,42
10/11/2016	R$	1.115,67	66,050089	1.173,38	23,47	263,71	1.460,56
10/12/2016	R$	1.126,83	66,096324	1.184,29	23,69	254,08	1.462,06
10/01/2017	R$	1.138,09	66,188858	1.194,45	23,89	244,07	1.462,41
10/02/2017	R$	1.149,47	66,466851	1.201,35	24,03	233,23	1.458,61
10/03/2017	R$	1.160,97	66,626371	1.210,47	24,21	222,65	1.457,33
10/04/2017	R$	1.172,58	66,839575	1.218,67	24,37	211,73	1.454,77
10/05/2017	R$	1.184,30	66,893046	1.229,87	24,60	201,13	1.455,60
10/06/2017	R$	1.196,15	67,133860	1.237,72	24,75	189,79	1.452,26
10/07/2017	R$	1.208,11	66,932458	1.253,86	25,08	179,48	1.458,42
10/08/2017	R$	1.220,19	67,046243	1.264,24	25,28	168,07	1.457,59
10/09/2017	R$	1.232,39	67,026129	1.277,27	25,55	156,77	1.459,59
10/10/2017	R$	1.244,72	67,012723	1.290,30	25,81	145,21	1.461,32
10/11/2017	R$	1.257,16	67,260670	1.298,40	25,97	132,88	1.457,25
10/12/2017	R$	1.269,73	67,381739	1.309,02	26,18	120,61	1.455,81
10/01/2018	R$	1.282,43	67,556931	1.318,69	26,37	108,05	1.453,11
10/02/2018	R$	1.295,26	67,712311	1.328,82	26,58	95,33	1.450,73
10/03/2018	R$	1.308,21	67,834193	1.339,70	26,79	82,44	1.448,93
10/04/2018	R$	1.321,29	67,881676	1.352,15	27,04	69,42	1.448,61

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VIVIANE DIAS BARBOZA RAPUCCI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/09/2018 às 14:55 , sob o número 10385930620188260114.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código 4656ED9.

10/05/2018	R$	1.334,50	68,024227	1.362,80	27,26	56,07	1.446,13
10/06/2018	R$	1.347,85	68,316731	1.370,54	27,41	42,40	1.440,35
10/07/2018	R$	1.361,33	69,293660	1.364,73	27,29	28,30	1.420,32
10/08/2018	R$	1.374,94	69,466894	1.374,94	27,50	14,49	1.416,93
10/09/2018	R$	1.374,94	69,466894	1.374,94	27,50	0,00	1.402,44
10/09/2018	R$	14.194,46	69,466894	14.194,46	283,89	0,00	14.478,35
	Totais:	53.438,41		55.107,97	1.102,16	6.413,40	62.623,53

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VIVIANE DIAS BARBOZA RAPUCCI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/09/2018 às 14:55 , sob o número 10385930620188260114.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código 4656ED9.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VIVIANE DIAS BARBOZA RAPUCCI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/09/2018 às 14:55 , sob o número 10385930620188260114.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código 4656ED9.

PINHEIRO Advogados 10 ANOS

INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO *AD JUDICIA*

OUTORGANTE:**AHMED ATIA MAHMOUD EL DASH**, egípcio, separado judicialmente, professor universitário, portador do RNE nº W165327/SE/DPMAF e inscrito no CPF/MF sob o nº 776.049.548-04, residente e domiciliado na Avenida Atílio Martini, 404, no Distrito de Barão Geraldo, na cidade de Campinas-SP, não possui endereço eletrônico.

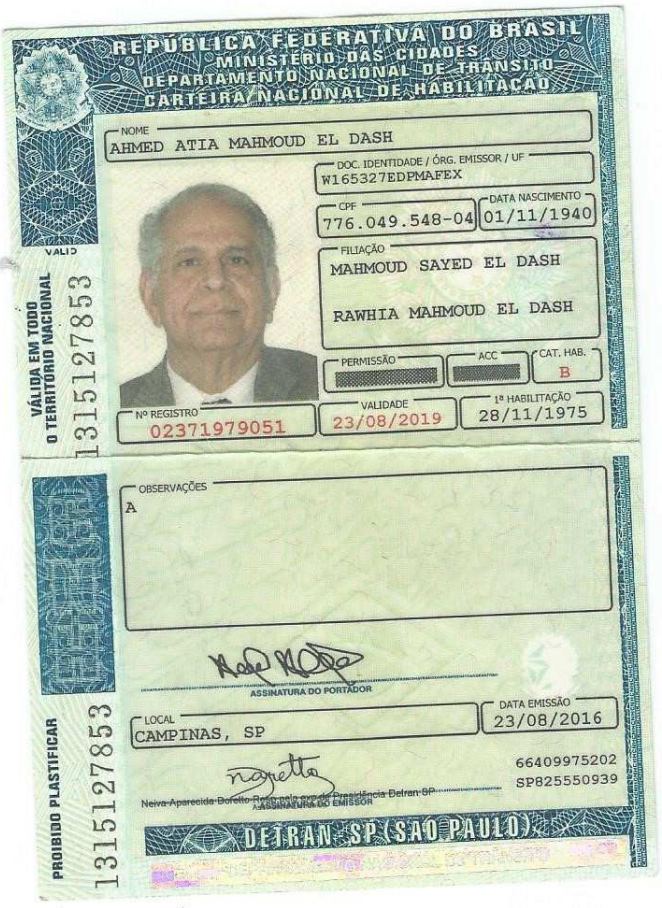
OUTORGADOS: Dr. Breno Caetano Pinheiro, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o número 222.129, **Dra. Viviane Dias Barboza Rapucci**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o número 213.344, **Dr. Henrique Salim**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob o número 243.005, **Dr. Joel Adão da Silva**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o número 385.622, **Dra. Franciele Aparecida Gurgel**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o número 372.889, **Dr.Thiago Penteado Silva**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/SP nº 411.554 **e Dra. Mariana Martins Rosário,** brasileira, solteira, advogada inscrita na OAB/SP sob o nº 407.352, todos integrantes do escritório **BRENO PINHEIRO SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, sociedade de advogados inscrita na OAB/SP sob o nº 14.966, e inscrito no CNPJ/MF sob o nº 19.215.418/0001-44, com sede na Avenida Jorge Tibiriçá, 1172, no bairro Vila Georgina, na cidade de Campinas-SP, CEP 13044-125.

PODERES: finalidade de ingressar com ação de Execução de Título Executivo Extrajudicial em face de CIBELE PEREIRA PONTES ZAKSAUSKAS, sendo-lhes conferidos todos os poderes da cláusula "*Ad judicia et Extra*", em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, e ou qualquer esfera da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal e ou Delegacia de Polícia, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-la nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda poderes especiais para notificar, contranotificar, confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo substabelecer esta em outra de igual teor e forma, somente com a assinatura do **Dr. Breno Caetano Pinheiro**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o número 222.129, o qual fica eleito para praticar isoladamente, todos os atos em nome dos demais outorgados, bem como renunciar o presente mandato, se o caso, enfim todo o necessário para o fiel cumprimento do presente mandato. Os poderes conferidos aos advogados outorgados ficam restrito ao período que estes comporem o quadro associativo do escritório **BRENO PINHEIRO SOCIEDADE DE ADVOGADOS.**

Campinas, 18 de junho de 2018.

Ahmed Atia Mahmoud El Dash
CPF/MF 776.049.548-04

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VIVIANE DIAS BARBOZA RAPUCCI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/09/2018 às 14:55 , sob o número 10385930620188260114.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código 4656EDB.



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VIVIANE DIAS BARBOZA RAPUCCI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/09/2018 às 14:55 , sob o número 10385930620188260114.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código 4656EDC.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFISSÃO DE DÍVIDA E PROMESSA DE PAGAMENTO

Em conformidade com Código Civil –CC (1916)- Art. 1025 NOVO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO – NCC(2002) – Arts. 897 a 900, emitimos o presente

Instrumento particular, de um lado, na qualidade de devedora, **CIBELE PEREIRA PONTES ZAKSAUSKAS,** com cédula de identidade RG nº 28938537-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 277.771.948-95, Brasileira, Assistente Administrativo, Casada, domiciliada à Rua Dr. Herculano Gouvea Neto , nº 460 bloco A, apto 34, Vila Campos Sales, Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, CEP 13040-702, neste ato simplesmente designado(a) **DEVEDOR(A)**; e, de outro lado, na qualidade de credor **AHMED ATIA MAHMOUD EL DASH**, com cédula de identidade RNE nº W165327-E, inscrito no CPF/MF sob nº 776.049.548-04, Egipcio, Professor Universitário Aposentado, Casado, domiciliado na Avenida Professor Atílio Martini, 404 – Cidade Universitária I- CEP 13083-830 , Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, neste ato simplesmente designado **CREDOR**, e conjuntamente denominadas "Partes",

(i) Considerando terem as Partes firmado Contrato de Confissão de Dívida e Promessa de Pagamento, na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, datado de 04 de Agosto de 2015;

(ii) Considerando que se o Contrato acima deixou de ser cumprido. Ocorre por consequência o "inadimplemento", ou seja, razão pela o negócio original deixou de ser cumprido e gerou uma dívida e

(iii) Considerando que o **CREDOR** não tendo recebido seu crédito em data pré-fixada, o mesmo realizará uma tentativa de cobrança extra-judicial no prazo de até 30 dias após o vencimento da Nota promissória e, ainda assim, ter a **DEVEDORA** deixado de realizar o pagamento da dívida;

Decidem as Partes formalizar acordo por este Instrumento Particular de Confissão de Dívida e Promessa de Pagamento ("Instrumento"), de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

I. DO OBJETO

Cláusula Primeira. A **DEVEDORA** reconhece voluntária e expressamente possuir uma dívida em favor do **CREDOR** na quantia total líquida atualizada de **R$ 48.820,00 (quarenta e oito mil, oitocentos e vinte reais).**

Cláusula Segunda. Diante do reconhecimento da dívida e da voluntária e livre declaração de inadimplência, a **DEVEDORA** assume integral responsabilidade pelo seu pagamento, comprometendo-se com o ressarcimento integral sob as condições previstas neste Instrumento.

II. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Cláusula Terceira. A **DEVEDORA**, reconhecendo a dívida como débito certo, líquido e exigível, compromete-se a pagar ao **CREDOR** a quantia líquida de R$ 48.820,00 (quarenta e oito mil, oitocentos e vinte reais), em 48 promissórias, da seguinte forma, no dia 10 de cada mês. A iniciar em 10 de agosto de 2015, sendo 47 parcelas de (R$1.000,00) (hum mil reais) e a última de R$ 1.820,00 (hum mil oitocentos e vinte reais), que deverão serem pagas pessoalmente ou por depósito bancário na

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VIVIANE DIAS BARBOZA RAPUCCI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/09/2018 às 14:55 , sob o número 10385930620188260114.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código 4656EDE.

Conta Corrente no Banco do Brasil – Agência 7078-5, C/C 57.124-5 em nome do Credor, conforme relacionado abaixo:

Pago 01ª parcela em (10/08/2015): R$ 1.000,00 (hum mil reais); e
pago 02ª parcela em (10/09/2015): R$ 1.000,00 (hum mil reais); e
pago 03ª parcela em (10/10/2015): R$ 1.000,00 (hum mil reais); e
pago 04ª parcela em (10/11/2015): R$ 1.000,00 (hum mil reais); e
pago 05ª parcela em (10/12/2015): R$ 1.000,00 (hum mil reais); e
06ª parcela em (10/01/2016): R$ 1.000,00 (hum mil reais); e
07ª parcela em (10/02/2016): R$ 1.000,00 (hum mil reais); e
08ª parcela em (10/03/2016): R$ 1.000,00 (hum mil reais); e
09ª parcela em (10/04/2016): R$ 1.000,00 (hum mil reais); e
10ª parcela em (10/05/2016): R$ 1.000,00 (hum mil reais); e
11ª parcela em (10/06/2016): R$ 1.000,00 (hum mil reais); e
12ª parcela em (10/07/2016): R$ 1.000,00 (hum mil reais); e
13ª parcela em (10/08/2016): R$ 1.000,00 (hum mil reais); e
14ª parcela em (10/09/2016): R$ 1.000,00 (hum mil reais); e
15ª parcela em (10/10/2016): R$ 1.000,00 (hum mil reais); e
16ª parcela em (10/11/2016): R$ 1.000,00 (hum mil reais); e
17ª parcela em (10/12/2016): R$ 1.000,00 (hum mil reais); e
18ª parcela em (10/01/2017): R$ 1.000,00 (hum mil reais); e
19ª parcela em (10/02/2017): R$ 1.000,00 (hum mil reais); e
20ª parcela em (10/03/2017): R$ 1.000,00 (hum mil reais); e
21ª parcela em (10/04/2017): R$ 1.000,00 (hum mil reais); e
22ª parcela em (10/05/2017): R$ 1.000,00 (hum mil reais); e
23ª parcela em (10/06/2017): R$ 1.000,00 (hum mil reais); e
24ª parcela em (10/07/2017): R$ 1.000,00 (hum mil reais); e
25ª parcela em (10/08/2017): R$ 1.000,00 (hum mil reais); e
26ª parcela em (10/09/2017): R$ 1.000,00 (hum mil reais); e
27ª parcela em (10/10/2017): R$ 1.000,00 (hum mil reais); e
28ª parcela em (10/11/2017): R$ 1.000,00 (hum mil reais); e
29ª parcela em (10/12/2017): R$ 1.000,00 (hum mil reais); e
30ª parcela em (10/01/2018): R$ 1.000,00 (hum mil reais); e
31ª parcela em (10/02/2018): R$ 1.000,00 (hum mil reais); e
32ª parcela em (10/03/2018): R$ 1.000,00 (hum mil reais); e
33ª parcela em (10/04/2018): R$ 1.000,00 (hum mil reais); e
34ª parcela em (10/05/2018): R$ 1.000,00 (hum mil reais); e
35ª parcela em (10/06/2018): R$ 1.000,00 (hum mil reais); e
36ª parcela em (10/07/2018): R$ 1.000,00 (hum mil reais); e
37ª parcela em (10/08/2018): R$ 1.000,00 (hum mil reais); e
38ª parcela em (10/09/2018): R$ 1.000,00 (hum mil reais); e
39ª parcela em (10/10/2018): R$ 1.000,00 (hum mil reais); e
40ª parcela em (10/11/2018): R$ 1.000,00 (hum mil reais); e
41ª parcela em (10/12/2018): R$ 1.000,00 (hum mil reais); e
42ª parcela em (10/01/2019): R$ 1.000,00 (hum mil reais); e
43ª parcela em (10/02/2019): R$ 1.000,00 (hum mil reais); e
44ª parcela em (10/03/2019): R$ 1.000,00 (hum mil reais); e
45ª parcela em (10/04/2019): R$ 1.000,00 (hum mil reais); e
46ª parcela em (10/05/2019): R$ 1.000,00 (hum mil reais); e
47ª parcela em (10/06/2019): R$ 1.000,00 (hum mil reais); e
48ª parcela em (10/07/2019): R$ 1.820,00 (hum mil, oitocentos e vinte reais).

Cláusula Quarta. O pagamento das parcelas será feito pessoalmente ou por via depósito na seguinte conta corrente do **CREDOR**, conforme cláusula II, sendo que será acrescida de juros e correção monetária de 1% (hum por cento) ao mês, a partir de 10

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VIVIANE DIAS BARBOZA RAPUCCI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/09/2018 às 14:55 , sob o número 10385930620188260114.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código 4656EE2.

de agosto de 2015, ou seja em 10 de agosto de 2015, o pagamento será de R$ 1.000,00(hum mil reais).

Em 10 de setembro de 2015 será de (R$ 1.000,00) (hum mil reais) + (1%) (hum por cento)= R$ 1.010,00(hum mil e dez reais), e assim sucessivamente, até a última parcela que será de R$ 1.820,00(hum mil reais) + (48%).

Cláusula Quinta. O **CREDOR** conferirá quitação da dívida de acordo com o vencimento e a comprovação de pagamento de cada parcela pela **DEVEDORA**.

III. DAS CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula Sexta. Aplica-se à dívida ora confessada e assumida pela **DEVEDORA** em favor do **CREDOR** o disposto no artigo 585, inciso II, do Código de Processo Civil Brasileiro ("CPC"), já que se caracteriza débito líquido, certo e exigível que assume a forma de título executivo extrajudicial.

Parágrafo primeiro. O não pagamento ou pagamento parcial de qualquer parcela além da data de vencimento provocará automática constituição da **DEVEDORA** em mora e importará no vencimento integral e antecipado do valor total da dívida, sujeitando a **DEVEDORA** a todas as medidas extra e/ou judiciais cabíveis, inclusive execução judicial deste Instrumento, para pagamento do valor integral atualizado da dívida, sobre o qual incidirá aplicação de multa 2% (dois por cento), juros de mora de 1% (hum por cento) ao mês, contados da data de inadimplemento de cada parcela, correção monetária de acordo com os índices do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, também contada da data de inadimplemento de cada parcela, e honorários advocatícios já fixados em 15% (quinze por cento), calculados sobre o valor total do débito exequível.

Parágrafo segundo. Na hipótese de mora da **DEVEDORA,** além das previsões do Parágrafo anterior, ficarão também a seu cargo eventuais despesas com custas, taxas e/ou emolumentos extra e/ou judiciais havidos pelo **CREDOR** relativamente à cobrança da dívida.

Cláusula Sétima. Eventual tolerância à infringência de qualquer cláusula deste Instrumento, ou mesmo o não exercício de qualquer direito nele previsto, constituirá mera liberalidade e não implicará em novação ou transação de qualquer espécie.

Cláusula Oitava. As Partes declaram ter sido este Instrumento lido e assinado sob livre e espontânea vontade, restando-se afastados quaisquer vícios de vontade, pelo que a DEVEDORA renuncia expressamente a qualquer questionamento ou contestação quanto ao valor, à procedência, ao modo de pagamento, ao cálculo e à existência da dívida.

Cláusula Nona. A confissão de dívida constante deste Instrumento tem caráter personalíssimo, sendo intransferível a qualquer título sem anuência formal por parte do **CREDOR**.

Cláusula Décima. A confissão de dívida constante deste Instrumento tem caráter definitivo e irretratável, passando a vigorar imediatamente à sua assinatura pelas Partes.

IV. DO FORO

Cláusula Décima Primeira. Para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Instrumento, as Partes elegem o Foro da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VIVIANE DIAS BARBOZA RAPUCCI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/09/2018 às 14:55 , sob o número 10385930620188260114.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código 4656EE5.

Portanto, por estarem justas e contratadas, as Partes firmam este Instrumento em 02(duas) vias de iguais teor e forma (o número de vias assinadas e rubricadas), na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

Campinas,04 de agosto de 2015.

DEVEDORA:

CIBELE P. PONTES ZAKSAUSKAS

CREDOR:

AHMED ATIA MAHMOUD EL DASH

Testemunhas:

Nome:
Endereço: R Nicio Rodrigues, 310 Paulinia/SP
RG 24.943.674-7
CPF 256.125.338-45
(tel) 19 3884-1291
(e-mail)

Nome:
Endereço: R Rodrigues de Abreu, 124 Campinas/SP
RG: V 4712790
CPF: 232.486.078-31
(tel) 19 99921 1710
(e-mail)

CARTÓRIO DO 3º DISTRITO DE BARÃO GERALDO — Rua Vura Mussi de Camargo Penteado, Barão Geraldo - Campinas / SP — Fone: (19) 3749-7373

RECONHECO por semelhança 2 firma(s) de: AHMED ATIA MAHMOUD EL DASH
CIBELE PEREIRA PONTES ZAKSAUSKAS
Campinas, 07 de agosto de 2015. EM TEST. _____ DA VERDADE.
ANDRE DE OLIVEIRA CORSI - ESCREVENTE AUTORIZADO
Portaria:08.10.97 Carteira:1951994

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VIVIANE DIAS BARBOZA RAPUCCI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/09/2018 às 14:55 , sob o número 10385930620188260114.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código 4656EE9.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VIVIANE DIAS BARBOZA RAPUCCI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/09/2018 às 14:55 , sob o número 10385930620188260114.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código 4656EED.

República Federativa do Brasil

Gerada pelo Sistema NP do Big-Leilão - acesse em www.bigleilao.com.br

N° 7 / 48

Vencimento, 10 de Fevereiro de 2016

Valor R$ ***R$ 1.000,00***

Aos dez dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e dezesseis ***

*** pagarei por esta única via de NOTA PROMISSÓRIA

À AHMED ATIA M. EL DASH - CPF/CNPJ: 776.049.548-04

OU À SUA ORDEM A QUANTIA DE: ***HUM MIL REAIS*** EM MOEDA CORRENTE NACIONAL.

Pagável em: CAMPINAS/SãO PAULO

Emitente: CIBELE P. PONTES ZAKSAUSKAS

CPF/CNPJ: 277.771.948-95

Endereço: RUA DR. HERCULANO GOUVEA NETO, Nº 460 BL C 34

CAMPINAS, 6 de Agosto de 2015

CIBELE P. PONTES ZAKSAUSKAS

Imprimir Gerar a Nota Promissória 8 / 48

Nota Promissória - Cortesia do BIG LEILÃO http://www.bigleilao.com.br/utilitarios/promissoria/np.php?estanp=...

República Federativa do Brasil

Gerada pelo Sistema NP do Big-Leilão - acesse em www.bigleilao.com.br

N° 6 / 48

Vencimento, 10 de Janeiro de 2016

Valor R$ ***R$ 1.000,00***

Aos dez dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e dezesseis ***

*** pagarei por esta única via de NOTA PROMISSÓRIA

À AHMED ATIA M. EL DASH - CPF/CNPJ: 776.049.548-04

OU À SUA ORDEM A QUANTIA DE: ***HUM MIL REAIS*** EM MOEDA CORRENTE NACIONAL.

Pagável em: CAMPINAS/SãO PAULO

Emitente: CIBELE P. PONTES ZAKSAUSKAS

CPF/CNPJ: 277.771.948-95

Endereço: RUA DR. HERCULANO GOUVEA NETO, Nº 460 BL C 34

CAMPINAS, 6 de Agosto de 2015

CIBELE P. PONTES ZAKSAUSKAS

Imprimir Gerar a Nota Promissória 7 / 48

Imprimir Gerar a Nota Promissória 10 / 48

República Federativa do Brasil

Gerada pelo Sistema NP do Big-Leilão - acesse em www.bigleilao.com.br

Nº 9 / 48

Vencimento, 10 de Abril de 2016

Valor R$ ***R$ 1.000,00***

Aos dez dias do mês de Abril do ano de dois mil e dezesseis ***

*** pagarei por esta única via de NOTA PROMISSÓRIA

À AHMED ATIA M. EL DASH - CPF/CNPJ: 776.049.548-04

OU À SUA ORDEM A QUANTIA DE: ***HUM MIL REAIS*** EM MOEDA CORRENTE NACIONAL.

Pagável em: CAMPINAS/SãO PAULO

Emitente: CIBELE P. PONTES ZAKSAUSKAS

CAMPINAS, 6 de Agosto de 2015

CPF/CNPJ: 277.771.948-95

Endereço: RUA DR. HERCULANO GOUVEA NETO, Nº 460 BL C 34

CIBELE P. PONTES ZAKSAUSKAS

Nota Promissória - Cortesia do BIG LEILÃO http://www.bigleilao.com.br/utilitarios/promissoria/np.php?estamp=...

Imprimir Gerar a Nota Promissória 9 / 48

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VIVIANE DIAS BARBOZA RAPUCCI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/09/2018 às 14:55 , sob o número 10385930620188260114.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código 4656EF2.

República Federativa do Brasil

Gerada pelo Sistema NP do Big-Leilão - acesse em www.bigleilao.com.br

N° 11 / 48

Vencimento, 10 de Junho de 2016

Valor R$ ***R$ 1.000,00***

Aos dez dias do mês de Junho do ano de dois mil e dezesseis ***

*** pagarei por esta única via de NOTA PROMISSÓRIA

À AHMED ATIA M. EL DASH - CPF/CNPJ: 776.049.548-04

OU À SUA ORDEM A QUANTIA DE: ***HUM MIL REAIS*** EM MOEDA CORRENTE NACIONAL.

Pagável em: CAMPINAS/SãO PAULO

Emitente: CIBELE P. PONTES ZAKSAUSKAS

CAMPINAS, 6 de Agosto de 2015

CPF/CNPJ: 277.771.948-95

Endereço: RUA DR. HERCULANO GOUVEA NETO, Nº 460 BL C 34

CIBELE P. PONTES ZAKSAUSKAS

Imprimir | Gerar a Nota Promissória 12 / 48

Nota Promissória - Cortesia do BIG LEILÃO http://www.bigleilao.com.br/utilitarios/promissoria/np.php?estado=...

República Federativa do Brasil

Gerada pelo Sistema NP do Big-Leilão - acesse em www.bigleilao.com.br

N° 10 / 48

Vencimento, 10 de Maio de 2016

Valor R$ ***R$ 1.000,00***

Aos dez dias do mês de Maio do ano de dois mil e dezesseis ***

*** pagarei por esta única via de NOTA PROMISSÓRIA

À AHMED ATIA M. EL DASH - CPF/CNPJ: 776.049.548-04

OU À SUA ORDEM A QUANTIA DE: ***HUM MIL REAIS*** EM MOEDA CORRENTE NACIONAL.

Pagável em: CAMPINAS/SãO PAULO

Emitente: CIBELE P. PONTES ZAKSAUSKAS

CAMPINAS, 6 de Agosto de 2015

CPF/CNPJ: 277.771.948-95

Endereço: RUA DR. HERCULANO GOUVEA NETO, Nº 460 BL C 34

CIBELE P. PONTES ZAKSAUSKAS

Imprimir | Gerar a Nota Promissória 11 / 48

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VIVIANE DIAS BARBOZA RAPUCCI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/09/2018 às 14:55 , sob o número 10385930620188260114.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código 4656EF5.

Imprimir Gerar a Nota Promissória 14 / 48

República Federativa do Brasil

Gerada pelo Sistema NP do Big-Leilão - acesse em www.bigleilao.com.br

Nº 13 / 48

Vencimento, 10 de Agosto de 2016

Valor R$ ***R$ 1.000,00***

Aos dez dias do mês de Agosto do ano de dois mil e dezesseis ***

*** pagarei por esta única via de NOTA PROMISSÓRIA

À AHMED ATIA M. EL DASH - CPF/CNPJ: 776.049.548-04

OU À SUA ORDEM A QUANTIA DE: ***HUM MIL REAIS*** EM MOEDA CORRENTE NACIONAL.

Pagável em: CAMPINAS/SãO PAULO

Emitente: CIBELE P. PONTES ZAKSAUSKAS

CAMPINAS, 6 de Agosto de 2015

CPF/CNPJ: 277.771.948-95

Endereço: RUA DR. HERCULANO GOUVEA NETO, Nº 460 BL C 34

CIBELE P. PONTES ZAKSAUSKAS

Nota Promissória - Cortesia do BIG LEILÃO http://www.bigleilao.com.br/utilitarios/promissoria/np.php?estanp=...

República Federativa do Brasil

Gerada pelo Sistema NP do Big-Leilão - acesse em www.bigleilao.com.br

N° 12 / 48

Vencimento, 10 de Julho de 2016

Valor R$ ***R$ 1.000,00***

Aos dez dias do mês de Julho do ano de dois mil e dezesseis ***

*** pagarei por esta única via de NOTA PROMISSÓRIA

À AHMED ATIA M. EL DASH - CPF/CNPJ: 776.049.548-04

OU À SUA ORDEM A QUANTIA DE: ***HUM MIL REAIS*** EM MOEDA CORRENTE NACIONAL.

Pagável em: CAMPINAS/SãO PAULO

Emitente: CIBELE P. PONTES ZAKSAUSKAS

CAMPINAS, 6 de Agosto de 2015

CPF/CNPJ: 277.771.948-95

Endereço: RUA DR. HERCULANO GOUVEA NETO, Nº 460 BL C 34

CIBELE P. PONTES ZAKSAUSKAS

Imprimir Gerar a Nota Promissória 13 / 48

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VIVIANE DIAS BARBOZA RAPUCCI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/09/2018 às 14:55 , sob o número 10385930620188260114.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código 4656EF9.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VIVIANE DIAS BARBOZA RAPUCCI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/09/2018 às 14:55 , sob o número 10385930620188260114.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código 4656EFE.

República Federativa do Brasil

Gerada pelo Sistema NP do Big-Leilão - acesse em www.bigleilao.com.br

N° 15 / 48

Vencimento, 10 de Outubro de 2016

Valor R$ ***R$ 1.000,00***

Aos dez dias do mês de Outubro do ano de dois mil e dezesseis ***

*** pagarei por esta única via de NOTA PROMISSÓRIA

À AHMED ATIA M. EL DASH - CPF/CNPJ: 776.049.548-04

OU À SUA ORDEM A QUANTIA DE: ***HUM MIL REAIS*** EM MOEDA CORRENTE NACIONAL.

Pagável em: CAMPINAS/SãO PAULO

Emitente: CIBELE P. PONTES ZAKSAUSKAS

CAMPINAS, 6 de Agosto de 2015

CPF/CNPJ: 277.771.948-95

Endereço: RUA DR. HERCULANO GOUVEA NETO, Nº 460 BL C 34

CIBELE P. PONTES ZAKSAUSKAS

Imprimir Gerar a Nota Promissória 16 / 48

Nota Promissória - Cortesia do BIG LEILÃO http://www.bigleilao.com.br/utilitarios/promissoria/np.php?estanp=...

República Federativa do Brasil

Gerada pelo Sistema NP do Big-Leilão - acesse em www.bigleilao.com.br

N° 14 / 48

Vencimento, 10 de Setembro de 2016

Valor R$ ***R$ 1.000,00***

Aos dez dias do mês de Setembro do ano de dois mil e dezesseis ***

*** pagarei por esta única via de NOTA PROMISSÓRIA

À AHMED ATIA M. EL DASH - CPF/CNPJ: 776.049.548-04

OU À SUA ORDEM A QUANTIA DE: ***HUM MIL REAIS*** EM MOEDA CORRENTE NACIONAL.

Pagável em: CAMPINAS/SãO PAULO

Emitente: CIBELE P. PONTES ZAKSAUSKAS

CAMPINAS, 6 de Agosto de 2015

CPF/CNPJ: 277.771.948-95

Endereço: RUA DR. HERCULANO GOUVEA NETO, Nº 460 BL C 34

CIBELE P. PONTES ZAKSAUSKAS

Imprimir Gerar a Nota Promissória 15 / 48

Imprimir Gerar a Nota Promissória 18 / 48

República Federativa do Brasil

Gerada pelo Sistema NP do Big-Leilão - acesse em www.bigleilao.com.br

Nº 17 / 48

Vencimento, 10 de Dezembro de 2016

Valor R$ ***R$ 1.000,00***

Aos dez dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e dezesseis ***

*** pagarei por esta única via de NOTA PROMISSÓRIA

À AHMED ATIA M. EL DASH - CPF/CNPJ: 776.049.548-04

OU À SUA ORDEM A QUANTIA DE: ***HUM MIL REAIS*** EM MOEDA CORRENTE NACIONAL.

Pagável em: CAMPINAS/São PAULO

Emitente: CIBELE P. PONTES ZAKSAUSKAS

CAMPINAS, 6 de Agosto de 2015

CPF/CNPJ: 277.771.948-95

Endereço: RUA DR. HERCULANO GOUVEA NETO, Nº 460 BL C 34

CIBELE P. PONTES ZAKSAUSKAS

Nota Promissória - Cortesia do BIG LEILÃO http://www.bigleilao.com.br/utilitarios/promissoria/np.php?estanp...

República Federativa do Brasil

Gerada pelo Sistema NP do Big-Leilão - acesse em www.bigleilao.com.br

N° 16 / 48

Vencimento, 10 de Novembro de 2016

Valor R$ ***R$ 1.000,00***

Aos dez dias do mês de Novembro do ano de dois mil e dezesseis ***

*** pagarei por esta única via de NOTA PROMISSÓRIA

À AHMED ATIA M. EL DASH - CPF/CNPJ: 776.049.548-04

OU À SUA ORDEM A QUANTIA DE: ***HUM MIL REAIS*** EM MOEDA CORRENTE NACIONAL.

Pagável em: CAMPINAS/SãO PAULO

Emitente: CIBELE P. PONTES ZAKSAUSKAS

CAMPINAS, 6 de Agosto de 2015

CPF/CNPJ: 277.771.948-95

Endereço: RUA DR. HERCULANO GOUVEA NETO, Nº 460 BL C 34

CIBELE P. PONTES ZAKSAUSKAS

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VIVIANE DIAS BARBOZA RAPUCCI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/09/2018 às 14:55 , sob o número 10385930620188260114.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código 4656F03.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VIVIANE DIAS BARBOZA RAPUCCI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/09/2018 às 14:55 , sob o número 10385930620188260114.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código 4656F07.

República Federativa do Brasil

Gerada pelo Sistema NP do Big-Leilão - acesse em www.bigleilao.com.br

N° 18 / 48

Vencimento, 10 de Janeiro de 2017

Valor R$ ***R$ 1.000,00***

Aos dez dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e dezessete ***

*** pagarei por esta única via de NOTA PROMISSÓRIA

À AHMED ATIA M. EL DASH - CPF/CNPJ: 776.049.548-04

OU À SUA ORDEM A QUANTIA DE: ***HUM MIL REAIS*** EM MOEDA CORRENTE NACIONAL.

Pagável em: CAMPINAS/SãO PAULO

Emitente: CIBELE P. PONTES ZAKSAUSKAS

CAMPINAS, 6 de Agosto de 2015

CPF/CNPJ: 277.771.948-95

Endereço: RUA DR. HERCULANO GOUVEA NETO, Nº 460 BL C 34

CIBELE P. PONTES ZAKSAUSKAS

Imprimir | Gerar a Nota Promissória 19 / 48

República Federativa do Brasil

Gerada pelo Sistema NP do Big-Leilão - acesse em www.bigleilao.com.br

N° 19 / 48

Vencimento, 10 de Fevereiro de 2017

Valor R$ ***R$ 1.000,00***

Aos dez dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e dezessete ***

*** pagarei por esta única via de NOTA PROMISSÓRIA

À AHMED ATIA M. EL DASH - CPF/CNPJ: 776.049.548-04

OU À SUA ORDEM A QUANTIA DE: ***HUM MIL REAIS*** EM MOEDA CORRENTE NACIONAL.

Pagável em: CAMPINAS/SãO PAULO

Emitente: CIBELE P. PONTES ZAKSAUSKAS

CAMPINAS, 6 de Agosto de 2015

CPF/CNPJ: 277.771.948-95

Endereço: RUA DR. HERCULANO GOUVEA NETO, Nº 460 BL C 34

CIBELE P. PONTES ZAKSAUSKAS

Imprimir | Gerar a Nota Promissória 20 / 48

República Federativa do Brasil

Gerada pelo Sistema NP do Big-Leilão - acesse em www.bigleilao.com.br

N° 20 / 48

Vencimento, 10 de Março de 2017

Valor R$ ***R$ 1.000,00***

Aos dez dias do mês de Março do ano de dois mil e dezessete ***

*** pagarei por esta única via de NOTA PROMISSÓRIA

À AHMED ATIA M. EL DASH - CPF/CNPJ: 776.049.548-04

OU À SUA ORDEM A QUANTIA DE: ***HUM MIL REAIS*** EM MOEDA CORRENTE NACIONAL.

Pagável em: CAMPINAS/SãO PAULO

Emitente: CIBELE P. PONTES ZAKSAUSKAS

CAMPINAS, 6 de Agosto de 2015

CPF/CNPJ: 277.771.948-95

Endereço: RUA DR. HERCULANO GOUVEA NETO, Nº 460 BL C 34

CIBELE P. PONTES ZAKSAUSKAS

Imprimir Gerar a Nota Promissória 21 / 48

Nota Promissória - Cortesia do BIG LEILÃO http://www.bigleilao.com.br/utilitarios/promissoria/np.php?estanp=...

República Federativa do Brasil

Gerada pelo Sistema NP do Big-Leilão - acesse em www.bigleilao.com.br

N° 21 / 48

Vencimento, 10 de Abril de 2017

Valor R$ ***R$ 1.000,00***

Aos dez dias do mês de Abril do ano de dois mil e dezessete ***

*** pagarei por esta única via de NOTA PROMISSÓRIA

À AHMED ATIA M. EL DASH - CPF/CNPJ: 776.049.548-04

OU À SUA ORDEM A QUANTIA DE: ***HUM MIL REAIS*** EM MOEDA CORRENTE NACIONAL.

Pagável em: CAMPINAS/SãO PAULO

Emitente: CIBELE P. PONTES ZAKSAUSKAS

CAMPINAS, 6 de Agosto de 2015

CPF/CNPJ: 277.771.948-95

Endereço: RUA DR. HERCULANO GOUVEA NETO, Nº 460 BL C 34

CIBELE P. PONTES ZAKSAUSKAS

Imprimir Gerar a Nota Promissória 22 / 48

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VIVIANE DIAS BARBOZA RAPUCCI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/09/2018 às 14:55 , sob o número 10385930620188260114.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código 4656F0A.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VIVIANE DIAS BARBOZA RAPUCCI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/09/2018 às 14:55 , sob o número 10385930201882601 14.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código 4656F0E.

República Federativa do Brasil

Gerada pelo Sistema NP do Big-Leilão - acesse em www.bigleilao.com.br

N° 22 / 48

Vencimento, 10 de Maio de 2017

Valor R$ ***R$ 1.000,00***

Aos dez dias do mês de Maio do ano de dois mil e dezessete ***

*** pagarei por esta única via de NOTA PROMISSÓRIA

À AHMED ATIA M. EL DASH - CPF/CNPJ: 776.049.548-04

OU À SUA ORDEM A QUANTIA DE: ***HUM MIL REAIS*** EM MOEDA CORRENTE NACIONAL.

Pagável em: CAMPINAS/SãO PAULO

Emitente: CIBELE P. PONTES ZAKSAUSKAS

CPF/CNPJ: 277.771.948-95

Endereço: RUA DR. HERCULANO GOUVEA NETO, Nº 460 BL C 34

CAMPINAS, 6 de Agosto de 2015

CIBELE P. PONTES ZAKSAUSKAS

Imprimir Gerar a Nota Promissória 23 / 48

República Federativa do Brasil

Gerada pelo Sistema NP do Big-Leilão - acesse em www.bigleilao.com.br

N° 23 / 48

Vencimento, 10 de Junho de 2017

Valor R$ ***R$ 1.000,00***

Aos dez dias do mês de Junho do ano de dois mil e dezessete ***

*** pagarei por esta única via de NOTA PROMISSÓRIA

À AHMED ATIA M. EL DASH - CPF/CNPJ: 776.049.548-04

OU À SUA ORDEM A QUANTIA DE: ***HUM MIL REAIS*** EM MOEDA CORRENTE NACIONAL.

Pagável em: CAMPINAS/SãO PAULO

Emitente: CIBELE P. PONTES ZAKSAUSKAS

CPF/CNPJ: 277.771.948-95

Endereço: RUA DR. HERCULANO GOUVEA NETO, Nº 460 BL C 34

CAMPINAS, 6 de Agosto de 2015

CIBELE P. PONTES ZAKSAUSKAS

Imprimir Gerar a Nota Promissória 24 / 48

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VIVIANE DIAS BARBOZA RAPUCCI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/09/2018 às 14:55 , sob o número 10385930620188260114.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código 4656F11.

República Federativa do Brasil

Gerada pelo Sistema NP do Big-Leilão - acesse em www.bigleilao.com.br

N° 24 / 48

Vencimento, 10 de Julho de 2017

Valor R$ ***R$ 1.000,00***

Aos dez dias do mês de Julho do ano de dois mil e dezessete ***

*** pagarei por esta única via de NOTA PROMISSÓRIA

À AHMED ATIA M. EL DASH - CPF/CNPJ: 776.049.548-04

OU À SUA ORDEM A QUANTIA DE: ***HUM MIL REAIS*** EM MOEDA CORRENTE NACIONAL.

Pagável em: CAMPINAS/SãO PAULO

Emitente: CIBELE P. PONTES ZAKSAUSKAS

CAMPINAS, 6 de Agosto de 2015

CPF/CNPJ: 277.771.948-95

Endereço: RUA DR. HERCULANO GOUVEA NETO, Nº 460 BL C 34

CIBELE P. PONTES ZAKSAUSKAS

Imprimir Gerar a Nota Promissória 25 / 48

República Federativa do Brasil

Gerada pelo Sistema NP do Big-Leilão - acesse em www.bigleilao.com.br

N° 25 / 48

Vencimento, 10 de Agosto de 2017

Valor R$ ***R$ 1.000,00***

Aos dez dias do mês de Agosto do ano de dois mil e dezessete ***

*** pagarei por esta única via de NOTA PROMISSÓRIA

À AHMED ATIA M. EL DASH - CPF/CNPJ: 776.049.548-04

OU À SUA ORDEM A QUANTIA DE: ***HUM MIL REAIS*** EM MOEDA CORRENTE NACIONAL.

Pagável em: CAMPINAS/SãO PAULO

Emitente: CIBELE P. PONTES ZAKSAUSKAS

CAMPINAS, 6 de Agosto de 2015

CPF/CNPJ: 277.771.948-95

Endereço: RUA DR. HERCULANO GOUVEA NETO, Nº 460 BL C 34

CIBELE P. PONTES ZAKSAUSKAS

Imprimir Gerar a Nota Promissória 26 / 48

Imprimir Gerar a Nota Promissória 28 / 48

República Federativa do Brasil

Gerada pelo Sistema NP do Big-Leilão - acesse em www.bigleilao.com.br

Nº 27 / 48

Vencimento, 10 de Outubro de 2017

Valor R$ ***R$ 1.000,00***

Aos dez dias do mês de Outubro do ano de dois mil e dezessete ***

*** pagarei por esta única via de NOTA PROMISSÓRIA

À AHMED ATIA M. EL DASH - CPF/CNPJ: 776.049.548-04

OU À SUA ORDEM A QUANTIA DE: ***HUM MIL REAIS*** EM MOEDA CORRENTE NACIONAL.

Pagável em: CAMPINAS/SãO PAULO

Emitente: CIBELE P. PONTES ZAKSAUSKAS

CAMPINAS, 6 de Agosto de 2015

CPF/CNPJ: 277.771.948-95

Endereço: RUA DR. HERCULANO GOUVEA NETO, Nº 460 BL C 34

CIBELE P. PONTES ZAKSAUSKAS

Nota Promissória - Cortesia do BIG LEILÃO http://www.bigleilao.com.br/utilitarios/promissoria/np.php?estanp=...

República Federativa do Brasil

Gerada pelo Sistema NP do Big-Leilão - acesse em www.bigleilao.com.br

N° 26 / 48

Vencimento, 10 de Setembro de 2017

Valor R$ ***R$ 1.000,00***

Aos dez dias do mês de Setembro do ano de dois mil e dezessete ***

*** pagarei por esta única via de NOTA PROMISSÓRIA

À AHMED ATIA M. EL DASH - CPF/CNPJ: 776.049.548-04

OU À SUA ORDEM A QUANTIA DE: ***HUM MIL REAIS*** EM MOEDA CORRENTE NACIONAL.

Pagável em: CAMPINAS/SãO PAULO

Emitente: CIBELE P. PONTES ZAKSAUSKAS

CAMPINAS, 6 de Agosto de 2015

CPF/CNPJ: 277.771.948-95

Endereço: RUA DR. HERCULANO GOUVEA NETO, Nº 460 BL C 34

CIBELE P. PONTES ZAKSAUSKAS

Imprimir Gerar a Nota Promissória 27 / 48

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VIVIANE DIAS BARBOZA RAPUCCI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/09/2018 às 14:55 , sob o número 10385930620188260114.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código 4656F14.

República Federativa do Brasil

Gerada pelo Sistema NP do Big-Leilão - acesse em www.bigleilao.com.br

N° 28 / 48

Vencimento, 10 de Novembro de 2017

Valor R$ ***R$ 1.000,00***

Aos dez dias do mês de Novembro do ano de dois mil e dezessete ***

*** pagarei por esta única via de NOTA PROMISSÓRIA

À AHMED ATIA M. EL DASH - CPF/CNPJ: 776.049.548-04

OU À SUA ORDEM A QUANTIA DE: ***HUM MIL REAIS*** EM MOEDA CORRENTE NACIONAL.

Pagável em: CAMPINAS/SãO PAULO

Emitente: CIBELE P. PONTES ZAKSAUSKAS

CAMPINAS, 6 de Agosto de 2015

CPF/CNPJ: 277.771.948-95

Endereço: RUA DR. HERCULANO GOUVEA NETO, Nº 460 BL C 34

CIBELE P. PONTES ZAKSAUSKAS

Imprimir Gerar a Nota Promissória 29 / 48

Nota Promissória - Cortesia do BIG LEILÃO http://www.bigleilao.com.br/utilitarios/promissoria/np.php?estanp=...

República Federativa do Brasil

Gerada pelo Sistema NP do Big-Leilão - acesse em www.bigleilao.com.br

N° 29 / 48

Vencimento, 10 de Dezembro de 2017

Valor R$ ***R$ 1.000,00***

Aos dez dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e dezessete ***

*** pagarei por esta única via de NOTA PROMISSÓRIA

À AHMED ATIA M. EL DASH - CPF/CNPJ: 776.049.548-04

OU À SUA ORDEM A QUANTIA DE: ***HUM MIL REAIS*** EM MOEDA CORRENTE NACIONAL.

Pagável em: CAMPINAS/SãO PAULO

Emitente: CIBELE P. PONTES ZAKSAUSKAS

CAMPINAS, 6 de Agosto de 2015

CPF/CNPJ: 277.771.948-95

Endereço: RUA DR. HERCULANO GOUVEA NETO, Nº 460 BL C 34

CIBELE P. PONTES ZAKSAUSKAS

Imprimir Gerar a Nota Promissória 30 / 48

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VIVIANE DIAS BARBOZA RAPUCCI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/09/2018 às 14:55 , sob o número 10385930620188260114.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código 4656F19.

fls. 32

República Federativa do Brasil

Gerada pelo Sistema NP do Big-Leilão - acesse em www.bigleilao.com.br

N° 31 / 48

Vencimento, 10 de Fevereiro de 2018

Valor R$ ***R$ 1.000,00***

Aos dez dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e dezoito ***

*** pagarei por esta única via de NOTA PROMISSÓRIA

À AHMED ATIA M. EL DASH - CPF/CNPJ: 776.049.548-04

OU À SUA ORDEM A QUANTIA DE: ***HUM MIL REAIS*** EM MOEDA CORRENTE NACIONAL.

Pagável em: CAMPINAS/SãO PAULO

Emitente: CIBELE P. PONTES ZAKSAUSKAS

CAMPINAS, 6 de Agosto de 2015

CPF/CNPJ: 277.771.948-95

Endereço: RUA DR. HERCULANO GOUVEA NETO, Nº 460 BL C 34

CIBELE P. PONTES ZAKSAUSKAS

Imprimir Gerar a Nota Promissória 32 / 48

República Federativa do Brasil

Gerada pelo Sistema NP do Big-Leilão - acesse em www.bigleilao.com.br

N° 30 / 48

Vencimento, 10 de Janeiro de 2018

Valor R$ ***R$ 1.000,00***

Aos dez dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e dezoito ***

*** pagarei por esta única via de NOTA PROMISSÓRIA

À AHMED ATIA M. EL DASH - CPF/CNPJ: 776.049.548-04

OU À SUA ORDEM A QUANTIA DE: ***HUM MIL REAIS*** EM MOEDA CORRENTE NACIONAL.

Pagável em: CAMPINAS/SãO PAULO

Emitente: CIBELE P. PONTES ZAKSAUSKAS

CAMPINAS, 6 de Agosto de 2015

CPF/CNPJ: 277.771.948-95

Endereço: RUA DR. HERCULANO GOUVEA NETO, Nº 460 BL C 34

CIBELE P. PONTES ZAKSAUSKAS

Imprimir Gerar a Nota Promissória 31 / 48

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VIVIANE DIAS BARBOZA RAPUCCI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/09/2018 às 14:55 , sob o número 10385930620188260114.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código 4656F1C.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VIVIANE DIAS BARBOZA RAPUCCI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/09/2018 às 14:55 , sob o número 10385930620188260114.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código 4656F22.

República Federativa do Brasil

Gerada pelo Sistema NP do Big-Leilão - acesse em www.bigleilao.com.br

N° 32 / 48

Vencimento, 10 de Março de 2018

Valor R$ ***R$ 1.000,00***

Aos dez dias do mês de Março do ano de dois mil e dezoito ***

*** pagarei por esta única via de NOTA PROMISSÓRIA

À AHMED ATIA M. EL DASH - CPF/CNPJ: 776.049.548-04

OU À SUA ORDEM A QUANTIA DE: ***HUM MIL REAIS*** EM MOEDA CORRENTE NACIONAL.

Pagável em: CAMPINAS/SãO PAULO

Emitente: CIBELE P. PONTES ZAKSAUSKAS

CAMPINAS, 6 de Agosto de 2015

CPF/CNPJ: 277.771.948-95

Endereço: RUA DR. HERCULANO GOUVEA NETO, Nº 460 BL C 34

CIBELE P. PONTES ZAKSAUSKAS

Imprimir Gerar a Nota Promissória 33 / 48

República Federativa do Brasil

Gerada pelo Sistema NP do Big-Leilão - acesse em www.bigleilao.com.br

N° 33 / 48

Vencimento, 10 de Abril de 2018

Valor R$ ***R$ 1.000,00***

Aos dez dias do mês de Abril do ano de dois mil e dezoito ***

*** pagarei por esta única via de NOTA PROMISSÓRIA

À AHMED ATIA M. EL DASH - CPF/CNPJ: 776.049.548-04

OU À SUA ORDEM A QUANTIA DE: ***HUM MIL REAIS*** EM MOEDA CORRENTE NACIONAL.

Pagável em: CAMPINAS/SãO PAULO

Emitente: CIBELE P. PONTES ZAKSAUSKAS

CAMPINAS, 6 de Agosto de 2015

CPF/CNPJ: 277.771.948-95

Endereço: RUA DR. HERCULANO GOUVEA NETO, Nº 460 BL C 34

CIBELE P. PONTES ZAKSAUSKAS

Imprimir Gerar a Nota Promissória 34 / 48

República Federativa do Brasil

Gerada pelo Sistema NP do Big-Leilão - acesse em www.bigleilao.com.br

N° 34 / 48

Vencimento, 10 de Maio de 2018

Valor R$ ***R$ 1.000,00***

Aos dez dias do mês de Maio do ano de dois mil e dezoito ***

*** pagarei por esta única via de NOTA PROMISSÓRIA

À AHMED ATIA M. EL DASH - CPF/CNPJ: 776.049.548-04

OU À SUA ORDEM A QUANTIA DE: ***HUM MIL REAIS*** EM MOEDA CORRENTE NACIONAL.

Pagável em: CAMPINAS/SãO PAULO

Emitente: CIBELE P. PONTES ZAKSAUSKAS

CAMPINAS, 6 de Agosto de 2015

CPF/CNPJ: 277.771.948-95

Endereço: RUA DR. HERCULANO GOUVEA NETO, Nº 460 BL C 34

CIBELE P. PONTES ZAKSAUSKAS

Imprimir Gerar a Nota Promissória 35 / 48

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VIVIANE DIAS BARBOZA RAPUCCI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/09/2018 às 14:55 , sob o número 10385930620188260114.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código 4656F26.

República Federativa do Brasil

Gerada pelo Sistema NP do Big-Leilão - acesse em www.bigleilao.com.br

N° 35 / 48

Vencimento, 10 de Junho de 2018

Valor R$ ***R$ 1.000,00***

Aos dez dias do mês de Junho do ano de dois mil e dezoito ***

*** pagarei por esta única via de NOTA PROMISSÓRIA

À AHMED ATIA M. EL DASH - CPF/CNPJ: 776.049.548-04

OU À SUA ORDEM A QUANTIA DE: ***HUM MIL REAIS*** EM MOEDA CORRENTE NACIONAL.

Pagável em: CAMPINAS/SãO PAULO

Emitente: CIBELE P. PONTES ZAKSAUSKAS

CAMPINAS, 6 de Agosto de 2015

CPF/CNPJ: 277.771.948-95

Endereço: RUA DR. HERCULANO GOUVEA NETO, Nº 460 BL C 34

CIBELE P. PONTES ZAKSAUSKAS

Imprimir | Gerar a Nota Promissória 36 / 48

Imprimir | Gerar a Nota Promissória 37 / 48

República Federativa do Brasil

Gerada pelo Sistema NP do Big-Leilão - acesse em www.bigleilao.com.br

Nº 36 / 48

Vencimento, 10 de Julho de 2018

Valor R$ ***R$ 1.000,00***

Aos dez dias do mês de Julho do ano de dois mil e dezoito ***

*** pagarei por esta única via de NOTA PROMISSÓRIA

À AHMED ATIA M. EL DASH - CPF/CNPJ: 776.049.548-04

OU À SUA ORDEM A QUANTIA DE: ***HUM MIL REAIS*** EM MOEDA CORRENTE NACIONAL.

Pagável em: CAMPINAS/São PAULO

Emitente: CIBELE P. PONTES ZAKSAUSKAS

CAMPINAS, 6 de Agosto de 2015

CPF/CNPJ: 277.771.948-95

Endereço: RUA DR. HERCULANO GOUVEA NETO, Nº 460 BL C 34

CIBELE P. PONTES ZAKSAUSKAS

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VIVIANE DIAS BARBOZA RAPUCCI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/09/2018 às 14:55 , sob o número 10385930620188260114.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código 4656F29.

República Federativa do Brasil

Gerada pelo Sistema NP do Big-Leilão - acesse em www.bigleilao.com.br

N° 38 / 48

Vencimento, 10 de Setembro de 2018

Valor R$ ***R$ 1.000,00***

Aos dez dias do mês de Setembro do ano de dois mil e dezoito ***

*** pagarei por esta única via de NOTA PROMISSÓRIA

À AHMED ATIA M. EL DASH - CPF/CNPJ: 776.049.548-04

OU À SUA ORDEM A QUANTIA DE: ***HUM MIL REAIS*** EM MOEDA CORRENTE NACIONAL.

Pagável em: CAMPINAS/SãO PAULO

Emitente: CIBELE P. PONTES ZAKSAUSKAS

CAMPINAS, 6 de Agosto de 2015

CPF/CNPJ: 277.771.948-95

Endereço: RUA DR. HERCULANO GOUVEA NETO, Nº 460 BL C 34

CIBELE P. PONTES ZAKSAUSKAS

Imprimir Gerar a Nota Promissória 39 / 48

Nota Promissória - Cortesia do BIG LEILÃO http://www.bigleilao.com.br/utilitarios/promissoria/np.php?estamp=...

República Federativa do Brasil

Gerada pelo Sistema NP do Big-Leilão - acesse em www.bigleilao.com.br

N° 37 / 48

Vencimento, 10 de Agosto de 2018

Valor R$ ***R$ 1.000,00***

Aos dez dias do mês de Agosto do ano de dois mil e dezoito ***

*** pagarei por esta única via de NOTA PROMISSÓRIA

À AHMED ATIA M. EL DASH - CPF/CNPJ: 776.049.548-04

OU À SUA ORDEM A QUANTIA DE: ***HUM MIL REAIS*** EM MOEDA CORRENTE NACIONAL.

Pagável em: CAMPINAS/SãO PAULO

Emitente: CIBELE P. PONTES ZAKSAUSKAS

CAMPINAS, 6 de Agosto de 2015

CPF/CNPJ: 277.771.948-95

Endereço: RUA DR. HERCULANO GOUVEA NETO, Nº 460 BL C 34

CIBELE P. PONTES ZAKSAUSKAS

Imprimir Gerar a Nota Promissória 38 / 48

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VIVIANE DIAS BARBOZA RAPUCCI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/09/2018 às 14:55 , sob o número 10385930620188260114.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código 4656F2A.

República Federativa do Brasil

Gerada pelo Sistema NP do Big-Leilão - acesse em www.bigleilao.com.br

N° 40 / 48

Vencimento, 10 de Novembro de 2018

Valor R$ ***R$ 1.000,00***

Aos dez dias do mês de Novembro do ano de dois mil e dezoito ***

*** pagarei por esta única via de NOTA PROMISSÓRIA

À AHMED ATIA M. EL DASH - CPF/CNPJ: 776.049.548-04

OU À SUA ORDEM A QUANTIA DE: ***HUM MIL REAIS*** EM MOEDA CORRENTE NACIONAL.

Pagável em: CAMPINAS/SãO PAULO

Emitente: CIBELE P. PONTES ZAKSAUSKAS

CAMPINAS, 6 de Agosto de 2015

CPF/CNPJ: 277.771.948-95

Endereço: RUA DR. HERCULANO GOUVEA NETO, Nº 460 BL C 34

CIBELE P. PONTES ZAKSAUSKAS

Imprimir Gerar a Nota Promissória 41 / 48

Imprimir Gerar a Nota Promissória 40 / 48

República Federativa do Brasil

Gerada pelo Sistema NP do Big-Leilão - acesse em www.bigleilao.com.br

Nº 39 / 48

Vencimento, 10 de Outubro de 2018

Valor R$ ***R$ 1.000,00***

Aos dez dias do mês de Outubro do ano de dois mil e dezoito ***

*** pagarei por esta única via de NOTA PROMISSÓRIA

À AHMED ATIA M. EL DASH - CPF/CNPJ: 776.049.548-04

OU À SUA ORDEM A QUANTIA DE: ***HUM MIL REAIS*** EM MOEDA CORRENTE NACIONAL.

Pagável em: CAMPINAS/SãO PAULO

Emitente: CIBELE P. PONTES ZAKSAUSKAS

CAMPINAS, 6 de Agosto de 2015

CPF/CNPJ: 277.771.948-95

Endereço: RUA DR. HERCULANO GOUVEA NETO, Nº 460 BL C 34

CIBELE P. PONTES ZAKSAUSKAS

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VIVIANE DIAS BARBOZA RAPUCCI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/09/2018 às 14:55 , sob o número 10385930620188260114.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código 4656F2E.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VIVIANE DIAS BARBOZA RAPUCCI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/09/2018 às 14:55 , sob o número 10385930620188260114.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código 4656F2F.

República Federativa do Brasil

Gerada pelo Sistema NP do Big-Leilão - acesse em www.bigleilao.com.br

N° 41 / 48

Vencimento, 10 de Dezembro de 2018

Valor R$ ***R$ 1.000,00***

Aos dez dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e dezoito ***

*** pagarei por esta única via de NOTA PROMISSÓRIA

À AHMED ATIA M. EL DASH - CPF/CNPJ: 776.049.548-04

OU À SUA ORDEM A QUANTIA DE: ***HUM MIL REAIS*** EM MOEDA CORRENTE NACIONAL.

Pagável em: CAMPINAS/SãO PAULO

Emitente: CIBELE P. PONTES ZAKSAUSKAS

CAMPINAS, 6 de Agosto de 2015

CPF/CNPJ: 277.771.948-95

Endereço: RUA DR. HERCULANO GOUVEA NETO, Nº 460 BL C 34

CIBELE P. PONTES ZAKSAUSKAS

Imprimir Gerar a Nota Promissória 42 / 48

República Federativa do Brasil

Gerada pelo Sistema NP do Big-Leilão - acesse em www.bigleilao.com.br

N° 42 / 48

Vencimento, 10 de Janeiro de 2019

Valor R$ ***R$ 1.000,00***

Aos dez dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e dezenove ***

*** pagarei por esta única via de NOTA PROMISSÓRIA

À AHMED ATIA M. EL DASH - CPF/CNPJ: 776.049.548-04

OU À SUA ORDEM A QUANTIA DE: ***HUM MIL REAIS*** EM MOEDA CORRENTE NACIONAL.

Pagável em: CAMPINAS/SãO PAULO

Emitente: CIBELE P. PONTES ZAKSAUSKAS

CAMPINAS, 6 de Agosto de 2015

CPF/CNPJ: 277.771.948-95

Endereço: RUA DR. HERCULANO GOUVEA NETO, Nº 460 BL C 34

CIBELE P. PONTES ZAKSAUSKAS

Imprimir Gerar a Nota Promissória 43 / 48

Imprimir | Gerar a Nota Promissória 45 / 48

República Federativa do Brasil

Gerada pelo Sistema NP do Big-Leilão - acesse em www.bigleilao.com.br

Nº 44 / 48

Vencimento, 10 de Março de 2019

Valor R$ ***R$ 1.000,00***

Aos dez dias do mês de Março do ano de dois mil e dezenove ***

*** pagarei por esta única via de NOTA PROMISSÓRIA

À AHMED ATIA M. EL DASH - CPF/CNPJ: 776.049.548-04

OU À SUA ORDEM A QUANTIA DE: ***HUM MIL REAIS*** EM MOEDA CORRENTE NACIONAL.

Pagável em: CAMPINAS/SãO PAULO

Emitente: CIBELE P. PONTES ZAKSAUSKAS

CAMPINAS, 6 de Agosto de 2015

CPF/CNPJ: 277.771.948-95

Endereço: RUA DR. HERCULANO GOUVEA NETO, Nº 460 BL C 34

CIBELE P. PONTES ZAKSAUSKAS

Nota Promissória - Cortesia do BIG LEILÃO http://www.bigleilao.com.br/utilitarios/promissoria/np.php?estanp=..

República Federativa do Brasil

Gerada pelo Sistema NP do Big-Leilão - acesse em www.bigleilao.com.br

N° 43 / 48

Vencimento, 10 de Fevereiro de 2019

Valor R$ ***R$ 1.000,00***

Aos dez dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e dezenove ***

*** pagarei por esta única via de NOTA PROMISSÓRIA

À AHMED ATIA M. EL DASH - CPF/CNPJ: 776.049.548-04

OU À SUA ORDEM A QUANTIA DE: ***HUM MIL REAIS*** EM MOEDA CORRENTE NACIONAL.

Pagável em: CAMPINAS/SãO PAULO

Emitente: CIBELE P. PONTES ZAKSAUSKAS

CAMPINAS, 6 de Agosto de 2015

CPF/CNPJ: 277.771.948-95

Endereço: RUA DR. HERCULANO GOUVEA NETO, Nº 460 BL C 34

CIBELE P. PONTES ZAKSAUSKAS

Imprimir | Gerar a Nota Promissória 44 / 48

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VIVIANE DIAS BARBOZA RAPUCCI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/09/2018 às 14:55 , sob o número 10385930620188260114.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código 4656F35.

República Federativa do Brasil

Gerada pelo Sistema NP do Big-Leilão - acesse em www.bigleilao.com.br

N° 46 / 48

Vencimento, 10 de Maio de 2019

Valor R$ ***R$ 1.000,00***

Aos dez dias do mês de Maio do ano de dois mil e dezenove ***

*** pagarei por esta única via de NOTA PROMISSÓRIA

À AHMED ATIA M. EL DASH - CPF/CNPJ: 776.049.548-04

OU À SUA ORDEM A QUANTIA DE: ***HUM MIL REAIS*** EM MOEDA CORRENTE NACIONAL.

Pagável em: CAMPINAS/SãO PAULO

Emitente: CIBELE P. PONTES ZAKSAUSKAS

CPF/CNPJ: 277.771.948-95

Endereço: RUA DR. HERCULANO GOUVEA NETO, Nº 460 BL C 34

CAMPINAS, 6 de Agosto de 2015

CIBELE P. PONTES ZAKSAUSKAS

Imprimir | Gerar a Nota Promissória 47 / 48

República Federativa do Brasil

Gerada pelo Sistema NP do Big-Leilão - acesse em www.bigleilao.com.br

N° 45 / 48

Vencimento, 10 de Abril de 2019

Valor R$ ***R$ 1.000,00***

Aos dez dias do mês de Abril do ano de dois mil e dezenove ***

*** pagarei por esta única via de NOTA PROMISSÓRIA

À AHMED ATIA M. EL DASH - CPF/CNPJ: 776.049.548-04

OU À SUA ORDEM A QUANTIA DE: ***HUM MIL REAIS*** EM MOEDA CORRENTE NACIONAL.

Pagável em: CAMPINAS/SãO PAULO

Emitente: CIBELE P. PONTES ZAKSAUSKAS

CPF/CNPJ: 277.771.948-95

Endereço: RUA DR. HERCULANO GOUVEA NETO, Nº 460 BL C 34

CAMPINAS, 6 de Agosto de 2015

CIBELE P. PONTES ZAKSAUSKAS

Imprimir | Gerar a Nota Promissória 46 / 48

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VIVIANE DIAS BARBOZA RAPUCCI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/09/2018 às 14:55 , sob o número 10385930620188260114.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código 4656F39.

Viviane - Pinheiro Advogados

De: Viviane - Pinheiro Advogados <viviane@bpinheiro.adv.br>
Enviado em: sexta-feira, 1 de junho de 2018 16:47
Para: 'Cibele Pontes'
Cc: Piramide Alimentos (piramidealimentos@ig.com.br); 'Viviane Dias (viviannedias@gmail.com)'
Assunto: NOTIFICAÇÃO ELETRONICA - Termo Confissão de Dívida Datado de 04/08/2015 - Ahmed Atia Mahmoud El Dash x Cibele Pereira Pontes Zaksauskas

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL ELETRÔNICA

Campinas, **01** de **junho** de **2018**.

NOTIFICADA:

CIBELE PEREIRA PONTES ZAKSAUSKAS
CPF/MF 277.771.948-95

1. Rua Dr. Herculano Gouvea Neto. 460 Bloco A Apto 034
Vila Campos Sales Campinas – SP CEP 13040-702

2. Praça Tiradentes, 321
Centro Curitiba – PR CEP 80020-100

3. E-mail: Cibele_pontes@hotmail.com

NOTIFICANTE:

AHMED ATIA MAHMOUD EL DASH
n/p Dra.Viviane Dias Barboza Rapucci
Avenida Jorge Tibiriçá, 1172 Sala 02
Vila Georgina
Campinas-SP
CEP 13044-125

Ref.: DESCUMPRIMENTO DE ACORDO

Na qualidade de advogada e procuradora do **NOTIFICANTE,** venho, por meio desta, apresentar: **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL,** em face de **CIBELE PEREIRA PONTES ZAKSAUSKAS**, para efeitos do quanto disposto no artigo **726 do Novo Código de Processo Civil**, com o intuito de prevenir responsabilidade e salvaguardar direitos, aduzindo o quanto segue:

Vossa Senhoria, em 04 de agosto de 2015, firmou Instrumento Particular de Confissão de Dívida e Promessa de Pagamento com o Notificante, comprometendo-se a pagar a quantia de R$ 48.820,00 (quarenta e oito mil oitocentos e vinte reais) em 48 promissórias, a serem acrescidas de juros de 1% ao mês, com vencimento todo dia 10, a partir de 10/08/2015.

Vossa Senhoria pagou as cinco primeiras parcelas, no entanto, deixou de adimplir as parcelas vencidas a partir de 10/01/2016, até a presente data, as quais somadas as parcelas vincendas, encontram-se no montante atualizado até 31/05/2018, acrescido da correção monetária pelo índice praticado pelo TJSP, multa de 2%, juros de 1% ao mês e honorários advocatícios de 15% sobre o valor atualizado do débito, tudo conforme a cláusula sexta do compromisso firmado em 04/08/2015, no valor total de R$ 66.000,01 (sessenta e seis mil reais e um centavo), consoante planilha que segue:

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VIVIANE DIAS BARBOZA RAPUCCI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/09/2018 às 14:55 , sob o número 10385930620188260114.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código 4656F3F.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria da Primeira Instância

SPI 3.5.4 – Serviço de Desenvolvimento de Sistema de Cálculos Judiciais

Viaduto Dona Paulina nº 80 – 16º – sala 1618 – Fone: 3242-2333 – ramais 2234/2235 – CEP 01501-020 – São Paulo - SP

Atualização do Débito

Liquidação

Consulte Cx de Diálogo posicionando o mouse aqui

Proc. nº:	FASE EXTRAJUDICIAL	

Data da Atualização:	31/mai/2018	Honorários ...:	15,00%
Índice - data atualiz.:	68,024227	Multa Contratual:	2,00%
Juros Morat. a.a.....:-	2		
	1-Percentual:		
	2-Cf.Lei 10.406(até 10/01/03-6%**, após 12% **)		

Juros - Tipo	1	1 - Data da Parcela	
		2 - Desde.....:	
		3 - Data Fixa.....:	

Tabelas Práticas do Tribunal de Justiça de São Paulo para Atualização de Débitos Judiciais

Tabela utilizada:	2	1 - TAB. PRÁTICA CÁLC. FAZENDAS PÚBLICAS - vigente de 29/06/09 em diante (Lei nº 11.960/2009-Res. nº 510/2010) - MODULADA a partir de 04/2015 - aplicando-se a TR de Ago/09 a Mar/2015 e IPCA-E de Abr/2015 em diante. 2 - TABELA PRÁTICA ATUAL P/CÁLC. ATUAL. MONETÁRIA - vigente de 17/02/2003 em diante aplicando-se 10,14% em 03/89 (índice de fev/89) e INPC/IBGE de 08/95 em diante.

Obs.:-	PARCELAS VENCIDAS DE 10/01/2016 A 10/05/2018. PARCELAS A VENCER DE 10/06/2018 A 10/07/2019
VENCIMENTO ANTECIPADO PARA 10/05/2018	

Data de início do período das parcelas.:	10/01/2016
Data do final do período das parcelas ...:	10/07/2019

IMPORTANTE: O valor da parcela deve ser digitado na moeda vigente à época, sem qualquer conversão

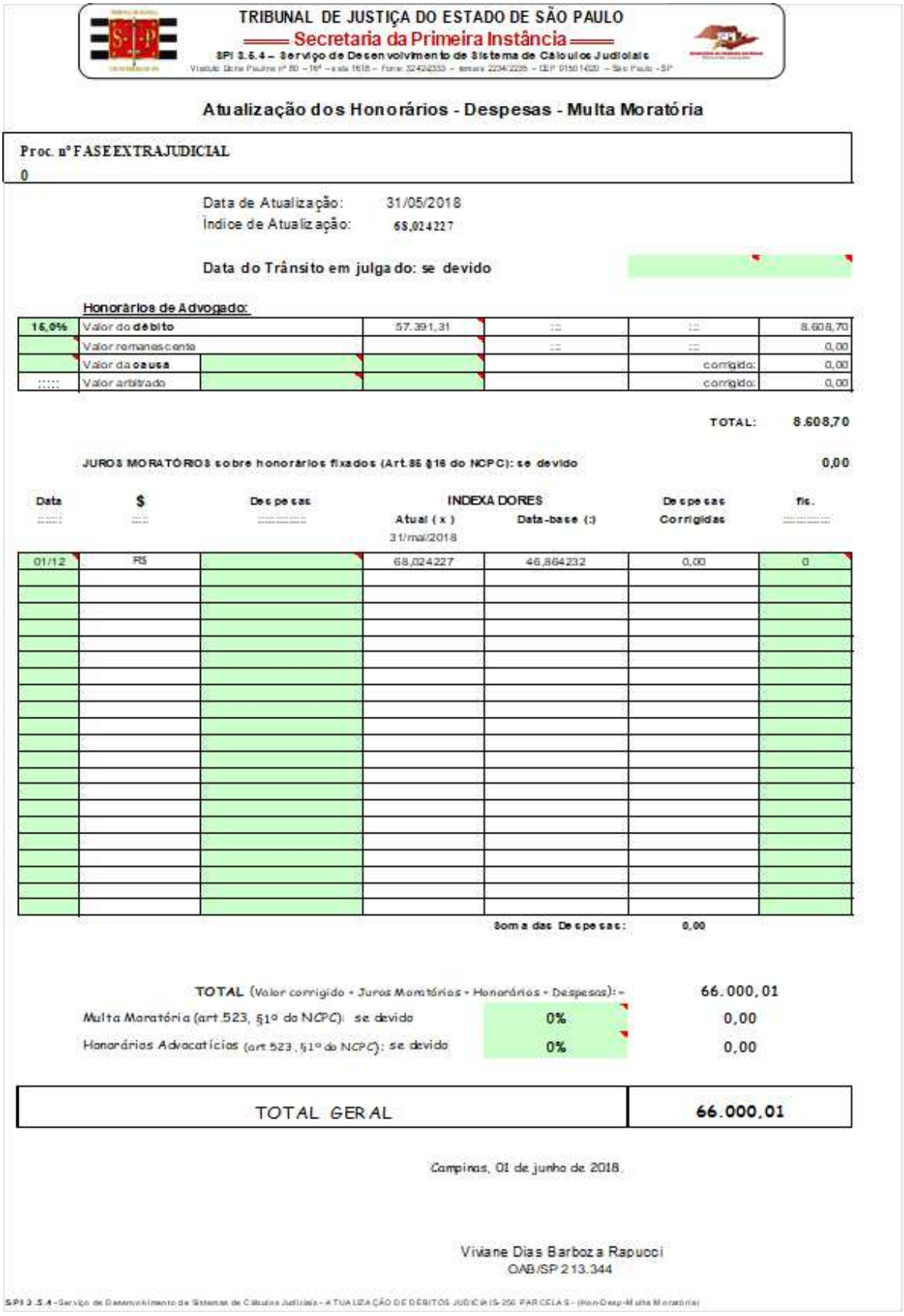
Data	$	Valor da parcela	ÍNDICE da data da parcela	Valor Corrigido	Multa Contrat. 2,00%	Juros Morat. Cf. Lei 10.406	Valor a PAGAR
10/01/2016	R$	1.010,00	62,102540	1.106,31	22,13	324,24	1.452,68
10/02/2016	R$	1.020,10	63,040288	1.100,75	22,02	311,38	1.434,15
10/03/2016	R$	1.030,30	63,639170	1.101,29	22,03	300,30	1.423,62
10/04/2016	R$	1.040,60	63,919182	1.107,43	22,15	290,68	1.420,26
10/05/2016	R$	1.051,01	64,328264	1.111,40	22,23	280,38	1.414,01
10/06/2016	R$	1.061,52	64,958680	1.111,62	22,23	269,10	1.402,95
10/07/2016	R$	1.072,14	65,263985	1.117,48	22,35	259,12	1.398,95
10/08/2016	R$	1.082,86	65,681674	1.121,48	22,43	248,61	1.392,52
10/09/2016	R$	1.093,69	65,885287	1.129,20	22,58	238,80	1.390,58
10/10/2016	R$	1.104,62	65,937995	1.139,57	22,79	229,37	1.391,73
10/11/2016	R$	1.115,67	66,050089	1.149,02	22,98	219,55	1.391,55
10/12/2016	R$	1.126,83	66,096324	1.159,70	23,19	209,77	1.392,66

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VIVIANE DIAS BARBOZA RAPUCCI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/09/2018 às 14:55 , sob o número 10385930620188260114.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código 4656F3F.

10/01/2017	R$	1.138,09	66,188858	1.169,65	23,39	199,64	1.392,68
10/02/2017	R$	1.149,47	66,466851	1.176,40	23,53	188,79	1.388,72
10/03/2017	R$	1.160,97	66,626371	1.185,33	23,71	178,13	1.387,17
10/04/2017	R$	1.172,58	66,839575	1.193,36	23,87	167,17	1.384,40
10/05/2017	R$	1.184,30	66,893046	1.204,33	24,09	156,42	1.384,84
10/06/2017	R$	1.196,15	67,133860	1.212,01	24,24	145,05	1.381,30
10/07/2017	R$	1.196,15	66,932458	1.215,66	24,31	133,09	1.373,06
10/08/2017	R$	1.196,15	67,046243	1.213,60	24,27	120,49	1.358,36
10/09/2017	R$	1.196,15	67,026129	1.213,96	24,28	108,14	1.346,38
10/10/2017	R$	1.196,15	67,012723	1.214,20	24,28	95,78	1.334,26
10/11/2017	R$	1.196,15	67,260670	1.209,73	24,19	83,08	1.317,00
10/12/2017	R$	1.196,15	67,381739	1.207,56	24,15	70,62	1.302,33
10/01/2018	R$	1.196,15	67,556931	1.204,42	24,09	58,15	1.286,66
10/02/2018	R$	1.196,15	67,712311	1.201,66	24,03	45,76	1.271,45
10/03/2018	R$	1.196,15	67,834193	1.199,50	23,99	33,44	1.256,93
10/04/2018	R$	1.196,15	67,881676	1.198,66	23,97	21,19	1.243,82
10/05/2018	R$	1.196,15	68,024227	1.196,15	23,92	8,95	1.229,02
10/05/2018	R$	1.196,15	68,024227	1.196,15	23,92	8,95	1.229,02
10/05/2018	R$	1.196,15	68,024227	1.196,15	23,92	8,95	1.229,02
10/05/2018	R$	1.196,15	68,024227	1.196,15	23,92	8,95	1.229,02
10/05/2018	R$	1.196,15	68,024227	1.196,15	23,92	8,95	1.229,02
10/05/2018	R$	1.196,15	68,024227	1.196,15	23,92	8,95	1.229,02
10/05/2018	R$	1.196,15	68,024227	1.196,15	23,92	8,95	1.229,02
10/05/2018	R$	1.196,15	68,024227	1.196,15	23,92	8,95	1.229,02
10/05/2018	R$	1.196,15	68,024227	1.196,15	23,92	8,95	1.229,02
10/05/2018	R$	1.196,15	68,024227	1.196,15	23,92	8,95	1.229,02
10/05/2018	R$	1.196,15	68,024227	1.196,15	23,92	8,95	1.229,02
10/05/2018	R$	1.196,15	68,024227	1.196,15	23,92	8,95	1.229,02
10/05/2018	R$	1.196,15	68,024227	1.196,15	23,92	8,95	1.229,02
10/05/2018	R$	1.196,15	68,024227	1.196,15	23,92	8,95	1.229,02
10/05/2018	R$	1.196,15	68,024227	1.196,15	23,92	8,95	1.229,02
10/05/2018	R$	1.196,15	68,024227	1.196,15	23,92	8,95	1.229,02
10/05/2018	R$	1.820,00	68,024227	1.820,00	36,40	13,61	1.870,01
	Totais:	50.338,50		51.241,38	1.024,78	5.125,15	57.391,31

Valor Corrigido + Multa:		**52.266,16**
Juros:		**5.125,15**
SUBTOTAL:		**57.391,31**
Multa Moratória (art.523, §1º do NCPC): caso devida	0%	0,00
Honorários Advocatícios (art.523, §1º do NCPC): se devido	0%	0,00
TOTAL-1:		**57.391,31**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VIVIANE DIAS BARBOZA RAPUCCI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/09/2018 às 14:55 , sob o número 10385930620188260114.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código 4656F3F.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria da Primeira Instância
SPI 3.5.4 – Serviço de Desenvolvimento de Sistema de Cálculos Judiciais

Atualização dos Honorários - Despesas - Multa Moratória

Proc. nº FASE EXTRAJUDICIAL
0

Data de Atualização: 31/05/2018
Índice de Atualização: 68,024227

Data do Trânsito em julgado: se devido

Honorários de Advogado:

15,0%	Valor do **débito**		57.391,31	:::	:::	8.608,70
	Valor remanescente			:::	:::	0,00
	Valor da **causa**				corrigido:	0,00
:::::	Valor arbitrado				corrigido:	0,00

TOTAL: 8.608,70

JUROS MORATÓRIOS sobre honorários fixados (Art.85 §16 do NCPC): se devido 0,00

Data	$	Despesas	INDEXADORES Atual (x) 31/mai/2018	Data-base (:)	Despesas Corrigidas	fls.
01/12	R$		68,024227	46,864232	0,00	0
				Soma das Despesas:	0,00	

TOTAL (Valor corrigido + Juros Moratórios + Honorários + Despesas): - 66.000,01
Multa Moratória (art.523, §1º do NCPC): se devido 0% 0,00
Honorários Advocatícios (art.523, §1º do NCPC): se devido 0% 0,00

TOTAL GERAL 66.000,01

Campinas, 01 de junho de 2018.

Viviane Dias Barboza Rapucci
OAB/SP 213.344

SPI 3.5.4 - Serviço de Desenvolvimento de Sistema de Cálculos Judiciais - ATUALIZAÇÃO DE DÉBITOS JUDICIAIS 250 PARCELAS - (Hon-Desp-Multa Moratória)

DO PEDIDO

Diante todo o exposto e argumentado, esta NOTIFICAÇÃO é o bastante para NOTIFICÁ-LA e CONSTITUÍ-LA em mora, para que no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, a contar do

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VIVIANE DIAS BARBOZA RAPUCCI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/09/2018 às 14:55 , sob o número 10385930620188260114.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código 4656F3F.

recebimento da presente notificação, proceda o pagamento da importância de **R$ R$ 66.000,01 (sessenta e seis mil reais e um centavo)**.

Ao término do prazo estipulado sem a manifestação de Vossa Senhoria estaremos liberados para a adoção das medidas judiciais cabíveis para solucionar a questão.

Caso no recebimento desta tenha efetivado o pagamento, pede-se a gentileza de desconsiderar o presente comunicado e encaminhar os comprovantes dos pagamentos efetivados para o e-mail viviane@bpinheiro.adv.br .

Sem mais, atenciosamente, o escritório se coloca à disposição para eventuais dúvidas ou esclarecimentos.

PINHEIRO ADVOGADOS
Viviane Dias Barboza Rapucci

PINHEIRO Advogados 10 ANOS
Viviane Dias Barboza Rapucci
Advogada
Pinheiro Advogados
OAB/SP 14966
19 3276-7508
Av. Jorge Tibiriçá, 1172 - Vl Georgina - CEP 13044-125
Campinas / SP

Prezados, no momento nosso telefone 19 3276-7508 se encontra com problemas técnicos, assim disponibilizamos os seguintes números alternativos, para o vosso contato: 2512-2311, 2512-2390 e 2121-7509. Desculpem-nos pelo transtorno. Obrigada!

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VIVIANE DIAS BARBOZA RAPUCCI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/09/2018 às 14:55 , sob o número 10385930620188260114.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código 4656F3F.

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / *DESTINATAIRE*

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / *NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE*

CÍBELE PEREIRA PONTES ZAKSAUSKAS

ENDEREÇO / *ADRESSE*

R. DR. HERCULANO GOUVEA NETO, 460 BL.A AP 34

CEP / *CODE POSTAL* | CIDADE / *LOCALITÉ* | UF | PAÍS / *PAYS*

13040-702 | CAMPINAS | SP | BRASIL

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / *DISCRIMINACION*

DOCUMENTO CARTA

NATUREZA DO ENVIO / *NATURE DE L'ENVOI*

☐ PRIORITÁRIA / *PRIORITAIRE*

☐ EMS

☐ SEGURADO / *VALEUR DÉCLARÉE*

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*

DATA DE RECEBIMENTO / *DATE DE LIVRAISON*

7 / 6 / 18

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*

Valdirene Vania Vieira Braga

RG 48.505.939-X

CDD Vila Georgina
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

07 JUN 2018
CAMPINAS-SP

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / *SIGNATURE DE L'AGENT*

William Cardoso de Moraes
Motorizado (M)
Matrícula 8196520-5
CDD VILA GEORGINA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE EN CAS DE RETOUR DANS LE VERS*

75240203-0

FCO463 / 16

114 x 186 mm

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VIVIANE DIAS BARBOZA RAPUCCI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/09/2018 às 14:55 , sob o número 10385930620188260114.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código 4656F40.



fls. 47

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VIVIANE DIAS BARBOZA RAPUCCI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/09/2018 às 14:55 , sob o número 10385930620188260114.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código 4656F40.

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / *DESTINATAIRE*

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / *NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE*
CIBELE PEREIRA PONTES ZAKSAUSKAS

ENDEREÇO / *ADRESSE*
PRAÇA TIRADENTES, 321 CENTRO

CEP / *CODE POSTAL* | CIDADE / *LOCALITÉ* | UF | PAÍS / *PAYS*
80020-100 | CURITIBA | PR | BRASIL

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / *DISCRIMINACION*
DOCUMENTO CARTA

NATUREZA DO ENVIO / *NATURE DE L'ENVOI*
- ☐ PRIORITÁRIA / *PRIORITAIRE*
- ☐ EMS
- ☐ SEGURADO / *VALEUR DÉCLARÉ*

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*

DATA DE RECEBIMENTO / *DATE DE LIVRATION*
11/06/18

CARIMBO DE ENTREGA / *UNIDADE DE DESTINO* / *UNITÉ DE DESTINATION*
CDD CURITIBA
11 JUN 2018
SE/PR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*

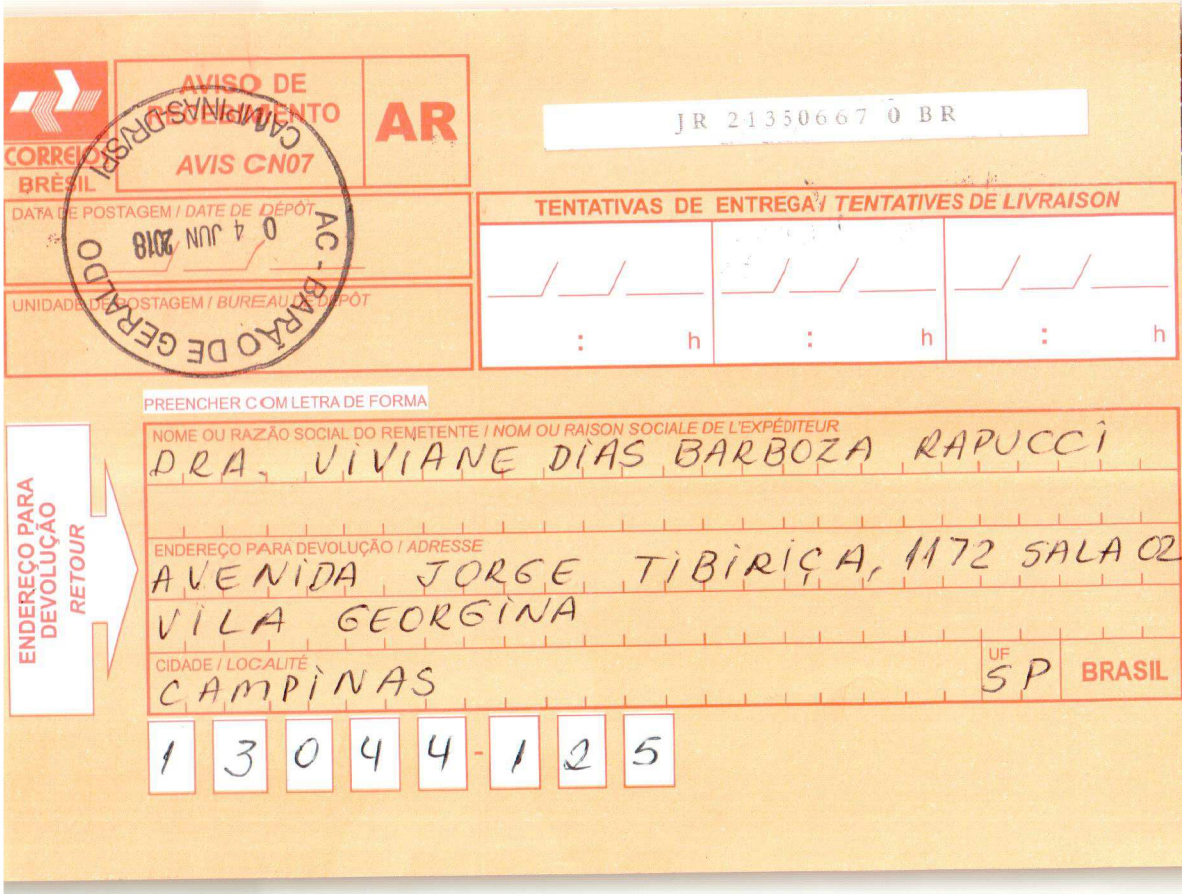
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / *SIGNATURE DE L'AGENT*

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS*

7524020 3-0 FC0463 / 16 114 x 186 mm

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VIVIANE DIAS BARBOZA RAPUCCI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/09/2018 às 14:55 , sob o número 10385930620188260114.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código 4656F43.



fls. 49

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VIVIANE DIAS BARBOZA RAPUCCI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/09/2018 às 14:55 , sob o número 10385930620188260114.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código 4656F43.

180590059790885-0001

Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Fazenda

DARE-SP

Documento Detalhe

01 - Código de Receita – Descrição		02 - Código do Serviço – Descrição	19 - Qtde Serviços: 1
230-6	Custas - judiciárias pertencentes ao Estado, referentes a atos judiciais	TJ - 1123001 - PETIÇÃO INICIAL	

15 - Nome do Contribuinte	03 - Data de Vencimento 09/10/2018	06 -	09 - Valor da Receita	12 - Acréscimo Financeiro
Ahmed Atia Mahmoud El Dash	04 - Cnpj ou Cpf 776.049.548-04		R$ 626,24	R$ 0,00
16 - Endereço AVENIDA ATILIO MARTINI Campinas SP	05 -	07 - Referência	10 - Juros de Mora R$ 0,00	13 - Honorários Advocatícios R$ 0,00
18 - Nº do Documento Detalhe 180590059790885-0001 Emissão: 09/09/2018	17 - Observações Comarca/Foro: Campinas, Cód. Foro: 114, Natureza da Ação: Execução de Título Extrajudicial, Autor: AHMED ATIA MAHMOUD EL DASH, Réu: CIBELE PEREIRA PONTES ZAKSAUSKAS	08 -	11 - Multa de Mora ou Multa Por Infração R$ 0,00	14 - Valor Total **R$ 626,24**

DARE

85860000006-3 26240185111-0 80590059790-0 88520181009-3

Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Fazenda
Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais

DARE-SP

Documento Principal

01 - Nome / Razão Social Ahmed Atia Mahmoud El Dash			07 - Data de Vencimento 09/10/2018
02 - Endereço AVENIDA ATILIO MARTINI Campinas SP			08 - Valor Total R$ 626,24
03 - CNPJ Base / CPF 776.049.548-04	04 - Telefone (19)3276-7508	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	09 - Número do DARE **180590059790885** Emissão: 09/09/2018
06 - Observações Comarca/Foro: Campinas, Cód. Foro: 114, Natureza da Ação: Execução de Título Extrajudicial, Autor: AHMED ATIA MAHMOUD EL DASH, Réu: CIBELE PEREIRA PONTES ZAKSAUSKAS			

10 - Autenticação Mecânica

Via do Contribuinte

DARE 626,24R CB01 BP06619 102 463 100918C

DARE 626,24R CB01 BP06619 102 463 100918C

fls. 50

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VIVIANE DIAS BARBOZA RAPUCCI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/09/2018 às 14:55 , sob o número 10385930620188260114.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código 4656F49.

180590059790898-0001	Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda	DARE-SP	01 - Código de Receita – Descrição		02 - Código do Serviço – Descrição	19 - Qtde Serviços: 1
		Documento Detalhe	304-9	Extra-Orçamentária e Anulação de Despesa - carteira de previdência dos advogados de São Paulo	TJ - 1130401 - TAXA DE MANDATO (PROCURAÇÃO OU SUBSTABELECIMENTO)	
	15 - Nome do Contribuinte Ahmed Atia Mahmoud El Dash		03 - Data de Vencimento 09/10/2018 04 - Cnpj ou Cpf 776.049.548-04	06 -	09 - Valor da Receita R$ 22,16	12 - Acréscimo Financeiro R$ 0,00
	16 - Endereço AVENIDA ATILIO MARTINI Campinas SP		05 -	07 - Referência	10 - Juros de Mora R$ 0,00	13 - Honorários Advocatícios R$ 0,00
	18 - Nº do Documento Detalhe 180590059790898-0001 Emissão: 09/09/2018		17 - Observações Comarca/Foro: Campinas, Cód. Foro: 114, Natureza da Ação: Execução de Título Extrajudicial, Autor: AHMED ATIA MAHMOUD EL DASH, Réu: CIBELE PEREIRA PONTES ZAKSAUSKAS	08 -	11 - Multa de Mora ou Multa Por Infração R$ 0,00	14 - Valor Total R$ 22,16

DARE

85810000000-5 22160185111-6 80590059790-0 89820181009-5

Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		DARE-SP Documento Principal
01 - Nome / Razão Social Ahmed Atia Mahmoud El Dash		07 - Data de Vencimento 09/10/2018
02 - Endereço AVENIDA ATILIO MARTINI Campinas SP		08 - Valor Total R$ 22,16
03 - CNPJ Base / CPF 776.049.548-04	04 - Telefone (19)3276-7508	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1
06 - Observações Comarca/Foro: Campinas, Cód. Foro: 114, Natureza da Ação: Execução de Título Extrajudicial, Autor: AHMED ATIA MAHMOUD EL DASH, Réu: CIBELE PEREIRA PONTES ZAKSAUSKAS		09 - Número do DARE 180590059790898 Emissão: 09/09/2018
10 - Autenticação Mecânica		Via do Contribuinte

DARE

fls. 51

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VIVIANE DIAS BARBOZA RAPUCCI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/09/2018 às 14:55 , sob o número 10385930620188260114.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código 4656F4B.

10/09/2018 - BANCO DO BRASIL - 15:47:44
785015995 0449

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ
Codigo de Barras 86850000000-0 28305117400-1
11201000776-8 04954804007-1
Data do pagamento 10/09/2018
Valor Total 28,30

NR.AUTENTICACAO 2.C89.285.DA2.7D2.1C7

Guia de Recolhimento

Guia de Recolhimento Nº Pedido 2018090910494007
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

	RG	CPF	CNPJ
		776.049.548-04	

	Unidade	CEP
	VARA CÍVEL DE CAMPINAS	13083-830

Código: 120-1

CIBELE PEREIRA PONTES ZAKSAUSKAS, inscrita no CPF/MF sob o
Praça Tiradentes, 321, CEP80.020-100

Valor: 28,30
Total: 28,30

pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
urar as contas, para não danificar o código de barras.

1ª via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868500000000 | 283051174001 | 112010007768 | 049548040071

Corte aqui.

BANCO DO BRASIL

Guia de Recolhimento Nº Pedido 2018090910494007
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
AHMED ATIA MAHMOUD EL DASH		776.049.548-04	

Nº do processo	Unidade	CEP
A DISTRIBUIR	VARA CÍVEL DE CAMPINAS	13083-830

Endereço: Avenida Atílio Martini, 404
Código: 120-1

Histórico: CITAÇÃO POSTAL MÃO PRÓPRIA CIBELE PEREIRA PONTES ZAKSAUSKAS, inscrita no CPF/MF sob o nº 277.771.948-95, com endereço na Praça Tiradentes, 321, CEP80.020-100

Valor: 28,30
Total: 28,30

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.
Mod. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - feso
1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868500000000 | 283051174001 | 112010007768 | 049548040071

Cartório

fls. 52

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VIVIANE DIAS BARBOZA RAPUCCI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/09/2018 às 14:55 , sob o número 10385930620188260114.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código 4656F52.

10/09/2018 - BANCO DO BRASIL - 15:47:44
785015995 0450

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ
Codigo de Barras 86830000000-6 05605117400-1
12010000776-8 04954804503-0
Data do pagamento 10/09/2018
Valor Total 5,60

NR.AUTENTICACAO 8.53C.5C4.4D2.C04.292

Guia de Recolhimento

Guia de Recolhimento Nº Pedido 2018090910513503
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

SH	RG	CPF 776.049.548-04	CNPJ
	Unidade VARA CÍVEL DE CAMPINAS		CEP 13083-830
			Código 201-0
ÁGINAS - CIBELE PEREIRA PONTES ZAKSAUSKAS, inscrita no com endereço na Praça Tiradentes, 321, CEP80.020-100			Valor 5,60
			Total 5,60

za pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
erfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - feso
1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868300000006 | 056051174001 | 120100007768 | 049548045030

Corte aqui.

BANCO DO BRASIL

Guia de Recolhimento Nº Pedido 2018090910513503
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome AHMED ATIA MAHMOUD EL DASH	RG	CPF 776.049.548-04	CNPJ
Nº do processo A DISTRIBUIR	Unidade VARA CÍVEL DE CAMPINAS		CEP 13083-830
Endereço Avenida Atílio Martini, 404			Código 201-0
Histórico CÓPIAS PARA CONTRAFÉ - 08 PÁGINAS - CIBELE PEREIRA PONTES ZAKSAUSKAS, inscrita no CPF/MF sob o nº 277.771.948-95, com endereço na Praça Tiradentes, 321, CEP80.020-100			Valor 5,60
			Total 5,60

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - feso
1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868300000006 | 056051174001 | 120100007768 | 049548045030

Corte aqui.

fls. 53

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VIVIANE DIAS BARBOZA RAPUCCI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/09/2018 às 14:55 , sob o número 10385930620188260114.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código 4656F54.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Campinas
FORO DE CAMPINAS
6ª VARA CÍVEL
Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Bloco C, salas 5 e 6, Jd. Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 3756-3619, Campinas-SP - E-mail: campinas6cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

DECISÃO

Em 18 de setembro de 2018 faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de Campinas.
Eu, Cleide Vanessa C. Alves, Chefe de Seção, subsc.

Processo Digital nº:	**1038593-06.2018.8.26.0114**
Classe - Assunto	**Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória**
Exeqüente:	**Ahmed Atia Mahmoud El Dash**
Executado:	**Cibele Pereira Pontes Zaksausk**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Gilberto Luiz Carvalho Franceschini

Vistos.

Defiro a prioridade na tramitação deste feito. Anote-se.

Citem-se os executados para pagar a dívida, custas e despesas processuais, além de honorários advocatícios, fixados no patamar de dez por cento, no prazo de 3 (três) dias, a contar da citação.

Caso os executados possuam cadastro na forma do art. 246, §1º, e art. 1.051, do Código de Processo Civil, a citação deverá ser feita de maneira preferencialmente eletrônica.

Do mandado ou carta de citação deverá constar, também, a ordem de penhora e avaliação a ser cumprida pelo Oficial de Justiça tão logo verificado o não pagamento no prazo assinalado, de tudo lavrando-se auto, com intimação do executado.

Não encontrados os executados, havendo bens de sua titularidade, o Oficial de Justiça deverá proceder ao arresto de tantos quanto bastem para garantir a execução, seguindo o processo na forma do art. 830, do Código de Processo Civil.

As citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, ou nos feriados ou dias úteis mesmo antes das 6 e depois das 20 horas, observado o disposto no art.5º, inciso XI, da Constituição Federal.

Os executados deverão ter ciência de que, nos termos do art. 827, §1º, do Código de Processo Civil, em caso de pagamento integral no prazo declinado, os honorários advocatícios poderão ser reduzidos pela metade.

Registre-se, também, a possibilidade de oferecimento de embargos à execução, distribuídos por dependência e instruídos com cópias das peças processuais relevantes, no prazo de 15 (quinze) dias, contados na forma do art.231, do Código de Processo Civil.

Alternativamente, no lugar dos embargos, mediante o depósito de 30% (trinta por cento) do valor total executado, poderá ser requerido o parcelamento do restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e de juros de um por cento ao mês.

Ficam os executados advertidos que a rejeição dos embargos, ou, ainda, inadimplemento das parcelas, poderá acarretar na elevação dos honorários advocatícios, multa em favor da parte, além de outras penalidades previstas em lei.

O exequente, por sua vez, deverá ter ciência de que, não localizados os executados, deverá, na primeira oportunidade, requerer as medidas necessárias para a viabilização da citação, sob pena de não se aplicar o disposto no art. 240, §1º, do Código de Processo Civil.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GILBERTO LUIZ CARVALHO FRANCESCHINI, liberado nos autos em 18/09/2018 às 13:12 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código 4689A5C.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Campinas
FORO DE CAMPINAS
6ª VARA CÍVEL
Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Bloco C, salas 5 e 6, Jd. Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 3756-3619, Campinas-SP - E-mail: campinas6cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Tratando-se de pessoa jurídica, deverá, desde logo, providenciar a juntada de certidão de breve relato obtida junto à Junta Comercial ou semelhante, diligenciando, ainda, perante os cadastros processuais do juízo onde a empresa tem sede ou filial.

Havendo pedido de pesquisas junto aos sistemas informatizados à disposição do juízo, deverá, também, comprovar o prévio recolhimento das taxas previstas no art.2º, inc.XI, da Lei Estadual 14.838/12, calculada por cada diligência a ser efetuada.

Por fim, registre-se que, independentemente de nova ordem judicial, o exequente poderá requerer diretamente à Serventia a expedição de certidão, nos termos do art.828, que servirá também aos fins previstos no art. 782, §3º, todos do Código de Processo Civil.

Expedida a certidão, caberá ao exequente providenciar as averbações e comunicações necessárias, comprovando posteriormente nos autos no prazo de 10 dias, sob pena de nulidade, sem prejuízo de eventual responsabilização.

Intime-se**.**

Campinas, 18 de setembro de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GILBERTO LUIZ CARVALHO FRANCESCHINI, liberado nos autos em 18/09/2018 às 13:12 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código 4689A5C.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAMPINAS
FORO DE CAMPINAS
6ª VARA CÍVEL
Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300 - Campinas-SP - CEP 13088-901
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CARTA DE CITAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº:	**1038593-06.2018.8.26.0114**
Classe – Assunto:	**Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória**
Exeqüente:	**Ahmed Atia Mahmoud El Dash**
Executado:	**Cibele Pereira Pontes Zaksausk**

Destinatário(a):
Cibele Pereira Pontes Zaksausk
Praça Tiradentes, 321, Centro
Curitiba-PR
CEP 80020-100

Pela presente, comunico que perante este Juízo tramita a ação em epígrafe, da qual fica Vossa Senhoria **CITADO(A)** de todo o conteúdo da petição inicial e da decisão para, **no prazo de 03 (três) dias úteis, pagar a dívida no valor de R$ R$ 62.623,53**, que deverá ser atualizada até a data do efetivo pagamento, acrescida dos honorários advocatícios da parte exequente arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito, conforme pedido inicial. Caso o(a) executado(a) efetue o pagamento no prazo acima assinalado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade (art. 827, § 1º, do CPC).

ADVERTÊNCIAS: 1- No prazo para embargos, reconhecendo o crédito do(a) exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, poderá o(a) executado(a) valer-se do disposto no art. 916 e §§, do CPC. Indeferida a proposta, seguir-se-ão os atos executivos, nos termos do art. 916, § 4º, do CPC. O não pagamento de qualquer das parcelas acarretará o disposto no art. 916, § 5º, do CPC. A opção pelo parcelamento importa renúncia ao direito de opor embargos (art. 916, § 6º, do CPC). **2-** O recibo que acompanha esta carta valerá como comprovante que esta citação se efetivou.

PRAZO PARA EMBARGOS: 15 (quinze) dias úteis, contados da juntada do AR aos autos, conforme r. decisão disponibilizada na internet.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A visualização da petição inicial, dos documentos e da decisão que determina a citação (art. 250, II e V, do CPC) poderá ocorrer mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Campinas, 18 de setembro de 2018. Gilberto Luiz Carvalho Franceschini, Juiz de Direito.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GILBERTO LUIZ CARVALHO FRANCESCHINI, liberado nos autos em 18/09/2018 às 13:12 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código 468F62F.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0933/2018, foi disponibilizado na página 1815/1817 do Diário da Justiça Eletrônico em 20/09/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado
Viviane Dias Barboza Rapucci (OAB 213344/SP)
Breno Caetano Pinheiro (OAB 222129/SP)

Teor do ato: "Vistos. Defiro a prioridade na tramitação deste feito. Anote-se. Citem-se os executados para pagar a dívida, custas e despesas processuais, além de honorários advocatícios, fixados no patamar de dez por cento, no prazo de 3 (três) dias, a contar da citação. Caso os executados possuam cadastro na forma do art. 246, §1º, e art. 1.051, do Código de Processo Civil, a citação deverá ser feita de maneira preferencialmente eletrônica. Do mandado ou carta de citação deverá constar, também, a ordem de penhora e avaliação a ser cumprida pelo Oficial de Justiça tão logo verificado o não pagamento no prazo assinalado, de tudo lavrando-se auto, com intimação do executado. Não encontrados os executados, havendo bens de sua titularidade, o Oficial de Justiça deverá proceder ao arresto de tantos quanto bastem para garantir a execução, seguindo o processo na forma do art. 830, do Código de Processo Civil. As citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, ou nos feriados ou dias úteis mesmo antes das 6 e depois das 20 horas, observado o disposto no art.5º, inciso XI, da Constituição Federal. Os executados deverão ter ciência de que, nos termos do art. 827, §1º, do Código de Processo Civil, em caso de pagamento integral no prazo declinado, os honorários advocatícios poderão ser reduzidos pela metade. Registre-se, também, a possibilidade de oferecimento de embargos à execução, distribuídos por dependência e instruídos com cópias das peças processuais relevantes, no prazo de 15 (quinze) dias, contados na forma do art.231, do Código de Processo Civil. Alternativamente, no lugar dos embargos, mediante o depósito de 30% (trinta por cento) do valor total executado, poderá ser requerido o parcelamento do restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e de juros de um por cento ao mês. Ficam os executados advertidos que a rejeição dos embargos, ou, ainda, inadimplemento das parcelas, poderá acarretar na elevação dos honorários advocatícios, multa em favor da parte, além de outras penalidades previstas em lei. O exequente, por sua vez, deverá ter ciência de que, não localizados os executados, deverá, na primeira oportunidade, requerer as medidas necessárias para a viabilização da citação, sob pena de não se aplicar o disposto no art. 240, §1º, do Código de Processo Civil. Tratando-se de pessoa jurídica, deverá, desde logo, providenciar a juntada de certidão de breve relato obtida junto à Junta Comercial ou semelhante, diligenciando, ainda, perante os cadastros processuais do juízo onde a empresa tem sede ou filial. Havendo pedido de pesquisas junto aos sistemas informatizados à disposição do juízo, deverá, também, comprovar o prévio recolhimento das taxas previstas no art.2º, inc.XI, da Lei Estadual 14.838/12, calculada por cada diligência a ser efetuada. Por fim, registre-se que, independentemente de nova ordem judicial, o exequente poderá requerer diretamente à Serventia a expedição de certidão, nos termos do art.828, que servirá também aos fins previstos no art. 782, §3º, todos do Código de Processo Civil. Expedida a certidão, caberá ao exequente providenciar as averbações e comunicações necessárias, comprovando posteriormente nos autos no prazo de 10 dias, sob pena de nulidade, sem prejuízo de eventual responsabilização. Intime-se."

Campinas, 20 de setembro de 2018.

Bruna Caroliny Menezes Neto
Escrevente Técnico Judiciário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por BRUNA CAROLINY MENEZES NETO, liberado nos autos em 20/09/2018 às 12:06 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código 46C2A01.

F#job_73433

AVISO DE RECEBIMENTO **Digital**

24/09/2018
LOTE: 49311

AR
9912280497-SE/SP
TJ/SP
Correios

DESTINATÁRIO

Cibele Pereira Pontes Zaksausk

Praça Tiradentes, 321, -, Centro

Curitiba, PR

80020-100

AR869836109JF

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ___/___/___ ___:___ h

2ª ___/___/___ ___:___ h

3ª ___/___/___ ___:___ h

ATENÇÃO:
Posta restante de 20 (vinte) dias corridos.

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

[1] Mudou-se
[2] Endereço insuficiente
[3] Não existe o número
[4] Desconhecido
[5] Recusado
[6] Não procurado
[7] Ausente
[8] Falecido
[9] Outros _____

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA

CDD CURITIBA
27 SET 2018
DRIPR

JJ

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
Centralizador Regional

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

Simone Rocha de Souza
Matrícula: 8.567.995-0

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR Cibele Ponte.

DATA DE ENTREGA 27/09/18

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR (CIBELE PONTES)

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE 28938537-4

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por v-post.correios.com.br, liberado nos autos em 29/09/2018 às 14:



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAMPINAS
FORO DE CAMPINAS
6ª VARA CÍVEL
Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Bloco C, salas 5 e 6, Jd. Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 3756-3619, Campinas-SP - E-mail: campinas6cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°:	**1038593-06.2018.8.26.0114**
Classe – Assunto:	**Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória**
Exequente:	**Ahmed Atia Mahmoud El Dash**
Executado:	**Cibele Pereira Pontes Zaksausk**

Prioridade Idoso

C E R T I D Ã O

Certifico e dou fé que decorreu o prazo legal sem que houvesse a satisfação da obrigação e sem oferecimento de embargos. Certifico somente nesta data em razão do acúmulo de serviço, a que não dei causa. Nada Mais. Campinas, 11 de fevereiro de 2019. Eu, ___, Roberto Toshio Shibaki, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROBERTO TOSHIO SHIBAKI, liberado nos autos em 11/02/2019 às 13:29 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código 5C5B202.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAMPINAS
FORO DE CAMPINAS
6ª VARA CÍVEL
Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Bloco C, salas 5 e 6, Jd. Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 3756-3619, Campinas-SP - E-mail: campinas6cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

DECISÃO

Em 11 de fevereiro de 2019, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de Campinas.
Eu, Roberto Toshio Shibaki, Escrevente Técnico Judiciário, subsc.

Processo Digital nº:	**1038593-06.2018.8.26.0114**
Classe - Assunto	**Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória**
Exequente:	**Ahmed Atia Mahmoud El Dash**
Executado:	**Cibele Pereira Pontes Zaksausk**

Prioridade Idoso

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Gilberto Luiz Carvalho Franceschini**

Vistos.

Diga o exequente em termos de prosseguimento, a fim de obter a satisfação de seu crédito.

Intime-se.

Campinas, 11 de fevereiro de 2019.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GILBERTO LUIZ CARVALHO FRANCESCHINI, liberado nos autos em 11/02/2019 às 14:05 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código 5C5B275.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0126/2019, foi disponibilizado na página 1907/1914 do Diário da Justiça Eletrônico em 13/02/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado
Viviane Dias Barboza Rapucci (OAB 213344/SP)
Breno Caetano Pinheiro (OAB 222129/SP)

Teor do ato: "Vistos. Diga o exequente em termos de prosseguimento, a fim de obter a satisfação de seu crédito. Intime-se."

Campinas, 13 de fevereiro de 2019.

Bruna Caroliny Menezes Neto
Escrevente Técnico Judiciário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por BRUNA CAROLINY MENEZES NETO, liberado nos autos em 13/02/2019 às 12:37 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código 5C927A6.

PINHEIRO
Advogados

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINAS-SP

PROCESSO Nº 1038593-06.2018.8.26.0114

Execução de Título Extrajudicial

AHMED ATIA MAHMOUD EL DASH, já qualificado nos autos do processo em epígrafe, que tramita perante este r. Juízo e cartório, que move em face de **CIBELE PEREIRA PONTES ZAKSAUSKAS,** vem, tempestiva e respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atendimento ao r. despacho disponibilizado no DJE de 13/02/2019, às páginas 1913, expor e requerer o que segue:

Tendo em vista que a Executada, devidamente intimada, deixou de efetuar o pagamento do débito espontaneamente, requer, seja realizada a penhora online, de valores e/ou investimentos em nome da Executada, e para tanto, apresenta o cálculo atualizado do débito, cujo montante até 18/02/2019, perfaz o valor de **R$ 73.523,97 (setenta e três mil quinhentos e vinte e três reais e noventa e sete centavos)**, conforme planilha anexa.

Requer, outrossim, seja deferido o prazo de 10 (dez) dias para a juntada das custas processuais para a diligencia solicitada.

Nestes termos, pede deferimento.

Campinas, 18 de fevereiro de 2019.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VIVIANE DIAS BARBOZA RAPUCCI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 18/02/2019 às 12:11 , sob o número WCAS19700653188
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código 5CEC4C3.

PINHEIRO
Advogados

Breno Caetano Pinheiro
OAB/SP 222.129

Viviane Dias Barboza Rapucci
OAB/SP 213.344

Franciele Aparecida Gurgel
OAB/SP 372.889

Henrique Salim
OAB/SP 243.005

Joel Adão da Silva
OAB/SP 385.622

Thiago Penteado Silva
OAB/SP 411.554

Mariana Martins Rosário
OAB/SP 407.352

Marcos Santos Gonçalves
OAB/SP 358.300

(Assinado Digitalmente)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VIVIANE DIAS BARBOZA RAPUCCI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 18/02/2019 às 12:11 , sob o número WCAS19700653188
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código 5CEC4C3.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria da Primeira Instância
SPI 3.5.1 – Serviço de Desenvolvimento de Planilhas e Sistemas

Atualização do Débito

Liquidação

Consulte Cx. de Diálogo posicionando o mouse aqui

Proc. nº:	1038593-06.2018.8.26.0114	6ª Vara Cível da Comarca de Campinas

Data da Atualização:	18/fev/2019	Honorários...:	10,00%
Índice - data atualiz.:	70,128356	Multa Contratual:	2,00%
Juros Morat. a.a.....:-	2		
1-Percentual:			

2-Cf.Lei 10.406(até 10/01/03-6%ªª, após 12% ªª)

Juros - Tipo	1	1 - Data da Parcela	
		2 - Desde.....:	
		3 - Data Fixa.....:	

Tabelas Práticas do Tribunal de Justiça de São Paulo para Atualização de Débitos Judiciais

Tabela utilizada: **2**

1 - TAB. PRÁTICA CÁLC. FAZENDAS PUBLICAS - vigente de 29/06/09 em diante (Lei nº 11.960/2009-Res. nº 510/2010) - MODULADA a partir de 04/2015 - aplicando-se a TR de Ago/09 a Mar/2015 e IPCA-E de Abr/2015 em diante.
2 - TABELA PRÁTICA ATUAL P/CÁLC. ATUAL. MONETÁRIA - vigente de 17/02/2003 em diante aplicando-se 10,14% em 03/89 (índice de fev/89) e INPC/IBGE de 08/95 em diante.

Obs.:-	

Data de início do período das parcelas.:
Data do final do período das parcelas...:

IMPORTANTE: O valor da parcela deve ser digitado na moeda vigente à época, sem qualquer conversão

Data	$	Valor da parcela	ÍNDICE da data da parcela	Valor Corrigido	Multa Contrat. 2,00%	Juros Morat. Cf. Lei 10.406	Valor a PAGAR
10/01/2016	R$	1.010,00	62,102540	1.140,53	22,81	433,93	1.597,27
10/02/2016	R$	1.020,10	63,040288	1.134,80	22,70	420,17	1.577,67
10/03/2016	R$	1.030,30	63,639170	1.135,36	22,71	408,80	1.566,87
10/04/2016	R$	1.040,60	63,919182	1.141,68	22,83	399,43	1.563,94
10/05/2016	R$	1.051,01	64,328264	1.145,77	22,92	389,17	1.557,86
10/06/2016	R$	1.061,52	64,958680	1.146,00	22,92	377,56	1.546,48
10/07/2016	R$	1.072,14	65,263985	1.152,05	23,04	367,80	1.542,89
10/08/2016	R$	1.082,86	65,681674	1.156,17	23,12	357,32	1.536,61
10/09/2016	R$	1.093,69	65,885287	1.164,12	23,28	347,91	1.535,31
10/10/2016	R$	1.104,62	65,937995	1.174,82	23,50	339,12	1.537,44
10/11/2016	R$	1.115,67	66,050089	1.184,56	23,69	329,85	1.538,10
10/12/2016	R$	1.126,83	66,096324	1.195,57	23,91	320,72	1.540,20
10/01/2017	R$	1.138,09	66,188858	1.205,83	24,12	311,18	1.541,13
10/02/2017	R$	1.149,47	66,466851	1.212,79	24,26	300,60	1.537,65
10/03/2017	R$	1.160,97	66,626371	1.221,99	24,44	290,42	1.536,85
10/04/2017	R$	1.172,58	66,839575	1.230,28	24,61	279,84	1.534,73
10/05/2017	R$	1.184,30	66,893046	1.241,58	24,83	269,75	1.536,16
10/06/2017	R$	1.196,15	67,133860	1.249,50	24,99	258,72	1.533,21
10/07/2017	R$	1.208,11	66,932458	1.265,79	25,32	249,18	1.540,29
10/08/2017	R$	1.220,19	67,046243	1.276,28	25,53	238,23	1.540,04
10/09/2017	R$	1.232,39	67,026129	1.289,43	25,79	227,53	1.542,75
10/10/2017	R$	1.244,72	67,012723	1.302,59	26,05	216,57	1.545,21
10/11/2017	R$	1.257,16	67,260670	1.310,76	26,22	204,56	1.541,54
10/12/2017	R$	1.269,73	67,381739	1.321,49	26,43	192,75	1.540,67
10/01/2018	R$	1.282,43	67,556931	1.331,24	26,62	180,60	1.538,46
10/02/2018	R$	1.295,26	67,712311	1.341,48	26,83	168,30	1.536,61
10/03/2018	R$	1.308,21	67,834193	1.352,45	27,05	155,88	1.535,38
10/04/2018	R$	1.321,29	67,881676	1.365,02	27,30	143,41	1.535,73

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VIVIANE DIAS BARBOZA RAPUCCI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 18/02/2019 às 12:11 , sob o número WCAS19700653188
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código 5CEC4C7.

10/05/2018	R$	1.334,50	68,024227	1.375,78	27,52	130,51	1.533,81
10/06/2018	R$	1.347,85	68,316731	1.383,59	27,67	117,13	1.528,39
10/07/2018	R$	1.361,33	69,293660	1.377,73	27,55	102,59	1.507,87
10/08/2018	R$	1.374,94	69,466894	1.388,03	27,76	89,19	1.504,98
10/09/2018	R$	1.374,94	69,466894	1.388,03	27,76	75,04	1.490,83
10/09/2018	R$	14.194,46	69,466894	14.329,62	286,59	774,66	15.390,87
	Totais:	53.438,41		55.632,71	1.112,67	9.468,42	66.213,80

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VIVIANE DIAS BARBOZA RAPUCCI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 18/02/2019 às 12:11 , sob o número WCAS19700653188
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código 5CEC4C7.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria da Primeira Instância
SPI 3.5.1 – Serviço de Desenvolvimento de Planilhas e Sistemas

Atualização dos Honorários - Despesas - Multa Moratória

Proc. nº 1038593-06.2018.8.26.0114
6ª Vara Cível da Comarca de Campinas

Data de Atualização: 18/02/2019
Índice de Atualização: **70,128356**

Data do Trânsito em julgado: se devido

Honorários de Advogado:

10,0%	Valor do **débito**		66.213,80	:::	:::	6.621,38
	Valor remanescente			:::	:::	0,00
	Valor da **causa**				corrigido:	0,00
:::::	Valor arbitrado				corrigido:	0,00

TOTAL: **6.621,38**

JUROS MORATÓRIOS sobre honorários fixados (Art.85 §16 do NCPC): se devido **0,00**

Data :::::::	**$** :::::	**Despesas** :::::::::::::	**INDEXADORES** **Atual (x)** 18/fev/2019	**Data-base (:)**	**Despesas Corrigidas**	**fls.** :::::::::::::
09/18	R$	626,24	70,128356	69,466894	632,20	50
09/18	R$	22,16	70,128356	69,466894	22,37	51
09/18	R$	28,30	70,128356	69,466894	28,57	52
09/18	R$	5,60	70,128356	69,466894	5,65	53

Soma das Despesas: **688,79**

TOTAL (Valor corrigido + Juros Moratórios + Honorários + Despesas): - **73.523,97**

Multa Moratória (art.523, §1º do NCPC): se devido **0%** **0,00**

Honorários Advocatícios (art.523, §1º do NCPC): se devido **0%** **0,00**

SUBTOTAL: **73.523,97**

Custas ao Estado, entre 5 UFESPs e 3000 UFESPs, se devido: **0%** **0,00**

UFESP à data-base: 25,70

TOTAL GERAL	**73.523,97**

Campinas, 18 de fevereiro de 2019.

Viviane Dias Barboza Rapucci
OAB/SP 213.344

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VIVIANE DIAS BARBOZA RAPUCCI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 18/02/2019 às 12:11 , sob o número WCAS19700653188
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código 5CEC4CB.

PINHEIRO
Advogados

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO 6ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINAS - SP

PROCESSO Nº 1038593-06.2018.8.26.0114
Execução de Título Extrajudicial

AHMED ATI MAHMOUD EL DASH, já devidamente qualificados nos autos em epígrafe, que move em face de **CIBELE PEREIRA PONTES ZAKSAUSKAS**, vem, muito respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, por seu advogado que esta subscreve, requer a juntada do comprovante da guia comprobatória devidamente recolhida da taxa para a penhora online requerida.

Nestes termos, pede deferimento.

Campinas, 28 de fevereiro de 2019.

Breno Caetano Pinheiro
OAB/SP 222.129

Viviane Dias Barboza Rapucci
OAB/SP 213.344

Franciele Aparecida Gurgel
OAB/SP 372.889

Henrique Salim
OAB/SP 243.005

Joel Adão da Silva
OAB/SP 385.622

Thiago Penteado Silva
OAB/SP 411.554

Mariana Martins Rosário
OAB/SP 407.352

Marcos Santos Gonçalves
OAB/SP 358.300

(Assinado Digitalmente)

Av. Jorge Tibiriça, 1.172 - Vila Georgina - CEP 13044-125 - Campinas (SP)
(19) 3276-7508 - www.bpinheiro.adv.br - OAB 14966-SP

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VIVIANE DIAS BARBOZA RAPUCCI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/02/2019 às 16:51 , sob o número WCAS19700885496
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código 5DE526E.

BANCO DO BRASIL

019021811573402
Tribunal de Justiça
Despesa - FEDTJ

Nome
AHMED ATIA MAHMOUD EL DASH

Nº do processo
1038593-06.2018

Endereço
AVENIDA ATILIO MARTINI, 404

Histórico
PENHORA ONLINE - CIBELE PERE
277.771.948-9

CNPJ

CEP
13083-830

Código
434-1

Valor
15,00

Total
15,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliz
Importante: evitem amassar, dobrar ou pe
Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - lfs
1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via –

868200000(44026

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
19/02/2019 - AUTO-ATENDIMENTO - 15.22.5
7850673559

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: KARIMA M EL DUSH
AGENCIA: 1515-6 CONTA: 11.730-7

Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ
Codigo de Barras 86820000000-4 15005117400-
14341000776-5 04954804402-6
Data do pagamento 19/02/201
Valor Total 15,00

DOCUMENTO: 021901
AUTENTICACAO SISBB:
B.966.7D4.393.FBE.D79

Leia no verso como conservar este documento, entre outras informações.

Corte aqui.

BANCO DO BRASIL

Guia de Recolhimento Nº Pedido 2019021811573402

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome
AHMED ATIA MAHMOUD EL DASH

RG

CPF
776.049.548-04

CNPJ

Nº do processo
1038593-06.2018

Unidade
6ª VARA CÍVEL DE CAMPINAS

CEP
13083-830

Endereço
AVENIDA ATILIO MARTINI, 404

Código
434-1

Histórico
PENHORA ONLINE - CIBELE PEREIRA PONTES ZAKSAUSKAS, inscrita no CPF/MF sob o nº 277.771.948-9

Valor
15,00

Total
15,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.
Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - lfs
1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868200000004	150051174009	143410007765	049548044026

Corte aqui.

BANCO DO BRASIL

Guia de Recolhimento Nº Pedido 2019021811573402
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome
AHMED ATIA MAHMOUD EL DASH

RG

CPF
776.049.548-04

CNPJ

Nº do processo
1038593-06.2018

Unidade
6ª VARA CÍVEL DE CAMPINAS

CEP
13083-830

Endereço
AVENIDA ATILIO MARTINI, 404

Código
434-1

Histórico
PENHORA ONLINE - CIBELE PEREIRA PONTES ZAKSAUSKAS, inscrita no CPF/MF sob o nº 277.771.948-9

Valor
15,00

Total
15,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.
Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - lfs
1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868200000004	150051174009	143410007765	049548044026

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VIVIANE DIAS BARBOZA RAPUCCI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/02/2019 às 16:51 , sob o número WCAS19700885496
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código 5DE5277.

BANCO CENTRAL DO BRASIL	**BacenJud 2.0** - **Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário**	EJUBP.FRANCES quinta-feira, 04/07/2019

Detalhamento de Ordem Judicial de Bloqueio de Valores

O Comitê Gestor do Bacen Jud Informa:

- As corretoras e as distribuidoras de títulos e valores mobiliários (instituições financeiras que custodiam investimentos de devedores) já estão respondendo ordens de bloqueio de valores mobiliários pelo sistema BACENJUD 2.0.

Até que sejam criados códigos específicos de resposta para o bloqueio e transferência dos ativos sob a responsabilidade desses novos participantes, os quais podem não ser líquidos (apuração imediata do valor), convencionou-se como resposta padrão a mensagem "bloqueio: R$0,01 - um centavo", via sistema. Nesses casos, SUGERE-SE NÃO DESBLOQUEAR a ordem, e aguardar o prazo de 30 dias, pois provavelmente as instituições financeiras encaminharão ofício, via Correios, com mais informações.

Os valores apresentados podem sofrer alterações devido a oscilações em aplicações financeiras e/ou a incidência de impostos.

Clique **aqui** para obter ajuda na configuração da impressão, e clique **aqui** para imprimir.

Dados do bloqueio	
Situação da Solicitação:	**Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta** As respostas recebidas das Instituições Financeiras foram processadas e disponibilizadas para consulta.
Número do Protocolo:	20190006073720
Número do Processo:	1038593-06.2018
Tribunal:	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO
Vara/Juízo:	4564 - 6ª VARA CÍVEL DE CAMPINAS
Juiz Solicitante do Bloqueio:	Gilberto Luiz Carvalho Franceschini
Tipo/Natureza da Ação:	Ação Cível
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	AHMED ATIA MAHMOUD EL DASH,
Deseja bloquear conta-salário?	Não

Relação de réus/executados

- Para exibir os detalhes de todos os réus/executados **clique aqui**.
- Para ocultar os detalhes de todos os réus/executados **clique aqui**.

\- **277.771.948-95 -** CIBELE PEREIRA PONTES ZAKSAUSKAS
[**Total bloqueado (bloqueio original e reiterações)**: R$ 538,51] [**Quantidade atual de não respostas**: 0]

Respostas

BCO BRASIL/ Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R$)	Resultado (R$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R$)	Data/Hora Cumprimento
01/07/2019 17:55	Bloq. Valor	Gilberto Luiz Carvalho Franceschini	73.523,97	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo. 538,51	538,51	02/07/2019 04:59

Ação - ▼ Valor

BCO BRADESCO/ Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R$)	Resultado (R$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R$)	Data/Hora Cumprimento
01/07/2019 17:55	Bloq. Valor	Gilberto Luiz Carvalho Franceschini	73.523,97	(00) Resposta negativa: réu/executado não é cliente ou possui	0,00	01/07/2019 20:24

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RODRIGO VOLPE GERVASIO, liberado nos autos em 04/07/2019 às 17:50 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código 68635A9.

				apenas contas inativas. 0,00		
Nenhuma ação disponível						

BCO SANTANDER/ Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R$)	Resultado (R$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R$)	Data/Hora Cumprimento
01/07/2019 17:55	Bloq. Valor	Gilberto Luiz Carvalho Franceschini	73.523,97	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	02/07/2019 08:26
Nenhuma ação disponível						

Não Respostas

Não há não-resposta para este réu/executado

Reiterar Não Respostas | Cancelar Não Respostas

Dados para depósito judicial em caso de transferência		
Instituição Financeira para Depósito Judicial Caso Transferência:	-	Usar IF e agência padrã
Agência para Depósito Judicial Caso Transferência:		
Nome do Titular da Conta de Depósito Judicial:	AHMED ATIA MAHMOUD EL DASH,	
CPF/CNPJ do Titular da Conta de Depósito Judicial:		
Tipo de Crédito Judicial:	-	
Código de Depósito Judicial:	-	

Nome de usuário do juiz solicitante no sistema:	EJUBP. FRANCES

Conferir Ações Selecionadas | Voltar

Utilizar Dados do Bloqueio para Criar Nova Ordem | Marcar Ordem Como Não Lida

Dados do Bloqueio Original

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RODRIGO VOLPE GERVASIO, liberado nos autos em 04/07/2019 às 17:50 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código 68635A9.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Campinas
FORO DE CAMPINAS
6ª VARA CÍVEL
Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Bloco C, salas 5 e 6, Jd. Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 3756-3619, Campinas-SP - E-mail: campinas6cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº:	1038593-06.2018.8.26.0114
Classe – Assunto:	**Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória**
Exequente:	Ahmed Atia Mahmoud El Dash
Executado:	Cibele Pereira Pontes Zaksausk

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Vistas ao executado à impugnação considerando-se o bloqueio on line positivo. Não havendo possibilidade de intimação do executado via DJE, providencie o exequente o quanto necessário à intimação pessoal. Nada Mais.

Campinas, 04 de julho de 2019. Eu, ___, Rodrigo Volpe Gervásio, Chefe de Seção Judiciário.

CERTIDÃO - Remessa ao DJE

Certifico e dou fé que remeti ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) ato(s) ordinatório(s) acima em _____/_____/_____.
Eu, ___, Rodrigo Volpe Gervásio, Chefe de Seção Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RODRIGO VOLPE GERVASIO, liberado nos autos em 04/07/2019 às 18:31 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código 686518D.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0615/2019, foi disponibilizado na página 1882/1889 do Diário da Justiça Eletrônico em 10/07/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado
Viviane Dias Barboza Rapucci (OAB 213344/SP)
Breno Caetano Pinheiro (OAB 222129/SP)

Teor do ato: "Vistas ao executado à impugnação considerando-se o bloqueio on line positivo. Não havendo possibilidade de intimação do executado via DJE, providencie o exequente o quanto necessário à intimação pessoal. Nada Mais."

Campinas, 10 de julho de 2019.

Bruna Caroliny Menezes Neto
Escrevente Técnico Judiciário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por BRUNA CAROLINY MENEZES NETO, liberado nos autos em 10/07/2019 às 12:15 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código 68B0347.

PINHEIRO
Advogados

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINAS-SP

PROCESSO Nº 1038593-06.2018.8.26.0114
Execução de Título Extrajudicial

AHMED ATIA MAHMOUD EL DASH, já devidamente qualificado nos autos em epígrafe, que move em face de **CIBELE PEREIRA PONTES ZAKSAUSKAS**, vem, muito respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, por seu advogado que esta subscreve, expor e requerer o quanto segue:

Em atendimento ao r. despacho disponibilizado no DJE de 10/07/2019, é o presente para requerer a juntada da guia comprobatória para a intimação da Executada da penhora de fls. 72/73.

E, tendo em vista que o valor penhorado é insuficiente para quitar o débito para com o Exequente, é o presente para requerer seja deferida a pesquisa de bens em nome da Executada por meio dos sistemas Renajud e Infojud, pois o Exequente os desconhece.

Para tanto, requer a juntada das guias comprobatórias devidamente recolhidas.

Informa, outrossim, o CPF/MF da Executada: 277.771.948-95.

Nestes termos, pede deferimento.

Campinas, 16 de julho de 2019.

Breno Caetano Pinheiro
OAB/SP 222.129

Viviane Dias Barboza Rapucci
OAB/SP 213.344

Franciele Aparecida Gurgel
OAB/SP 372.889

Henrique Salim
OAB/SP 243.005

Joel Adão da Silva
OAB/SP 385.622

Thiago Penteado Silva
OAB/SP 411.554

Mariana Martins Rosário
OAB/SP 407.352

Marcos Santos Gonçalves
OAB/SP 358.300

(Assinado Digitalmente)

Av. Jorge Tibiriça, 1.172 - Vila Georgina - CEP 13044-125 - Campinas (SP)
(19) 3276-7508 - www.bpinheiro.adv.br - OAB 14966-SP

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VIVIANE DIAS BARBOZA RAPUCCI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/07/2019 às 17:04 , sob o número WCAS19703402488
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código 69C9ADF.

BANCO DO BRASIL

Guia de Recolhimento Nº Pedido 2019071613452235
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
AHMED ATIA MAHMOUD EL DASH		776.049.548-04	

Nº do processo	Unidade	CEP
1038593-06.2018	6ª VARA CÍVEL DE CAMPINAS	13083-830

Endereço	Código
RUA PROFESSOR ATILIO MARTINI, 404	120-1

Histórico	Valor
CITAÇÃO POSTAL MÃO-PRÓPRIA DE CIBELE PEREIRA PONTES ZAKSAUSKAS, na Praça Tiradentes, 321, Centro, Curitiba-PR CEP 80.020-100	28,30
	Total 28,30

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - lfs
1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868300000006 283051174001 112010007768 049548042350

Corte aqui.

BANCO DO BRASIL

Guia de Recolhimento Nº Pedido 2019071613452235
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
AHMED ATIA MAHMOUD EL DASH		776.049.548-04	

Nº do processo	Unidade	CEP
1038593-06.2018	6ª VARA CÍVEL DE CAMPINAS	13083-830

Endereço	Código
RUA PROFESSOR ATILIO MARTINI, 404	120-1

Histórico	Valor
CITAÇÃO POSTAL MÃO-PRÓPRIA DE CIBELE PEREIRA PONTES ZAKSAUSKAS, na Praça Tiradentes, 321, Centro, Curitiba-PR CEP 80.020-100	28,30
	Total 28,30

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - lfs
1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868300000006 283051174001 112010007768 049548042350

Corte aqui.

BANCO DO BRASIL

Guia de Recolhimento Nº Pedido 2019071613452235
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
AHMED ATIA MAHMOUD EL DASH		776.049.548-04	

Nº do processo	Unidade	CEP
1038593-06.2018	6ª VARA CÍVEL DE CAMPINAS	13083-830

Endereço	Código
RUA PROFESSOR ATILIO MARTINI, 404	120-1

Histórico	Valor
CITAÇÃO POSTAL MÃO-PRÓPRIA DE CIBELE PEREIRA PONTES ZAKSAUSKAS, na Praça Tiradentes, 321, Centro, Curitiba-PR CEP 80.020-100	28,30
	Total 28,30

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - lfs
1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868300000006 283051174001 112010007768 049548042350

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VIVIANE DIAS BARBOZA RAPUCCI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/07/2019 às 17:04 , sob o número WCAS19703402488
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código 69C9AE1.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VIVIANE DIAS BARBOZA RAPUCCI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/07/2019 às 17:04 , sob o número WCAS19703402488
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código 69C9AEA.

BANCO DO BRASIL

Guia de Recolhimento Nº Pedido 2019071613452235
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome: AHMED ATIA MAHMOUD EL DASH		RG	CPF: 776.049.548-04
Nº do processo: 1038593-06.2018	Unidade: 6ª VARA CÍVEL DE CAMPINAS		
Endereço: RUA PROFESSOR ATILIO MARTINI, 404			
Histórico: CITAÇÃO POSTAL MÃO-PRÓPRIA DE CIBELE PEREIRA PONTES ZAKSAUSKAS, na Praça Tiradentes, 321, Centro, Curitiba-PR CEP 80.020-100			

CNPJ
CEP: 13083-830
Código: 120-1
Valor: 28,30
Total: 28,30

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.
Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - lfs
1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868300000006 283051174001 112010007768 049548042350

Corte aqui.

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
17/07/2019 - AUTO-ATENDIMENTO - 15.31.34
7850673559

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: KARIMA M EL DUSH
AGENCIA: 1515-6 CONTA: 11.730-7

Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ
Codigo de Barras 86830000000-6 28305117400-1
11201000776-8 04954804235-0
Data do pagamento 17/07/2019
Valor Total 28,30

DOCUMENTO: 071702
AUTENTICACAO SISBB:
6.B42.8AB.818.F0A.390

Leia no verso como conservar este documento, entre outras informações.

BANCO DO BRASIL

Guia de Recolhimento Nº Pedido 2019071613452235
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome: AHMED ATIA MAHMOUD EL DASH | RG | CPF: 776.049.548-04 | CNPJ
Nº do processo: 1038593-06.2018 | Unidade: 6ª VARA CÍVEL DE CAMPINAS | CEP: 13083-830
Endereço: RUA PROFESSOR ATILIO MARTINI, 404 | Código: 120-1
Histórico: CITAÇÃO POSTAL MÃO-PRÓPRIA DE CIBELE PEREIRA PONTES ZAKSAUSKAS, na Praça Tiradentes, 321, Centro, Curitiba-PR CEP 80.020-100 | Valor: 28,30 | Total: 28,30

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.
Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - lfs
1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868300000006 283051174001 112010007768 049548042350

BANCO DO BRASIL

Guia de Recolhimento Nº Pedido 2019071613465003
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
AHMED ATIA MAHMOUD EL DASH		776.049.548-04	

Nº do processo	Unidade	CEP
1038593-06.2018	6ª VARA CÍVEL DE CAMPINAS	13083-830

Endereço	Código
RUA PROFESSOR ATILIO MARTINI, 404	434-1

Histórico	Valor
CONSULTA RENAJUD - CIBELE PEREIRA PONTES ZAKSAUSKAS, inscrita no CPF/MF sob o nº 277.771.948-95	15,00
	Total 15,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - lfs
1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868500000000 150051174009 143410007765 049548040039

Corte aqui.

BANCO DO BRASIL

Guia de Recolhimento Nº Pedido 2019071613465003
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
AHMED ATIA MAHMOUD EL DASH		776.049.548-04	

Nº do processo	Unidade	CEP
1038593-06.2018	6ª VARA CÍVEL DE CAMPINAS	13083-830

Endereço	Código
RUA PROFESSOR ATILIO MARTINI, 404	434-1

Histórico	Valor
CONSULTA RENAJUD - CIBELE PEREIRA PONTES ZAKSAUSKAS, inscrita no CPF/MF sob o nº 277.771.948-95	15,00
	Total 15,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - lfs
1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868500000000 150051174009 143410007765 049548040039

Corte aqui.

BANCO DO BRASIL

Guia de Recolhimento Nº Pedido 2019071613465003
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
AHMED ATIA MAHMOUD EL DASH		776.049.548-04	

Nº do processo	Unidade	CEP
1038593-06.2018	6ª VARA CÍVEL DE CAMPINAS	13083-830

Endereço	Código
RUA PROFESSOR ATILIO MARTINI, 404	434-1

Histórico	Valor
CONSULTA RENAJUD - CIBELE PEREIRA PONTES ZAKSAUSKAS, inscrita no CPF/MF sob o nº 277.771.948-95	15,00
	Total 15,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - lfs
1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868500000000 150051174009 143410007765 049548040039

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VIVIANE DIAS BARBOZA RAPUCCI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/07/2019 às 17:04 , sob o número WCAS19703402488
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código 69C9AEF.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VIVIANE DIAS BARBOZA RAPUCCI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/07/2019 às 17:04 , sob o número WCAS19703402488
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código 69C9AF7.

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
17/07/2019 - AUTO-ATENDIMENTO - 15.30.02
7850673559

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: KARIMA M EL DUSH
AGENCIA: 1515-6 CONTA: 11.730-7

Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ
Codigo de Barras 86850000000-0 15005117400-9
14341000776-5 04954804003-9
Data do pagamento 17/07/2019
Valor Total 15,00

DOCUMENTO: 071701
AUTENTICACAO SISBB:
3.0B8.0B4.758.125.DE3

Leia no verso como conservar este documento, entre outras informações.

BANCO DO BRASIL

Guia de Recolhimento Nº Pedido 2019071613465003
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
AHMED ATIA MAHMOUD EL DASH		776.049.548-04	

Nº do processo	Unidade	CEP
1038593-06.2018	6ª VARA CÍVEL DE CAMPINAS	13083-830

Endereço	Código
RUA PROFESSOR ATILIO MARTINI, 404	434-1

Histórico	Valor
CONSULTA RENAJUD - CIBELE PEREIRA PONTES ZAKSAUSKAS, inscrita no CPF/MF sob o nº 277.771.948-95	15,00
	Total 15,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - lfs
1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868500000000 150051174009 143410007765 049548040039

Corte aqui.

BANCO DO BRASIL
Guia de Recolhimento Nº Pedido 2019071613465003
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome: AHMED ATIA MAHMOUD EL DASH | RG: | CPF: 776.049.548-04 | CNPJ:
Nº do processo: 1038593-06.2018 | Unidade: 6ª VARA CÍVEL DE CAMPINAS | CEP: 13083-830
Endereço: RUA PROFESSOR ATILIO MARTINI, 404 | Código: 434-1
Histórico: CONSULTA RENAJUD - CIBELE PEREIRA PONTES ZAKSAUSKAS, inscrita no CPF/MF sob o nº 277.771.948-95 | Valor: 15,00 | Total: 15,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.
Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - lfs
1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco
868500000000 150051174009 143410007765 049548040039

Corte aqui.

BANCO DO BRASIL
Guia de Recolhimento Nº Pedido 2019071613465003
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome: AHMED ATIA MAHMOUD EL DASH | RG: | CPF: 776.049.548-04 | CNPJ:
Nº do processo: 1038593-06.2018 | Unidade: 6ª VARA CÍVEL DE CAMPINAS | CEP: 13083-830
Endereço: RUA PROFESSOR ATILIO MARTINI, 404 | Código: 434-1
Histórico: CONSULTA RENAJUD - CIBELE PEREIRA PONTES ZAKSAUSKAS, inscrita no CPF/MF sob o nº 277.771.948-95 | Valor: 15,00 | Total: 15,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.
Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - lfs
1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco
868500000000 150051174009 143410007765 049548040039

BANCO DO BRASIL

Guia de Recolhimento Nº Pedido 2019071613472308
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
AHMED ATIA MAHMOUD EL DASH		776.049.548-04	

Nº do processo	Unidade	CEP
1038593-06.2018	6ª VARA CÍVEL DE CAMPINAS	13083-830

Endereço	Código
RUA PROFESSOR ATILIO MARTINI, 404	434-1

Histórico	Valor
CONSULTA INFOJUD - CIBELE PEREIRA PONTES ZAKSAUSKAS, inscrita no CPF/MF sob o nº 277.771.948-95	15,00
	Total 15,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - lfs
1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868500000000 150051174009 143410007765 049548043089

Corte aqui.

BANCO DO BRASIL

Guia de Recolhimento Nº Pedido 2019071613472308
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
AHMED ATIA MAHMOUD EL DASH		776.049.548-04	

Nº do processo	Unidade	CEP
1038593-06.2018	6ª VARA CÍVEL DE CAMPINAS	13083-830

Endereço	Código
RUA PROFESSOR ATILIO MARTINI, 404	434-1

Histórico	Valor
CONSULTA INFOJUD - CIBELE PEREIRA PONTES ZAKSAUSKAS, inscrita no CPF/MF sob o nº 277.771.948-95	15,00
	Total 15,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - lfs
1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868500000000 150051174009 143410007765 049548043089

Corte aqui.

BANCO DO BRASIL

Guia de Recolhimento Nº Pedido 2019071613472308
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
AHMED ATIA MAHMOUD EL DASH		776.049.548-04	

Nº do processo	Unidade	CEP
1038593-06.2018	6ª VARA CÍVEL DE CAMPINAS	13083-830

Endereço	Código
RUA PROFESSOR ATILIO MARTINI, 404	434-1

Histórico	Valor
CONSULTA INFOJUD - CIBELE PEREIRA PONTES ZAKSAUSKAS, inscrita no CPF/MF sob o nº 277.771.948-95	15,00
	Total 15,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - lfs
1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868500000000 150051174009 143410007765 049548043089

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VIVIANE DIAS BARBOZA RAPUCCI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/07/2019 às 17:04 , sob o número WCAS19703402488
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código 69C9AFA.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VIVIANE DIAS BARBOZA RAPUCCI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/07/2019 às 17:04 , sob o número WCAS19703402488
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código 69C9B00.

BANCO DO BRASIL

Guia de Recolhimento Nº Pedido 2019071613472308
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
AHMED ATIA MAHMOU		.049.548-04	

Nº do processo	Unidade	CEP
1038593-06.2018		13083-830

Endereço	Código
RUA PROFESSOR AT	434-1

Histórico	Valor
CONSULTA INFOJUD 277.771.948-95	sob o nº 15,00
	Total 15,00

O Tribunal de justiça nã legível.
Importante: evitem amas arras.
Mod. 0.70.731-4 - Fev/1
1ª Via – Unidade gerad

8685 049548043089

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
17/07/2019 - AUTO ATENDIMENTO - 15.32.2
7850673559

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: KARIMA M EL DUSH
AGENCIA: 1515-6 CONTA: 11.730-7

Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ
Codigo de Barras 86850000000-0 15005117400-
14341000776-5 04954804308-
Data do pagamento 17/07/201
Valor Total 15,0

DOCUMENTO: 071703
AUTENTICACAO SISBB:
4.509.0F3.D7C.268.E1F

Leia no verso como conservar este documento, entre outras informações.

Corte aqui.

BANCO DO BRASIL

Guia de Recolhimento Nº Pedido 2019071613472308
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
AHMED ATIA MAHMOUD EL DASH		776.049.548-04	

Nº do processo	Unidade	CEP
1038593-06.2018	6ª VARA CÍVEL DE CAMPINAS	13083-830

Endereço	Código
RUA PROFESSOR ATILIO MARTINI, 404	434-1

Histórico	Valor
CONSULTA INFOJUD - CIBELE PEREIRA PONTES ZAKSAUSKAS, inscrita no CPF/MF sob o nº 277.771.948-95	15,00
	Total 15,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.
Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - lfs
1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868500000000 150051174009 143410007765 049548043089

Corte aqui.

BANCO DO BRASIL

Guia de Recolhimento Nº Pedido 2019071613472308
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
AHMED ATIA MAHMOUD EL DASH		776.049.548-04	

Nº do processo	Unidade	CEP
1038593-06.2018	6ª VARA CÍVEL DE CAMPINAS	13083-830

Endereço	Código
RUA PROFESSOR ATILIO MARTINI, 404	434-1

Histórico	Valor
CONSULTA INFOJUD - CIBELE PEREIRA PONTES ZAKSAUSKAS, inscrita no CPF/MF sob o nº 277.771.948-95	15,00
	Total 15,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.
Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - lfs
1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868500000000 150051174009 143410007765 049548043089

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0658/2019, foi disponibilizado na página 3207/3216 do Diário da Justiça Eletrônico em 24/07/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado
Viviane Dias Barboza Rapucci (OAB 213344/SP)
Breno Caetano Pinheiro (OAB 222129/SP)

Teor do ato: "Vistas dos autos ao exequente para: Apresentar, em 15 (quinze) dias, o cálculo atualizado do valor do débito."

Campinas, 24 de julho de 2019.

Bruna Caroliny Menezes Neto
Escrevente Técnico Judiciário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por BRUNA CAROLINY MENEZES NETO, liberado nos autos em 24/07/2019 às 12:20 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código 69F9AAC.

PINHEIRO
Advogados

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINAS-SP

PROCESSO Nº 1038593-06.2018.8.26.0114
Execução de Título Extrajudicial

AHMED ATIA MAHMOUD EL DASH, já devidamente qualificado nos autos em epígrafe que move em face de **CIBELE PEREIRA PONTES ZALSAUSKAS,** por seu advogado que esta subscreve, vem, muito respeitosamente, a presença de Vossa Excelência, em atendimento ao r. despacho disponibilizado no DJE de 24/07/2019, apresentar o cálculo atualizado do débito, no valor de R$ 78.926,61 (setenta e oito mil novecentos e vinte e seis reais e sessenta e um centavos) consoante planilha anexa.

Nestes termos, pede deferimento.

Campinas, 13 de agosto de 2019.

Breno Caetano Pinheiro
OAB/SP 222.129

Viviane Dias Barboza Rapucci
OAB/SP 213.344

Franciele Aparecida Gurgel
OAB/SP 372.889

Joel Adão da Silva
OAB/SP 385.622

Av. Jorge Tibiriça, 1.172 - Vila Georgina - CEP 13044-125 - Campinas (SP)
(19) 3276-7508 - www.bpinheiro.adv.br - OAB 14966-SP

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VIVIANE DIAS BARBOZA RAPUCCI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 13/08/2019 às 17:03 , sob o número WCAS19703846360
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código 6BCABD9.

PINHEIRO
Advogados

Thiago Penteado Silva
OAB/SP 411.554

Mariana Martins Rosário
OAB/SP 407.352

Marcos Santos Gonçalves
OAB/SP 358.300

Bianka Pires Botke
OAB/SP 429.252

(Assinado Digitalmente)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VIVIANE DIAS BARBOZA RAPUCCI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 13/08/2019 às 17:03 , sob o número WCAS19703846360
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código 6BCABD9.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria da Primeira Instância
SPI 3.5.1 – Serviço de Desenvolvimento de Planilhas e Sistemas

Atualização do Débito

Liquidação

Consulte Cx. de Diálogo posicionando o mouse aqui

Proc. nº:	1038593-06.2018.8.26.0114	6ª Vara Cível da Comarca de Campinas

Data da Atualização:	13/ago/2019	Honorários...:	10,00%
Índice - data atualiz.:	71,662214	Multa Contratual:	2,00%
Juros Morat. a.a.....:-	2		
1-Percentual:			

2-Cf.Lei 10.406(até 10/01/03-6%ªª, após 12% ªª)

Juros - Tipo	1	1 - Data da Parcela	
		2 - Desde.....:	
		3 - Data Fixa.....:	

Tabelas Práticas do Tribunal de Justiça de São Paulo para Atualização de Débitos Judiciais

Tabela utilizada: **2**

1 - TAB. PRÁTICA CÁLC. FAZENDAS PUBLICAS - vigente de 29/06/09 em diante (Lei nº 11.960/2009-Res. nº 510/2010) - MODULADA a partir de 04/2015 - aplicando-se a TR de Ago/09 a Mar/2015 e IPCA-E de Abr/2015 em diante.
2 - TABELA PRÁTICA ATUAL P/CÁLC. ATUAL. MONETÁRIA - vigente de 17/02/2003 em diante aplicando-se 10,14% em 03/89 (índice de fev/89) e INPC/IBGE de 08/95 em diante.

Obs.:-	

Data de início do período das parcelas.:
Data do final do período das parcelas...:

IMPORTANTE: O valor da parcela deve ser digitado na moeda vigente à época, sem qualquer conversão

Data	$	Valor da parcela	ÍNDICE da data da parcela	Valor Corrigido	Multa Contrat. 2,00%	Juros Morat. Cf. Lei 10.406	Valor a PAGAR
10/01/2016	R$	1.010,00	62,102540	1.165,47	23,31	512,76	1.701,54
10/02/2016	R$	1.020,10	63,040288	1.159,62	23,19	498,36	1.681,17
10/03/2016	R$	1.030,30	63,639170	1.160,19	23,20	486,77	1.670,16
10/04/2016	R$	1.040,60	63,919182	1.166,66	23,33	477,58	1.667,57
10/05/2016	R$	1.051,01	64,328264	1.170,83	23,42	467,35	1.661,60
10/06/2016	R$	1.061,52	64,958680	1.171,07	23,42	455,50	1.649,99
10/07/2016	R$	1.072,14	65,263985	1.177,25	23,55	445,90	1.646,70
10/08/2016	R$	1.082,86	65,681674	1.181,46	23,63	435,44	1.640,53
10/09/2016	R$	1.093,69	65,885287	1.189,59	23,79	426,30	1.639,68
10/10/2016	R$	1.104,62	65,937995	1.200,51	24,01	417,97	1.642,49
10/11/2016	R$	1.115,67	66,050089	1.210,47	24,21	409,09	1.643,77
10/12/2016	R$	1.126,83	66,096324	1.221,72	24,43	400,43	1.646,58
10/01/2017	R$	1.138,09	66,188858	1.232,20	24,64	391,30	1.648,14
10/02/2017	R$	1.149,47	66,466851	1.239,32	24,79	380,92	1.645,03
10/03/2017	R$	1.160,97	66,626371	1.248,72	24,97	371,07	1.644,76
10/04/2017	R$	1.172,58	66,839575	1.257,18	25,14	360,76	1.643,08
10/05/2017	R$	1.184,30	66,893046	1.268,74	25,37	351,14	1.645,25
10/06/2017	R$	1.196,15	67,133860	1.276,83	25,54	340,35	1.642,72
10/07/2017	R$	1.208,11	66,932458	1.293,48	25,87	331,60	1.650,95
10/08/2017	R$	1.220,19	67,046243	1.304,20	26,08	321,04	1.651,32
10/09/2017	R$	1.232,39	67,026129	1.317,63	26,35	310,91	1.654,89
10/10/2017	R$	1.244,72	67,012723	1.331,08	26,62	300,50	1.658,20
10/11/2017	R$	1.257,16	67,260670	1.339,43	26,79	288,73	1.654,95
10/12/2017	R$	1.269,73	67,381739	1.350,39	27,01	277,32	1.654,72
10/01/2018	R$	1.282,43	67,556931	1.360,36	27,21	265,49	1.653,06
10/02/2018	R$	1.295,26	67,712311	1.370,82	27,42	253,55	1.651,79
10/03/2018	R$	1.308,21	67,834193	1.382,03	27,64	241,52	1.651,19
10/04/2018	R$	1.321,29	67,881676	1.394,88	27,90	229,54	1.652,32

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VIVIANE DIAS BARBOZA RAPUCCI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 13/08/2019 às 17:03 , sob o número WCAS19703846360
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código 6BCABE7.

10/05/2018	R$	1.334,50	68,024227	1.405,87	28,12	217,01	1.651,00
10/06/2018	R$	1.347,85	68,316731	1.413,85	28,28	203,82	1.645,95
10/07/2018	R$	1.361,33	69,293660	1.407,86	28,16	188,60	1.624,62
10/08/2018	R$	1.374,94	69,466894	1.418,39	28,37	175,54	1.622,30
10/09/2018	R$	1.374,94	69,466894	1.418,39	28,37	161,07	1.607,83
10/09/2018	R$	14.194,46	69,466894	14.643,04	292,86	1.662,86	16.598,76
	Totais:	53.438,41		56.849,53	1.136,99	13.058,09	71.044,61

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VIVIANE DIAS BARBOZA RAPUCCI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 13/08/2019 às 17:03 , sob o número WCAS19703846360
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código 6BCABE7.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria da Primeira Instância
SPI 3.5.1 – Serviço de Desenvolvimento de Planilhas e Sistemas

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria da Primeira Instância
SPI 3.5.1 – Serviço de Desenvolvimento de Planilhas e Sistemas

Atualização dos Honorários - Despesas - Multa Moratória

Proc. nº 1038593-06.2018.8.26.0114
6ª Vara Cível da Comarca de Campinas

Data de Atualização: 13/08/2019
Índice de Atualização: **71,662214**

Data do Trânsito em julgado: se devido

Honorários de Advogado:

10,0%	Valor do **débito**		71.044,61	:::	:::	7.104,46
	Valor remanescente			:::	:::	0,00
	Valor da **causa**				corrigido:	0,00
:::::	Valor arbitrado				corrigido:	0,00

TOTAL: 7.104,46

JUROS MORATÓRIOS sobre honorários fixados (Art.85 §16 do NCPC): se devido **0,00**

Data :::::::	$ :::::	Despesas :::::::::::::	INDEXADORES Atual (x) 13/ago/2019	Data-base (:)	Despesas Corrigidas	fls. :::::::::::::
09/18	R$	626,24	71,662214	69,466894	646,03	50
09/18	R$	22,16	71,662214	69,466894	22,86	51
09/18	R$	28,30	71,662214	69,466894	29,19	52
09/18	R$	5,60	71,662214	69,466894	5,78	53
02/19	R$	15,00	71,662214	70,128356	15,33	71
07/19	R$	28,30	71,662214	71,590624	28,33	78
07/19	R$	15,00	71,662214	71,590624	15,01	80
07/19	R$	15,00	71,662214	71,590624	15,01	82

Soma das Despesas: 777,54

TOTAL (Valor corrigido + Juros Moratórios + Honorários + Despesas): - **78.926,61**

Multa Moratória (art.523, §1º do NCPC): se devido **0%** **0,00**

Honorários Advocatícios (art.523, §1º do NCPC): se devido **0%** **0,00**

SUBTOTAL: 78.926,61

Custas ao Estado, entre 5 UFESPs e 3000 UFESPs, se devido: **0%** **0,00**

UFESP à data-base: 25,70

TOTAL GERAL	**78.926,61**

Campinas, 13 de agosto de 2019

Viviane Dias Barboza Rapucci
OAB/SP 213.344

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VIVIANE DIAS BARBOZA RAPUCCI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 13/08/2019 às 17:03 , sob o número WCAS19703846360
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código 6BCABF2.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAMPINAS
FORO DE CAMPINAS
6ª VARA CÍVEL
Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Bloco C, salas 5 e 6, Jd. Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 3756-3619, Campinas-SP - E-mail: campinas6cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°:	**1038593-06.2018.8.26.0114**
Classe – Assunto:	**Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória**
Exequente:	**Ahmed Atia Mahmoud El Dash**
Executado:	**Cibele Pereira Pontes Zaksausk**

Prioridade Idoso

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

*

Nada Mais. Campinas, 13 de agosto de 2019. Eu, ___, Bruna Caroliny Menezes Neto, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por BRUNA CAROLINY MENEZES NETO, liberado nos autos em 13/08/2019 às 18:05 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código 6BCD3CD.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAMPINAS
FORO DE CAMPINAS
6ª VARA CÍVEL
Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300 - Campinas-SP 13088-901
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CARTA DE INTIMAÇÃO DE PENHORA SOBRE VALORES – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº:	**1038593-06.2018.8.26.0114**
Classe – Assunto:	**Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória**
Exequente:	**Ahmed Atia Mahmoud El Dash**
Executado:	**Cibele Pereira Pontes Zaksausk - CPF: 277.771.948-95, RG: 28.938.537-4**
Valor da Ação:	**R$ 62.623,53 - Data do Valor da Ação: 14/09/2018 14:55:36**
Valor do débito:	**R$ 73.523,97 – Atualizado até 18/02/2019**

Destinatário(a):
Cibele Pereira Pontes Zaksausk
Praça Tiradentes, 321, Centro
Curitiba-PR
CEP 80020-100

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** da **PENHORA** realizada sobre as quantias bloqueadas pelo Sistema BacenJud, no valor de R$ 538,51, disponibilizado na internet, bem como do prazo de **05 (cinco) dias** para, se o caso, apresentar impugnação.

Esclareço a Vossa Senhoria que a presente carta é expedida conforme o disposto no art. 12, § 1º e art. 8º, I e II, da Lei n.º 6.830/80, bem como no art. 274, do Código de Processo Civil, valendo o recibo que a acompanha como comprovante de que esta intimação se efetivou.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Campinas, 14 de agosto de 2019. Daniel Teixeira da Silva, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CONCEICAO APARECIDA FATIMA RIBEIRO DE SIQUEIRA, liberado nos autos em 14/08/2019 às 11:36 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código 6BD6088.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAMPINAS
FORO DE CAMPINAS
6ª VARA CÍVEL
Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Bloco C, salas 5 e 6, Jd. Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 3756-3619, Campinas-SP - E-mail: campinas6cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº:	**1038593-06.2018.8.26.0114**
Classe - Assunto	**Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória**
Exequente:	**Ahmed Atia Mahmoud El Dash**
Executado:	**Cibele Pereira Pontes Zaksausk**

Prioridade Idoso

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Gilberto Luiz Carvalho Franceschini**

Vistos.

1-Defiro o pedido formulado pela parte autora a fls. 76, ressaltando-se que já houve a comprovação do pagamento da taxa correspondente a R$ 15,00 (para cada solicitação), conforme dispõe a Lei Estadual n. 14.838/12 (Código 434-1).

2-Após as pesquisas, via sistemas InfoJud e RenaJud, manifeste-se a parte autora ante as respostas encaminhadas a este juízo também via "on-line".

Intime-se.

Campinas, 14 de agosto de 2019.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GILBERTO LUIZ CARVALHO FRANCESCHINI, liberado nos autos em 14/08/2019 às 18:19 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código 6BD45EB.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0739/2019, foi disponibilizado na página 2072/2080 do Diário da Justiça Eletrônico em 16/08/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado
Viviane Dias Barboza Rapucci (OAB 213344/SP)
Breno Caetano Pinheiro (OAB 222129/SP)

Teor do ato: "Vistos. 1-Defiro o pedido formulado pela parte autora a fls. 76, ressaltando-se que já houve a comprovação do pagamento da taxa correspondente a R$ 15,00 (para cada solicitação), conforme dispõe a Lei Estadual n. 14.838/12 (Código 434-1). 2-Após as pesquisas, via sistemas InfoJud e RenaJud, manifeste-se a parte autora ante as respostas encaminhadas a este juízo também via "on-line". Intime-se."

Campinas, 16 de agosto de 2019.

Bruna Caroliny Menezes Neto
Escrevente Técnico Judiciário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por BRUNA CAROLINY MENEZES NETO, liberado nos autos em 16/08/2019 às 12:06 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código 6C18908.

fls. 96

AVISO DE RECEBIMENTO **Digital**

19/08/2019
LOTE: 67015

AR
09127/60497-SE/SP
TJ/SP
Correios

DESTINATÁRIO
Cibele Pereira Pontes Zaksausk

Praca Tiradentes, 321, -, Centro

Curitiba, PR
80020-100

AR016397338JF

TENTATIVAS DE ENTREGA
1ª ____/____/____ ____:____ h
2ª ____/____/____ ____:____ h
3ª ____/____/____ ____:____ h

ATENÇÃO:
Posta restante de 20 (vinte) dias corridos.

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO
[1] Mudou-se
[2] Endereço insuficiente
[3] Não existe o número
[4] Desconhecido
[5] Recusado
[6] Não procurado
[7] Ausente
[8] Falecido
[9] Outros _____

CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA

CDD CURITIBA
22 AGO 2019
DR/PR

BV

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
Centralizador Regional

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

Ines Teresinha Prado Macedo
Agente de Correios
Matrícula 8.561.785-7

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR
Barbara Cristina Vieira Bezerra

DATA DE ENTREGA
22/8/

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE
27590704 5-0

PDF#job 117498

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por v-post.correios.com.br, liberado nos autos em 26/08/2019 às 04:0
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pgdCarregaDocumento.do informe o processo 1008936-20.2017.8.26.0114 e código



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAMPINAS
FORO DE CAMPINAS
6ª VARA CÍVEL
Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Bloco C, salas 5 e 6, Jd. Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 3756-3619, Campinas-SP - E-mail: campinas6cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1038593-06.2018.8.26.0114**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória**
Exequente: **Ahmed Atia Mahmoud El Dash**
Executado: **Cibele Pereira Pontes Zaksausk**

Prioridade Idoso

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Vistas dos autos ao autor para:

Manifestar-se em 05 (cinco) dias sobre o Aviso de Recebimento juntado - assinatura lançada por pessoa estranha à lide.

Nada Mais. Campinas, 01 de outubro de 2019. Eu, ___, Roberto Toshio Shibaki, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROBERTO TOSHIO SHIBAKI, liberado nos autos em 01/10/2019 às 16:57 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código 70834B2.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0908/2019, foi disponibilizado na página 1988/1992 do Diário da Justiça Eletrônico em 03/10/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado
Viviane Dias Barboza Rapucci (OAB 213344/SP)
Breno Caetano Pinheiro (OAB 222129/SP)

Teor do ato: "Vistas dos autos ao autor para: Manifestar-se em 05 (cinco) dias sobre o Aviso de Recebimento juntado - assinatura lançada por pessoa estranha à lide."

Campinas, 3 de outubro de 2019.

Bruna Caroliny Menezes Neto
Escrevente Técnico Judiciário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por BRUNA CAROLINY MENEZES NETO, liberado nos autos em 03/10/2019 às 12:27 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código 70B2F8F.

PINHEIRO
Advogados

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINAS - SP

PROCESSO Nº 1038593-06.2018.8.26.0114
Execução de Título Extrajudicial

AHMED ATIA MAHMOUD EL DASH, devidamente qualificado nos autos do processo em destaque, que move em face de **CIBELE PEREIRA PONTES ZAKSAUSKAS*,*** vem, muito respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atendimento ao r. despachado disponibilizado às páginas 1991 do DJE de 03/10/2019, expor e requerer o quanto segue.

Após devida citação nestes autos, às fls. 58, a Executada ***se mudou de endereço sem prévia comunicação ao juízo***, diante do retorno de AR assinado por terceiro, constantes nestes dos autos às fls. 96.

Diante de tal conduta, considera-se a Executada devidamento intimada para os atos do presente feito, nos termos do §4º do art. 841, do Novo Código de Processo Civil:

> *Art. 841. Formalizada a penhora por qualquer dos meios legais, dela será imediatamente intimado o executado.*
>
> *...*

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VIVIANE DIAS BARBOZA RAPUCCI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 09/10/2019 às 16:42 , sob o número WCAS19705023921
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código 713C375.

PINHEIRO
Advogados

§ 2o Se não houver constituído advogado nos autos, o executado será intimado pessoalmente, de preferência por via postal.

...

§ 4o Considera-se realizada a intimação a que se refere o § 2o quando o executado houver mudado de endereço sem prévia comunicação ao juízo, observado o disposto no parágrafo único do art. 274.

(Destaques acrescidos).

Destarte, já que embora intimada a Executada se manteve inerte, é o presnte para requerer:

1. Seja expedida a guia de levantamento em favor do Exequente, do valor penhorado às fls. 72/73;

2. Seja deferida a pesquisa de bens em nome da Executada, requerida às fls. 76, cujas custas encontram-se devidamente recolhidas às fls. 77/82, uma vez que o Exequente os desconhece.

Nestes termos, pede deferimento.

Campinas, 09 de outubro de 2019.

Breno Caetano Pinheiro
OAB/SP 222.129

Viviane Dias Barboza Rapucci
OAB/SP 213.344

Franciele Aparecida Gurgel
OAB/SP 372.889

Joel Adão da Silva
OAB/SP 385.622

Thiago Penteado Silva
OAB/SP 411.554

Mariana Martins Rosário
OAB/SP 407.352

Marcos Santos Gonçalves
OAB/SP 358.300

Bianka Pires Botke
OAB/SP 429.252

(Assinado Digitalmente)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VIVIANE DIAS BARBOZA RAPUCCI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 09/10/2019 às 16:42 , sob o número WCAS19705023921
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código 713C375.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAMPINAS
FORO DE CAMPINAS
6ª VARA CÍVEL
Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Bloco C, salas 5 e 6, Jd. Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 3756-3619, Campinas-SP - E-mail: campinas6cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº:	**1038593-06.2018.8.26.0114**
Classe - Assunto	**Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória**
Exequente:	**Ahmed Atia Mahmoud El Dash**
Executado:	**Cibele Pereira Pontes Zaksausk**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Gilberto Luiz Carvalho Franceschini**

Vistos.

Face á inércia da executada, defiro o levantamento do valor penhorado à fls. 72/73. Defiro a pesquisa requerida (fls. 99/100).

Int.

Campinas, 16/10/2019.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GILBERTO LUIZ CARVALHO FRANCESCHINI, liberado nos autos em 16/10/2019 às 16:07 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código 71D84F5.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0960/2019, foi disponibilizado na página 1814/1817 do Diário da Justiça Eletrônico em 18/10/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado
Viviane Dias Barboza Rapucci (OAB 213344/SP)
Breno Caetano Pinheiro (OAB 222129/SP)

Teor do ato: "Vistos. Face á inércia da executada, defiro o levantamento do valor penhorado à fls. 72/73. Defiro a pesquisa requerida (fls. 99/100). Int."

Campinas, 18 de outubro de 2019.

Roberto Toshio Shibaki
Escrevente Técnico Judiciário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROBERTO TOSHIO SHIBAKI, liberado nos autos em 18/10/2019 às 09:09 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código 72035DF.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Campinas
FORO DE CAMPINAS
6ª VARA CÍVEL
Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Bloco C, salas 5 e 6, Jd. Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 3756-3619, Campinas-SP - E-mail: campinas6cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°:	1038593-06.2018.8.26.0114
Classe – Assunto:	**Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória**
Exequente:	Ahmed Atia Mahmoud El Dash
Executado:	Cibele Pereira Pontes Zaksausk

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):
Ao beneficiário do mandado de levantamento para proceder em conformidade com o Comunicado Conjunto 915/2019; ", a partir da disponibilização deste comunicado no Diário da Justiça Eletrônico, procedam ao preenchimento do formulário disponibilizado no seguinte endereço eletrônico http://www.tjsp.jus.br/IndicesTaxasJudiciarias/DespesasProcessuais(ORIENTAÇ(ORIENTAÇÕES GERAIS ? Formulário de MLE -Mandado de Levantamento Eletrônico"
Nada Mais. Campinas, 18 de outubro de 2019. Eu, ___, Roberto Toshio Shibaki, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROBERTO TOSHIO SHIBAKI, liberado nos autos em 18/10/2019 às 09:33 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código 720408E.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0964/2019, foi disponibilizado na página 2091/2094 do Diário da Justiça Eletrônico em 21/10/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado
Viviane Dias Barboza Rapucci (OAB 213344/SP)
Breno Caetano Pinheiro (OAB 222129/SP)

Teor do ato: "Ao beneficiário do mandado de levantamento para proceder em conformidade com o Comunicado Conjunto 915/2019; ", a partir da disponibilização deste comunicado no Diário da Justiça Eletrônico, procedam ao preenchimento do formulário disponibilizado no seguinte endereço eletrônico http://www.tjsp.jus.br/IndicesTaxasJudiciarias/DespesasProcessuais(ORIENTAÇ(ORIENTAÇÕES GERAIS ? Formulário de MLE -Mandado de Levantamento Eletrônico""

Campinas, 21 de outubro de 2019.

Roberto Toshio Shibaki
Escrevente Técnico Judiciário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROBERTO TOSHIO SHIBAKI, liberado nos autos em 21/10/2019 às 09:07 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código 7229C9D.

PINHEIRO
Advogados

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINAS – SP

PROCESSO Nº 1038593-06.2018.8.26.0114
Execução de Título Extrajudicial

AHMED ATIA MAHMOUD EL DASH, devidamente qualificado nos autos em epígrafe, que move em face de **CIBELE PEREIRA PONTES ZAKSAUSKAS,** por seus advogados que estas subscrevem, vem, muito respeitosamente, perante Vossa Excelência, em atendimento ao r. despacho disponibilizado às páginas 1816 do DJE de 18/10/2019, expor e requerer quanto segue:

É o presente para requerer a juntada do formulário MLE para a liberação dos valores bloqueados às fls. 72/73 em favor do Exequente.

Requer, outrossim, que quando da transferência seja disponibilizado o seu respectivo comprovante, para os fins de identificação no extrato deste patrono, intimando-o.

Nestes termos, pede deferimento.

Campinas, 25 de outubro de 2019.

Breno Caetano Pinheiro
OAB/SP 222.129

Viviane Dias Barboza Rapucci
OAB/SP 213.344

Franciele Aparecida Gurgel
OAB/SP 243.005

Joel Adão da Silva
OAB/SP 385.622

Thiago Penteado Silva
OAB/SP 411.554

Mariana Martins Rosário
OAB/SP 407.352

Marcos Santos Gonçalves
OAB/SP 358.300

Bianka Pires Botke
OAB/SP 429.252

(Assinado Digitalmente)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VIVIANE DIAS BARBOZA RAPUCCI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/10/2019 às 10:13 , sob o número WCAS19705349266
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código 72A9EC2.

FORMULÁRIO MLE – MANDADO DE LEVANTAMENTO ELETRÔNICO

(1 Formulário para cada beneficiário. Válido para depósitos a partir de 01/03/2017)

Número do processo *(padrão CNJ)***: 1038593-06.2018.8.26.0114**

Nome do beneficiário do levantamento: Ahmed Atia Mahmoud El Dash

CPF/CNPJ: 776.049.548-04

Tipo de Beneficiário:

(x) Parte

(x) Advogado – OAB/SP nº 222.129 - Procuração nas fls. 14

( ) Procurador/Representante Legal – Procuração nas fls. ____

( ) Terceiro

Tipo de levantamento: ( ) Parcial

(x) Total

Nº da página do processo onde consta comprovante do depósito: 72/73

Valor nominal do depósito (posterior a 01/03/2017): R$ 538,51

Tipo de levantamento:

( ) I - Comparecer ao banco [valores até R$ 5.000,00 – isento de tarifa];

(x) II - Crédito em conta do Banco do Brasil* [Qualquer valor. Isento de tarifa];

( ) III – Crédito em conta para outros bancos* [Qualquer valor. Será cobrada tarifa correspondente à TED/DOC];

( ) IV – Recolher GRU;

( ) V – Novo Depósito Judicial.

***Para as opções "II - Crédito em conta do Banco do Brasil" e "III – Crédito em conta para outros bancos", será necessário informar os seguintes dados bancários:**

Nome do titular da conta: Viviane Dias Barboza Rapucci

CPF/CNPJ do titular da conta: 280.710.878-40

Banco: Banco do Brasil Código do Banco: 001

Agência: 5966-8

Conta nº: 5837-8 Tipo de Conta: (x) Corrente ( ) Poupança

Observações:

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VIVIANE DIAS BARBOZA RAPUCCI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/10/2019 às 10:13 , sob o número WCAS19705349266
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código 72A9EE0.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAMPINAS
FORO DE CAMPINAS
6ª VARA CÍVEL
Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Bloco C, salas 5 e 6, Jd. Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 3756-3619, Campinas-SP - E-mail: campinas6cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°:	**1038593-06.2018.8.26.0114**
Classe – Assunto:	**Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória**
Exequente:	**Ahmed Atia Mahmoud El Dash**
Executado:	**Cibele Pereira Pontes Zaksausk**

Prioridade Idoso

C E R T I D Ã O

Certifico e dou fé que procedi a transferência determinada, conforme segue.. Nada Mais. Campinas, 31 de outubro de 2019. Eu, ___, Conceicao Aparecida Fatima Ribeiro De Siqueira, Escrivão Judicial I.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CONCEICAO APARECIDA FATIMA RIBEIRO DE SIQUEIRA, liberado nos autos em 31/10/2019 às 10:20 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código 7322C0B.

BacenJud 2.0 - **Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário**

EJUBP.FRANCES
quinta-feira, 31/10/2019

Recibo de Protocolamento de Ordens Judiciais de Transferências, Desbloqueios e/ou Reiterações para Bloqueio de Valores

Clique **aqui** para obter ajuda na configuração da impressão, e clique **aqui** para imprimir.

Dados do bloqueio	
Número do Protocolo:	20190006073720
Número do Processo:	1038593-06.2018
Tribunal:	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO
Vara/Juízo:	4564 - 6ª VARA CÍVEL DE CAMPINAS
Juiz Solicitante do Bloqueio:	Gilberto Luiz Carvalho Franceschini
Tipo/Natureza da Ação:	Ação Cível
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	AHMED ATIA MAHMOUD EL DASH,
Deseja bloquear conta-salário?	Não

Relação de réus/executados

- Para exibir os detalhes de todos os réus/executados **clique aqui**.
- Para ocultar os detalhes de todos os réus/executados **clique aqui**.

277.771.948-95 - CIBELE PEREIRA PONTES ZAKSAUSKAS
[**Total bloqueado (bloqueio original e reiterações)**:RR 538,51] [**Quantidade atual de não respostas**: 0]

Respostas

BCO BRASIL / Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R$)	Resultado (R$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R$)	Data/Hora Cumprimento
01/07/2019 17:55	Bloq. Valor	Gilberto Luiz Carvalho Franceschini	73.523,97	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo. 538,51	538,51	02/07/2019 04:59
31/10/2019 10:18:09	**Transf. Valor** **ID:072019000015883320 Instituição:BANCO DO BRASIL SA Agência:4203 Tipo créd. jud:Geral**	**Gilberto Luiz Carvalho Franceschini**	**538,51**	**Não enviada**	-	-

BCO BRADESCO / Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R$)	Resultado (R$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R$)	Data/Hora Cumprimento
01/07/2019 17:55	Bloq. Valor	Gilberto Luiz Carvalho Franceschini	73.523,97	(00) Resposta negativa: o réu/executado não é cliente (não possui contas) ou possui apenas contas inativas, ou a instituição não é responsável sobre o registro de titularidade, administração	0,00	01/07/2019 20:24

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CONCEICAO APARECIDA FATIMA RIBEIRO DE SIQUEIRA, liberado nos autos em 31/10/2019 às 10:22 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código 7322B09.

				ou custódia dos ativos. 0,00		

BCO SANTANDER / Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R$)	Resultado (R$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R$)	Data/Hora Cumprimento
01/07/2019 17:55	Bloq. Valor	Gilberto Luiz Carvalho Franceschini	73.523,97	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	02/07/2019 08:26

Não Respostas

Não há não-resposta para este réu/executado

Voltar para a lista de ordens judiciais pesquisadas

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CONCEICAO APARECIDA FATIMA RIBEIRO DE SIQUEIRA, liberado nos autos em 31/10/2019 às 10:22 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código 7322B09.

fls. 110

(http://www.bb.com.br)

BANCO DO BRASIL

DJO - Depósito Judicial Ourc

			Nº da conta judicial 400101362226
Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível		Data do depósito 01/11/2019	Agência(pref/dv) 5966 -	Tipo de Justiça ESTADUAL
Data da guia 31/10/2019	Nº da guia 20190006073720	Processo nº 1038593-06.2018	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA	
Comarca CAMPINAS		Orgão/Vara 6ª VARA CÍVEL	Depositante REU	Valor do depósito - R$ 538,51
REU CIBELE PEREIRA PONTES ZAKSAUSK			Tipo de pessoa FISICA	CPF/CNPJ 277.771.948-95
AUTOR AHMED ATIA MAHMOUD EL DASH,			Tipo de pessoa	CPF/CNPJ
Autenticação Eletrônica 12B374E61834AD33	Data/Hora da impressão 05/11/2019 / 14:47:05		Data do depósito 01/11/2019	

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100
VIA I - Tribunal

BANCO DO BRASIL

DJO - Depósito Judicial Ourc

			Nº da conta judicial 400101362226
Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível		Data do depósito 01/11/2019	Agência(pref/dv) 5966 -	Tipo de Justiça ESTADUAL
Data da guia 31/10/2019	Nº da guia 20190006073720	Processo nº 1038593-06.2018	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA	
Comarca CAMPINAS		Orgão/Vara 6ª VARA CÍVEL	Depositante REU	Valor do depósito - R$ 538,51
REU CIBELE PEREIRA PONTES ZAKSAUSK			Tipo de pessoa FISICA	CPF/CNPJ 277.771.948-95
AUTOR AHMED ATIA MAHMOUD EL DASH,			Tipo de pessoa	CPF/CNPJ
Autenticação Eletrônica 12B374E61834AD33	Data/Hora da impressão 05/11/2019 / 14:47:05		Data do depósito 01/11/2019	

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100
VIA II - Depositante

BANCO DO BRASIL

DJO - Depósito Judicial Ourc

			Nº da conta judicial 400101362226
Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível		Data do depósito 01/11/2019	Agência(pref/dv) 5966 -	Tipo de Justiça ESTADUAL
Data da guia 31/10/2019	Nº da guia 20190006073720	Processo nº 1038593-06.2018	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA	
Comarca CAMPINAS		Orgão/Vara 6ª VARA CÍVEL	Depositante REU	Valor do depósito - R$ 538,51
REU CIBELE PEREIRA PONTES ZAKSAUSK			Tipo de pessoa FISICA	CPF/CNPJ 277.771.948-95
AUTOR AHMED ATIA MAHMOUD EL DASH,			Tipo de pessoa	CPF/CNPJ
Autenticação Eletrônica 12B374E61834AD33	Data/Hora da impressão 05/11/2019 / 14:47:05		Data do depósito 01/11/2019	

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100
VIA III - Agência(Arquivo)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LEON WARD FRANCO DE CAMARGO, liberado nos autos em 05/11/2019 às 14:48 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código 739D12B.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAMPINAS
FORO DE CAMPINAS
6ª VARA CÍVEL
Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Bloco C, salas 5 e 6, Jd. Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 3756-3619, Campinas-SP - E-mail: campinas6cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°:	**1038593-06.2018.8.26.0114**
Classe – Assunto:	**Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória**
Exequente:	**Ahmed Atia Mahmoud El Dash**
Executado:	**Cibele Pereira Pontes Zaksausk**

Prioridade Idoso

C E R T I D Ã O

Certifico e dou fé haver gravado Mandado de Levantamento Eletrônico em favor da parte exequente, conforme formulário apresentado em fls. 106 e procuração de fls. 14, referente ao depósito de fls. 110 (R$ 538,51, mais acréscimos legais), encaminhando-o para conferência/finalização (Mandado Gravado – n° 20191105192621057017). Nada Mais. Campinas, 05 de novembro de 2019. Eu, ___, Leon Ward Franco de Camargo, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LEON WARD FRANCO DE CAMARGO, liberado nos autos em 05/11/2019 às 18:29 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código 73A761C.

renajud Restrições Veículos Au

Seja bem vindo,

Sair

MARIANA LIMA FERREIRA TJSP 18/12/2019 • 15h 31' 31'' • **09:29**

Restrições Designações

Você está em: RENAJUD Inserir Restrições

Inserir Restrição Veicular

A pesquisa não retornou resultados.

Pesquisa de Veículos (Informe 1 ou mais campos)

Placa	Chassi	CPF/CNPJ	Mostrar somente veículos sem restrição RENAJUD
		27777194895	☐

Pesquisar Limpar

2.3.

Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco H, 5º andar - CEP 70700-010 - Brasília-DF

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA LIMA FERREIRA, liberado nos autos em 18/12/2019 às 15:37 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código 779D273.

Receita Federal

MIDAS

Módulo de Impressão de Declarações

Declaração: DIRPF / 2019

NI Pesquisado: 27777194895

Data/Hora: 18/12/2019 15:32:22

Informação: NAO CONSTA DECLARACAO ENTREGUE PARA NI E EXERCICIO INFORMADOS

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA LIMA FERREIRA, liberado nos autos em 18/12/2019 às 15:38 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código 779D297.

Receita Federal

MIDAS

Módulo de Impressão de Declarações

Declaração: DIRPF / 2018

NI Pesquisado: 27777194895

Data/Hora: 18/12/2019 15:32:46

Informação: NAO CONSTA DECLARACAO ENTREGUE PARA NI E EXERCICIO INFORMADOS

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA LIMA FERREIRA, liberado nos autos em 18/12/2019 às 15:38 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código 779D2DC.

Receita Federal

MIDAS

Módulo de Impressão de Declarações

Declaração: DIRPF / 2017

NI Pesquisado: 27777194895

Data/Hora: 18/12/2019 15:34:32

Informação: NAO CONSTA DECLARACAO ENTREGUE PARA NI E EXERCICIO INFORMADOS

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA LIMA FERREIRA, liberado nos autos em 18/12/2019 às 15:38 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código 779D313.

Receita Federal

MIDAS

Módulo de Impressão de Declarações

Declaração: DIRPF / 2016

NI Pesquisado: 27777194895

Data/Hora: 18/12/2019 15:33:25

Informação: NAO CONSTA DECLARACAO ENTREGUE PARA NI E EXERCICIO INFORMADOS

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA LIMA FERREIRA, liberado nos autos em 18/12/2019 às 15:38 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código 779D34C.

Receita Federal

MIDAS

Módulo de Impressão de Declarações

Declaração: DIRPF / 2015

NI Pesquisado: 27777194895

Data/Hora: 18/12/2019 15:33:46

Informação: NAO CONSTA DECLARACAO ENTREGUE PARA NI E EXERCICIO INFORMADOS

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA LIMA FERREIRA, liberado nos autos em 18/12/2019 às 15:38 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código 779D3BE.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Campinas
FORO DE CAMPINAS
6ª VARA CÍVEL
Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Bloco C, salas 5 e 6, Jd. Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 3756-3619, Campinas-SP - E-mail: campinas6cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°:	1038593-06.2018.8.26.0114
Classe – Assunto:	**Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória**
Exequente:	Ahmed Atia Mahmoud El Dash
Executado:	Cibele Pereira Pontes Zaksausk

Certifico e dou fé que pratiquei o ato ordinatório abaixo discriminado, nos termos do artigo 203, § 4º do C.P.C. e Normas de Serviço da Corregedoria.

Manifestar-se a parte interessada sobre o resultado da pesquisa solicitada- cópia no processo.

Campinas, 18 de dezembro de 2019. Eu, _____, Mariana Lima Ferreira, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO – REMESSA AO D.J.E.

Certifico e dou fé que remeti ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) ato(s) ordinatório(s) acima assinalado(s) em _____/_____/_____. Eu, _____, Mariana Lima Ferreira, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA LIMA FERREIRA, liberado nos autos em 18/12/2019 às 15:39 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código 779D4FB.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 1195/2019, foi disponibilizado na página 3656/3661 do Diário da Justiça Eletrônico em 21/01/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado
Viviane Dias Barboza Rapucci (OAB 213344/SP)
Breno Caetano Pinheiro (OAB 222129/SP)

Teor do ato: "Manifestar-se a parte interessada sobre o resultado da pesquisa solicitada- cópia no processo."

Campinas, 21 de janeiro de 2020.

Bruna Caroliny Menezes Neto
Escrevente Técnico Judiciário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por BRUNA CAROLINY MENEZES NETO, liberado nos autos em 21/01/2020 às 11:59 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código 7947E86.

PINHEIRO
Advogados

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINAS – SP

PROCESSO Nº 1038593-06.2018.8.26.0114
Execução de Título Extrajudicial

AHMED ATIA MAHMOUD EL DASH, devidamente qualificado nos autos em epígrafe, que move em face de **CIBELE PEREIRA PONTES ZAKSAUSKAS,** por seus advogados que estas subscrevem, vem, muito respeitosamente, perante Vossa Excelência, em atendimento ao r. despacho disponibilizado às páginas 3660 do DJE de 22/01/2020, expor e requerer quanto segue:

É o presente para requerer o sobrestamento do feito pelo prazo de 30 (trinta) dias, uma vez que o Exequente está diligenciando junto aos Cartórios de Imóveis a existência de bens em nome da Executada.

Nestes termos, pede deferimento.

Campinas, 03 de fevereiro de 2020.

Breno Caetano Pinheiro **OAB/SP 222.129**	**Viviane Dias Barboza Rapucci** **OAB/SP 213.344**
Franciele Aparecida Gurgel **OAB/SP 243.005**	**Joel Adão da Silva** **OAB/SP 385.622**
Thiago Penteado Silva **OAB/SP 411.554**	**Mariana Martins Rosário** **OAB/SP 407.352**
Marcos Santos Gonçalves **OAB/SP 358.300**	**Bianka Pires Botke Simioni** **OAB/SP 429.252**

(Assinado Digitalmente)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VIVIANE DIAS BARBOZA RAPUCCI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 03/02/2020 às 11:16 , sob o número WCAS20700378529
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código 7A78DA1.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAMPINAS
FORO DE CAMPINAS
6ª VARA CÍVEL
Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Bloco C, salas 5 e 6, Jd. Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 3756-3619, Campinas-SP - E-mail: campinas6cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº:	**1038593-06.2018.8.26.0114**
Classe - Assunto	**Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória**
Exequente:	**Ahmed Atia Mahmoud El Dash**
Executado:	**Cibele Pereira Pontes Zaksausk**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **ANDRE PEREIRA DE SOUZA**

Vistos.

Defiro o sobrestamento do feito pelo prazo de 30 (trinta) dias.

Intime-se.

Campinas, 06/02/2020.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDRE PEREIRA DE SOUZA, liberado nos autos em 06/02/2020 às 19:53 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código 7AD72F3.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0111/2020, foi disponibilizado na página 1942/1945 do Diário da Justiça Eletrônico em 10/02/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado
Viviane Dias Barboza Rapucci (OAB 213344/SP)
Breno Caetano Pinheiro (OAB 222129/SP)

Teor do ato: "Vistos. Defiro o sobrestamento do feito pelo prazo de 30 (trinta) dias. Intime-se."

Campinas, 10 de fevereiro de 2020.

Bruna Caroliny Menezes Neto
Escrevente Técnico Judiciário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por BRUNA CAROLINY MENEZES NETO, liberado nos autos em 10/02/2020 às 12:09 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código 7B25EB9.

PINHEIRO
Advogados

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINAS-SP

PROCESSO Nº 1038593-06.2018.8.26.0114
Execução de Título Extrajudicial

AHMED ATIA MAHMOUD EL DASH, já devidamente qualificado nos autos em epígrafe que move em face de **CIBELE PEREIRA PONTES ZALSAUSKAS,** por seu advogado que esta subscreve, vem, muito respeitosamente, a presença de Vossa Excelência, expor e requerer o quanto segue:

1. O Exequente diligenciou junto aos Cartórios de Registro de Imóveis de Campinas, e logrou êxito em localizar um imóvel em nome da Executada, razão pela qual, requer seja deferida a penhora sobre os direitos que a Executada possui sobre o bem descrito na certidão de matrícula nº 149.612 do 3º Oficial de Registro de Imóveis de Campinas, cuja matrícula atualizada requer a sua juntada.

2. Tendo em vista que o imóvel foi dado em alienação fiduciária ao Banco do Brasil S/A, consoante o R 05/149.612, e considerando que o imóvel se localiza em Condomínio Residencial, com o deferimento da penhora sobre os direitos que a Executada possui sobre o imóvel, requer, seja expedido oficio ao Banco do Brasil e ao Condomínio do Conjunto Residencial Plaza das Flores, para que apresentem os débitos para com eles, ao fim de constar no edital do leilão, quando da hasta pública.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VIVIANE DIAS BARBOZA RAPUCCI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 06/03/2020 às 09:51 , sob o número WCAS20701004177
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código 7D90E1F.

PINHEIRO
Advogados

3. Requer a juntada do cálculo atualizado do débito, no montante de R$ 84.355,68 (oitenta e quatro mil trezentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e oito centavos), consoante planilha anexa.

Nestes termos, pede deferimento.

Campinas, 06 de março de 2020.

Breno Caetano Pinheiro
OAB/SP 222.129

Viviane Dias Barboza Rapucci
OAB/SP 213.344

Franciele Aparecida Gurgel
OAB/SP 372.889

Joel Adão da Silva
OAB/SP 385.622

Thiago Penteado Silva
OAB/SP 411.554

Mariana Martins Rosário
OAB/SP 407.352

Marcos Santos Gonçalves
OAB/SP 358.300

Bianka Pires Botke Simioni
OAB/SP 429.252

Bruno Cardenal Castilho
OAB/SP 441.822

André Limoli Tozzi
OAB/SP 272.027

(Assinado Digitalmente)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VIVIANE DIAS BARBOZA RAPUCCI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 06/03/2020 às 09:51 , sob o número WCAS20701004177
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código 7D90E1F.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria da Primeira Instância
SPI 3.5.1 – Serviço de Desenvolvimento de Planilhas e Sistemas
Rua Direita, nº 250 – 16º andar – Fone: (11) 4635-6060 – CEP 01002-903 – São Paulo - SP

MEMÓRIA DE CÁLCULO

R. decisão de fls.

Proc. nº 1038593-06.2018.8.26.0114

6ª Vara Cível da Comarca de Campinas - SP

Atualizar parcelas até:	**06/mar/2020**

Juros (dê um duplo clique abaixo):

6%aa até 10/01/03; depois, 12%aa

Multa.....:	***2,00%***
Honorários sobre Condenação.....:	***10,00%***

AHMED ATIA MAHMOUD EL DASH
CIBELE PEREIRA PONTES ZAKSAUSKAS

Decisões: fls.

PRINCIPAL, JUROS, MULTA CONTRATUAL, HONORÁRIOS SOBRE CONDENAÇÃO

(1) Clique em I35 e escolha tabela; digite início dos juros em K37; ponha em D40 o valor, e em B40 a data							*Início dos juros pode preceder parcela?*				**Não**
				Índice Final: 73,147099			*Correção pela:*	**TABELA PRÁTICA - INPC**			
Fl.	**Data**	**$**	**Valor**	**ÍNDICE**	**$**	**Valor**	**Indenização**	**Multa**	**Anos**	**Juros desde**	**Honorários**
:::::	::::::::::	::::::::	**Singelo**	inicial	::::::::	**Corrigido**	:::::::::::::::	**Contratual**	juros		:::::::::::::::
			-	**ATUALIZAR**			**100,0000%**	**2,0000%**		(fls. 0)	**10,0000%**
	10/01/2016	R$	1.010,00	62,102540	R$	1.189,62	1.189,62	23,79	4,158333	605,49	181,89
	10/02/2016	R$	1.020,10	63,040288	R$	1.183,65	1.183,65	23,67	4,075000	590,38	179,77
	10/03/2016	R$	1.030,30	63,639170	R$	1.184,23	1.184,23	23,68	3,991667	578,59	178,65
	10/04/2016	R$	1.040,60	63,919182	R$	1.190,83	1.190,83	23,82	3,908333	569,67	178,43
	10/05/2016	R$	1.051,01	64,328264	R$	1.195,09	1.195,09	23,90	3,825000	559,52	177,85
	10/06/2016	R$	1.061,52	64,958680	R$	1.195,33	1.195,33	23,91	3,741667	547,44	176,67
	10/07/2016	R$	1.072,14	65,263985	R$	1.201,64	1.201,64	24,03	3,658333	538,07	176,37
	10/08/2016	R$	1.082,86	65,681674	R$	1.205,94	1.205,94	24,12	3,575000	527,69	175,78
	10/09/2016	R$	1.093,69	65,885287	R$	1.214,24	1.214,24	24,28	3,491667	518,94	175,75
	10/10/2016	R$	1.104,62	65,937995	R$	1.225,39	1.225,39	24,51	3,408333	511,21	176,11
	10/11/2016	R$	1.115,67	66,050089	R$	1.235,55	1.235,55	24,71	3,325000	502,84	176,31
	10/12/2016	R$	1.126,83	66,096324	R$	1.247,03	1.247,03	24,94	3,241667	494,80	176,68
	10/01/2017	R$	1.138,09	66,188858	R$	1.257,73	1.257,73	25,15	3,158333	486,21	176,91
	10/02/2017	R$	1.149,47	66,466851	R$	1.265,00	1.265,00	25,30	3,075000	476,12	176,64
	10/03/2017	R$	1.160,97	66,626371	R$	1.274,59	1.274,59	25,49	2,991667	466,73	176,68
	10/04/2017	R$	1.172,58	66,839575	R$	1.283,23	1.283,23	25,66	2,908333	456,81	176,57
	10/05/2017	R$	1.184,30	66,893046	R$	1.295,02	1.295,02	25,90	2,825000	447,79	176,87
	10/06/2017	R$	1.196,15	67,133860	R$	1.303,29	1.303,29	26,07	2,741667	437,36	176,67
	10/07/2017	R$	1.208,11	66,932458	R$	1.320,28	1.320,28	26,41	2,658333	429,59	177,63
	10/08/2017	R$	1.220,19	67,046243	R$	1.331,22	1.331,22	26,62	2,575000	419,57	177,74
	10/09/2017	R$	1.232,39	67,026129	R$	1.344,93	1.344,93	26,90	2,491667	410,18	178,20
	10/10/2017	R$	1.244,72	67,012723	R$	1.358,66	1.358,66	27,17	2,408333	400,51	178,63
	10/11/2017	R$	1.257,16	67,260670	R$	1.367,18	1.367,18	27,34	2,325000	389,07	178,36
	10/12/2017	R$	1.269,73	67,381739	R$	1.378,37	1.378,37	27,57	2,241667	378,20	178,41
	10/01/2018	R$	1.282,43	67,556931	R$	1.388,55	1.388,55	27,77	2,158333	366,83	178,31
	10/02/2018	R$	1.295,26	67,712311	R$	1.399,22	1.399,22	27,98	2,075000	355,37	178,26
	10/03/2018	R$	1.308,21	67,834193	R$	1.410,67	1.410,67	28,21	1,991667	343,89	178,28
	10/04/2018	R$	1.321,29	67,881676	R$	1.423,78	1.423,78	28,48	1,908333	332,57	178,48
	10/05/2018	R$	1.334,50	68,024227	R$	1.435,00	1.435,00	28,70	1,825000	320,55	178,43
	10/06/2018	R$	1.347,85	68,316731	R$	1.443,15	1.443,15	28,86	1,741667	307,65	177,97
	10/07/2018	R$	1.361,33	69,293660	R$	1.437,03	1.437,03	28,74	1,658333	291,69	175,75
	10/08/2018	R$	1.374,94	69,466894	R$	1.447,78	1.447,78	28,96	1,575000	279,10	175,58
	10/09/2018	R$	1.374,94	69,466894	R$	1.447,78	1.447,78	28,96	1,491667	264,34	174,11
	10/09/2018	R$	14.194,46	69,466894	R$	14.946,45	14.946,45	298,93	1,491667	2.728,92	1.797,43
72/73	01/07/2019	R$	-538,51	71,590624	R$	-550,22	-550,22	-11,00	0,683333	-46,02	-60,72
	01/08/2019	R$		71,662214	R$				0,600000		
	01/09/2019	R$		71,748208	R$				0,516667		
	01/10/2019	R$		71,712333	R$				0,433333		
	01/11/2019	R$		71,741017	R$				0,350000		
	01/12/2019	R$		72,128418	R$				0,266667		
	01/12/2019	R$		72,128418	R$				0,266667		
	01/01/2020	R$		73,008384	R$				0,183333		
	01/02/2020	R$		73,147099	R$				0,100000		
	01/03/2020	R$		73,147099	R$				0,016667		
	01/04/2020	R$		1,000000	R$				0,000000		
	01/05/2020	R$		1,000000	R$				0,000000		
	01/06/2020	R$		1,000000	R$				0,000000		
	01/07/2020	R$		1,000000	R$				0,000000		
	01/08/2020	R$		1,000000	R$				0,000000		
	01/09/2020	R$		1,000000	R$				0,000000		
	01/10/2020	R$		1,000000	R$				0,000000		
	01/11/2020	R$		1,000000	R$				0,000000		
	01/12/2020	R$		1,000000	R$				0,000000		
	01/12/2020	R$		1,000000	R$				0,000000		
	01/01/2021	R$		1,000000	R$				0,000000		
	01/02/2021	R$		1,000000	R$				0,000000		
	01/03/2021	R$		1,000000	R$				0,000000		
	01/04/2021	R$		1,000000	R$				0,000000		
	01/05/2021	R$		1,000000	R$				0,000000		
	01/06/2021	R$		1,000000	R$				0,000000		

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VIVIANE DIAS BARBOZA RAPUCCI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 06/03/2020 às 09:51 , sob o número WCAS20701004177
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código 7D90E25.



MEMÓRIA DE CÁLCULO

R. decisão de fls.

Proc. nº 1038593-06.2018.8.26.0114

6ª Vara Cível da Comarca de Campinas - SP

	01/07/2021	R$		1,000000	R$				0,000000		
	01/08/2021	R$		1,000000	R$				0,000000		
	01/09/2021	R$		1,000000	R$				0,000000		
	01/10/2021	R$		1,000000	R$				0,000000		
	01/11/2021	R$		1,000000	R$				0,000000		
	01/12/2021	R$		1,000000	R$				0,000000		
	01/12/2021	R$		1,000000	R$				0,000000		
	01/01/2022	R$		1,000000	R$				0,000000		
	01/02/2022	R$		1,000000	R$				0,000000		
	01/03/2022	R$		1,000000	R$				0,000000		
	01/04/2022	R$		1,000000	R$				0,000000		
	01/05/2022	R$		1,000000	R$				0,000000		
	01/06/2022	R$		1,000000	R$				0,000000		
	01/07/2022	R$		1,000000	R$				0,000000		
	01/08/2022	R$		1,000000	R$				0,000000		
	01/09/2022	R$		1,000000	R$				0,000000		
	01/10/2022	R$		1,000000	R$				0,000000		
	01/11/2022	R$		1,000000	R$				0,000000		
	01/12/2022	R$		1,000000	R$				0,000000		
	01/12/2022	R$		1,000000	R$				0,000000		
	01/01/2023	R$		1,000000	R$				0,000000		
	01/02/2023	R$		1,000000	R$				0,000000		
	01/03/2023	R$		1,000000	R$				0,000000		
	01/04/2023	R$		1,000000	R$				0,000000		
	01/05/2023	R$		1,000000	R$				0,000000		
	01/06/2023	R$		1,000000	R$				0,000000		
	01/07/2023	R$		1,000000	R$				0,000000		
	01/08/2023	R$		1,000000	R$				0,000000		
	01/09/2023	R$		1,000000	R$				0,000000		
	01/10/2023	R$		1,000000	R$				0,000000		
	01/11/2023	R$		1,000000	R$				0,000000		
	01/12/2023	R$		1,000000	R$				0,000000		
	01/12/2023	R$		1,000000	R$				0,000000		
	01/01/2024	R$		1,000000	R$				0,000000		
	01/02/2024	R$		1,000000	R$				0,000000		
	01/03/2024	R$		1,000000	R$				0,000000		
	01/04/2024	R$		1,000000	R$				0,000000		
	01/05/2024	R$		1,000000	R$				0,000000		
	01/06/2024	R$		1,000000	R$				0,000000		
	01/07/2024	R$		1,000000	R$				0,000000		
	01/08/2024	R$		1,000000	R$				0,000000		
	01/09/2024	R$		1,000000	R$				0,000000		
	01/10/2024	R$		1,000000	R$				0,000000		
	01/11/2024	R$		1,000000	R$				0,000000		
	01/12/2024	R$		1,000000	R$				0,000000		
	01/12/2024	R$		1,000000	R$				0,000000		
	01/01/2025	R$		1,000000	R$				0,000000		
	01/02/2025	R$		1,000000	R$				0,000000		
	01/03/2025	R$		1,000000	R$				0,000000		
	01/04/2025	R$		1,000000	R$				0,000000		
	01/05/2025	R$		1,000000	R$				0,000000		
	01/06/2025	R$		1,000000	R$				0,000000		
	01/07/2025	R$		1,000000	R$				0,000000		
	01/08/2025	R$		1,000000	R$				0,000000		
	01/09/2025	R$		1,000000	R$				0,000000		
	01/10/2025	R$		1,000000	R$				0,000000		
	01/11/2025	R$		1,000000	R$				0,000000		
	01/12/2025	R$		1,000000	R$				0,000000		
	01/12/2025	R$		1,000000	R$				0,000000		
	01/01/2026	R$		1,000000	R$				0,000000		
	01/02/2026	R$		1,000000	R$				0,000000		
	01/03/2026	R$		1,000000	R$				0,000000		
	01/04/2026	R$		1,000000	R$				0,000000		
	01/05/2026	R$		1,000000	R$				0,000000		
	01/06/2026	R$		1,000000	R$				0,000000		
	01/07/2026	R$		1,000000	R$				0,000000		
	01/08/2026	R$		1,000000	R$				0,000000		
	01/09/2026	R$		1,000000	R$				0,000000		
	01/10/2026	R$		1,000000	R$				0,000000		
	01/11/2026	R$		1,000000	R$				0,000000		
	01/12/2026	R$		1,000000	R$				0,000000		
	01/12/2026	R$		1,000000	R$				0,000000		
	01/01/2027	R$		1,000000	R$				0,000000		
	01/02/2027	R$		1,000000	R$				0,000000		
	01/03/2027	R$		1,000000	R$				0,000000		
	01/04/2027	R$		1,000000	R$				0,000000		
	01/05/2027	R$		1,000000	R$				0,000000		
	01/06/2027	R$		1,000000	R$				0,000000		

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VIVIANE DIAS BARBOZA RAPUCCI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 06/03/2020 às 09:51 , sob o número WCAS20701004177
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código 7D90E25.

MEMÓRIA DE CÁLCULO

R. decisão de fls.

Proc. nº 1038593-06.2018.8.26.0114

6ª Vara Cível da Comarca de Campinas - SP

	01/07/2027	R$		1,000000	R$				0,000000		
	01/08/2027	R$		1,000000	R$				0,000000		
	01/09/2027	R$		1,000000	R$				0,000000		
	01/10/2027	R$		1,000000	R$				0,000000		
	01/11/2027	R$		1,000000	R$				0,000000		
	01/12/2027	R$		1,000000	R$				0,000000		
	01/12/2027	R$		1,000000	R$				0,000000		
	01/01/2028	R$		1,000000	R$				0,000000		
	01/02/2028	R$		1,000000	R$				0,000000		
	01/03/2028	R$		1,000000	R$				0,000000		
	01/04/2028	R$		1,000000	R$				0,000000		
	01/05/2028	R$		1,000000	R$				0,000000		
	01/06/2028	R$		1,000000	R$				0,000000		
	01/07/2028	R$		1,000000	R$				0,000000		
	01/08/2028	R$		1,000000	R$				0,000000		
	01/09/2028	R$		1,000000	R$				0,000000		
	01/10/2028	R$		1,000000	R$				0,000000		
	01/11/2028	R$		1,000000	R$				0,000000		
	01/12/2028	R$		1,000000	R$				0,000000		
	01/12/2028	R$		1,000000	R$				0,000000		
	01/01/2029	R$		1,000000	R$				0,000000		
	01/02/2029	R$		1,000000	R$				0,000000		
	01/03/2029	R$		1,000000	R$				0,000000		
	01/04/2029	R$		1,000000	R$				0,000000		
	01/05/2029	R$		1,000000	R$				0,000000		
	01/06/2029	R$		1,000000	R$				0,000000		
	01/07/2029	R$		1,000000	R$				0,000000		
	01/08/2029	R$		1,000000	R$				0,000000		
	01/09/2029	R$		1,000000	R$				0,000000		
	01/10/2029	R$		1,000000	R$				0,000000		
	01/11/2029	R$		1,000000	R$				0,000000		
	01/12/2029	R$		1,000000	R$				0,000000		
	01/12/2029	R$		1,000000	R$				0,000000		
	01/01/2030	R$		1,000000	R$				0,000000		
	01/02/2030	R$		1,000000	R$				0,000000		
	01/03/2030	R$		1,000000	R$				0,000000		
	01/04/2030	R$		1,000000	R$				0,000000		
	01/05/2030	R$		1,000000	R$				0,000000		
	01/06/2030	R$		1,000000	R$				0,000000		
	01/07/2030	R$		1,000000	R$				0,000000		
	01/08/2030	R$		1,000000	R$				0,000000		
	01/09/2030	R$		1,000000	R$				0,000000		
	01/10/2030	R$		1,000000	R$				0,000000		
	01/11/2030	R$		1,000000	R$				0,000000		
	01/12/2030	R$		1,000000	R$				0,000000		
	01/12/2030	R$		1,000000	R$				0,000000		
	01/01/2031	R$		1,000000	R$				0,000000		
	01/02/2031	R$		1,000000	R$				0,000000		
	01/03/2031	R$		1,000000	R$				0,000000		
	01/04/2031	R$		1,000000	R$				0,000000		
	01/05/2031	R$		1,000000	R$				0,000000		
	01/06/2031	R$		1,000000	R$				0,000000		
	01/07/2031	R$		1,000000	R$				0,000000		
	01/08/2031	R$		1,000000	R$				0,000000		
	01/09/2031	R$		1,000000	R$				0,000000		
	01/10/2031	R$		1,000000	R$				0,000000		
	01/11/2031	R$		1,000000	R$				0,000000		
	01/12/2031	R$		1,000000	R$				0,000000		
	01/12/2031	R$		1,000000	R$				0,000000		
	01/01/2032	R$		1,000000	R$				0,000000		
	01/02/2032	R$		1,000000	R$				0,000000		
	01/03/2032	R$		1,000000	R$				0,000000		
	01/04/2032	R$		1,000000	R$				0,000000		
	01/05/2032	R$		1,000000	R$				0,000000		
	01/06/2032	R$		1,000000	R$				0,000000		
	01/07/2032	R$		1,000000	R$				0,000000		
	01/08/2032	R$		1,000000	R$				0,000000		
	01/09/2032	R$		1,000000	R$				0,000000		
	01/10/2032	R$		1,000000	R$				0,000000		
	01/11/2032	R$		1,000000	R$				0,000000		
	01/12/2032	R$		1,000000	R$				0,000000		
	01/12/2032	R$		1,000000	R$				0,000000		
	01/01/2033	R$		1,000000	R$				0,000000		
	01/02/2033	R$		1,000000	R$				0,000000		
	01/03/2033	R$		1,000000	R$				0,000000		
	01/04/2033	R$		1,000000	R$				0,000000		
	01/05/2033	R$		1,000000	R$				0,000000		
	01/06/2033	R$		1,000000	R$				0,000000		

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VIVIANE DIAS BARBOZA RAPUCCI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 06/03/2020 às 09:51 , sob o número WCAS20701004177
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código 7D90E25.

MEMÓRIA DE CÁLCULO

R. decisão de fls.

Proc. nº 1038593-06.2018.8.26.0114

6ª Vara Cível da Comarca de Campinas - SP

	01/07/2033	R$		1,000000	R$				0,000000		
	01/08/2033	R$		1,000000	R$				0,000000		
	01/09/2033	R$		1,000000	R$				0,000000		
	01/10/2033	R$		1,000000	R$				0,000000		
	01/11/2033	R$		1,000000	R$				0,000000		
	01/12/2033	R$		1,000000	R$				0,000000		
	01/12/2033	R$		1,000000	R$				0,000000		
	01/01/2034	R$		1,000000	R$				0,000000		
	01/02/2034	R$		1,000000	R$				0,000000		
	01/03/2034	R$		1,000000	R$				0,000000		
	01/04/2034	R$		1,000000	R$				0,000000		
	01/05/2034	R$		1,000000	R$				0,000000		
	01/06/2034	R$		1,000000	R$				0,000000		
	01/07/2034	R$		1,000000	R$				0,000000		
	01/08/2034	R$		1,000000	R$				0,000000		
	01/09/2034	R$		1,000000	R$				0,000000		
	01/10/2034	R$		1,000000	R$				0,000000		
	01/11/2034	R$		1,000000	R$				0,000000		
	01/12/2034	R$		1,000000	R$				0,000000		
	01/12/2034	R$		1,000000	R$				0,000000		
	01/01/2035	R$		1,000000	R$				0,000000		
	01/02/2035	R$		1,000000	R$				0,000000		
	01/03/2035	R$		1,000000	R$				0,000000		
	01/04/2035	R$		1,000000	R$				0,000000		
	01/05/2035	R$		1,000000	R$				0,000000		
	01/06/2035	R$		1,000000	R$				0,000000		
	01/07/2035	R$		1,000000	R$				0,000000		
	01/08/2035	R$		1,000000	R$				0,000000		
	01/09/2035	R$		1,000000	R$				0,000000		
	01/10/2035	R$		1,000000	R$				0,000000		
	01/11/2035	R$		1,000000	R$				0,000000		
	01/12/2035	R$		1,000000	R$				0,000000		
	01/12/2035	R$		1,000000	R$				0,000000		
	01/01/2036	R$		1,000000	R$				0,000000		
	01/02/2036	R$		1,000000	R$				0,000000		
	01/03/2036	R$		1,000000	R$				0,000000		
	01/04/2036	R$		1,000000	R$				0,000000		
	01/05/2036	R$		1,000000	R$				0,000000		
	01/06/2036	R$		1,000000	R$				0,000000		
	01/07/2036	R$		1,000000	R$				0,000000		
	01/08/2036	R$		1,000000	R$				0,000000		
	01/09/2036	R$		1,000000	R$				0,000000		
	01/10/2036	R$		1,000000	R$				0,000000		
	01/11/2036	R$		1,000000	R$				0,000000		
	01/12/2036	R$		1,000000	R$				0,000000		
	01/12/2036	R$		1,000000	R$				0,000000		
	01/01/2037	R$		1,000000	R$				0,000000		
	01/02/2037	R$		1,000000	R$				0,000000		
	01/03/2037	R$		1,000000	R$				0,000000		
	01/04/2037	R$		1,000000	R$				0,000000		
	01/05/2037	R$		1,000000	R$				0,000000		
	01/06/2037	R$		1,000000	R$				0,000000		
	01/07/2037	R$		1,000000	R$				0,000000		
	01/08/2037	R$		1,000000	R$				0,000000		
	01/09/2037	R$		1,000000	R$				0,000000		
	01/10/2037	R$		1,000000	R$				0,000000		
	01/11/2037	R$		1,000000	R$				0,000000		
	01/12/2037	R$		1,000000	R$				0,000000		
	01/12/2037	R$		1,000000	R$				0,000000		
	01/01/2038	R$		1,000000	R$				0,000000		
	01/02/2038	R$		1,000000	R$				0,000000		
	01/03/2038	R$		1,000000	R$				0,000000		
	01/04/2038	R$		1,000000	R$				0,000000		
	01/05/2038	R$		1,000000	R$				0,000000		
	01/06/2038	R$		1,000000	R$				0,000000		
	01/07/2038	R$		1,000000	R$				0,000000		
	01/08/2038	R$		1,000000	R$				0,000000		
	01/09/2038	R$		1,000000	R$				0,000000		
	01/10/2038	R$		1,000000	R$				0,000000		
	01/11/2038	R$		1,000000	R$				0,000000		
	01/12/2038	R$		1,000000	R$				0,000000		
	01/12/2038	R$		1,000000	R$				0,000000		
	01/01/2039	R$		1,000000	R$				0,000000		
	01/02/2039	R$		1,000000	R$				0,000000		
	01/03/2039	R$		1,000000	R$				0,000000		
	01/04/2039	R$		1,000000	R$				0,000000		
	01/05/2039	R$		1,000000	R$				0,000000		
	01/06/2039	R$		1,000000	R$				0,000000		

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VIVIANE DIAS BARBOZA RAPUCCI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 06/03/2020 às 09:51 , sob o número WCAS20701004177
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código 7D90E25.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria da Primeira Instância
SPI 3.5.1 – Serviço de Desenvolvimento de Planilhas e Sistemas
Rua Direita, nº 250 – 16º andar – Fone: (11) 4635-6060 – CEP 01002-903 – São Paulo - SP

MEMÓRIA DE CÁLCULO

R. decisão de fls.

Proc. nº 1038593-06.2018.8.26.0114

6ª Vara Cível da Comarca de Campinas - SP

	01/07/2039	R$		1,000000	R$				0,000000		
	01/08/2039	R$		1,000000	R$				0,000000		
	01/09/2039	R$		1,000000	R$				0,000000		
	01/10/2039	R$		1,000000	R$				0,000000		
	01/11/2039	R$		1,000000	R$				0,000000		
	01/12/2039	R$		1,000000	R$				0,000000		
	01/12/2039	R$		1,000000	R$				0,000000		
	01/01/2040	R$		1,000000	R$				0,000000		
	01/02/2040	R$		1,000000	R$				0,000000		
	01/03/2040	R$		1,000000	R$				0,000000		
	01/04/2040	R$		1,000000	R$				0,000000		
	01/05/2040	R$		1,000000	R$				0,000000		
	01/06/2040	R$		1,000000	R$				0,000000		
	01/07/2040	R$		1,000000	R$				0,000000		
	01/08/2040	R$		1,000000	R$				0,000000		
	01/09/2040	R$		1,000000	R$				0,000000		
	01/10/2040	R$		1,000000	R$				0,000000		
	01/11/2040	R$		1,000000	R$				0,000000		
	01/12/2040	R$		1,000000	R$				0,000000		
	01/12/2040	R$		1,000000	R$				0,000000		
	01/01/2041	R$		1,000000	R$				0,000000		
	01/02/2041	R$		1,000000	R$				0,000000		
	01/03/2041	R$		1,000000	R$				0,000000		
	01/04/2041	R$		1,000000	R$				0,000000		
	01/05/2041	R$		1,000000	R$				0,000000		
	01/06/2041	R$		1,000000	R$				0,000000		
	01/07/2041	R$		1,000000	R$				0,000000		
	01/08/2041	R$		1,000000	R$				0,000000		
	01/09/2041	R$		1,000000	R$				0,000000		
	01/10/2041	R$		1,000000	R$				0,000000		
	01/11/2041	R$		1,000000	R$				0,000000		
	01/12/2041	R$		1,000000	R$				0,000000		
	01/12/2041	R$		1,000000	R$				0,000000		
	01/01/2042	R$		1,000000	R$				0,000000		
	01/02/2042	R$		1,000000	R$				0,000000		
	01/03/2042	R$		1,000000	R$				0,000000		
	01/04/2042	R$		1,000000	R$				0,000000		
	01/05/2042	R$		1,000000	R$				0,000000		
	01/06/2042	R$		1,000000	R$				0,000000		
	01/07/2042	R$		1,000000	R$				0,000000		
	01/08/2042	R$		1,000000	R$				0,000000		
	01/09/2042	R$		1,000000	R$				0,000000		
	01/10/2042	R$		1,000000	R$				0,000000		
	01/11/2042	R$		1,000000	R$				0,000000		
	01/12/2042	R$		1,000000	R$				0,000000		
	01/12/2042	R$		1,000000	R$				0,000000		
	01/01/2043	R$		1,000000	R$				0,000000		
	01/02/2043	R$		1,000000	R$				0,000000		
	01/03/2043	R$		1,000000	R$				0,000000		
	01/04/2043	R$		1,000000	R$				0,000000		
	01/05/2043	R$		1,000000	R$				0,000000		
(1) Clique em I35 e escolha tabela; digi			***52.899,90***				*57.477,27*	*1.149,55*		*17.287,68*	***7.591,45***

(2) Nos valores a seguir, planilha faculta início dos juros e/ou tabela de atualização diferentes dos acima:- | *Início dos juros pode preceder parcela?* | **Sim**

Índice Final: 73,147099 | *Correção pela:* | **TABELA PRÁTICA - INPC**

Fl.	Data	$	Valor	ÍNDICE	$	Valor	Indenização	Multa	Anos	Juros desde	Honorários
:::::	::::::::::	::::::::	**sem atualização**	inicial	::::::::	**Corrigido**	:::::::::::::::	**Contratual**	juros	**00/jan/1900**	:::::::::::::::
							100,0000%	**2,0000%**		(fls. 0):	**10,0000%**
	01/10/2013	R$		51,566951	R$						
	01/11/2013	R$		51,881509	R$						
	01/12/2013	R$		52,161669	R$						
	01/01/2014	R$		52,537233	R$						
	01/02/2014	R$		52,868217	R$						
	01/03/2014	R$		53,206573	R$						
	01/04/2014	R$		53,642866	R$						
	01/05/2014	R$		54,061280	R$						
	01/06/2014	R$		54,385647	R$						
	01/07/2014	R$		54,527049	R$						
	01/08/2014	R$		54,597934	R$						
	01/09/2014	R$		54,696210	R$						
(2) Nos valores a seguir, pla		Totais:	***0,00***				*0,00*	*0,00*		*0,00*	***0,00***

(3) Nos valores a seguir, planilha faculta início dos juros e/ou tabela de atualização diferentes dos empregados acima:-

Índice Final: 73,147099 | *Correção pela:* | **TABELA PRÁTICA - INPC**

Fl.	Data	$	Valor	ÍNDICE	$	Valor	Indenização		Anos	Juros desde	Honorários
:::::	::::::::::	::::::::	**sem atualização**	inicial	::::::::	**Corrigido**	:::::::::::::::		juros	**00/jan/1900**	:::::::::::::::
							100,0000%			(fls. 0):	**10,0000%**
					R$						
(3) Nos valores a seguir, pla		Totais:					*0,00*			*0,00*	***0,00***

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VIVIANE DIAS BARBOZA RAPUCCI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 06/03/2020 às 09:51 , sob o número WCAS20701004177
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código 7D90E25.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria da Primeira Instância
SPI 3.5.1 – Serviço de Desenvolvimento de Planilhas e Sistemas
Rua Direita, nº 250 – 16º andar – Fone: (11) 4635-6060 – CEP 01002-903 – São Paulo - SP

MEMÓRIA DE CÁLCULO

R. decisão de fls.

Proc. nº 1038593-06.2018.8.26.0114

6ª Vara Cível da Comarca de Campinas - SP

	PRINCIPAL:-	MULTA:-	JUROS:-	HONORÁRIOS:-
VALORES:	*57.477,27*	*1.149,55*	*17.287,68*	*7.591,45*

MULTA FIXA, SE HOUVER:-

Índice Final: 73,147099 — *Correção pela:* **TABELA PRÁTICA - INPC**

Fl.	Data	$	Valor Original	ÍNDICE	$	Valor Corrigido	Multa Fixa	
:::::	::::::::::	::::::::	sem atualização	inicial	::::::::	::::::::::::::::::::	::::::::::::::::::::	
							100,0000%	
					R$		0,00	

HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS FIXOS, SE FOR O CASO

Índice Final: 73,147099 — *Correção pela:* **TABELA PRÁTICA - INPC**

Fl.	Data	$	Valor Original	ÍNDICE	$	Valor Corrigido	Honor. fixos		Anos	Juros desde
:::::	da propositura	::::::::	da causa	inicial	::::::::	da causa	(decisão - fls. 0):		juros	
	ou decisão		ou v. fixado			ou v. fixado	100,0000%			(fls. 0):
					R$					
					R$					
					R$					
HONORÁRIOS		Totais:					*0,00*			*0,00*

DESPESAS / CUSTAS PROCESSUAIS ANTES DO FIM DO PRAZO PARA LIQUIDAÇÃO:-

Índice Final: 73,147099 — *Correção pela:* **TABELA PRÁTICA - INPC**

Fl.	Data	$	Valor Original	ÍNDICE	$	Valor Corrigido	Despesas	
:::::	::::::::::	::::::::	sem atualização	inicial	::::::::	::::::::::::::::::::	::::::::::::::::::::	
							100,0000%	
50	set/2018	R$	626,24	69,466894	R$	659,42	659,42	
51	set/2018	R$	22,16	69,466894	R$	23,33	23,33	
52	set/2018	R$	28,30	69,466894	R$	29,80	29,80	
53	set/2018	R$	5,60	69,466894	R$	5,90	5,90	
71	fev/2019	R$	15,00	70,128356	R$	15,65	15,65	
78	jul/2019	R$	28,30	71,590624	R$	28,92	28,92	
80	jul/2019	R$	15,00	71,590624	R$	15,33	15,33	
82	jul/2019	R$	15,00	71,590624	R$	15,33	15,33	
	fev/2020	R$	56,07	73,147099	R$	56,07	56,07	
TOTAIS:			*811,67*				849,73	

FASE DE CONHECIMENTO

Principal + Multa Contratual....:		58.626,82	***INCLUIR***
Juros.....:		17.287,68	***INCLUIR***
Multa Fixa.....:		0,00	
Honorários .....:		7.591,45	
Despesas/Custas Processuais:		849,73	
Total Corrigido para .....:	**03/2020**	**84.355,68**	
Honorários Advocatícios (art.523, §1º do NCPC), se couber:	***0,00%***	0,00	
Multa Moratória (art.523, §1º do NCPC), se couber:	***0,00%***	0,00	
Subtotal:	**03/2020**	**84.355,68**	

Taxa Judiciária, entre 5 UFESPs e 3000 UFESPs, se couber: ***1,00%*** **ATUALIZAR ATÉ:** *mar/2020* *UFESP: 27,61*

Índice Inicial: 73,147099 *Índice Final: 73,147099* *Base Atualizada: $ 84.355,68* **VALOR:** ***843,56*** ***(não integra o saldo)***

SALDO CREDOR AO AUTOR:- **03/2020** **84.355,68**

HÁ DEPÓSITO NOS AUTOS? **Não** *Atualizar até:-*

Correção pela: **TABELA PRÁTICA - INPC**

ATUALIZAÇÃO DO SALDO ATÉ A DATA DO 1º DEPÓSITO

SALDO	Índice - mar/20			CORREÇÃO		Anos Jrs.	JUROS em contin.
84.355,68	73,147099		73,147099	**84.355,68**		0,000000	**0,00**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VIVIANE DIAS BARBOZA RAPUCCI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 06/03/2020 às 09:51 , sob o número WCAS20701004177
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código 7D90E25.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria da Primeira Instância
SPI 3.5.1 – Serviço de Desenvolvimento de Planilhas e Sistemas
Rua Direita, nº 250 – 16º andar – Fone: (11) 4635-6060 – CEP 01002-903 – São Paulo - SP

MEMÓRIA DE CÁLCULO

R. decisão de fls.

Proc. nº 1038593-06.2018.8.26.0114

6ª Vara Cível da Comarca de Campinas - SP

SALDO (CORREÇÃO + JUROS): *84.355,68*

SALDO CREDOR AO AUTOR:- **06/03/2020** ***84.355,68***

DESPESAS APÓS PRAZO PARA LIQUIDAÇÃO:- **Índice final:** 73,147099 ***Atualizar até:-*** *mar/2020*

Correção pela: **TABELA PRÁTICA - INPC**

Fl.	Data	$	Valor Original	ÍNDICE		Valor Corrigido	Despesas	
:::::	::::::::::	::::::::	**sem atualização**	inicial		:::::::::::::::::::	:::::::::::::::::::	
							100,0000%	
TOTAIS:			***0,00***				**0,00**	

Honor. Advoc. (art.523, §2º do NCPC), se couber:	***0,00%***	0,00
Multa de Mora (art.523, §2º do NCPC), se couber:	***0,00%***	0,00
Subtotal:	**03/2020**	**84.355,68**

	Subtotal:	***06/03/2020***	***84.355,68***	
Custas ao Estado, entre 5 UFESPs e 3000 UFESPs (evite duplicidade com I779):		***0,00%***	ATUALIZAR ATÉ: *06/03/2020*	*UFESP: 27,61*
Índice Inicial: 73,147099 *Índice Final: 73,147099* *Base Atualizada: $ 84.355,68*			**Custas Finais:** **0,00**	**(não integra o saldo)**

SALDO CREDOR AO AUTOR:- **03/2020** **84.355,68**

Campinas, 06 de março de 2020.

Viviane Dias Barboza Rapucci
OAB/SP 213.344

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VIVIANE DIAS BARBOZA RAPUCCI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 06/03/2020 às 09:51 , sob o número WCAS20701004177
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código 7D90E25.

TERCEIRO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS

Pedido: 526840

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MATRÍCULA 149612 | FOLHA 1

3º REGISTRO DE IMÓVEIS
CAMPINAS - SP

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

IMÓVEL: UMA UNIDADE AUTÔNOMA designada por APARTAMENTO 34, localizado no 3° andar do Bloco C, EDIFÍCIO ROSAS do CONJUNTO RESIDENCIAL PLAZA DAS FLORES, situado na Rua Dr. Herculano Gouveia Neto n° 460, nesta cidade, com as seguintes áreas: real privativa de 64,150m², real comum de 73,450m², real total de 137,600m² e fração ideal de 0,2240% no terreno onde se encontra construído o Edifício, cabendo ao Apartamento o direito ao uso de uma Vaga de Garagem individual e indeterminada com área de 22,070m², já incluída na área comum da unidade.
REGISTRO ANTERIOR: R.94 e R.402/111.415 deste Livro e Registro de Imóveis.
PROPRIETÁRIO: LEONARDO ANTONIO DE MAURO, engenheiro, portador do RG n° 27.654.307-5-SSP/SP e do CPF n° 289.722.628-54, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Luiz Gama, 922, apto 22, Castelo.
Campinas, 12 de fevereiro de 2004.
O Oficial,

FRATERNO DE MELO ALMADA JR.
- Oficial -

Av.01/149.612, em 12 de fevereiro de 2004.
O imóvel objeto desta matrícula acha-se gravado com o seguinte ônus: HIPOTECA DE 1° GRAU em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, com sede em Brasilia-DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, inscrita no CNPJ n° 00.360.305/0001-04, pelo valor de R$45.000,00, conforme R.95/111.415 deste Livro e Registro de Imóveis. (Conf.ADMA/ADMA)
A Escrevente, Luciana De Milite Sanches.

AV.02/149.612, em 01 de julho de 2.010.
De conformidade com Instrumento Particular de Quitação, assinado nesta cidade em 11/06/2.010, com firma reconhecida no 3° Tabelionato de Notas local, formulado pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, procede-se esta averbação para constar que FICA CANCELADA A HIPOTECA objeto do transporte da AV.01, em virtude de ter recebido do devedor o valor original da dívida de R$45.000,00, ficando em consequência o imóvel desta matrícula, livre e desembaraçado do referido ônus. (Conf.PAZC)LCS.
A Escrevente, Thalita Maria Nakahashi.

AV.03/149.612, em 11 de outubro de 2.010.
Vide Verso

3º Oficial de Registro de Imóveis
Comarca de Campinas - SP
11327-4 - AA 910566
11327-4-910001-925000-0220
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VIVIANE DIAS BARBOZA RAPUCCI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 06/03/2020 às 09:51 , sob o número WCAS20701004177
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código 7D90E30.

MATRÍCULA 149.612 | FOLHA 001 VERSO

De conformidade com Instrumento Particular a seguir registrado, procede-se esta averbação para constar que o proprietário, cujo nome correto é LEONARDO ANTONIO DI MAURO, teve seu estado civil alterado de solteiro para casado, em virtude de ter contraído matrimônio com THALITA DO AMARAL FERRAZ DE BARROS, pelo regime da comunhão parcial de bens em 19/11/2001, passando ela a assinar THALITA DO AMARAL FERRAZ DE BARROS DI MAURO, conforme Certidão de Casamento Matrícula nº 115543 01 55 2001 3 00024 171 0007614-71, expedida em 30/09/2010, pelo Registro Civil de Rio Claro-SP.
A Escrevente Crislane Cristina Baldone Alves.

R.04/149.612, em 11 de outubro de 2.010.
TÍTULO: VENDA E COMPRA.
Por Instrumento Particular de Venda e Compra com força de Escritura Pública, nos termos da Legislação pertinente ao SFH e Lei 9.514/97 atinente ao SFI, assinado nesta cidade, em 16/09/2.010, o proprietário LEONARDO ANTONIO DI MAURO, brasileiro, engenheiro, RG nº 276543075-SSP/SP, CPF/MF nº 289.722.628-54, casado pelo regime da Comunhão Parcial de Bens, na vigência da Lei 6.515/77, com THALITA DO AMARAL FERRAZ DE BARROS DI MAURO, brasileira, protética, RG nº 33124690-9-SSP/SP, CPF/MF nº 296.143.728-85, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Herculano Gouvea Neto nº 460, Apto. 34 C, Vila Campos Sales, TRANSMITIU POR VENDA o imóvel objeto desta matrícula a EDUARDO PAULINO DOS SANTOS ZAKSAUSKAS, brasileiro, supervisor, RG nº 221906976-SSP/SP, CPF/MF nº 112.005.908-99 e sua mulher CIBELE PEREIRA PONTES ZAKSAUSKAS, brasileira, agente administrativa, RG nº 289385374-SSP/SP, CPF/MF 277.771.948-95, casados pelo regime da Comunhão Parcial de Bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Ranulfo de Campos Sales nº 56, sendo ele no Apto. 15 e ela no Apto. 13, Vila Marieta, pelo valor de R$152.000,00, sendo a presente aquisição feita com a utilização dos recursos do FGTS, no valor de R$25.000,00.
A Escrevente Crislane Cristina Baldone Alves.

R.05/149.612, em 11 de outubro de 2.010.
TÍTULO: ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA.
Pelo Instrumento Particular referido no R.04, os proprietários EDUARDO PAULINO DOS SANTOS ZAKSAUSKAS e sua mulher CIBELE PEREIRA PONTES ZAKSAUSKAS, já qualificados, DERAM EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, o imóvel objeto desta matrícula em favor do BANCO DO BRASIL S/A, com sede em Brasília-DF, por sua Agência Barão

Vide Folha 002

'QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO'

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VIVIANE DIAS BARBOZA RAPUCCI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 06/03/2020 às 09:51 , sob o número WCAS20701004177
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código 7D90E30.

TERCEIRO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS

Pedido: 526840

MATRÍCULA 149.612 | FOLHA 002

3º REGISTRO DE IMÓVEIS
CAMPINAS - SP

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Geraldo-SP, prefixo 1515-6, inscrito no CNPJ/MF nº 00.000.000/1356-07, para a garantia da dívida contraída no valor de R$121.600,00, pagável através de 301 parcelas, pelo Sistema de Amortização do Financiamento: SAC, com vencimento da primeira prestação após a carência em 20/03/2.011, no valor total do primeiro encargo mensal agrupado de R$1.405,73; período de carência de capital: 27/08/2010 a 20/02/2.011; período de amortização: 21/02/2.011 a 20/09/2.035; com as Taxas de juros no período de carência e taxas de juros de amortização de: 9,564% ao ano nominal; 10% ao ano efetiva e 0,797% ao mês efetiva, em ambos os casos; ficando estabelecido o Prazo de carência de 30 (trinta) dias, para expedição da intimação, nos termos da Lei 9.514/97. Sob as demais cláusulas e condições constantes do Instrumento Particular, que fica microfilmado neste Registro de Imóveis sob nº 417.345, nesta data. Valor para fins de Leilão R$165.000,00. (Conf. PAZC)ION.

A Escrevente Crislane Cristina Baldone Alves.

O ATO ACIMA É O ÚLTIMO PRATICADO NESTA MATRÍCULA

Certifico, que o imóvel objeto da presente cópia da Matrícula nº 149612 tem a sua situação com referência a alienação e constituições de ônus reais, ações reais ou pessoais reipersecutórios, integralmente noticiadas na presente. Abrangendo, apenas as mutações ocorridas até o dia útil imediatamente anterior à data da sua expedição. . O referido é verdade. Dá fé, data e hora abaixo indicadas. Silvana de Lima Custodio - Escrevente

Campinas - SP, quarta-feira, 26 de fevereiro de 2020 Selo Digital: 1132743C3000350002053022QB

Ao Oficial.:	R$ 32,97
Ao Estado.:	R$ 9,37
Ao Sec.Fazenda.:	R$ 6,41
Ao Reg. Civil.:	R$ 1,74
Ao Trib. Just.:	R$ 2,26
Ao Iss.:	R$ 1,74
Ao Fedmp.:	R$ 1,58
Total.:	R$ 56,07

Protocolo: 526840
Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico https://selodigital.tjsp.jus.br

'QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO'

3º Oficial de Registro de Imóveis
Comarca de Campinas - SP
11327-4 - AA 910567
11327-4-910001-925000-0220
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VIVIANE DIAS BARBOZA RAPUCCI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 06/03/2020 às 09:51 , sob o número WCAS20701004177
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código 7D90E30.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAMPINAS
FORO DE CAMPINAS
6ª VARA CÍVEL
Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Bloco C, salas 5 e 6, Jd. Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 3756-3619, Campinas-SP - E-mail: campinas6cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº:	**1038593-06.2018.8.26.0114**
Classe - Assunto	**Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória**
Exequente:	**Ahmed Atia Mahmoud El Dash**
Executado:	**Cibele Pereira Pontes Zaksausk**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Gilberto Luiz Carvalho Franceschini

Vistos.

Defiro a penhora sobre os direitos do imóvel descrito na matrícula nº 149.612 do 3º Cartório de Registro de Imóveis de Campinas (fls. 132/134), em nome de Cibele Pereira Pontes Zaksausk. Considero aperfeiçoada a penhora, de pleno direito, com esta decisão, servindo a presente, assinada digitalmente, como **termo de constrição**.

Fica nomeado o atual possuidor do bem como depositário, independentemente de outra formalidade.

Providencie a serventia a averbação da penhora, nos termos dos arts. 233 a 236 das NSCGJ, pelo sistema ARISP, se possível, cabendo ao patrono da parte exequente informar nos autos o e-mail para envio do respectivo boleto bancário para pagamento, comprovando nos autos em seguida.

Não sendo possível a penhora eletrônica, fica, desde já, determinada a expedição de certidão de inteiro teor do ato, mediante o recolhimento das custas, cabendo à parte exequente providenciar a averbação no respectivo ofício imobiliário.

Registre-se que a utilização do sistema *on line* não exime o interessado do acompanhamento direto, perante o Registro de Imóveis, do desfecho da qualificação, para ciência das exigências acaso formuladas.

Intime(m)-se o(s) executado(s) acerca da penhora, na pessoa de seu advogado, ou, na ausência, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos.

Providencie-se, ainda, a intimação, pessoal ou na pessoa do representante(s) legal, de eventual(is) cônjuge, de credor(es) hipotecário(s) e coproprietário(s), e demais pessoas previstas no art.799, do Código de Processo Civil.

Havendo qualquer registro ou averbação de arrolamento, garantia ou penhora em favor da Fazenda Pública, deverá providenciar o necessário para a ciência inequívoca, mediante a intimação pessoal, sob pena de nulidade.

Caberá à parte exequente indicar o endereço e recolher as respectivas despesas, sob pena de nulidade.

Após a efetivação da medida, intime-se a parte exequente para que, no prazo de 20 dias, manifeste-se em termos de prosseguimento.

Para fins de avaliação, deverá comprovar a cotação do bem no mercado, trazendo aos autos a declaração de pelo menos três corretores imobiliários, além de outros anúncios

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDRE PEREIRA DE SOUZA, liberado nos autos em 19/03/2020 às 09:47 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código 7EB4057.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAMPINAS
FORO DE CAMPINAS
6ª VARA CÍVEL
Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Bloco C, salas 5 e 6, Jd. Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 3756-3619, Campinas-SP - E-mail: campinas6cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

publicitários, servindo a média como referência.

Deverá, ainda, pesquisar junto aos órgãos administrativos e perante o síndico a respeito da existência de débitos ou restrições de natureza fiscal e condominial, comprovando nos autos.

Por fim, deverá manifestar se deseja a adjudicação e/ou alienação, requerendo e providenciando o necessário para sua efetivação.

Em caso de inércia por prazo superior a 30 dias, arquivem-se os autos.

Int.

Campinas, 18/03/2020.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDRE PEREIRA DE SOUZA, liberado nos autos em 19/03/2020 às 09:47 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código 7EB4057.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0245/2020, foi disponibilizado na página 1341/1346 do Diário da Justiça Eletrônico em 30/03/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado
Viviane Dias Barboza Rapucci (OAB 213344/SP)
Breno Caetano Pinheiro (OAB 222129/SP)

Teor do ato: "Vistos. Defiro a penhora sobre os direitos do imóvel descrito na matrícula nº 149.612 do 3º Cartório de Registro de Imóveis de Campinas (fls. 132/134), em nome de Cibele Pereira Pontes Zaksausk. Considero aperfeiçoada a penhora, de pleno direito, com esta decisão, servindo a presente, assinada digitalmente, como termo de constrição. Fica nomeado o atual possuidor do bem como depositário, independentemente de outra formalidade. Providencie a serventia a averbação da penhora, nos termos dos arts. 233 a 236 das NSCGJ, pelo sistema ARISP, se possível, cabendo ao patrono da parte exequente informar nos autos o e-mail para envio do respectivo boleto bancário para pagamento, comprovando nos autos em seguida. Não sendo possível a penhora eletrônica, fica, desde já, determinada a expedição de certidão de inteiro teor do ato, mediante o recolhimento das custas, cabendo à parte exequente providenciar a averbação no respectivo ofício imobiliário. Registre-se que a utilização do sistema on line não exime o interessado do acompanhamento direto, perante o Registro de Imóveis, do desfecho da qualificação, para ciência das exigências acaso formuladas. Intime(m)-se o(s) executado(s) acerca da penhora, na pessoa de seu advogado, ou, na ausência, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos. Providencie-se, ainda, a intimação, pessoal ou na pessoa do representante(s) legal, de eventual(is) cônjuge, de credor(es) hipotecário(s) e coproprietário(s), e demais pessoas previstas no art.799, do Código de Processo Civil. Havendo qualquer registro ou averbação de arrolamento, garantia ou penhora em favor da Fazenda Pública, deverá providenciar o necessário para a ciência inequívoca, mediante a intimação pessoal, sob pena de nulidade. Caberá à parte exequente indicar o endereço e recolher as respectivas despesas, sob pena de nulidade. Após a efetivação da medida, intime-se a parte exequente para que, no prazo de 20 dias, manifeste-se em termos de prosseguimento. Para fins de avaliação, deverá comprovar a cotação do bem no mercado, trazendo aos autos a declaração de pelo menos três corretores imobiliários, além de outros anúncios publicitários, servindo a média como referência. Deverá, ainda, pesquisar junto aos órgãos administrativos e perante o síndico a respeito da existência de débitos ou restrições de natureza fiscal e condominial, comprovando nos autos. Por fim, deverá manifestar se deseja a adjudicação e/ou alienação, requerendo e providenciando o necessário para sua efetivação. Em caso de inércia por prazo superior a 30 dias, arquivem-se os autos. Int."

Campinas, 30 de março de 2020.

Bruna Caroliny Menezes Neto
Escrevente Técnico Judiciário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por BRUNA CAROLINY MENEZES NETO, liberado nos autos em 30/03/2020 às 11:46 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código 7F6E649.

PINHEIRO
Advogados

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINAS – SP

PROCESSO Nº 1038593-06.2018.8.26.0114
Execução de Título Extrajudicial

AHMED ATIA MAHMOUD EL DASH, devidamente qualificado nos autos em epígrafe, que move em face de **CIBELE PEREIRA PONTES ZAKSAUSKAS,** por seus advogados que estas subscrevem, vem, muito respeitosamente, perante Vossa Excelência, em atendimento ao r. despacho disponibilizado às páginas 1345 do DJE de 30/03/2020, expor e requerer quanto segue:

1. Inicialmente, informa o e-mail e telefone da patrona Viviane Dias Barboza Rapucci, para o envio do boleto da ARISP, quais sejam: viviane@bpinheiro.adv.br, (19) 98804-6983.

2. Requer, outrossim, a juntada das guias comprobatórias devidamente recolhidas para as seguintes intimações, via postal:

a) DA EXECUTADA **CIBELE PEREIRA PONTES ZAKSAUSKAS:**

Praça Tiradentes, 321 – Centro – Curitiba-PR – CEP 80020-100

b) DO CONJUGE **EDUARDO PAULINO DOS SANTOS ZAKSAUSKAS:**

Avenida Winston Churchill, 936 - Loja 02 Andar Térreo - Cond Claudino - Centro Comercial– Capão Raso – Curitiba-PR CEP 81130-000

c) DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA **BANCO DO BRASIL**:

Rua Horacio Leonardi, 50 - Barão Geraldo – Campinas-SP - CEP 13084-105

3. Requer, outrossim, a juntada das declarações dos corretores imobiliários, bem como do demonstrativo de débitos de IPTU.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VIVIANE DIAS BARBOZA RAPUCCI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/05/2020 às 15:50 , sob o número WCAS20701990643
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código 8306733.

PINHEIRO
Advogados

4. Requer seja expedido oficio ao **CONJUNTO RESIDENCIAL PLAZA DAS FLORES, situado na** Rua Doutor Herculano Gouveia Neto, 460 - Vila Campos Sales - Campinas – SP – CEP 13040-702, para que este informe a existência ou não de débitos condominiais.

5. Por fim, informa o Exequente que pretende a alienação do imóvel.

Nestes termos, pede deferimento.

Campinas, 14 de maio de 2020.

Breno Caetano Pinheiro
OAB/SP 222.129

Viviane Dias Barboza Rapucci
OAB/SP 213.344

Franciele Aparecida Gurgel
OAB/SP 372.889

Joel Adão da Silva
OAB/SP 385.622

Thiago Penteado Silva
OAB/SP 411.554

Mariana Martins Rosário
OAB/SP 407.352

Marcos Santos Gonçalves
OAB/SP 358.300

Bianka Pires Botke Simioni
OAB/SP 429.252

Bruno Cardenal Castilho
OAB/SP 441.822

(Assinado Digitalmente)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VIVIANE DIAS BARBOZA RAPUCCI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/05/2020 às 15:50 , sob o número WCAS20701990643
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código 8306733.

BANCO DO BRASIL

Guia de Recolhimento Nº Pedido 2020033115195601
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
AHMED ATIA MAHMOUD EL DASH		776.049.548-04	

Nº do processo	Unidade	CEP
1038593-06.2018	6ª VARA CÍVEL DE CAMPINAS	13083-83

Endereço	Código
AVENIDA PROFESSOR ATILIO MARTINI, 404	120-1

Histórico	Valor
INTIMAÇÃO DA PENHORA REGISTRO + AR + MÃO PRÓPRIA DE: EDUARDO PAULINO DOS SANTOS ZAKSAUSKAS: Avenuda Winston Churchill, 936 - Loja 02 Andar Térreo - Cond Claudino - Centro Comercial– Capão Raso – Curitiba-PR CEP 81130-000	29,10
	Total 29,10

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.
Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - lfs
1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868000000000 | 291051174002 | 112010007768 | 049548046010

Corte aqui.

BANCO DO BRASIL

Guia de Recolhimento Nº Pedido 2020033115195601
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
AHMED ATIA MAHMOUD EL DASH		776.049.548-04	

Nº do processo	Unidade	CEP
1038593-06.2018	6ª VARA CÍVEL DE CAMPINAS	13083-83

Endereço	Código
AVENIDA PROFESSOR ATILIO MARTINI, 404	120-1

Histórico	Valor
INTIMAÇÃO DA PENHORA REGISTRO + AR + MÃO PRÓPRIA DE: EDUARDO PAULINO DOS SANTOS ZAKSAUSKAS: Avenuda Winston Churchill, 936 - Loja 02 Andar Térreo - Cond Claudino - Centro Comercial– Capão Raso – Curitiba-PR CEP 81130-000	29,10
	Total 29,10

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.
Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - lfs
1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868000000000 | 291051174002 | 112010007768 | 049548046010

Corte aqui.

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL 12.12.21
01/04/2020 - AUTO-ATENDIMENTO -
7850671728

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: AHMED ATIA M EL DASH *
AGENCIA: 7078-5 CONTA: 57.124-5

Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ 291051174002-2
Codigo de Barras 868000000000-0 049548046011-0
112010007768-8 01/04/2020
Data do pagamento 29,10
Valor Total

DOCUMENTO: 040103
AUTENTICACAO SISBB:
6.F22.63F.3F3.E05.274

Leia no verso como conservar este documento, entre outras informações.

Guia de Recolhimento Nº Pedido 2020033115195601
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

RG	CPF	CNPJ
	776.049.548-04	

Unidade	CEP
VARA CÍVEL DE CAMPINAS	13083-83

	Código
	120-1

	Valor
PRÓPRIA DE: EDUARDO PAULINO DOS SANTOS 02 Andar Térreo - Cond Claudino - Centro	29,10
	Total 29,10

cópia extraída de peça pouco legível.
não danificar o código de barras.

a – Banco

74002 | 112010007768 | 049548046010

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VIVIANE DIAS BARBOZA RAPUCCI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/05/2020 às 15:50 , sob o número WCAS20701990643
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código 8306743.

BANCO DO BRASIL

Guia de Recolhimento Nº Pedido 2020033115204005

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça

Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
AHMED ATIA MAHMOUD EL DASH		776.049.548-04	

Nº do processo	Unidade	CEP
1038593-06.2018	6ª VARA CÍVEL DE CAMPINAS	13083-83

Endereço	Código
AVENIDA PROFESSOR ATILIO MARTINI, 404	120-1

Histórico	Valor
INTIMAÇÃO DA PENHORA REGISTRO + AR + MÃO PRÓPRIA DE:BANCO DO BRASIL: Rua Horacio Leonardi, 50 - Barão Geraldo – Campinas-SP - CEP 13084-105	29,10
	Total 29,10

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.
Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs
1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868500000000 | 291051174002 | 112010007768 | 049548040055

Corte aqui.

BANCO DO BRASIL

Guia de Recolhimento Nº Pedido 2020033115204005

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça

Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
AHMED ATIA MAHMOUD EL DASH		776.049.548-04	

Nº do processo	Unidade	CEP
1038593-06.2018	6ª VARA CÍVEL DE CAMPINAS	13083-83

Endereço	Código
AVENIDA PROFESSOR ATILIO MARTINI, 404	120-1

Histórico	Valor
INTIMAÇÃO DA PENHORA REGISTRO + AR + MÃO PRÓPRIA DE:BANCO DO BRASIL: Rua Horacio Leonardi, 50 - Barão Geraldo – Campinas-SP - CEP 13084-105	29,10
	Total 29,10

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.
Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs
1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868500000000 | 291051174002 | 112010007768 | 049548040055

Corte aqui.

BANCO DO BRASIL

Guia de Recolhimento Nº Pedido 2020033115204005

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça

Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
AHMED ATIA MAHMOUD EL DASH		776.049.548-04	

Nº do processo	Unidade	CEP
1038593-06.2018	6ª VARA CÍVEL DE CAMPINAS	13083-83

Endereço	Código
AVENIDA PROFESSOR ATILIO MARTINI, 404	120-1

Histórico	Valor
INTIMAÇÃO DA PENHORA REGISTRO + AR + MÃO PRÓPRIA DE:BANCO DO BRASIL: Rua Horacio Leonardi, 50 - Barão Geraldo – Campinas-SP - CEP 13084-105	29,10
	Total 29,10

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
01/04/2020 - AUTO-ATENDIMENTO - 12.11.03
7850671728

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: AHMED ATIA M EL DASH *
AGENCIA: 7078-5 CONTA: 57.124-5

Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ 291051174002-2
Codigo de Barras 868500000000-0 049548040055-5
112010007768-8 01/04/2020
Data do pagamento 29,10
Valor Total

DOCUMENTO: 040101
AUTENTICACAO SISBB:
9.F45.616.AEE.49C.FBF

Leia no verso como conservar este documento,
entre outras informações.

049548040055

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VIVIANE DIAS BARBOZA RAPUCCI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/05/2020 às 15:50 , sob o número WCA20701990643
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código 8306751.

BANCO DO BRASIL

Guia de Recolhimento Nº Pedido 2020033115170906

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça

Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
AHMED ATIA MAHMOUD EL DASH		776.049.548-04	

Nº do processo	Unidade	CEP
1038593-06.2018	6ª VARA CÍVEL DE CAMPINAS	13083-83

Endereço	Código
AVENIDA PROFESSOR ATILIO MARTINI, 404	120-1

Histórico	Valor
INTIMAÇÃO DA PENHORA REGISTRO + AR + MÃO PRÓPRIA DE: CIBELE PEREIRA PONTES ZAKSAUSKAS: Praça Tiradentes, 321 – Centro – Curitiba-PR – CEP 80020-100	29,10
	Total 29,10

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868000000000 | 291051174002 | 112010007768 | 049548049060

Corte aqui.

BANCO DO BRASIL

Guia de Recolhimento Nº Pedido 2020033115170906

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça

Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
AHMED ATIA MAHMOUD EL DASH		776.049.548-04	

Nº do processo	Unidade	CEP
1038593-06.2018	6ª VARA CÍVEL DE CAMPINAS	13083-83

Endereço	Código
AVENIDA PROFESSOR ATILIO MARTINI, 404	120-1

Histórico	Valor
INTIMAÇÃO DA PENHORA REGISTRO + AR + MÃO PRÓPRIA DE: CIBELE PEREIRA PONTES ZAKSAUSKAS: Praça Tiradentes, 321 – Centro – Curitiba-PR – CEP 80020-100	29,10
	Total 29,10

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868000000000 | 291051174002 | 112010007768 | 049548049060

Corte aqui.

BANCO DO BRASIL

Guia de Recolhimento Nº Pedido 2020033115170906

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça

Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
AHMED ATIA MAHMOUD EL DASH		776.049.548-04	

Nº do processo	Unidade	CEP
1038593-06.2018	6ª VARA CÍVEL DE CAMPINAS	13083-83

Endereço	Código
AVENIDA PROFESSOR ATILIO MARTINI, 404	120-1

Histórico	Valor
INTIMAÇÃO DA PENHORA REGISTRO + AR + MÃO PRÓPRIA DE: CIBELE PEREIRA PONTES ZAKSAUSKAS: Praça Tiradentes, 321 – Centro – Curitiba-PR – CEP 80020-100	29,10
	Total 29,10

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
01/04/2020 - AUTO-ATENDIMENTO - 12.11.44
785067172B

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: AHMED ATIA M EL DASH *
AGENCIA: 7078-5 CONTA: 57.124-5

Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ 291051174002-2
Codigo de Barras 868000000000-0 049548049060-0
11201000776-8 01/04/2020
Data do pagamento 29,10
Valor Total

DOCUMENTO: 040102
AUTENTICACAO SISBB:
A.42E.492.D09.C19.29A

Leia no verso como conservar este documento,
entre outras informações.

768 | 049548049060

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VIVIANE DIAS BARBOZA RAPUCCI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/05/2020 às 15:50 , sob o número WCAS20701990643
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código 830675C.

Atuali
Negócios Imobiliários

PARECER DE AVALIAÇÃO DE MERCADO

Objeto:

Apartamento nº 34
Bloco C, Edifico Rosas - Conjunto Residencial Plaza das Flores
Loteamento Parque São Martinho à Rua Dr Herculano Gouvêa Neto nº 460
Campinas SP – CEP 13.040-702 - Matrícula de nº 149.612 – 3º CRI Campinas
IPTU 3443.42.37.0001.03015

A

AHMED ATIA MAHMOUD EL-DASH.
Ou a quem possa ser de interesse

Este Parecer de Avaliação demonstra o **Valor de Mercado deste imóvel,** considerando sua metragem, localização apresentada, topografia e principalmente pela vegetação nele encontrado.

Método Utilizado:

Levantamento e Comparativo das atuais ofertas de Venda no Mercado, ofertados através dos Principais Portas Imobiliários e Imobiliárias, exclusivamente para os Apartamentos do Condomínio Plaza das Flores, onde descartamos o menor e o maior valor encontrados.

Como Base também, verificamos a metragem do Apartamento, considerado como área útil em 73,45 m2, onde nas ofertas anunciadas, trabalham se na margem de 70 a 74 m2 como informação padrão, não trazendo quaisquer modificações na avaliação, considerado 01vaga de garagem.

Valor da Avaliação: R$ 300.000,00

Em vista do Método utilizado encontramos a média dos valores praticados atualmente, podendo Inclusive, conforme as Considerações abaixo, aplicar se até uma margem de negociação para Ofertar a Venda deste Apartamento com uma margem de até 10% a mais ou a menos no mercado.

Considerações:

É de suma importância ter se a ciência, que mesmo não havendo a visita física ao referido imóvel consideramos e analisamos através das ofertas, suas descrições detalhadas, sendo que os mais caros informam estar em ótimo estado. As documentações foram fornecidas pelo solicitante.

Rua Arthur Teixeira de Camargo nº 186, Sousas, Campinas/SP. CEP 13.106-020
Telefone (19) 3258.8881 atendimento@atuali.com.br – atuali.com.br

ATUALI NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA
CRECI 19270 J 02/05/2020

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VIVIANE DIAS BARBOZA RAPUCCI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/05/2020 às 15:50 , sob o número WCAS20701990643
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código 8306765.

Fontes: **Portais Trovit Imóveis, VivaReal, Imovelweb, OLX, Mitula; Imobiliárias lançadas nas amostras abaixo e consulta pelo Sistema de Ofertas através do Portal InGaia – Provedor e Gestor Imobiliário.**

Amostras de 07/05/2020: Abaixo algumas relacionadas, e encontrados valores de R$ 259.000,00 até R$ 350.000,000.

A)
Apartamento com 3 quartos à venda, 70 m2 por R$350.000,00
Excelente apartamento com ótima localização, recém pintado, Plaza das Flores, Andar alto (6° andar) rico em armários. Possui cozinha planejada, living 2 ambientes com sacada, 3 dormitórios sendo 1 suíte, banheiro com box blindex, 1 vaga de garagem coberta
Fonte: Chaves na Mão – 19 99138.5448 ou 19 98840.4759
https://www.chavesnamao.com.br/imovel/apartamento-a-venda-3-quartos-com-garagem-sp-campinas-parque-prado-70m2-RS350000/id-1921813/?utm_source=Trovit&utm_medium=CPC&utm_campaign=venda-%7C-sp

B)
Apartamento com 3 Quartos à Venda, 70 m² por R$ 259.000, Rua Doutor Herculano Gouvêa Neto, 460 - Vila Campos Sales, Campinas – SP, Condomínio R$ 560 e IPTUR$ 70 mensal, Loteamento Parque São Martinho - Campinas
Excelente apartamento medindo 72 mts2, 3 quartos, 1 suíte, banheiro social, amplo living 2 ambientes, sacada com vista panorâmica, cozinha com armário, área de serviço, 1 vagas
Fonte: Pleno Imóveis 19 97413.6127
https://www.vivareal.com.br/imovel/apartamento-3-quartos-loteamento-parque-sao-martinho-bairros-campinas-com-garagem-70m2-venda-RS259000-id-2473300188/

C)
Apartamento com 3 Quartos à Venda, 70 m² por R$ 265.000 - Rua Doutor Herculano Gouvêa Neto - Vila Campos Sales, Campinas – SP com 70m², 3 quartos, 02 banheiros, living para 02 ambientes, sacada, cozinha e área de serviço. 01 vaga de garagem.
Fonte: Vik Imóveis - LTDA (19) 2121-9100 (19) 99201-1463
https://www.vivareal.com.br/imovel/apartamento-3-quartos-loteamento-parque-sao-martinho-bairros-campinas-com-garagem-70m2-venda-RS265000-id-2466233488/

D)
Apartamento com 3 Quartos à Venda, 74 m² por R$ 270.000, Lot Parque São Martinho, Campinas - SP. Excelente apartamento com 3 dormitórios, uma suíte, sala dois ambientes, apartamento com preço a baixo do mercado, **necessita de reformas**. Documentação ok, aceita financiamento
Fonte: Mega imobiliária (19) 3252-7410 (19) 98830-1350
https://www.vivareal.com.br/imovel/apartamento-3-quartos-jardim-nova-europa-bairros-campinas-com-garagem-74m2-venda-RS270000-id-47738974/

E)
Apartamento com 3 Quartos à Venda, 70 m² por R$ 280.000,00, Condomínio PLAZA DAS FLORES Rua Doutor Herculano Gouvêa Neto, 460, S, Condomínio R$ 500, IPTUR$ 600 anual, 3 quartos, 2 banheiros1 suíte. 1 vaga, Desocupado, com armários, porcelanato box de vidro no 2 banheiros,
Fonte: VERDEAZUL IMOVEIS LTDA - ME - (19) 3395-8083 (19) 99445-5851

ATUALI NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA
CRECI 19270 J
04/05/2020

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VIVIANE DIAS BARBOZA RAPUCCI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/05/2020 às 15:50 , sob o número WCAS20701990643
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código 830676E.

https://www.vivareal.com.br/imovel/apartamento-3-quartos-loteamento-parque-sao-martinho-bairros-campinas-com-garagem-70m2-venda-RS280000-id-2457271281/

E)
Apartamento com 3 Quartos à Venda, 74 m² por R$ 308.000,00, Condomínio PLAZA DAS FLORES
Rua Doutor Herculano Gouvêa Neto - Vila Campos Sales, Campinas - SP
Andar alto, sol da manhã com 3 quartos sendo 1 suíte, armários planejados no quarto, cozinha planejada, área de serviço, banheiro social com box e gabinete, sala dois ambientes com sacada, vaga de garagem.
Fonte: Imobiliária Favorita (19) 4042-0370 (19) 99735-5370

https://www.vivareal.com.br/imovel/apartamento-3-quartos-loteamento-parque-sao-martinho-bairros-campinas-com-garagem-74m2-venda-RS308000-id-2467272174/

F)
Apartamento com 3 Quartos à Venda, 72 m² por R$ 339.000,00, Condomínio PLAZA DAS FLORES
Rua Doutor Herculano Gouvêa Neto, 460 - Vila Campos Sales, Campinas - SP
Excelente apartamento, ótima localização, Andar alto, rico em armários, cozinha planejada, living para 2 ambientes com sacada, 3 quarto sendo 1 suíte, banheiros com box blindex, 1 vaga coberta.
Fonte: Pleno Imóveis (19) 97413-6127

https://www.vivareal.com.br/imovel/apartamento-3-quartos-loteamento-parque-sao-martinho-bairros-campinas-com-garagem-72m2-venda-RS339000-id-2473301800/

Dados Complementares e informações da Associação do Patrimônio do Carmo:

O Condomínio
Condomínio com lazer completo: Piscina adulto e infantil, Playground, Churrasqueira, Fogão a lenha, Forno de pizza, Salões de festa, campo de futebol, 2 quadras poliesportivas, Bicicletário, Lanchonete, Elevador, Segurança e Portaria 24 horas, além de diversas vagas internas para visitantes e um lindo paisagismo.

Localizado na região mais próspera e progressista do estado de São Paulo com fácil acesso para o interior e capital. Próximo ao Shopping Parque Prado e Parque das Águas e de tudo que você precisa para morar com comodidade e paz.

Prazo de Validade deste Parecer é de 60 (sessenta) dias

4º TABELIÃO DE NOTAS DE CAMPINAS
Tabeliã: Wilson José Ruza
Av. Francisco Glicério, 1522 - Centro - Campinas - SP
CEP 13012-100 - Tel.: (19) 3231-2022
RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE VITORINO VIEIRA SANTANA NETO. ********** DOU FÉ.
POR ATO R$ 10,01. EM TEST_____ DA VERDADE.
MARIA LEIA DO NASCIMENTO
07/05/2020 16:53
C1: AA-365784
C10186AA0365784 VALOR ECONÔMICO 1 FIRMA 113522 Colégio Notarial do Brasil Seção São Paulo
4º TABELIÃO DE NOTAS
MARIA LÉIA DO NASCIMENTO
Escrevente
SINAL PÚBLICO - www.censec.org.br

Campinas, 07 de mio de 2.020.

ATUALI NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA
CRECI 19270 J

04/05/2020

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VIVIANE DIAS BARBOZA RAPUCCI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/05/2020 às 15:50 , sob o número WCAS20701990643
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código 8306776.

CASA BLANCA
NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS

LAUDO DE AVALIAÇÃO

REQUERENTE: AHMED ATIA MAHMOUD EL-DASH
CPF: 776.049.548-04
ENDEREÇO: Rua Prof. Atílio Martini 404, Campinas -SP

1 - IMÓVEL:

01 Apartamento número 34 do Terceiro andar do Bloco "C" Edifício Rosas, Conjunto Residencial Plaza das Flores, situado à Rua Herculano Gouveia Neto 460, na cidade de Campinas-SP., devidamente descrito na Matricula 149612 do 3º Cartório de Registro de Imóveis de Campinas-SP. O apartamento dispõe das seguintes áreas; real privativa de 64,15m², real comum de 73,45m² e real total de 134,6m², cabendo ao apartamento o direito ao uso de uma vaga de garagem individual e indeterminada com área de 22,07m² já incluída na área comum da unidade.

2 – AVALIAÇÃO:

Considerando seu estado e localização tem seu preço por mim avaliado para venda em R$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais)

Sétimo Tabelião Brasil Chaves
CARLOS FERNANDO BRASIL CHAVES
TABELIÃO, DOUTOR E MESTRE EM DIREITO
RUA BARÃO DE JAGUARA, 1252/1260 (EM FRENTE AO LARGO DO ROSÁRIO) - CENTRO - CAMPINAS/SP
CEP 13015-001 - FONE: (19) 3234-4700 / 3233-7705

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE ANGELICA DE CARVALHO SOARES ARAUJO. ********** DOU FÉ.
POR ATO R$ 10,01. EM TEST_____ DA VERDADE.
LUCIANA BASSANI PLATERO
13/05/2020 ENS
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS OU RASURAS
Selo: Colégio Notarial do Brasil – Seção São Paulo – 113720 – FIRMA – VALOR ECONÔMICO 1 – C10193AA0363734
7º TABELIÃO – Luciana Bassani Platero – ESCREVENTE – 15-1595 - Campinas-SP

Campinas, 11 de Maio de 2020

Angelica de Carvalho S. Araujo

CASA BLANCA IMOVÉIS LTDA.
CRECI nº 19.335-J

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VIVIANE DIAS BARBOZA RAPUCCI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/05/2020 às 15:50 , sob o número WCAS20701990643
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código 830677F.

LAUDO DE AVALIAÇÃO

REQUERENTE: AHMED ATIA MAHMOUD EL-DASH, portador do CPF: 776.049.548-04, residente à Av. Professor Atílio Martini 404, Campinas -SP.

AVALIADOR: JOSÉ CARMO PEREIRA ARAUJO, brasileiro, portador do CRECI: 57.924.

IMÓVEL: Apartamento residencial – Matrícula 149612 3º Cartório de Registro de Imóveis de Campinas.

ENDEREÇO: Rua Doutor Herculano Gouveia Neto 460, Bloco C apto 34, Campinas-SP

DESCRIÇÃO: Apartamento de número 34, no terceiro andar do Bloco "C", Edifício Rosas do Conjunto Residencial Plaza da Flores, com as seguintes áreas; real privativa de 64,15m², real comum de 73,45m² e real total de 134,6m², cabendo ao apartamento o direito ao uso de uma vaga de garagem individual e indeterminada com área de 22,07m² já incluída na área comum da unidade.

AVALIADO PARA VENDA NO VALOR DE: R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais)

7º TABELIÃO

Campinas, 11 de maio de 2020

JOSÉ CARMO P. ARAUJO
CRECI/SP 57.924
CPF: 038.674.008-90

Sétimo Tabelião Brasil Chaves
CARLOS FERNANDO BRASIL CHAVES
TABELIÃO, DOUTOR E MESTRE EM DIREITO
RUA BARÃO DE JAGUARA, 1252/1260 (EM FRENTE AO LARGO DO ROSÁRIO) - CENTRO - CAMPINAS/SP
CEP 13015-002 - FONE: (19) 3234-4700 / 3233-7705

RECONHECO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE JOSE CARMO PEREIRA ARAUJO.
DOU FÉ.
POR ATO R$ 10,01. EM TEST DA VERDADE.
LUCIANA BASSANI PLATERO
13/05/2020
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS OU RASURAS
CS: AA 363733

7º TABELIÃO
Luciana Bassani Platero
ESCREVENTE
(19) 3235-1505

Colégio Notarial do Brasil
Seção São Paulo
113720
FIRMA
VALOR ECONÔMICO 1
C10193AA0363733

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VIVIANE DIAS BARBOZA RAPUCCI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/05/2020 às 15:50 , sob o número WCAS20701990643
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código 8306785.

Prefeitura Municipal de Campinas

31/03/2020 15:37:03

Demonstrativo do Lançamento do IPTU/Taxas 2020 (Exercício)

Dados do Imóvel

Código cartográfico:	3443.42.37.0001.03015
Tipo do Imóvel:	Predial 2 - Residencial
Matrícula Unidade Imobiliária:	-
Localização:	RUA DOUTOR HERCULANO GOUVEA NETO,460/APTO 34 BL.C PARQUE SÃO MARTINHO
Quarteirão/Quadra:	09379-I
Lote/Sub-lote:	001-

Dados do Terreno

Área do Terreno (m²):	59,15
FG / FP / FV / FA / FB:	Não / Não / Sim / Não / Não
FLE / FZ / FE / FC / FL:	Não / Não / Não / Não / Não
Valor do Terreno:	R$ 49.724,66 / UFIC 13.750,9087
Valor m² do Terreno:	R$ 764,23 / UFIC 211,3411
Frente (m):	167,41
Fatores de Correção:	1,1000

Dados Gerais da Edificação

Fatores de Correção:	1,1000
FV / FB:	Sim / Não
FC / FL:	Não / Não
Área Total Construída:	95,69
Valor Total da Construção:	R$ 97.673,69 / UFIC 27.010,7815

Dados da Edificação

Área construída (m²):	95,69
Valor m² Construção:	R$ 1.164,29 / UFIC 321,9731
Ano de Depreciação:	2002
Fator de Depreciação:	0,7970
Valor da Construção:	R$ 97.673,69 / UFIC 27.010,7815
Tipo Padrão Construção:	RV-1-0

Dados Tributários

Exercício:	2020
Valor Venal do Imóvel:	R$ 147.398,35 / UFIC 40.761,6902
Alíquota:	0,6000%
(+) Imposto:	R$ 637,59 / UFIC 176,3196
(+) Imposto com limitador:	R$ 398,43 / UFIC 110,1833
(+) Taxa de Lixo:	R$ 241,18 / UFIC 66,6959
Número de Parcelas:	8
Valor das Parcelas:	R$ 79,95 / UFIC 22,1099
Isenção de Imposto:	
Isenção de Taxas:	-
Imunidade:	-
Data de Vencimento 1ª Parcela:	07/02/2020

(FZ) Fator Zoneamento (FLE) Fator Lote Encravado (FL) Fator Loteamento
(FP) Fator Profundidade (FV) Fator Verticalização (FB) Fator Bolsão
(FG) Fator Gleba (FE) Fator Esquina (FC) Fator Condomínio (FA) Fator Área

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VIVIANE DIAS BARBOZA RAPUCCI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/05/2020 às 15:50 , sob o número WCAS20701990643
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código 8306788.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Data: 31/03/2020
Hora: 15:49

07.03.01 Demonstrativo de Débito Completo

Tipo de Benefício: Lei Complementar Nº 42/2013

ID do Contribuinte: 2399862 **Data Projetada:** 31/03/2020

Origem: Imóvel Principal **Código Cartográfico:** 3443.42.37.0001.03015 **Cód. Anterior:**

Endereço: RUA DOUTOR HERCULANO GOUVEA NETO 460 APTO 34 BL.C PARQUE SÃO MARTINHO, Qt.Qd.Lt.SubLt. 09379-I 001-

DÍVIDA CORRENTE NÃO INSCRITA

TRIBUTO	SALDO	ANO	MÊS	PARCELAS	PRINCIPAL	CORREÇÃO	MULTA	JUROS	TOTAL
IPTU		2020	1	1a8	398,32	0,00	3,74	1,20	403,26
Taxa de Lixo		2020	1	1a8	241,28	0,00	2,26	0,73	244,27
				TOTAL:	639,60	0,00	6,00	1,93	**647,53**

DÍVIDA ATIVA EXTRA JUDICIAL

TRIBUTO	SALDO	ANO	MÊS	PARCELAS	PRINCIPAL	CORREÇÃO	MULTA	JUROS	TOTAL
IPTU		2016	1	2, 3	77,70	12,92	4,54	42,84	138,00
Taxa de Lixo		2016	1	2, 3	36,22	6,02	2,12	19,97	64,33
Taxa Sinistro		2016	1	2, 3	11,10	1,84	0,64	6,12	19,70
IPTU		2017	1	1a9	375,48	32,31	20,43	134,38	562,60
Taxa de Lixo		2017	1	1a9	175,05	15,03	9,54	62,64	262,26
Taxa Sinistro		2017	1	1a9	53,64	4,59	2,88	19,21	80,32
IPTU		2018	1	1a8	327,36	21,76	34,88	76,19	460,19
Taxa de Lixo		2018	1	1a8	226,24	15,04	24,16	52,66	318,10
IPTU		2019	1	1a8	388,48	9,92	39,84	40,13	478,37
Taxa de Lixo		2019	1	1a8	235,28	6,00	24,16	24,30	289,74
				TOTAL:	1.906,55	125,43	163,19	478,44	**2.673,61**

DÍVIDA ATIVA AJUIZADA

TRIBUTO	SALDO	ANO	MÊS	PARCELAS	PRINCIPAL	CORREÇÃO	MULTA	JUROS	TOTAL
IPTU		2011	1	1a9	269,01	170,73	21,96	457,26	918,96
Taxa de Lixo		2011	1	1a9	116,28	73,80	9,54	197,63	397,25
Taxa Sinistro		2011	1	1a9	35,64	22,59	2,88	60,57	121,68
IPTU		2012	1	2a9	253,84	136,96	19,52	358,19	768,51
Taxa de Lixo		2012	1	2a9	109,76	59,20	8,48	154,86	332,30
Taxa Sinistro		2012	1	2a9	33,60	18,16	2,56	47,39	101,71
IPTU		2013	2	4a8	154,78	70,10	11,24	176,04	412,16
Taxa de Lixo		2013	2	4a8	72,18	32,68	5,23	82,10	192,19
Taxa Sinistro		2013	2	4a8	22,05	10,00	1,59	25,08	58,72
				TOTAL:	1.067,14	594,22	83,00	1.559,12	**3.303,48**

DÍVIDA SUSPENSA

TRIBUTO	SALDO	ANO	MÊS	PARCELAS	PRINCIPAL	CORREÇÃO	MULTA	JUROS	TOTAL
* * * NENHUM DÉBITO ENCONTRADO * * *									
				TOTAL:	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**

DÍVIDA PARCELADA

Nº ACORDO	EXERC. PARC.	DT. ACORDO	SITUAÇÃO	VENCIDAS	A VENCER	TOTAL
* * * NENHUM DÉBITO ENCONTRADO * * *						
					TOTAL:	**0,00**

TOTAL GERAL: 6.624,62

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VIVIANE DIAS BARBOZA RAPUCCI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/05/2020 às 15:50 , sob o número WCAS20701990643
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código 8306791.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Data: 31/03/2020
Hora: 15:49

07.03.01 Demonstrativo de Débito Completo

Tipo de Benefício: Lei Complementar Nº 42/2013

ID do Contribuinte: 2399862 **Data Projetada:** 31/03/2020

Origem: Imóvel Principal **Código Cartográfico:** 3443.42.37.0001.03015 **Cód. Anterior:**

Endereço: RUA DOUTOR HERCULANO GOUVEA NETO 460 APTO 34 BL.C PARQUE SÃO MARTINHO, Qt.Qd.Lt.SubLt. 09379-I 001-

Informações Importantes:

Processo: 012089/2016 Exercicio: 2012
Processo: 025265/2017 Exercicio: 2013
Processo: 522220/2014 Exercicio: 2011

Valor dos Honorários Advocatícios: R$ 330,35
Valor dos Emolumentos: R$ 81,54
Valor do DARE: R$ 414,15
Valor Total: R$ 826,04

RESUMO

SITUAÇÃO	TOTAL	DESCONTO	À VISTA
Dívida Corrente:	647,53	0,00	647,53
Dívida Ativa:	2.673,61	240,62	2.432,99
Dívida Ajuizada:	3.303,48	297,32	3.006,16
Dívida Suspensa:	0,00	0,00	0,00
Dívida Parcelada:	0,00	0,00	0,00
Total:	6.624,62	537,94	**6.086,68**

Solicitado por:

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VIVIANE DIAS BARBOZA RAPUCCI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/05/2020 às 15:50 , sob o número WCAS20701990643
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código 8306791.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAMPINAS
FORO DE CAMPINAS
6ª VARA CÍVEL
Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Bloco C, salas 5 e 6, Jd. Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 3756-3619, Campinas-SP - E-mail: campinas6cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°:	**1038593-06.2018.8.26.0114**
Classe – Assunto:	**Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória**
Exequente:	**Ahmed Atia Mahmoud El Dash**
Executado:	**Cibele Pereira Pontes Zaksausk**

Prioridade Idoso

C E R T I D Ã O

Certifico e dou fé haver solicitado o registro de penhora do imóvel junto à Arisp, nesta data, sendo que será considerada efetivamente concluída após a resposta do cartório competente. Nada Mais. Campinas, 20 de maio de 2020. Eu, ___, Cleide Vanessa C Alves, Chefe de Seção Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLEIDE VANESSA CORGOZINHO ALVES, liberado nos autos em 20/05/2020 às 09:11 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código 83812C0.

Comprovante de Remessa de Penhora

O seu pedido de penhora foi registrado em nosso sistema.

Data da solicitação:	**20/05/2020**
Solicitante:	**CONCEICAO APARECIDA F.R. DE SIQUEIRA**
Nº do Processo:	**10385930620188260114**
Natureza da Execução:	**Execução Civil**

Protocolo	Cartório
PH000320268	Campinas - 03º Cartório

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLEIDE VANESSA CORGOZINHO ALVES, liberado nos autos em 20/05/2020 às 09:11 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código 83812F1.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAMPINAS
FORO DE CAMPINAS
6ª VARA CÍVEL
Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Bloco C, salas 5 e 6 - Jd. Santana
CEP: 13088-901 - Campinas - SP
Telefone: (19) 3756-3619 - E-mail: campinas6cv@tjsp.jus.br

DECISÃO-OFÍCIO

Processo nº:	**1038593-06.2018.8.26.0114**
Classe - Assunto	**Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória**
Exequente:	**Ahmed Atia Mahmoud El Dash**
Executado:	**Cibele Pereira Pontes Zaksausk**

Prioridade Idoso

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Gilberto Luiz Carvalho Franceschini**

Vistos,

Expeçam-se as cartas de intimação da penhora, devendo a executada ser intimada, inclusive, da cotação apresentada do valor do bem.

Defiro a busca junto CONJUNTO RESIDENCIAL PLAZA DAS FLORES, situado na Rua Doutor Herculano Gouveia Neto, 460 - Vila Campos Sales - Campinas, SP - CEP 13040-702, de informações acerca da existência ou não de débitos condominiais referente à unidade 34 do Bloco C, 3º andar, Edifício Rosas.

Servirá a presente decisão, assinada digitalmente, como ofício.

Providencie a parte interessada seu encaminhamento e devido protocolo, comprovando nos autos.

Para processos digitais, como é o caso, a resposta e eventuais documentos deverão ser encaminhados ao correio eletrônico institucional do Ofício de Justiça campinas6cv@tjsp.jus.br), em arquivo no formato PDF, sem restrições de impressão ou salvamento, devendo constar no campo "assunto" o número do Processo.

Intime-se.

Campinas, 20 de maio de 2020.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GILBERTO LUIZ CARVALHO FRANCESCHINI, liberado nos autos em 20/05/2020 às 12:44 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código 83817CF.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0445/2020, foi disponibilizado na página 3071/3077 do Diário da Justiça Eletrônico em 27/05/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado
Viviane Dias Barboza Rapucci (OAB 213344/SP)
Breno Caetano Pinheiro (OAB 222129/SP)

Teor do ato: "Vistos, Expeçam-se as cartas de intimação da penhora, devendo a executada ser intimada, inclusive, da cotação apresentada do valor do bem. Defiro a busca junto CONJUNTO RESIDENCIAL PLAZA DAS FLORES, situado na Rua Doutor Herculano Gouveia Neto, 460 - Vila Campos Sales - Campinas, SP - CEP 13040-702, de informações acerca da existência ou não de débitos condominiais referente à unidade 34 do Bloco C, 3º andar, Edifício Rosas. Servirá a presente decisão, assinada digitalmente, como ofício. Providencie a parte interessada seu encaminhamento e devido protocolo, comprovando nos autos. Para processos digitais, como é o caso, a resposta e eventuais documentos deverão ser encaminhados ao correio eletrônico institucional do Ofício de Justiça campinas6cv@tjsp.jus.br), em arquivo no formato PDF, sem restrições de impressão ou salvamento, devendo constar no campo "assunto" o número do Processo. Intime-se."

Campinas, 28 de maio de 2020.

Bruna Caroliny Menezes Neto
Escrevente Técnico Judiciário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por BRUNA CAROLINY MENEZES NETO, liberado nos autos em 28/05/2020 às 14:53 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código 8438E02.

PINHEIRO
Advogados

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINAS – SP

PROCESSO Nº 1038593-06.2018.8.26.0114
Execução de Título Extrajudicial

AHMED ATIA MAHMOUD EL DASH, devidamente qualificado nos autos em epígrafe, que move em face de **CIBELE PEREIRA PONTES ZAKSAUSKAS,** por seus advogados que estas subscrevem, vem, muito respeitosamente, perante Vossa Excelência, em atendimento ao r. despacho disponibilizado às páginas 3076 do DJE de 27/05/2020, expor e requerer quanto segue:

Requer a juntada do comprovante de distribuição do oficio expedido ao **CONJUNTO RESIDENCIAL PLAZA DAS FLORES.**

Nestes termos, pede deferimento.

Campinas, 04 de junho de 2020.

Breno Caetano Pinheiro
OAB/SP 222.129

Viviane Dias Barboza Rapucci
OAB/SP 213.344

Franciele Aparecida Gurgel
OAB/SP 372.889

Joel Adão da Silva
OAB/SP 385.622

Thiago Penteado Silva
OAB/SP 411.554

Mariana Martins Rosário
OAB/SP 407.352

Marcos Santos Gonçalves
OAB/SP 358.300

Bianka Pires Botke Simioni
OAB/SP 429.252

Bruno Cardenal Castilho
OAB/SP 441.822

(Assinado Digitalmente)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VIVIANE DIAS BARBOZA RAPUCCI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 04/06/2020 às 12:36 , sob o número WCAS20702393126
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código 84D8952.

Viviane Dias Barboza Rapucci

De: Viviane Dias Barboza Rapucci
Enviado em: terça-feira, 2 de junho de 2020 14:49
Para: plazadasflores.sindico@gmail.com
Cc: Caroline; Dr. Marcos
Assunto: Ofício Proc. 1038593-06.2018.8.26.0114 - Solicitação de Informações Sobre Débitos Condominiais - Condomínio Residencial Plaza das Flores - Apartamento 034, Bloco C, Edifício Rosas
Anexos: 1038593-06.2018.8.26.0114 Oficio para Condomínio por Viviane em 02 06 2020.pdf

Controle:

Destinatário	Ler
plazadasflores.sindico@gmail.com	
Caroline	
Dr. Marcos	
Carolinne A. Souza	Lida: 02/06/2020 15:32

Prezado Sr. Marcos, boa tarde!

Patrocinamos o Sr. Ahmed Atia Mahmoud El Dash nos autos do processo 1038593-06.2018.8.26.0114 em face a Sra. Cibele Pereira Pontes Zaksauskas, no qual requeremos a penhora dos direitos sobre o apartamento 034, Bloco C, Edifício Rosas deste Condomínio.

Para tanto, é necessário informar todos os débitos que o apartamento eventualmente possua.

Desta forma, solicitamos a gentileza, de responder ao r. oficio anexo, diretamente a 6ª Vara Cível desta Comarca de Campinas, no endereço eletrônico nele indicado (campinas6cv@tjsp.jus.br), informando a existência ou não de débitos condominiais.

Caso a unidade possua débitos condominiais, pedimos a gentileza de juntar o relatório pormenorizado das taxas condominiais em aberto, com os respectivos encargos e valor total, com data e assinatura de Vossa Senhoria, bem como a Convenção Condominial e Ata da vossa eleição, no e-mail que será direcionado à 6ª Vara Cível desta Comarca de Campinas.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Solicitamos, também a gentileza de confirmar o recebimento deste e-mail.

Obrigada!

Cordiais saudações,

PINHEIRO Advogados

Viviane Dias Barboza Rapucci
Advogada
Av. Jorge Tibiriça, 1.172 | Vila Georgina
Campinas | SP - CEP 13044-125
+55 (19) 3276.7508
OAB/SP 14966
www.bpinheiro.adv.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VIVIANE DIAS BARBOZA RAPUCCI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 04/06/2020 às 12:36 , sob o número WCAS20702393126
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código 84D895F.

Viviane Dias Barboza Rapucci

De: Microsoft Outlook
Para: plazadasflores.sindico@gmail.com
Enviado em: terça-feira, 2 de junho de 2020 14:50
Assunto: Retransmitidas: Ofício Proc. 1038593-06.2018.8.26.0114 - Solicitação de Informações Sobre Débitos Condominiais - Condomínio Residencial Plaza das Flores - Apartamento 034, Bloco C, Edifício Rosas

A entrega para estes destinatários ou grupos foi concluída, mas o servidor de destino não enviou uma notificação de entrega:

plazadasflores.sindico@gmail.com (plazadasflores.sindico@gmail.com)

Assunto: Ofício Proc. 1038593-06.2018.8.26.0114 - Solicitação de Informações Sobre Débitos Condominiais - Condomínio Residencial Plaza das Flores - Apartamento 034, Bloco C, Edifício Rosas

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VIVIANE DIAS BARBOZA RAPUCCI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 04/06/2020 às 12:36 , sob o número WCAS20702393126
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código 84D8969.

Viviane Dias Barboza Rapucci

De: Síndico Cond. Plaza das Flores <plazadasflores.sindico@gmail.com>
Enviado em: quinta-feira, 4 de junho de 2020 11:16
Para: Viviane Dias Barboza Rapucci
Cc: Carolinne A. Souza; Marcos Gonçalves; Marcus Vinicius Moraes; A43 -1- Carlos Plaza
Assunto: Re: Ofício Proc. 1038593-06.2018.8.26.0114 - Solicitação de Informações Sobre Débitos Condominiais - Condomínio Residencial Plaza das Flores - Apartamento 034, Bloco C, Edifício Rosas

Confirmo recebimento.

Dr. Marcus favor incluir as pendencias do C34 no processo.

Em ter., 2 de jun. de 2020 às 14:49, Viviane Dias Barboza Rapucci <viviane@bpinheiro.adv.br> escreveu:

> Prezado Sr. Marcos, boa tarde!
>
> Patrocinamos o Sr. Ahmed Atia Mahmoud El Dash nos autos do processo 1038593-06.2018.8.26.0114 em face a Sra. Cibele Pereira Pontes Zaksauskas, no qual requeremos a penhora dos direitos sobre o apartamento 034, Bloco C, Edifício Rosas deste Condomínio.
>
> Para tanto, é necessário informar todos os débitos que o apartamento eventualmente possua.
>
> Desta forma, solicitamos a gentileza, de responder ao r. oficio anexo, diretamente a 6ª Vara Cível desta Comarca de Campinas, no endereço eletrônico nele indicado (campinas6cv@tjsp.jus.br), informando a existência ou não de débitos condominiais.
>
> Caso a unidade possua débitos condominiais, pedimos a gentileza de juntar o relatório pormenorizado das taxas condominiais em aberto, com os respectivos encargos e valor total, com data e assinatura de Vossa Senhoria, bem como a Convenção Condominial e Ata da vossa eleição, no e-mail que será direcionado à 6ª Vara Cível desta Comarca de Campinas.
>
> **Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.**
>
> **Solicitamos, também a gentileza de confirmar o recebimento deste e-mail.**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VIVIANE DIAS BARBOZA RAPUCCI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 04/06/2020 às 12:36 , sob o número WCAS20702393126
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código 84D8978.

Obrigada!

Cordiais saudações,

Viviane Dias Barboza Rapucci

Advogada

Av. Jorge Tibiriça, 1.172 | Vila Georgina

Campinas | SP - CEP 13044-125

+55 (19) 3276.7508

OAB/SP 14966

www.bpinheiro.adv.br

--

Marcos Alexandre Bittencourt
Sindico
Condomínio Plaza das Flores
Tel: 3238-9030
WhatsApp 19 99227-0154

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VIVIANE DIAS BARBOZA RAPUCCI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 04/06/2020 às 12:36 , sob o número WCAS20702393126
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código 84D8978.

PINHEIRO
Advogados

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINAS – SP

PROCESSO Nº 1038593-06.2018.8.26.0114
Execução de Título Extrajudicial

AHMED ATIA MAHMOUD EL DASH, devidamente qualificado nos autos em epígrafe, que move em face de **CIBELE PEREIRA PONTES ZAKSAUSKAS,** por seus advogados que estas subscrevem, vem, muito respeitosamente, perante Vossa Excelência, expor e requerer quanto segue:

Requer a juntada dos comprovantes de pagamentos das avaliações realizadas do imóvel, e requer sejam consideradas como despesas processuais.

Nestes termos, pede deferimento.

Campinas, 08 de junho de 2020.

Breno Caetano Pinheiro
OAB/SP 222.129

Viviane Dias Barboza Rapucci
OAB/SP 213.344

Franciele Aparecida Gurgel
OAB/SP 372.889

Joel Adão da Silva
OAB/SP 385.622

Thiago Penteado Silva
OAB/SP 411.554

Mariana Martins Rosário
OAB/SP 407.352

Marcos Santos Gonçalves
OAB/SP 358.300

Bianka Pires Botke Simioni
OAB/SP 429.252

Bruno Cardenal Castilho
OAB/SP 441.822

(Assinado Digitalmente)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VIVIANE DIAS BARBOZA RAPUCCI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 08/06/2020 às 10:28 , sob o número WCAS20702446521
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código 8519E15.

Atuali
Negócios Imobiliários

RECIBO

R$ 900,00

Recebemos do Sr. **AHMED ATIA MAHMOUD EL-DASH,** o Valor de R$ 900,00 (novecentos reais) referentes ao fornecimento do Parecer de Avaliação do imóvel Apartamento nº 34, Bloco C, Edifício Rosa – Conjunto Residencial Plaza das Flores, Campinas SP, CEP 13.040-702 – Matricula nº 149.612 do 3º CRI de Campinas, e IPTU nº 3443.42.37.0001.03015, através de _____.

Campinas, 07 de maio de 2.020.

ATUALI NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA
CRECI 19270 J

Rua Arthur Teixeira de Camargo nº 186, Sousas, Campinas/SP. CEP 13.106-020
Telefone (19) 3258.8881 atendimento@atuali.com.br – atuali.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VIVIANE DIAS BARBOZA RAPUCCI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 08/06/2020 às 10:28 , sob o número WCAS20702446521
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código 8519E19.

RECIBO

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Recebi de AHMED ATIA MAHMOUD EL-DASH, portador do CPF: 776.049.548-04, a quantia de R$ 320,00 (trezentos e vinte reais), referente ao Laudo de Avaliação do seguinte imóvel;

IMÓVEL: Apartamento residencial – Matrícula 149612 3º Cartório de Registro de Imóveis de Campinas.

ENDEREÇO: Rua Doutor Herculano Gouveia Neto 460, Bloco C apto 34, Campinas-SP

DESCRIÇÃO: Apartamento de número 34, no terceiro andar do Bloco "C", Edifício Rosas do Conjunto Residencial Plaza da Flores, com as seguintes áreas; real privativa de 64,15m², real comum de 73,45m² e real total de 134,6m², cabendo ao apartamento o direito ao uso de uma vaga de garagem individual e indeterminada com área de 22,07m² já incluída na área comum da unidade.

Campinas, 11 de maio de 2020

JOSÉ CARMO P. ARAUJO
CRECI/SP 57.924

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VIVIANE DIAS BARBOZA RAPUCCI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 08/06/2020 às 10:28 , sob o número WCAS20702446521
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código 8519E25.

CASA BLANCA

RECIBO

Recebi de, AHMED ATIA MAHMOUD EL-DASH portador do CPF: 776.049.548-04, a quantia de R$ 320,00 (trezentos e vinte reais) referente ao Laudo de Avaliação do referido imóvel:

1 - IMÓVEL:

01 Apartamento número 34 do Terceiro andar do Bloco "C" Edifício Rosas, Conjunto Residencial Plaza das Flores, situado à Rua Herculano Gouveia Neto 460, na cidade de Campinas-SP., devidamente descrito na Matricula 149612 do 3º Cartório de Registro de Imóveis de Campinas-SP. O apartamento dispõe das seguintes áreas; real privativa de 64,15m², real comum de 73,45m² e real total de 134,6m², cabendo ao apartamento o direito ao uso de uma vaga de garagem individual e indeterminada com área de 22,07m² já incluída na área comum da unidade.

Campinas, 20 de maio de 2020

CASA BLANCA IMOVÉIS LTDA.
CRECI nº 19.335-J

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VIVIANE DIAS BARBOZA RAPUCCI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 08/06/2020 às 10:28 , sob o número WCAS20702446521
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código 8519E30.

ENC: RESPOSTA OFÍCIO - C. PLAZA DAS FLORES - Processo nº:1038593-06.2018.8.26.0114 - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

CAMPINAS - 6 OFICIO CIVEL <campinas6cv@tjsp.jus.br>

Sex, 05.06.2020 18:50

Para: BRUNA CAROLINY MENEZES NETO <bcaroliny@tjsp.jus.br>

3 anexos (714 KB)

Oficio.pdf; acordo unidade c 34.pdf; resposta oficio 6 vc.pdf;

De: Marcus Vinicius Moraes <m.viniciusmoraes@gmail.com>
Enviado: sexta-feira, 5 de junho de 2020 12:12
Para: CAMPINAS - 6 OFICIO CIVEL <campinas6cv@tjsp.jus.br>
Cc: Adm Plaza das Flores <plazadasflores.sindico@gmail.com>; Leandro Gonçalves <leandroljg@hotmail.com>; Carlos A43 Plaza <subsindico.plazadasflores@gmail.com>
Assunto: RESPOSTA OFÍCIO - C. PLAZA DAS FLORES - Processo nº:1038593-06.2018.8.26.0114 - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Prezados, bom dia!

Ref. Processo nº: 1038593-06.2018.8.26.0114
Classe - Assunto Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória
Exequente: Ahmed Atia Mahmoud El Dash
Executado: Cibele Pereira Pontes Zaksausk

Segue resposta ao ofício enviado referente ao processo em epígrafe.

--
Atenciosamente,

Dr. Marcus Vinicius de M. Gonçalves

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por BRUNA CAROLINY MENEZES NETO, liberado nos autos em 12/06/2020 às 18:41 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código 858A701.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAMPINAS
FORO DE CAMPINAS
6ª VARA CÍVEL
Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Bloco C, salas 5 e 6 - Jd. Santana
CEP: 13088-901 - Campinas - SP
Telefone: (19) 3756-3619 - E-mail: campinas6cv@tjsp.jus.br

DECISÃO-OFÍCIO

Processo nº:	**1038593-06.2018.8.26.0114**
Classe - Assunto	**Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória**
Exequente:	**Ahmed Atia Mahmoud El Dash**
Executado:	**Cibele Pereira Pontes Zaksausk**

Prioridade Idoso

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Gilberto Luiz Carvalho Franceschini**

Vistos,

Expeçam-se as cartas de intimação da penhora, devendo a executada ser intimada, inclusive, da cotação apresentada do valor do bem.

Defiro a busca junto CONJUNTO RESIDENCIAL PLAZA DAS FLORES, situado na Rua Doutor Herculano Gouveia Neto, 460 - Vila Campos Sales - Campinas, SP - CEP 13040-702, de informações acerca da existência ou não de débitos condominiais referente à unidade 34 do Bloco C, 3º andar, Edifício Rosas.

Servirá a presente decisão, assinada digitalmente, como ofício.

Providencie a parte interessada seu encaminhamento e devido protocolo, comprovando nos autos.

Para processos digitais, como é o caso, a resposta e eventuais documentos deverão ser encaminhados ao correio eletrônico institucional do Ofício de Justiça campinas6cv@tjsp.jus.br), em arquivo no formato PDF, sem restrições de impressão ou salvamento, devendo constar no campo "assunto" o número do Processo.

Intime-se.

Campinas, 20 de maio de 2020.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por BRUNA CAROLINA MENEZES RANGEL NETO e liberado nos autos em 12/06/2020 às 18:41 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pgLocalizarDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código 958A706.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 10º DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINAS/SP.

Processo nº 1032058-27.2019.8.26.0114

CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PLAZA DAS FLORES e **EDUARDO PAULINO ZAKSAUSKAS** e **CIBELE PEREIRA PONTES ZAKSAUSKAS**, ambos devidamente qualificado nos autos da **AÇÃO EXECUÇÃO** em epigrafe, vem a presença de Vossa excelência, informar que as partes transigiram nos seguintes termos:

Os **EXECUTADOS** reconhecem expressamente que possuem dívida liquida, certa e exigível, oriunda das taxas ordinárias e extraordinárias do Apartamento 34 do bloco "C" no condomínio Autor referente aos meses de abril a setembro de 2018, fevereiro a agosto, outubro e novembro de 2019 e janeiro a março de 2020.

As partes concordam em promover a composição no presente caso e por mera liberalidade o **EXEQUENTE** aceita receber para quitação da dívida o valor de **R$ 15.804,00 (quinze mil oitocentos e quatro reais),** ao qual incluem as taxas condominiais bem como honorários advocatícios.

O valor acima exposto será pago em 36 (trinta e seis) parcelas consecutivas sendo a data do vencimento todo dia 15 (quinze) e o respectivo valor de **R$ 439,00 (quatrocentos trinta e nove reais**), sendo a primeira parcela em 15.06.2020 e a última em 15.05.2023.

O inadimplemento ou atraso de qualquer parcela deste acordo, total ou parcial **ou ainda das taxas condominiais que se vencerem no curso do acordo** ensejará o vencimento antecipado da dívida ora confessada, com incidência de multa de 20% (vinte por cento), e imediata execução do saldo remanescente do débito em aberto, acrescido juros moratórios, correção monetária, despesas processuais e honorários advocatícios no importe de 20% (vinte por cento).

Fica ajustado que eventual Ação de Execução das parcelas inadimplidas do acordo acrescidos das taxas condominiais ordinárias e extraordinárias que se vencerem após esta composição e, eventualmente não forem pagas, não será necessário o ajuizamento de outra execução para referidas taxas condominiais.

Se por qualquer motivo houver tolerância do **CREDOR** no pagamento destas quantias, não será a mesma considerada como novação ou prorrogação do contrato. Assim, o título será liquido, certo e exigível nas condições previstas neste instrumento.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por BRUNA CAROLINY MENEZES NETO, liberado nos autos em 12/06/2020 às 18:41 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código 858A709.

Com o recebimento integral da importância acima descrita, a Exequente outorga aos Executados ampla, geral, irrestrita e irrevogável quitação com relação à presente ação.

Estabelecem ainda as partes que, em razão do acordo entabulado, eventuais custas remanescentes, se houverem, ficaram a cargo dos Executados.

ANTE O EXPOSTO, as partes requerem a **HOMOLOGAÇÃO** do presente acordo com a **suspensão do feito nos termos do artigo 992 do Código de Processo Civil** e após o devido cumprimento das parcelas aqui avençadas, a Exequente informará da liquidação do presente acordo, ocasião que se adimplido por completo, deverá ser julgado extinto nos termos do artigo 924, II do mesmo diploma, renunciando as partes desde já acerca dos prazos recursais, para que a r. sentença produza imediatamente seus efeitos.

Termos em que,
Pede deferimento.
Campinas,28 de maio de 2020.

MARCUS VINICIUS DE MORAES GONÇALVES
OAB/ SP 253.695

EDUARDO PAULINO ZAKSAUSKAS
CPF/ME sob o nº 112.005.908-99

CIBELE PEREIRA PONTES ZAKSAUSKAS
CPF/ME sob o nº 277.771.948-95

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por BRUNA CAROLINY MENEZES NETO, liberado nos autos em 12/06/2020 às 18:41 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código 858A709.

Campinas, 05 de junho de 2020.

Processo nº: 1038593-06.2018.8.26.0114
Classe - Assunto Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória
Exequente: Ahmed Atia Mahmoud El Dash
Executado: Cibele Pereira Pontes Zaksausk

O Condomínio Plaza das Flores, em atendimento aos termos do ofício supra, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência informar que recepcionamos a solicitação e efetuamos as pesquisas necessárias visando o atendimento do presente Ofício.

Desta feita, informamos que a Unidade 34, Bloco C, 3ª andar, no dia 28 de maio de 2020, celebrou acordo para pagamento dos condomínios atrasados, nos autos do Processo nº. 1032058-27.2019.8.26.0114, em trâmite perante a 10º Vara Cível de Campinas, no valor de R$ 15.804,00 (quinze mil oitocentos e quatro reais), para pagamento em 36 parcelas de R$ 439,00 (quatrocentos e trinta e nove reais).

Dessa Forma, apresentamos em anexo o acordo entabulado entre as partes.

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Cordialmente.

CONDOMÍNIO PLAZA DAS FLORES
Marcus Vinicius de Moraes Gonçalves – Advogado
OAB/SP 253.695

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por BRUNA CAROLINY MENEZES NETO, liberado nos autos em 12/06/2020 às 18:41 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código 858A715.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAMPINAS
FORO DE CAMPINAS
6ª VARA CÍVEL
Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Bloco C, salas 5 e 6, Jd. Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 3756-3619, Campinas-SP - E-mail: campinas6cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº:	**1038593-06.2018.8.26.0114**
Classe - Assunto	**Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória**
Exequente:	**Ahmed Atia Mahmoud El Dash**
Executado:	**Cibele Pereira Pontes Zaksausk**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Gilberto Luiz Carvalho Franceschini**

Vistos.

Fls. 160 e seguintes, à executada.

Int.

Campinas, 17/08/2020.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GILBERTO LUIZ CARVALHO FRANCESCHINI, liberado nos autos em 17/08/2020 às 13:29 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código 8B86898.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0740/2020, foi disponibilizado na página 1607/1612 do Diário da Justiça Eletrônico em 19/08/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado
Viviane Dias Barboza Rapucci (OAB 213344/SP)
Breno Caetano Pinheiro (OAB 222129/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 160 e seguintes, à executada. Int."

Campinas, 21 de agosto de 2020.

Bruna Caroliny Menezes Neto
Escrevente Técnico Judiciário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por BRUNA CAROLINY MENEZES NETO, liberado nos autos em 21/08/2020 às 12:18 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código 8C090D9.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAMPINAS
FORO DE CAMPINAS
6ª VARA CÍVEL
Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Bloco C, salas 5 e 6, Jd. Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 3756-3619, Campinas-SP - E-mail: campinas6cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°:	**1038593-06.2018.8.26.0114**
Classe – Assunto:	**Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória**
Exequente:	**Ahmed Atia Mahmoud El Dash**
Executado:	**Cibele Pereira Pontes Zaksausk**

Prioridade Idoso

C E R T I D Ã O

Certifico e dou fé que a executada não tem advogado constituído nos autos. Nada Mais. Campinas, 22 de outubro de 2020. Eu, ___, Cleide Vanessa C Alves, Chefe de Seção Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLEIDE VANESSA CORGOZINHO ALVES, liberado nos autos em 22/10/2020 às 15:52 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código 91E5E51.

3° Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Campinas
Av. Brasil N° 275/281 – Guanabara – CEP.: 13023-075 – Campinas – São Paulo
exigencia@3ricampinas.com.br
Dr. Marcelo Paula de Almeida
Oficial – Interino

NOTA DE DEVOLUÇÃO

Protocolo nº: 643539 - Data Prenotação:20/05/2020 09:22:41
PH000320268
Apresentante: CONCEICAO APARECIDA F.R. DE SIQUEIRA
Interessado:
Natureza Titulo: CERTIDÃO DE PENHORA

O TÍTULO ANEXO É DEVOLVIDO NESTA DATA, PRENOTADO, PARA QUE SEJAM ATENDIDAS AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS:

1-Impede a averbação da penhora o fato de não ter sido efetuado o depósito das custas e emolumentos devido pela averbação, ficando consequentemente cancelada a prenotação do título, conforme dispõe o item 352 do Capitulo XX das N.S. da E.Corregedoria Geral de Justiça do Estado de S. Paulo.

Campinas, **22 de Junho de 2020**

Assinado Digitalmente
Responsável: Tiago Alves de Oliveira

IMPORTANTE:

Art. 198 da Lei 6.015/73. "Havendo exigência a ser satisfeita, o Oficial indicá-la-á por escrito. Não se conformando o apresentante com a exigência do Oficial, ou não a podendo satisfazer, será o título, A SEU REQUERIMENTO e com a DECLARAÇÃO DE DUVIDA, remetido ao Juízo competente para dirimi-la."
Art. 205 da Lei 6.015/73 - "Cessarão automaticamente os efeitos da prenotação, em **19/07/2020**, o título não tiver sido registrado por omissão do interessado em atender às exigências legais."
É INDISPENSAVEL A APRESENTAÇÃO DESTE PARA O REINGRESSO DOS DOCUMENTOS

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLEIDE VANESSA CORGOZINHO ALVES, liberado nos autos em 22/10/2020 às 16:10 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código 91E6B33.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAMPINAS
FORO DE CAMPINAS
6ª VARA CÍVEL
Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Bloco C, salas 5 e 6, Jd. Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 3756-3619, Campinas-SP - E-mail: campinas6cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1038593-06.2018.8.26.0114**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória**
Exequente: **Ahmed Atia Mahmoud El Dash**
Executado: **Cibele Pereira Pontes Zaksausk**

Prioridade Idoso

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Vistas dos autos ao autor/exequente para:

1- Recolher no prazo de 05 (cinco) dias, a taxa devida para intimação da executada através de carta A.R. digital unipaginada – R$ 23,55.

2- Manifestar-se no mesmo prazo acima assinalado acerca da nota de devolução do 3º Cartório de Registro de Imóveis de Campinas.

Nada Mais. Campinas, 22 de outubro de 2020. Eu, ___, Cleide Vanessa C Alves, Chefe de Seção Judiciário.

CERTIDÃO - Remessa ao DJE

Certifico e dou fé que remeti ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) ato(s) ordinatório(s) acima em _____/_____/_____.
Eu, ___, Cleide Vanessa C Alves, Chefe de Seção Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLEIDE VANESSA CORGOZINHO ALVES, liberado nos autos em 22/10/2020 às 16:14 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código 91E6F29.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0954/2020, foi disponibilizado na página 1880/1884 do Diário da Justiça Eletrônico em 27/10/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado
Viviane Dias Barboza Rapucci (OAB 213344/SP)
Breno Caetano Pinheiro (OAB 222129/SP)

Teor do ato: "Vistas dos autos ao autor/exequente para: 1- Recolher no prazo de 05 (cinco) dias, a taxa devida para intimação da executada através de carta A.R. digital unipaginada R$ 23,55. 2- Manifestar-se no mesmo prazo acima assinalado acerca da nota de devolução do 3º Cartório de Registro de Imóveis de Campinas."

Campinas, 3 de novembro de 2020.

Bruna Caroliny Menezes Neto
Escrevente Técnico Judiciário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por BRUNA CAROLINY MENEZES NETO, liberado nos autos em 03/11/2020 às 12:59 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código 92E54A6.

PINHEIRO
Advogados

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINAS – SP

PROCESSO Nº 1038593-06.2018.8.26.0114
Execução de Título Extrajudicial

AHMED ATIA MAHMOUD EL DASH, devidamente qualificado nos autos em epígrafe, que move em face de **CIBELE PEREIRA PONTES ZAKSAUSKAS,** por seus advogados que estas subscrevem, vem, muito respeitosamente, perante Vossa Excelência, em atendimento ao r. despacho disponibilizado às páginas 1882 do DJE de 27/10/2020, expor e requerer quanto segue:

1. Inicialmente, informa o Exequente que as custas para a intimação da penhora em relação a Executada, seu cônjuge e instituição financeira, encontram-se devidamente recolhidas às fls. 140/142.

2. Em relação a nota de devolução, informa o Exequente que apesar de ter indicado o e-mail de sua patrona para o recebimento do boleto ARISP, às fls. 138/139, este não foi recepcionado até a presente data.

Diante todo o exposto, é o presente para:

1. reiterar o pleito de intimação da Executada, seu cônjuge e instituição financeira nos endereços indicados às fls. 138/139, cujas custas encontram-se devidamente recolhidas às fls. 140/142;

2. requerer, seja realizada averbada a penhora deferida às fls. 135/136, por meio da ARISP, reiterando seja o boleto direcionado ao e-mail da patrona que esta subscreve, qual seja, viviane@bpinheiro.adv.br, (19) 98804-6983.

3. requerer, seja homologado o valor da avaliação do imóvel no valor de R$310.000,00, considerando a média das avaliações trazidas às fls. 143/147.

4. requerer, seja nomeada empresa leiloeira de confiança deste Nobre Juízo para a alienação judicial do imóvel.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VIVIANE DIAS BARBOZA RAPUCCI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 03/11/2020 às 14:45 , sob o número WCAS20705469700
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código 92EA20C.

PINHEIRO
Advogados

Nestes termos, pede deferimento.

Campinas, 03 de novembro de 2020.

Breno Caetano Pinheiro
OAB/SP 222.129

Viviane Dias Barboza Rapucci
OAB/SP 213.344

Franciele Aparecida Gurgel
OAB/SP 372.889

Joel Adão da Silva
OAB/SP 385.622

Thiago Penteado Silva
OAB/SP 411.554

Mariana Martins Rosário
OAB/SP 407.352

Marcos Santos Gonçalves
OAB/SP 358.300

Bianka Pires Botke Simioni
OAB/SP 429.252

Bruno Cardenal Castilho
OAB/SP 441.822

(Assinado Digitalmente)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VIVIANE DIAS BARBOZA RAPUCCI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 03/11/2020 às 14:45 , sob o número WCAS20705469700
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código 92EA20C.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAMPINAS
FORO DE CAMPINAS
6ª VARA CÍVEL
Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Bloco C, salas 5 e 6, Jd. Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 3756-3619, Campinas-SP - E-mail: campinas6cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº:	**1038593-06.2018.8.26.0114**
Classe - Assunto	**Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória**
Exequente:	**Ahmed Atia Mahmoud El Dash**
Executado:	**Cibele Pereira Pontes Zaksausk**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Gilberto Luiz Carvalho Franceschini**

Vistos.

Expeçam-se as cartas de intimação.
Sem prejuízo, proceda-se nova solicitação de averbação da penhora junto ao Arisp.

Int.

Campinas, 16/12/2020.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GILBERTO LUIZ CARVALHO FRANCESCHINI, liberado nos autos em 16/12/2020 às 11:32 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código 9732182.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 1139/2020, foi disponibilizado na página 2339/2346 do Diário da Justiça Eletrônico em 17/12/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.
20/12/2020 à 31/12/2020 - Recesso - Suspensão
01/01/2021 à 06/01/2021 - Recesso - Suspensão
07/01/2021 à 20/01/2021 - Art. 116, § 2º, RITJSP (Ressalvado o disposto no Comunicado Conjunto nº 2542/2018). - Suspensão

Advogado
Viviane Dias Barboza Rapucci (OAB 213344/SP)
Breno Caetano Pinheiro (OAB 222129/SP)

Teor do ato: "Vistos. Expeçam-se as cartas de intimação. Sem prejuízo, proceda-se nova solicitação de averbação da penhora junto ao Arisp. Int."

Campinas, 17 de dezembro de 2020.

Bruna Caroliny Menezes Neto
Escrevente Técnico Judiciário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por BRUNA CAROLINY MENEZES NETO, liberado nos autos em 17/12/2020 às 15:56 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código 9766A44.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAMPINAS
FORO DE CAMPINAS
6ª VARA CÍVEL
Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300 - Campinas-SP - CEP 13088-901
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº:	**1038593-06.2018.8.26.0114**
Classe – Assunto:	**Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória**
Exequente:	**Ahmed Atia Mahmoud El Dash**
Executado:	**Cibele Pereira Pontes Zaksausk**

Destinatário(a):
Cibele Pereira Pontes Zaksausk
Praça Tiradentes, 321, Centro
Curitiba-PR
CEP 80020-100

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** do teor da decisão de fls. 135/136, quanto à penhora efetuado nos autos, bem como do valor de avaliação de fls. 143/145, disponibilizado na internet.

Esclareço a Vossa Senhoria que a presente carta é expedida conforme o disposto no artigo 274, do Código de Processo Civil, valendo o recibo que a acompanha como comprovante de que esta intimação se efetivou.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Campinas, 17 de dezembro de 2020. Maria Cristina Queiroga, Escrevente Técnico Judiciário. Conceição AP. F. R. Siqueira – Escrivã Judicial I.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CONCEICAO APARECIDA FATIMA RIBEIRO DE SIQUEIRA, liberado nos autos em 17/12/2020 às 19:31 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código 976D27A.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAMPINAS
FORO DE CAMPINAS
6ª VARA CÍVEL
Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300 - Campinas-SP - CEP 13088-901
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº:	**1038593-06.2018.8.26.0114**
Classe – Assunto:	**Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória**
Exequente:	**Ahmed Atia Mahmoud El Dash**
Executado:	**Cibele Pereira Pontes Zaksausk**

Destinatário(a):
Eduardo Paulino dos Santos Zaksauskas
Avenida Winston Churchill, 936, Loja 02, Andar Térreo - Cond. Claudino, Capão Raso
Curitiba-PR
CEP 81130-000

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** do teor da decisão de fls. 135/136, quanto à penhora efetuado nos autos, bem como do valor de avaliação de fls. 143/145, disponibilizado na internet.

Esclareço a Vossa Senhoria que a presente carta é expedida conforme o disposto no artigo 274, do Código de Processo Civil, valendo o recibo que a acompanha como comprovante de que esta intimação se efetivou.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Campinas, 17 de dezembro de 2020. Maria Cristina Queiroga, Escrevente Técnico Judiciário. Conceição AP. F. R. Siqueira – Escrivã Judicial I.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CONCEICAO APARECIDA FATIMA RIBEIRO DE SIQUEIRA, liberado nos autos em 17/12/2020 às 19:32 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código 976D283.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAMPINAS
FORO DE CAMPINAS
6ª VARA CÍVEL
Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300 - Campinas-SP - CEP 13088-901
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº:	**1038593-06.2018.8.26.0114**
Classe – Assunto:	**Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória**
Exequente:	**Ahmed Atia Mahmoud El Dash**
Executado:	**Cibele Pereira Pontes Zaksausk**

Destinatário(a):
Banco do Brasil
Rua Horacio Leonardi, 50, Barao Geraldo
Campinas-SP
CEP 13084-105

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** do teor da decisão de fls. 135/136, quanto à penhora efetuado nos autos, bem como do valor de avaliação de fls. 143/145, disponibilizado na internet.

Esclareço a Vossa Senhoria que a presente carta é expedida conforme o disposto no artigo 274, do Código de Processo Civil, valendo o recibo que a acompanha como comprovante de que esta intimação se efetivou.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Campinas, 17 de dezembro de 2020. Maria Cristina Queiroga, Escrevente Técnico Judiciário. Conceição AP. F. R. Siqueira – Escrivã Judicial I.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CONCEICAO APARECIDA FATIMA RIBEIRO DE SIQUEIRA, liberado nos autos em 17/12/2020 às 19:32 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código 976D28D.

AVISO DE RECEBIMENTO **Digital**

24/12/2020
LOTE: 96246

AR
9912260497 -SE/SP
TJ/SP
Correios

DESTINATÁRIO

Banco do Brasil

Rua Horacio Leonardi, 50, -, Barao Geraldo

Campinas, SP

13084-105

AR220864099JF

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ____/____/____ ____:____ h

2ª ____/____/____ ____:____ h

3ª ____/____/____ ____:____ h

ATENÇÃO:
Posta restante de 20 (vinte) dias corridos.

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

1 Mudou-se	5 Recusado
2 Endereço insuficiente	6 Não procurado
3 Não existe o número	7 Ausente
4 Desconhecido	8 Falecido
9 Outros _____	

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA

30 DEZ 2020

BV

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
Centralizador Regional

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

ROBERTO LUIZ SACOMANO
AGENTE DE CORREIOS
Matrícula 89109660
CDD BARÃO DE GERALDO

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR X Vanessa Moraes

DATA DE ENTREGA 30/12/20

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR 12466591

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE X14466591

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por v-postcorreios.com.br, liberado nos autos em 06/01/2021 às 11:05 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pgerenciador.do, informe o processo 1000018-65.2018.8.26.0114 e código 96246.

AVISO DE RECEBIMENTO

Digital

24/12/2020
LOTE: 96246

AR
9912260497 -SE/SP
TJ/SP
Correios

B

DESTINATÁRIO

Cibele Pereira Pontes Zaksausk

Praca Tiradentes, 321, -, Centro

Curitiba, PR

80020-100

AR220864071JF

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ____/____/____ ____:____ h

2ª ____/____/____ ____:____ h

3ª ____/____/____ ____:____ h

ATENÇÃO:
Posta restante de 20 (vinte) dias corridos.

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- [1] Mudou-se
- [2] Endereço insuficiente
- [3] Não existe o número
- [4] Desconhecido
- [5] Recusado
- [6] Não procurado
- [7] Ausente
- [8] Falecido
- [9] Outros _____

CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA

AGC CURITIBA
05 JAN 2021
BV

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
Centralizador Regional

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

Amilton C. da Silva
Agente de Correios
Matrícula 8.562.927-8

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA
____/____/____

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE
10.152.665

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDRE LUIZ DE SOUZA e Tribunal Regional Federal da 4 Regiao, liberado nos autos em 07/01/2021 às 14:49 .
Para conferir o original, acesse o site https://pje.trf4.jus.br/pje/Processo/ConsultaProcesso.seam, informe o processo 50035360620184047000 e código 21010700000000000000000000000.

fls. 184

AVISO DE RECEBIMENTO

Digital

24/12/2020
LOTE: 96246

AR
9912260497 - SE/SP
TJ/SP
Correios

B

DESTINATÁRIO

Eduardo Paulino dos Santos Zaksauskas

Avenida Winston Churchill, 936, Loja 02; Andar Terreo - Cond. Claudino, Capao Raso

Curitiba, PR

81130-000

AR220864085JF

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ___/___/___ ___:___ h

2ª ___/___/___ ___:___ h

3ª ___/___/___ ___:___ h

ATENÇÃO:
Posta restante de 20 (vinte) dias corridos.

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

1 Mudou-se	5 Recusado
2 Endereço insuficiente	6 Não procurado
3 Não existe o número	7 Ausente
4 Desconhecido	8 Falecido
9 Outros _____	

CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA

CDD NOVO [illegible]
06 JAN 2021
[illegible]

BV

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

Cecilio de Lima C. Filho
Agente de Correios
Matrícula 8.559495-4

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR: GABRIEL KRASSUSKI

DATA DE ENTREGA: 06/01/2021

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE: 13.153.425-8

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por 08/01/2021 às 12:0 sob o código 365E0

Juliana Sartori Machado
Advogada

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINAS – ESTADO DE SÃO PAULO.

PROCESSO N. 1038593-06.2018.8.26.0114

CIBELE PEREIRA PONTES ZAKSAUSK, já qualificada nos autos em epígrafe, por sua advogada e procuradora infra-assinada, nos autos da ação de execução que lhe move **AHMED ATIA MAHMOUD EL DASH**, opor ***EMBARGOS À PENHORA***, pelos motivos de fato e direito a seguir articulados.

DA TEMPESTIVIDADE DOS PRESENTES EMBARGOS

Ressalta-se para a tempestividade dos presentes embargos, que o embargante foi notificado da penhora, que garante o Juízo, em 07/01/2021, iniciando-se, assim, o prazo para insurgência da Embargante.

No entanto, cumpre constar que, bem de família é matéria de ordem pública, que pode ser arguida a qualquer tempo, até o fim da execução.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JULIANA MARCONDES SARTORI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/01/2021 às 15:35 , sob o número WCAS21700096478
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código 98DDF56.

Juliana Sartori Machado
Advogada

BREVE RELATO DOS FATOS

O imóvel conforme matrícula 149.612 do 3º Cartório de Registro de Imóveis de Campinas (fls. 132/134) foi penhorado conforme despacho às fls. 135/136. Ocorre porém que **o referido imóvel é o único bem da embargante** e bem de família, portanto, impenhorável, impondo-se o seu reconhecimento e por consequência o reconhecimento de que não é possível a penhora dos direitos creditórios cabíveis à Executada a título de alugueres do mesmo.

Tem-se que o referido imóvel é impenhorável, a luz do que disciplina o artigo 1º da Lei 8009/90, in verbis:

> *Art. 1º O imóvel residencial próprio do casal, ou da entidade familiar, é impenhorável e não responderá por qualquer tipo de dívida civil, comercial, fiscal, previdenciária ou de outra natureza, contraída pelos cônjuges ou pelos pais ou filhos que sejam seus proprietários e nele residam, salvo nas hipóteses previstas nesta lei.*

In casu, embora não resida a Executada no referido imóvel, este bem é o único que possui e que lhes gera renda oriunda do contrato de locação existente e em vigor, o qual é utilizado em proveito da família e para sua subsistência, pois o aluguel recebido é utilizado justamente para pagar o imóvel em que a Executada e sua família moram, conforme atesta a inclusa documentação.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JULIANA MARCONDES SARTORI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/01/2021 às 15:35 , sob o número WCAS21700096478
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código 98DDF56.

Juliana Sartori Machado
Advogada

A Executada e sua família sempre moraram de aluguel depois que saíram de Campinas, sendo que o primeiro foi um imóvel alugado pelo seu esposo pelo mesmo valor do aluguel que recebe (doc. anexo), localizado na Av. Winston Churchill, 334, Bloco 04, Apto 115, Edifício Residence, Curitiba/SP, CEP 81130-000, conforme atesta o contrato de locação (doc. anexo) firmado pelo esposo da Executada Eduardo Paulino dos Santos Saksauskas na qualidade de locatário e Juliana Yamashita Barletta na qualidade de locadora pelo valor mensal de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais), considerando o desconto na pontualidade, confira-se:

CLÁUSULA 4ª: Valor do Aluguel e Bonificação

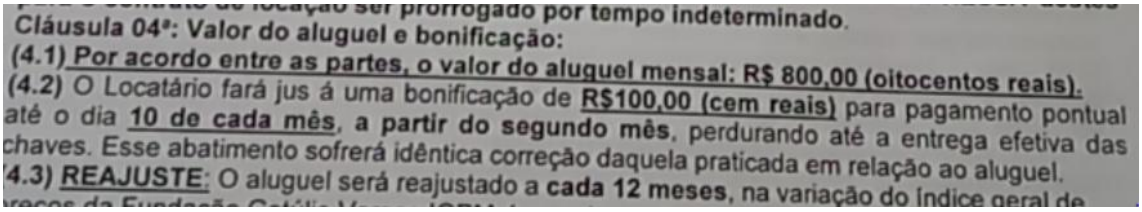
(4.1) Por acordo entre as partes, o locatário se compromete a pagar ao locador o aluguel líquido mensal de **R$ 1.300,00 (Um mil e trezentos reais),** mais taxas, todo dia 05 de cada mês.

(4.1.2) Sempre que o locatário efetuar o pagamento do aluguel e encargos convencionados na data acima ajustada (em dia), o locador se obriga a conceder-lhe uma bonificação na ordem de **R$ 200,00 (duzentos reais)** passando benefício a vigorar quando do pagamento do primeiro aluguel integral, perdurando até a efetiva entrega das chaves. O abatimento sofrerá idêntica correção daquela praticada em relação ao aluguel.

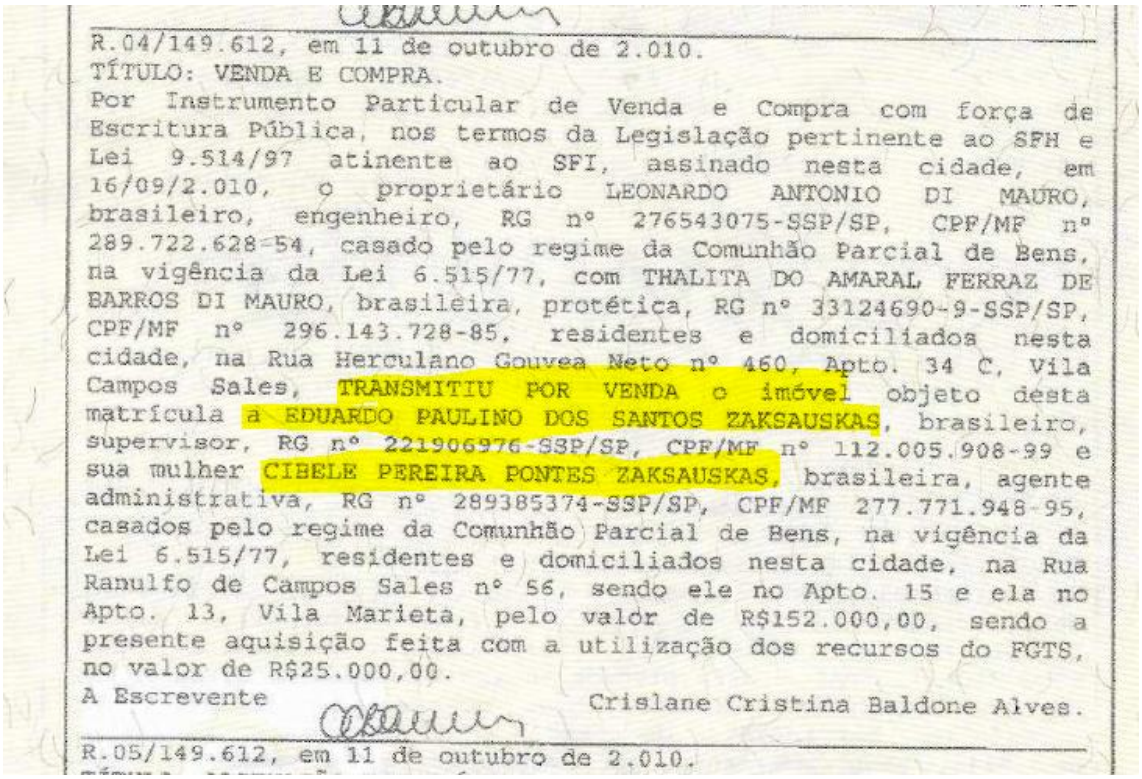
Atualmente com a crise que assola o país, tiveram que procurar um novo apartamento, haja vista que seu marido encontra-se sem renda, e se mudaram em setembro/2020 para um novo endereço sendo que o imóvel está localizado na Rua Moises Gutztein, 1115, apto 303 Bloco C, Residencial Montreal, Curitiba/PR CEP 81925-180, conforme atesta o contrato de locação (doc. anexo) firmado pela executada, na qualidade de locatário e Adriano Martos na qualidade de locador, pelo valor mensal de R$ 700,00 (setecentos reais), considerando o desconto na pontualidade, confira-se:

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JULIANA MARCONDES SARTORI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/01/2021 às 15:35 , sob o número WCAS21700096478
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código 98DDF56.

Juliana Sartori Machado
Advogada


Cláusula 04ª: Valor do aluguel e bonificação:
(4.1) Por acordo entre as partes, o valor do aluguel mensal: R$ 800,00 (oitocentos reais).
(4.2) O Locatário fará jus á uma bonificação de R$100,00 (cem reais) para pagamento pontual até o dia 10 de cada mês, a partir do segundo mês, perdurando até a entrega efetiva das chaves. Esse abatimento sofrerá idêntica correção daquela praticada em relação ao aluguel.
(4.3) REAJUSTE: O aluguel será reajustado a cada 12 meses, na variação do índice geral de

Ou seja, a Executada é co-proprietária junto com seu esposo do único imóvel matriculado sob o n.º 149612 do 3º CRI de Campinas, e muito embora nele não resida, ela necessita do recebimento dos alugueres decorrente da locação celebrada com terceiro para pagar o aluguel do imóvel onde reside, conforme atestam os inclusos recibos, e, portanto, a impenhorabilidade do imóvel e do aluguel persiste.


R.04/149.612, em 11 de outubro de 2.010.
TÍTULO: VENDA E COMPRA.
Por Instrumento Particular de Venda e Compra com força de Escritura Pública, nos termos da Legislação pertinente ao SFH e Lei 9.514/97 atinente ao SFI, assinado nesta cidade, em 16/09/2.010, o proprietário LEONARDO ANTONIO DI MAURO, brasileiro, engenheiro, RG nº 276543075-SSP/SP, CPF/MF nº 289.722.628-54, casado pelo regime da Comunhão Parcial de Bens, na vigência da Lei 6.515/77, com THALITA DO AMARAL FERRAZ DE BARROS DI MAURO, brasileira, protética, RG nº 33124690-9-SSP/SP, CPF/MF nº 296.143.728-85, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Herculano Gouvea Neto nº 460, Apto. 34 C, Vila Campos Sales, TRANSMITIU POR VENDA o imóvel objeto desta matrícula a EDUARDO PAULINO DOS SANTOS ZAKSAUSKAS, brasileiro, supervisor, RG nº 221906976-SSP/SP, CPF/MF nº 112.005.908-99 e sua mulher CIBELE PEREIRA PONTES ZAKSAUSKAS, brasileira, agente administrativa, RG nº 289385374-SSP/SP, CPF/MF 277.771.948-95, casados pelo regime da Comunhão Parcial de Bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Ranulfo de Campos Sales nº 56, sendo ele no Apto. 15 e ela no Apto. 13, Vila Marieta, pelo valor de R$152.000,00, sendo a presente aquisição feita com a utilização dos recursos do FGTS, no valor de R$25.000,00.
A Escrevente Crislane Cristina Baldone Alves.
R.05/149.612, em 11 de outubro de 2.010.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JULIANA MARCONDES SARTORI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/01/2021 às 15:35 , sob o número WCAS21700096478
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código 98DDF56.

Juliana Sartori Machado
Advogada

A súmula 486 do Superior Tribunal de Justiça determina que: "É impenhorável o único imóvel residencial do devedor que esteja locado a terceiros, desde que a renda obtida com a locação seja revertida para a subsistência ou a moradia da sua família".

A jurisprudência não deixa dúvidas quanto à proteção legal ao imóvel em tela que é, sem sombra de dúvidas, utilizado em proveito da família, vez que o aluguel que recebe de terceiro é justamente para pagar o aluguel onde reside.

O Superior Tribunal de Justiça entende que se deve conferir a máxima efetividade ao direito social à moradia:

> *"(...) 1. O art. 1º da Lei 8.009/1990 estabelece que o imóvel residencial próprio do casal, ou da entidade familiar, é impenhorável, ressalvadas as hipóteses excepcionais previstas no próprio diploma legal. O preceito é de ordem pública e deve ser interpretado de modo a conferir a máxima efetividade ao direito social à moradia (art. 6º da CF/1988) e à norma que impõe ao Estado o dever de proteger a família, base da sociedade (art. 226 da CF/1988) (...)" [STJ, REsp 1.487.028/SC, rel. Min. Herman Benjamin, 2ª Turma, DJe 18.11.2015]. 14. No mesmo sentido: Execução de título executivo extrajudicial. Imóvel penhorado. Pedido de declaração de impenhorabilidade – bem de família. Indeferimento. Agravo de instrumento. Bem de família que é matéria de ordem pública e,*

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JULIANA MARCONDES SARTORI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/01/2021 às 15:35 , sob o número WCAS21700096478
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código 98DDF56.

Juliana Sartori Machado
Advogada

portanto, não sujeita a preclusão. Inteligência do art. 5º, 'caput' da Lei 8.009/90. Súmula 486 do STJ determina que: "É impenhorável o único imóvel residencial do devedor que esteja locado a terceiros, desde que a renda obtida com a locação seja revertida para a subsistência ou a moradia da sua família". A impenhorabilidade atinge o imóvel cuja renda decorrente da respectiva locação é utilizada para a subsistência da família. Decisão reformada. Recurso provido.(TJSP; Agravo de Instrumento 2111494-69.2019.8.26.0000; Relator (a): Virgilio de Oliveira Junior; Órgão Julgador: 21ª Câmara de Direito Privado; Foro Central Cível - 41ª Vara Cível; Data do Julgamento: 20/08/2019; Data de Registro: 20/08/2019

Ao enfrentar o tema, assim decidiu o Superior Tribunal de Justiça:

PROCESSUAL CIVIL. EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL. BEM DE FAMÍLIA. IMÓVEL LOCADO. PENHORA. JURISPRUDÊNCIA DO STJ. IMPOSSIBILIDADE. PROVIMENTO. I. A orientação predominante nesta Corte é no sentido de que a impenhorabilidade prevista na Lei n. 8.009/90 se estende ao único imóvel do devedor, ainda que este se ache locado a terceiros, por gerar frutos que possibilitam à família constituir moradia em outro bem alugado ou utilizar o valor obtido com a locação desse bem como complemento da renda familiar. II. Recurso especial conhecido e provido.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JULIANA MARCONDES SARTORI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/01/2021 às 15:35 , sob o número WCAS21700096478
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código 98DDF56.

Juliana Sartori Machado
Advogada

(STJ 4ª Turma, REsp nº 714.515-SP, Rel. Min. Aldir Passarinho Júnior, julgado em 10.11.2009, deram provimento ao recurso, votação unânime, DJe 7.12.2009)

Tratando-se de único imóvel, o simples fato da executada não residir no local do imóvel não lhe retira, automaticamente, o manto protetivo da impenhorabilidade.

Assim, para que não reste dúvida a despeito, de forma simplificada, tem-se que às fls. 135-136 restou comprovado que o único imóvel de propriedade da embargante, o qual diferente do que consignou o juízo singular é residencial, encontra-se locado à Ricardo Rodrigues Novaes, cujo valor líquido da locação é de R$ 1000,00 (um mil reais).

Já para comprovar o alegado a embargante junta os dois contratos de locação:

(i) no primeiro contrato, a Embargante é locatária do imóvel localizado em Curitiba, onde o valor da locação é de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais);

(ii) já no segundo contrato, o esposo da Embargante é locatário do imóvel penhorado localizado na cidade de Campinas/SP o locador é Ricardo Rodrigues Novaes; comprovantes de pagamentos do aluguel do imóvel locado pela Agravante às fls.

(iii) Observe-se, portanto, que a renda obtida pela Embargante na locação de seu único imóvel (R$ 1.000,00) é revertida para pagamento do imóvel onde reside (R$ 1.100,00), cujas provas são suficientes, vez que a Embargante não declara Imposto de Renda, pois é isenta (fls. 113 a 117)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JULIANA MARCONDES SARTORI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/01/2021 às 15:35 , sob o número WCAS21700096478
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código 98DDF56.

Juliana Sartori Machado
Advogada

Outrossim, ressalte-se que a impenhorabilidade do bem de família, por se tratar de matéria de ordem pública, pode ser examinada de ofício, em qualquer tempo e grau de jurisdição, independentemente de requerimento da parte interessada.

Assim, a impenhorabilidade prevista na lei supra mencionada aplica-se ao único imóvel da Executada, ainda que locado à terceiros, sendo de rigor, seu reconhecimento.

DA GRATUIDADE DA JUSTIÇA

A parte autora roga **pela concessão da gratuidade da justiça**, uma vez que, devido a sua pouca condição financeira, deve ser considerada pobre na forma da lei e assim o sendo, faz jus, nos termos do **artigo 5º, inciso LXXIV**, da Constituição Federal de 1988, bem como com fulcro no **art. 98 e seguintes do CPC/15**, a gratuidade da justiça, tudo conforme **declaração de hipossuficiência anexa**.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, demonstrado e fundamentado, requer o levantamento da penhora do bem imóvel do embargante, reconhecendo-se que é bem de família e, portanto, impenhorável.

Requer, outrossim a **concessão da gratuidade da justiça**, nos termos do **artigo 5º, inciso LXXIV e com fulcro no art. 98, do CPC/15**, uma vez que se

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JULIANA MARCONDES SARTORI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/01/2021 às 15:35 , sob o número WCAS21700096478
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código 98DDF56.

Juliana Sartori Machado
Advogada

trata de pessoa pobre na forma da lei, conforme declaração anexa.

Termos em que, pede deferimento.

Campinas, 11 de janeiro de 2021.

JULIANA MARCONDES SARTORI

OAB/SP 192604

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JULIANA MARCONDES SARTORI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/01/2021 às 15:35 , sob o número WCAS21700096478
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código 98DDF56.

Juliana Sartori Machado
Advogada

PROCURAÇÃO

***OUTORGANTE**: **CIBELE PEREIRA PONTES ZALSAUSKAS**, brasileira, casada, portadora do RG n. 28.938- 537-4 , inscrita no CPF/MF sob n. 277.771.948-95 , com endereço eletrônico cibele_pontes@hotmail.com, residente e domciliada na Praça Tiradentes, 321 – Centro – Curitiba-PR – CEP 80020-100

***OUTORGADO(S):JULIANA MARCONDES SARTORI,** brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 192.604, com escritório na Rua Dr. Herculano Gouveia Neto, 460, CEP: 13040-702, Campinas (SP), onde recebe avisos e intimações, fone/Fax(19) 33049717, e-mail:julianasartori.adv@gmail.com;

***PODERES:** Para o fim especial de em seu nome e representação, em conjunto ou separadamente, podendo para tanto o mencionado procurador usar de todos os poderes, necessários ao integral cumprimento do presente mandado em juízo ou fora dele, inclusive os contidos na cláusula "ad judicia et extra", bem como editar, acordar, discordar, transigir, receber, ratificar, retificar, receber quantias e intimações, retirar e receber alvará judicial, prestar caução e dar quitação, variar de ações, arrolar testemunhas, fazer provas documentais, periciais, requerer em repartições públicas e particulares, confessar, desistir e substabelecer, no todo ou em parte os poderes outorgados, em especial representar a/o outorgante junto a Ação de Execução perante a 6ª Vara Cível de Campinas processo N. **1038593-06.2018.8.26.0114**

Campinas (SP) 08 de janeiro de 2021

Zalsauskas

CIBELE PEREIRA PONTES ZALSAUSKAS

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JULIANA MARCONDES SARTORI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/01/2021 às 15:35 , sob o número WCAS21700096478
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código 98DDF5D.

Juliana Sartori Machado
Advogada

DECLARAÇÃO

CIBELE PEREIRA PONTES ZALSAUSKAS, brasileira, casada, portadora do RG n. 28.938- 537-4, inscrita no CPF/MF sob n. 277.771.948-95 , com endereço eletrônico cibele_pontes@hotmail.com, residente e domciliada na Praça Tiradentes, 321 – Centro – Curitiba-PR – CEP 80020-100, DECLARO para os fins de procedimento judicial, ser pobre na acepção legal do termo, não dispondo de recursos financeiros para o pagamento das custas, despesas processuais, periciais e honorários advocatícios, sem que reste prejudicado meu sustento e de minha família. Outrossim, espero a anuência deste douto juízo a fim de conceder-me o benefício da Assistência Judiciária Gratuita com fulcro na Lei 1.060/50, sem a qual tornar-se-á absolutamente impossível a demanda neste Juízo. Por ser expressão de verdade, assino a presente declaração, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Campinas (SP) 08 de janeiro de 2021

CIBELE PEREIRA PONTES ZALSAUSKAS

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JULIANA MARCONDES SARTORI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/01/2021 às 15:35 , sob o número WCAS21700096478
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código 98DDF62.

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Através do presente instrumento particular de locação, que entre si celebram, de um lado como:
LOCADOR: Eduardo Paulino dos Santos Zaksauskas, brasileiro, casado ,inscrito no RG N° 22.190.697 e no CPF N° 112.005.908-99, residente na Rua José Clementino Bettega, 120, Apto 115 , Capão Raso, doravante denominada LOCADOR.

LOCATÁRIO: Ricardo Rodrigues Novaes, brasileiro, casado, portadora da Cédula de identidade RG n° 27.288.252-5 e inscrito no CPF/MF sob n° 273.482.718-20 doravante designados LOCATÁRIO /INQUILINO.

GARANTIA: Conforme acordado entre partes Locador / Locatário, será como garantia um imóvel na Rua Domiciano Custódio Dias, n°229- Vila Carvalho – Mococa/SP, CEP 13.735-420 .

O qual será regulado pelas cláusulas abaixo, as quais foram discutidas entre as partes antes da assinatura deste contrato, a saber:

CLAUSULA 1ª: Objeto da locação
Através deste contrato o locador cede em locação ao locatário, o imóvel situado na Rua Dr. Herculano Gouvêa Neto, 460 – B C , apto 34 – 3° andar, Condomínio Plaza das Flores CEP: 13.040-702- Campinas – SP.

CLÁUSULA 2ª: Finalidade da locação
(2.1) O locatário declara nesta oportunidade que destinará o imóvel objeto deste contrato única e exclusivamente para o uso RESIDENCIAL, motivo pelo qual fica expressamente proibido a sua utilização para outro fim, sob pena de tipificar infração contratual punível na forma adiante convencionada.

(2.2) O locatário declara que recebeu antes a celebração deste instrumento, uma cópia do talão do IPTU do imóvel objeto deste contrato para fins de constatar o uso permitido pela Municipalidade, motivo pelo qual assume todos os riscos da locação, principalmente no que diz respeito à mudança de zoneamento e/ou utilização futura do imóvel, não lhe cabendo nenhum direito de indenização sob qualquer pretexto, mesmo em caso de ser impedido o uso do imóvel pela municipalidade.

(2.3) O LOCATÁRIO não terá qualquer direito a reclamação, indenização ou rescisão, sem ônus de contrato ou legal se, por qualquer motivo, inclusive por impedimento decorrente de lei, regulamento, convenção, de

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JULIANA MARCONDES SARTORI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/01/2021 às 15:35 , sob o número WCAS21700096478
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código 98DDF6B.

deficiência nas instalações, haja qualquer restrição na perfeita utilização do imóvel locado, especialmente na impossibilidade de concessão de alvará de funcionamento pela Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA 3ª: Prazo da locação

(3.1) Por acordo entre as partes o presente contrato terá a duração de 30(trinta) meses, com inicio em 10/01/2016 e término em 10/06/2018.

(3.2) Findo o prazo estipulado na clausula 3.1, o LOCATÁRIO obriga-se a restituir o imóvel ao LOCADOR independente de notificação, sob pena de ajuizamento de ação de desejo, não podendo o contrato ser renovado automaticamente.

CLÁUSULA 4ª: Valor do Aluguel

(4.1) Por acordo entre as partes, o locatário se compromete a pagar ao locador o aluguel líquido mensal de R$ 1.000,00 (Um mil reais), mais taxas (condomínio), todo dia 10 de cada mês.

(4.1.2) Sempre que o locatário efetuar o pagamento do aluguel e encargos convencionados na data acima ajustada (em dia), o locador se obriga a concedera a vigorar quando o pagamento do primeiro aluguel integral, perdurando até a efetiva entrega das chaves. O abatimento sofrerá idêntica correção daquela praticada em relação ao aluguel.

(4.2) Fica pactuado entre as partes que todas as despesas bancárias, postais (com aviso de recebimento ou cartas simples), notificações, fotocópias ou outras despesas ocasionadas por envio documentação de interesse do locatário/fiadores, serão levadas a débito junto com o aluguel mensal.

(4.3) O pagamento do aluguel deverá ser feito diretamente na conta corrente do Locador conforme dados abaixo. A Taxa de condomínio deve ser paga via boleto bancário com vencimento todo dia 05, que será enviado diretamente da administradora.
BANCO DO BRASIL
AG. 1515-6
C/C 42.402-1

(4.4) O não pagamento do aluguel e encargos até a data mencionado no item 4.1 ensejará a incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, contados dia a dia, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do aluguel,

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JULIANA MARCONDES SARTORI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/01/2021 às 15:35 , sob o número WCAS21700096478
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código 98DDF6B.

mais correção monetária. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias do vencimento da obrigação, será o aviso de cobrança encaminhando ao departamento jurídico de administradora para serem adotadas as medidas cabíveis. Fica desde já estabelecido que no caso de cobrança amigável serão devidos honorários advocatícios de 15% (quinze por cento) sobre o montante, uma vez que o locatário deu causa a contratação do advogado. Contudo, se necessário o procedimento judicial, os honorários serão de 20% (vinte por cento), sobre o valor do débito – artigo 62, inciso II, alínea "d" da lei nº 8.245/91.

(4.5) O pagamento de quaisquer dos alugueres e encargos não implica renuncia ou perda do direito de cobrança de eventuais diferenças que não foram oportunamente lançados nos respectivos boletos.

(4.6) O locatário não terá o direito de reter ou consignar o pagamento de aluguel ou quaisquer outras quantias devidas ao locador sob a alegação de não terem sido atendidos exigências por ventura solicitada.

CLÁUSULA 5ª: Do reajuste do aluguel

(5.1) Fica desde já convencionado entres as partes que o aluguel será reajustado automaticamente na periodicamente mínima permitida pela legislação (após 12 meses), com base no IGPM da fundação Getulio Vargas, os quais serão aplicados seqüencialmente, mesmo no caso do congelamento artificial de preços por ocasião de plano de estabilização econômica do Governo Federal.

(5.2) Se em virtude da lei subseqüente a vigente neste momento vier a ser admitida a correção em período menor, ajustam as partes que isso ocorrerá.

CLÁUSULA 6ª: Recebimento, manutenção e Entrega do imóvel locado:

(6.1) O locatário declara para todos os fins e efeitos de direito, que recebe o imóvel locado no estado em que se encontra de conservação e uso, identificado no laudo de vistoria inicial do imóvel o qual é parte integrante deste contrato, assinado por todos os contratantes, se obrigado e comprometendo-se a devolvê-lo neste estado, independentemente de qualquer aviso ou notificação prévia, e qualquer que seja o motivo de devolução, sob pena de incorrer nas cominações previstas neste contrato ou estipulados em lei, além da obrigação de indenizar por danos ou prejuízos decorrentes da inobservância dessa obrigação, salvo as deteriorações decorrentes do uso normal do imóvel.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JULIANA MARCONDES SARTORI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/01/2021 às 15:35 , sob o número WCAS21700096478
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código 98DDF6B.

(6.2) O locatário declara que recebeu o imóvel no estado e condições constantes do relatório de vistoria de entrada em anexo o qual passa a fazer parte integrante deste contrato, constando do mesmo os defeitos existentes, porém mesmo assim aceita a locação, ficando obrigado a partir deste momento a zelar pelo imóvel e o que nele contiver e a fazer de imediato, e por sua conta, todos os reparos provenientes do uso normal no curso da locação, de modo especial as provenientes de entupimentos e obstruções na rede de esgoto e água pluvial, procedendo a revisão, manutenção e limpeza de aquecedores calhas, ralos, torneiras e registros, restituindo-o em perfeito estado quando encerrar este contrato, sem direito a retenção ou indenização por quaisquer benfeitorias ou acessões, assumindo diretamente com seus fiadores a responsabilidade de devolver o imóvel objeto deste contrato tal qual consignado no aludido termo de entrada.

(6.3) Eventual divergência que, por falha, não tenha constato do relatório de vistoria de entrada deverá ser comunicado por escrito, no prazo de cinco dias contados da assinatura deste instrumento, sob pena de aceitação do relatório inicial, permitindo ainda a sua confirmação pela administradora/locador.

(6.4) Declara o locatório, para todos os fins e efeitos de direito, que recebe o imóvel locado com pintura interna nova, e assim obriga-se, ao final da locação, a pintá-lo e devolve-lo no mesmo estado que recebeu, sob pena de incorrer nas cominações previstas neste contrato ou estipuladas em lei.

(6.5) Estando o contrato em vigor vigorando por prazo indeterminado e desejando o locatário rescindi-lo, deverá o inquilino, sob pena de tipificar infração contratual punível corresponde a 1(um) mês de aluguel e encargos vigentes quando da rescisão, da forma adiante convencionada, a comunicar expressamente o locador com 30(trinta) dias de antecedência a intenção de desocupar o imóvel locado.

(6.6) Em caso de rescisão do contrato antes do prazo estipulado na cláusula 3.1, o locatário deverá comunicar expressamente o locador com 30 (trinta) dias de antecedência a intenção de desocupar o imóvel locado, e será obrigado a pagar ao locador multa no valor de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do aluguel multiplicado pelo número de meses faltantes ao término do contrato.

(6.7) Antes de entregar as chaves do imóvel deverá o locatório solicitar a realização da vistoria de saída junto ao locador com antecedência mínima de 10 (dez) dias, agendando data e horário e nela comparecer para apurar a existência ou não de danos.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JULIANA MARCONDES SARTORI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/01/2021 às 15:35 , sob o número WCAS21700096478
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código 98DDF6B.

(6.8) Obriga-se o inquilino a indenizar os estragos apontados na vistoria de saída pelo valor menor dos dois orçamentos a serem feitos pelo administrador/locador.

(6.9) Feita a vistoria na forma estabelecida no item 6.9, deverá o locatário entregar todas as chaves, quer interna ou externa, bem como os comprovantes do consumo final da luz, certidão negativa de débito da SANASA e, tratando-se de imóvel em condomínio, uma carta do síndico informando não haver pendência, bem como indicar seu novo endereço e telefone, bem como dos fiadores.

(6.10) Não solicitada a vistoria de saída, mas mesmo assim sendo entregue as chaves, comprometem-se os locatários, a aceitarem aquela que será realizada pelo locador/administradora e, constando danos, a indenizá-lo pelo valor correspondente ao menor dos dois orçamentos a serem solicitados.

(6.11) Na hipótese do locatário abandonar o imóvel o locador/administradora autorizado a imitir-se na sua posse para a fim e evitar a depredação ou invasão do mesmo. O termo de entrega de chaves será substituído por uma DECLARAÇÃO DE EMISSÃO DE POSSE, firmando pelo locador/administradora e duas (02) testemunhas.

(6.12) O locatário desde já autoriza o locador/administradora a receber as chaves do imóvel mesmo que de terceiros, independentemente de estar portando autorização para tanto, podendo o mesmo assinar o respectivo termo e acompanhar a vistoria de saída. Não havendo manifestação do locatário para o pagamento do orçamento apresentado pela administradora para execução dos danos causado ao imóvel, obriga-se o locatário, ao pagamento dos alugueres e dos encargos a serem efetuados ate o encerramento definitivo do contrato.

(7.1) Compete ao locador sob pena de tipificar infração contratual, punivel de forma adiante convencionada, a:

(7.1.1) entregar o imóvel locado em estado de servir ao uso a que se destina;
(7.1.2) garantir, durante a vigência do contrato, o uso pacifico do imóvel locado;
(7.1.3) dar recibo discriminado das importâncias pagas pelo locatário;
(7.1.4) manter durante a locação a forma e o destino do imóvel;

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JULIANA MARCONDES SARTORI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/01/2021 às 15:35 , sob o número WCAS21700096478
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código 98DDF6B.

(7.1.5) restituir ao locatário as despesas do condomínio por ele pagas e que são de competência do proprietário.

CLÁUSULA 8ª: Das obrigações do locatário

(8.1) Compete ao locatário, sob pena de tipificar infração contratual, punível da forma adiante convencionada, a:

(8.1.1) pagar pontualmente o aluguel e encargos na forma convencionada, bem como, caso esteja o locatário sujeito a descontar o imposto de renda na fonte, a entregar mensalmente ao locador o comprovante do rendimento correspondente, sob pena de infração contratual;

(8.1.2) levar ao conhecimento do locador/administrador as turbações de terceiros, eventuais problemas internos que surjam, tal como infiltração de água ou umidade no imóvel locado, para as providencias cabíveis;

(8.1.3) pagar as contas de luz, água e IPTU, seguro incêndio, condomínio, telefone e outras taxas legais que recaiam ou venham recair sobre o imóvel locado quer sejam cobradas com o aluguel ou separadamente;

(8.1.4) pagar o condomínio, devendo o inquilino, tão logo efetue a quitação, encaminhar cópia do comprovante para a administradora com o objetivo de ser reembolsado das despesas de responsabilidade do proprietário no mês seguinte (despesas extraordinárias).

(8.1.4.1) A não apresentação do recibo implicará na perda do direito a correção da importância paga quando solicitado o seu reembolso;
(8.1.4.2) Na hipótese dos encargos condominiais serem pagos pelo locador/administradora, por não tê-lo feito o locatário no prazo devido, ficará o mesmo e os fiadores sujeitos ao reembolso do valor desembolsado, devidamente corrigido e acrescido de juros de 1% ao mês.

(8.1.4.3) No caso de habitação em prédio constituído de unidades autônomas, do mesmo proprietário, inexistindo condomínio registrado, fica o locatário obrigado ao pagamento proporcional dos encargos verificados com a manutenção do imóvel, proporcional a sua área de ocupação (artigo 1o. e 3o., da lei 8245/91).

(8.1.5) Para ressalvar a responsabilidade do locatário será levada a cobrança, juntamente com o recibo de aluguel, a importância relativa ao seguro de incêndio do imóvel locado, tendo em vista o disposto no artigo 22 VIII da lei nº 8.245/91 e seguro obrigatório do condomínio (art. 1.348,

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JULIANA MARCONDES SARTORI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/01/2021 às 15:35 , sob o número WCAS21700096478
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código 98DDF6B.

inciso IX, do código civil cumulado com o art. 13 da lei 4.591/64), a ser pago pelo inquilino anualmente, desde o inicio da locação.

(8.1.5.1) Por acordo entre as partes, fica a administradora autorizada a contratar o seguro do imóvel, o qual não abrangerá os bens de propriedade do locatário.

(8.1.6) Não ceder, transferir, emprestar, sublocar, total ou parcialmente o imóvel, a não ser por autorização escrita do locador. Se, entretanto o locatário notificar o locador/administradora da ocorrência de uma das hipóteses previstas neste item, fica desde já ciente de que seu eventual silêncio ou inércia, não traduzirá consentimento tácito;

(8.1.7) Manter o imóvel locado em perfeito estado de conservação, pintura e higiene, não modificando as estruturas ou divisões do imóvel e nem cortando ou danificando arvores por acaso existentes, salvo através de consentimento prévio e por escrito do locador.

(8.1.8) Fazer a entrega ao locador/administradora de todas correspondências intimações ou avisos de autoridades públicas, guias de impostos ou taxas, carnês de pagamento de prestações, encargos condominiais, atas e comunicações de assembléias do condomínio, ainda que a si dirigidas (artigo 23, inciso VII, da lei 8.245/91), no prazo de 24 horas, contados do recebimento, sob pena de responder pelos acréscimos ou multas resultantes de não entrega;

(8.1.9) Respeitar e fazer respeitar as convenções e regimentos internos do condomínio, que passam a integrar o presente contrato, inclusive no que diz respeito a mudança para o imóvel ou saída;

(8.1.10) Entregar ao locador/administradora, os comprovantes de retenção do imposto de renda, de acordo com a legislação fiscal vigente;

(8.1.11) Não escrever ou deixar escrever letreiros e anúncios nas fachadas e dependências internas e externas do imóvel sem previa autorização di locador/administradora;

(8.1.12) Permitir a realização de reparos urgentes.

(8.1.13) permitir a visita de pessoas interessadas na aquisição do imóvel, durante o horário comercial, caso o mesmo seja colocado a venda.

(8.1.14) Permitir a vistoria do imóvel pelo locador ou pela administradora.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JULIANA MARCONDES SARTORI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/01/2021 às 15:35 , sob o número WCAS21700096478
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código 98DDF6B.

(8.1.15) solicitar que seja ligada e desligada a luz e a água quando do inicio e fim deste contrato.

(8.1.16) fazer manutenção periódica de bens matérias, como maquinários, portões eletrônicos, caldeiras, motores, banheira de hidromassagem, aquecedores e piscina.

CLÁUSULA 9ª: Da garantia locatícia
(9.1) Para garantir as obrigações assumidas neste contrato de locação, o LOCATÁRIO, por ser de seu interesse, deixa como garantia o seguinte imóvel:
Rua Domiciano Custódio Dias, nº229- Vila Carvalho – Mococa/SP, CEP 13.735-420 Em nome de Maria Natalia Moises Oliveira, portadora do RG nº 13.735-420 e do CPF 311.208.698-89. Contato 19 3666-2818.

CLÁUSULA 10ª: Das penalidades

(10.1) A parte que desrespeitar o presente contrato, em qualquer de seus termos, ficará sujeita, além do despejo se o infrator for o inquilino, ao pagamento da multa contratual no valor correspondente a três (03) vezes o valor do aluguel vigente à época da infração.

(10.1.1) Em quaisquer dos casos previstos no artigo 40 da lei 8.245/91, onde o locador poderá exigir a substituição da modalidade de garantia, em não cumprindo o locatário a exigência no prazo de 30 (trinta) dias a contar da notificação expressa do locador, estará sujeito à multa prevista nesta cláusula, motivando a rescisão contratual por infração legal e contratual, passível de ação de despejo.

(10.2) Por acordo entre as partes, exclui-se a incidência da multa prevista no item 10.1 nos seguintes casos:

(10.2.1) A rescisão do contrato na forma da clausula 6.8.

(10.2.2) No caso de ação de despejo por falta de pagamento de aluguel, que incidirá juros moratórios de 1% ao mês dos alugueis em encargos não pagos até a efetiva entrega do imóvel, bem como correção monetária, multa de 2% e honorários advocatícios.

(10.2.3) Permanecendo o locatário no imóvel, depois de escoado o prazo para desocupação voluntária, nos casos de denúncia condicionada, o pagará o aluguel-pena que vier a ser arbitrado na notificação premonitória, na

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JULIANA MARCONDES SARTORI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/01/2021 às 15:35 , sob o número WCAS21700096478
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código 98DDF6B.

forma do que dispõe o artigo 575 do código civil, mesmo ocorrendo no caso de mútuo acordo nos termos do artigo 9º, inciso I da lei nº 8.245/91, quando a desocupação não se verificar na data convencionada no acordo.

CLÁUSULA 11ª: Das disposições Finais

(11.1) No caso do locatário ser pessoa jurídica, eventuais alterações na composição societária deverão ser comunicadas expressamente ao locador, com o fornecimento de copia do novo contrato social, até 30 (trinta) dias após a alteração contratual realizada, sob pena de tipificar infração contratual. Na hipótese em que tais alterações representem 50% (cinqüenta por cento) ou mais do capital social, fica facultado ao locador pedir a rescisão antecipada do contrato, sem nenhum ônus para o locador;

(11.2) Se no curso da locação sobrevier incêndio do imóvel, falência ou insolvência do locatário, desapropriação do imóvel, ficará rescindida de pleno direito a relação locatícia, sem que isso implique direito de indenização ao inquilino.

(11.3) Fica a administradora autorizada a incluir o nome do inquilino e dos fiadores junto ao cadastro de serviço de proteção ao crédito – SERASA, outros bancos de dados, bem como enviar os respectivos nomes para protesto – Lei 9.492/97, cuja não sejam pagos os aluguéis e encargos ate 30 dias após o seu vencimento, cuja inscrição permanecerá ate o pronto pagamento total do débito existente, mesmo em caso de propositura da ação competente. Caso o pagamento seja feito através de cheque, a quitação da obrigação somente ocorrerá após a compensação do mesmo. Em qualquer dos casos a administradora terá o prazo de 72 horas, para providenciar a respectiva baixa.

(11.4) Salvo declaração escrita do locador, qualquer tolerância ou concessão por ele feita não implica em renuncia de direitos ou em alteração contratual ou NOVAÇÃO, não podendo ser invocada pelo locatário como precedentes para se frutar ao cumprimento do contrato.

(11.5) Fica o locatário, mesmo após finda a locação, obrigado ao pagamento das verbas trabalhistas de funcionários do condomínio, geradas à época da locação.

(11.6) O locador não responderá, em nenhum caso, por quaisquer danos que venha sofrer o locatário em decorrência de rompimento de canos, chuvas, defeitos de esgotos ou fossas, incêndios, arrombamentos, roubos, furtos e outros casos fortuitos ou de força maior.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JULIANA MARCONDES SARTORI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/01/2021 às 15:35 , sob o número WCAS21700096478
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código 98DDF6B.

(11.7) Nenhuma intimação de saúde publica será o motivo para o locatário abandonar o imóvel locado, ou pedir rescisão do contrato, salvo procedentes vistorias judiciais, que provem estar a construção ameaçada de ruína.

(11.8) O locatário expressamente autoriza o locador a proceder sua citação inicial, interpelações, intimações, notificações ou qualquer outro ato de comunicação processual, mediante correspondência com aviso de recebimento, ou pelo telex, fac-símile, e-mail, em toda ou qualquer ação judicial ou procedimento extrajudicial, decorrentes da relação locatícia ora, ajustada especialmente as intimações referidas no artigo 62 da lei 8.245/1991.

CLÁUSULA 12ª: Do Foro

(12.1) Para toda e qualquer questão oriunda do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Campinas, renunciando desde já, a qualquer outro por mais especial que seja.

O presente instrumento do contrato, depois de lido, conferido e aceito vai assinado pelas partes envolvidas em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campinas, __ de janeiro de 2016.

3º SUBDISTRITO

Ricardo Rodrigues Novaes
CPF: 273.482.718-20

Eduardo Paulino
CPF: 112.005.908-99

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - 3º SUBDISTRITO 3º

Reconheço por semelhança (Dec c/Vr econ) a firma indicada de (9856906680724) 7
RICARDO RODRIGUES NOVAES
que confere c/ o padrão reg. nesta Serventia. Dou fé.
Campinas, 6 de janeiro de 2016. Em testemunho da verdade
Douales Dias dos Santos - Escrevente
Emolum. R$ 4,73 Tx. Jud. R$ 2,94 TOTAL R$ 7,47

0192AA324504

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JULIANA MARCONDES SARTORI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/01/2021 às 15:35 , sob o número WCAS21700096478
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código 98DDF6B.

Campinas, 12 de setembro de 2020.

RECIBO DE ALUGUEL

Declaro que eu, Eduardo Paulino dos Santos Zaksausksas, portador do CPF 112.005.908-99, declaro que recebi de Ricardo Rodrigues Novaes, portador do CPF nº CPF 27348271820, o valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais) referente a locação do apartamento C 34, Condomínio Plaza das Flores, na Rua Dr. Herculano Gouvêa Neto, nº 460.

Eduardo Paulino dos Santos Zaksausksas
CPF: 112.005.908-99

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JULIANA MARCONDES SARTORI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/01/2021 às 15:35 , sob o número WCAS21700096478
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código 98DDF75.

Campinas, 16 de outubro de 2020.

RECIBO DE ALUGUEL

Declaro que eu, Eduardo Paulino dos Santos Zaksausksas, portador do CPF 112.005.908-99, declaro que recebi de Ricardo Rodrigues Novaes, portador do CPF nº CPF 27348271820, o valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais) referente a locação do apartamento C 34, Condomínio Plaza das Flores, na Rua Dr. Herculano Gouvêa Neto, nº 460.

Eduardo Paulino dos Santos Zaksausksas
CPF: 112.005.908-99

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JULIANA MARCONDES SARTORI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/01/2021 às 15:35 , sob o número WCAS21700096478
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código 98DDF75.

Campinas, 16 de novembro de 2020.

RECIBO DE ALUGUEL

Declaro que eu, Eduardo Paulino dos Santos Zaksausksas, portador do CPF 112.005.908-99, declaro que recebi de Ricardo Rodrigues Novaes, portador do CPF nº CPF 27348271820, o valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais) referente a locação do apartamento C 34, Condomínio Plaza das Flores, na Rua Dr. Herculano Gouvêa Neto, nº 460.

Eduardo Paulino dos Santos Zaksausksas
CPF: 112.005.908-99

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JULIANA MARCONDES SARTORI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/01/2021 às 15:35 , sob o número WCAS21700096478
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código 98DDF75.

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Através do presente instrumento particular de locação, que entre si celebram, de um lado como:
LOCADOR: JULIANA YAMASHITA BARLETTA, inscrita no Rg nº 34434047-8 e no CPF nº 333967178-80, através de seu bastante procurador supra Citado: **BASC E PISCIUM LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.429.843/0001-15, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Lodovico Geronazzo, 1515, Boa Vista, representada na forma do seu contrato social, doravante denominada **LOCADOR**.

LOCATÁRIO: EDUARDO PAULINO DOS SANTOS SAKSAUSKAS, brasileiro, casado, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 22190697 e inscrito no CPF/MF sob n.º 112005908-99 doravante designados **LOCATÁRIO / INQUILINO.**

GARANTIA: Conforme acordado entre partes Locador / Locatário, será como garantia, caução de (02) aluguéis, e um imóvel conforme Comarca de Jaguariúna-SP, sob matrícula n° 9.149 registro de imóveis em nome de Cibele Pereira Pontes Saksauskas, que passará a ser parte do presente contrato.

O qual será regulado pelas cláusulas abaixo, as quais foram discutidas entre as partes antes da assinatura deste contrato, a saber:

CLÁUSULA 1ª: Objeto da Locação

Através deste contrato o locador cede em locação ao locatário, o imóvel situado na Av Winston Churchill 334 - Bl 4, Apto 115 – 11° andar, Edifício Life Residence – ED Red CEP: 81130-000 - Curitiba – PR.

CLÁUSULA 2ª: Finalidade da Locação

(2.1) O locatário declara nesta oportunidade que destinará o imóvel objeto deste contrato única e exclusivamente para uso RESIDENCIAL, motivo pelo qual fica expressamente proibido a sua utilização para outro fim, sob pena de tipificar infração contratual punível na forma adiante convencionada.

(2.2) O locatário declara que recebeu antes a celebração deste instrumento, uma cópia do talão do IPTU do imóvel objeto deste contrato para fins de constatar o uso permitido pela Municipalidade, motivo pelo qual assume todos os riscos da locação, principalmente no que diz respeito à mudança de zoneamento e/ou

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JULIANA MARCONDES SARTORI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/01/2021 às 15:35 , sob o número WCAS21700096478
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código 98DDF7B.

utilização futura do imóvel, não lhe cabendo nenhum direito de indenização sob qualquer pretexto, mesmo em caso de ser impedido o uso do imóvel pela Municipalidade.

(2.3) O LOCATÁRIO não terá qualquer direito a reclamação, indenização ou rescisão, sem ônus de contrato ou legal se, por qualquer motivo, inclusive por impedimento decorrente de Lei, Regulamento, Convenção, de deficiência nas instalações, haja qualquer restrição na perfeita utilização do imóvel locado, especialmente na impossibilidade de concessão de alvará de funcionamento pela Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA 3ª: Prazo da Locação

(3.1) Por acordo entre as partes o presente contrato terá a duração de **12 (doze) meses, com inicio em 01/10/2015 e término em 01/10/2016.**

3.2) Findo o prazo estipulado na clausula 3.1, o LOCATÁRIO obriga-se a restituir o imóvel ao LOCADOR independente de notificação, sob pena de ajuizamento de ação de despejo, não podendo o contrato ser renovado automaticamente.

CLÁUSULA 4ª: Valor do Aluguel e Bonificação

(4.1) Por acordo entre as partes, o locatário se compromete a pagar ao locador o aluguel líquido mensal de **R$ 1.300,00 (Um mil e trezentos reais),** mais taxas, todo dia 05 de cada mês.

(4.1.2) Sempre que o locatário efetuar o pagamento do aluguel e encargos convencionados na data acima ajustada (em dia), o locador se obriga a conceder-lhe uma bonificação na ordem de **R$ 200,00 (duzentos reais)** passando benefício a vigorar quando do pagamento do primeiro aluguel integral, perdurando até a efetiva entrega das chaves. O abatimento sofrerá idêntica correção daquela praticada em relação ao aluguel.

(4.3) O pagamento deverá ser realizado no horário comercial, em rede bancária, ou local indicado por esta, sendo expressamente proibido o depósito em conta corrente.

(4.3.1) Fica pactuado entre as partes que todas as despesas bancárias, postais (com aviso de recebimento ou cartas simples), notificações, fotocópias ou outras despesas ocasionadas por envio documentação de interesse do locatário/fiadores, serão levadas a débito junto com o aluguel mensal.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JULIANA MARCONDES SARTORI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/01/2021 às 15:35 , sob o número WCAS21700096478
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código 98DDF7B.

(4.4) O aviso de cobrança do aluguel e encargos será enviado ao endereço do imóvel locado, e, caso o inquilino não o receba em tempo hábil, deverá comparecer até o dia do vencimento do aluguel no caixa da administradora, durante o horário bancário, e efetuar o pagamento.

(4.5) O não pagamento do aluguel e encargos até a data mencionado no item 4.1 ensejará a incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, contados dia a dia, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do aluguel, mais correção monetária. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias do vencimento da obrigação, será o aviso de cobrança encaminhado ao departamento jurídico da administradora para serem adotadas as medidas cabíveis. Fica desde já estabelecido que no caso de cobrança amigável serão devidos honorários advocatícios de 15% (quinze por cento) sobre o montante, uma vez que o locatário deu causa a contratação do advogado. Contudo, se necessário o procedimento judicial, os honorários serão de 20% (vinte por cento), sobre o valor do débito – artigo 62, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.245/91.

(4.6) O pagamento de quaisquer dos alugueres e encargos não implica renuncia ou perda do direito de cobrança de eventuais diferenças que não foram oportunamente lançados nos respectivos boletos.

(4.7) O locatário não terá o direito de reter ou consignar o pagamento de aluguel ou quaisquer outras quantias devidas ao locador, sob a alegação de não terem sido atendidos exigências por ventura solicitada.

CLÁUSULA 5ª: Do Reajuste do Aluguel

(5.1) Fica desde já convencionado entres as partes que o aluguel será reajustado automaticamente na periodicidade mínima permitida pela legislação (após 12 meses), com base no IGPM da Fundação Getulio Vargas, os quais serão aplicados seqüencialmente, mesmo no caso do congelamento artificial de preços por ocasião de plano de estabilização econômica do Governo Federal.

(5.2) Se em virtude da lei subseqüente a vigente neste momento vier a ser admitida a correção em período menor, ajustam as partes que isso ocorrerá.

CLÁUSULA 6ª: Recebimento, Manutenção e Entrega do Imóvel Locado.

(6.1) O locatário declara para todos os fins e efeitos de direito, que recebe o imóvel locado no estado em que se encontra de conservação e uso, identificado

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JULIANA MARCONDES SARTORI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/01/2021 às 15:35 , sob o número WCAS21700096478
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código 98DDF7B.

no laudo de vistoria inicial do imóvel o qual é parte integrante deste contrato, assinado por todos os contratantes, se obrigado e comprometendo-se a devolvê-lo neste estado, independentemente de qualquer aviso ou notificação prévia, e qualquer que seja o motivo de devolução, sob pena de incorrer nas cominações previstas neste contrato ou estipuladas em lei, além da obrigação de indenizar por danos ou prejuízos decorrentes da inobservância dessa obrigação, salvo as deteriorações decorrentes do uso normal do imóvel.

(6.2) O locatário declara que recebeu o imóvel no estado e condições constantes do relatório de vistoria de entrada em anexo no qual o serviço executado será feito pela administradora BASC E PISCIUM LTDA, o qual passa a fazer parte integrante deste contrato, constando do mesmo os defeitos existentes, porém mesmo assim aceita a locação, ficando obrigado a partir deste momento a zelar pelo imóvel e o que nele contiver e a fazer de imediato, e por sua conta, todos os reparos provenientes do uso normal no curso da locação, de modo especial as provenientes de entupimentos e obstruções na rede de esgoto e água pluvial, procedendo a revisão, manutenção e limpeza de aquecedores calhas, ralos, torneiras e registros, restituindo-o em perfeito estado quando encerrar este contrato, sem direito a retenção ou indenização por quaisquer benfeitorias ou acessões, assumindo diretamente com seus fiadores a responsabilidade de devolver o imóvel objeto deste contrato tal qual consignado no aludido termo de entrada.

6.3) Eventual divergência que, por falha, não tenha constato do relatório de vistoria de entrada deverá ser comunicado por escrito, no prazo de cinco dias contados da assinatura deste instrumento, sob pena de aceitação do relatório inicial, permitindo ainda a sua confirmação pela administradora/locador.

6.4) Declara o locatário, para todos os fins e efeitos de direito, que recebe o imóvel locado com pintura interna nova, e assim obriga-se, ao final da locação, a pintá-lo e devolve-lo no mesmo estado que recebeu, sob pena de incorrer nas cominações previstas neste contrato ou estipuladas em lei.

6.5) A caução será devolvida ao locatário corrigido cfe juros da poupança e a garantia do imóvel também.

6.6) Não é permitido, que o locatário, mantenha animais no recinto do imóvel.

6.7) Estando o contrato em vigor vigorando por prazo indeterminado e desejando o locatário rescindi-lo, deverá o inquilino, sob pena de tipificar infração contratual punível correspondente a 1(um) mês de aluguel e encargos vigentes quando da rescisão, da forma adiante convencionada, a comunicar expressamente o locador com 30 (trinta) dias de antecedência a intenção de desocupar o imóvel locado.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JULIANA MARCONDES SARTORI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/01/2021 às 15:35 , sob o número WCAS21700096478
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código 98DDF7B.

6.8) Em caso de rescisão do contrato antes do prazo estipulado na cláusula 3.1, o locatário deverá comunicar expressamente o locador com 30 (trinta) dias de antecedência a intenção de desocupar o imóvel locado, e será obrigado a pagar ao locador multa no valor de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do aluguel multiplicado pelo número de meses faltantes ao término do contrato.

6.9) Antes de entregar as chaves do imóvel deverá o locatário solicitar a realização da vistoria de saída junto ao locador com antecedência mínima de 10 (dez) dias, agendando data e horário e nela comparecer para apurar a existência ou não de danos.

6.10) Obriga-se o inquilino a indenizar os estragos apontados na vistoria de saída pelo valor do menor dos dois orçamentos a serem feitos pelo administradora/locador.

6.11) Feita a vistoria na forma estabelecida no item 6.9, deverá o locatário entregar todas as chaves, quer interna ou externas, bem como os comprovantes do consumo final da luz, certidão negativa de debito da SANEPAR e, tratando-se de imóvel em condomínio, uma carta do síndico informando não haver pendência, bem como indicar seu novo endereço e telefone, bem como dos fiadores.

6.12) Não solicitada a vistoria de saída mas mesmo assim sendo entregue as chaves, comprometem-se os locatários, a aceitarem aquela que será realizada pelo locador/administradora e, constatado danos, a indenizá-los pelo valor correspondente ao menor dos dois orçamentos a serem solicitados.

6.13) Na hipótese do locatário abandonar o imóvel fica o locador/administradora autorizado a imitir-se na sua posse para a fim e evitar a depredação ou invasão do mesmo. O termo de entrega de chaves será substituído por uma DECLARAÇÃO DE EMISSÃO DE POSSE, firmando pelo locador/administradora e duas (02) testemunhas.

6.14) O locatário desde já autoriza o locador/administradora a receber as chaves do imóvel mesmo que de terceiros, independentemente de estar portando autorização para tanto, podendo o mesmo assinar o respectivo termo e acompanhar a vistoria de saída.Não havendo manifestação do locatário para o pagamento do orçamento apresentado pela administradora para execução dos danos causado ao imóvel, obriga-se o locatário, ao pagamento dos alugueres e dos encargos a serem efetuados até o encerramento definitivo do contrato.

CLÁUSULA 7ª: Das Obrigações do Locador

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JULIANA MARCONDES SARTORI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/01/2021 às 15:35 , sob o número WCAS21700096478
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código 98DDF7B.

7.1) Compete ao locador sob pena de tipificar infração contratual, punível de forma adiante convencionada, a:

7.1.1) entregar o imóvel locado em estado de servir ao uso a que se destina;
7.1.2) garantir, durante a vigência do contrato, o uso pacífico do imóvel locado;

7.1.3) dar recibo discriminado das importâncias pagas pelo locatário;

7.1.4) manter durante a locação a forma e o destino do imóvel;

7.1.5) restituir ao locatário as despesas do condomínio por ele pagas e que são de competência do proprietário.

CLÁUSULA 8ª: Das Obrigações do Locatário

8.1) Compete ao locatário, sob pena de tipificar infração contratual, punível da forma adiante convencionada, a:

8.1.1) pagar pontualmente o aluguel e encargos na forma convencionada, bem como, caso esteja o locatário sujeito a descontar o imposto de renda na fonte, a entregar mensalmente ao locador o comprovante do rendimento correspondente, sob pena de infração contratual;

8.1.2) levar ao conhecimento do locador/administrador as turbações de terceiros, eventuais problemas internos que surjam, tal como infiltração de água ou umidade no imóvel locado, para as providencias cabíveis;

8.1.3) pagar as contas de luz, água e IPTU, seguro incêndio, condomínio, telefone e outras taxas legais que recaiam ou venham recair sobre o imóvel locado quer sejam cobradas com o aluguel ou separadamente;

8.1.4) pagar o condomínio, devendo o inquilino, tão logo efetue a quitação, encaminhar cópia do comprovante para a administradora com o objetivo de ser reembolsado das despesas de responsabilidade do proprietário no mês seguinte (despesas extraordinárias).

8.1.4.1) A não apresentação do recibo implicará na perda do direito a correção da importância paga quando solicitado o seu reembolso;

8.1.4.2) Na hipótese dos encargos condominiais serem pagos pelo locador/administradora, por não tê-lo feito o locatário no prazo devido, ficará o

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JULIANA MARCONDES SARTORI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/01/2021 às 15:35 , sob o número WCAS21700096478
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código 98DDF7B.

mesmo e os fiadores sujeitos ao reembolso do valor desembolsado, devidamente corrigido e acrescido de juros de 1% ao mês.

8.1.4.3) No caso de habitação em prédio constituído de unidades autônomas, do mesmo proprietário, inexistindo condomínio registrado, fica o locatário obrigado ao pagamento proporcional dos encargos verificados com a manutenção do imóvel, proporcional a sua área de ocupação (artigo 23 parágrafos 1o. e 3o., da lei 8245/91).

8.1.5) Para ressalvar a responsabilidade do locatário será levada a cobrança, juntamente com o recibo de aluguel, a importância relativa ao seguro de incêndio do imóvel locado, tendo em vista o disposto no artigo 22, VIII da Lei nº 8.245/91 e seguro obrigatório do condomínio (art. 1.348, inciso IX, do Código Civil cumulado com o art. 13 da Lei 4.591/64), a ser pago pelo inquilino anualmente, desde o início da locação.

8.1.5.1) Por acordo entre as partes, fica a administradora autorizada a contratar o seguro do imóvel, o qual não abrangerá os bens de propriedade do locatário.

8.1.6) não ceder, transferir, emprestar, sublocar, total ou parcialmente o imóvel, a não ser por autorização escrita do locador. Se, entretanto o locatário notificar o locador/administradora da ocorrência de uma das hipóteses previstas neste item, fica desde já ciente de que seu eventual silêncio ou inércia, não traduzirá consentimento tácito;

8.1.7) manter o imóvel locado em perfeito estado de conservação, pintura e higiene, não modificando as estruturas ou divisões do imóvel e nem cortando ou danificando árvores por acaso existentes, salvo através de consentimento prévio e por escrito do locador.

8.1.8) fazer a entrega ao locador/administradora de todas correspondências intimações ou avisos de autoridades públicas, guias de impostos ou taxas, carnês de pagamento de prestações, encargos condominiais, atas e comunicações de assembléias do condomínio, ainda que a si dirigidas (Artigo 23, inciso VII, da lei 8.245/91), no prazo de 24 horas, contados do recebimento, sob pena de responder pelos acréscimos ou multas resultantes da não entrega;

8.1.9) respeitar e fazer respeitar as convenções e regimentos internos do condomínio, que passam a integrar o presente contrato, inclusive no que diz respeito a mudança para o imóvel ou saída;

8.1.10) entregar ao locador/administradora, os comprovantes de retenção do imposto de renda, de acordo com a legislação fiscal vigente;

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JULIANA MARCONDES SARTORI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/01/2021 às 15:35 , sob o número WCAS21700096478
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código 98DDF7B.

tais alterações representem 50% (cinqüenta por cento) ou mais do capital social, fica facultado ao locador pedir a rescisão antecipada do contrato, sem nenhum ônus para o locador;

11.2) Se no curso da locação sobrevier incêndio do imóvel, falência ou insolvência do locatário, desapropriação do imóvel, ficará rescindida de pleno direito a relação locatícia, sem que isso implique direito de indenização ao inquilino.

11.3) Fica a administradora autorizada a incluir o nome do inquilino e dos fiadores junto ao cadastro de serviço de proteção ao crédito – SEPROC, outros bancos de dados, bem como enviar os respectivos nomes para protesto - Lei 9.492/97, caso não sejam pagos os aluguéis e encargos até 30 dias após o seu vencimento, cuja inscrição permanecerá até o pronto pagamento total do débito existente, mesmo em caso de propositura da ação competente. Caso o pagamento seja feito através de cheque, a quitação da obrigação somente ocorrerá após a compensação do mesmo. Em qualquer dos casos a administradora terá o prazo de 72 horas, para providenciar a respectiva baixa.

11.4) Salvo declaração escrita do locador, qualquer tolerância ou concessão por ele feita não implica em renúncia de direitos ou em alteração contratual ou NOVAÇÃO, não podendo ser invocada pelo locatário como precedentes para se furtar ao cumprimento do contrato.

11.5) Fica o locatário, mesmo após finda a locação, obrigado ao pagamento das verbas trabalhistas de funcionários do condomínio, geradas à época da locação

11.6) O locador não responderá, em nenhum caso, por quaisquer danos que venha a sofrer o locatário em decorrência de rompimento de canos, chuvas, defeitos de esgotos ou fossas, incêndios, arrombamentos, roubos, furtos e outros casos fortuitos ou de força maior.

11.7) Nenhuma intimação de saúde Pública será motivo para o locatário abandonar o imóvel locado, ou pedir rescisão do contrato, salvo procedentes vistorias judiciais, que provem estar a construção ameaçada de ruína.

11.8) O locatário expressamente autoriza o locador a proceder sua citação inicial, interpelações, intimações, notificações ou qualquer outro ato de comunicação processual, mediante correspondência com aviso de recebimento, ou pelo telex, fac-símile, e-mail, em toda ou qualquer ação judicial ou procedimento extrajudicial, decorrentes da relação locatícia ora, ajustada especialmente as intimações referidas no artigo 62 da Lei 8.245/1991.

CLÁUSULA 12ª: Do Foro

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JULIANA MARCONDES SARTORI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/01/2021 às 15:35 , sob o número WCAS21700096478
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código 98DDF7B.

12.1) Para toda e qualquer questão oriunda do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Curitiba, renunciando desde já, a qualquer outro por mais especial que seja.

O presente instrumento do contrato, depois de lido, conferido e aceito vai assinado pelas partes envolvidas em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Curitiba, 30 de Setembro de 2015.

LOCADOR: JULIANA YAMASHITA BARLETTA
CPF/MF: 333.967.178-80
através de seu procurador supra Citado: **basc e piscium ltda**.
CNPJ/MF: 20.429.843/0001-15

LOCATÁRIO/INQUILINO: EDUARDO PAULINO DOS SANTOS SAKSAUSKAS
CPF/MF: 112.005.908-99

Testemunhas:

PROPRIETÁRIA do imóvel em garantia
CIBELE PEREIRA PONTES SAKSAUSKAS
CPF/MF: 277.771.948-95

1: _____
Nome: Christian Bastos Schmidt
CPF/MF: 719.122.230-15

2: _____
Nome: Ângela Maria Graf
CPF/MF: 556.840.680-49

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JULIANA MARCONDES SARTORI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/01/2021 às 15:35 , sob o número WCAS21700096478
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código 98DDF7B.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LOCAÇÃO PARA FIM RESIDENCIAL

LOCADORA: NALU BIM MARTINEZ BOING, brasileira, separada judicialmente, portadora da Cédula de Identidade Civil sob nº 1.983.966-4 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 028.735.929-82, neste ato representada por **ADRIMARTOS SOMMA IMOBILIÁRIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 12.542.648/0001-79 e CRECI J-4683, com escritório situado à Rua Izaac Ferreira da Cruz, nº 2878, sobreloja 05, Bairro Sitio Cercado, Curitiba, Paraná, seu bastante sócio/administrador a pessoa **ADRIANO MARTOS**, brasileiro, casado, corretor de imóveis, CRECI nº F17988, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 5.553.442-0 SSP/PR e inscrito CPF/MF sob o nº 962.935.789-53, doravante denominados **LOCADORA/ADMINISTRADORA.**
LOCATÁRIA: CIBELE PEREIRA PONTES ZAKSAUSKAS, brasileira, casada, assistente financeira e RH, portadora da Cédula de Identidade Civil sob nº 28.938.537-4 SSP/SP inscrita no CPF/MF sob nº 277.771.948-95, residente e domiciliada à Rua José Clementino Bettega, 120 BL RED, APT 115, Capão Raso, CEP: 81130-020, Curitiba, Paraná, e-mail: cibele_pontes@hotmail.com, tel.: (41) 99168-2688, neste ato simplesmente **INQUILINA/LOCATÁRIA.**

O presente contrato é composto pelas cláusulas seguintes, pelo ANEXO-1 bem como pela relação escrita do estado do imóvel locado, e serão regulados pela Lei nº 8245/1991 alterada no que couber pela lei pela Lei nº 9307/1996 e pela lei 12.112/2009.

Cláusula 01ª: Objeto da Locação:

(1.1) Endereço do imóvel locado: Rua Moyses Gutztein, nº 1115, AP 301 BL C Residencial Montreal, esquina Rua São José, 600, Sitio Cercado, Curitiba/PR - CEP: 81925-180.

(1.2) Copel: 5084-9727 **Indicação Fiscal:** 82.705.020.040-6 **Sindico:** Fabiano (41) 99932-2782

(1.3) Características do imóvel locado: Apartamento residencial, semi-mobiliado, com 54,72 m² de área construída, distribuídos em dois dormitórios, varanda, banheiro, área de serviço conjugada com a cozinha, uma vaga de estacionamento própria numerada e coberta.

Cláusula 02ª Finalidade da Locação:

(2.1) O Locatário declara nesta oportunidade que destinará o imóvel objeto deste contrato unicamente para fim **RESIDENCIAL.**

Cláusula 03ª: Prazo da Locação

(3.1) Início 10/08/2020 com término em 10/02/2023.

(3.2) No caso de prorrogação por determinação legal, ou continuar o Locatário na posse do imóvel após o término do prazo estabelecido, o aluguel mensal continuará a ser majorado com a mesma periodicidade e na mesma proporção estabelecida no preâmbulo deste contrato, e a locação passará a vigorar por tempo indeterminado, de acordo com a Lei 8245/1991, artigo 39 e 47 inclusive a garantia, com o aluguel reajustado.

(3.3) Nos contratos onde exista fiador (ES), é necessária a anuência EXPRESSA destes para o contrato de locação ser prorrogado por tempo indeterminado.

Cláusula 04ª: Valor do aluguel e bonificação:

(4.1) Por acordo entre as partes, o valor do aluguel mensal: R$ 800,00 (oitocentos reais).

(4.2) O Locatário fará jus á uma bonificação de **R$100,00 (cem reais)** para pagamento pontual até o dia **10 de cada mês**, **a partir do segundo mês**, perdurando até a entrega efetiva das chaves. Esse abatimento sofrerá idêntica correção daquela praticada em relação ao aluguel.

(4.3) REAJUSTE: O aluguel será reajustado a **cada 12 meses**, na variação do índice geral de preços da Fundação Getúlio Vargas IGPM, havendo ausência do índice estabelecido anteriormente, fica o novo regido por lei como substituto legal.

(4.3.1) Caso o valor do aluguel, por ocasião do vencimento do prazo contratual, esteja em desacordo com o preço de mercado, Locador e Locatário desde já se comprometem á rever o valor do aluguel, através de TERMO ADITIVO.

(4.4) No caso do dia convencionado para pagamento recair em sábados, domingos e feriados, o prazo será prorrogado automaticamente para o primeiro dia útil seguinte.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JULIANA MARCONDES SARTORI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/01/2021 às 15:35 , sob o número WCAS21700096478 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código 98DDF85.

4.5) Enquanto estiver em vigor o presente contrato, o aluguel mensal será reajustado com a periodicidade prevista no item 4.3.

(4.6) O PAGAMENTO do aluguel deverá ser realizado em boleto bancário, enviado por e-mail, com no mínimo 03 dias de antecedência, caso não recebido o boleto, o LOCATÁRIO deverá comunicar a LOCADORA/ADMINISTRADORA, para que seja disponibilizado por outro meio, oportunizando o pagamento da obrigação. O não recebimento, não exime o locatário da obrigação do pagamento atual, sujeito a multa e juros contratuais.

(4.7) A falta de pagamento de qualquer uma das prestações mensais no prazo legal, acarretará multa de 2% (dois por cento) ao mês, e juros de 1% (um por cento) contado dia a dia, mais correção monetária com base na variação do índice geral de preços da Fundação Getúlio Vargas IGPM.

(4.8) Caso o Locatário atrase 03 (três) meses de aluguel, o contrato estará automaticamente rescindido, ficando o Locatário responsável pela multa prevista na Cláusula Oitava, item 8.1, bem como pelas despesas judiciais e honorários de advogado na base de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ação.

(4.9) O Locatário não terá o direito de reter ou consignar o pagamento de aluguel ou quaisquer outras quantias devidas ao Locador, sob alegação de não terem sido atendidos exigências por ventura solicitadas.

Cláusula 05ª: Recebimento, manutenção e entrega do imóvel locado:

(5.1) O Locatário destinará o imóvel locado exclusivamente para a finalidade estabelecida no item 2.1, não podendo alterar essa destinação, a não ser com prévia e expressa concordância do Locador.

(5.2) O Locatário declara ter recebido juntamente com o presente contrato, relação escrita do estado do imóvel locado, obrigando-se a manter tudo como recebeu e a sua própria custa, de forma a tudo restituir na mais perfeita ordem e no mesmo estado de conservação, higiene e funcionamento, quando findo ou rescindindo este contrato, de modo que possa ser imediatamente ocupado, sem que isso dependa de qualquer conserto, reparação ou pintura.

(5.2.1) Eventual divergência que, por falha, não tenha constado no relatório de vistoria de entrada deverá ser comunicado por escrito, no prazo de 07 (sete) dias contados da assinatura deste contrato, passado esta data não será permitida qualquer reclamação por parte do locatário.

(5.3) Quando o Locatário receber o imóvel locado com pintura nova, ficará obrigado a devolvê-lo com pintura nova, da mesma qualidade e com as mesmas características, seja qual for à duração da sua permanência no mesmo.

(5.4) O Locatário fica obrigado a zelar pelo imóvel e o que nele contiver bem como fazer de imediato, e por sua conta, todos os reparos provenientes do uso normal no curso da locação, inclusive os provenientes de entupimentos e obstrução na rede de esgoto e água pluvial, procedendo a revisão, manutenção, limpeza de aquecedores, calhas, ralos, torneiras e registros, restituindo-o em perfeito estado quando encerrar este contrato, sem direito a retenção ou indenização por quaisquer benfeitorias ou acessões, assumindo diretamente com seus fiadores a responsabilidade de devolver o imóvel objeto deste contrato tal qual consignado no aludido termo de entrada.

(5.5) Caso o Locatário mantenha animais no recinto do imóvel ou nas áreas externas, fica obrigado a efetuar a troca do carpete, mantendo a mesma qualidade e cor, ou lixar os tacos ou assoalhos caso apresentem arranhaduras ou manchas, reparar a pintura de muros ou paredes externas, repor a vegetação, caso danificada por estes.

(5.6) O Locatário se compromete á desocupar o imóvel locado, no término do prazo contratual independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, restituindo-se nas mesmas condições em que o recebeu.

(5.7) Estando o contrato vigorando no prazo determinado e desejando o Locador/Administrador ou Locatário rescindi-lo, deverá comunicar expressamente a outra parte com 30 (trinta) dias de antecedência a intenção de desocupar o imóvel locado, solicitando a realização da vistoria de saída com antecedência de 10 (dez) dias, sob pen

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JULIANA MARCONDES SARTORI e Tribunal de Justica do E
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o process
Processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código 98DDF85.

de tipificar infração contratual punível com a multa descrita na Cláusula Oitava, item 8.1 do presente contrato.

(5.7.1) Havendo danos no imóvel locado, o Locatário deverá repará-los para posteriormente ser marcado nova vistoria para constatar se o imóvel encontra-se em seu estado inicial.

(5.7.2) Feita à vistoria na forma estabelecida no item 6.3, deverá o locatário entregar todas as chaves, quer internas ou externas, bem como os comprovantes de consumos final de luz. Certidão Negativa de Débitos da SENEPAR e, tratando-se de imóvel em condomínio, uma carta do síndico informando não haver pendência, bem como indicar seu novo endereço e telefone. bem como dos fiadores.

(5.8) Não solicitada à vistoria na saída, mas mesmo assim sendo entregue as chaves, compromete-se, o Locatário e os fiadores, a aceitarem aquela que será realizada pelo Locador/administradora e, constatados danos, a indenizá-los pelo valor correspondente ao menor dos dois orçamentos a serem solicitados.

(5.9) No ato da entrega de chaves pelo Locatário para à administradora, o mesmo assinará o competente TERMO ADITIVO DE ENTREGA DE CHAVES, devendo o(s) LOCATÁRIO(S), no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a assinatura deste termo, comparecer no escritório da ADMINISTRADORA, munido dos demais documentos necessários (últimos comprovantes de pagamentos: condomínio e declaração de inexistência de débitos do representante legal do condomínio, de energia elétrica e corte final de luz, fornecido pela COPEL e os 03 (três) últimos de locação com telefone) afim de proceder a competente rescisão contratual.

Cláusula 06ª Obrigações do LOCADOR:

(6.1) Compete ao Locador, sob pena de tipificar infração contratual punível com multa prevista na Cláusula Oitava, as seguintes obrigações:

(6.1.1) garantir, durante a vigência do contrato, o uso pacífico do imóvel locado;

(6.1.2) dar recibo discriminado das importâncias pagas pelo Locatário;

(6.1.3) manter durante a Locação a forma e a destinação acordada no imóvel locado;

(6.1.4) restituir ao locatário as despesas de condomínio por ele paga e que são de competência do proprietário.

Cláusula 7ª: Obrigações do LOCATÁRIO.

(7.1) Compete ao Locatário, sob pena de tipificar infração contratual punível com multa prevista na Cláusula Oitava, as seguintes obrigações:

(7.1.2) Promover a aprovação do projeto constitutivo anexo ao presente instrumento junto à Municipalidade e órgãos reguladores, às suas expensas.

(7.1.3) Promover a construção das instalações para desenvolvimento da atividade da LOCATARIA, às suas expensas e conforme projeto aprovado, respeitando-se os limites impostos pela lei orgânica municipal;

(7.1.4) Obter todas as licenças e alvarás necessárias para a regularização da obra e para o funcionamento de sua atividade;

(7.1.5) Servir-se do imóvel locado para o uso convencionado, compatível com a natureza e com os fins a que se destina;

(7.1.6) Pagar pontualmente o aluguel na forma convencionada;

(7.1.7) Além do aluguel convencionado, correrão por conta do Locatário o Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU), as despesas com taxa de condomínio, energia elétrica (COPEL) e consumo de água e esgoto (SANEPAR) e cobertura contra incêndio.

(7.1.8) O imposto predial e seguro de cobertura contra incêndio, serão pagos pelo Locatário juntamente com o aluguel mensal que se seguir nos respectivos recolhimentos e mediante inclusão nos recibos correspondentes. Por acordo entre as partes, fica a administradora autorizada a contratar o seguro do imóvel acima mencionado, repassando os custos ao locatário o qual não abrangerá os bens de propriedade do locatário.

(7.1.9) – O recolhimento das despesas com o consumo de água e esgoto, ficará a cargo exclusivo do locatário, que o fará diretamente e com rigorosa pontualidade, ficando obrigado a exibir sempre que solicitado, os respectivos comprovantes.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JULIANA MARCONDES SARTORI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/01/2021 às 15:35 , sob o número WCAS21700096478
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código 98DDF85.

(7.1.10) – São de responsabilidade do Locatário as despesas relacionadas ao consumo de energia elétrica.
(7.1.11) – Caso o Locatário, juntamente com as despesas ordinárias de condomínio, efetue o pagamento de quaisquer despesas extraordinárias, inclusive aquelas relativas à constituição de fundo de reserva, deverão de imediato, dirigir-se ao Escritório da Administradora, a fim de obter o reembolso das respectivas quantias; caso, porém, demore a tornar tal providência, não lhe será lícito exigir posteriormente, a inclusão de juros ou correção monetária.
(7.1.6) – O Locatário não poderá sublocar ceder, transferir ou emprestar o imóvel locado, no todo ou em parte, sem prévio consentimento por escrito do Locador, devendo, no caso do consentimento ser dado, agir oportunamente junto aos ocupantes, a fim de que o imóvel seja completamente desimpedido no término do prazo contratual.
(7.1.7) – Fazer a entrega ao Locador/Administradora de todas as correspondências, intimações ou avisos de autoridades públicas, guia de impostos ou taxas, carnês de pagamento de prestações, encargos condominiais, atas e comunicações da assembléia do condomínio, ainda que a si dirigida (Artigo 23, inciso VII, da lei 8.245/91), no prazo de 24 horas, contada do recebimento sob pena de responder pelos acréscimos ou multas resultantes da não entrega.
(7.1.8) – O Locatário desde já faculta ao Locador ou seu representante, examinarem ou vistoriarem o imóvel locado, quando estes entenderem conveniente.
(7.1.9) – É de responsabilidade do inquilino fazer manutenção periódica de bens materiais como portões eletrônicos, alarme, cerca elétrica, aquecedores, torneiras elétricas, exaustores, portas de aço, etc.
(7.1.10) É de responsabilidade do inquilino manter conservação manutenção e limpeza periódica de ralos, esgotos, calhas, caixa de gordura, caixa de água pintura e pequenos reparos nas dependências e instalações elétricas e hidráulicas de uso comum;
(7.1.11) – Obriga-se o Locatário a satisfazer todas as exigências dos poderes públicos a que der causa, bem como, no caso de unidades locadas que façam parte integrante de condomínio, a cumprir e respeitar o regulamento interno do edifício e respectiva Convenção Condominial.
(7.1.12) O locatário deverá habitar o imóvel de maneira pacífica e harmoniosa com os vizinhos e demais imóveis próximos ao imóvel locado.

Clausula 08ª DA GARANTIA:

(8.1) Como garantia das obrigações assumidas neste contrato, o (a) LOCATÁRIO (A), por ser de seu interesse, dá em Caução ao (à) LOCADOR(A), o (s) Título(s) de Capitalização de Pagamento único, no valor total de R$5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais), neste ato, junto à MAPFRE CAPITALIZAÇÃO S.A. - MAPFRECAP, através da(s) Proposta(s) de n.° (s) 76218.
(8.2) Ao término do prazo de vigência do(s) Título(s) (12 meses), sob pena de quebra de cláusula contratual e ausência de garantia do contrato, fica o (a) LOCATÁRIO (A) obrigado (a) a renová-lo (s) enquanto perdurar a locação, no mesmo plano, mediante reaplicação dos saldos atualizados, ficando, também, o(s) Títulos(s) oriundo(s) da reaplicação caucionados como garantia de avença locatícia, até a efetiva desocupação do imóvel e entrega das chaves.
(8.3) Para os fins constantes no Parágrafo 8.2 desta cláusula, o (a) LOCADOR (A) liberará junto à MAPFRE CAPITALIZAÇÃO S.A. - MAPFRECAP a Caução dos títulos vencidos, para fins de reaplicação.
Ainda, para atender o Parágrafo Primeiro desta cláusula, neste ato o (a) LOCATÁRIO.
(8.4) (A) concede ao (à) LOCADOR (A), exclusivamente, poderes para que, em seu nome e a seu favor, possa resgatar o(s) título (s) vencidos (s) e dado (s) em caução a locação, e reaplicar, integralmente, o (s) seu (s) valor (es) de resgate em novo (s) título (s), junto à MAPFRE CAPITALIZAÇÃO S.A. - MAPFRECAP, assinando a (s) respectiva (s) Proposta (s) de Subscrição e concordando, expressamente, com as Condições Gerais do (s) Título (s) de Capitalização.
(8.5) Ao término da locação, com a desocupação do imóvel e a entrega das chaves, sem a existência de quaisquer débitos do (a) LOCATÁRIO (A) para com o (a) LOCADOR (A), esta

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JULIANA MARCONDES SARTORI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/01/2021 às 15:35 , sob o número WCAS21700096478 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código 98DDF85.

liberará junto à MAPFRE CAPITALIZAÇÃO S.A. – MAPFRECAP a caução do(s) Título(s), apresentando, também, documento rescisório da locação firmado pelos (as) LOCADOR (A) e LOCATÁRIO (A), com as firmas reconhecidas.

(8.6) Para garantia das obrigações assumidas neste contrato, o LOCATÁRIO, por ser de seu interesse, dá neste ato em caução ao LOCADOR, Títulos de Capitalização de pagamento único, no valor nominal de R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais), emitidos pela MAPFRE CAPITALIZAÇÃO S.A. - MAPFRECAP, conforme Proposta de Subscrição de n.º 76218.

(8.7) No caso de falta de pagamento dos alugueis e demais despesas devidas, bem como danos comprovados do imóvel, após constatado o segundo atraso ou dano que justifique a urgência antes deste prazo, fica o LOCADOR, desde já, autorizado a resgatar o Título caucionado, a qualquer momento, mesmo antes do prazo final de capitalização, inclusive com a correção devida, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, pagando-se de qualquer importância que lhe seja devida, fazendo a restituição ao LOCATÁRIO do saldo que porventura haja em seu favor. Na hipótese de ser contestado pelo LOCATÁRIO o valor apresentado, e ser ajuizada a competente ação de prestação de contas, correrão por conta deste todas as despesas, custas e honorários de advogado.

(8.9) AO LOCADOR são conferidos, neste ato, também pelo LOCATÁRIO, os necessários poderes especiais de representação para substituição do(s) Título(s) dado(s) em caução, caso no curso da locação venha a ocorrer o termo final do prazo de capitalização. Nesta hipótese o(s) novo(s) Título permanecerá(ao) em garantia da locação e das obrigações assumidas pelo LOCATÁRIO, mantidas as demais condições, em especial quanto ao disposto no parágrafo anterior.

(8.10) A presente locação é garantida pelo Título de Capitalização emitido pela MAPFRE Capitalização S.A. – MAPFRECAP, através da Proposta de Subscrição de Título de Capitalização n.º 76218 de Titularidade de CIBELE PEREIRA PONTES ZAKSAUSKAS, declarando que o Título em questão é dado em caução para garantia desta locação, cujo teor é de expresso conhecimento dos locatários e que desde já é parte integrante do presente contrato até a efetiva entrega das chaves, ficando, desde já definido que este não é codevedor na relação obrigacional deste contrato, respondendo por eventuais débitos tão somente o valor de resgate do Título caucionado.

(8.11) No caso da perda da validade do Título de Capitalização, obriga-se o(a) locatário(a) a apresentar nova garantia ou fiador no prazo de 30 (Trinta) dias, sob pena de sujeitar-se à ação de despejo por infração contratual, por ser condição indispensável à garantia permanente de fiança idônea, em qualquer época da locação.

Cláusula 09ª: Penalidades:

(9.1) – Fica estipulada a multa no valor de **R$1.600,00 (hum mil e seiscentos reais)**, a ser pago pela parte que infringir qualquer Cláusula deste contrato, inclusive no caso de despejo por falta de pagamento do aluguel ou desocupação do imóvel antes de findo o prazo estabelecido neste contrato.

(9.1.1) – No caso de rescisão contratual a multa estipulada acima, somente será cobrada no prazo inferior a 12 meses de contrato de locação. No caso de renovação contratual o locatário, se isentará da multa, somente se comprometendo a notificar a imobiliária com no mínimo 30 dias de antecedência.

(9.2) – Em quaisquer dos casos previstos no artigo 40 da Lei 8.245/91, onde o locador poderá exigir novo fiador ou a substituição da modalidade de garantia, em não cumprindo o locatário a exigência no prazo de 30 (trinta) dias a contar da notificação expressa do locador, estará sujeito a multa prevista nesta cláusula, motivando a rescisão contratual por infração legal e contratual, passível de ação de despejo.

(9.3) – Caso venha a ser promovida ação de despejo por falta de pagamento e o Locatário pretenda exercer o direito de purgar a mora, os honorários do advogado do locador serão fixados em 20% (vinte por cento) sobre o montante devido.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JULIANA MARCONDES SARTORI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/01/2021 às 15:35 , sob o número WCAS21700096478
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código 98DDF85.

(9.4) – Permanecendo o locatário no imóvel, depois de escoado o prazo para a desocupação voluntária, nos casos de denúncia condicionada, pagará ele o aluguel-pena que vier a ser arbitrado na notificação premonitória, na forma do que dispõe o artigo 575 do Código Civil, mesmo ocorrendo no caso de mútuo acordo nos termos do artigo 9º, inciso I da Lei nº 8.245/91, quando a desocupação não se verificar na data convencionada no acordo

Cláusula 10ª: Disposições finais:

(10.1) – Ocorrerá a rescisão deste contrato, de pleno direito, no caso de desapropriação, incêndio ou acidente que sujeitem o imóvel locado a obras que importem na sua reconstrução total ou que impeçam o uso do mesmo por mais de 30 (trinta) dias, e, ainda, no caso de falência, concordata ou ausência dos fiadores, não sendo eles substituídos em 15 (quinze) dias por outros idôneos, a critério do Locador, ficando o Locatário em mora e sujeito a multa contratual e despejo, decorridos aqueles dias de tolerância.

(10.2) – No caso de desapropriação do imóvel objeto da locação, ficará o Locador desobrigado por todas as Cláusulas deste contrato, ressalvando ao Locatário tão somente o direito de pleitear do poder desapropriante a indenização que porventura lhe for devida.

(10.3) – No caso do imóvel objeto da locação ser colocado a venda, o Locatário não poderá impedir que os interessados o visitem, devendo para tanto fixar os respectivos horários, que não poderá ser anterior a 8:00 (oito horas), nem ultrapassar as 21:00 (vinte e uma horas).

(10.4) - Fica a administradora autorizada a incluir o nome do inquilino e dos fiadores junto a justiça comum, bem como enviar os respectivos nomes para protesto (seproc, serasa, etc) – Lei 9.492/97, caso não sejam pagos os aluguéis e encargos até 30 dias após o vencimento, cuja inscrição permanecerá até o pronto pagamento total do débito existente, mesmo em caso de propositura da ação competente. Caso o pagamento seja feito através de cheque, a quitação da obrigação somente ocorrerá após a compensação do mesmo. Em qualquer dos casos a administradora terá o prazo de 72 horas, para providenciar a respectiva baixa. Fica de inteira responsabilidade do(s) locatário(s) e fiador (es) em atualizar telefones e endereços.

Por estarem de acordo com as cláusulas e condições impostas neste contrato assinam como concordantes: Locadora/administradora, Locatários e 02 testemunhas

Por estarem de acordo com as cláusulas e condições impostas neste contrato assinam como concordantes: Locadora/administradora, Locatária e duas testemunhas.

Curitiba, 04 de agosto de 2020.

LOCATÁRIA – reconhecer por verdadeiro
CIBELE PEREIRA PONTES ZAKSAUSKAS
CPF: 277.771.948-95

ADMINISTRADORA/LOCADORA - reconhecer por semelhança
ADRIMARTOS SOMMA IMOBILIÁRIA LTDA
CNPJ: 12.542.648/0001-79

TESTEMUNHA
WANESSA MARTINS MEYER DE PAIVA
CPF: 075.562.699-06

TESTEMUNHA
SILVANA RIBEIRO DOS SANTOS
CPF: 113.591.089-80

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JULIANA MARCONDES SARTORI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/01/2021 às 15:35 , sob o número WCAS21700096478
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código 98DDF85.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Campinas
FORO DE CAMPINAS
6ª VARA CÍVEL
Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Bloco C, salas 5 e 6 - Jd. Santana
CEP: 13088-901 - Campinas - SP
Telefone: (19) 2101-3327 - E-mail: campinas6cv@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº:	**1038593-06.2018.8.26.0114**
Classe - Assunto	**Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória**
Exequente:	**Ahmed Atia Mahmoud El Dash**
Executado:	**Cibele Pereira Pontes Zaksausk**

Vistos.

Comprove a parte executada, no prazo de 05 dias, mediante prova documental (carteira de trabalho e três últimas declarações IR), a impossibilidade de arcar com as custas processuais.

Sem prejuízo, manifeste-se o exequente, no prazo de 15 dias, acerca da impugnação apresentada.

Intime-se.

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Gilberto Luiz Carvalho Franceschini

Campinas, 18 de janeiro de 2021.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GILBERTO LUIZ CARVALHO FRANCESCHINI, liberado nos autos em 18/01/2021 às 13:51 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código 9918AD1.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0027/2021, foi disponibilizado na página 3122/3123 do Diário da Justiça Eletrônico em 22/01/2021. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado
Viviane Dias Barboza Rapucci (OAB 213344/SP)
Breno Caetano Pinheiro (OAB 222129/SP)
Juliana Marcondes Sartori (OAB 192604/SP)

Teor do ato: "Vistos. Comprove a parte executada, no prazo de 05 dias, mediante prova documental (carteira de trabalho e três últimas declarações IR), a impossibilidade de arcar com as custas processuais. Sem prejuízo, manifeste-se o exequente, no prazo de 15 dias, acerca da impugnação apresentada. Intime-se."

Campinas, 22 de janeiro de 2021.

Bruna Caroliny Menezes Neto
Escrevente Técnico Judiciário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por BRUNA CAROLINY MENEZES NETO, liberado nos autos em 22/01/2021 às 14:28 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código 999908A.

Juliana Sartori Machado
Advogada

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINAS – ESTADO DE SÃO PAULO.

PROCESSO N. 1038593-06.2018.8.26.0114

CIBELE PEREIRA PONTES ZAKSAUSK, já qualificada nos autos em epígrafe, por sua advogada e procuradora infra-assinada, nos autos da ação de execução que lhe move **AHMED ATIA MAHMOUD EL DASH**, em atendimento ao r. despacho de fls. , a juntada da CTPS e os três últimos recibos de pagamentos da Requerida.

Por oportuno informa que em virtude do valor recebido de salários, a mesma é isenta de declaração, conforme comprovantes anteriormente juntados às fls. (fls. 113 a 117)

Dessa forma, requer o deferimento dos benefícios da **gratuidade da justiça**, nos termos do **artigo 5º, inciso LXXIV e com fulcro no art. 98, do CPC/15**, uma vez que se trata de pessoa pobre na forma da lei, conforme declaração anexa.

Termos em que, pede deferimento.

Campinas, 27 de janeiro de 2021.

JULIANA MARCONDES SARTORI

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JULIANA MARCONDES SARTORI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/01/2021 às 13:01 , sob o número WCAS21700284010
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código 9A0A2B8.

Juliana Sartori Machado
Advogada

OAB/SP 192604

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JULIANA MARCONDES SARTORI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/01/2021 às 13:01 , sob o número WCAS21700284010
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código 9A0A2B8.

DCL
Value in Real Estate

RECIBO DE PAGAMENTO

Folha:	Período de Pagamento:	Página:	Dt. pagt.:	Referência:
MENSAL	01/01/2020 a 31/01/2020	1	30/01/2020	01/2020

Nome da empresa:	CNPJ:
DCL - ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA.	76.496.199/0001-52

Nome:	Matrícula:	CPF:
CIBELE PEREIRA PONTES ZAKSAUSKAS	301652	277.771.948-95

CTPS/Série/UF:	Cargo:	Tipo de salário:
96245/00208/SP	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO E RH	MENSAL

Lotação:	Data admissão:
1000000 - DCL - ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA	23/11/2015

Endereço da Lotação:	Cidade - Estado:
PC TIRADENTES SEGUNDA ANDAR Nº 320-CENTRO	CURITIBA-PR

Bco/Ag:	Conta:	Num. Dep. IRRF:	Num. Dep. Sal. Fam.:	Salário contratual:
33/084	01069523/0	1	0	2.525,15

Código	Descrição	Qtde	Provento	Desconto	Resultado
00005	SALARIO	30	2.525,15		
07200	INSS MES			227,26	
07400	IRRF MES			15,32	
08100	ASSIST. MEDICA SUL AMERICA EXATO			48,41	
08110	DEPENDENTE ASSISTENCIA MEDICA EXATO			198,29	
08230	DEPENDENTE ASSIST ODONT METLIFE			26,70	
08310	VALE REFEICAO			25,52	
08400	VALE TRANSPORTE			151,51	
09800	DESCONTO ADIANTAMENTO QUINZENAL			1.010,06	
11000	SALARIO CONTRATUAL				2.525,15
20000	NUM DIAS SALARIO MENSALISTA				30,00

Total de proventos:	2.525,15	Total de descontos:	1.703,07	Total líquido:	**822,08**

Sal. contrib. INSS:	Base cal. FGTS:	FGTS mês:	Base calc. IRPF:
2.525,15	2.525,15	202,01	2.108,30

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JULIANA MARCONDES SARTORI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/01/2021 às 13:01 , sob o número WCAS21700284010
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código 9A0A2BD.

DCL
Value in Real Estate

RECIBO DE PAGAMENTO

Folha:	Período de Pagamento:	Página:	Dt. pagt.:	Referência:
MENSAL	01/02/2020 a 29/02/2020	1	28/02/2020	02/2020

Nome da empresa:	CNPJ:
DCL - ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA.	76.496.199/0001-52

Nome:	Matrícula:	CPF:
CIBELE PEREIRA PONTES ZAKSAUSKAS	301652	277.771.948-95

CTPS/Série/UF:	Cargo:	Tipo de salário:
96245/00208/SP	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO E RH	MENSAL

Lotação:	Data admissão:
1000000 - DCL - ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA	23/11/2015

Endereço da Lotação:	Cidade - Estado:
PC TIRADENTES SEGUNDA ANDAR Nº 320-CENTRO	CURITIBA-PR

Bco/Ag:	Conta:	Num. Dep. IRRF:	Num. Dep. Sal. Fam.:	Salário contratual:
33/084	01069523/0	1	0	2.525,15

Código	Descrição	Qtde	Provento	Desconto	Resultado
00005	SALARIO	30	2.525,15		
07200	INSS MES			227,26	
07400	IRRF MES			15,32	
08100	ASSIST. MEDICA SUL AMERICA EXATO			48,41	
08110	DEPENDENTE ASSISTENCIA MEDICA EXATO			198,29	
08230	DEPENDENTE ASSIST ODONT METLIFE			26,70	
08310	VALE REFEICAO			22,04	
08400	VALE TRANSPORTE			151,51	
09800	DESCONTO ADIANTAMENTO QUINZENAL			1.010,06	
11000	SALARIO CONTRATUAL				2.525,15
20000	NUM DIAS SALARIO MENSALISTA				30,00

Total de proventos:	2.525,15	Total de descontos:	1.699,59	Total líquido:	**825,56**

Sal. contrib. INSS:	Base cal. FGTS:	FGTS mês:	Base calc. IRPF:
2.525,15	2.525,15	202,01	2.108,30

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JULIANA MARCONDES SARTORI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/01/2021 às 13:01 , sob o número WCAS21700284010
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código 9A0A2C3.

DCL
Value in Real Estate

RECIBO DE PAGAMENTO

Folha:	Período de Pagamento:	Página:	Dt. pagt.:	Referência:
MENSAL	01/03/2020 a 31/03/2020	1	30/03/2020	03/2020

Nome da empresa:	CNPJ:
DCL - ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA.	76.496.199/0001-52

Nome:	Matrícula:	CPF:
CIBELE PEREIRA PONTES ZAKSAUSKAS	301652	277.771.948-95

CTPS/Série/UF:	Cargo:	Tipo de salário:
96245/00208/SP	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO E RH	MENSAL

Lotação:	Data admissão:
1000000 - DCL - ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA	23/11/2015

Endereço da Lotação:	Cidade - Estado:
PC TIRADENTES SEGUNDA ANDAR Nº 320-CENTRO	CURITIBA-PR

Bco/Ag:	Conta:	Num. Dep. IRRF:	Num. Dep. Sal. Fam.:	Salário contratual:
33/084	01069523/0	1	0	2.525,15

Código	Descrição	Qtde	Provento	Desconto	Resultado
00005	SALARIO	30	2.525,15		
07200	INSS MES			224,65	
07400	IRRF MES			15,52	
08100	ASSIST. MEDICA SUL AMERICA EXATO			48,41	
08110	DEPENDENTE ASSISTENCIA MEDICA EXATO			198,29	
08230	DEPENDENTE ASSIST ODONT METLIFE			26,70	
08310	VALE REFEICAO			25,52	
08400	VALE TRANSPORTE			151,51	
09800	DESCONTO ADIANTAMENTO QUINZENAL			1.010,06	
11000	SALARIO CONTRATUAL				2.525,15
20000	NUM DIAS SALARIO MENSALISTA				30,00

Total de proventos:	2.525,15	Total de descontos:	1.700,66	Total líquido:	**824,49**

Sal. contrib. INSS:	Base cal. FGTS:	FGTS mês:	Base calc. IRPF:
2.525,15	2.525,15	202,01	2.110,91

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JULIANA MARCONDES SARTORI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/01/2021 às 13:01 , sob o número WCAS21700284010
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código 9A0A2C8.

MINISTÉRIO DO TRABALHO

SECRETARIA DE POLÍTICAS DE EMPREGO E SALÁRIO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

Numero 96245 Serie 208 SP

DELEGACIA REGIO

Isabela Pessoa Pontes

ASSINATURA DO PORTADOR

Digitalizado com CamScanner

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JULIANA MARCONDES SARTORI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/01/2021 às 13:01 , sob o número WCAS21700284010
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código 9A0A2CC.

QUALIFICAÇÃO CIVIL

Nome Abel Abreu Bueno

Loc. Nasc. Amparo Est. SP Data 13.09.79

Filiação Antonio Abreu Bueno

Luiz Fernando C. Bueno

Doc. nº RG-28.938.537-4

ESTRANGEIROS Brasileiro

Chegada ao Brasil em ... / ... / ... Doc. Ident. nº ...

Exp. em ... / ... / ... Estado ...

Obs. ...

Data Emissão 08/01/97 DRT Amparo-SP

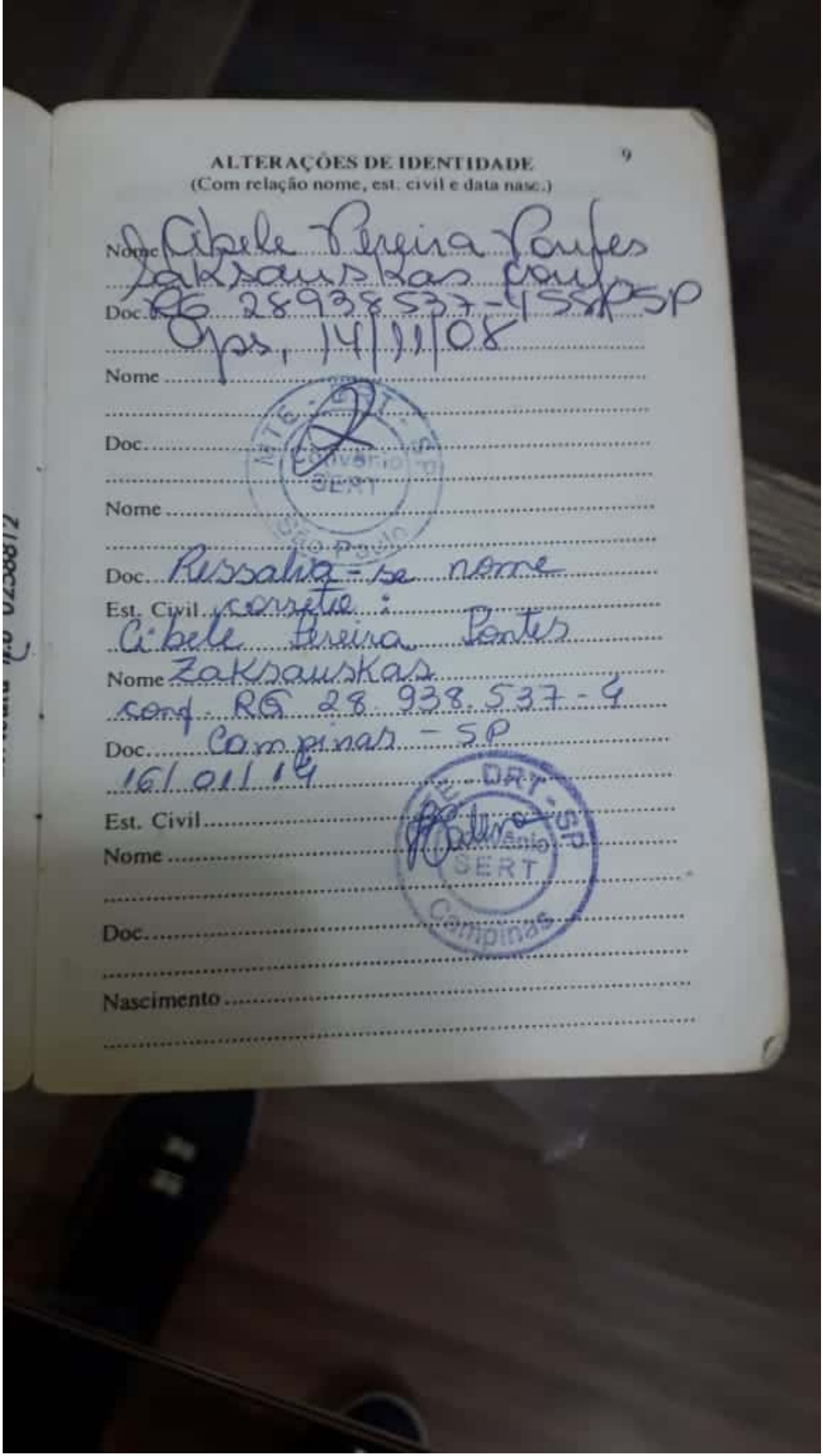
Doc. Carolina Bertino Gomes

Chefe P. R. T. / Amparo

Matrícula nº 0258812

Digitalizado com CamScanner

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JULIANA MARCONDES SARTORI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/01/2021 às 13:01 , sob o número WCAS21700284010
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código 9A0A2CC.



ALTERAÇÕES DE IDENTIDADE 9
(Com relação nome, est. civil e data nasc.)

Nome Cibele Pereira Pontes Zaksauskas
Doc. RG 28938537-4 SSP SP
Cpas, 14/11/08

Nome
Doc.

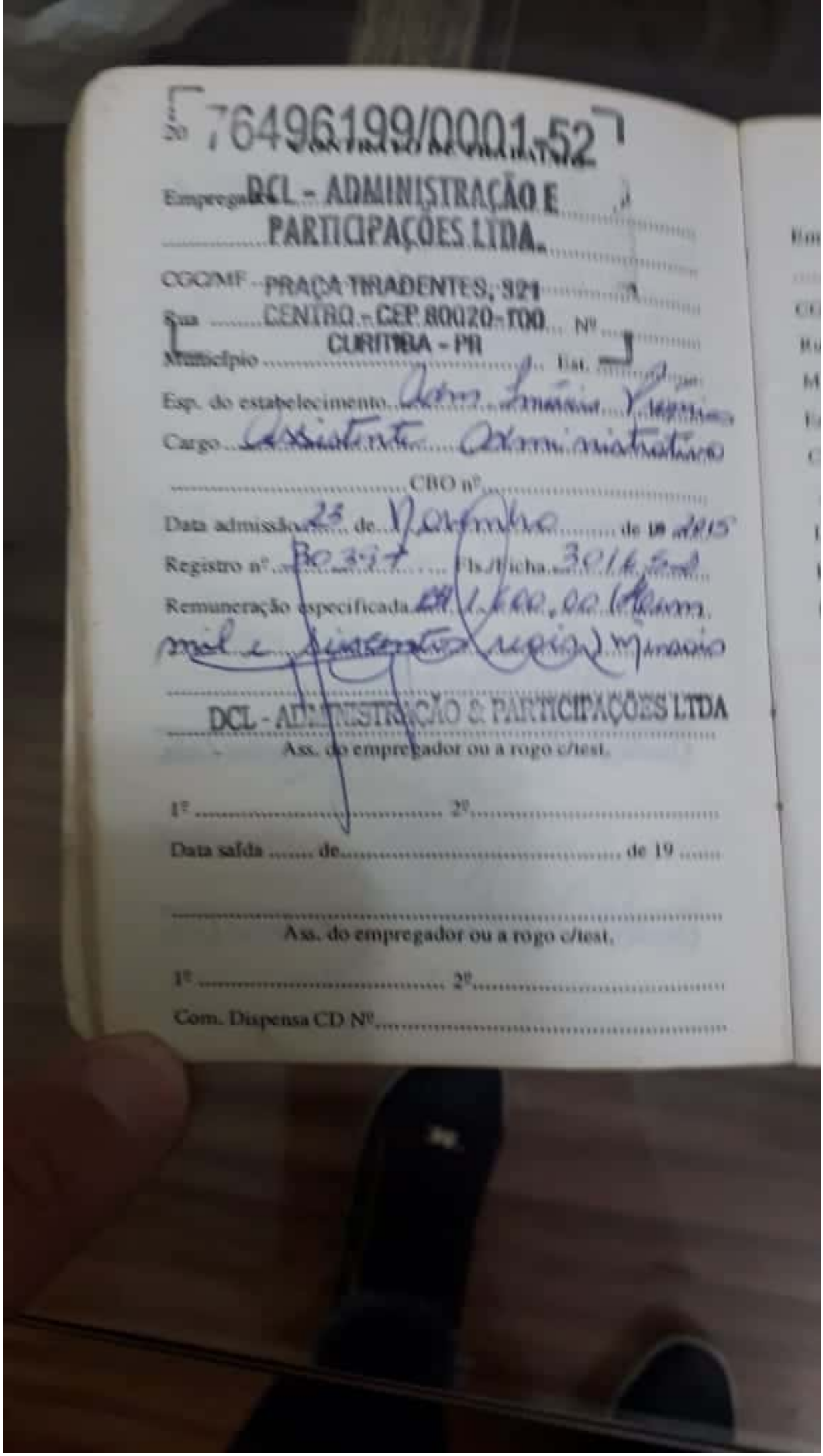
Nome
Doc. Ressalva - se nome
Est. Civil correto: Cibele Pereira Pontes
Nome Zaksauskas
conf. RG 28.938.537-4
Doc. Campinas - SP
16/01/14

Est. Civil
Nome
Doc.

Nascimento

Digitalizado com CamScanner

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JULIANA MARCONDES SARTORI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/01/2021 às 13:01 , sob o número WCAS21700284010
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código 9A0A2CC.



20 76496199/0001-52

Empregador DCL - ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.

CGC/MF

Rua PRAÇA TIRADENTES, 321 Nº

CENTRO - CEP 80020-100

Município CURITIBA - PR Est.

Esp. do estabelecimento Dom Lenício Vigário

Cargo Assistente Administrativo

CBO nº

Data admissão 23 de Novembro de 19 2015

Registro nº 20327 Fls./Ficha 3016 Sed

Remuneração especificada R$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais) Mensais

DCL - ADMINISTRAÇÃO & PARTICIPAÇÕES LTDA

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1ª 2ª

Data saída de de 19

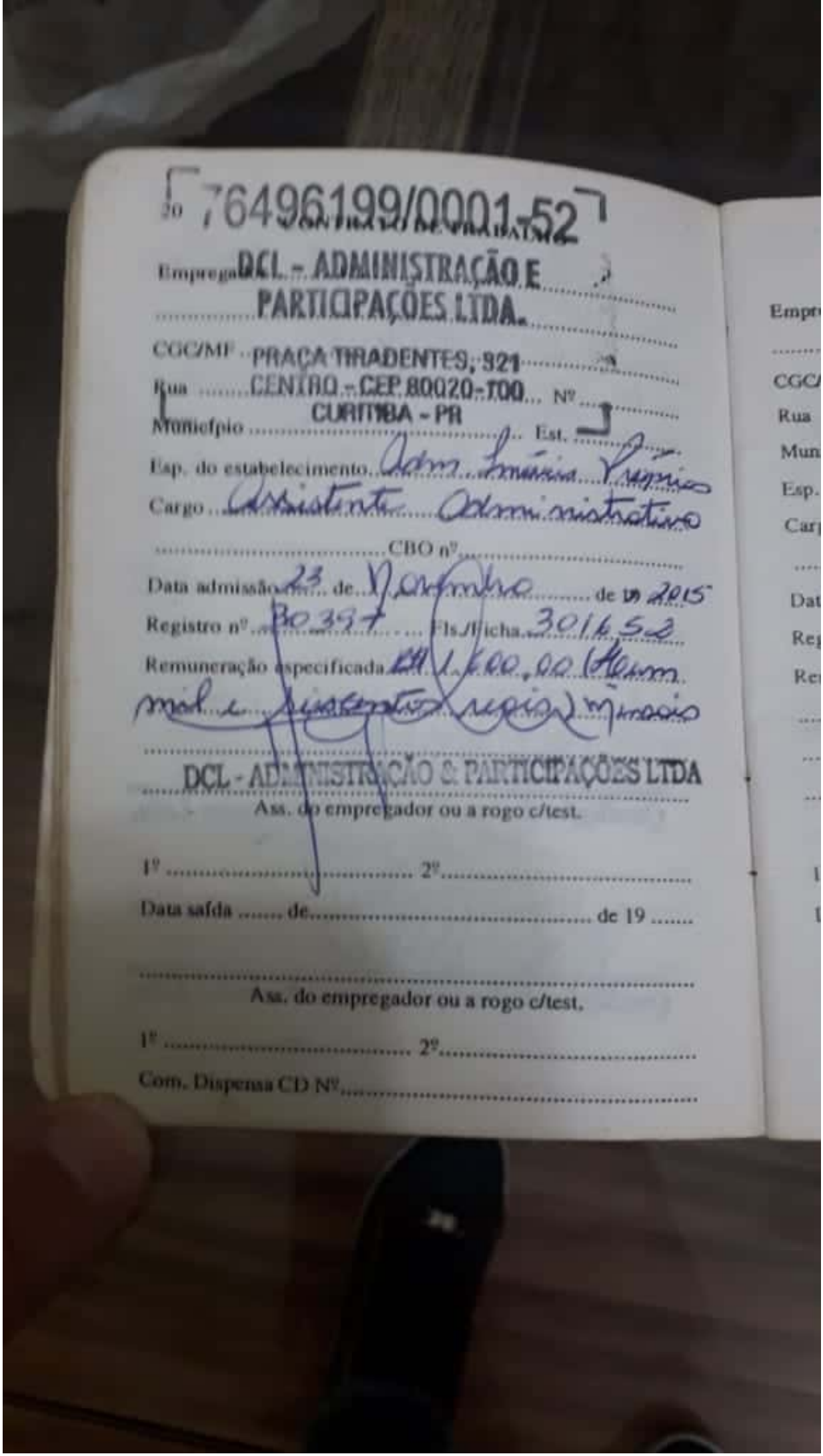
Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1ª 2ª

Com. Dispensa CD Nº

Digitalizado com CamScanner

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JULIANA MARCONDES SARTORI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/01/2021 às 13:01 , sob o número WCAS21700284010
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código 9A0A2CC.



20 76496199/0001-52

Empregador DCL - ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.

CGC/MF

Rua PRAÇA TIRADENTES, 321 CENTRO - CEP 80020-100 Nº

Município CURITIBA - PR Est.

Esp. do estabelecimento Adm. Limpeza Predios

Cargo Assistente Administrativo

CBO nº

Data admissão 23 de Novembro de 2015

Registro nº 30397 Fls./Ficha 30152

Remuneração especificada R$ 1.400,00 (Hum mil e quatrocentos reais) mensais

DCL - ADMINISTRAÇÃO & PARTICIPAÇÕES LTDA

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º 2º

Data saída de de 19

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º 2º

Com. Dispensa CD Nº

Digitalizado com CamScanner

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JULIANA MARCONDES SARTORI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/01/2021 às 13:01 , sob o número WCAS21700284010
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código 9A0A2CC.

Responder a todos | Excluir | Lixo Eletrônico | Bloquear | ···

ENC: Resposta à Intimação - Processo nº 1038593-06.2018.8.26.0114 - RÉU: Cibele Pereira Pontes Zaksausk (Referência: Protesto por Preferência)

CAMPINAS - 6 OFICIO CIVEL
Qui, 28/01/2021 12:10
Para: CASSIANO NUCCI PAES CRUZ

OFÍCIO 28.01.2021.pdf
323 KB

De: anapinheiro@bb.com.br <anapinheiro@bb.com.br> em nome de cenopserv.judicial@bb.com.br <cenopserv.judicial@bb.com.br>
Enviado: quinta-feira, 28 de janeiro de 2021 11:48
Para: CAMPINAS - 6 OFICIO CIVEL <campinas6cv@tjsp.jus.br>
Cc: marcelovrodrigues@bancodobrasil.com.br <marcelovrodrigues@bancodobrasil.com.br>
Assunto: Resposta à Intimação - Processo nº 1038593-06.2018.8.26.0114 - RÉU: Cibele Pereira Pontes Zaksausk (Referência: Protesto por Preferência)

Processo nº: 1038593-06.2018.8.26.0114
Exequente: Ahmed Atia Mahmoud El Dash
Executado: Cibele Pereira Pontes Zaksausk

Meritíssimo(a) Juiz(a),

Em atendimento à requisição de Vossa Excelência, por meio do ofício/mandado expedido nos autos do processo em epígrafe, segue resposta em anexo.

Atenciosamente,

Banco do Brasil S.A.
Diretoria Operações
Centro de Serviços Judiciais Curitiba
Protesto por Preferência

AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado. Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), são proibidas e passíveis de sanções.
Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas. Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.

Responder | Encaminhar

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CASSIANO NUCCI PAES CRUZ, liberado nos autos em 28/01/2021 às 16:20 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código 9A36509.

BANCO DO BRASIL

Curitiba (PR), 28 de janeiro de 2021.

OFÍCIO CENOP SJ Nº: 2021/51055487
AOF: 2020/659708

Processo nº: 1038593-06.2018.8.26.0114
Exequente: Ahmed Atia Mahmoud El Dash
Executado: Cibele Pereira Pontes Zaksausk

Meritíssimo(a) Juiz(a),

Em atendimento à requisição de Vossa Excelência, por meio do ofício expedido nos autos do processo em epígrafe, informamos os dados solicitados referentes à operação que originou a alienação sobre o imóvel de matrícula nº 149.612 do 3º CRI de Campinas:

Operação nº: 151505547
Mutuário: CIBELE PEREIRA PONTES ZAKSAUSKAS
CPF/CNPJ: 277.771.948-95
Situação atual do contrato: adimplente
Valor contratado: R$ 121.600,00
Data contratação: 27/08/2010
Data vencimento: 28/02/2046
Data 1ª parcela em aberto: 28/01/2021
Saldo devedor em 28/01/2021: R$ 121.382,98

Por fim, solicitamos que esta instituição, como credora fiduciária, seja intimada e cientificada sobre todo e qualquer andamento processual que implique, direta ou indiretamente, no estado de propriedade do referido bem.

Declaramos que as informações constantes neste documento e em seus eventuais anexos, requisitados ao Banco do Brasil S.A estão protegidas pela Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, que dispõe sobre o sigilo das operações e serviços prestados pelas Instituições Financeiras, cuja integridade e preservação ora transferimos para V. Ex.ª.

Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos e informações porventura necessários.

Respeitosamente,

BANCO DO BRASIL S.A.
CENOP SERVIÇOS CURITIBA

MARCELO VINICIUS RODRIGUES
Gerente de Grupo

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAMPINAS – FORO DE CAMPINAS
6ª VARA CÍVEL
Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Bloco C, Jd. Santana – CEP 13088-901
E-mail: campinas6cv@tjsp.jus.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CASSIANO NUCCI PAES CRUZ, liberado nos autos em 28/01/2021 às 16:20 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código 9A36509.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINAS -SP

AUTOS DO PROCESSO Nº 1038593-06.2018.8.26.0114

AHMED ATIA MAHMOUD EL DASH, já qualificado nos autos do processo em epígrafe, que tramita perante este r. Juízo e cartório, movido em face de **CIBELE PEREIRA PONTES ZAKSAUSKAS**, vem, tempestiva e respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atendimento ao r. despacho disponibilizado no DJE de 22/01/2021, às páginas 3122, se manifestar quanto à Impugnação de fls. 185/193, nos termos que se seguem.

I – SÍNTESE DA IMPUGNAÇÃO

Em apertada síntese, a Executada alega que o imóvel indicado à penhora se trata de seu único bem, e que, embora não resida no imóvel, este continua revestido pela garantia do bem de família. Requer a concessão da gratuidade de justiça e requer o levantamento da penhora.

II – DA IMPUGNAÇÃO À JUSTIÇA GRATUITA

Em que pese o Nobre Magistrado ainda não ter apreciado o pedido de gratuidade de justiça, pelos princípios da celeridade e economia processual, e com

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por BRENO CAETANO PINHEIRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 12/02/2021 às 16:25 , sob o número WCAS21700669923
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código 9BCD60E.

fulcro no artigo 100 do Código de Processo Civil, que não revogou a Lei 1060/50, mister se faz a impugnação, pelas razões que se seguem.

A lei 1.060/1950, para implementar o acesso à justiça, criou uma presunção iuris tantum (relativa) de condição especial a todo aquele cidadão que afirmar, em sua petição inicial, não ter condições de arcar com os custos do processo judicial sem comprometer o sustento familiar, nos seguintes termos:

> *Art. 2º. Gozarão dos benefícios desta Lei os nacionais ou estrangeiros residentes no país, que necessitarem recorrer à Justiça penal, civil, militar ou do trabalho.*
> *Parágrafo único. - Considera-se necessitado, para os fins legais, todo aquele cuja situação econômica não lhe permita pagar as custas do processo e os honorários de advogado, sem prejuízo do sustento próprio ou da família.*

O benefício da justiça gratuita é **direito que deve socorrer tão-somente aqueles que realmente necessitam**, isto é, aqueles que, de fato, não têm condições de arcar com as despesas processuais sem a necessária mantença de sua família, o que a Executada não comprovou nestes autos.

A legislação também não foi razoável a prever que a mera afirmação já ensejaria a concessão do benefício. Mas para conter a desarrazoada concessão a todos que faltam com a verdade, o judiciário conta com a razoabilidade e outras máximas constitucionais, até porque as custas judiciais possuem natureza de tributo (taxa).

Não fosse o bastante, inaceitável é a concessão, pois, prova maior é o fato da Executada ter constituído, particularmente, renomado advogado.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por BRENO CAETANO PINHEIRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 12/02/2021 às 16:25 , sob o número WCAS21700669923
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código 9BCD60E.

Ainda, é de conhecimento do Exequente que o marido da Executada, ao contrário do narrado em sua impugnação, onde alegou que este encontrava-se sem renda, é **proprietário de renomada loja do ramo bicicletista**, sendo que sua loja se encontra em **pleno funcionamento**, conforme demonstram propagandas realizadas.

Destaca-se que a Executada, além de trazer falácias, objetivando a concessão da gratuidade, não trouxe aos autos documentos hábeis a comprovar que o pagamento das custas, despesas e honorários advocatícios, possa prejudicar sua própria manutenção, razão pela qual, o pleito da Executada não deve prosperar.

III – DA MANUTENÇÃO DA PENHORA REALIZADA

Em sua impugnação a Executada alega que, embora não resida no imóvel penhorado, ele não perde a garantia do bem de família. Aduz que o imóvel lhe gera renda oriunda do contrato de locação existente e que o valor recebido de aluguel paga o imóvel onde reside.

No entanto, mister esclarecer que a Lei 8.009/1990, em seu artigo 1º, é clara ao dispor sobre a impenhorabilidade do bem de família:

> *Art. 1º O imóvel residencial próprio do casal, ou da entidade familiar, é impenhorável e não responderá por qualquer tipo de dívida civil, comercial, fiscal, previdenciária ou de outra natureza, contraída pelos cônjuges ou pelos pais ou filhos que sejam seus proprietários e* ***nele residam****, salvo nas hipóteses previstas nesta lei.*

Neste sentido, resta evidente que há requisitos para concessão da proteção do bem de família, sendo que primeiro o bem deve ser imóvel, e em segundo o

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por BRENO CAETANO PINHEIRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 12/02/2021 às 16:25 , sob o número WCAS21700669923
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código 9BCD60E.

devedor deve morar neste imóvel. Sem estes requisitos não há que se falar em bem de família, nem na garantia da impenhorabilidade do bem.

No caso em tela, conforme confessado pela Executada, ela e sua família não residem no imóvel penhorado, **o que demonstra que os requisitos necessários à proteção NÃO FORAM PREENCHIDOS.**

Não obstante, é sabido que, ainda o imóvel seja alugado a terceiro, existem situações em que o proprietário consegue manter a proteção da impenhorabilidade sobre o bem, mas neste caso é necessário que o devedor comprove que a renda do aluguel é revertida para o sustento da família, o que não fora comprovado pela Executada.

A Executada, às 196/223 apenas junta cópia dos supostos contratos de locação, **não tendo comprovado que a renda do aluguel é revertida para o sustento de sua família.**

Excelência, a simples juntada dos contratos de locação não comprova que a Executada utiliza o valor do aluguel para sua subsistência e de sua família.

Para manutenção da garantia do bem de família, quando o bem é alugado a terceiros, **é necessária a comprovação de que o imóvel constitui o ÚNICO RENDIMENTO e que seja IMPRESCINDÍVEL À SUBSISTÊNCIA**.

Na realidade, a Executada tenta induzir o Nobre Magistrado à erro, ao alegar, de forma capciosa, que o aluguel do imóvel é necessário à sua subsistência, mas além de não juntar provas do alegado nos autos, **omite que sua família provém o sustento de renomada loja do ramo bicicletista.**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por BRENO CAETANO PINHEIRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 12/02/2021 às 16:25 , sob o número WCAS21700669923
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código 9BCD60E.

Ainda, a Executada aduz que recebe a quantia mensal de R$1.000,00 (mil reais) de aluguel do imóvel penhorado e paga R$700,00 (setecentos reais) no imóvel em que atualmente reside, ou seja, ainda que houvesse a comprovação de que o aluguel efetivamente seria revertido ao pagamento do imóvel em que reside, observando a diferença entre os valores conclui-se a Executada **UTILIZA O ALUGUEL DO IMÓVEL PENHORADO PARA AUFERIR LUCROS**, posto que recebe valor superior ao supostamente gasto em sua moradia.

A jurisprudência é firme em afastar a impenhorabilidade nos casos em que o devedor não comprove o uso do aluguel para o sustento de sua família.

> *AGRAVO DE INSTRUMENTO. EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL. DECISÃO INTERLOCUTÓRIA QUE MANTÉM A PENHORA SOBRE O ALUGUEL.RECURSO DO EXECUTADO. ALEGAÇÃO DE IMPENHORABILIDADE. BEM PENHORADO QUE SE ENCONTRA ALUGADO E A RENDA É UTILIZADA PARA PAGAMENTO DO FINANCIAMENTO E SUSTENTO DE SUA FAMÍLIA.* ***AUSÊNCIA DE DEMONSTRAÇÃO QUE O IMÓVEL CONSTITUI O ÚNICO RENDIMENTO OU QUE SÃO IMPRESCINDÍVEIS À SUA SUBSISTÊNCIA****. PENHORA MANTIDA.RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. (TJPR - 13ª C. Cível - AI - 1686888-5 - Região Metropolitana de Londrina - Foro Central de Londrina - Rel.: Desembargadora Rosana Andriguetto de Carvalho - Unânime - J. 20.09.2017)*
>
> *BEM DE FAMÍLIA ALUGADO. IMPENHORABILIDADE. NECESSIDADE DE PROVA DO USO DOS FRUTOS DO ALUGUEL PARA A SUBSISTÊNCIA DA ENTIDADE FAMILIAR.* ***O FATO DE ALUGAR O ÚNICO BEM DE SUA PROPRIEDADE, E NÃO PROVAR QUE A RENDA DO ALUGUEL É REVERTIDA PAR O SUSTENTO DA FAMÍLIA, AFASTA A IMPENHORABILIDADE DO BEM DE FAMÍLIA, ASSEGURADA PELA LEGISLAÇÃO.*** *(TRT-19 - AP:*

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por BRENO CAETANO PINHEIRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 12/02/2021 às 16:25 , sob o número WCAS21700669923
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código 9BCD60E.

00008995820115190260 0000899-58.2011.5.19.0260, Relator: Pedro Inácio, Data de Publicação: 11/09/2019)

APELAÇÃO CÍVEL. NEGÓCIOS JURÍDICOS BANCÁRIOS. EMBARGOS À PENHORA. ***IMPENHORABILIDADE DE BEM DE FAMÍLIA QUE SE ENCONTRA ALUGADO. ALEGAÇÃO NÃO COMPROVADA. AUSÊNCIA DE PROVA MÍNIMA. PENHORA MANTIDA****. Súmula 486/STJ. É impenhorável o único imóvel residencial do devedor que esteja locado a terceiros, desde que a renda obtida com a locação seja revertida para a subsistência ou a moradia da sua família. Ausência de comprovação. Inexistência de quaisquer provas a corroborar a tese de que o imóvel se encontra alugado, apta a ensejar o acolhimento dos embargos opostos. Sentença mantida. NEGARAM PROVIMENTO AO APELO. UNÂNIME. (TJ-RS - AC: 70059499269 RS, Relator: Giovanni Conti, Data de Julgamento: 27/08/2015, Décima Sétima Câmara Cível - Regime de Exceção, Data de Publicação: 10/09/2015)*

Diante todo o exposto, e, tendo em vista que a Executada não reside no imóvel e nem comprova nos autos que o valor do aluguel é revertido **EXCLUSIVAMENTE** a seu sustento e de sua família, **necessária se faz a manutenção da penhora que recaiu sobre o imóvel, devendo este ser levado à hasta pública.**

IV - DOS PEDIDOS

Por todo o exposto, requer a **TOTAL IMPROCEDÊNCIA** da impugnação de fls. 185/193, devendo ser mantida a penhora sobre o imóvel indicado, para que posteriormente seja levado à hasta pública para pagamento total da dívida que se arrasta por anos.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por BRENO CAETANO PINHEIRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 12/02/2021 às 16:25 , sob o número WCAS21700669923
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código 9BCD60E.

PINHEIRO
Advogados

Nestes termos, pede deferimento.

Campinas, 12 de fevereiro de 2020.

Breno Caetano Pinheiro
OAB/SP 222.129

Viviane Dias Barboza Rapucci
OAB/SP 213.344

Thiago Penteado Silva
OAB/SP 411.554

Marcos Santos Gonçalves
OAB/SP 358.300

Bianka Pires Botke Simioni
OAB/SP 429.252

Bruno Cardenal Castilho
OAB/SP 441.822

Jonathan C. de Freitas Correa
OAB/SP 385.990

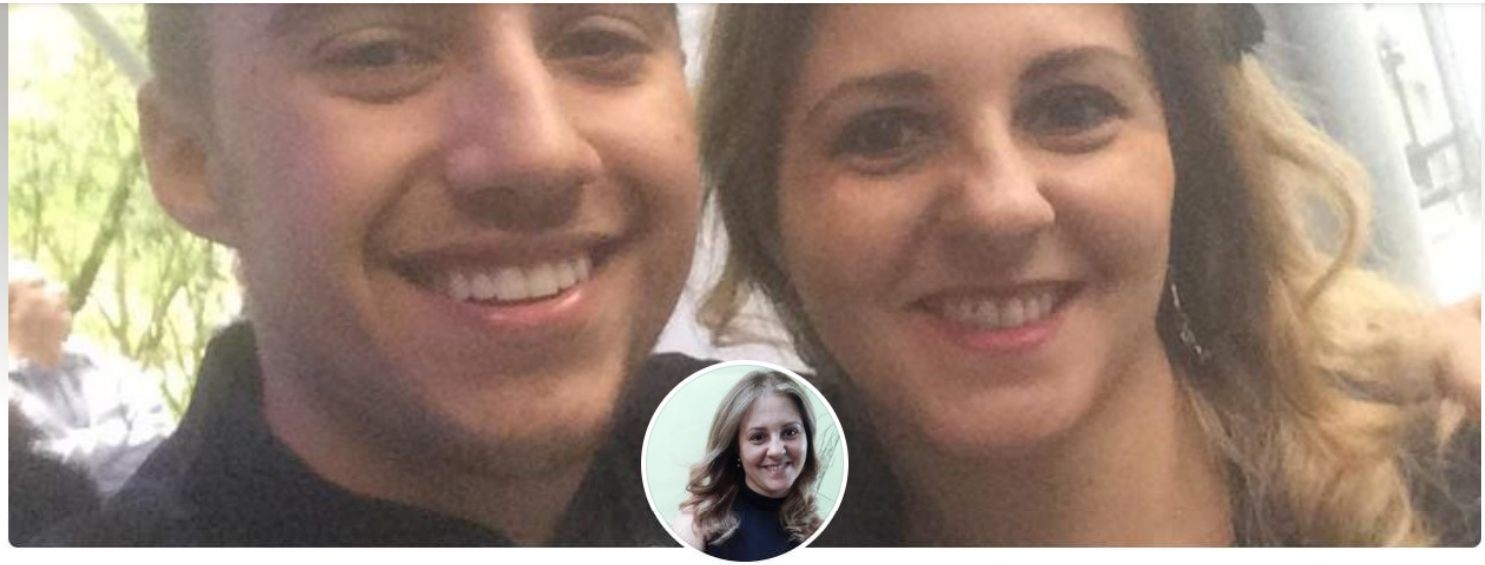
Marina A. Moreira Almeida
OAB/SP 376.178

(Assinado Digitalmente)

Av. Jorge Tibiriça, 1.172 - Vila Georgina - CEP 13044-125 - Campinas (SP)
(19) 3276-7508 - contato@bpinheiro.adv.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por BRENO CAETANO PINHEIRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 12/02/2021 às 16:25 , sob o número WCAS21700669923
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código 9BCD60E.

Pesquisar no Facebook



Cibele Pontes

Publicações Sobre Amigos Fotos Vídeos Check-ins Mais

Adicionar

Você conhece Cibele?
Para ver o que ela compartilha com os amigos, envie uma solicitação de amizade.

Adicionar

Apresentação

- Estudou na instituição de ensino Coriolano Burgos Dr
- Frequentou **ETEC João Belarmino**
- Frequentou Coriolano Burgos Dr
- Frequentou Francisco da Silveira Franco

Publicações

Filtros

Cibele Pontes
26 de setembro de 2020

Saudades!!!!

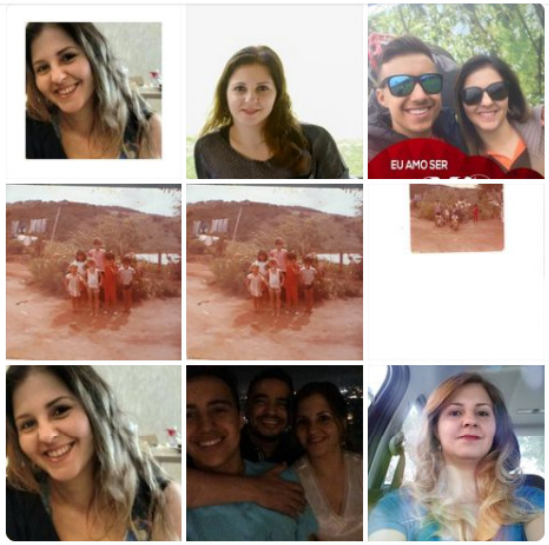
Este conteúdo não está disponível no momento
Quando isso acontece, geralmente é porque o proprietário compartilhou esse conteúdo apenas com

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por BRENO CAETANO PINHEIRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 12/02/2021 às 16:25 , sob o número WCAS21700669923 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código 9BCD619.

Pesquisar no Facebook

Cibele Pontes

Adicionar



Amigos

Ver todos os amigos

Acontecimentos

Ver tudo

Mudou-se para Curitiba
1 de outubro de 2015

Ver mais 1 comentário

Marley Geraldi Barbin
2015 com sertesa hoje vcs estão maaais bonitas maaais mulher
Curtir · 40 sem

Cibele Pontes
25 de abril de 2020 ·



Giros Bike Shop
Loja de bicicletas

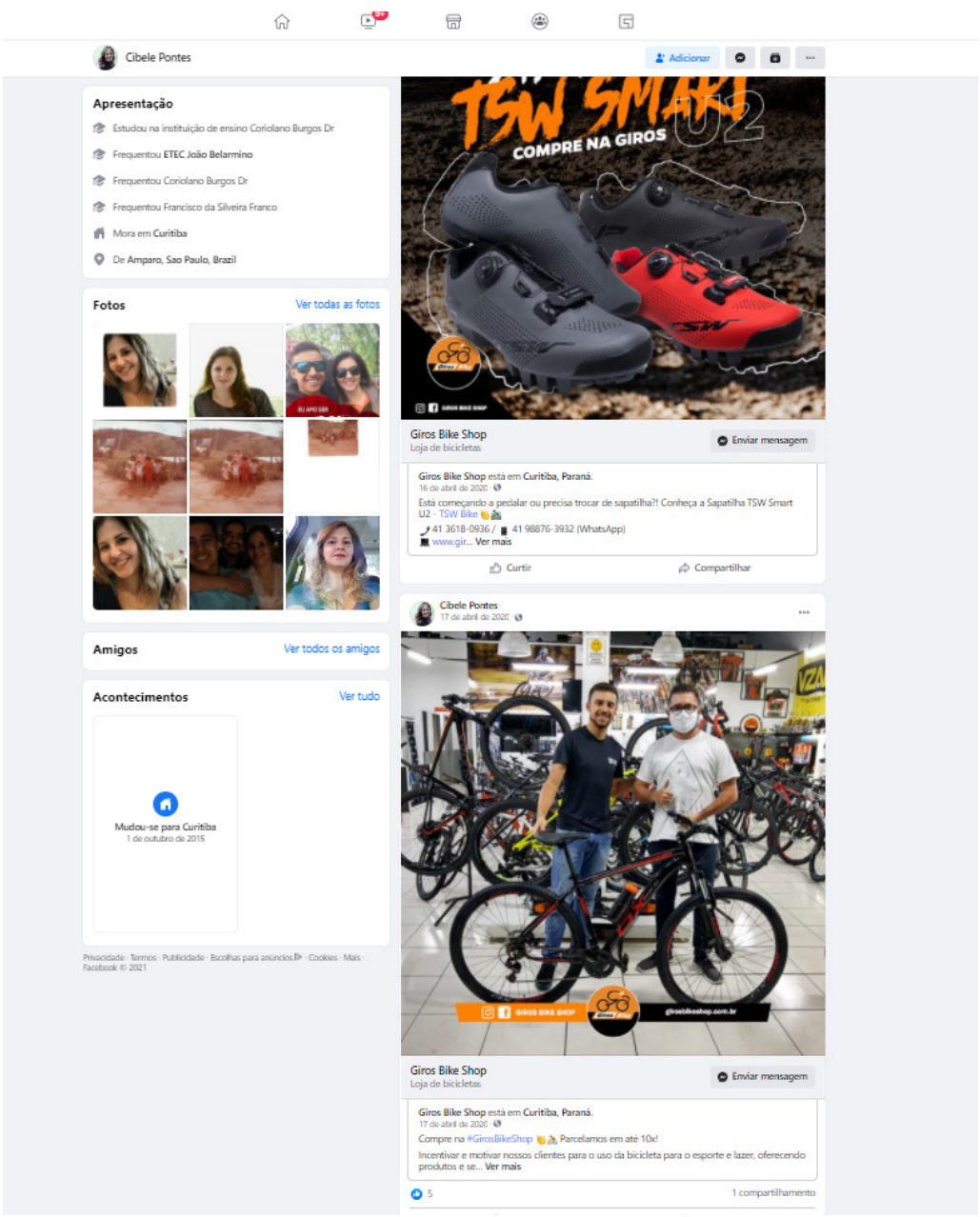
Enviar mensagem

Giros Bike Shop está em Curitiba, Paraná.
24 de abril de 2020 ·
Compre na #GirosBikeShop Parcelamos em até 10x!
41 3618-0936 / 41 98876-3932 (WhatsApp)
www.girosbikeshop.com.br
Ince... Ver mais

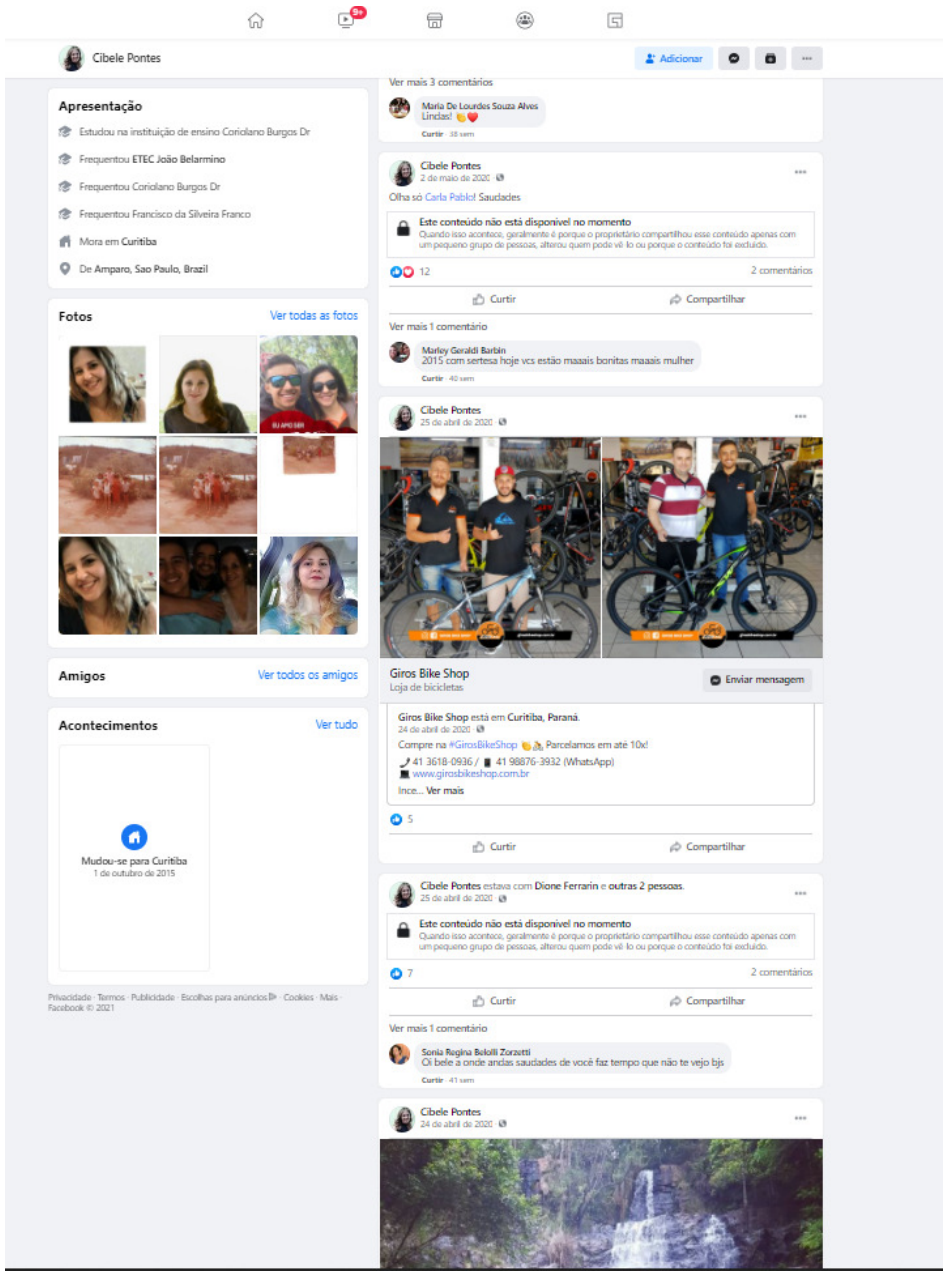
5

Curtir Compartilhar

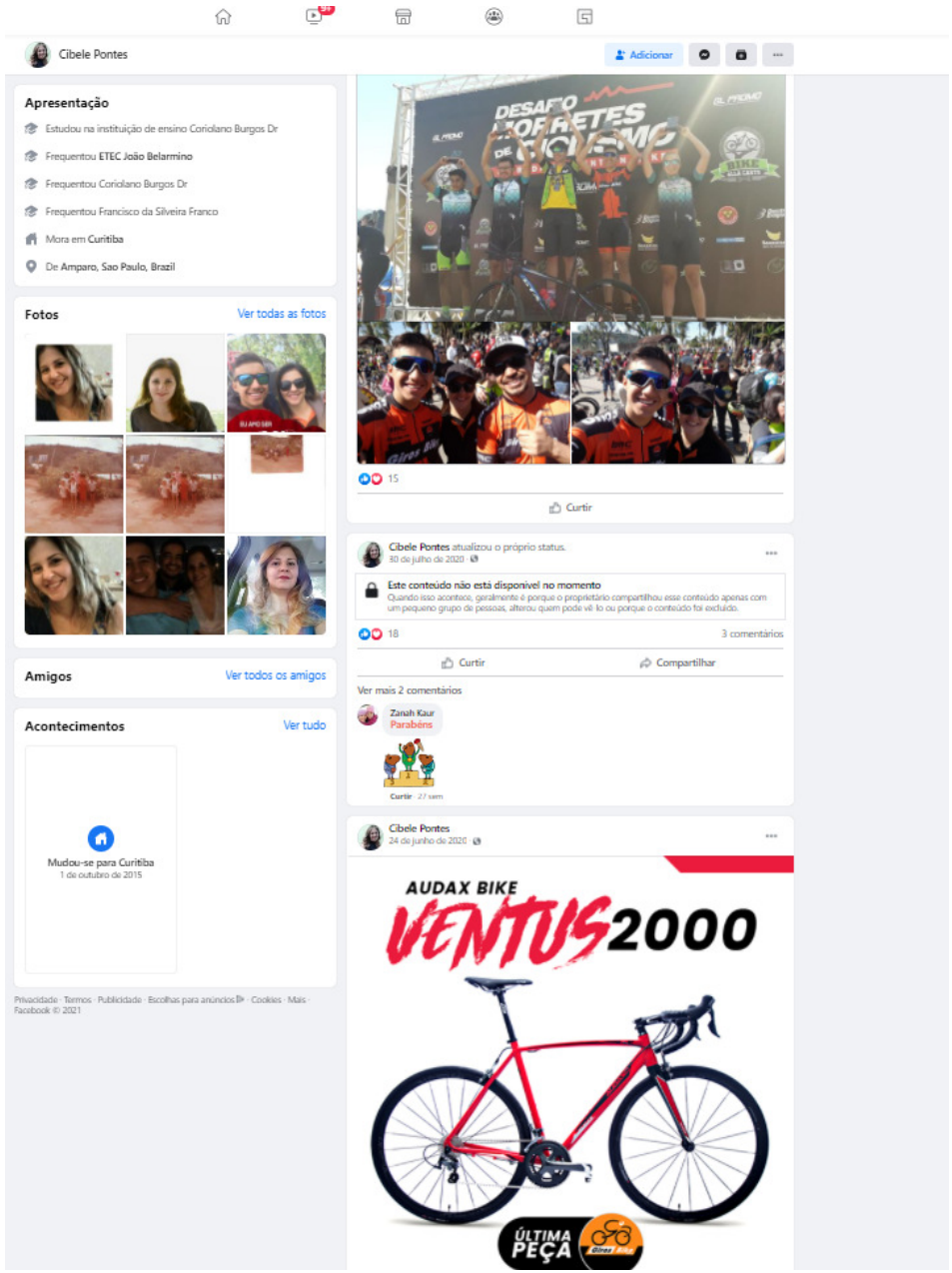
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por BRENO CAETANO PINHEIRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 12/02/2021 às 16:25 , sob o número WCAS21700669923
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código 9BCD619.



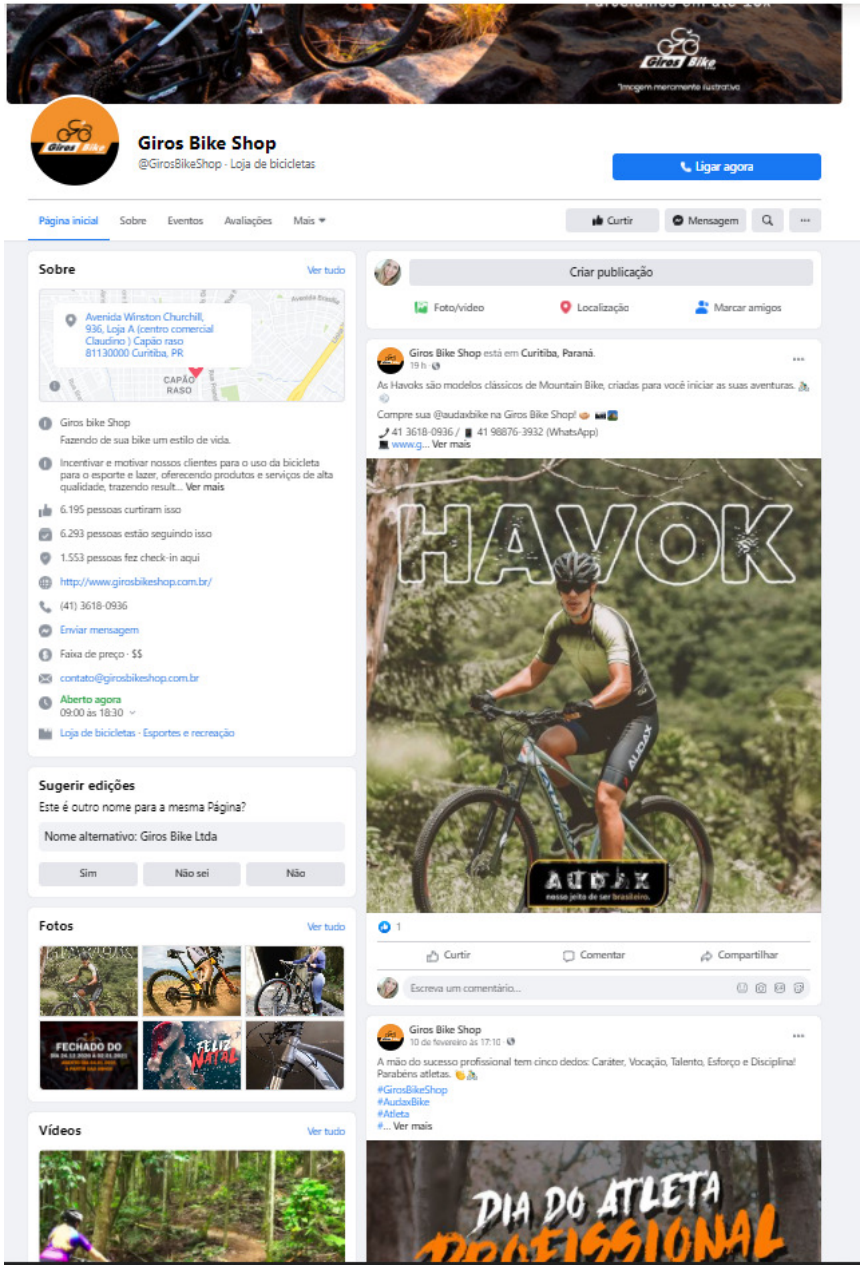
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por BRENO CAETANO PINHEIRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 12/02/2021 às 16:25 , sob o número WCAS21700669923
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código 9BCD619.



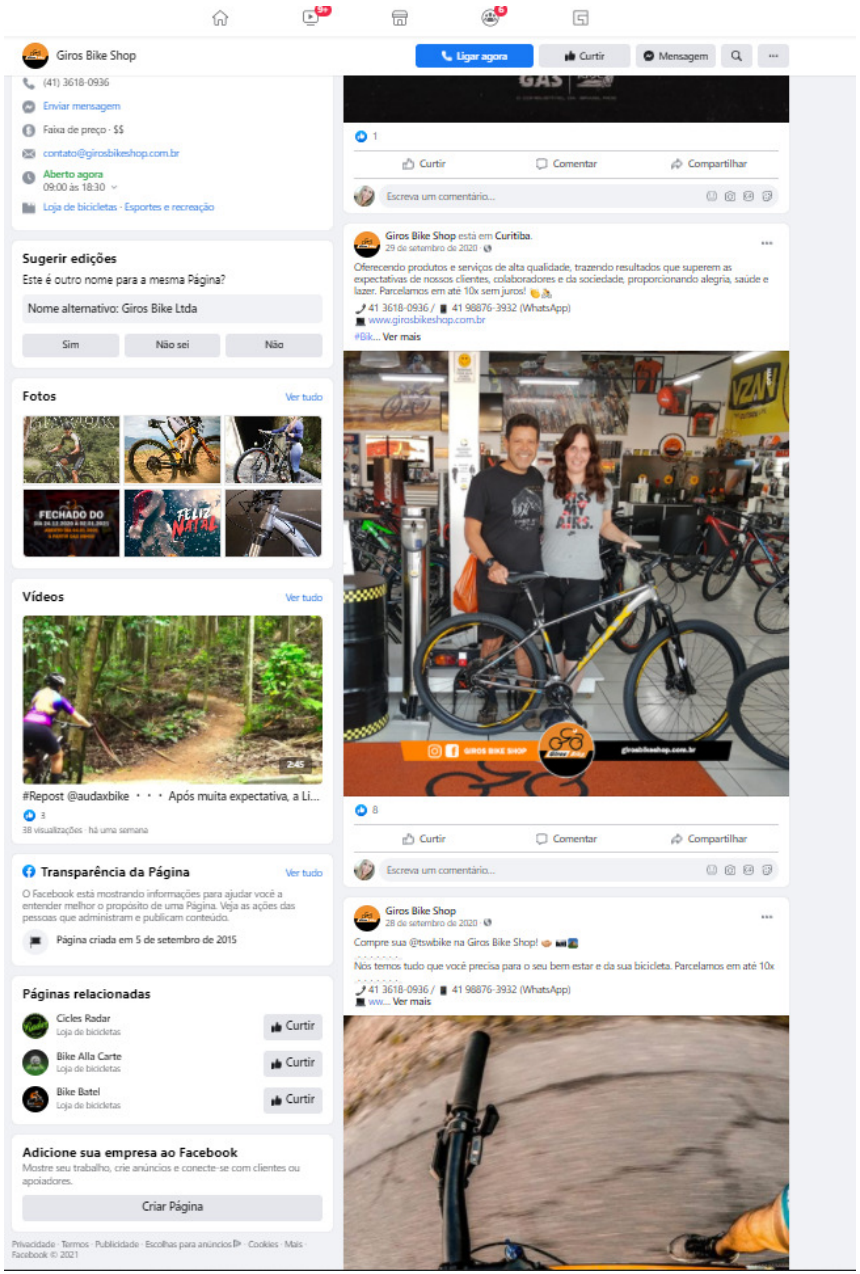
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por BRENO CAETANO PINHEIRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 12/02/2021 às 16:25 , sob o número WCAS21700669923
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código 9BCD619.



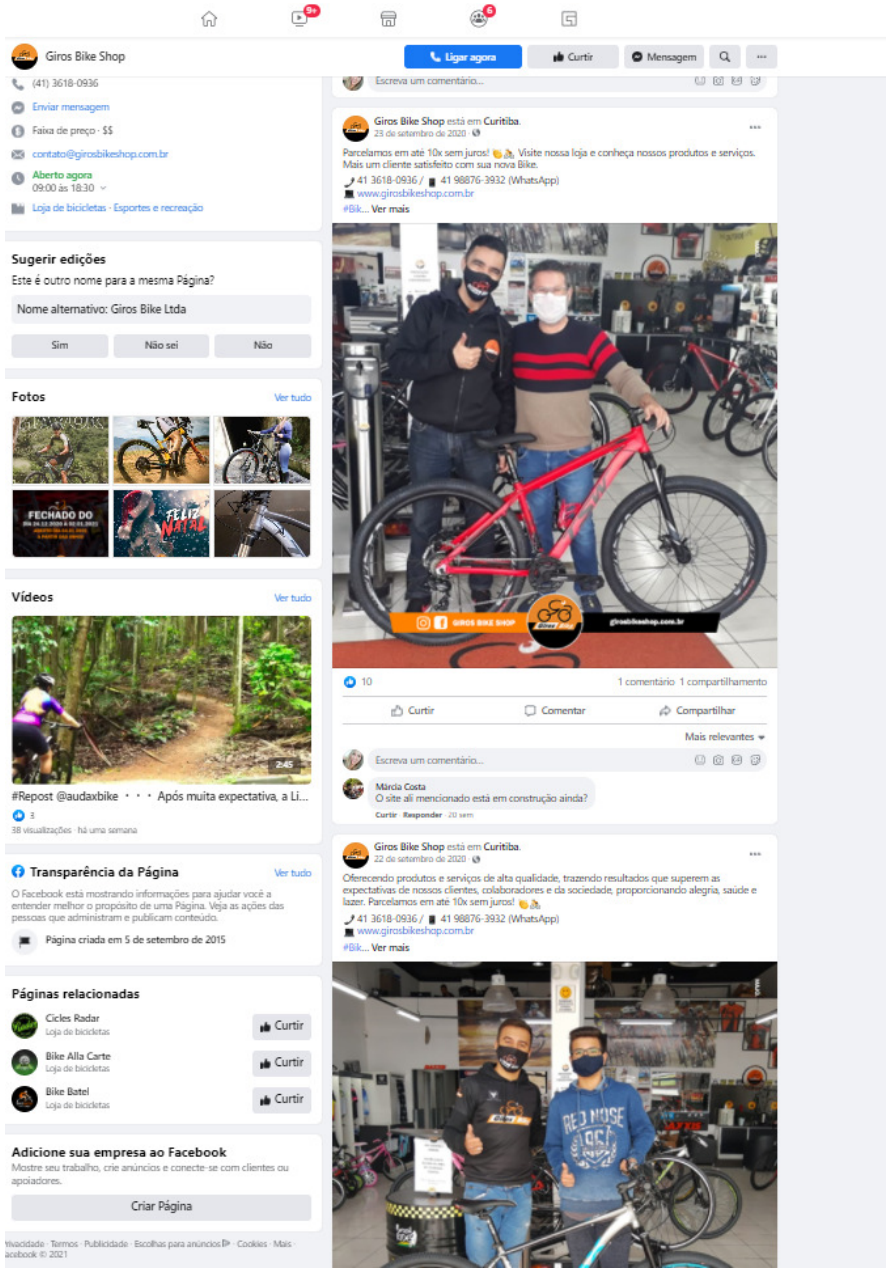
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por BRENO CAETANO PINHEIRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 12/02/2021 às 16:25 , sob o número WCAS21700669923
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código 9BCD619.



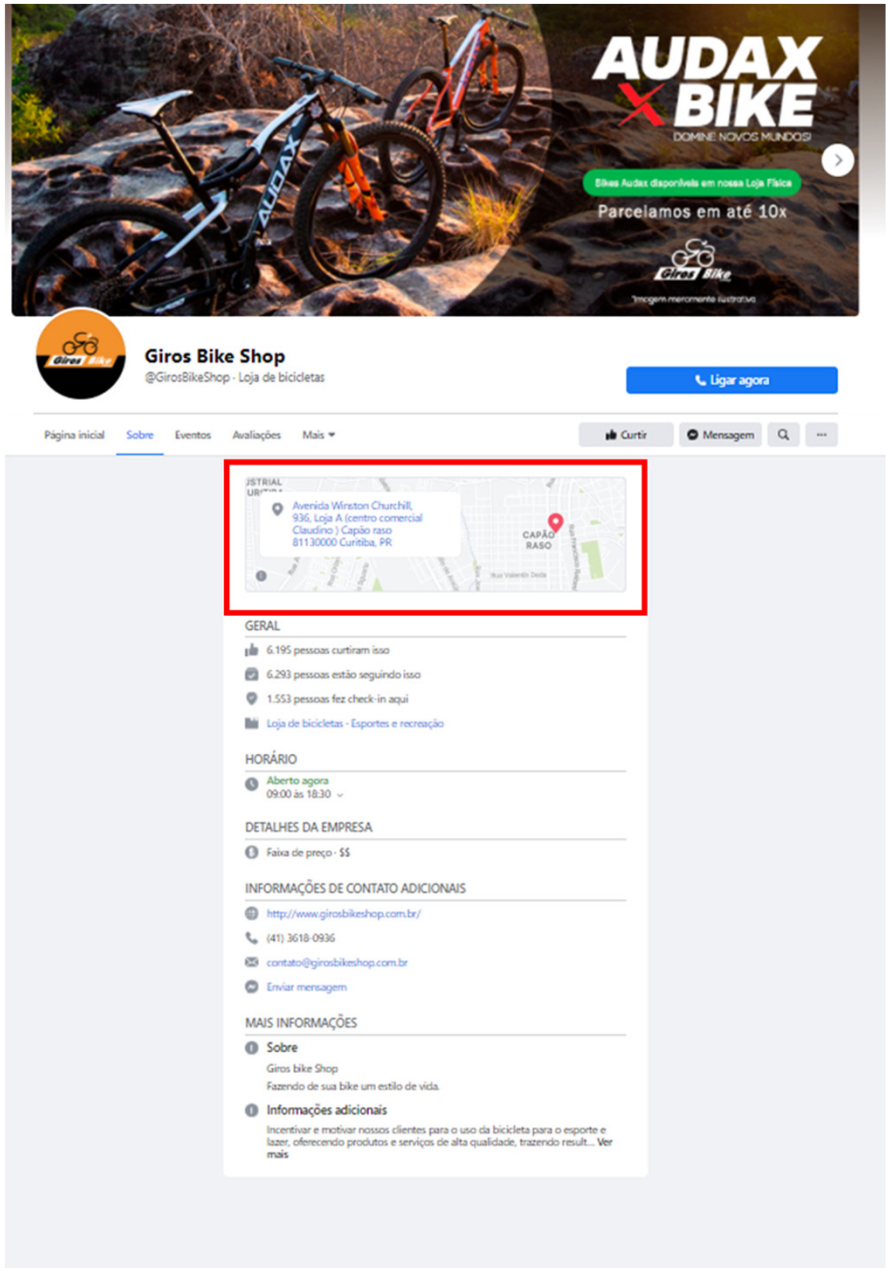
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por BRENO CAETANO PINHEIRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 12/02/2021 às 16:25 , sob o número WCAS21700669923
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código 9BCD630.



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por BRENO CAETANO PINHEIRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 12/02/2021 às 16:25 , sob o número WCAS21700669923
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código 9BCD630.



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por BRENO CAETANO PINHEIRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 12/02/2021 às 16:25 , sob o número WCAS21700669923
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código 9BCD630.



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por BRENO CAETANO PINHEIRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 12/02/2021 às 16:25 , sob o número WCAS21700669923
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código 9BCD630.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAMPINAS
FORO DE CAMPINAS
6ª VARA CÍVEL
Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Bloco C, salas 5 e 6, Jd. Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 2101-3327, Campinas-SP - E-mail: campinas6cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°:	**1038593-06.2018.8.26.0114**
Classe – Assunto:	**Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória**
Exequente:	**Ahmed Atia Mahmoud El Dash**
Executado:	**Cibele Pereira Pontes Zaksausk**

Prioridade Idoso

C E R T I D Ã O

Certifico e dou fé haver solicitado novo registro de penhora do imóvel junto à Arisp, nesta data, sendo que será considerada efetivamente concluída após a resposta do cartório competente. Nada Mais.Campinas, 01 de abril de 2021. Eu, ___, Cleide Vanessa C Alves, Chefe de Seção Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLEIDE VANESSA CORGOZINHO ALVES, liberado nos autos em 01/04/2021 às 10:03 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código A0E26F5.

Comprovante de Remessa de Penhora

O seu pedido de penhora foi registrado em nosso sistema.

Data da solicitação:	**01/04/2021**
Solicitante:	**CONCEICAO APARECIDA F.R. DE SIQUEIRA**
Nº do Processo:	**1038593-0620188260114**
Natureza da Execução:	**Execução Civil**

Protocolo	Cartório
PH000360891	Campinas - 03º Cartório

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLEIDE VANESSA CORGOZINHO ALVES, liberado nos autos em 01/04/2021 às 10:03 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código A0E2722.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAMPINAS
FORO DE CAMPINAS
6ª VARA CÍVEL
Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Bloco C, salas 5 e 6, Jd. Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 2101-3327, Campinas-SP - E-mail: campinas6cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº:	**1038593-06.2018.8.26.0114**
Classe - Assunto	**Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória**
Exequente:	**Ahmed Atia Mahmoud El Dash**
Executado:	**Cibele Pereira Pontes Zaksausk**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Gilberto Luiz Carvalho Franceschini**

Vistos.

Fls. 238 e seguintes, à executada.

Int.

Campinas, 01/04/2021.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GILBERTO LUIZ CARVALHO FRANCESCHINI, liberado nos autos em 08/04/2021 às 08:17 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código A0E2ACA.

PINHEIRO
Advogados

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SUMARÉ – SP

PROCESSO Nº 1038593-06.2018.8.26.0114

AHMED ATIA MAHMOUD EL DASH, devidamente qualificado nos autos em epígrafe, que move em face de **CIBELE PEREIRA PONTES ZAKSAUSKAS,** por seus advogados que estas subscrevem, vem, muito respeitosamente, perante Vossa Excelência, requerer a juntada da guia comprobatória devidamente recolhida relativo ao boleto ARISP para a averbação da penhora deferida às fls. 135/136.

Nestes termos, pede deferimento.

Campinas, 09 de abril de 2021.

Breno Caetano Pinheiro
OAB/SP 222.129

Viviane Dias Barboza Rapucci
OAB/SP 213.344

Thiago Penteado Silva
OAB/SP 411.554

Marcos Santos Gonçalves
OAB/SP 358.300

Bianka Pires Botke Simioni
OAB/SP 429.252

Bruno Cardenal Castilho
OAB/SP 441.822

Jonathan C. de Freitas Correa
OAB/SP 385.990

Marina A. Moreira Almeida
OAB/SP 376.178

(Assinado Digitalmente)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VIVIANE DIAS BARBOZA RAPUCCI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 09/04/2021 às 14:41 , sob o número WCAS21701845911
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código A19A443.

Itaú Banco Itaú S.A. | **341-7** |

RECIBO DO PAGADOR

Local de Pagamento EM QUALQUER BANCO OU CORRESP. NAO BANCARIO					Vencimento 28/04/2021
Beneficiário REGISTRADORES.ORG.BR CNPJ 69.287.639/0001-04					Agência/Código Beneficiário 0349/01893-7
Endereço Beneficiário / Sacador Avalista AV PAULISTA 1776 ANDAR 15 BELA VISTA SAO PAULO SP 01310-200					
Data do documento 09/04/21	No. Do documento 10139217		Espécie doc. DM	Aceite N	Data Processamento 09/04/21	Nosso Número 176/10139217-0
Uso do Banco	Carteira 176	Espécie R$	Quantidade		Valor	(=) Valor do Documento 291,80
Instruções de responsabilidade do BENEFICIÁRIO. Qualquer dúvida sobre este boleto contate o beneficiário. Protoc: PH000360891 Prenotacao: 664057 Pgto: PH000360891 CAIXA: Nao receber o pagamento apos o vencimento. CLIENTE ITAU:PAGUE NO BANKFONE, BANKLINE OU CAIXAS ELETRONICOS						(-) Descontos/Abatimento (+) Mora/Multa (=) Valor Cobrado
Pagador: AHMED ATIA MAHMOUD EL DASH CNPJ/CPF - 00077604954804 Endereço: AV PAULISTA 1776 ANDAR 15, 01310-200 BELA VISTA SAO PAULO SP Sacador/Avalista:						

Autenticação mecânica

Itaú Banco Itaú S.A. | **341-7** | **34191.76106 13921.700343 90189.370001 7 86040000029180**

Local de Pagamento EM QUALQUER BANCO OU CORRESP. NAO BANCARIO					Vencimento 28/04/2021
Beneficiário REGISTRADORES.ORG.BR CNPJ 69.287.639/0001-04					Agência/Código Beneficiário 0349/01893-7
Data do documento 09/04/21	No. Do documento 10139217		Espécie doc. DM	Aceite N	Data Processamento 09/04/21	Nosso Número 176/10139217-0
Uso do Banco	Carteira 176	Espécie R$	Quantidade		Valor	(=) Valor do Documento 291,80
Instruções de responsabilidade do BENEFICIÁRIO. Qualquer dúvida sobre este boleto contate o beneficiário. Protoc: PH000360891 Prenotacao: 664057 Pgto: PH000360891 CAIXA: Nao receber o pagamento apos o vencimento. CLIENTE ITAU:PAGUE NO BANKFONE, BANKLINE OU CAIXAS ELETRONICOS						(-) Descontos/Abatimento (+) Mora/Multa (=) Valor Cobrado
Pagador: AHMED ATIA MAHMOUD EL DASH CNPJ/CPF - 00077604954804 Endereço: AV PAULISTA 1776 ANDAR 15, 01310-200 BELA VISTA SAO PAULO SP Sacador/Avalista:						

Ficha de Compensação
Autenticação Mecânica

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VIVIANE DIAS BARBOZA RAPUCCI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 09/04/2021 às 14:41 , sob o número WCAS21701845911
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código A19A452.

Itaú Banco Itaú S.A. | 341-7 |

RECIBO DO PAGADOR

Local de Pagamento EM QUALQUER BANCO OU CORRESP. NAO BANCARIO						Vencimento 28/04/2021
Beneficiário REGISTRADORES.ORG.BR CNPJ 69.287.639/0001-04						Agência/Código Beneficiário 0349/01893-7
Endereço Beneficiário / Sacador Avalista AV PAULISTA 1776 ANDAR 15 BELA VISTA SAO PAULO SP 01310-200						
Data do documento 09/04/21	No. Do documento 10139217		Espécie doc. DM	Aceite N	Data Processamento 09/04/21	Nosso Número 176/10139217-0
Uso do Banco	Carteira 176	Espécie R$	Quantidade		Valor	(=) Valor do Documento 291,80
Instruções de responsabilidade do BENEFICIÁRIO. Qualquer dúvida sobre este boleto contate o beneficiário. Protoc: PH000360891 Prenotacao: 664057 Pgto: PH000360891 CAIXA: Nao receber o pagamento apos o vencimento.						(-) Descontos/Abatimento (+) Mora/Multa

bradesco

Recibo de Pagamento
Título de Cobrança

Banco: 237 Agencia: 6619 Maquina: 40296
Data: 09/04/2021 Hora: 10:43 N.Trans: 3321
Debito: C.Corrente
Agencia: 6619 Conta: 0002304-3
Nome: CYNTHIA MACHADO CUSIN AHMED EL D
CPF/CNPJ: 367.991.528-41

Data informada do vencimento: 28/04/2021
Data para debito: 09/04/2021

Identificacao:
34191.76106 13921.700343 90189.370001 7

Protocolo: 0000471

Banco Destinatario:
341 - ITAU UNIBANCO S.A.

Razao Social Beneficiario:
ASSOC REGISTRADORES IMOBI SP
Nome Beneficiario:
ASSOC REGISTRADORES IMOBI SP
CPF/CNPJ Beneficiario: 069.287.639/0001-04

Razao Social Sacador Avalista:

CPF/CNPJ Sacador Avalista:

Instituicao Recebedora:
237 - BANCO BRADESCO S.A.

Nome do Pagador: AHMED ATIA MAHMOUD EL DASH
CPF/CNPJ Pagador: 776.049.548-04
Valor: 291,80
Desconto: 0,00
Abatimento: 0,00
Bonificacao: 0,00
Multa: 0,00
Juros: 0,00
Valor total: 291,80
Descricao:
ASSOC REGISTRADORES IMOBI SP

Qualquer ocorrencia motivada por divergencia entre os registros constantes no boleto de cobranca, encaminhada pelo banco destinatario e os dados alimentados neste pagamento (inclusive data de vencimento e valor), e de inteira responsabilidade do cliente, o qual respondera pessoalmente por estes fatos perante a lei.

Itaú Banco Itaú S.A. | 341-7 |

Local de Pagamento EM QUALQUER BANCO OU CORRESP. NAO BANCARIO						Vencimento 28/04/2021
Beneficiário REGISTRADORES.ORG.BR CNPJ 69.287.639/0001-04						Agência/Código Beneficiário 0349/01893-7
Data do documento 09/04/21	No. Do documento 10139217		Espécie doc. DM	Aceite N	Data Processamento 09/04/21	Nosso Número 176/10139217-0
Uso do Banco	Carteira 176	Espécie R$	Quantidade		Valor	(=) Valor do Documento 291,80
Instruções de responsabilidade do BENEFICIÁRIO. Qualquer dúvida sobre este boleto contate o beneficiário. Protoc: PH000360891 Prenotacao: 664057 Pgto: PH000360891 CAIXA: Nao receber o pagamento apos o vencimento. CLIENTE ITAU:PAGUE NO BANKFONE, BANKLINE OU CAIXAS ELETRONICOS						(-) Descontos/Abatimento (+) Mora/Multa (=) Valor Cobrado
Pagador: AHMED ATIA MAHMOUD EL DASH CNPJ/CPF - 00077604954804 Endereço: AV PAULISTA 1776 ANDAR 15, 01310-200 BELA VISTA SAO PAULO SP Sacador/Avalista:						

Ficha de Compensação
Autenticação Mecânica

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VIVIANE DIAS BARBOZA RAPUCCI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 09/04/2021 às 14:41 , sob o número WCAS21701845911
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código A19A464.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0287/2021, foi disponibilizado na página 1653/1659 do Diário de Justiça Eletrônico em 12/04/2021. Considera-se a data de publicação em 13/04/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Viviane Dias Barboza Rapucci (OAB 213344/SP)
Breno Caetano Pinheiro (OAB 222129/SP)
Juliana Marcondes Sartori (OAB 192604/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 238 e seguintes, à executada. Int."

Campinas, 12 de abril de 2021.

Evandro Delalana
Escrevente Técnico Judiciário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EVANDRO DELALANA, liberado nos autos em 12/04/2021 às 08:00 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código A1BB30F.

Juliana Sartori Machado
Advogada

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUÍZ DE DIREITO DA 6ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINAS – ESTADO DE SÃO PAULO.

PROCESSO N. 1038593-06.2018.8.26.0114

CIBELE PEREIRA PONTES ZAKSAUSK, já qualificada nos autos em epígrafe, por sua advogada e procuradora infra-assinada, nos autos da ação de execução que lhe move **AHMED ATIA MAHMOUD EL DASH**, em atendimento ao r. despacho de fls. 238, **MANIFESTAR-SE** pelos motivos abaixo:

DA IMPUGNAÇÃO QUANTO À JUSTIÇA GRATUITA

A executada é única devedora e demonstrou através dos documentos de fls. 228 e seguintes os rendimentos que justificam tal requerimento, de modo que se encontram comprovados a necessidade do deferimento quanto aos benefícios da justiça gratuita.

Cumpre informar também que a executada está separada do Sr. Eduardo desde junho/2020, inclusive com pedido de divórcio em andamento, sendo que a renda do esposo não se confunde com a dela.

Além disso, até onde se sabe, a loja não está faturando, encontra-se fechada por conta das restrições impostas pelo governo do estado do Paraná e as publicações de facebook são meramente divulgadoras e não provam o faturamento.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JULIANA MARCONDES SARTORI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 26/04/2021 às 08:43 , sob o número WCAS21702141462
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código A31B302.

Juliana Sartori Machado
Advogada

DA IMPENHORABILIDADE DO SEU ÚNICO BEM IMÓVEL

Como informado a Executada é co-proprietária junto com seu ex-esposo do único imóvel matriculado sob o n.º 149612 do 3º CRI de Campinas, e muito embora nele não resida, **ela necessita do recebimento dos aluguéis decorrente da locação celebrada com terceiro para pagar o aluguel do imóvel onde reside**, conforme atestam os inclusos recibos e documentos juntados às fls. 196 a 200, e, portanto, a impenhorabilidade do imóvel e do aluguel persiste.

A súmula 486 do Superior Tribunal de Justiça determina que: "É impenhorável o único imóvel residencial do devedor que esteja locado a terceiros, desde que a renda obtida com a locação seja revertida para a subsistência ou a moradia da sua família".

A jurisprudência não deixa dúvidas quanto à proteção legal ao imóvel que é, sem sombra de dúvidas, utilizado em proveito da família, vez que o aluguel que recebe de terceiro é justamente para pagar o aluguel de onde reside.

O Superior Tribunal de Justiça entende que se deve conferir a máxima efetividade ao direito social à moradia:

> *"(...) 1. O art. 1º da Lei 8.009/1990 estabelece que o imóvel residencial próprio do casal, ou da*

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JULIANA MARCONDES SARTORI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 26/04/2021 às 08:43 , sob o número WCAS21702141462
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código A31B302.

Juliana Sartori Machado
Advogada

entidade familiar, é impenhorável, ressalvadas as hipóteses excepcionais previstas no próprio diploma legal. O preceito é de ordem pública e deve ser interpretado de modo a conferir a máxima efetividade ao direito social à moradia (art. 6º da CF/1988) e à norma que impõe ao Estado o dever de proteger a família, base da sociedade (art. 226 da CF/1988) (...)" [STJ, REsp 1.487.028/SC, rel. Min. Herman Benjamin, 2ª Turma, DJe 18.11.2015]. 14. No mesmo sentido: Execução de título executivo extrajudicial. Imóvel penhorado. Pedido de declaração de impenhorabilidade – bem de família. Indeferimento. Agravo de instrumento. Bem de família que é matéria de ordem pública e, portanto, não sujeita a preclusão. Inteligência do art. 5º, 'caput' da Lei 8.009/90. Súmula 486 do STJ determina que: "É impenhorável o único imóvel residencial do devedor que esteja locado a terceiros, desde que a renda obtida com a locação seja revertida para a subsistência ou a moradia da sua família". A impenhorabilidade atinge o imóvel cuja renda decorrente da respectiva locação é utilizada para a subsistência da família. Decisão reformada. Recurso provido.(TJSP; Agravo de Instrumento 2111494-69.2019.8.26.0000; Relator (a): Virgilio de Oliveira Junior; Órgão Julgador: 21ª Câmara de Direito Privado; Foro Central Cível - 41ª Vara Cível; Data do Julgamento: 20/08/2019; Data de Registro: 20/08/2019

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JULIANA MARCONDES SARTORI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 26/04/2021 às 08:43 , sob o número WCAS21702141462
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código A31B302.

Juliana Sartori Machado
Advogada

Ao enfrentar o tema, assim decidiu o Superior Tribunal de Justiça:

> *PROCESSUAL CIVIL. EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL. BEM DE FAMÍLIA. IMÓVEL LOCADO. PENHORA. JURISPRUDÊNCIA DO STJ. IMPOSSIBILIDADE. PROVIMENTO. I. A orientação predominante nesta Corte é no sentido de que a impenhorabilidade prevista na Lei n. 8.009/90 se estende ao único imóvel do devedor, ainda que este se ache locado a terceiros, por gerar frutos que possibilitam à família constituir moradia em outro bem alugado ou utilizar o valor obtido com a locação desse bem como complemento da renda familiar. II. Recurso especial conhecido e provido. (STJ 4ª Turma, REsp nº 714.515-SP, Rel. Min. Aldir Passarinho Júnior, julgado em 10.11.2009, deram provimento ao recurso, votação unânime, DJe 7.12.2009).*

Tratando-se de único imóvel, o simples fato da executada não residir no local do imóvel não lhe retira, automaticamente, o manto protetivo da impenhorabilidade.

Assim, diante dos documentos juntados quanto a necessidade do aluguel de seu único imóvel para garantia de sua moradia em outra cidade, **a impenhorabilidade prevista na lei supra mencionada aplica-se ao único imóvel da Executada, ainda que locado à terceiros, sendo de rigor, seu reconhecimento.**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JULIANA MARCONDES SARTORI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 26/04/2021 às 08:43 , sob o número WCAS21702141462
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código A31B302.

Juliana Sartori Machado
Advogada

CONCLUSÃO

Diante do exposto, é a presente para reiterar e ratificar os pedidos feitos às fls. 185/193, por consequente o levantamento da penhora do bem imóvel do embargante, reconhecendo-se que é bem de família e, portanto, impenhorável.

Requer ainda que seja mantido o deferimento quanto a concessão da gratuidade da justiça, nos termos do artigo 5º, inciso LXXIV e com fulcro no art. 98, do CPC/15, tendo em vista que as condições provadas se encaixam na situação da executada.

Termos em que, pede deferimento.

Campinas, 23 de abril de 2021.

JULIANA MARCONDES SARTORI

OAB/SP 192604

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JULIANA MARCONDES SARTORI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 26/04/2021 às 08:43 , sob o número WCAS21702141462
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código A31B302.

www.ferreiraechagas.com.br

EXMO(A) SR(A). JUIZ(A) DE DIREITO DA 6ª VARA CÍVEL DO FORO DE CAMPINAS/SP

Ref. ao processo n.º: 1038593-06.2018.8.26.0114

BANCO DO BRASIL S.A., devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe, cuja parte contrária é **AHMED ATIA MAHMOUD EL DASH,** também qualificado (a) (s), por seus procuradores infra-assinados, vem a V. Exa. requerer a juntada do instrumento de mandato em anexo, bem como, o cadastramento do **DR. RICARDO LOPES GODOY, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/SP 321.781**, para que produza seus devidos e legais efeitos.

Requer, ainda, que todas as publicações sejam feitas exclusivamente em nome do advogado RICARDO LOPES GODOY, OAB/SP 321.781, bem como da sociedade FERREIRA E CHAGAS ADVOGADOS, OAB/MG 1.118, nos termos da norma do §2º do artigo 272 do Código de Processo Civil, **sob pena de nulidade absoluta.**

Ainda nessa ordem, informar a parte contrária, em cumprimento à norma do inciso V do artigo 77 do Código de Processo Civil, o endereço profissional e eletrônico de seu patrono para eventuais intimações, a saber: Rua Bernardo Guimarães, 1986 - bairro Lourdes, Belo Horizonte/MG - CEP 30.140-082, endereço eletrônico: *comunicacaoprocessual@ferreiraechagas.com.br*

Por fim, o patrono que esta subscreve, declara, nos termos do art. 425, IV, do CPC, a autenticidade das cópias e documentos que acompanham a presente petição.

Termos em que, pede deferimento.
São Paulo/SP, 27 de abril de 2021.

RICARDO LOPES GODOY
OAB/SP 321.781

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RICARDO LOPES GODOY e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/04/2021 às 18:52 , sob o número WCAS21702199614
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código A35BBFC.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS
DE TAGUATINGA - DF
Ronaldo Ribeiro de Faria - Tabelião

Livro : 2881
FLS : 071
Prot : 753842

QNA 04 - LOTES 32/34 (PRAÇA DO DI) - TAGUATINGA - DF - CEP 72110-040
FONE:(61) 3961-8900 / 3351-8787 - FAX:(61) 3351-6992
Site: www.cartoriodenotasdf.com.br - email: cartorio5df@gmail.com

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, que revendo os livros existentes neste notariado, dentre eles, no de número 2881, às fls. 071 (setenta e um), verifiquei constar o seguinte teor:
P R O C U R A Ç Ã O bastante que faz(em): **BANCO DO BRASIL S.A.**

Aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete **(29/11/2017)**, nesta cidade de Taguatinga, Distrito Federal, em Cartório, lavro este instrumento público, em que, comparece(m) como outorgante(s), **BANCO DO BRASIL S.A.**, sociedade de economia mista, sediado no SAUN – Setor de Autarquias Norte –, Quadra 5, Bloco B, Torre II, 16º andar, em Brasília, Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o número 00.000.000/0001-91, com seus atos constitutivos registrados e arquivados no Departamento Nacional do Registro do Comércio sob o número 83, neste ato representado, na forma prevista no artigo 27 combinando com o § 2º do artigo 29 de seu Estatuto, por seus Vice-Presidentes, **WALTER MALIENI JUNIOR**, brasileiro, casado, bancário, residente e domiciliado em Brasília/DF, portador da carteira de identidade 19.146.033-3 expedida pela SSP/SP e CPF 117.718.468-01 e **MARCIO HAMILTON FERREIRA**, brasileiro, casado, bancário, também residente e domiciliado em Brasília/DF, portador da carteira nacional de habilitação 00039718221 expedida pelo Detran/RJ e CPF 457.923.641-68, ambos investidos em seus cargos conforme decisão do Conselho de Administração do Banco do Brasil S.A., reunido em 30 de dezembro de 2016, cuja ata foi arquivada na Junta Comercial do Distrito Federal, em 17 de fevereiro de 2017, sob o número de registro 20170121852; identificado(a)(s) como o(a)(s) próprio(a)(s) em face dos documentos que me foram exibidos e de cuja capacidade jurídica dou fé. E por ele(a)(s) me foi dito que, por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia(m) e constitui(em) seu(ua)(s) procurador(a)(es)(as), **LUCINÉIA POSSAR**, brasileira, advogada, portadora da cédula de identidade profissional 19.599 OAB/PR e 40.297 OAB/DF e CPF 540.309.199-87, residente nesta Capital e domiciliada na Sede do Banco do Brasil S.A., no SAUN – Setor de Autarquias Norte –, Quadra 5, Bloco B, Torre I, 8º andar, também em Brasília/DF, na condição de Diretora Jurídica, investida no cargo conforme decisão do Conselho de Administração do Banco do Brasil S.A., reunido em 30 de junho de 2017, com poderes para representar o Outorgante em audiências judiciais na qualidade de preposta, bem como perante órgãos públicos, podendo nomear ou autorizar outros prepostos, conferindo, ainda, os poderes especiais de reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, dar e receber quitação, firmar compromisso e solicitar informações escritas necessárias ao desempenho dos poderes ora outorgados. O presente mandato não revoga outros mandatos que anteriormente tenham sido firmados e ratifica todos os atos praticados em decorrência destes. Os poderes ora conferidos à Outorgada podem ser substabelecidos, com reserva. Esclareço ao(s) outorgante(s) o significado deste ato após o que lhe(s) li em voz alta e pausada o presente instrumento que aceitou(aram) e assinou(aram). DISPENSADAS AS TESTEMUNHAS DE ACORDO COM A LEI. DOU FÉ. **(aa.)ELIENE GOMES LIMA SAMPAIO SILVA, Escrevente Autorizada, WALTER MALIENI JÚNIOR, MARCIO HAMILTON FERREIRA**. Nada mais. Era o que se continha em dito livro e folhas, com relação ao pedido de protocolo nº **45769**, de onde fiz extrair a presente certidão, a qual me reporto e dou fé. Guia de recolhimento **nº 00249180,** no valor de **R$ 7,65,** referente aos emolumentos cartorários desta certidão. Selo digital desta certidão nº TJDFT20180100006565QRVY. Para consultar o selo, acesse www.tjdft.jus.br

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Brasília, 05 de janeiro de 2018

Em Testemunho 10 da verdade

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS
Katiane Aparecida Gomes Belo
Escrevente
TAGUATINGA-DF

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RICARDO LOPES GODOY e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/04/2021 às 18:52 , sob o número WCAS21702109614
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código A35BC07.

BANCO DO BRASIL

2019/19

EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM PRIMEIRO DE JULHO DE DOIS MIL E DEZENOVE

Em primeiro de julho de dois mil e dezenove, às dezenove horas, realizou-se reunião extraordinária não presencial do Conselho de Administração do Banco do Brasil S.A. (CNPJ: 00.000.000/0001-91; NIRE: 5330000063-8), secretariada na sede da empresa, no Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte - Brasília (DF), sob presidência do Sr. Hélio Lima Magalhães, com a participação dos Conselheiros Guilherme Horn, Paulo Roberto Evangelista de Lima, Waldery Rodrigues Júnior, Marcelo Serfaty, Rubem de Freitas Novaes, Luiz Serafim Spinola Santos e Débora Cristina Fonseca.

O Conselho de Administração aprovou, em consonância com o art. 21, inciso X, do Estatuto Social do Banco do Brasil, a eleição dos Srs. Alexandre Alves de Souza, Márvio Melo Freitas e Daniel André Stieler como membros da Diretoria Executiva do BB, bem como a reeleição dos demais membros, todos abaixo qualificados, para o exercício do mandato 2019-2021, esclarecido que os eleitos e reeleitos atendem às exigências legais e estatutárias:

Vice-Presidente de Gestão de Pessoas, Suprimentos e Operações (Vipes):
Antonio Gustavo Matos do Vale, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 156.370.266-53, portador da Carteira de Identidade nº MG-134816, expedida em 15.01.2010 pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Vice-Presidente de Gestão Financeira e de Relações com Investidores (Vifin):
Carlos Hamilton Vasconcelos Araújo, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 223.794.793-72, portador da Carteira de Identidade nº 2000031104739, expedida em 05.10.2000 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Ceará. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Vice-Presidente de Distribuição de Varejo (Vivar):

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RICARDO LOPES GODOY e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/04/2021 às 18:52 , sob o número WCAS21702199614
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código A35BC12.

Carlos Motta dos Santos, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 933.876.287-49, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00096111609, expedida em 17.05.2016 pelo Departamento Nacional de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Vice-Presidente de Controles Internos e Gestão de Riscos (Vicri):

Carlos Renato Bonetti, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF/MF sob o nº 092.198.248-84, portador da Carteira de Identidade nº 18845436, expedida em 1°.11.1984 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Vice-Presidente de Tecnologia (Vitec):

Fabio Augusto Cantizani Barbosa, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF/MF sob o nº 074.379.967-40, portador da CNH nº 00150158067, expedida em 18.06.2016 pelo Departamento Nacional de Trânsito do Estado de São Paulo. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Vice-Presidente de Agronegócios (Vipag):

Ivandré Montiel da Silva, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 449.975.660-04, portador da Carteira de Identidade nº 1033171974, expedida em 13.01.2009 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Vice-Presidente de Governo (Vigov):

João Pinto Rabelo Júnior, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF/MF sob o nº 364.347.521-72, portador da Carteira de Identidade nº 863364, expedida em 17.10.2002 pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Vice-Presidente de Negócios de Varejo (Vineg):

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RICARDO LOPES GODOY e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/04/2021 às 18:52 , sob o número WCAS21702199614
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código A35BC12.

Marcelo Augusto Dutra Labuto, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF/MF sob o nº 563.238.081-53, portador da CNH nº 00139096655, expedida em 04.05.2015 pelo Departamento Nacional de Trânsito do Distrito Federal. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Vice-Presidente de Negócios de Atacado (Vipat):

Marcio Hamilton Ferreira, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF/MF sob o nº 457.923.641-68, portador da CNH nº 00039718221, expedida em 08.12.2014 pelo Departamento Nacional de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Diretor de Marketing e Comunicação (Dimac):

Alexandre Alves de Souza, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF/MF sob o nº 955.093.057-20, portador da Carteira de Identidade nº 07729379-3, expedida em 19.11.1985 pelo Instituto de Identificação Félix Pacheco do Estado do Rio de Janeiro. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Diretora de Controles Internos (Dicoi):

Ana Paula Teixeira de Sousa, brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF sob o nº 536.875.581-34, portadora da CNH nº 00060590408, expedida em 17.10.2018 pelo Departamento Nacional de Trânsito do Distrito Federal. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Diretor Corporate Bank (Dicor):

Camilo Buzzi, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF/MF sob o nº 051.569.178-01, portador da CNH nº 04874932340, expedida em 03.09.2015 pelo Departamento Nacional de Trânsito de São Paulo. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Diretora de Clientes Pessoas Físicas (Direc):

Carla Nesi, brasileira, divorciada, inscrita no CPF/MF sob o nº 101.295.868-03,

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RICARDO LOPES GODOY e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/04/2021 às 18:52 , sob o número WCAS21702199614
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código A35BC12.

portadora da Carteira de Identidade nº 19.520.816-X, expedida em 14.02.2000 pela Secretaria de Segurança Pública de São Paulo. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Diretor de Governança de Entidades Ligadas (Direg):

Cicero Przendsiuk, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF/MF sob o nº 669.435.159-34, portador da Carteira de Identidade nº 1.699.951, expedida em 16.10.1995 pela Secretaria de Segurança Pública de Santa Catarina. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Diretor de Controladoria (Dirco):

Daniel André Stieler, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, inscrito no CPF/MF sob o nº 391.145.110-53, portador da Carteira de Identidade profissional de contabilista nº DF-013931/0-2, expedida em 02.03.2000 pelo Conselho Regional de Contabilidade do Distrito Federal. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte - Brasília (DF);

Diretor de Meios de Pagamento (Dimep):

Edson Rogério da Costa, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF/MF sob o nº 510.309.260-34, portador da CNH nº 01524123140, expedida em 16.12.2017 pelo Departamento Nacional de Trânsito de São Paulo. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Diretor de Contadoria (Coger):

Eduardo Cesar Pasa, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF/MF sob o nº 541.035.920-87, portador da Carteira de Identidade Profissional nº DF-017601/0-5, expedida em 07.10.2005 pelo Conselho Regional de Contabilidade do Distrito Federal. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Diretor de Governo (Digov):

Ênio Mathias Ferreira, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, inscrito no CPF/MF sob o nº 725.078.106-53, portador da CNH nº

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RICARDO LOPES GODOY e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/04/2021 às 18:52 , sob o número WCAS21702199614
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código A35BC12.

00341938565 expedida em 04.12.2017 pelo Departamento Nacional de Trânsito do Distrito Federal. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Diretor de Soluções Empresariais (Disem):

Fabiano Macanhan Fontes, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF/MF sob o n° 503.816.019-00, portador da Carteira de Identidade nº 4.674.585-0, expedida em 1º.11.2007 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Diretor de Gestão de Riscos (Diris):

Gerson Eduardo de Oliveira, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 435.431.620-04, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01229717707, expedida em 03.06.2014 pelo Departamento Nacional de Trânsito do Distrito Federal. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Diretor de Tecnologia (Ditec):

Gustavo de Souza Fosse, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF/MF sob o nº 978.160.007-15, portador da Carteira de Identidade nº 873205, expedida em 15.10.2002 pela Secretaria de Segurança Pública do Espírito Santo. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Diretor de Gestão de Pessoas (Dipes):

José Avelar Matias Lopes, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF/MF sob o nº 300.213.833-91, portador da Carteira de Identidade nº 2807510, expedida em 28.03.2006 pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Diretor de Segurança Institucional (Disin):

José Eduardo Moreira Bergo, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF/MF sob o nº 365.045.721-00, portador da CNH nº

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RICARDO LOPES GODOY e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/04/2021 às 18:52 , sob o número WCAS21702199614
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código A35BC12.

01068048908, expedida em 29.09.2014 pelo Departamento Nacional de Trânsito do Distrito Federal. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Diretor de Suprimentos, Infraestrutura e Patrimônio (Disec):

José Ricardo Fagonde Forni, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF/MF sob o nº 455.261.501-78, portador da Carteira de Identidade Profissional nº 4739, expedida em 20.03.2015 pelo Conselho Regional de Economia. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Diretor de Finanças (Difin):

Leonardo Silva de Loyola Reis, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF/MF sob o nº 981.761.707-63, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00081596573, expedida em 18.06.2015 pelo Departamento Nacional de Trânsito do Rio de Janeiro. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Diretora Jurídica (Dijur):

Lucinéia Possar, brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF sob o nº 540.309.199-87, portadora da Carteira de Identidade Profissional nº 19.599, expedida em 31.03.2009 pela Ordem dos Advogados do Brasil do Paraná. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Diretor de Micro e Pequenas Empresas (Dimpe):

Luiz Claudio Batista, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF/MF sob o nº 728.662.506-30, portador da CNH nº 00710370112, expedida em 04.09.2017 pelo Departamento Nacional de Trânsito do Rio de Janeiro. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Diretor de Crédito (Dicre):

Marco Túlio de Oliveira Mendonça, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF/MF sob o nº 749.403.336-04, portador da Carteira de Identidade nº M4.247.863, expedida em 02.09.1985 pela Secretaria de

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RICARDO LOPES GODOY e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/04/2021 às 18:52 , sob o número WCAS21702199614
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código A35BC12.

Segurança Pública de Minas Gerais. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Diretor de Agronegócios (Dirag):

Marco Túlio Moraes da Costa, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, inscrito no CPF/MF sob o nº 487.677.786-15, portador da Carteira de Identidade nº MG2684730, expedida em 29.06.2017 pelo Instituto de Identificação da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Diretor de Empréstimos, Financiamentos e Crédito Imobiliário (Diemp):

Marcos Renato Coltri, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF/MF sob o nº 110.653.918-46, portador da CNH nº 04931254400, expedida em 13.04.2015 pelo Departamento Nacional de Trânsito de São Paulo. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Diretor de Estratégia e Organização (Direo):

Márvio Melo Freitas, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF/MF sob o nº 692.983.941-87, portador da CNH nº 00076080417, expedida em 18.03.2016, pelo Departamento Nacional de Trânsito do Distrito Federal. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Diretora de Negócios Digitais (Dined):

Paula Luciana Viana da Silva Lima Mazanék, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrita no CPF/MF sob o nº 603.389.461-87, portadora da Carteira de Identidade nº 1.454.351, expedida em 02.12.2016 pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Diretor de Reestruturação de Ativos Operacionais (Dirao):

Ronaldo Simon Ferreira, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF/MF sob o nº 117.685.018-07, portador da CNH nº 01333163355, expedida em 04.02.2016 pelo Departamento Nacional de Trânsito de Jundiaí-SP. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul,

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RICARDO LOPES GODOY e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/04/2021 às 18:52 , sob o número WCAS21702199614
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código A35BC12.

15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Diretor Comercial Varejo (Divar):

Simão Luiz Kovalski, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF/MF sob o nº 517.714.970-68, portador da Carteira de Identidade nº 2014061, expedida em 07.11.1997 pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Diretor de Atendimento e Canais (Dirac):

Wagner Aparecido Mardegan, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF/MF sob o nº 063.480.208-94, portador da CNH nº 03637249702, expedida em 12.02.2015 pelo Departamento Nacional de Trânsito de São Paulo. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte - Brasília (DF);

* * *

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião, da qual eu, (Ass. Ana Cláudia Kakinoff Corrêa), Secretária, mandei lavrar esta ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos conselheiros.

Ass.) Waldery Rodrigues Júnior, Débora Cristina Fonseca, Guilherme Horn, Luiz Serafim Spinola Santos, Paulo Roberto Evangelista de Lima, Rubem de Freitas Novaes, Hélio Lima Magalhães e Marcelo Serfaty.

ESTE DOCUMENTO É PARTE TRANSCRITA DO LIVRO 29, PÁGINAS 166 a 173.

Hélio Lima Magalhães
Presidente do Conselho de Administração

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RICARDO LOPES GODOY e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/04/2021 às 18:52 , sob o número WCAS21702199614
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código A35BC12.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Livro : **2895**

FLS : **128**

Prot : **756647**

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS
DE TAGUATINGA - DF
Ronaldo Ribeiro de Faria - Tabelião

QNB 24 - LOTES 32/34 (PRAÇA DO DI) - TAGUATINGA - DF - CEP 72110-040
FONE:(61) 3961-8900 / 3351-8787 - FAX:(61) 3351-6992
Site: www.cartoriodenotas5df.com.br - email: cartorio5df@gmail.com

SUBSTABELECIMENTO DE PROCURAÇÃO bastante que faz(em): **LUCINEIA POSSAR**

Aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito **(09/01/2018)**, nesta cidade de Taguatinga, Distrito Federal, em Cartório, lavro este instrumento público, em que, comparece(m) como outorgante(s), **LUCINÉIA POSSAR**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/DF 40.297 e OAB/PR 19.599, portadora da carteira de identidade número 38704370-SSP/PR e do CPF 540.309.199-87, residente nesta capital e domiciliada no SAUN – Setor de Autarquias Norte –, Quadra 05, Lote B, Torre I, 8º andar do Edifício Banco do Brasil, em Brasília/DF; identificada e reconhecida como a própria, do que dou fé. E por ela me foi dito que, por este instrumento público e na melhor forma de direito substabelece, como de fato e na verdade substabelecido tem, aos advogados a seguir nominados e qualificados I) Consultores Jurídicos: **ALEXANDRE BOCCHETTI NUNES**, inscrito na OAB/RJ 93.294 e CPF 981.753.277-15; **ERIKA CRISTINA FRAGETI SANTORO**, inscrita na OAB/SP 128.776, OAB/DF 25.206 e CPF 147.976.128-19; **MARCO AURÉLIO AGUIAR BARRETO**, inscrito na OAB/BA 8.755, OAB/DF 39.287 e CPF 184.063.861-34; **MARCOS EDMUNDO MAGNO PINHEIRO**, inscrito na OAB/MG 64.233, OAB/RJ 117.698 e CPF 661.124.356-91; **PAULO SÉRGIO GALIZIA BISELLI**, inscrito na OAB/DF 25.219 e CPF 026.993.188-09; **SILVIO OLIVEIRA TORVES**, inscrito na OAB/RS 29.355, OAB/RJ 186.787 e CPF 542.342.200-00; II) Consultores Jurídicos Adjuntos: **ALEXANDRE SILVA DOS SANTOS**, inscrito na OAB/RJ 104.731 e CPF 002.734.377-47; **AMIR VIEIRA SOBRINHO**, inscrito na OAB/GO 15.235 e CPF 375.372.701-63; **ANDRÉ LUIZ DE MEDEIROS E SILVA**, inscrito na OAB/DF 5.539 e CPF 317.369.801-06; **ANTÔNIO CARLOS ROSA**, inscrito na OAB/MT 4.990-B e CPF 291.233.569-87; **ANTONIO CARLOS DA ROSA PELLEGRIN**, inscrito na OAB/SC 15.672 e CPF 449.776.200-97; **CARLOS GUILHERME ARRUDA SILVA**, inscrito na OAB/MG 68.106 e CPF 626.465.196-72; **CÉSAR JOSÉ DHEIN HOEFLING**, inscrito na OAB/DF 24.758 e CPF 477.105.430-49, **CLAUDIO BISPO DE OLIVEIRA**, inscrito na OAB/PB 16.109-B e CPF 386.515.725-49; **FERNANDO ALVES DE PINHO**, inscrito na OAB/RJ 97.492 e CPF 023.414.437-88; **ÍNDIO BRASIL LEITE**, inscrito na OAB/DF 19.624 e CPF 348.185.611-34, **JORGE ELIAS NEHME**, inscrito na OAB/MT 4.642 e CPF 329.555.291-68; **JOSÉ AUGUSTO MOREIRA DE CARVALHO** inscrito na OAB/SP 138.424 e CPF 093.024.278.54; **JOSÉ ROBERTO CHIEFFO JÚNIOR**, inscrito na OAB/SP 203.922 e CPF 269.266.968-10; **JUNE ELCE MATOSO DE MEDEIROS**, inscrita na OAB/MG 65.701 e CPF 570.443.846-68; **MÁRIO EDUARDO BARBERIS**, inscrito na OAB/SP 148.909 e CPF 096.266.228-30; **MÁRIO RENATO BALARDIM BORGES**, inscrito na OAB/RS 50.627 e CPF 438.648.560-00; **MARÍSIO ALVES RIBEIRO DOS SANTOS** inscrito na OAB/BA 16.428 e CPF 594.688.745-91; **PAULO SÉRGIO FRANÇA**, inscrito na OAB/SP 115.012 e CPF 086.307.358-13; **PLÍNIO MARCOS DE SOUSA SILVA**, inscrito na OAB/SP 148.171 e CPF 756.790.516-72, **RAQUEL PEREZ ANTUNES CHUST**, inscrita na OAB/SP 119.574 e CPF 149.004.138-95; **SOLON MENDES DA SILVA**, inscrito na OAB/RS 32.356 e CPF 645.945.640-20; **WAGNER MARTINS PRADO DE LACERDA**, inscrito na OAB/SP 111.593 e CPF 067.952.978-02, todos, brasileiros, advogados, domiciliados na Sede do Outorgante, localizada no SAUN – Setor de Autarquias Norte –, Quadra 05, Lote B, Torre I, 8º andar do Edifício Banco do Brasil em Brasília/DF e endereço eletrônico: dijur@bb.com.br e aos III) Gerentes Jurídicos Regionais: **ALESSANDRA FARIAS DE OLIVEIRA BARBOZA**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/PA 7.141, OAB/SC 34.663 e CPF 392.978.452-15, domiciliada na Av. Rio Branco, 240, 5º andar, Recife/PE, e endereço eletrônico: ajurepe@bb.com.br; **ALTEMIR BOHRER**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RS 41.844 e CPF 478.700.360-72, domiciliado no SAUN, Quadra 05, Bloco B, Torre III, 5º andar do Edifício Banco do Brasil, Brasília/DF e endereço eletrônico: ajuredf@bb.com.br; **ANGELO CESAR LEMOS**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/MG 64.228 e CPF 718.429.506-49, domiciliado na Rua do Livramento, 120, 8º andar, Centro, Maceió/AL, e endereço eletrônico: age8656@bb.com.br; **ARI ALVES DA ANUNCIAÇÃO FILHO**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RS 34.752 e CPF 505.500.630-72, domiciliado na Rua Desembargador Freitas, 977, 4º andar, Centro, Teresina/PI, e endereço eletrônico: ajure.pi@bb.com.br; **ASTOR BILDHAUER**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/MS 19.882-B e CPF 462.037.881-04, domiciliado na Rua Direita da Piedade, 25, 1º e 2º andares, Centro, Salvador/BA, e endereço eletrônico: ajurebahia@bb.com.br; **CASSIANO ESKILDSSEN**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/PR 34.831 e CPF 024.758.029-52, domiciliado na Praça 1817, nº 129, 8º e 9º andares, Centro, João Pessoa/PB, e endereço eletrônico: ajure.pb@bb.com.br; **CELSO YUAMI**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/SP 116.613, OAB/RJ 110.017 e CPF 082.647.638-47, domiciliado na Av. da República do Líbano, 1875, 8º andar do Edifício Vera Lúcia, Setor Oeste, Goiânia/GO e endereço eletrônico: ajurego@bb.com.br; **CLÁUDIA PORTES CORDEIRO**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/SP 219.265 e CPF 286.434.208-16, domiciliada na Praça Pio XII, 30, 6º andar, Centro, Vitoria/ES e endereço eletrônico: ajurees@bb.com.br; **EDUARDO ALVEZ WEIMER**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RS 75.055 e CPF 988.436.050-20, domiciliado no SO-9, Lote 2, 103

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RICARDO LOPES GODOY e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/04/2021 às 18:52 , sob o número WCAS21702199614
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código A35BC1F.

Sul, Centro, Palmas/TO e endereço eletrônico: ajureto@bb.com.br; **EVANDRO LÚCIO PEREIRA DE SOUZA**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/SP 133.091 e CPF 078.634.488-16, domiciliado na Rua da Bahia, 2500, 9º andar, Lourdes, Belo Horizonte/MG e endereço eletrônico: ajuremg@bb.com.br; **GERALDO CHAMON JÚNIOR**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/PR 67.956 e CPF 053.879.688-00, domiciliado na Rua Quinze de Novembro, 111, 5º andar, Centro, São Paulo/SP e endereço eletrônico: ajure.terc.sp@bb.com.br; **JOAQUIM PEREIRA DO NASCIMENTO FILHO**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/SP 120.219 e CPF 088.458.218-38, domiciliado na Av. Presidente Vargas, 248, 7º andar, Comércio, Belém/PA e endereço eletrônico: ajurepa@bb.com.br; **JORGE MARCELO CÂMARA ALVES**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/BA 13.724 e CPF 326.908.275-49, domiciliado na Praça General Valadão, 377, 5º andar, Centro, Aracaju/SE e endereço eletrônico: ajurese@bb.com.br; **MARCELO GUIMARÃES MAROTTA**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/AM 10.856 e CPF 020.763.597-88 domiciliado na Rua Barão Melgaço, 915, 3º andar, Centro Norte, Cuiabá/MT e endereço eletrônico: ajuremt@bb.com.br; **MARCELO VICENTE DE ALKMIM PIMENTA**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/MG 62.949 e CPF 750.401.316-15, domiciliado na Rua Quinze de Novembro, 111, 6º, 7º e 8º andares, Centro, São Paulo/SP e endereço eletrônico: ajure.sp@bb.com.br; **MÁRCIO RIBEIRO PIRES**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/PR 25.849 e CPF 698.723.689-53, domiciliado na Rua Visconde de Nácar, 1440, 28º Andar do Edifício Centro Século XXI, Centro, Curitiba/PR e endereço eletrônico: ajurepr@bb.com.br; **MARCUS ANTONIO CORDEIRO RIBAS**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/SC 9.491, OAB/MS 22.473-A e CPF 653.330.559-04, domiciliado na Rua 13 de Maio, 2691, 3º andar, Centro, Campo Grande/MS e endereço eletrônico: ajurems@bb.com.br; **RENATO CHAGAS MACHADO**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RS 109.072-B e CPF 271.939.558-70, domiciliado na Rua Uruguai, 185, 10º andar, Centro, Porto Alegre/RS e endereço eletrônico: ajurers@bb.com.br; **RICARDO MATOS E FERREIRA**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/PE 18.291, OAB/RN 1.082-A e CPF 352.134.504-15, domiciliado na Av. Rio Branco, 510, 5º andar, Cidade Alta, Natal/RN e endereço eletrônico: ajurern@bb.com.br; **ROMEU DE AQUINO NUNES**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/MT 3.770 e CPF 274.264.751-15, domiciliado na Rua Lélio Gama, 105, 14º e 15º andares do Edifício Senador Dantas, Centro, Rio de Janeiro/RJ e endereço eletrônico: ajure.rj@bb.com.br; **SANDRO DOMENICH BARRADAS**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/SP 115.559 e CPF 148.778.098-21, domiciliado na Rua Guilherme Moreira, 315, 7º andar, Centro, Manaus/AM e endereço eletrônico: ajuream@bb.com.br; **SANDRO NUNES DE LIMA**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/DF 24.693 e CPF 485.415.320-20, domiciliado na Praça XV de Novembro, 321, 6º e 7º andares, Centro, Florianópolis/SC e endereço eletrônico: ajure.sc@bb.com.br; **SÉRGIO MURILO DE SOUZA**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/DF 24.535 e CPF 499.787.721-20, domiciliado na Rua José de Alencar, 3115, 1º andar, Centro, Porto Velho/RO e endereço eletrônico: ajurero@bb.com.br; **VICENTE PAULO DA SILVA**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/DF 19.578 e CPF 593.677.416-34, domiciliado na Av. Duque de Caxias, 560, 4º andar, Centro, Fortaleza/CE e endereço eletrônico: ajurece@bb.com.br, **VOLNEI ROQUE ZANCHETTA**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/SC 11.464 e CPF 710.524.109-87, domiciliado na Av. Gomes de Castro, 46, 3º andar, Centro, São Luís/MA e endereço eletrônico: ajure.ma@bb.com.br; (dados fornecidos por declaração, ficando o Outorgante responsável por sua veracidade, bem como por qualquer incorreção), todos os poderes que lhe foi conferido pelo **Banco do Brasil S.A.**, nos termos da procuração lavrada nestas notas, às **fls. 071**, do **Livro 2881**, em **29/11/2017**. O presente mandato não revoga outros mandatos que anteriormente tenham sido firmados e ratifica todos os atos praticados com instrumentos anteriormente outorgados . Esclareço ao(s) outorgante(s) o significado deste ato após o que lhe(s) li em voz alta e pausada o presente instrumento que aceitou(aram) e assinou(aram). DISPENSADAS AS TESTEMUNHAS DE ACORDO COM A LEI. DOU FÉ. Eu, ELIENE GOMES LIMA SAMPAIO SILVA, Escrevente Autorizada, a lavrei, conferi, li e encerro o presente ato colhendo as assinaturas. E eu, Tabelião Substituto, dou fé, assino e subscrevo. **(aa.)MARCELO ROBERTO DE LIRA, Tabelião Substituto, LUCINEIA POSSAR, nada mais.** Trasladada em seguida. E eu, _____, subscrevo, dou fé, e assino em público e raso. Guia de recolhimento nº 00249575, no valor de R$ 260,20, referente aos emolumentos cartorários. Selo Digital nº TJDFT20180100012652RNOQ. Para consultar o selo, acesse www.tjdft.jus.br

EM TESTEMUNHO ( ) DA VERDADE

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS
Eliene Gomes Lima Sampaio Silva
Escrevente

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RICARDO LOPES GODOY e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/04/2021 às 18:52 , sob o número WCAS21702199614
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código A35BC1F

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS
DE TAGUATINGA - DF
Ronaldo Ribeiro de Faria - Tabelião

Livro : 2895
FLS : 125
Prot : 756640

QNA 04 - LOTES 32/34 (PRAÇA DO DI) - TAGUATINGA - DF - CEP 72110-040
FONE:(61)3561-8900 / 3351-8787 - FAX:(61)3351-6992
Site: www.cartoriodenotasdf.com.br - email: cartorio5df@gmail.com

PROCURAÇÃO bastante que faz(em): **BANCO DO BRASIL S.A.**

Aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito **(09/01/2018)**, nesta cidade de Taguatinga, Distrito Federal, em Cartório, lavro este instrumento público, em que, comparece(m) como outorgante(s): **BANCO DO BRASIL S.A.**, sociedade de economia mista, sediado no Setor de Autarquias Norte, Quadra 05, Lote B, Torre I, 8º andar do Edifício Banco do Brasil, Brasília, Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o número 00.000.000/0001-91, com seus atos constitutivos registrados e arquivados no Departamento Nacional do Registro do Comércio sob o número 83, neste ato representado, na forma prevista no artigo 27 do Estatuto, por sua Diretora Jurídica, **LUCINÉIA POSSAR**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/PR 19.599 e OAB/DF 40.297, portadora da carteira de identidade nº 38704370-SSP/PR e do CPF 540.309.199-87, residente nesta Capital e domiciliada na Sede da Empresa, empossada no cargo em 03 de julho de 2017 conforme decisão do Conselho de Administração do Banco do Brasil S.A. em reunião de 30 de junho de 2017, arquivada na Junta Comercial do Distrito Federal, em 28.11.2017, sob o número 20170987825; identificado(a)(s) como o(a)(s) próprio(a)(s) em face dos documentos que me foram exibidos e de cuja capacidade jurídica dou fé. E por ele(a)(s) me foi dito que, por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia(m) e constitui(em) seu(ua)(s) procurador(a)(es)(as), I) Consultores Jurídicos: **ALEXANDRE BOCCHETTI NUNES**, inscrito na OAB/RJ 93.294 e CPF 981.753.277-15; **ERIKA CRISTINA FRAGETI SANTORO**, inscrita na OAB/SP 128.776, OAB/DF 25.206 e CPF 147.976.128-19; **MARCO AURÉLIO AGUIAR BARRETO**, inscrito na OAB/BA 8.755, OAB/DF 39.287 e CPF 184.063.861-34; **MARCOS EDMUNDO MAGNO PINHEIRO**, inscrito na OAB/MG 64.233, OAB/RJ 117.698 e CPF 661.124.356-91; **PAULO SÉRGIO GALIZIA BISELLI**, inscrito na OAB/DF 25.219 e CPF 026.993.188-09; **SILVIO OLIVEIRA TORVES**, inscrito na OAB/RS 29.355, OAB/RJ 186.787 e CPF 542.342.200-00; II) Consultores Jurídicos Adjuntos: **ALEXANDRE SILVA DOS SANTOS**, inscrito na OAB/RJ 104.731 e CPF 002.734.377-47; **AMIR VIEIRA SOBRINHO**, inscrito na OAB/GO 15.235 e CPF 375.372.701-63; **ANDRÉ LUIZ DE MEDEIROS E SILVA**, inscrito na OAB/DF 5.539 e CPF 317.369.801-06; **ANTÔNIO CARLOS ROSA**, inscrito na OAB/MT 4.990-B e CPF 291.233.569-87; **ANTONIO CARLOS DA ROSA PELLEGRIN**, inscrito na OAB/SC 15.672 e CPF 449.776.200-97; **CARLOS GUILHERME ARRUDA SILVA**, inscrito na OAB/MG 68.106 e CPF 626.465.196-72; **CÉSAR JOSÉ DHEIN HOEFLING**, inscrito na OAB/DF 24.758 e CPF 477.105.430-49; **CLAUDIO BISPO DE OLIVEIRA**, inscrito na OAB/PB 16.109-B e CPF 386.515.725-49; **FERNANDO ALVES DE PINHO**, inscrito na OAB/RJ 97.492 e CPF 023.414.437-88; **ÍNDIO BRASIL LEITE**, inscrito na OAB/DF 19.624 e CPF 348.185.611-34; **JORGE ELIAS NEHME**, inscrito na OAB/MT 4.642 e CPF 329.555.291-68; **JOSÉ AUGUSTO MOREIRA DE CARVALHO** inscrito na OAB/SP 138.424 e CPF 093.024.278,54; **JOSÉ ROBERTO CHIEFFO JÚNIOR**, inscrito na OAB/SP 203.922 e CPF 269.266.968-10; **JUNE ELCE MATOSO DE MEDEIROS**, inscrita na OAB/MG 65.701 e CPF 570.443.846-68; **MÁRIO EDUARDO BARBERIS**, inscrito na OAB/SP 148.909 e CPF 096.266.228-30; **MÁRIO RENATO BALARDIM BORGES**, inscrito na OAB/RS 50.627 e CPF 438.648.560-00; **MARÍSIO ALVES RIBEIRO DOS SANTOS** inscrito na OAB/BA 16.428 e CPF 594.688.745-91; **PAULO SÉRGIO FRANÇA**, inscrito na OAB/SP 115.012 e CPF 086.307.358-13; **PLÍNIO MARCOS DE SOUSA SILVA**, inscrito na OAB/SP 148.171 e CPF 756.790.516-72, **RAQUEL PEREZ ANTUNES CHUST**, inscrita na OAB/SP 119.574 e CPF 149.004.138-95; **SOLON MENDES DA SILVA**, inscrito na OAB/RS 32.356 e CPF 645.945.640-20; **WAGNER MARTINS PRADO DE LACERDA**, inscrito na OAB/SP 111.593 e CPF 067.952.978-02, todos, brasileiros, advogados, domiciliados na Sede do Outorgante, localizada no SAUN – Setor de Autarquias Norte –, Quadra 05, Lote 'B', Torre I, Edifício Banco do Brasil – 8º andar, em Brasília/DF, endereço eletrônico: dijur@bb.com.br e III) Gerentes Jurídicos Regionais: **ALESSANDRA FARIAS DE OLIVEIRA BARBOZA**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/PA 7.141, OAB/SC 34.663 e CPF 392.978.452-15, domiciliada na Av. Rio Branco, 240, 5º andar, Recife/PE, e endereço eletrônico: ajurepe@bb.com.br; **ALTEMIR BOHRER**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RS 41.844 e CPF 478.700.360-72, domiciliado no SAUN, Quadra 05, Bloco B, Torre III, 5º andar do Edifício Banco do Brasil, Brasília/DF e endereço eletrônico: ajuredf@bb.com.br; **ANGELO CESAR LEMOS**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/MG 64.228 e CPF 718.429.506-49, domiciliado na Rua do Livramento, 420, 8º andar, Centro, Maceió/AL, e endereço eletrônico: age8656@bb.com.br; **ARI ALVES DA ANUNCIAÇÃO FILHO**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RS 34.752 e CPF 505.500.630-72, domiciliado na Rua Desembargador Freitas, 977, 4º andar, Centro, Teresina/PI, e endereço eletrônico: ajure.pi@bb.com.br; **ASTOR BILDHAUER**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/MS 19.882-B e CPF 462.037.881-04, domiciliado na Rua Direita da Piedade, 25, 1º e 2º andares, Centro, Salvador/BA, e endereço eletrônico: ajurebahia@bb.com.br; **CASSIANO ESKILDSSEN**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/PR 34.831 e CPF 024.758.029-52, domiciliado na Praça 1817, nº 129, 8º e 9º andares, Centro, João Pessoa/PB, e endereço

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RICARDO LOPES GODOY e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/04/2021 às 18:52 , sob o número WCAS21702199614
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código A35BC2A.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS
DE TAGUATINGA - DF
Ronaldo Ribeiro de Faria - Tabelião
QNA 04 - LOTES 32/34 (PRAÇA DO DI) - TAGUATINGA - DF - CEP 72110-040
FONE:(61) 3961-8900 / 3351-8787 - FAX:(61) 3351-6992
Site: www.cartoriodenotasdf.com.br - email: cartorio5df@gmail.com

Livro : 2895
FLS : 126
Prot : 756640

eletrônico: ajure.pb@bb.com.br; **CELSO YUAMI**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/SP 116.613, OAB/RJ 110.017 e CPF 082.647.638-47, domiciliado na Av. da República do Líbano, 1875, 8º andar do Edifício Vera Lúcia, Setor Oeste, Goiânia/GO, e endereço eletrônico: ajurego@bb.com.br; **CLÁUDIA PORTES CORDEIRO**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/SP 219.265 e CPF 286.434.208-16, domiciliada na Praça Pio XII, 30, 6º andar, Centro, Vitoria/ES, e endereço eletrônico: ajurees@bb.com.br; **EDUARDO ALVEZ WEIMER**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RS 75.055 e CPF 988.436.050-20, domiciliado na rua SO-9, Lote 2, 103 Sul, Centro, Palmas/TO e endereço eletrônico: ajureto@bb.com.br ; **EVANDRO LÚCIO PEREIRA DE SOUZA**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/SP 133.091 e CPF 078.634.488-16, domiciliado na Rua da Bahia, 2500, 9º andar, Lourdes, Belo Horizonte/MG, e endereço eletrônico: ajuremg@bb.com.br; **GERALDO CHAMON JÚNIOR**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/PR 67.956 e CPF 053.879.688-00, domiciliado na Rua Quinze de Novembro, 111, 6º andar, Centro, São Paulo/SP e endereço eletrônico: ajure.terc.sp@bb.com.br; **JOAQUIM PEREIRA DO NASCIMENTO FILHO**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/SP 120.219 e CPF 088.458.218-38, domiciliado na Av. Presidente Vargas, 248, 7º andar, Comércio, Belém/PA, e endereço eletrônico: ajurepa@bb.com.br; **JORGE MARCELO CÂMARA ALVES**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/BA 13.724 e CPF 326.908.275-49, domiciliado na Praça General Valadão, 377, 5º andar, Centro, Aracaju/SE, e endereço eletrônico: ajurese@bb.com.br; **MARCELO GUIMARÃES MAROTTA**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/AM10.856 e CPF 020.763.597-88 domiciliado na Rua Barão Melgaço, 915, 3º andar, Centro Norte, Cuiabá/MT, e endereço eletrônico: ajuremt@bb.com.br; **MARCELO VICENTE DE ALKMIM PIMENTA**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/MG 62.949 e CPF 750.401.316-15, domiciliado na Rua Quinze de Novembro, 111, 6º, 7º e 8º andares, Centro, São Paulo/SP, e endereço eletrônico: ajure.sp@bb.com.br; **MÁRCIO RIBEIRO PIRES**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/PR 25.849 e CPF 698.723.689-53, domiciliado na Rua Visconde de Nácar, 1440, 28º Andar do Edifício Centro Século XXI, Centro, Curitiba/PR, e endereço eletrônico: ajurepr@bb.com.br; **MARCUS ANTONIO CORDEIRO RIBAS**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/SC 9.491, OAB/MS 22.473-A e CPF 653.330.559-04, domiciliado na Rua 13 de Maio, 2691, 3º andar, Centro, Campo Grande/MS, e endereço eletrônico: ajurems@bb.com.br; **RENATO CHAGAS MACHADO**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RS 109.072-B e CPF 271.939.558-70, domiciliado na Rua Uruguai, 185, 10º andar, Centro, Porto Alegre/RS, e endereço eletrônico: ajurers@bb.com.br; **RICARDO MATOS E FERREIRA**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/PE 18.291, OAB/RN 1.082-A e CPF 352.134.504-15, domiciliado na Av. Rio Branco, 510, 5º andar, Cidade Alta, Natal/RN, e endereço eletrônico: ajurern@bb.com.br; **ROMEU DE AQUINO NUNES**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/MT 3.770 e CPF 274.264.751-15, domiciliado na Rua Lélio Gama, 105, 14º e 15º andares do Edifício Senador Dantas, Centro, Rio de Janeiro/RJ, e endereço eletrônico: ajure.rj@bb.com.br; **SANDRO DOMENICH BARRADAS**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/SP 115.559 e CPF 148.778.098-21, domiciliado na Rua Guilherme Moreira, 315, 7º andar, Centro, Manaus/AM, e endereço eletrônico: ajuream@bb.com.br; **SANDRO NUNES DE LIMA**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/DF 24.693 e CPF 485.415.320-20, domiciliado na Praça XV de Novembro, 321, 6º e 7º andares, Centro, Florianópolis/SC, e endereço eletrônico: ajure.sc@bb.com.br; **SÉRGIO MURILO DE SOUZA**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/DF 24.535 e CPF 499.787.721-20, domiciliado na Rua Jose de Alencar, 3113, 1º andar, Centro, Porto Velho/RO, e endereço eletrônico: ajurero@bb.com.br; **VICENTE PAULO DA SILVA**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/DF 19.578 e CPF 593.677.416-34, domiciliado na Av. Duque de Caxias, 360, 4º andar, Centro, Fortaleza/CE e endereço eletrônico: ajurece@bb.com.br, **VOLNEI ROQUE ZANCHETTA**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/SC 11.464 e CPF 710.524.109-87, domiciliado na Av. Gomes de Castro, 46, 3º andar, Centro, São Luís/MA, e endereço eletrônico: ajure.ma@bb.com.br; (dados fornecidos por declaração, ficando o Outorgante responsável por sua veracidade, bem como por qualquer incorreção), aos quais confere os poderes da **cláusula *ad judicia***, quer para a prática de atos em processos no âmbito judicial, quer para a prática de atos em processos no âmbito administrativo e os poderes especiais de: **receber citação**, reconhecer a procedência do pedido, desistir, dar e receber quitação, firmar compromisso, apresentar reclamação correicional e representação correicional e ingressar em recinto no qual esteja sendo realizada assembleia ou reunião de que participe, possa participar ou deva comparecer o Outorgante, para, em quaisquer processos ou procedimentos contenciosos ou administrativos, defender os direitos e interesses do Outorgante, podendo, para tanto, impetrar mandados de segurança, propor ou contestar ações, inclusive ações rescisórias, apresentar incidentes processuais e opor exceção de qualquer natureza, reconvir, nomear e impugnar peritos, solicitar a abertura de inquéritos policiais, oferecer queixas-crime, prestar informações e usar de todos os meios de recursos em direito permitidos, em todas as instâncias, turmas recursais ou tribunais, aceitar ou embargar concordatas, requerer falências, declarar, habilitar e impugnar créditos, praticar todos os atos necessários em processos de recuperação judicial e extrajudicial, representar o Outorgante perante quaisquer órgãos públicos, solicitar informações escritas necessárias ao desempenho dos poderes ora outorgados, receber intimações para a ciência e andamento dos respectivos pleitos, exceto as que, por força de lei, devam ser feitas

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RICARDO LOPES GODOY e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/04/2021 às 18:52 , sob o número WCAS21702199614
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código A35BC2A.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS
DE TAGUATINGA - DF
Ronaldo Ribeiro de Faria - Tabelião
QNA 04 - LOTES 32/34 (PRAÇA DO DI) - TAGUATINGA - DF - CEP 72110-040
FONE (61) 3961-8900 / 3351-8787 - FAX (61) 3351-8592
Site: www.cartoriodenotasdf.com.br - email: cartorio5df@gmail.com

Livro : 2895
FLS : 127
Prot : 756640

unicamente ao Outorgante. Nas hipóteses em que o Outorgante atue como convenente, conveniado, mandante, mandatário, gestor, mantenedor, os Outorgados ficam investidos de todos os poderes constantes dos respectivos contratos ou instrumentos de mandato que não excedam dos poderes antes descritos. O presente mandato não revoga outros mandatos que anteriormente tenham sido firmados e ratifica todos os atos praticados pelos advogados acima nominados que não extrapolem os poderes ora outorgados. **Os poderes ora conferidos poderão ser exercidos em conjunto ou individualmente e também podem ser substabelecidos, com ou sem reservas de iguais poderes, exceto o de receber citação.** (LAVRADO SOB MINUTA). . Esclareço ao(s) outorgante(s) o significado deste ato após o que lhe(s) li em voz alta e pausada o presente instrumento que aceitou(aram) e assinou(aram). DISPENSADAS AS TESTEMUNHAS DE ACORDO COM A LEI. DOU FÉ. Eu, ELIENE GOMES LIMA SAMPAIO SILVA, Escrevente Autorizada, a lavrei, conferi, li e encerro o presente ato colhendo as assinaturas. E eu, Tabelião Substituto, dou fé, assino e subscrevo. **(aa.)MARCELO ROBERTO DE LIRA, Tabelião Substituto, LUCINEIA POSSAR, nada mais.** Trasladada em seguida. E eu, _____, subscrevo, dou fé, e assino em público e raso. Guia de recolhimento nº 00249574, no valor de R$ 260,20, referente aos emolumentos cartorários. Selo Digital nº TJDFT20180100012634QPSS. Para consultar o selo, acesse www.tjdft.jus.br

EM TESTEMUNHO ( ) DA VERDADE.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RICARDO LOPES GODOY e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/04/2021 às 18:52 , sob o número WCAS21702199614
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código A35BC2A.

BANCO DO BRASIL

BANCO DO BRASIL
AJURE TERCEIRIZAÇÃO SP

SUBSTABELECIMENTO

Por este instrumento particular substabeleço, com reserva, parte dos poderes que me foram conferidos pelo BANCO DO BRASIL S.A., por intermédio de sua Diretora Jurídica, Dra. LUCINÉIA POSSAR, nos termos do instrumento de procuração lavrado no Cartório do 5º Ofício de Notas de Taguatinga - DF, à fl. 125, do livro 2895, em 09/01/2018, aos advogados FERNANDO ANTONIO FRAGA FERREIRA, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/MG sob o nº56.549 e no CPF/MF sob o nº566.968.176-20, MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/MG sob o nº56.526 e no CPF/MF sob o nº721.540.986-49, TARCISIO PINTO FERREIRA, brasileiro, viúvo, advogado, inscrito na OAB/MG sob o nº20.694 e no CPF/MF sob o nº007.316.096-20, DAVIDSON MALACCO FERREIRA, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/MG sob o nº83.110 e no CPF/MF sob o nº029.051.866-07, RICARDO LOPES GODOY, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/MG sob o nº77.167 e no CPF/MF sob o nº745.902.356-68 e VINÍCIUS BARROS REZENDE, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº106.790 e no CPF/MF sob o nº029.306.377-06, sócios da sociedade de advogados **FERREIRA E CHAGAS ADVOGADOS**, registrada na OAB/MG sob o nº 1.118, inscrita no CNPJ/MF nº 04.032.380/0001-05, sediada na Rua Bernardo Guimarães, nº1.986, bairro Lourdes, na cidade Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, que foi credenciada e contratada ao amparo do Edital de Licitação nº 2013/016655 (7421) SL, para prestar serviços advocatícios e técnicos de natureza jurídica ao Banco do Brasil no(s) Estado(s) de Bahia, Distrito Federal, Espírito Santo, Minas Gerais, Paraná, Pernambuco, Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul, Santa Catarina e São Paulo, de acordo e nos limites do(s) contrato(s) administrativo(s) entabulado(s) com o Banco do Brasil S.A., os poderes necessários à defesa dos interesses do Banco do Brasil S.A. nas esferas administrativa e extrajudicial, além de poderes da cláusula ***ad judicia***, para a prática de atos em processos no âmbito cível, fiscal, administrativo, previdenciário, trabalhista e penal, para atuar em primeiro e segundo graus de jurisdição, nos juizados especiais, colégios e turmas recursais, compreendendo inclusive interpor recurso e apresentar contrarrazões a recursos interpostos aos Tribunais Superiores e ao Supremo Tribunal Federal, apenas **ressalvando** que o acompanhamento de processos e a atuação nesses tribunais ficarão exclusivamente a cargo dos advogados empregados do Banco do Brasil S.A., propor e contestar ações, reconvir, nomear e impugnar peritos, prestar informações e usar de todos os recursos em direito permitidos, requerer falências, declarar ou impugnar créditos, praticar todos os atos necessários em processos de recuperação judicial ou extrajudicial, inclusive em assembleias de credores, representar o Banco do Brasil S.A. perante órgãos públicos, solicitar informações escritas necessárias ao desempenho dos poderes ora substabelecidos, e ainda os **poderes especiais**, quando autorizados pelo Banco do Brasil S.A., de: reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, receber e dar quitação em autos de processo judicial, com recebimento de créditos do Banco do Brasil S.A. somente mediante depósito judicial em favor do Banco do Brasil S.A., firmar compromisso, apresentar reclamação e representação correicional e ingressar em recinto, repartição ou outro local no qual esteja sendo realizada assembleia ou reunião de que tenha interesse, participe ou possa participar o Banco do Brasil, ou perante a qual este deva ou tenha interesse em comparecer, para, em quaisquer processos ou procedimentos contenciosos judiciais ou administrativos, inclusive recuperação judicial ou extrajudicial, defender os direitos e interesses do Banco do Brasil, podendo impetrar mandados de segurança, propor ações rescisórias, opor exceção de qualquer natureza, solicitar a abertura de inquéritos policiais, oferecer queixas-crimes com observância ao artigo 44 do Código de Processo Penal, apresentar representação, ajuizar medidas cautelares, preventivas ou assecuratórias, bem com incidente de falsidade na esfera penal; receber intimações para ciência e andamento dos respectivos pleitos, exceto as

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RICARDO LOPES GODOY e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/04/2021 às 18:52 , sob o número WCAS21702199614
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código A35BC34.

BANCO DO BRASIL

BANCO DO BRASIL
AJURE TERCEIRIZAÇÃO SP

que, por força de lei, devam ser feitas unicamente ao Banco do Brasil S.A.. Fica **vedado** ao(s) substabelecidos(s) o levantamento de valor depositado em favor do Banco do Brasil S.A., podendo o(s) substabelecido(os), no entanto, requerer a expedição de alvará de levantamento apenas em nome do Banco do Brasil S.A. e retirá-lo em cartório ou serventia judicial para entrega ao Banco do Brasil S.A. Deste modo, ao(s) substabelecido(s) fica vedada a retirada de alvará de levantamento de valores em favor do Banco do Brasil S.A., ainda que o alvará tenha sido expedido indevida ou equivocadamente em nome do(s) Substabelecido(s), bem como requerer que os alvarás cujos valores sejam destinados ao Banco do Brasil S.A. sejam expedidos em nome do(s) Substabelecido(s). Os poderes ora substabelecidos poderão ser exercidos conjunta ou individualmente. O presente substabelecimento ratifica todos os atos praticados. Os poderes ora conferidos podem ser substabelecidos, com reserva.

São Paulo, terça-feira, 23 de outubro de 2018.

GERALDO CHAMON JÚNIOR
OAB/PR 67.956

Mod. 0.03.007-4 - SISBB 99176

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RICARDO LOPES GODOY e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/04/2021 às 18:52 , sob o número WCAS21702199614
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código A35BC34.

ESTATUTO SOCIAL

Aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 10.3.1942**, arquivada no Registro do Comércio, sob o número 17.298, em 7.4.1942; e modificado pelas seguintes Assembleias Gerais com seus respectivos registros:** 24.6.1952 **(23.896 de 15.07.52),** 19.4.1956 **(43.281 de 29.05.56),** 03.08.1959 **(68.010 de 09.10.1959),** 15.05.1961 **(122 de 14.07.61),** 06.11.1961 **(205 de 15.12.61),** 25.4.1962 **(291 de 27.06.62),** 26.4.1963 **(439 de 29.05.63),** 03.08.1964 **(675 de 10.09.64),** 01.02.1965**, (836 de 18.03.65)** 04.02.1966 **(1.162 de 29.03.66),** 08 .07.1966 **(1.305 de 18.08.66),** 20.04.1967 **(1.513 de 06.09.67),** 15.08.1967 **(1544 de 11.10.67)** 25 .02.1969 **(2.028 de 22.05.69)** 18.12.1969 **(2.360 de 19.02.70),** 31.07.1970 **(2.638 de 06.10.70),** 24.11.1971 **(3.241 de 28.12.71),** 17.04.1972**, (3.466 de 11.07.72)** 01.09.1972 **(3.648 de 21.11.72),** 18.09.1973 **(4.320 de 18.10.73)** 09.10.1974 **(5.121 de 12.11.74),** 15.04.1975 **(5.429 de 22.04.75),** 23.10.1975 **(5.853 de 25.11.75),** 02.04.1976**,(6.279 de 15.06.76)** 08.11.1976 **(6.689 de 02.12.76),** 18.04.1977 **(7.078 de 19.05.77),** 10.11.1977 **(7.535 de 09.12.77),** 12.03.1979 **(8.591 de 08.05.79),** 23.04.1980 **(53.925.4 de 09.05.80),** 28.04.1981 **(53.1002.9 de 01.06.81),** 31.03.1982 **(53.1.2908 de 03.06.82),** 27.04.1983 **(53.1.3670 de 25.07.83),** 29.03.1984 **(53.1.4194 de 21.05.84),** 31.07.1984 **(53.1.4440 de 21.09.84),** 05.03.1985 **(53.1.4723 de 08.04.85),** 23.12.1985 **(15361 de 16.04.86)** 07.04.1986 **(15420 de 15.05.86),** 27.04.1987 **(16075 de 04.06.87),** 05.08.1987 **(16267 de 10.09.87),** 20.04.1988 **(16681 de 26.05.88),** 15.02.1989 **(531711.0 de 10.03.89),** 19.04.1989 **(531719.1 de 22.05.89),** 08.03.1990 **(531712.4 de 24.04.90),** 14.05.1990 **(531727.8 de 02.07.90),** 29.06.1990 **(531735.6 de 01.08.90),** 24.04.1991 **(531780.2 de 31.05.91),** 12.11.1991 **(539724.2 de 06.12.91),** 29.04.1992 **(5310645.4 de 22.05.92),** 10.12.1992 **(5312340,0 de 01.02.93),** 30.12.1992 **(5312485,0 de 01.03.93),** 30.04.1993 **(5313236,6 de 24.06.93),** 05.10.1993 **(5314578,8 de 07.12.93),** 27.12.1993 **(5314948,6 de 28.01.94),** 27.01.1994 **(5312357,1 de 10.03.94),** 28.04.1994 **(5315254.1 de 20.07.94),** 25.04.1995 **(5317742,5 de 14.09.95),** 14.11.1995 **(5318223,1 de 13.12.95),** 29.03.1996 **(5318902,9 de 09.05.96),** 23.04.1996 **(5319068,7 de 12.06.96),** 17.06.1996 **(5319241,0 de 05.07.96),** 25.09.1996 **(960476369 de 13.11.96),** 23.04.1997 **(970343256 de 20.06.97),** 13.10.1997 **(970662831 de 13.11.97),** 24.04.1998 **(980316812 de 02.07.98),** 29.09.1998 **(980531535 de 09.11.98),** 30.04.1999 **(990269655 de 15.06.99),** 25.04.2000 **(000288004 de 26.05.2000),** 30.04.2001 **(20010388893 de 13.07.2001),** 27.08.2001 **(20010578382 de 8.10.2001),** 29.11.2001 **(20020253346 de 10.5.2002),** 07.06.2002 **(20020425961, de 30.07.2002),** 22.04.2003 **(20030387515, de 18.07.2003),** 12.11.2003 **(20030709806 de 11.12.2003),** 22.12.2004 **(20050003739 de 04.01.2005),** 26.04.2005 **(20050420810 de 11.07.2005),** 28.04.2006 **(20060339098 de 07.08.2006),** 22.05.2006 **(20060339101 de 07.08.2006),** 24.08.2006 **(20060482842 de 05.10.2006),** 28.12.2006 **(20070117900 de 05.04.2007),** 25.04.2007 **(2007034397, de 14.06.2007),** 12.07.2007 **(20070517410 de 16.08.2007),** 23.10.2007 **(20070819807 de 19.12.2007),** 24.01.2008 **(20080389414, de 19.05.2008),** 17.04.2008 **(20080635695, de 14.08.2008),** 23.04.2009 **(20091057000, de 10.12.2009),** 18.08.2009 **(20091057477, de 10.12.2009),** 30.11.2009 **(20100284574, de 22.04.2010),** 13.04.2010 **(20100628060, de 12.08.2010),** 05.08.2010 **(20100696040, de 02.09.2010),** 06.09.2011 **(20110895207, de 31.01.2012),** 26.04.2012 **(20120445450, de 28.06.2012),** 19.09.2012 **(20120907496, de 20.11.2012),** 18.12.2012 **(20130248410, de 12.03.2013),** 19.12.2013 (**20140228632, de 01.04.2014**), 29.04.2014 (**20140529101, de 07.07.2014),** 28.04.2015 **(20150701756, de 26.08.2015)** e 27.04.2017 **(a registrar).**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RICARDO LOPES GODOY e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/04/2021 às 18:52 , sob o número WCAS21702199614
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código A35BC3E.

CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO, CARACTERÍSTICAS E NATUREZA DO BANCO

Art. 1º O Banco do Brasil S.A., pessoa jurídica de direito privado, sociedade anônima aberta, de economia mista, que explora atividade econômica, na forma do artigo 173 da Constituição Federal, organizado sob a forma de banco múltiplo, está sujeito ao regime jurídico próprio das empresas privadas, inclusive quanto aos direitos e obrigações civis, comerciais, trabalhistas e tributários, sendo regido por este Estatuto, pelas Leis nº 4.595/64, nº 6.404/76, nº 13.303/16 e seu respectivo Decreto regulamentador, e demais normas aplicáveis.

§1º O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

§2º O Banco tem domicílio e sede em Brasília, podendo criar e suprimir sucursais, filiais ou agências, escritórios, dependências e outros pontos de atendimento nas demais praças do País e no exterior.

§3º Com a admissão do Banco do Brasil no segmento especial de listagem denominado Novo Mercado, da BM&FBOVESPA S.A. (ou outra denominação social que lhe vier a ser atribuída), o Banco, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal sujeitam-se às disposições do Regulamento de Listagem do Novo Mercado da BM&FBOVESPA (ou outra denominação social que lhe vier a ser atribuída).

§4º As disposições do Regulamento do Novo Mercado prevalecerão sobre as disposições estatutárias, nas hipóteses de prejuízo aos direitos dos destinatários das ofertas públicas previstas nos artigos 56, 57 e 58 deste Estatuto.

CAPÍTULO II – OBJETO SOCIAL

Seção I – Objeto social e vedações

Objeto social

Art. 2º O Banco tem por objeto a prática de todas as operações bancárias ativas, passivas e acessórias, a prestação de serviços bancários, de intermediação e suprimento financeiro sob suas múltiplas formas e o exercício de quaisquer atividades facultadas às instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional.

§1º O Banco poderá, também, atuar na comercialização de produtos agropecuários e promover a circulação de bens.

§2º Compete-lhe, ainda, como instrumento de execução da política creditícia e financeira do Governo Federal, exercer as funções que lhe são atribuídas em lei, especialmente aquelas previstas no artigo 19 da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, observado o disposto nos artigos 5º e 6º deste Estatuto.

Art. 3º A administração de recursos de terceiros será realizada mediante a contratação de sociedade subsidiária ou controlada do Banco.

Vedações

Art. 4º Ao Banco é vedado, além das proibições fixadas em lei:

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RICARDO LOPES GODOY e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/04/2021 às 18:52 , sob o número WCAS21702199614
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código A35BC3E.

I – realizar operações com garantia exclusiva de ações de outras instituições financeiras;

II - conceder empréstimos ou adiantamentos, comprar ou vender bens de qualquer natureza a membros do Conselho de Administração e dos comitês a ele vinculados, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.

III - Realizar transferências de recursos, serviços ou outras obrigações entre o Banco e suas Partes Relacionadas em desconformidade com sua Política de Transações com Partes Relacionadas.

IV – participar do capital de outras sociedades, salvo:

a) em percentuais iguais ou inferiores a 15% (quinze por cento) do patrimônio líquido do próprio Banco, para tanto considerada a soma dos investimentos da espécie; e

b) em percentuais inferiores a 20% (vinte por cento) do capital votante da sociedade participada;

V – emitir ações preferenciais ou de fruição, debêntures e partes beneficiárias.

§1º As limitações do inciso IV deste artigo não alcançam as participações societárias, no Brasil ou no exterior, em:

I – sociedades das quais o Banco participe na data da aprovação do presente Estatuto;

II – instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil;

III – entidades de previdência privada, sociedades de capitalização, de seguros ou de corretagem, financeiras, promotoras de vendas, sociedades de processamento de serviços de suporte operacional e de processamento de cartões, desde que conexas às atividades bancárias.

IV – câmaras de compensação e liquidação e demais sociedades ou associações que integram o sistema de pagamentos;

V – sociedades ou associações de prestação de serviços de cobrança e reestruturação de ativos, ou de apoio administrativo ou operacional ao próprio Banco;

VI – associações ou sociedades sem fins lucrativos;

VII – sociedades em que a participação decorra de dispositivo legal ou de operações de renegociação ou recuperação de créditos, tais como dação em pagamento, arrematação ou adjudicação judicial e conversão de debêntures em ações; e

VIII – outras sociedades, mediante aprovação do Conselho de Administração.

§2º Na limitação da alínea "a" do inciso IV deste artigo não se incluem os investimentos relativos à aplicação de incentivos fiscais.

§3º As participações de que trata o inciso VII do §1º deste artigo, decorrentes de operações de renegociação ou recuperação de créditos, deverão ser alienadas no prazo fixado pelo Conselho de Administração.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RICARDO LOPES GODOY e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/04/2021 às 18:52 , sob o número WCAS21702199614
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código A35BC3E.

§4º É permitido ao Banco constituir controladas, inclusive na modalidade de subsidiárias integrais ou sociedades de propósito específico, que tenham por objeto social participar, direta ou indiretamente, inclusive minoritariamente e por meio de outras empresas de participação, dos entes listados no §1º, não se aplicando a essas subsidiárias e controladas a limitação prevista no inciso IV do caput.

Seção II – Relações com a União

Art. 5º. O Banco contratará, na forma da lei ou regulamento, diretamente com a União ou com a sua interveniência:

I – a execução dos encargos e serviços pertinentes à função de agente financeiro do Tesouro Nacional e às demais funções que lhe forem atribuídas por lei;

II – a realização de financiamentos de interesse governamental e a execução de programas oficiais mediante aplicação de recursos da União ou de fundos de qualquer natureza; e

III – a concessão de garantia em favor da União.

Parágrafo único. A contratação de que trata este artigo fica condicionada, conforme o caso:

I – à colocação dos recursos correspondentes à disposição do Banco e ao estabelecimento da devida remuneração;

II – à prévia e formal definição dos prazos e da adequada remuneração dos recursos a serem aplicados em caso de equalização de encargos financeiros;

III – à prévia e formal definição dos prazos e da assunção dos riscos e da remuneração, nunca inferior aos custos dos serviços a serem prestados; e

IV – à prévia e formal definição do prazo para o adimplemento das obrigações e das penalidades por seu descumprimento.

Seção III – Relações com o Banco Central do Brasil

Art. 6º O Banco poderá contratar a execução de encargos, serviços e operações de competência do Banco Central do Brasil, desde que observado o disposto no parágrafo único do artigo 5º deste Estatuto.

CAPÍTULO III – CAPITAL E AÇÕES

Capital social e ações ordinárias

Art. 7º O Capital Social é de R$ 67.000.000.000,00 (sessenta e sete bilhões de reais), dividido em 2.865.417.020 (dois bilhões, oitocentos e sessenta e cinco milhões, quatrocentos e dezessete mil e vinte) ações ordinárias representadas na forma escritural e sem valor nominal.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RICARDO LOPES GODOY e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/04/2021 às 18:52 , sob o número WCAS21702199614
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código A35BC3E.

§1º Cada ação ordinária confere ao seu titular o direito de um voto nas deliberações da Assembleia Geral, salvo na hipótese de adoção do voto múltiplo para a eleição de Conselheiros de Administração.

§2º As ações escriturais permanecerão em depósito neste Banco, em nome dos seus titulares, sem emissão de certificados, podendo ser cobrada dos acionistas a remuneração prevista em lei.

§3º O Banco poderá adquirir as próprias ações, mediante autorização do Conselho de Administração, a fim de cancelá-las ou mantê-las em tesouraria para posterior alienação.

§4º. O capital social poderá ser alterado nas hipóteses previstas em lei, vedada a capitalização direta do lucro sem trâmite pela conta de reservas.

Capital autorizado

Art. 8º. O Banco poderá, independentemente de reforma estatutária, por deliberação da Assembleia Geral e nas condições determinadas por aquele órgão, aumentar o capital social até o limite de R$ 120.000.000.000,00 (cento e vinte bilhões de reais), mediante a emissão de ações ordinárias, concedendo-se aos acionistas preferência para a subscrição do aumento de capital, na proporção do número de ações que possuírem.

Parágrafo único. A emissão de ações, até o limite do capital autorizado, para venda em Bolsas de Valores ou subscrição pública, ou permuta por ações em oferta pública de aquisição de controle, poderá ser efetuada sem a observância do direito de preferência aos antigos acionistas, ou com redução do prazo para o exercício desse direito, observado o disposto no inciso I do artigo 10 deste Estatuto.

CAPÍTULO IV – ASSEMBLEIA GERAL

Convocação e funcionamento

Art. 9º A Assembleia Geral de Acionistas será convocada por deliberação do Conselho de Administração, ou, nas hipóteses admitidas em lei, pelo Conselho Diretor, pelo Conselho Fiscal, por grupo de acionistas ou por acionista isoladamente.

§1º Os trabalhos da Assembleia Geral serão dirigidos pelo Presidente do Banco, por seu substituto ou, na ausência ou impedimento de ambos, por um dos acionistas ou administradores do Banco presentes, escolhido pelos acionistas. O presidente da mesa convidará dois acionistas ou administradores do Banco para atuarem como secretários da Assembleia Geral.

§2º Nas Assembleias Gerais Extraordinárias, tratar-se-á, exclusivamente, do objeto declarado nos editais de convocação, não se admitindo a inclusão, na pauta da Assembleia, de assuntos gerais.

§3º As atas das Assembleias Gerais serão lavradas de forma sumária no que se refere aos fatos ocorridos, inclusive dissidências e protestos, e conterão a transcrição apenas das deliberações tomadas, observadas as disposições legais.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RICARDO LOPES GODOY e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/04/2021 às 18:52 , sob o número WCAS21702199614
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código A35BC3E.

§ 4º A Assembleia Geral Ordinária deverá ser convocada com pelo menos 30 dias de antecedência e a Assembleia Geral Extraordinária deverá ser convocada com pelo menos 15 dias de antecedência.

Competência

Art. 10. Compete à Assembleia Geral, dentre outras atribuições previstas na Lei nº 6.404/76 e demais normas aplicáveis, deliberar sobre:

I – alienação, no todo ou em parte, de ações do capital social do Banco ou de suas controladas, abertura do capital, aumento do capital social por subscrição de novas ações, renúncia a direitos de subscrição de ações ou debêntures conversíveis em ações de empresas controladas, venda de debêntures conversíveis em ações de titularidade do Banco de emissão de empresas controladas, ou, ainda, emissão de quaisquer outros títulos ou valores mobiliários, no País ou no exterior;

II – transformação, fusão, incorporação, cisão, dissolução e liquidação da empresa;

III – permuta de ações ou outros valores mobiliários;

IV – práticas diferenciadas de governança corporativa e celebração de contrato para essa finalidade com bolsa de valores.

Parágrafo único. A escolha da instituição ou empresa especializada para determinação do valor econômico da companhia, nas hipóteses previstas nos artigos 56, 57 e 58 deste Estatuto, é de competência privativa da Assembleia Geral, mediante apresentação de lista tríplice pelo Conselho de Administração, e deverá ser deliberada pela maioria dos votos dos acionistas representantes das ações em circulação, presentes na respectiva Assembleia Geral, não computados os votos em branco. Se instalada em primeira convocação, deverá contar com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 20% (vinte por cento) do total das ações em circulação ou, se instalada em segunda convocação, poderá contar com a presença de qualquer número de acionistas representantes dessas ações.

CAPÍTULO V – ADMINISTRAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO BANCO

Seção I – Normas Comuns aos Órgãos de Administração

Requisitos

Art. 11 São órgãos de administração do Banco:

I – o Conselho de Administração; e

II – a Diretoria Executiva, composta pelo Conselho Diretor e pelos demais Diretores, todos residentes no País, na forma estabelecida no artigo 24 deste Estatuto.

§1º O Conselho de Administração tem, na forma prevista em lei e neste Estatuto, atribuições estratégicas, orientadoras, eletivas e fiscalizadoras, não abrangendo funções operacionais ou executivas.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RICARDO LOPES GODOY e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/04/2021 às 18:52 , sob o número WCAS21702199614
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código A35BC3E.

§2º A representação do Banco é privativa da Diretoria Executiva, na estrita conformidade das competências administrativas estabelecidas neste Estatuto.

§3º Os cargos de Presidente e de Vice-Presidente do Conselho de Administração não poderão ser acumulados com o de Presidente do Banco, ainda que interinamente.

§4º Os órgãos de administração do Banco serão integrados por brasileiros, dotados de notórios conhecimentos, inclusive sobre as melhores práticas de governança corporativa, compliance, integridade e responsabilização corporativas, experiência, idoneidade moral, reputação ilibada e capacidade técnica compatível com o cargo, observados os requisitos impostos pela Lei nº 6.404/76, Lei nº 13.303/16 e seu respectivo Decreto regulamentador, demais normas aplicáveis, e pela Política de Indicação e Sucessão do Banco.

§ 5º Sempre que a Política de Indicação pretender impor requisitos adicionais àqueles constantes da legislação aplicável para os Conselheiros de Administração e para os Conselheiros Fiscais, tais requisitos deverão ser encaminhados para deliberação dos acionistas, em Assembleia Geral.

Investidura

Art. 12. Os membros dos órgãos de Administração, serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termos de posse no livro de atas do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva ou do Conselho Diretor, conforme o caso, no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir da eleição ou nomeação.

§1º Os eleitos para os órgãos de Administração tomarão posse independentemente da prestação de caução.

§2º No ato da posse, os administradores eleitos deverão, ainda, assinar o Termo de Anuência dos Administradores ao Regulamento de Listagem do Novo Mercado da BM&FBOVESPA (ou outra denominação social que lhe vier a ser atribuída).

Impedimentos e vedações

Art. 13. Não podem ingressar ou permanecer nos órgãos de Administração, os impedidos ou vedados pela Lei nº 6.404/76, Lei nº 13.303/16 e seu respectivo Decreto regulamentador, demais normas aplicáveis, pela Política de Indicação e Sucessão do Banco e, também:

I – os que estiverem inadimplentes com o Banco ou que lhe tenham causado prejuízo ainda não ressarcido;

II – os que detenham controle ou participação relevante no capital social de pessoa jurídica inadimplente com o Banco ou que lhe tenha causado prejuízo ainda não ressarcido, estendendo-se esse impedimento aos que tenham ocupado cargo de administração em pessoa jurídica nessa situação, no exercício social imediatamente anterior à data da eleição ou nomeação;

III – os que houverem sido responsabilizados por decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por crime de sonegação fiscal, corrupção, lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra a administração pública ou contra a licitação, bem como por atos de improbidade administrativa;

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RICARDO LOPES GODOY e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/04/2021 às 18:52 , sob o número WCAS21702199614
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código A35BC3E.

IV – os que sejam ou tenham sido sócios ou acionistas controladores ou participantes do controle ou com influência significativa no controle, administradores ou representantes de pessoa jurídica responsabilizada, cível ou administrativamente, por decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial ou administrativo colegiado, por atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, referente aos fatos ocorridos no período de sua participação e sujeitos ao seu âmbito de atuação.

V – os declarados inabilitados para cargos de administração em instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou em outras instituições sujeitas à autorização, controle e fiscalização de órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta, incluídas as entidades de previdência privada, as sociedades seguradoras, as sociedades de capitalização e as companhias abertas;

VI – os que estiverem respondendo pessoalmente, como controlador ou administrador de pessoa jurídica, por pendências relativas a protesto de títulos, cobranças judiciais, emissão de cheques sem fundos, inadimplemento de obrigações e outras ocorrências ou circunstâncias análogas;

VII – os declarados falidos ou insolventes;

VIII – os que detiveram o controle ou participaram da administração de pessoa jurídica concordatária, falida ou insolvente, no período de cinco anos anteriores à data da eleição ou nomeação, salvo na condição de síndico, comissário ou administrador judicial;

IX – sócio, ascendente, descendente ou parente colateral ou afim, até o terceiro grau, de membro do Conselho de Administração ou da Diretoria Executiva;

X – os que ocuparem cargos em sociedades que possam ser consideradas concorrentes no mercado, em especial, em conselhos consultivos, de administração ou fiscal, ou em comitês vinculados ao Conselho de Administração, e os que tiverem interesse conflitante com o Banco, salvo dispensa da Assembleia.

Parágrafo único. É incompatível com a participação nos órgãos de administração do Banco a candidatura a mandato público eletivo, devendo o interessado requerer seu afastamento, sob pena de perda do cargo, a partir do momento em que tornar pública sua pretensão à candidatura. Durante o período de afastamento não será devida qualquer remuneração ao membro do órgão de administração, o qual perderá o cargo a partir da data do registro da candidatura.

Art. 14. Aos integrantes dos órgãos de administração é vedado intervir no estudo, deferimento, controle ou liquidação de qualquer operação em que:

I – sejam interessadas, direta ou indiretamente, sociedades de que detenham, ou que seus cônjuges ou parentes consanguíneos ou afins até terceiro grau detenham, o controle ou participação igual ou superior a 10% (dez por cento) do capital social;

II – tenham interesse conflitante com o do Banco.

Parágrafo único. O impedimento de que trata o inciso I se aplica, ainda, quando se tratar de empresa em que ocupem, ou tenham ocupado, cargo de administração nos seis meses anteriores à investidura no Banco.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RICARDO LOPES GODOY e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/04/2021 às 18:52 , sob o número WCAS21702199614
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código A35BC3E.

Perda do cargo

Art. 15. Perderá o cargo:

I – salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o membro do Conselho de Administração que deixar de comparecer, com ou sem justificativa, a três reuniões ordinárias consecutivas ou a quatro reuniões ordinárias alternadas durante o prazo de gestão; e

II – o membro da Diretoria Executiva que se afastar, sem autorização, por mais de trinta dias.

Remuneração

Art. 16. A remuneração dos integrantes dos órgãos de Administração será fixada anualmente pela Assembleia Geral, observadas as disposições da Lei nº 6.404/76, da Lei nº 13.303/2016 e seu Decreto regulamentador, e das demais normas aplicáveis.

Parágrafo único. A Assembleia Geral, nos exercícios em que forem pagos o dividendo obrigatório aos acionistas e a participação de lucros aos empregados, poderá atribuir participação nos lucros do Banco aos membros da Diretoria Executiva, desde que o total não ultrapasse a remuneração anual dos membros da Diretoria Executiva e nem um décimo dos lucros (artigo 152, §1º, da Lei nº 6.404/76), prevalecendo o limite que for menor.

Dever de informar e outras obrigações

Art. 17. Sem prejuízo dos procedimentos de autorregulação atualmente adotados, os membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva do Banco deverão:

I – comunicar ao Banco, à CVM – Comissão de Valores Mobiliários e à bolsa de valores:

a) imediatamente após a investidura no cargo, a quantidade e as características dos valores mobiliários ou derivativos de que sejam titulares, direta ou indiretamente, de emissão do Banco, de suas controladas ou das sociedades coligadas relacionadas à sua área de atuação, além daqueles de titularidade de seus respectivos cônjuges, companheiros e dependentes incluídos na declaração anual do imposto de renda;

b) no momento da posse, ou de eventuais alterações posteriores, os seus planos de negociação periódica dos valores mobiliários e derivativos referidos na alínea “a” deste inciso, inclusive suas subsequentes alterações; e

c) as negociações com os valores mobiliários e derivativos de que trata a alínea “a” deste inciso, inclusive o preço, até o décimo dia do mês seguinte àquele em que se verificar a negociação;

II – abster-se de negociar com os valores mobiliários ou derivativos de que trata a alínea “a” do inciso I deste artigo:

a) no período de 15 (quinze) dias anteriores à divulgação das informações trimestrais (ITR) e anuais (DFP e IAN); e

b) nas demais hipóteses previstas na legislação aplicável.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RICARDO LOPES GODOY e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/04/2021 às 18:52 , sob o número WCAS21702199614
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código A35BC3E.

Seção II – Conselho de Administração

Composição e prazo de gestão

Art. 18. O Conselho de Administração, órgão independente de decisão colegiada, será composto por pessoas naturais, eleitas pela Assembleia Geral, e terá oito membros, com prazo de gestão unificado de dois anos, dentre os quais um Presidente e um Vice-Presidente, sendo permitidas até três reconduções consecutivas. O prazo de gestão estender-se-á até a investidura dos novos membros.

§1º É assegurado aos acionistas minoritários o direito de eleger ao menos dois conselheiros de administração, se maior número não lhes couber pelo processo de voto múltiplo.

§2º A União indicará, à deliberação da Assembleia Geral, para o preenchimento de seis vagas no Conselho de Administração:

I – o Presidente do Banco;

II – três representantes indicados pelo Ministro de Estado da Fazenda;

III – um representante eleito pelos empregados do Banco do Brasil S.A., na forma do §4º deste artigo;

IV – um representante indicado pelo Ministro de Estado do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

§3º O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho de Administração serão escolhidos pelo próprio Conselho, na forma da legislação vigente, observado o previsto no §3º do artigo 11 deste Estatuto.

§4º O representante dos empregados será escolhido pelo voto direto de seus pares, dentre os empregados ativos da empresa, em eleição organizada e regulamentada pelo Banco, em conjunto com as entidades sindicais que os representam, observadas as exigências e procedimentos previstos na legislação e o disposto nos parágrafos 5º e 6º deste artigo.

§5º Para o exercício do cargo, o conselheiro representante dos empregados está sujeito a todos os critérios, exigências, requisitos, impedimentos e vedações previstas em lei, regulamento e neste Estatuto.

§6º Sem prejuízo dos impedimentos e vedações previstos nos artigos 13 e 14 deste Estatuto, o conselheiro representante dos empregados não participará das discussões e deliberações sobre assuntos que envolvam relações sindicais, remuneração, benefícios e vantagens, inclusive matérias de previdência complementar e assistenciais, bem como nas demais hipóteses em que ficar configurado o conflito de interesse.

§7º Na composição do Conselho de Administração, observar-se-ão, ainda, as seguintes regras:

I - no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) dos membros do Conselho de Administração deverão ser Conselheiros Independentes, assim definidos na

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RICARDO LOPES GODOY e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/04/2021 às 18:52 , sob o número WCAS21702199614
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código A35BC3E.

legislação e no Regulamento de Listagem do Novo Mercado da BM&FBOVESPA (ou outra denominação social que lhe vier a ser atribuída), estando nessa condição os conselheiros eleitos nos termos do §1º deste artigo;

II - a condição de Conselheiro Independente será expressamente declarada na Ata da Assembleia Geral que o eleger; e

III - quando, em decorrência da observância do percentual referido no parágrafo acima, resultar número fracionário de conselheiros, proceder-se-á ao arredondamento nos termos do Regulamento do Novo Mercado da BM&FBOVESPA (ou outra denominação social que lhe vier a ser atribuída).

§8º Na hipótese de adoção do processo de voto múltiplo previsto no §1º deste artigo, não será considerada a vaga destinada ao representante dos empregados.

Voto múltiplo

Art. 19. É facultado aos acionistas, observado o percentual mínimo estabelecido pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM, solicitar, em até 48 horas antes da Assembleia Geral, mediante requerimento escrito dirigido ao Presidente do Banco, a adoção do processo de voto múltiplo para a eleição dos membros do Conselho de Administração, de acordo com o disposto neste artigo.

§1º Caberá à mesa que dirigir os trabalhos da Assembleia Geral informar previamente aos acionistas, à vista do "Livro de Presença", o número de votos necessários para a eleição de cada membro do Conselho.

§2º Adotado o voto múltiplo, em substituição às prerrogativas previstas no §1º do artigo 18 deste Estatuto, os acionistas que representem, pelo menos, 15% (quinze por cento) do total das ações com direito a voto, terão direito de eleger e destituir um membro e seu suplente do Conselho de Administração, em votação em separado na Assembleia Geral, excluído o acionista controlador.

§3º Somente poderão exercer o direito previsto no §2º acima os acionistas que comprovarem a titularidade ininterrupta da participação acionária ali exigida durante o período de três meses, no mínimo, imediatamente anterior à realização da Assembleia Geral.

§4º Será mantido registro com a identificação dos acionistas que exercerem a prerrogativa a que se refere o §2º deste artigo.

Vacância e substituições

Art. 20. Excetuada a hipótese de destituição de membro do Conselho de Administração eleito pelo processo de voto múltiplo, no caso de vacância do cargo de conselheiro, os membros remanescentes no Colegiado nomearão substituto para servir até a próxima Assembleia Geral, observados os requisitos previstos nos artigos 11 e 18. Se houver a vacância da maioria dos cargos, estejam ou não ocupados por substitutos nomeados, a Assembleia Geral será convocada para proceder a uma nova eleição.

Parágrafo único. O Presidente do Conselho será substituído pelo Vice-Presidente e, nas ausências deste, por outro conselheiro indicado pelo Presidente. No caso de vacância, a substituição dar-se-á até a escolha do novo titular do Conselho, o que deverá ocorrer na primeira reunião do Conselho de Administração subsequente.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RICARDO LOPES GODOY e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/04/2021 às 18:52 , sob o número WCAS21702199614
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código A35BC3E.

Atribuições

Art. 21. Compete ao Conselho de Administração, dentre outras atribuições previstas na Lei nº 6.404/76, na Lei nº 13.303/16 e seu Decreto regulamentador, nas demais normas aplicáveis e no seu Regimento Interno:

I – aprovar as Políticas, o Código de Ética, as Normas de Conduta, o Código de Governança, a Carta Anual de Políticas Públicas e Governança Corporativa, o Regulamento de Licitações, a Estratégia Corporativa, o Plano de Investimentos, o Plano Diretor e o Orçamento Geral do Banco;

II – deliberar sobre:

a) distribuição de dividendos intermediários, inclusive à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral;

b) pagamento de juros sobre o capital próprio;

c) aquisição das próprias ações, em caráter não permanente;

d) participações do Banco em sociedades, no País e no exterior;

e) captações por meio de instrumentos elegíveis ao capital principal; e

f) alteração dos valores estabelecidos nos incisos I e II do artigo 29 da Lei nº 13.303/16.

III - analisar, ao menos trimestralmente, as demonstrações contábeis e demais demonstrações financeiras, sem prejuízo da atuação do Conselho Fiscal;

IV - manifestar-se sobre as propostas a serem submetidas à deliberação dos acionistas em Assembleia;

V - supervisionar os sistemas de gerenciamento de riscos e de controles internos;

VI. definir os assuntos e valores para sua alçada decisória e dos membros da Diretoria Executiva, por proposta do Conselho Diretor;

VII - identificar a existência de ativos não de uso próprio do Banco e avaliar a necessidade de mantê-los, de acordo com as informações prestadas pelo Conselho Diretor;

VIII – definir as atribuições da Auditoria Interna, regulamentar o seu funcionamento, bem como nomear e dispensar o seu titular;

IX – escolher e destituir os auditores independentes, cujos nomes poderão ser objeto de veto, devidamente fundamentado, pelo Conselheiro eleito na forma do §2º do artigo 19 deste Estatuto, se houver;

X – fixar o número, eleger os membros da Diretoria Executiva e definir suas atribuições, observado o art. 24 deste Estatuto e o disposto no artigo 21 da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964;

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RICARDO LOPES GODOY e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/04/2021 às 18:52 , sob o número WCAS21702199614
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código A35BC3E.

XI – aprovar o seu regimento interno e decidir sobre a criação, a extinção e o funcionamento de comitês de assessoramento não estatutários no âmbito do próprio Conselho de Administração;

XII – aprovar os Regimentos Internos dos comitês de assessoramento a ele vinculados, bem como os Regimentos Internos da Diretoria Executiva e do Conselho Diretor;

XIII – decidir sobre a participação dos empregados nos lucros ou resultados do Banco;

XIV – apresentar à Assembleia Geral lista tríplice de empresas especializadas para determinação do valor econômico da companhia, para as finalidades previstas no parágrafo único do artigo 10;

XV – estabelecer meta de rentabilidade que assegure a adequada remuneração do capital próprio;

XVI – eleger e destituir os membros dos comitês constituídos no âmbito do próprio Conselho;

XVII – avaliar formalmente, ao término de cada ano, o seu próprio desempenho, o da Diretoria Executiva, da Secretaria Executiva, dos comitês a ele vinculados e do Auditor Geral e, ao final de cada semestre, o desempenho do Presidente do Banco;

XVIII – manifestar-se formalmente quando da realização de ofertas públicas de aquisição de ações de emissão do Banco; e

XIX – deliberar sobre os casos omissos neste Estatuto Social, limitado à questões de natureza estratégica de sua competência.

§1º A Estratégia Corporativa do Banco será fixada para um período de cinco anos, devendo ser revista anualmente. O Plano de Investimentos será fixado para o exercício anual seguinte.

§2º Para assessorar a deliberação do Conselho de Administração, as propostas de fixação das atribuições e de regulamentação do funcionamento da Auditoria Interna, referidas no inciso VIII, deverão conter parecer prévio das áreas técnicas envolvidas e do Comitê de Auditoria.

§3º A fiscalização da gestão dos membros da Diretoria Executiva, de que trata a Lei n° 6.404/76, poderá ser exercida isoladamente por qualquer conselheiro, o qual terá acesso aos livros e papéis do Banco e às informações sobre os contratos celebrados ou em via de celebração e quaisquer outros atos que considere necessários ao desempenho de suas funções, podendo requisitá-los, diretamente, a qualquer membro da Diretoria Executiva. As providências daí decorrentes, inclusive propostas para contratação de profissionais externos, serão submetidas à deliberação do Conselho de Administração.

§4º A manifestação formal, favorável ou contrária, de que trata o inciso XVIII será por meio de parecer prévio fundamentado, divulgado em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da oferta pública de ações, abordando, pelo menos: (i) a conveniência e a oportunidade da oferta pública de ações quanto ao interesse do conjunto dos acionistas e em relação à liquidez dos valores mobiliários de sua titularidade; (ii) as repercussões da oferta pública de aquisição de ações sobre os interesses do Banco; (iii) os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação ao Banco; (iv) outros pontos que o

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RICARDO LOPES GODOY e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/04/2021 às 18:52 , sob o número WCAS21702199614
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código A35BC3E.

Conselho de Administração considerar pertinentes, bem como as informações exigidas pelas regras aplicáveis estabelecidas pela CVM.

§5º O processo de avaliação de desempenho citado no inciso XVII deste artigo, no caso de administradores e dos membros de comitês, será realizado de forma individual e coletiva, conforme procedimentos previamente definidos pelo próprio Conselho de Administração, devendo ser avaliados na forma prevista na legislação.

Funcionamento

Art. 22. O Conselho de Administração reunir-se-á com a presença de, no mínimo, a maioria dos seus membros:

I – ordinariamente, pelo menos uma vez por mês; e

II – extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Presidente, ou a pedido de, no mínimo, dois conselheiros.

§1º As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas pelo seu Presidente.

§2º A reunião extraordinária solicitada pelos conselheiros, na forma do inciso II deste artigo, deverá ser convocada pelo Presidente nos sete dias que se seguirem ao pedido. Esgotado esse prazo sem que o Presidente a tenha convocado, qualquer conselheiro poderá fazê-lo.

§3º O Conselho de Administração delibera por maioria de votos, sendo necessário:

I – o voto favorável de cinco conselheiros para a aprovação das matérias de que tratam os incisos I, VIII, IX e XI do artigo 21; ou

II – o voto favorável da maioria dos conselheiros presentes para a aprovação das demais matérias, prevalecendo, em caso de empate, o voto do Presidente do Conselho, ou do seu substituto no exercício das funções.

§4º Fica facultada eventual participação dos conselheiros na reunião, por telefone, videoconferência, ou outro meio de comunicação que possa assegurar a participação efetiva e a autenticidade do seu voto, que será considerado válido para todos os efeitos legais e incorporado à ata da referida reunião.

Avaliação

Art. 23. O Conselho de Administração realizará anualmente uma avaliação formal do seu desempenho.

§1º O processo de avaliação citado no caput será realizado conforme procedimentos previamente definidos pelo próprio Conselho de Administração e que deverão estar descritos em seu regimento interno.

§2º Caberá ao Presidente do Conselho conduzir o processo de avaliação.

Seção III – Diretoria Executiva

Composição e prazo de gestão

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RICARDO LOPES GODOY e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/04/2021 às 18:52 , sob o número WCAS21702199614
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código A35BC3E.

Art. 24. A administração do Banco competirá à Diretoria Executiva, que terá entre dez e trinta e oito membros, sendo:

I - o Presidente, nomeado e demissível “ad nutum” pelo Presidente da República, na forma da lei;

II - até dez Vice-Presidentes, eleitos na forma da lei, sendo que um dos cargos será ocupado pelo Presidente da BB Seguridade Participações S.A; e

III – até vinte e sete Diretores, eleitos na forma da lei.

§1º No âmbito da Diretoria Executiva, o Presidente e os Vice-Presidentes formarão o Conselho Diretor.

§2º O cargo de Diretor é privativo de empregados da ativa do Banco.

§3º Os eleitos para a Diretoria Executiva terão prazo de gestão unificado de dois anos, sendo permitidas até três reconduções consecutivas, observado, além do disposto na Lei nº 13.303/16 e seu respectivo Decreto regulamentador, e demais normas aplicáveis, que:

I - não é considerada recondução a eleição de membro para atuar em outra área da Diretoria Executiva;

II - uma vez realizada a eleição, o prazo de gestão estender-se-á até a investidura dos novos membros;

§4º Além dos requisitos previstos no artigo 11 deste Estatuto, devem ser observadas, cumulativamente, as seguintes condições para o exercício de cargos na Diretoria Executiva do Banco:

I - ser graduado em curso superior; e

II - ter exercido, nos últimos cinco anos:

a) por pelo menos dois anos, cargos gerenciais em instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional; ou

b) por pelo menos quatro anos, cargos gerenciais na área financeira de outras entidades detentoras de patrimônio líquido não inferior a um quarto dos limites mínimos de capital realizado e patrimônio líquido exigidos pela regulamentação para o Banco; ou

c) por pelo menos dois anos, cargos relevantes em órgãos ou entidades da administração pública.

§5º Ressalvam-se, em relação às condições previstas nos incisos I e II do §4º deste artigo, ex-administradores que tenham exercido cargos de diretor ou de sócio-gerente em outras instituições do Sistema Financeiro Nacional por mais de cinco anos, exceto em cooperativa de crédito.

§6º Após o término da gestão, os ex-membros da Diretoria Executiva ficam impedidos, por um período de seis meses, contados do término da gestão, se maior prazo não for fixado nas normas regulamentares, de:

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RICARDO LOPES GODOY e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/04/2021 às 18:52 , sob o número WCAS21702199614
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código A35BC3E.

I - exercer atividades ou prestar qualquer serviço a sociedades ou entidades concorrentes das sociedades integrantes do Conglomerado Banco do Brasil;

II - aceitar cargo de administrador ou conselheiro, ou estabelecer vínculo profissional com pessoa física ou jurídica com a qual tenham mantido relacionamento oficial direto e relevante nos seis meses anteriores ao término da gestão, se maior prazo não for fixado nas normas regulamentares; e

III – patrocinar, direta ou indiretamente, interesse de pessoa física ou jurídica, perante órgão ou entidade da Administração Pública Federal com que tenha tido relacionamento oficial direto e relevante nos seis meses anteriores ao término da gestão, se maior prazo não for fixado nas normas regulamentares.

§7º Durante o período de impedimento de que trata o §6º deste artigo, os ex-membros da Diretoria Executiva fazem jus à remuneração compensatória equivalente à da função que ocupavam nesse órgão, observado o disposto no §8º deste artigo.

§8º Não terão direito à remuneração compensatória de que trata o §7º deste artigo os ex-membros do Conselho Diretor não oriundos do quadro de empregados do Banco que, respeitado o §6º, deste artigo, optarem pelo retorno, antes do término do período de impedimento, ao desempenho da função ou cargo, efetivo ou superior, que, anteriormente à sua investidura, ocupavam na administração pública ou privada.

§9º Finda a gestão, os ex-membros da Diretoria Executiva oriundos do quadro de funcionários do Banco sujeitam-se às normas internas aplicáveis a todos os empregados, observado o disposto no §7º deste artigo.

§10 Salvo dispensa do Conselho de Administração, na forma do §12, o descumprimento da obrigação de que trata o §6º implica, além da perda da remuneração compensatória prevista no §7º, a devolução do valor já recebido a esse título e o pagamento de multa de 20% (vinte por cento) sobre o total da remuneração compensatória que seria devida no período, sem prejuízo do ressarcimento das perdas e danos a que eventualmente der causa.

§11 - A configuração da situação de impedimento dependerá de prévia manifestação da Comissão de Ética Pública da Presidência da República.

§12 O Conselho de Administração pode, a requerimento do ex-membro da Diretoria Executiva, dispensá-lo do cumprimento da obrigação prevista no §6º, sem prejuízo das demais obrigações legais a que esteja sujeito. Nessa hipótese, não é devido o pagamento da remuneração compensatória a que alude o §7º, a partir da data em que o requerimento for recebido.

Vedações

Art. 25. A investidura em cargo da Diretoria Executiva requer dedicação integral, sendo vedado a qualquer de seus membros, sob pena de perda do cargo, o exercício de atividades em outras sociedades com fim lucrativo, salvo:

I – em sociedades subsidiárias ou controladas do Banco, ou em sociedades das quais este participe, direta ou indiretamente, observado o §1º deste artigo; ou

II – em outras sociedades, por designação do Presidente da República, ou por autorização prévia e expressa do Conselho de Administração.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RICARDO LOPES GODOY e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/04/2021 às 18:52 , sob o número WCAS21702199614
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código A35BC3E.

§1º É vedado, ainda, a qualquer membro da Diretoria Executiva o exercício de atividade em instituição ou empresa ligada ao Banco que tenha por objeto a administração de recursos de terceiros, exceto na qualidade de membro de conselho de administração ou de conselho fiscal.

§2º Para efeito do disposto no parágrafo anterior, consideram-se ligadas ao Banco as instituições ou empresas assim definidas pelo Conselho Monetário Nacional.

Vacância e substituições

Art. 26. Serão concedidos (as):

I – afastamentos de até 30 dias, exceto licenças, aos Vice-Presidentes e Diretores, pelo Presidente, e ao Presidente, pelo Conselho de Administração; e

II – licenças ao Presidente do Banco, pelo Ministro de Estado da Fazenda; aos demais membros da Diretoria Executiva, pelo Conselho de Administração.

§1º As atribuições individuais do Presidente do Banco serão exercidas, durante seus afastamentos e demais licenças:

I – de até trinta dias consecutivos, por um dos Vice-Presidentes por ele designado; e

II – superiores a trinta dias consecutivos, por quem, na forma da lei, for nomeado interinamente pelo Presidente da República.

§2º No caso de vacância, o cargo de Presidente será ocupado, até a posse do seu sucessor, pelo Vice-Presidente mais antigo; se de igual antiguidade, pelo mais idoso.

§3º As atribuições individuais dos Vice-Presidentes e dos Diretores serão exercidas por outro Vice-Presidente ou Diretor, respectivamente, nos casos de afastamentos e demais licenças, bem como no caso de vacância, sendo:

I – até trinta dias consecutivos, mediante designação do Presidente;

II – superior a trinta dias consecutivos, ou em caso de vacância, até a posse do substituto eleito, mediante designação do Presidente e homologação, dentro do período em que exercer as funções do cargo, pelo Conselho de Administração.

§4º Nas hipóteses previstas nos §§1º a 3º deste artigo, o Vice-Presidente ou Diretor acumulará suas funções com as do Presidente, do Vice-Presidente ou do Diretor, conforme for designado, sem acréscimo de remuneração.

Representação e constituição de mandatários

Art. 27. A representação judicial e extrajudicial e a constituição de mandatários do Banco competem, isoladamente, ao Presidente ou a qualquer dos Vice-Presidentes e, nos limites de suas atribuições e poderes, aos Diretores. A outorga de mandato judicial compete ao Presidente, aos Vice-Presidentes e ao Diretor Jurídico.

§1º Os instrumentos de mandato devem especificar os atos ou as operações que poderão ser praticados e a duração do mandato, podendo ser outorgados, isoladamente, por qualquer membro da Diretoria Executiva, observada a hipótese do §2º do art. 29 deste Estatuto. O mandato judicial poderá ser por prazo indeterminado.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RICARDO LOPES GODOY e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/04/2021 às 18:52 , sob o número WCAS21702199614
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código A35BC3E.

§2º Os instrumentos de mandato serão válidos ainda que o seu signatário deixe de integrar a Diretoria Executiva do Banco, salvo se o mandato for expressamente revogado.

Atribuições da Diretoria Executiva

Art. 28. Cabe à Diretoria Executiva cumprir e fazer cumprir este Estatuto, as deliberações da Assembleia Geral de Acionistas e do Conselho de Administração e exercer as atribuições que lhe forem definidas por esse Conselho, observando os princípios de boa técnica bancária e de boas práticas de governança corporativa, e, também, o disposto na Lei nº 6.404/76, Lei nº 13.303/16 e seu respectivo Decreto regulamentador, demais normas aplicáveis e em seu Regimento Interno.

Atribuições do Conselho Diretor

Art. 29. São atribuições do Conselho Diretor:

I – submeter ao Conselho de Administração, por intermédio do Presidente do Banco, ou pelo Coordenador por este designado, propostas à sua deliberação, em especial sobre as matérias relacionadas nos incisos I, II, XII e XIII do artigo 21 deste Estatuto;

II – fazer executar as políticas, a estratégia corporativa, o plano de investimentos, o plano diretor e o orçamento geral do Banco;

III – aprovar e fazer executar o plano de mercados e o acordo de trabalho;

IV – aprovar e fazer executar a alocação de recursos para atividades operacionais e para investimentos;

V – autorizar a alienação de bens do ativo não circulante, a constituição de ônus reais, a prestação de garantias a obrigações de terceiros, a renúncia de direitos, a transação e o abatimento negocial, facultada a outorga desses poderes com limitação expressa;

VI – decidir sobre os planos de cargos, salários, vantagens e benefícios e aprovar o Regulamento de Pessoal do Banco, observada a legislação vigente;

VII – distribuir e aplicar os lucros apurados, na forma da deliberação da Assembleia Geral de Acionistas ou do Conselho de Administração, observada a legislação vigente;
VIII – decidir sobre a criação, instalação e supressão de sucursais, filiais ou agências, escritórios, dependências e outros pontos de atendimento no País e no exterior, facultada a outorga desses poderes com limitação expressa;

IX – decidir sobre a organização interna do Banco, a estrutura administrativa das diretorias e das demais unidades e a criação, extinção e funcionamento de comitês no âmbito da Diretoria Executiva;

X – fixar as atribuições e alçadas dos comitês e das unidades administrativas, dos órgãos regionais, das redes de distribuição e dos demais órgãos da estrutura interna, bem como dos empregados do Banco, facultada a outorga desses poderes com limitação expressa;

XI – autorizar, verificada previamente a segurança e a adequada remuneração em cada caso, a concessão de créditos a entidades assistenciais e a empresas de

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RICARDO LOPES GODOY e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/04/2021 às 18:52 , sob o número WCAS21702199614
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código A35BC3E.

comunicação, bem como o financiamento de obras de utilidade pública, facultada a outorga desses poderes com limitação expressa;

XII – decidir sobre a concessão, a fundações criadas pelo Banco, de contribuições para a consecução de seus objetivos sociais, limitadas, em cada exercício, a 5% (cinco por cento) do resultado operacional;

XIII – aprovar os critérios de seleção e a indicação de conselheiros, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis, para integrarem os conselhos de empresas e instituições das quais o Banco, suas subsidiárias, controladas ou coligadas participem ou tenham direito de indicar representante; e

XIV - decidir sobre situações não compreendidas nas atribuições de outro órgão de administração e sobre casos extraordinários, no âmbito de sua competência.

§1º As decisões do Conselho Diretor obrigam toda a Diretoria Executiva.

§2º As outorgas de poderes previstas nos incisos V, VIII, X e XI deste artigo, quando destinadas a produzir efeitos perante terceiros, serão formalizadas por meio de instrumento de mandato assinado pelo Presidente e um Vice-Presidente ou por dois Vice-Presidentes.

Atribuições individuais dos membros da Diretoria Executiva

Art. 30. Cabe a cada um dos membros da Diretoria Executiva cumprir e fazer cumprir este Estatuto, as deliberações da Assembleia Geral de Acionistas e do Conselho de Administração e as decisões colegiadas do Conselho Diretor e da Diretoria Executiva, observando os princípios de boa técnica bancária e de boas práticas de governança corporativa, e, também, o disposto na Lei nº 6.404/76, Lei nº 13.303/16 e seu respectivo Decreto regulamentador, demais normas aplicáveis e em seu Regimento Interno. Além disso, são atribuições:

I – do Presidente:

a) presidir a Assembleia Geral de Acionistas, convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor e da Diretoria Executiva e supervisionar a sua atuação;

b) propor, ao Conselho de Administração, o número de membros da Diretoria Executiva, indicando-lhe, para eleição, os nomes dos Vice-Presidentes e dos Diretores;

c) propor ao Conselho de Administração as atribuições dos Vice-Presidentes e dos Diretores, bem como eventual remanejamento;

d) supervisionar e coordenar a atuação dos Vice-Presidentes, dos Diretores e titulares de unidades que estiverem sob sua supervisão direta;

e) nomear, remover, ceder, promover, comissionar, punir e demitir empregados, podendo outorgar esses poderes com limitação expressa;

f) indicar, dentre os Vice-Presidentes, coordenador com a finalidade de convocar e presidir, em suas ausências ou impedimentos, as reuniões do Conselho Diretor e da Diretoria Executiva.

II – de cada Vice-Presidente:

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RICARDO LOPES GODOY e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/04/2021 às 18:52 , sob o número WCAS21702199614
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código A35BC3E.

a) administrar, supervisionar e coordenar as áreas que lhe forem atribuídas e a atuação dos Diretores e dos titulares das unidades que estiverem sob sua supervisão direta;

b) coordenar as reuniões do Conselho Diretor e da Diretoria Executiva, quando designado pelo Presidente.

III – de cada Diretor:

a) administrar, supervisionar e coordenar as atividades da diretoria e unidades sob sua responsabilidade;

b) prestar assessoria aos trabalhos do Conselho Diretor no âmbito das respectivas atribuições; e

c) executar outras tarefas que lhe forem atribuídas pelo membro do Conselho Diretor ao qual estiver vinculado.

§1º O Coordenador designado pelo Presidente para convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor e da Diretoria Executiva não proferirá voto de qualidade no exercício dessa função.

§2º As atribuições individuais do Presidente, dos Vice-Presidentes e dos Diretores serão exercidas, nas suas ausências ou impedimentos, na forma do artigo 26, observado o que dispuserem os Regimentos Internos da Diretoria Executiva e do Conselho Diretor, as normas sobre competências, as alçadas decisórias e demais procedimentos fixados pelo Conselho Diretor.

Funcionamento

Art. 31. O funcionamento da Diretoria Executiva e do Conselho Diretor será disciplinado por meio dos seus Regimentos Internos, observado o disposto neste artigo.

§1º A Diretoria Executiva reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada três meses e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo Presidente do Banco ou pelo Coordenador por este designado.

§2º O Conselho Diretor:
I – é órgão de deliberação colegiada, devendo reunir-se, ordinariamente, pelo menos uma vez por semana e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente ou pelo Coordenador por este designado, sendo necessária, em qualquer caso, a presença de, no mínimo, a maioria de seus membros;

II – as deliberações exigem, no mínimo, aprovação da maioria dos membros presentes; em caso de empate, prevalecerá o voto do Presidente; e

III – uma vez tomada a decisão, cabe aos membros do Conselho Diretor a adoção das providências para sua implementação.

§3º O Conselho Diretor será assessorado por uma Secretaria Executiva, cabendo ao Presidente designar o seu titular.

Seção IV – Segregação de funções

Art. 32. Os órgãos de Administração devem, no âmbito das respectivas atribuições, observar as seguintes regras de segregação de funções:

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RICARDO LOPES GODOY e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/04/2021 às 18:52 , sob o número WCAS21702199614
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código A35BC3E.

I – as diretorias ou unidades responsáveis por funções relativas à gestão de riscos e controles internos não podem ficar sob a supervisão direta de Vice-Presidente a que estiverem vinculadas diretorias ou unidades responsáveis por atividades negociais.

II – as diretorias ou unidades responsáveis pelas atividades de análise de risco de crédito não podem ficar sob a supervisão direta de Vice-Presidente a que estiverem vinculadas diretorias ou unidades responsáveis por atividades de concessão de créditos ou de garantias, exceto nos casos de recuperação de créditos; e

III – os Vice-Presidentes, Diretores ou quaisquer responsáveis pela administração de recursos próprios do Banco não podem administrar recursos de terceiros.

Seção V – Comitês vinculados ao Conselho de Administração

Comitê de Auditoria

Art. 33. O Comitê de Auditoria, com as prerrogativas, atribuições e encargos previstos na Lei nº 13.303/16 e seu respectivo Decreto regulamentador, demais normas aplicáveis e no seu Regimento Interno, será composto por no mínimo três e no máximo cinco membros efetivos, em sua maioria independentes, e mandato de três anos não coincidente para cada membro.

§1º É permitida uma única reeleição, observadas as seguintes condições:

I - até 1/3 (um terço) dos membros do Comitê de Auditoria poderá ser reeleito para o mandato de três anos;

II – os demais membros do Comitê de Auditoria poderão ser reeleitos para o mandato de dois anos.

§2º Os membros do Comitê de Auditoria serão eleitos pelo Conselho de Administração e obedecerão as condições mínimas de elegibilidade e as vedações para o exercício da função dispostas na Política de Indicação e Sucessão do Banco e nas normas aplicáveis, bem como ao disposto neste Estatuto e em seu Regimento Interno, e, adicionalmente, aos seguintes critérios:

I – pelo menos um membro será escolhido dentre os indicados pelos Conselheiros de Administração eleitos pelos acionistas minoritários;

II – os demais membros serão escolhidos dentre os indicados pelos Conselheiros de Administração representantes da União.

III - pelo menos um dos integrantes do Comitê de Auditoria deverá possuir comprovados conhecimentos nas áreas de contabilidade societária e auditoria.

§3º O membro do Comitê de Auditoria somente poderá voltar a integrar tal órgão após decorridos, no mínimo, três anos do final de seu mandato anterior, observado o §1º.

§4º É indelegável a função de membro do Comitê de Auditoria.

§5º Perderá o cargo o membro do Comitê de Auditoria que deixar de comparecer, com ou sem justificativa, a três reuniões ordinárias consecutivas ou a quatro reuniões

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RICARDO LOPES GODOY e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/04/2021 às 18:52 , sob o número WCAS21702199614
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código A35BC3E.

alternadas durante o período de doze meses, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, e, a qualquer tempo, por decisão do Conselho de Administração.

§6º O Comitê de Auditoria é um órgão de caráter permanente, ao qual compete assessorar o Conselho de Administração no que concerne ao exercício de suas funções de auditoria e fiscalização.

§7º Cabe ao Comitê de Auditoria supervisionar permanentemente as atividades e avaliar os trabalhos da auditoria independente, bem como exercer suas atribuições e responsabilidades junto às sociedades controladas que adotarem o regime de Comitê de Auditoria único.

§ 8º Cabe, ainda, ao Comitê de Auditoria acompanhar e avaliar as atividades de auditoria interna, avaliar e monitorar exposições de risco do Banco, acompanhar as práticas contábeis e de transparência das informações, bem como assessorar o Conselho de Administração nas deliberações sobre as matérias de sua competência, notadamente aquelas relacionadas com a fiscalização da gestão do Banco e a rigorosa observância dos princípios e regras de conformidade, responsabilização corporativa e governança.

§9 O funcionamento do Comitê de Auditoria será regulado por meio do seu Regimento Interno, observado que:

I - reunir-se-á, no mínimo, mensalmente com o Conselho de Administração; trimestralmente com o Conselho Diretor, com a Auditoria Interna e com a Auditoria Independente, em conjunto ou separadamente, a seu critério; e com o Conselho de Administração ou Conselho Fiscal, sempre que por estes solicitado, de modo que as informações contábeis sejam sempre apreciadas antes de sua divulgação.

II – o Comitê de Auditoria deverá realizar, no mínimo, quatro reuniões mensais, podendo convidar para participar, sem direito a voto:

a) membros do Conselho Fiscal;

b) o titular e outros representantes da Auditoria Interna; e

c) quaisquer membros da Diretoria Executiva ou empregados do Banco.

§10 A remuneração dos membros do Comitê de Auditoria, a ser definida pela Assembleia Geral, será compatível com o plano de trabalho aprovado pelo Conselho de Administração, observado que:

I – a remuneração dos membros do Comitê não será superior ao honorário médio percebido pelos Diretores,

II – no caso de servidores públicos, a sua remuneração pela participação no Comitê de Auditoria ficará sujeita às disposições estabelecidas na legislação e regulamento pertinentes;

III – o integrante do Comitê de Auditoria que for, também, membro do Conselho de Administração, deverá receber remuneração apenas do Comitê de Auditoria.

§11 Ao término do mandato, os ex-membros do Comitê de Auditoria sujeitam-se ao impedimento previsto no §6º do artigo 24 deste Estatuto, observados os §§7º a 12 do mesmo artigo.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RICARDO LOPES GODOY e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/04/2021 às 18:52 , sob o número WCAS21702199614
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código A35BC3E.

§12 O Comitê de Auditoria disporá de meios para receber denúncias, inclusive sigilosas, internas e externas ao Banco, em matérias relacionadas ao escopo de suas atividades, conforme vier a ser estabelecido em instrumento adequado.

§ 13 Os membros do Comitê de Auditoria serão investidos em seus cargos independentemente da assinatura de termo de posse, desde a data da respectiva eleição.

Comitê de Remuneração e Elegibilidade

Art. 34. O Comitê de Remuneração e Elegibilidade com as prerrogativas, atribuições e encargos previstos na Lei nº 13.303/16 e seu respectivo Decreto regulamentador, demais normas e regulamentos aplicáveis e no seu Regimento Interno, será formado por cinco membros efetivos, com mandato de dois anos, sendo permitidas no máximo três reconduções, nos termos das normas vigentes.

§1º Os membros do Comitê de Remuneração e Elegibilidade serão eleitos pelo Conselho de Administração, obedecendo as condições mínimas de elegibilidade e as vedações para o exercício da função dispostas na Política de Indicação e Sucessão do Banco e nas normas aplicáveis, bem como ao disposto neste Estatuto e em seu Regimento Interno.

§2º Pelo menos um dos integrantes do Comitê de Remuneração e Elegibilidade não deverá ser membro do Conselho de Administração ou da Diretoria Executiva.

§3º Os integrantes do Comitê de Remuneração e Elegibilidade deverão possuir a qualificação e a experiência necessárias para avaliar de forma independente a política de remuneração de administradores e a política de indicação e sucessão.

§4º Perderá o cargo o membro do Comitê de Remuneração e Elegibilidade que deixar de comparecer, com ou sem justificativa, a três reuniões consecutivas, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, e, a qualquer tempo, por decisão do Conselho de Administração.

§5º São atribuições do Comitê de Remuneração e Elegibilidade, além de outras previstas na legislação própria:

I – assessorar o Conselho de Administração no estabelecimento da política de remuneração de administradores e da política de indicação e sucessão do Banco do Brasil;

II – exercer suas atribuições e responsabilidades relacionadas à remuneração de administradores junto às sociedades controladas pelo Banco do Brasil que adotarem o regime de Comitê de Remuneração único.

III – opinar, de modo a auxiliar os acionistas na indicação de administradores, dos membros dos comitês de assessoramento ao Conselho de Administração e Conselheiros Fiscais, sobre o preenchimento dos requisitos e a ausência de vedações para as respectivas eleições;

IV – verificar a conformidade do processo de avaliação dos administradores, dos membros dos comitês de assessoramento ao Conselho de Administração e dos Conselheiros Fiscais.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RICARDO LOPES GODOY e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/04/2021 às 18:52 , sob o número WCAS21702199614
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código A35BC3E.

§6º O funcionamento do Comitê de Remuneração e Elegibilidade será regulado por meio de regimento interno aprovado pelo Conselho de Administração, observado que o Comitê reunir-se-á:

I – no mínimo semestralmente para avaliar e propor ao Conselho de Administração a remuneração fixa e variável dos administradores do Banco e de suas controladas que adotarem o regime de comitê único;

II – nos três primeiros meses do ano para avaliar e propor o montante global anual de remuneração a ser fixado para os membros dos órgãos de administração, a ser submetido às Assembleias Gerais do Banco e das sociedades que adotarem o regime de Comitê de Remuneração único.

III – por convocação do coordenador, sempre que julgado necessário por qualquer um de seus membros ou por solicitação da administração do Banco.

§7º A função de membro do Comitê de que trata o caput não é remunerada.

§ 8º Os membros do Comitê de Remuneração e Elegibilidade serão investidos em seus cargos independentemente da assinatura de termo de posse, desde a data da respectiva eleição.

Comitê de Riscos e de Capital

Art. 35. O Comitê de Riscos e de Capital, com as prerrogativas, atribuições e encargos previstos na Lei nº 13.303/16 e seu respectivo Decreto regulamentador, demais normas e regulamentos aplicáveis e no seu Regimento Interno, será formado por quatro membros efetivos, com mandato de dois anos, admitidas até três reconduções consecutivas, nos termos das normas vigentes.

§1º Os membros do Comitê de Riscos e de Capital serão eleitos e destituídos pelo Conselho de Administração, obedecendo as condições mínimas de elegibilidade e as vedações para o exercício da função dispostas na Política de Indicação e Sucessão do Banco e nas normas aplicáveis, bem como ao disposto neste Estatuto e em seu Regimento Interno.

§2º São atribuições do Comitê de Riscos e de Capital, além de outras previstas na legislação aplicável e no seu Regimento Interno:

I - assessorar o Conselho de Administração na gestão de riscos e de capital; e

II - avaliar e reportar ao Conselho de Administração relatórios que tratem de processos de gestão de riscos e de capital.

§ 3º Os membros do Comitê de Riscos e de Capital serão investidos em seus cargos independentemente da assinatura de termo de posse, desde a data da respectiva eleição.

Seção VI – Auditoria Interna

Art. 36. O Banco disporá de uma Auditoria Interna, vinculada ao Conselho de Administração e responsável por aferir a adequação do controle interno, a efetividade do gerenciamento dos riscos e dos processos de governança e a confiabilidade do processo de coleta, mensuração, classificação, acumulação, registro e divulgação de eventos e transações, visando ao preparo das demonstrações financeiras, observadas, ainda, demais

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RICARDO LOPES GODOY e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/04/2021 às 18:52 , sob o número WCAS21702199614
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código A35BC3E.

competências impostas pela Lei nº 13.303/16 e seu respectivo Decreto regulamentador, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo único. O titular da Auditoria Interna será escolhido dentre empregados da ativa do Banco e nomeado e dispensado pelo Conselho de Administração, observadas as disposições do artigo 22, §3º, I, deste Estatuto.

Seção VII – Ouvidoria

Art. 37. O Banco disporá de uma Ouvidoria que terá a finalidade de atuar como canal de comunicação com clientes e usuários de produtos e serviços, permitindo-lhes buscar a solução de problemas no seu relacionamento com o Banco do Brasil mediante registro de demandas.

§1º Além de outras previstas na legislação, constituem atribuições da Ouvidoria:

I – atender, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços;

II - prestar esclarecimentos aos demandantes acerca do andamento das demandas, informando o prazo previsto para resposta;

III - encaminhar resposta conclusiva para a demanda no prazo previsto;

IV – propor ao Conselho de Administração medidas corretivas ou de aprimoramento dos procedimentos e rotinas da instituição e mantê-lo informado sobre os problemas e deficiências detectados no cumprimento de suas atribuições e sobre o resultado das medidas adotadas pelos administradores da instituição para solucioná-los.

V - elaborar e encaminhar à Auditoria Interna, ao Comitê de Auditoria e ao Conselho de Administração, ao final de cada semestre, relatório quantitativo e qualitativo acerca das atividades desenvolvidas pela Ouvidoria no cumprimento de suas atribuições.

§2º A atuação da Ouvidoria será pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção, sendo dotada de condições adequadas para o seu efetivo funcionamento.

§3º A Ouvidoria terá assegurado o acesso às informações necessárias para sua atuação, podendo, para tanto, requisitar informações e documentos para o exercício de suas atividades, observada a legislação relativa ao sigilo bancário.

§4º O Ouvidor será empregado da ativa do Banco, detentor de função compatível com as atribuições da Ouvidoria e terá mandato de 1 (um) ano, renovável por iguais períodos, sendo designado e destituído, a qualquer tempo, pelo Presidente do Banco.

§ 5º O empregado designado para o exercício das funções de ouvidor deverá ter aptidão em temas relacionados à ética, aos direitos e defesa do consumidor e à mediação de conflitos.

§ 6º Constituem motivos para a destituição do Ouvidor:

I - perda do vínculo funcional com a instituição ou alteração do regime de trabalho previsto no §4º deste artigo;

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RICARDO LOPES GODOY e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/04/2021 às 18:52 , sob o número WCAS21702199614
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código A35BC3E.

II - prática de atos que extrapolem sua competência, nos termos estabelecidos por este artigo;

III - conduta ética incompatível com a dignidade da função;

IV - outras práticas e condutas desabonadoras que justifiquem a destituição.

§ 7º No procedimento de destituição a que se referem as alíneas II, III e IV do parágrafo anterior será assegurado o contraditório e o direito à ampla defesa.

§8º O empregado designado para o exercício das atribuições de Ouvidor não perceberá outra remuneração além daquela prevista para a comissão que originalmente ocupa.

Seção VIII

Gestão de Riscos e Controles Internos

Art. 38. O Banco disporá de áreas dedicadas à gestão de riscos e aos controles internos, com liderança de Vice-Presidente estatutário e independência de atuação, segundo mecanismos estabelecidos no artigo 32 deste Estatuto, e vinculação ao Presidente do Banco.

§1º São atribuições da área responsável pela gestão de riscos, além de outras previstas na legislação própria e nas instruções normativas do Banco, a identificação, avaliação, controle, mitigação e monitoramento de riscos a que estão sujeitos os negócios e processos do Banco.

§2º São atribuições da área responsável pelos controles internos, além de outras previstas na legislação própria e nas instruções normativas do Banco, a avaliação e o monitoramento da eficácia dos controles internos e do estado de conformidade corporativo.

§3º A área responsável pelo processo de controles internos deverá se reportar diretamente ao Conselho de Administração em situações em que se suspeite do envolvimento de integrante da Diretoria Executiva em irregularidades ou quando um membro se furtar à obrigação de adotar medidas necessárias em relação à situação de irregularidade a ele relatada.

CAPÍTULO VI – CONSELHO FISCAL

Composição

Art. 39. O Conselho Fiscal, com as prerrogativas, atribuições e encargos previstos na Lei nº 6.404/76, Lei nº 13.303/16 e seu respectivo Decreto regulamentador, demais normas e regulamentos aplicáveis e no seu Regimento Interno, funcionará de modo permanente e será constituído por cinco membros efetivos e respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária para um prazo de atuação de dois anos, sendo permitidas até duas reconduções consecutivas. Fica assegurada aos acionistas minoritários a eleição de dois membros.

§1º Podem ser membros do Conselho Fiscal pessoas naturais, residentes no País, com formação acadêmica compatível com o exercício da função e que tenham exercido, por

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RICARDO LOPES GODOY e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/04/2021 às 18:52 , sob o número WCAS21702199614
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código A35BC3E.

prazo mínimo de três anos, cargo de direção ou assessoramento na administração pública, de conselheiro fiscal ou de administrador de empresa, observando-se, ainda, o disposto na Lei nº 6.404/76, na Lei nº 13.303/16 e seu respectivo Decreto regulamentador, nas demais normas aplicáveis e na Política de Indicação e Sucessão do Banco.

§2º Os representantes da União no Conselho Fiscal serão indicados pelo Ministro de Estado da Fazenda, dentre os quais um representante do Tesouro Nacional, que deverá ser servidor público com vínculo permanente com a Administração Pública.

§3º A remuneração dos conselheiros fiscais será fixada pela Assembleia Geral que os eleger.

§4º Além das pessoas a que se refere o artigo 13 deste Estatuto, não podem ser eleitos para o Conselho Fiscal membros dos órgãos de Administração e empregados do Banco, ou de sociedade por este controlada, e o cônjuge ou parente, até o terceiro grau, de administrador do Banco.

§5º Os membros do Conselho Fiscal serão investidos em seus cargos desde a respectiva eleição, independentemente da assinatura de termo de posse.

§6º Os Conselheiros Fiscais devem, na data da eleição, assinar o Termo de Anuência dos membros do Conselho Fiscal ao Regulamento de Listagem do Novo Mercado da BM&FBOVESPA (ou outra denominação social que lhe vier a ser atribuída).

Funcionamento

Art. 40. Observadas as disposições deste Estatuto, o Conselho Fiscal, por voto favorável de, no mínimo, quatro de seus membros, elegerá o seu Presidente e aprovará o seu regimento interno.

§1º O Conselho Fiscal reunir-se-á em sessão ordinária, uma vez por mês, e, extraordinariamente, sempre que julgado necessário por qualquer de seus membros ou pela Administração do Banco.

§2º Perderá o cargo, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o membro do Conselho Fiscal que deixar de comparecer, sem justificativa, a três reuniões ordinárias consecutivas ou a quatro reuniões ordinárias alternadas durante o prazo de atuação.

§3º Exceto nas hipóteses previstas no caput deste artigo, a aprovação das matérias submetidas à deliberação do Conselho Fiscal exige voto favorável de, no mínimo, três de seus membros.

Art. 41. Os Conselheiros Fiscais assistirão às reuniões do Conselho de Administração em que se deliberar sobre os assuntos em que devam opinar.

Parágrafo único. O Conselho Fiscal far-se-á representar por, pelo menos, um de seus membros às reuniões da Assembleia Geral e responderá aos pedidos de informação formulados pelos acionistas.

Dever de informar e outras obrigações

Art. 42. Os membros do Conselho Fiscal acionistas do Banco devem observar, também, os deveres previstos no art. 17 deste Estatuto.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RICARDO LOPES GODOY e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/04/2021 às 18:52 , sob o número WCAS21702199614
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código A35BC3E.

CAPÍTULO VII – EXERCÍCIO SOCIAL, LUCRO, RESERVAS E DIVIDENDOS

Exercício social

Art. 43. O exercício social coincidirá com o ano civil, com término no dia 31 de dezembro de cada ano.

Demonstrações financeiras

Art. 44. Serão levantadas demonstrações financeiras ao final de cada semestre e, facultativamente, balanços intermediários em qualquer data, inclusive para pagamento de dividendos, observadas as prescrições legais.

§1º As demonstrações financeiras trimestrais, semestrais e anuais, além dos requisitos legais e regulamentares, devem conter:

I – balanço patrimonial consolidado, demonstrações do resultado consolidado e dos fluxos de caixa;

II – demonstração do valor adicionado;

III – comentários acerca do desempenho consolidado;

IV – posição acionária de todo aquele que detiver, direta ou indiretamente, mais de 5% (cinco por cento) do capital social do Banco;

V – quantidade e características dos valores mobiliários de emissão do Banco de que o acionista controlador, os administradores e os membros do Conselho Fiscal sejam titulares, direta ou indiretamente;

VI – evolução da participação das pessoas referidas no inciso anterior, em relação aos respectivos valores mobiliários, nos doze meses imediatamente anteriores; e

VII – quantidade de ações em circulação e o seu percentual em relação ao total emitido.

§2º Nas demonstrações financeiras do exercício, serão apresentados, também, indicadores e informações sobre o desempenho socioambiental do Banco.

Art. 45. As demonstrações financeiras trimestrais, semestrais e anuais serão também elaboradas em inglês, sendo que pelo menos as demonstrações financeiras anuais serão também elaboradas de acordo com os padrões internacionais de contabilidade.

Destinação do lucro

Art. 46. Após a absorção de eventuais prejuízos acumulados e deduzida a provisão para pagamento do imposto de renda, do resultado de cada semestre serão apartadas verbas que, observados os limites e condições exigidos na Lei nº 6.404/76 e demais normas aplicáveis, terão, pela ordem, a seguinte destinação:

I – constituição de Reserva Legal;

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RICARDO LOPES GODOY e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/04/2021 às 18:52 , sob o número WCAS21702199614
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código A35BC3E.

II – constituição, se for o caso, de Reserva de Contingência e de Reservas de Lucros a Realizar;

III – pagamento de dividendos, observado o disposto nos artigos 47 e 48 deste Estatuto;

IV – do saldo apurado após as destinações anteriores:

a) constituição das seguintes Reservas Estatutárias:

1 - Reserva para Margem Operacional, com a finalidade de garantir margem operacional compatível com o desenvolvimento das operações da sociedade, constituída pela parcela de até 100% (cem por cento) do saldo do lucro líquido, até o limite de 80% (oitenta por cento) do capital social;

2 - Reserva para Equalização de Dividendos, com a finalidade de assegurar recursos para o pagamento de dividendos, constituída pela parcela de até 50% (cinquenta por cento) do saldo do lucro líquido, até o limite de 20% (vinte por cento) do capital social;

b) demais reservas e retenção de lucros previstas na legislação.

Parágrafo único. Na constituição de reservas serão observadas, ainda, as seguintes normas:

I – as reservas e retenção de lucros de que trata o inciso IV não poderão ser aprovadas em prejuízo da distribuição do dividendo mínimo obrigatório;

II – o saldo das reservas de lucros, exceto as para contingências e de lucros a realizar, não poderá ultrapassar o capital social;

III – as destinações do resultado, no curso do exercício, serão realizadas por proposta do Conselho Diretor, aprovada pelo Conselho de Administração e deliberada pela Assembleia Geral Ordinária de que trata o §1º do artigo 9º deste Estatuto, ocasião em que serão apresentadas as justificativas dos percentuais aplicados na constituição das reservas estatutárias de que trata a alínea “a” do inciso IV do caput deste artigo.

Dividendo obrigatório

Art. 47. Aos acionistas é assegurado o recebimento semestral de dividendo mínimo e obrigatório equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado, como definido em lei e neste Estatuto.

§1º O dividendo correspondente aos semestres de cada exercício social será declarado por ato do Conselho Diretor, aprovado pelo Conselho de Administração.

§2º Os valores dos dividendos devidos aos acionistas sofrerão incidência de encargos financeiros na forma da legislação aplicável, a partir do encerramento do semestre ou do exercício social em que forem apurados até o dia do efetivo recolhimento ou pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios quando

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RICARDO LOPES GODOY e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/04/2021 às 18:52 , sob o número WCAS21702199614
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código A35BC3E.

esse recolhimento não se verificar na data fixada em lei, pela Assembleia Geral ou por deliberação do Conselho Diretor.

§3º É admitida a distribuição de dividendos intermediários em períodos inferiores ao previsto no caput deste artigo, observado o disposto nos artigos 21, II, "a", 29, I e VII, e 47, §1º, deste Estatuto.

Juros sobre o capital próprio

Art. 48. Observada a legislação vigente e na forma da deliberação do Conselho de Administração, o Conselho Diretor poderá autorizar o pagamento ou crédito aos acionistas de juros, a título de remuneração do capital próprio, bem como a imputação do seu valor ao dividendo mínimo obrigatório.

§1º Caberá ao Conselho Diretor fixar o valor e a data do pagamento ou crédito de cada parcela dos juros, autorizado na forma do caput deste artigo.

§2º Os valores dos juros devidos aos acionistas, a título de remuneração sobre o capital próprio, sofrerão incidência de encargos financeiros, na forma do artigo 47, §2º, deste Estatuto.

CAPÍTULO VIII – RELAÇÕES COM O MERCADO

Art. 49. O Banco:

I – realizará, pelo menos uma vez por ano, reunião pública com analistas de mercado, investidores e outros interessados, para divulgar informações quanto à sua situação econômico-financeira, bem como no tocante a projetos e perspectivas;

II – enviará à bolsa de valores em que suas ações forem mais negociadas, além de outros documentos a que esteja obrigado por força de lei:

a) o calendário anual de eventos corporativos;

b) programas de opções de aquisição de ações ou de outros títulos de emissão do Banco, destinados aos seus empregados e administradores, se houver; e

c) os documentos colocados à disposição dos acionistas para deliberação na Assembleia Geral;

III – divulgará, em sua página na Internet, além de outras, as informações:

a) referidas nos artigos 44 e 45 deste Estatuto;

b) divulgadas na reunião pública referida no inciso I deste artigo; e

c) prestadas à bolsa de valores na forma do inciso II deste artigo;

IV – adotará medidas com vistas à dispersão acionária na distribuição de novas ações, tais como:

a) garantia de acesso a todos os investidores interessados; ou

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RICARDO LOPES GODOY e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/04/2021 às 18:52 , sob o número WCAS21702199614
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código A35BC3E.

b) distribuição, a pessoas físicas ou a investidores não institucionais, de, no mínimo, 10% (dez por cento) das ações emitidas.

CAPÍTULO IX – DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

Ingresso nos quadros do Banco

Art. 50. Só a brasileiros será permitido ingressar no quadro de empregados do Banco no País.

Parágrafo único. Os portugueses residentes no País poderão também ingressar nos serviços e quadros do Banco, desde que amparados por igualdade de direitos e obrigações civis e estejam no gozo de direitos políticos legalmente reconhecidos.

Art. 51. O ingresso no quadro de empregados do Banco dar-se-á mediante aprovação em concurso público.

§1º Os empregados do Banco estão sujeitos à legislação do trabalho e aos regulamentos internos da Companhia.

§2º Poderão ser contratados, a termo e demissíveis “ad nutum”, profissionais para exercerem as funções de assessoramento especial ao Presidente, observada a dotação máxima de três Assessores Especiais do Presidente e um Secretário Particular do Presidente.

Publicações oficiais

Art. 52. O Conselho Diretor fará publicar, no sítio eletrônico da empresa na internet, o Regulamento de Licitações do Banco do Brasil, observadas as disposições da Lei 13.303/16, e as melhores práticas empresarias de contratação preferencial de empresas de que participa.

Arbitragem

Art. 53. O Banco, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei de Sociedades Anônimas, no Estatuto Social da Companhia, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento de Listagem do Novo Mercado da BM&FBOVESPA (ou outra denominação social que lhe vier a ser atribuída), do Regulamento de Arbitragem, do Contrato de Participação e do Regulamento de Sanções do Novo Mercado.

§1º O disposto no caput não se aplica às disputas ou controvérsias que se refiram às atividades próprias do Banco, como instituição integrante do Sistema Financeiro Nacional, e às atividades previstas no artigo 19 da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, e demais leis que lhe atribuam funções de agente financeiro, administrador ou gestor de recursos públicos.

§2º Excluem-se, ainda, do disposto no caput, as disputas ou controvérsias que envolvam direitos indisponíveis.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RICARDO LOPES GODOY e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/04/2021 às 18:52 , sob o número WCAS21702199614
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código A35BC3E.

Art. 54. O Banco, assegurará aos integrantes e ex-integrantes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, da Diretoria Executiva e dos demais órgãos de assessoramento técnicos ou consultivos criados por este Estatuto, bem como aos seus empregados, a defesa em processos judiciais, administrativos e arbitrais contra eles instaurados pela prática de atos no exercício de cargo ou função, desde que, na forma definida pelo Conselho de Administração, não haja incompatibilidade com os interesses do Banco, de suas subsidiárias integrais, controladas ou coligadas.

Parágrafo único. O Banco contratará seguro de responsabilidade civil em favor de integrantes e ex-integrantes dos órgãos estatutários identificados no caput, obedecidos a legislação e os normativos aplicáveis.

CAPÍTULO X – OBRIGAÇÕES DO ACIONISTA CONTROLADOR

Alienação de controle

Art. 55. A alienação do controle acionário do Banco, direta ou indireta, tanto por meio de uma única operação, quanto por meio de operações sucessivas, somente poderá ser contratada sob a condição, suspensiva ou resolutiva, de que o adquirente se obrigue a, observando as condições e prazos previstos na legislação vigente e no Regulamento de Listagem do Novo Mercado da BM&FBOVESPA (ou outra denominação social que lhe vier a ser atribuída), fazer oferta pública de aquisição das ações dos demais acionistas, assegurando-se a estes tratamento igualitário àquele dado ao acionista controlador alienante.

§1º A oferta pública, prevista no caput deste artigo, será também realizada quando houver (i) cessão onerosa de direitos de subscrição de ações e de outros títulos ou direitos relativos a valores mobiliários conversíveis em ações, de que venha resultar a alienação do controle do Banco; ou (ii) em caso de alienação do controle de sociedade que detenha o poder de controle do Banco, sendo que, nesse caso, o acionista controlador alienante ficará obrigado a declarar à BM&FBOVESPA (ou outra denominação social que lhe vier a ser atribuída) o valor atribuído ao Banco nessa alienação e anexar documentação que comprove esse valor.

§2º Aquele que adquirir o poder de controle, em razão de contrato particular de compra de ações celebrado com o acionista controlador, envolvendo qualquer quantidade de ações, estará obrigado a: (i) efetivar a oferta pública referida no caput deste artigo, e (ii) pagar, nos termos a seguir indicados, quantia equivalente à diferença entre o preço da oferta pública e o valor pago por ação eventualmente adquirida em bolsa nos 6 (seis) meses anteriores à data da aquisição do poder de controle, devidamente atualizado até a data do pagamento. Referida quantia deverá ser distribuída entre todas as pessoas que venderam ações do Banco nos pregões em que o adquirente realizou as aquisições, proporcionalmente ao saldo líquido vendedor diário de cada uma, cabendo à BM&FBOVESPA (ou outra denominação social que lhe vier a ser atribuída) operacionalizar a distribuição, nos termos de seus regulamentos.

§3º O acionista controlador alienante somente transferirá a propriedade de suas ações se o comprador subscrever o Termo de Anuência dos Controladores. O Banco somente registrará a transferência de ações para o comprador, ou para aquele(s) que vier(em) a deter o Poder de Controle, se este(s) subscrever(em) o Termo de Anuência dos

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RICARDO LOPES GODOY e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/04/2021 às 18:52 , sob o número WCAS21702199614
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código A35BC3E.

Controladores a que alude o Regulamento de Listagem do Novo Mercado da BM&FBOVESPA (ou outra denominação social que lhe vier a ser atribuída).

§4º O Banco somente registrará acordo de acionistas que disponha sobre o exercício do Poder de Controle se os seus signatários subscreverem o Termo de Anuência dos Controladores.

Fechamento de capital

Art. 56. Na hipótese de fechamento de capital do Banco e consequente cancelamento do registro de companhia aberta, deverá ser ofertado um preço mínimo às ações, correspondente ao valor econômico apurado por empresa especializada escolhida pela Assembleia Geral, na forma da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e conforme previsto no Parágrafo Único do artigo 10 deste Estatuto.

§1º No caso da saída do Banco do Novo Mercado da BM&FBOVESPA (ou outra denominação social que lhe vier a ser atribuída), para que os valores mobiliários por ele emitidos passem a ter registro para negociação fora do Novo Mercado, ou em virtude de operação de reorganização societária na qual a sociedade resultante dessa reorganização não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação no Novo Mercado, no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da assembleia geral que aprovou a referida operação, o Acionista Controlador deverá efetivar oferta pública de aquisição das ações pertencentes aos demais acionistas do Banco, no mínimo, pelo respectivo valor econômico, a ser apurado em laudo de avaliação elaborado nos termos do Parágrafo 3º deste artigo e do Parágrafo Único do artigo 10 deste Estatuto, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

§2º Os custos com a contratação de empresa especializada de que trata este artigo serão suportados pelo acionista controlador.

§3º Os laudos de avaliação referidos neste artigo deverão ser elaborados por instituição ou empresa especializada, com experiência comprovada e independência quanto ao poder de decisão do Banco, de seus administradores e/ou do(s) acionista(s) controlador(es), além de satisfazer os requisitos do §1º do artigo 8º da Lei nº 6.404/76, e conter a responsabilidade prevista no Parágrafo 6º desse mesmo artigo.

Art. 57. Na hipótese de não haver Acionista Controlador, caso seja deliberada a saída do Banco do Novo Mercado da BM&FBOVESPA (ou outra denominação social que lhe vier a ser atribuída), para que os valores mobiliários por ele emitidos passem a ter registro para negociação fora do Novo Mercado, ou em virtude de operação de reorganização societária, na qual a sociedade resultante dessa reorganização não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação no Novo Mercado, no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da Assembleia Geral que aprovou a referida operação, a saída estará condicionada à realização de oferta pública de aquisição de ações nas mesmas condições previstas no artigo 56 deste Estatuto.

§1º A referida Assembleia geral deverá definir o(s) responsável(is) pela realização da oferta pública de aquisição de ações, o(s) qual(is), presente(s) na Assembleia, deverá(ão) assumir expressamente a obrigação de realizar a oferta.

§2º Na ausência de definição dos responsáveis pela realização da oferta pública de aquisição de ações, no caso de operação de reorganização societária, na qual a companhia resultante dessa reorganização não tenha seus valores mobiliários

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RICARDO LOPES GODOY e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/04/2021 às 18:52 , sob o número WCAS21702199614
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código A35BC3E.

admitidos à negociação no Novo Mercado, caberá aos acionistas que votaram favoravelmente à reorganização societária realizar a referida oferta.

Art. 58. A saída do Banco do Novo Mercado da BM&FBOVESPA (ou outra denominação social que lhe vier a ser atribuída) em razão de descumprimento de obrigações constantes do Regulamento do Novo Mercado está condicionada à efetivação de oferta pública de aquisição de ações, no mínimo, pelo valor econômico das ações, a ser apurado em laudo de avaliação de que tratam o Parágrafo Único do Artigo 10 e o Parágrafo 3º do Artigo 56 deste Estatuto, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

§1º O Acionista Controlador deverá efetivar a oferta pública de aquisição de ações prevista no caput desse artigo.

§2º Na hipótese de não haver Acionista Controlador e a saída do Novo Mercado referida no caput decorrer de deliberação da Assembleia geral, os acionistas que tenham votado a favor da deliberação que implicou o respectivo descumprimento deverão efetivar a oferta pública de aquisição de ações prevista no caput.

§3º Na hipótese de não haver Acionista Controlador e a saída do Novo Mercado referida no caput ocorrer em razão de ato ou fato da administração, os administradores do Banco deverão convocar Assembleia geral de acionistas cuja ordem do dia será a deliberação sobre como sanar o descumprimento das obrigações constantes do Regulamento do Novo Mercado ou, se for o caso, deliberar pela saída do Banco do Novo Mercado.

§4º Caso a Assembleia geral mencionada no Parágrafo 3º acima delibere pela saída do Banco do Novo Mercado, a referida Assembleia geral deverá definir o(s) responsável(is) pela realização da oferta pública de aquisição de ações prevista no caput, o(s) qual(is), presente(s) na Assembleia, deverá(ão) assumir expressamente a obrigação de realizar a oferta.

Ações em circulação

Art. 59. O acionista controlador promoverá medidas tendentes a manter em circulação, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das ações de emissão do Banco.

CAPÍTULO XI – DISPOSIÇÃO TRANSITÓRIA

Art. 60. A modificação na composição do Conselho Diretor, de que trata o Art. 24, inc. II, deste Estatuto, está condicionada à alteração do Decreto nº 3.905, de 31 de agosto de 2001, que dispõe sobre a composição, indicação, eleição e nomeação dos membros dos órgãos colegiados do Banco.

Brasília (DF), 27 de abril de 2017.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RICARDO LOPES GODOY e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/04/2021 às 18:52 , sob o número WCAS21702199614
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código A35BC3E.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAMPINAS
FORO DE CAMPINAS
6ª VARA CÍVEL
Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Bloco C, salas 5 e 6, Jd. Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 2101-3327, Campinas-SP - E-mail: campinas6cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº:	**1038593-06.2018.8.26.0114**
Classe - Assunto	**Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória**
Exequente:	**Ahmed Atia Mahmoud El Dash**
Executado:	**Cibele Pereira Pontes Zaksausk**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Gilberto Luiz Carvalho Franceschini**

Vistos.

HABILITAÇÃO DO BANCO DO BRASIL, ÁS PARTES.

Int.

Campinas, 28/04/2021.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GILBERTO LUIZ CARVALHO FRANCESCHINI, liberado nos autos em 30/04/2021 às 18:31 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código A372E55.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0347/2021, foi disponibilizado na página 2107 do Diário de Justiça Eletrônico em 04/05/2021. Considera-se a data de publicação em 05/05/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Viviane Dias Barboza Rapucci (OAB 213344/SP)
Breno Caetano Pinheiro (OAB 222129/SP)
Juliana Marcondes Sartori (OAB 192604/SP)
Ricardo Lopes Godoy (OAB 321781/SP)

Teor do ato: "Vistos. HABILITAÇÃO DO BANCO DO BRASIL, ÁS PARTES. Int."

Campinas, 4 de maio de 2021.

Celso Andre Locatelli De Almeida
Escrevente Técnico Judiciário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CELSO ANDRE LOCATELLI DE ALMEIDA, liberado nos autos em 04/05/2021 às 11:22 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código A404659.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAMPINAS
FORO DE CAMPINAS
6ª VARA CÍVEL
Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Bloco C, salas 5 e 6, Jd. Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 2101-3327, Campinas-SP - E-mail: campinas6cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°:	**1038593-06.2018.8.26.0114**
Classe – Assunto:	**Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória**
Exequente:	**Ahmed Atia Mahmoud El Dash**
Executado:	**Cibele Pereira Pontes Zaksausk**

Prioridade Idoso

C E R T I D Ã O

Certifico e dou fé que decorreu o prazo legal sem manifestação da requerente quanto à decisão de fls. 317. Certifico somente nesta data diante do acúmulo de serviço, a que não dei causa. Nada Mais. Campinas, 21 de junho de 2021. Eu, ___, Cleide Vanessa C Alves, Chefe de Seção Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLEIDE VANESSA CORGOZINHO ALVES, liberado nos autos em 21/06/2021 às 10:11 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código A9103E9.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAMPINAS
FORO DE CAMPINAS
6ª VARA CÍVEL
Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Bloco C, salas 5 e 6, Jd. Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 2101-3327, Campinas-SP - E-mail: campinas6cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº:	**1038593-06.2018.8.26.0114**
Classe - Assunto	**Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória**
Exequente:	**Ahmed Atia Mahmoud El Dash**
Executado:	**Cibele Pereira Pontes Zaksausk**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Gilberto Luiz Carvalho Franceschini**

Vistos.

Ao exequente.

Int.

Campinas, 12/07/2021.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GILBERTO LUIZ CARVALHO FRANCESCHINI, liberado nos autos em 12/07/2021 às 19:46 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código AB83443.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0563/2021, foi disponibilizado na página 2305 do Diário de Justiça Eletrônico em 14/07/2021. Considera-se a data de publicação em 15/07/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Viviane Dias Barboza Rapucci (OAB 213344/SP)
Breno Caetano Pinheiro (OAB 222129/SP)
Juliana Marcondes Sartori (OAB 192604/SP)
Ricardo Lopes Godoy (OAB 321781/SP)

Teor do ato: "Vistos. Ao exequente. Int."

Campinas, 14 de julho de 2021.

Celso Andre Locatelli De Almeida
Escrevente Técnico Judiciário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CELSO ANDRE LOCATELLI DE ALMEIDA, liberado nos autos em 14/07/2021 às 10:04 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código ABB3671.

PINHEIRO
Advogados

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINAS – SP

PROCESSO Nº 1038593-06.2018.8.26.0114
Execução de Título Extrajudicial

AHMED ATIA MAHMOUD EL DASH, devidamente qualificado nos autos em epígrafe, que move em face de **CIBELE PEREIRA PONTES ZAKSAUSKAS,** por seus advogados que estas subscrevem, vem, muito respeitosamente, perante Vossa Excelência, em atendimento ao r. despacho disponibilizado às páginas 2308 do DJE de 14/07/2021, expor e requerer quanto segue:

Alega a Executada, às fls. 261/265, que o imóvel cujos direitos foram penhorados é impenhorável por ser seu único bem imóvel, e que ainda que nele não resida os frutos são necessários para pagar o aluguel de onde reside.

No entanto, Excelência, **a Executada falta com a verdade, haja vista que é proprietário de outros 11 imóveis, consoante se verifica da pesquisa realizada pelo Exequente, a qual se anexa.**

Outrossim, destaca-se que foram penhorados os direitos que a Executada possui sobre o bem, haja vista que sobre o imóvel recai alienação fiduciária em favor do Banco do Brasil, e estes direitos são penhoráveis, sendo que a jurisprudência assim se manifesta:

> *JUSTIÇA GRATUITA – Pedido formulado nesta fase recursal – A situação de hipossuficiência que a recorrente alega não restou comprovada – Pedido indeferido, com determinação e observação. AGRAVO DE INSTRUMENTO – Ação de execução de título extrajudicial - Decisão que rejeita alegação da executada fundada na Lei 8.009/90 de impenhorabilidade dos direitos de imóvel objeto de alienação fiduciária –* ***Descabe aplicação da regra de impenhorabilidade do bem de família da Lei nº 8.009/90, porque o imóvel de residência da agravante encontra-se alienado fiduciariamente e, dessa forma, não***

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VIVIANE DIAS BARBOZA RAPUCCI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/07/2021 às 16:55 , sob o número WCAS21703872754
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código AC87009.

PINHEIRO
Advogados

integra o seu patrimônio, de modo que não há óbice para que a penhora incida sobre eventuais direitos aquisitivos decorrentes do vínculo de devedor fiduciári*o – Inteligência do NCPC, art. 835, XII, c/c 857 - Precedentes do C. STJ e desta Câmara – Decisão mantida. Recurso não provido.* (TJ-SP - AI: 22208656520198260000 SP 2220865-65.2019.8.26.0000, Relator: José Wagner de Oliveira Melatto Peixoto, Data de Julgamento: 26/11/2019, 37ª Câmara de Direito Privado, Data de Publicação: 27/11/2019)

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - APELAÇÃO CÍVEL - EMBARGOS À EXECUÇÃO - NOTA PROMISSÓRIA (CONTRATO DE PARTICIPAÇÃO EM APLICAÇÃO DE COTAS DE CONSÓRICIO) - REANÁLISE NECESSÁRIA EM DECORRÊNCIA DO JULGAMENTO DO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL PELO STJ - OMISSÃO - IMPENHORABILIDADE SOBRE DIREITOS DO IMÓVEL ALIENADO FIDUCIARIAMENTE POR SE TRATAR DE BEM DE FAMÍLIA - ***NÃO RECONHECIMENTO - AUSÊNCIA DE PROVAS CONTUNDENTES DE ÚNICO IMÓVEL E USO PARA RESIDÊNCIA*** *- 2DEMAIS MATÉRIAS - AUSÊNCIA DE VÍCIOS - PREQUESTIONAMENTO IMPLÍCITO ADMITIDO PELA JURISPRUDÊNCIA DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PARCIALMENTE ACOLHIDOS, SEM EFEITOS MODIFICATIVOS. (TJPR - 16ª C. Cível - EDC - 788328-3/01 - Londrina - Rel.: Desembargadora Maria Mércis Gomes Aniceto - Unânime - J. 24.07.2019)* (TJ-PR - ED: 788328301 PR 788328-3/01 (Acórdão), Relator: Desembargadora Maria Mércis Gomes Aniceto, Data de Julgamento: 24/07/2019, 16ª Câmara Cível, Data de Publicação: DJ: 2551 06/08/2019)

Diante todo o exposto valida a penhora sobre os direitos que a Executada possui sobre o imóvel descrito na matrícula de fls. 132/134, a qual **requer**, seja mantida, também, pelos motivos expostos às fls.238/244.

No que tange a gratuidade da justiça, a Executada não trouxe nenhum documento que comprove sua impossibilidade de arcar com os custos da demanda, ademais, consoante se verifica do documento anexo, possui outros imóveis, dos quais é provável auferir renda, assim, como o marido da Executada é proprietário de renomada loja do ramo bicicletista, sendo que sua loja se encontra em pleno funcionamento, consoante se verifica dos documentos carreados às fls. 245/253, razão pela qual, **requer**, seja indeferido o pleito da Executada das benesses da gratuidade da justiça.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VIVIANE DIAS BARBOZA RAPUCCI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/07/2021 às 16:55 , sob o número WCAS21703872754
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código AC87009.

PINHEIRO
Advogados

Nestes termos, pede deferimento.

Campinas, 21 de julho de 2021.

Breno Caetano Pinheiro
OAB/SP 222.129

Viviane Dias Barboza Rapucci
OAB/SP 213.344

Thiago Penteado Silva
OAB/SP 411.554

Marcos Santos Gonçalves
OAB/SP 358.300

Bianka Pires Botke Simioni
OAB/SP 429.252

Bruno Cardenal Castilho
OAB/SP 441.822

Jonathan C. de Freitas Correa
OAB/SP 385.990

Marina A. Moreira Almeida
OAB/SP 376.178

(Assinado Digitalmente)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VIVIANE DIAS BARBOZA RAPUCCI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/07/2021 às 16:55 , sob o número WCAS21703872754
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código AC87009.

PESQUISA PRÉVIA – CIBELE PEREIRA PONTES ZAKSAUSKAS

Cartório	Última Atualização	Matrícula	Serviços disponíveis para solicitação
01º Cartório - Amparo	21/07/2021 12:09:36	24722	Pesquisa de Bens | Matrícula OnlineCertidão Digital
01º Cartório - Amparo	21/07/2021 12:09:36	19207	Pesquisa de Bens | Matrícula OnlineCertidão Digital
01º Cartório - Pedreira	20/07/2021 16:36:49	Matrícula não informada.	Pesquisa de Bens | Matrícula OnlineCertidão Digital
01º Cartório - Pedreira	20/07/2021 16:36:49	34089	Pesquisa de Bens | Matrícula OnlineCertidão Digital
01º Cartório - Pedreira	20/07/2021 16:36:49	34090	Pesquisa de Bens | Matrícula OnlineCertidão Digital
01º Cartório - Pedreira	20/07/2021 16:36:49	Matrícula não informada.	Pesquisa de Bens | Matrícula OnlineCertidão Digital
01º Cartório - Pedreira	20/07/2021 16:36:49	Matrícula não informada.	Pesquisa de Bens | Matrícula OnlineCertidão Digital
01º Cartório - Pedreira	20/07/2021 16:36:49	34820	Pesquisa de Bens | Matrícula OnlineCertidão Digital
01º Cartório - Pedreira	20/07/2021 16:36:49	3834	Pesquisa de Bens | Matrícula OnlineCertidão Digital
03º Cartório - Campinas	21/07/2021 07:39:42	149612	Pesquisa de Bens | Matrícula OnlineCertidão Digital
01º Cartório - Jaguariúna	21/07/2021 11:54:58	9149	Pesquisa de Bens | Matrícula OnlineCertidão Digital
01º Cartório - Itapecerica Da Serra	16/07/2021 09:18:58	Base desatualizada na consulta	Pesquisa de Bens | Matrícula OnlineCertidão Digital

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VIVIANE DIAS BARBOZA RAPUCCI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/07/2021 às 16:55 , sob o número WCAS21703872754
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código AC8702C.

Registradores
Central Registradores de Imóveis

Menu Serviços

Olá BRENO, seu último acesso foi em 21/07/2021
Créditos: R$ 457,67

sa Prévia

STATUS DA CONSULTA ENCERRAR SESSÃO

scolher Estado	Valor do Serviço	Condições do Serviço	Buscar CPF/CNPJ	Resultado
1	2	3	4	5

ocolo da Consulta:
)0793521

CPF/CNPJ pesquisado:
27777194895

ıisa realizada resultou ocorrência(s) no(s) cartório(s) listado(s) abaixo:

tório	Última Atualização	Matrícula	Serviços disponíveis para solicitação
ırtório - paro	21/07/2021 12:09:36	24722	Pesquisa de Bens Matrícula Online Certidão Digital
ırtório - paro	21/07/2021 12:09:36	19207	Pesquisa de Bens Matrícula Online Certidão Digital
ırtório - reira	20/07/2021 16:36:49	Matrícula não informada.	Pesquisa de Bens Matrícula Online Certidão Digital
ırtório - reira	20/07/2021 16:36:49	34089	Pesquisa de Bens Matrícula Online Certidão Digital
ırtório - reira	20/07/2021 16:36:49	34090	Pesquisa de Bens Matrícula Online Certidão Digital
ırtório - reira	20/07/2021 16:36:49	Matrícula não informada.	Pesquisa de Bens Matrícula Online Certidão Digital

Precisa de ajuda ?

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VIVIANE DIAS BARBOZA RAPUCCI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/07/2021 às 16:55 , sob o número WCAS21703872754
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código AC8703C.

quisa Prévia trará resultado caso o CPF ou CNPJ existir nos cartórios pesquisados.

do a Pesquisa Prévia retornar “com ocorrência”, significa que existe apontamento do CPF/CNPJ pesquisado no Cartório de Registro de Imóveis. Entretanto, tral ARISP não realiza a qualificação da pessoa pesquisada, podendo ser ela proprietária, ex-proprietária, fiadora, usufrutuária, locadora, entre outros.

uma pesquisa mais detalhada, será necessário realizar o pedido de MATRÍCULA ONLINE ou CERTIDÃO DIGITAL, mediante a pagamento de emolumentos r de serviço.

listagem de ocorrência exibir um cartório que conste com a base desatualizada, o sistema exibirá o cartório em vermelho.

NDA DAS COLUNAS:

rio
o cartório que identificou ocorrência ou que a base de dados do cartório está desatualizada.

a Atualização
a data da última atualização realizada pelo cartório no sistema. Quando estiver descrito “Não disponível para consulta”, significa que o sistema para lta do Registro de Imóveis não está disponível. Para uma resposta mais precisa, realize a solicitação de PESQUISA DE BENS direto ao Registro de is.

cula
o número da matrícula relacionada ao CPF/CNPJ pesquisado. Se na coluna constar “Matrícula não informada” é porque o cartório não vinculou o número trícula ao CPF/CNPJ e se constar “Base desatualizada para consulta” em vermelho, é porque a base de dados da pesquisa desse cartório não está zada. Para uma resposta mais precisa, realize a solicitação de PESQUISA DE BENS direto no Registro de Imóveis, mediante pagamento de emolumentos e de serviço.

ços disponíveis para solicitação
do a pesquisa retornar o número da matrícula, será possível solicitar a MATRÍCULA ONLINE e CERTIDÃO DIGITAL.

o exibir o número da matrícula ou a base do cartório estiver desatualizada o usuário poderá realizar um pedido de PESQUISA DE BENS diretamente no io.

VOLTAR NOVA PESQUISA PROTOCOLO

Precisa de ajuda ?

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VIVIANE DIAS BARBOZA RAPUCCI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/07/2021 às 16:55 , sob o número WCAS21703872754
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código AC8703C.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAMPINAS
FORO DE CAMPINAS
6ª VARA CÍVEL
Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Bloco C, salas 5 e 6, Jd. Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 2101-3327, Campinas-SP - E-mail: campinas6cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº:	**1038593-06.2018.8.26.0114**
Classe - Assunto	**Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória**
Exequente:	**Ahmed Atia Mahmoud El Dash**
Executado:	**Cibele Pereira Pontes Zaksausk**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Gilberto Luiz Carvalho Franceschini**

Vistos.

Á executada.

Int.

Campinas, 22/07/2021.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GILBERTO LUIZ CARVALHO FRANCESCHINI, liberado nos autos em 22/07/2021 às 19:36 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código ACB00B6.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0589/2021, foi disponibilizado na página 2098/2101 do Diário de Justiça Eletrônico em 26/07/2021. Considera-se a data de publicação em 27/07/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Viviane Dias Barboza Rapucci (OAB 213344/SP)
Breno Caetano Pinheiro (OAB 222129/SP)
Juliana Marcondes Sartori (OAB 192604/SP)
Ricardo Lopes Godoy (OAB 321781/SP)

Teor do ato: "Vistos. Á executada. Int."

Campinas, 26 de julho de 2021.

Evandro Delalana
Escrevente Técnico Judiciário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EVANDRO DELALANA, liberado nos autos em 26/07/2021 às 10:19 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código ACEDBDD.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAMPINAS
FORO DE CAMPINAS
6ª VARA CÍVEL
Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Bloco C, salas 5 e 6, Jd. Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 2101-3327, Campinas-SP - E-mail: campinas6cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°:	**1038593-06.2018.8.26.0114**
Classe – Assunto:	**Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória**
Exequente:	**Ahmed Atia Mahmoud El Dash**
Executado:	**Cibele Pereira Pontes Zaksausk**

Prioridade Idoso

C E R T I D Ã O

Certifico e dou fé que decorreu o prazo legal sem manifestação da executada acerca da decisão de fl. 328. Certifico somente nesta data diante do acúmulo de serviço, a que não dei causa. Nada Mais. Campinas, 09 de agosto de 2021. Eu, ___, Cassiano Nucci Paes Cruz, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CASSIANO NUCCI PAES CRUZ, liberado nos autos em 09/08/2021 às 17:53 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código AE7F754.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAMPINAS
FORO DE CAMPINAS
6ª VARA CÍVEL
Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Bloco C, salas 5 e 6, Jd. Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 2101-3327, Campinas-SP - E-mail: campinas6cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº:	**1038593-06.2018.8.26.0114**
Classe - Assunto	**Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória**
Exequente:	**Ahmed Atia Mahmoud El Dash**
Executado:	**Cibele Pereira Pontes Zaksausk**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Gilberto Luiz Carvalho Franceschini**

Vistos.

Não havendo manifestação da executada, fica mantida a penhora, além de ser negado o pedido de gratuidade.

Int.

Campinas, 16/10/2021.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GILBERTO LUIZ CARVALHO FRANCESCHINI, liberado nos autos em 16/10/2021 às 19:44 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código B590794.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0855/2021, foi disponibilizado na página 3023/3044 do Diário de Justiça Eletrônico em 19/10/2021. Considera-se a data de publicação em 20/10/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Viviane Dias Barboza Rapucci (OAB 213344/SP)
Breno Caetano Pinheiro (OAB 222129/SP)
Juliana Marcondes Sartori (OAB 192604/SP)
Ricardo Lopes Godoy (OAB 321781/SP)

Teor do ato: "Vistos. Não havendo manifestação da executada, fica mantida a penhora, além de ser negado o pedido de gratuidade. Int."

Campinas, 19 de outubro de 2021.

Evandro Delalana
Escrevente Técnico Judiciário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EVANDRO DELALANA, liberado nos autos em 19/10/2021 às 09:31 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código B5C1CF9.

PINHEIRO
Advogados

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINAS – SP

PROCESSO Nº 1038593-06.2018.8.26.0114
Execução de Título Extrajudicial

AHMED ATIA MAHMOUD EL DASH, devidamente qualificado nos autos em epígrafe, que move em face de **CIBELE PEREIRA PONTES ZAKSAUSKAS,** por seus advogados que estas subscrevem, vem, muito respeitosamente, perante Vossa Excelência, em atendimento ao r. despacho disponibilizado às páginas 3036 do DJE de 19/10/2021, expor e requerer quanto segue:

Tendo em vista a manutenção da penhora sobreo imóvel de fls. 132/134, é o presente para:

1. requerer, seja homologado o valor da avaliação do imóvel no valor de R$310.000,00, considerando a média das avaliações trazidas às fls. 143/147.

2. requerer, seja nomeada empresa leiloeira de confiança deste Nobre Juízo para a alienação judicial do imóvel.

Nestes termos, pede deferimento.

Campinas, 24 de outubro de 2021.

Breno Caetano Pinheiro
OAB/SP 222.129

Viviane Dias Barboza Rapucci
OAB/SP 213.344

Thiago Penteado Silva
OAB/SP 411.554

Marcos Santos Gonçalves
OAB/SP 358.300

Bianka Pires Botke Simioni
OAB/SP 429.252

Bruno Cardenal Castilho
OAB/SP 441.822

Jonathan C. de Freitas Correa
OAB/SP 385.990

Marina A. Moreira Almeida
OAB/SP 376.178

(Assinado Digitalmente)

Avenida Jorge Tibiriçá, nº 1172 – Vila Georgina
Campinas/SP - Fone: (19) 3276-7508

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VIVIANE DIAS BARBOZA RAPUCCI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 24/10/2021 às 11:56 , sob o número WCAS21705682030
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código B65261C.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAMPINAS
FORO DE CAMPINAS
6ª VARA CÍVEL
Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Bloco C, salas 5 e 6, Jd. Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 2101-3327, Campinas-SP - E-mail: campinas6cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº:	**1038593-06.2018.8.26.0114**
Classe - Assunto	**Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória**
Exequente:	**Ahmed Atia Mahmoud El Dash**
Executado:	**Cibele Pereira Pontes Zaksausk**

Prioridade Idoso

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Gilberto Luiz Carvalho Franceschini**

Vistos.

Homologo a avaliação do imóvel em R$ 310.000,00.

Defiro o pedido de alienação em leilão judicial eletrônico.

O leilão deverá ser realizado em dois pregões, pelo prazo mínimo de 3 dias a primeiro e 20 dias o segundo.

No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem.

Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital.

No segundo pregão serão admitidos lances em valor não inferior a 60% da avaliação, a serem definidos pelo leiloeiro oficial.

A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns.

O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro.

Para a realização do leilão, nomeio leiloeiro oficial a empresa Felipe Domingos Perigo Jucesp nº 919 – Lance Judicial que, conforme consta, é autorizado(a) e credenciado(a) pela Jucesp e habilitado(a) perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. O exequente poderá manifestar expressa recusa em cinco dias, indicando, em igual prazo, dentre as empresas habilitadas no comunicado CG 926/09 a de sua preferência (relação disponível no Portal do Tribunal de Justiça). Decorrido o prazo sem manifestação o prosseguimento se fará nos moldes acima, devendo ser intimado o leiloeiro para tomada das providências cabíveis, tais como, designação de data, publicação dos editais, critérios de participação na alienação judicial eletrônica, utilizando-se do site de hospedagem tecnicamente habilitado.

Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados.

O leilão será presidido pelo leiloeiro oficial, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados lances, observados os patamares mínimos acima estabelecidos.

Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas.

Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas.

Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto.

O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903 do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e artigo 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente designado por este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GILBERTO LUIZ CARVALHO FRANCESCHINI, liberado nos autos em 26/10/2021 às 18:15 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código B68D769.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAMPINAS
FORO DE CAMPINAS
6ª VARA CÍVEL
Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Bloco C, salas 5 e 6, Jd. Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 2101-3327, Campinas-SP - E-mail: campinas6cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos no artigo 887 do Código de Processo Civil. Deverá constar do edital, também, que: - os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

- o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, e exceto os débitos de condomínio (que possuem natureza propter rem), os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação.

- O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 60% do valor de avaliação ou 80% do valor de avaliação, caso se trate de imóvel de incapaz.

A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, pelo menos 5 dias antes da data marcada para o leilão.

Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas.

Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram.

No mesmo prazo, deverão ser cientificados o executado e as demais pessoas previstas no artigo 889 do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente requerer e providenciar o necessário.

Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos.

Comprovado o recolhimento das despesas necessárias, intime(m)-se executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos.

Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão.

A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloado se encontra. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei.

Intime-se.

Campinas, 26 de outubro de 2021.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

RECEBIMENTO

Em _____.
Recebo este autos em Cartório.
Eu, _____, escrevente, subscrevo.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GILBERTO LUIZ CARVALHO FRANCESCHINI, liberado nos autos em 26/10/2021 às 18:15 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código B68D769.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0899/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Viviane Dias Barboza Rapucci (OAB 213344/SP)	D.J.E
Breno Caetano Pinheiro (OAB 222129/SP)	D.J.E
Juliana Marcondes Sartori (OAB 192604/SP)	D.J.E
Ricardo Lopes Godoy (OAB 321781/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Homologo a avaliação do imóvel em R$ 310.000,00. Defiro o pedido de alienação em leilão judicial eletrônico. O leilão deverá ser realizado em dois pregões, pelo prazo mínimo de 3 dias a primeiro e 20 dias o segundo. No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem. Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital. No segundo pregão serão admitidos lances em valor não inferior a 60% da avaliação, a serem definidos pelo leiloeiro oficial. A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns. O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro. Para a realização do leilão, nomeio leiloeiro oficial a empresa Felipe Domingos Perigo Jucesp nº 919 Lance Judicial que, conforme consta, é autorizado(a) e credenciado(a) pela Jucesp e habilitado(a) perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. O exequente poderá manifestar expressa recusa em cinco dias, indicando, em igual prazo, dentre as empresas habilitadas no comunicado CG 926/09 a de sua preferência (relação disponível no Portal do Tribunal de Justiça). Decorrido o prazo sem manifestação o prosseguimento se fará nos moldes acima, devendo ser intimado o leiloeiro para tomada das providências cabíveis, tais como, designação de data, publicação dos editais, critérios de participação na alienação judicial eletrônica, utilizando-se do site de hospedagem tecnicamente habilitado. Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados. O leilão será presidido pelo leiloeiro oficial, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados lances, observados os patamares mínimos acima estabelecidos. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas. Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto. O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903 do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e artigo 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente designado por este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal. O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos no artigo 887 do Código de Processo Civil. Deverá constar do edital, também, que: - os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. - o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, e exceto os débitos de condomínio (que possuem natureza propter rem), os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação. - O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 60% do valor de avaliação ou 80% do valor de avaliação, caso se trate de imóvel de incapaz. A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, pelo menos 5 dias antes da data marcada para o leilão. Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas. Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 27/10/2021 às 03:06 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código B69B9B7.

encontram. No mesmo prazo, deverão ser cientificados o executado e as demais pessoas previstas no artigo 889 do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente requerer e providenciar o necessário. Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos. Comprovado o recolhimento das despesas necessárias, intime(m)-se executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos. Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão. A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloado se encontra. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. Intime-se."

Campinas, 27 de outubro de 2021.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 27/10/2021 às 03:06 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código B69B9B7.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0899/2021, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 28/10/2021. Considera-se a data de publicação em 03/11/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Viviane Dias Barboza Rapucci (OAB 213344/SP)
Breno Caetano Pinheiro (OAB 222129/SP)
Juliana Marcondes Sartori (OAB 192604/SP)
Ricardo Lopes Godoy (OAB 321781/SP)

Teor do ato: "Vistos. Homologo a avaliação do imóvel em R$ 310.000,00. Defiro o pedido de alienação em leilão judicial eletrônico. O leilão deverá ser realizado em dois pregões, pelo prazo mínimo de 3 dias a primeiro e 20 dias o segundo. No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem. Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital. No segundo pregão serão admitidos lances em valor não inferior a 60% da avaliação, a serem definidos pelo leiloeiro oficial. A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns. O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro. Para a realização do leilão, nomeio leiloeiro oficial a empresa Felipe Domingos Perigo Jucesp nº 919 Lance Judicial que, conforme consta, é autorizado(a) e credenciado(a) pela Jucesp e habilitado(a) perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. O exequente poderá manifestar expressa recusa em cinco dias, indicando, em igual prazo, dentre as empresas habilitadas no comunicado CG 926/09 a de sua preferência (relação disponível no Portal do Tribunal de Justiça). Decorrido o prazo sem manifestação o prosseguimento se fará nos moldes acima, devendo ser intimado o leiloeiro para tomada das providências cabíveis, tais como, designação de data, publicação dos editais, critérios de participação na alienação judicial eletrônica, utilizando-se do site de hospedagem tecnicamente habilitado. Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados. O leilão será presidido pelo leiloeiro oficial, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados lances, observados os patamares mínimos acima estabelecidos. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas. Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto. O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903 do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e artigo 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente designado por este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal. O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos no artigo 887 do Código de Processo Civil. Deverá constar do edital, também, que: - os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. - o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, e exceto os débitos de condomínio (que possuem natureza propter rem), os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação. - O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 60% do valor de avaliação ou 80% do valor de avaliação, caso se trate de imóvel de incapaz. A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, pelo menos 5 dias antes da data marcada para o leilão. Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas. Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 28/10/2021 às 03:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código B6C1870.

identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram. No mesmo prazo, deverão ser cientificados o executado e as demais pessoas previstas no artigo 889 do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente requerer e providenciar o necessário. Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos. Comprovado o recolhimento das despesas necessárias, intime(m)-se executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos. Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão. A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloado se encontra. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. Intime-se."

Campinas, 28 de outubro de 2021.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 28/10/2021 às 03:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código B6C1870.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAMPINAS
FORO DE CAMPINAS
6ª VARA CÍVEL
Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Bloco C, salas 5 e 6, Jd. Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 2101-3327, Campinas-SP - E-mail: campinas6cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°:	**1038593-06.2018.8.26.0114**
Classe – Assunto:	**Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória**
Exequente:	**Ahmed Atia Mahmoud El Dash**
Executado:	**Cibele Pereira Pontes Zaksausk**

Prioridade Idoso

C E R T I D Ã O

Certifico e dou fé que decorreu o prazo legal sem manifestação das partes acerca da decisão de fl. 334/335. Certifico somente nesta data em razão do acúmulo de serviço, a que não dei causa. Nada Mais. Campinas, 03 de dezembro de 2021. Eu, ___, Cassiano Nucci Paes Cruz, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CASSIANO NUCCI PAES CRUZ, liberado nos autos em 03/12/2021 às 14:43 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código BA74C8F.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAMPINAS
FORO DE CAMPINAS
6ª VARA CÍVEL
Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Bloco C, salas 5 e 6, Jd. Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 2101-3327, Campinas-SP - E-mail: campinas6cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°:	**1038593-06.2018.8.26.0114**
Classe – Assunto:	**Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória**
Exequente:	**Ahmed Atia Mahmoud El Dash**
Executado:	**Cibele Pereira Pontes Zaksausk**

Prioridade Idoso
Tramitação prioritária

C E R T I D Ã O

Certifico e dou fé que intimei o leiloeiro nomeado a iniciar os trabalhos conforme e-mail a seguir. Nada Mais. Campinas, 03 de dezembro de 2021. Eu, ___, Cassiano Nucci Paes Cruz, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CASSIANO NUCCI PAES CRUZ, liberado nos autos em 03/12/2021 às 15:11 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código BA75B80.

CERTIDÃO

Autos: 1038593-06.2018.8.26.0114
Classe: Execução de Título Extrajudicial

Certifico, para os devidos fins, que tornei sem efeito o(s) documento(s) substituído(s) por essa certidão, pelo seguinte motivo:
e-mail enviado a endereço errado.
Campinas, 06 de dezembro de 2021.

Cassiano Nucci Paes Cruz

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CASSIANO NUCCI PAES CRUZ, liberado nos autos em 06/12/2021 às 15:55 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código BAA81D8.

CERTIDÃO

Autos: 1038593-06.2018.8.26.0114
Classe: Execução de Título Extrajudicial

Certifico, para os devidos fins, que tornei sem efeito o(s) documento(s) substituído(s) por essa certidão, pelo seguinte motivo:
e-mail enviado a endereço errado.
Campinas, 06 de dezembro de 2021.

Cassiano Nucci Paes Cruz

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CASSIANO NUCCI PAES CRUZ, liberado nos autos em 06/12/2021 às 15:56 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código BAA827A.

Intimação para leilão - processo 1038593-06.2018.8.26.0114 - 6ª Vara Cível de Campinas

CASSIANO NUCCI PAES CRUZ <cassianop@tjsp.jus.br>

Seg, 06/12/2021 16:09

Para: contato@lancejudicial.com.br <contato@lancejudicial.com.br>

Boa tarde,

Ref:
Processo Digital nº: 1038593-06.2018.8.26.0114
Classe - Assunto Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória
Exequente: Ahmed Atia Mahmoud El Dash
Executado: Cibele Pereira Pontes Zaksausk

O Sr. Felipe Domingos Perigo foi nomeado leiloeiro no processo em referência conforme decisão de fls. 334/335, devendo iniciar os trabalhos.
Segue em anexo senha para acesso ao processo.

Att,

Logotipo TJSP **Cassiano Nucci Paes Cruz**
Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
6º Cartório Cível
Avenida Francisco Xavier Arruda Camargo 300, 300, Bloco C, slas 5 e 6 - Jardim Santana - Campinas/SP - CEP: 13088-901
Tel: (19) 3756-3619
E-mail: cassianop@tjsp.jus.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CASSIANO NUCCI PAES CRUZ, liberado nos autos em 06/12/2021 às 16:14 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código BAA8E33.

Retransmitidas: Intimação para leilão - processo 1038593-06.2018.8.26.0114 - 6ª Vara Cível de Campinas

Microsoft Outlook
<MicrosoftExchange329e71ec88ae4615bbc36ab6ce41109e@tjsp.onmicrosoft.com>

Seg, 06/12/2021 16:09

Para: contato@lancejudicial.com.br <contato@lancejudicial.com.br>

A entrega para estes destinatários ou grupos foi concluída, mas o servidor de destino não enviou uma notificação de entrega:

contato@lancejudicial.com.br (contato@lancejudicial.com.br)

Assunto: Intimação para leilão - processo 1038593-06.2018.8.26.0114 - 6ª Vara Cível de Campinas

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CASSIANO NUCCI PAES CRUZ, liberado nos autos em 06/12/2021 às 16:14 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código BAA8E33.

LANCE JUDICIAL
desde 2009

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINAS – SP.

Processo nº 1038593-06.2018.8.26.0114

Sistema - Lance Judicial por seu(s) Leiloeiro(s) nomeado(s) Sr.(s) Daniel Melo Cruz, Felipe Domingos, Igor Miranda Carvalho e/ou Adriano Piovezan Fonte, honrado(s) com sua nomeação, honrados com a sua nomeação nos autos da Execução de Título Extrajudicial que o **AHMED ATIA MAHMOUD EL DASH** move em face de **AHMED ATIA MAHMOUD EL DASH,** vem, permissa máxima vênia, a presença de Vossa Excelência, informar e requerer o que segue:

1. Prefacialmente, informa que compulsando os autos verificou que a penhora foi realizada sobre os direitos do bem imóvel, qual seja, imóvel matriculado no 3º CRI de Campinas sob o nº 149.612.

2. Entretanto, ao realizar a avaliação do bem imóvel, não foi lavada em consideração o saldo devedor da Alienação Fiduciária da R.5 da referida matricula anexa.

3. Dessa forma, requer a citação do BANCO DO BRASIL S/A, para que os débitos atualizados sejam apresentados nos autos, bem como para informar se aceita dar quitação aos débitos fiduciários e/ou receber apenas o possível saldo nos autos.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PRISCILLA SILVA SOUZA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 16/12/2021 às 17:24 , sob o número WCAS21706636091
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código BBC905C.

LANCE JUDICIAL
desde 2009

4. Requer, outrossim, que as futuras intimações relativas ao presente processo sejam também publicadas no nome do advogado **Adriano Piovezan Fonte (OAB/SP 306.683)**, para que possamos acompanhar o andamento do presente feito e atender a este r. MM. Juízo com maior celeridade.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento.
Campinas, 16 de dezembro de 2021.

FELIPE DOMINGOS PERIGO
JUCESP nº 919

LANCE JUDICIAL
Sistema de leilões judiciais

ADRIANO PIOVEZAN FONTE
306.683 OAB/SP

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PRISCILLA SILVA SOUZA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 16/12/2021 às 17:24 , sob o número WCAS21706636091
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código BBC905C.

MATRÍCULA 149612 | FOLHA 1

3º REGISTRO DE IMÓVEIS
CAMPINAS - SP

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

IMÓVEL: UMA UNIDADE AUTÔNOMA designada por APARTAMENTO 34, localizado no 3° andar do Bloco C, EDIFÍCIO ROSAS do CONJUNTO RESIDENCIAL PLAZA DAS FLORES, situado na Rua Dr. Herculano Gouveia Neto n° 460, nesta cidade, com as seguintes áreas: real privativa de 64,150m², real comum de 73,450m², real total de 137,600m² e fração ideal de 0,2240% no terreno onde se encontra construído o Edifício, cabendo ao Apartamento o direito ao uso de uma Vaga de Garagem individual e indeterminada com área de 22,070m², já incluída na área comum da unidade.
REGISTRO ANTERIOR: R.94 e R.402/111.415 deste Livro e Registro de Imóveis.
PROPRIETÁRIO: LEONARDO ANTONIO DE MAURO, engenheiro, portador do RG n° 27.654.307-5-SSP/SP e do CPF n° 289.722.628-54, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Luiz Gama, 922, apto 22, Castelo.
Campinas, 12 de fevereiro de 2004.
O Oficial,

FRATERNO DE MELO ALMADA JR.
- Oficial -

Av.01/149.612, em 12 de fevereiro de 2004.
O imóvel objeto desta matrícula acha-se gravado com o seguinte ônus: HIPOTECA DE 1° GRAU em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, com sede em Brasilia-DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, inscrita no CNPJ n° 00.360.305/0001-04, pelo valor de R$45.000,00, conforme R.95/111.415 deste Livro e Registro de Imóveis. (Conf.ADMA/ADMA)
A Escrevente, Luciana De Milite Sanches.

AV.02/149.612, em 01 de julho de 2.010.
De conformidade com Instrumento Particular de Quitação, assinado nesta cidade em 11/06/2.010, com firma reconhecida no 3° Tabelionato de Notas local, formulado pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, procede-se esta averbação para constar que FICA CANCELADA A HIPOTECA objeto do transporte da AV.01, em virtude de ter recebido do devedor o valor original da dívida de R$45.000,00, ficando em consequência o imóvel desta matrícula, livre e desembaraçado do referido ônus. (Conf.PAZC)LCS.
A Escrevente, Thalita Maria Nakahashi.

AV.03/149.612, em 11 de outubro de 2.010.

Vide Verso

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.onr.org.br)-Visualizado em:01/12/2021 11:53:54

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PRISCILLA SILVA SOUZA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 16/12/2021 às 17:24 , sob o número WCAS21706636091 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código BBC906A.

MATRÍCULA 149.612 | FOLHA 001 VERSO

De conformidade com Instrumento Particular a seguir registrado, procede-se esta averbação para constar que o proprietário, cujo nome correto é LEONARDO ANTONIO DI MAURO, teve seu estado civil alterado de solteiro para casado, em virtude de ter contraído matrimônio com THALITA DO AMARAL FERRAZ DE BARROS, pelo regime da comunhão parcial de bens em 19/11/2001, passando ela a assinar THALITA DO AMARAL FERRAZ DE BARROS DI MAURO, conforme Certidão de Casamento Matrícula nº 115543 01 55 2001 3 00024 171 0007614-71, expedida em 30/09/2010, pelo Registro Civil de Rio Claro-SP.
A Escrevente Crislane Cristina Baldone Alves.

R.04/149.612, em 11 de outubro de 2.010.
TÍTULO: VENDA E COMPRA.
Por Instrumento Particular de Venda e Compra com força de Escritura Pública, nos termos da Legislação pertinente ao SFH e Lei 9.514/97 atinente ao SFI, assinado nesta cidade, em 16/09/2.010, o proprietário LEONARDO ANTONIO DI MAURO, brasileiro, engenheiro, RG nº 276543075-SSP/SP, CPF/MF nº 289.722.628-54, casado pelo regime da Comunhão Parcial de Bens, na vigência da Lei 6.515/77, com THALITA DO AMARAL FERRAZ DE BARROS DI MAURO, brasileira, protética, RG nº 33124690-9-SSP/SP, CPF/MF nº 296.143.728-85, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Herculano Gouvea Neto nº 460, Apto. 34 C, Vila Campos Sales, TRANSMITIU POR VENDA o imóvel objeto desta matrícula a EDUARDO PAULINO DOS SANTOS ZAKSAUSKAS, brasileiro, supervisor, RG nº 221906976-SSP/SP, CPF/MF nº 112.005.908-99 e sua mulher CIBELE PEREIRA PONTES ZAKSAUSKAS, brasileira, agente administrativa, RG nº 289385374-SSP/SP, CPF/MF 277.771.948-95, casados pelo regime da Comunhão Parcial de Bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Ranulfo de Campos Sales nº 56, sendo ele no Apto. 15 e ela no Apto. 13, Vila Marieta, pelo valor de R$152.000,00, sendo a presente aquisição feita com a utilização dos recursos do FGTS, no valor de R$25.000,00.
A Escrevente Crislane Cristina Baldone Alves.

R.05/149.612, em 11 de outubro de 2.010.
TÍTULO: ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA.
Pelo Instrumento Particular referido no R.04, os proprietários EDUARDO PAULINO DOS SANTOS ZAKSAUSKAS e sua mulher CIBELE PEREIRA PONTES ZAKSAUSKAS, já qualificados, DERAM EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, o imóvel objeto desta matrícula em favor do BANCO DO BRASIL S/A, com sede em Brasília-DF, por sua Agência Barão

Vide Folha 002

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.onr.org.br)-Visualizado em:01/12/2021 11:53:54

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PRISCILLA SILVA SOUZA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 16/12/2021 às 17:24 , sob o número WCAS21706636091 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código BBC906A.

MATRÍCULA 149.612 | FOLHA 002

3º REGISTRO DE IMÓVEIS
CAMPINAS - SP

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Geraldo-SP, prefixo 1515-6, inscrito no CNPJ/MF nº 00.000.000/1356-07, para a garantia da dívida contraída no valor de R$121.500,00, pagável através de 301 parcelas, pelo Sistema de Amortização do Financiamento: SAC, com vencimento da primeira prestação após a carência em 20/03/2.011, no valor total do primeiro encargo mensal agrupado de R$1.405,73; período de carência de capital: 27/08/2010 a 20/02/2.011; período de amortização: 21/02/2.011 a 20/09/2.035; com as Taxas de juros no período de carência e taxas de juros de amortização de: 9,564% ao ano nominal; 10% ao ano efetiva e 0,797% ao mês efetiva, em ambos os casos; ficando estabelecido o Prazo de carência de 30 (trinta) dias, para expedição da intimação, nos termos da Lei 9.514/97. Sob as demais cláusulas e condições constantes do Instrumento Particular, que fica microfilmado neste Registro de Imóveis sob nº 417.345, nesta data. Valor para fins de Leilão R$165.000,00. (Conf. PAZC) ION.
A Escrevente Crislane Cristina Baldone Alves.

Av.06 - em 15 de abril de 2021 - **PENHORA**
Pela Certidão de Penhora PH000360891 emitida em 01/04/2021, pelo 6º OFICIO CÍVEL da Comarca de Campinas-SP, extraída dos autos de Execução Civil, processo nº 1038593-06201882601 14, figurando como exequente (s) **AHMED ATIA MAHMOUD EL DASH,** inscrito(a) no CPF/MF nº **776.049.548-04,** e como executado (a)(s) **CIBELE PEREIRA PONTES ZAKSAUSKAS,** inscrito(a) no CPF/MF nº **277.771.948-95,** os direitos decorrentes da Alienação Fiduciária objeto do R.05 desta matrícula, foram PENHORADOS para garantia da execução da dívida no valor de **R$84.355,68 (oitenta e quatro mil e trezentos e cinqüenta e cinco reais e sessenta e oito centavos),** sendo nomeado (a) como depositário (a) **CIBELE PEREIRA PONTES ZAKSAUSKAS**. Prenotação: 664.057 em 05/04/2021. Selo Digital: 1132743310000000044863221U. Eu _____, Leandro José da Silva - Escrevente.

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.onr.org.br)-Visualizado em:01/12/2021 11:53:54

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PRISCILLA SILVA SOUZA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 16/12/2021 às 17:24 , sob o número WCAS21706636091
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código BBC906A.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAMPINAS
FORO DE CAMPINAS
6ª VARA CÍVEL
Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Bloco C, salas 5 e 6, Jd. Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 2101-3327, Campinas-SP - E-mail: campinas6cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº:	**1038593-06.2018.8.26.0114**
Classe - Assunto	**Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória**
Exequente:	**Ahmed Atia Mahmoud El Dash**
Executado:	**Cibele Pereira Pontes Zaksausk**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Gilberto Luiz Carvalho Franceschini**

Vistos.

Fls. 346: Defiro.
Oficie-se ao credor fiduciário para os fins solicitados pelo gestor de leilão eletrônico.

Int.

Campinas, 17/12/2021.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GILBERTO LUIZ CARVALHO FRANCESCHINI, liberado nos autos em 17/12/2021 às 15:33 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código BBD8179.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0008/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Viviane Dias Barboza Rapucci (OAB 213344/SP)	D.J.E
Breno Caetano Pinheiro (OAB 222129/SP)	D.J.E
Juliana Marcondes Sartori (OAB 192604/SP)	D.J.E
Ricardo Lopes Godoy (OAB 321781/SP)	D.J.E
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Fls. 346: Defiro. Oficie-se ao credor fiduciário para os fins solicitados pelo gestor de leilão eletrônico. Int."

Campinas, 11 de janeiro de 2022.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 11/01/2022 às 04:08 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código BCEFD09.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0008/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 12/01/2022. Considera-se a data de publicação em 21/01/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Viviane Dias Barboza Rapucci (OAB 213344/SP)
Breno Caetano Pinheiro (OAB 222129/SP)
Juliana Marcondes Sartori (OAB 192604/SP)
Ricardo Lopes Godoy (OAB 321781/SP)
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 346: Defiro. Oficie-se ao credor fiduciário para os fins solicitados pelo gestor de leilão eletrônico. Int."

Campinas, 12 de janeiro de 2022.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 12/01/2022 às 04:14 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código BD13087.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAMPINAS
FORO DE CAMPINAS
6ª VARA CÍVEL
Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Bloco C, salas 5 e 6, Jd. Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 2101-3327, Campinas-SP - E-mail: campinas6cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

OFÍCIO Processo Digital

Processo Digital n°:	**1038593-06.2018.8.26.0114**
Classe – Assunto:	**Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória**
Exequente:	**Ahmed Atia Mahmoud El Dash**
Executado:	**Cibele Pereira Pontes Zaksausk**

Tramitação prioritária

Campinas, 11 de janeiro de 2022.

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente, atendendo pedido do gestor o leilão eletrônico, solicito a Vossa Senhoria informar a este Juízo, com relação à Alienação Fiduciária no R.05 da matrícula do imóvel sob matrícula nº 149.612 junto ao 3º CRI de Campinas(cópias anexas), se aceita dar quitação aos débitos fiduciários e/ou receber apenas o possível saldo nos autos.

Para **processos físicos**, a resposta deverá ser enviada em papel. No caso de **processos digitais**, a resposta e eventuais documentos deverão ser encaminhados ao correio eletrônico institucional do Ofício de Justiça (campinas6cv@tjsp.jus.br), em arquivo no formato PDF e sem restrições de impressão ou salvamento, devendo constar no campo "assunto" o número do processo.

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). Gilberto Luiz Carvalho Franceschini**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Ao(À)
BANCO DO BRASIL S/A
Agência 1515-6 - Barão Geraldo-SP

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GILBERTO LUIZ CARVALHO FRANCESCHINI, liberado nos autos em 21/01/2022 às 13:54 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código BCFC676.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAMPINAS
FORO DE CAMPINAS
6ª VARA CÍVEL
Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Bloco C, salas 5 e 6, Jd. Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 2101-3327, Campinas-SP - E-mail: campinas6cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1038593-06.2018.8.26.0114**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória**
Exequente: **Ahmed Atia Mahmoud El Dash**
Executado: **Cibele Pereira Pontes Zaksausk**

Prioridade Idoso
Tramitação prioritária

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):
Ofício expedido disponível para impressão.Nada Mais. Campinas, 21 de janeiro de 2022. Eu, ___, Daniel Teixeira da Silva, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANIEL TEIXEIRA DA SILVA, liberado nos autos em 21/01/2022 às 17:58 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código BE0A532.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0043/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Viviane Dias Barboza Rapucci (OAB 213344/SP)	D.J.E
Breno Caetano Pinheiro (OAB 222129/SP)	D.J.E
Juliana Marcondes Sartori (OAB 192604/SP)	D.J.E
Ricardo Lopes Godoy (OAB 321781/SP)	D.J.E
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Ofício expedido disponível para impressão."

Campinas, 24 de janeiro de 2022.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 24/01/2022 às 06:47 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código BE24233.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0043/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 26/01/2022. Considera-se a data de publicação em 27/01/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Viviane Dias Barboza Rapucci (OAB 213344/SP)
Breno Caetano Pinheiro (OAB 222129/SP)
Juliana Marcondes Sartori (OAB 192604/SP)
Ricardo Lopes Godoy (OAB 321781/SP)
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Teor do ato: "Ofício expedido disponível para impressão."

Campinas, 26 de janeiro de 2022.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 26/01/2022 às 03:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código BE63EC1.

PINHEIRO
Advogados

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINAS – SP

PROCESSO Nº 1038593-06.2018.8.26.0114
Execução de Título Extrajudicial

AHMED ATIA MAHMOUD EL DASH, devidamente qualificado nos autos em epígrafe, que move em face de **CIBELE PEREIRA PONTES ZAKSAUSKAS,** por seus advogados que estas subscrevem, vem, muito respeitosamente, perante Vossa Excelência, em atendimento ao r. despacho disponibilizado às páginas 4001 do DJE de 26/01/2022, expor e requerer quanto segue:

Requer a juntada do protocolo do oficio de fls. 354 realizado junto ao Banco do Brasil.

Nestes termos, pede deferimento.

Campinas, 01 de fevereiro de 2022.

Breno Caetano Pinheiro
OAB/SP 222.129

Viviane Dias Barboza Rapucci
OAB/SP 213.344

Thiago Penteado Silva
OAB/SP 411.554

Bianka Pires Botke Simioni
OAB/SP 429.252

Bruno Cardenal Castilho
OAB/SP 441.822

Jonathan C. de Freitas Correa
OAB/SP 385.990

Marina A. Moreira Almeida
OAB/SP 376.178

(Assinado Digitalmente)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VIVIANE DIAS BARBOZA RAPUCCI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 03/02/2022 às 08:58 , sob o número WCAS22700420748
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código BF588DF.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAMPINAS
FORO DE CAMPINAS
6ª VARA CÍVEL
Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Bloco C, salas 5 e 6, Jd. Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 2101-3327, Campinas-SP - E-mail: campinas6cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

OFÍCIO Processo Digital

Processo Digital nº:	**1038593-06.2018.8.26.0114**
Classe – Assunto:	**Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória**
Exequente:	**Ahmed Atia Mahmoud El Dash**
Executado:	**Cibele Pereira Pontes Zaksausk**

Tramitação prioritária

Campinas, 11 de janeiro de 2022.

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente, atendendo pedido do gestor o leilão eletrônico, solicito a Vossa Senhoria informar a este Juízo, com relação à Alienação Fiduciária no R.05 da matrícula do imóvel sob matrícula nº 149.612 junto ao 3º CRI de Campinas(cópias anexas), se aceita dar quitação aos débitos fiduciários e/ou receber apenas o possível saldo nos autos.

Para **processos físicos**, a resposta deverá ser enviada em papel. No caso de **processos digitais**, a resposta e eventuais documentos deverão ser encaminhados ao correio eletrônico institucional do Ofício de Justiça (campinas6cv@tjsp.jus.br), em arquivo no formato PDF e sem restrições de impressão ou salvamento, devendo constar no campo "assunto" o número do processo.

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). Gilberto Luiz Carvalho Franceschini**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Para Análise

Ao(À)
BANCO DO BRASIL S/A
Agência 1515-6 - Barão Geraldo-SP

Anthony Z. Lima
Gerente Geral
Mat.: 0812158-3
02/02/22

1038593-06.2018.8.26.0114

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GILBERTO LUIZ CARVALHO FRANCESCHINI, liberado nos autos em 21/01/2022 às 13:54 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código BCFC676.
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VIVIANE DIAS BARBOZA RAPUCCI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 03/02/2022 às 08:58 , sob o número WCAS22700420748
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código BF588E7.

Scanned with CamScanner

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ(A) - 6ª Campinas

Processo nº 1038593-06.2018.8.26.0114

FELIPE DOMINGOS PERIGO, anteriormente LEILOEIRO oficial do **GRUPO LANCE JUDICIAL**, empresa desde 2009 e uma das pioneiras em leilões eletrônicos no TJ/SP, por intermédio do seu advogado abaixo assinado, vem, respeitosamente a Presença de Vossa Excelência, expor e requerer o quanto segue:

Diante do comunicado emitido pelo tribunal (COMUNICADO CG N°1082/2021) e, a fim de garantir a devida adequação deste Sistema ao PROVIMENTO.

Dessa forma, autoriza e requer que a(s) nomeação(ões) à este peticionante seja(m) substituída(s) ao Sr. **GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO – JUCESP Nº 550**, profissional na área de leilões desde 1980 no âmbito rural, com inscrição na JUCESP desde 1995 (mais de 27 anos), sendo um dos leiloeiros ativos mais experientes em todo território nacional, de reputação ilibada, economista por mais de 35 anos e associado ao Grupo Lance, com direção de novos projetos em leilões rurais e de artes, bem como, para realização dos leilões judiciais nos Tribunais do Estado de São Paulo, com foco no TJ/SP, sendo este, devidamente habilitado no Sistema de Gerenciamento dos Auxiliares da Justiça como Leiloeiro oficial deste Sistema – Lance Judicial, conforme documento abaixo:

Cadastro no TJ/SP (consulta em 08/04/2022)



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PRISCILLA SILVA SOUZA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 10/04/2022 às 01:22 , sob o número WCAS22701654009
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código C6626A6.

Cadastro na JUCESP (consulta em 08/04/2022)

RELAÇÃO DE LEILOEIROS MATRICULADOS NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, NOS TERMOS DO DECRETO N° 21.981/32 E DA INSTRUÇÃO NORMATIVA DO DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO - DREI N°72/2019

Nome	Matrícula	Posse	Logradouro	Bairro	Cidade	CEP	Telefones	E-Mail	Situação	Preposto	Férias/ Licença	Data do D.O.E.	Prazo para Publicação - 120 dias	Data do Cancelamento	PDF
GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO	550	21/12/1995	RUA ABILIO SOARES, 989, APTO. 181		SÃO PAULO	04005003	(11)3885-0387 | (11)99931-7508	gilamaral@uol.com.br	Atuante						

Por fim, requer a posterior juntada da **nova minuta do Edital de Leilão**, devidamente alterada de acordo com o novo COMUNICADO CG Nº 1082/2021 já com leiloeiro devidamente cadastrado/habilitado, acima informado.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento, sexta-feira, 8 de abril de 2022

ADRIANO PIOVEZAN FONTE
306.683 OAB/SP

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PRISCILLA SILVA SOUZA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 10/04/2022 às 01:22 , sob o número WCAS22701654009
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código C6626A6.

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: FELIPE DOMINGOS PERIGO, de nacionalidade brasileira, titular do RG nº 33.081.151-4 SSP/SP, inscrito sob o CPF 369.150.078-14;

OUTORGADO: **ADRIANO PIOVEZAN FONTE**, advogado, inscrito na ordem dos advogados sob n° 306.683, de nacionalidade brasileira, titular da cédula de identidade RG 32152427, inscrito sob o CPF 373.755.258-46;

Eu, **FELIPE DOMINGOS PERIGO**, por este **Instrumento de Procuração Bastante** nomeio e constituo meu Bastante Procurador **ADRIANO PIOVEZAN FONTE***,* a quem confiro amplos, gerais e ilimitados poderes para atuar como em meu nome fosse, confere amplos poderes para o foro em geral à defesa de seus direitos e interesses, com as cláusula a*d judicia* e *et extra*, em qualquer Esfera, Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-la nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, desistir, agindo em conjunto ou separadamente, podendo, ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, especialmente para requerer a substituição dos leilões nomeados para este outorgante para um dos leiloeiros a ser desginados pelo Grupo Lance Judicial. Este instrumento não tem prazo de validade.

São Paulo, sexta-feira, 8 de abril de 2022

FELIPE DOMINGOS PERIGO
CPF sob o nº 369.150.078-14
JUCESP sob. nº 919

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PRISCILLA SILVA SOUZA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 10/04/2022 às 01:22 , sob o número WCAS22701654009
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código C6626A6.

Para verificar a autenticidade, acesse https://www.registradores.org.br/validacao.aspx e digite o hash 00b9eeed-8127-4f57-9a37-b5a863e1d284

MATRÍCULA 149612 | FOLHA 1

3º REGISTRO DE IMÓVEIS
CAMPINAS - SP

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

IMÓVEL: UMA UNIDADE AUTÔNOMA designada por APARTAMENTO 34, localizado no 3° andar do Bloco C, EDIFÍCIO ROSAS do CONJUNTO RESIDENCIAL PLAZA DAS FLORES, situado na Rua Dr. Herculano Gouveia Neto n° 460, nesta cidade, com as seguintes áreas: real privativa de 64,150m², real comum de 73,450m², real total de 137,600m² e fração ideal de 0,2240% no terreno onde se encontra construído o Edifício, cabendo ao Apartamento o direito ao uso de uma Vaga de Garagem individual e indeterminada com área de 22,070m², já incluída na área comum da unidade.
REGISTRO ANTERIOR: R.94 e R.402/111.415 deste Livro e Registro de Imóveis.
PROPRIETÁRIO: LEONARDO ANTONIO DE MAURO, engenheiro, portador do RG n° 27.654.307-5-SSP/SP e do CPF n° 289.722.628-54, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Luiz Gama, 922, apto 22, Castelo.
Campinas, 12 de fevereiro de 2004.
O Oficial,

FRATERNO DE MELO ALMADA JR.
- Oficial -

Av.01/149.612, em 12 de fevereiro de 2004.
O imóvel objeto desta matrícula acha-se gravado com o seguinte ônus: HIPOTECA DE 1° GRAU em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, com sede em Brasilia-DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, inscrita no CNPJ n° 00.360.305/0001-04, pelo valor de R$45.000,00, conforme R.95/111.415 deste Livro e Registro de Imóveis. (Conf.ADMA/ADMA)
A Escrevente, Luciana De Milite Sanches.

AV.02/149.612, em 01 de julho de 2.010.
De conformidade com Instrumento Particular de Quitação, assinado nesta cidade em 11/06/2.010, com firma reconhecida no 3° Tabelionato de Notas local, formulado pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, procede-se esta averbação para constar que FICA CANCELADA A HIPOTECA objeto do transporte da AV.01, em virtude de ter recebido do devedor o valor original da divida de R$45.000,00, ficando em consequência o imóvel desta matrícula, livre e desembaraçado do referido ônus. (Conf.PAZC)LCS.
A Escrevente, Thalita Maria Nakahashi.

AV.03/149.612, em 11 de outubro de 2.010.
Vide Verso

Certidão emitida pelo SREI www.registradores.org.br Registradores Central de Serviços Eletrônicos Compartilhados
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por TIAGO ALVES DE OLIVEIRA, liberado nos autos em 12/04/2022 às 13:32 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código C6A3A4C.

MATRÍCULA 149.612 | FOLHA 001 VERSO

De conformidade com Instrumento Particular a seguir registrado, procede-se esta averbação para constar que o proprietário, cujo nome correto é LEONARDO ANTONIO DI MAURO, teve seu estado civil alterado de solteiro para casado, em virtude de ter contraído matrimônio com THALITA DO AMARAL FERRAZ DE BARROS, pelo regime da comunhão parcial de bens em 19/11/2001, passando ela a assinar THALITA DO AMARAL FERRAZ DE BARROS DI MAURO, conforme Certidão de Casamento Matrícula nº 115543 01 55 2001 3 00024 171 0007614-71, expedida em 30/09/2010, pelo Registro Civil de Rio Claro-SP.
A Escrevente Crislane Cristina Baldone Alves.

R.04/149.612, em 11 de outubro de 2.010.
TÍTULO: VENDA E COMPRA.
Por Instrumento Particular de Venda e Compra com força de Escritura Pública, nos termos da Legislação pertinente ao SFH e Lei 9.514/97 atinente ao SFI, assinado nesta cidade, em 16/09/2.010, o proprietário LEONARDO ANTONIO DI MAURO, brasileiro, engenheiro, RG nº 276543075-SSP/SP, CPF/MF nº 289.722.628-54, casado pelo regime da Comunhão Parcial de Bens, na vigência da Lei 6.515/77, com THALITA DO AMARAL FERRAZ DE BARROS DI MAURO, brasileira, protética, RG nº 33124690-9-SSP/SP, CPF/MF nº 296.143.728-85, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Herculano Gouvea Neto nº 460, Apto. 34 C, Vila Campos Sales, TRANSMITIU POR VENDA o imóvel objeto desta matrícula a EDUARDO PAULINO DOS SANTOS ZAKSAUSKAS, brasileiro, supervisor, RG nº 221906976-SSP/SP, CPF/MF nº 112.005.908-99 e sua mulher CIBELE PEREIRA PONTES ZAKSAUSKAS, brasileira, agente administrativa, RG nº 289385374-SSP/SP, CPF/MF 277.771.948-95, casados pelo regime da Comunhão Parcial de Bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Ranulfo de Campos Sales nº 56, sendo ele no Apto. 15 e ela no Apto. 13, Vila Marieta, pelo valor de R$152.000,00, sendo a presente aquisição feita com a utilização dos recursos do FGTS, no valor de R$25.000,00.
A Escrevente Crislane Cristina Baldone Alves.

R.05/149.612, em 11 de outubro de 2.010.
TÍTULO: ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA.
Pelo Instrumento Particular referido no R.04, os proprietários EDUARDO PAULINO DOS SANTOS ZAKSAUSKAS e sua mulher CIBELE PEREIRA PONTES ZAKSAUSKAS, já qualificados, DERAM EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, o imóvel objeto desta matrícula em favor do BANCO DO BRASIL S/A, com sede em Brasília-DF, por sua Agência Barão

Vide Folha 002

Para verificar a autenticidade, acesse https://www.registradores.org.br/validacao.aspx e digite o hash 00b9eeed-8127-4f57-9a37-b5a863e1d284
Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.org.br
Registradores Central Registradores de Imóveis
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por TIAGO ALVES DE OLIVEIRA, liberado nos autos em 12/04/2022 às 13:32 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código C6A3A4C.

MATRÍCULA 149.612 | FOLHA 002

3º REGISTRO DE IMÓVEIS
CAMPINAS - SP

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Geraldo-SP, prefixo 1515-6, inscrito no CNPJ/MF nº 00.000.000/1356-07, para a garantia da dívida contraída no valor de R$121.500,00, pagável através de 301 parcelas, pelo Sistema de Amortização do Financiamento: SAC, com vencimento da primeira prestação após a carência em 20/03/2.011, no valor total do primeiro encargo mensal agrupado de R$1.405,73; período de carência de capital: 27/08/2010 a 20/02/2.011; período de amortização: 21/02/2.011 a 20/09/2.035; com as Taxas de juros no período de carência e taxas de juros de amortização de: 9,564% ao ano nominal; 10% ao ano efetiva e 0,797% ao mês efetiva, em ambos os casos; ficando estabelecido o Prazo de carência de 30 (trinta) dias, para expedição da intimação, nos termos da Lei 9.514/97. Sob as demais cláusulas e condições constantes do Instrumento Particular, que fica microfilmado neste Registro de Imóveis sob nº 417.345, nesta data. Valor para fins de Leilão R$165.000,00. (Conf. PAZC) ION.
A Escrevente Crislane Cristina Baldone Alves.

Av.06 - em 15 de abril de 2021 - **PENHORA**
Pela Certidão de Penhora PH000360891 emitida em 01/04/2021, pelo 6º OFICIO CÍVEL da Comarca de Campinas-SP, extraída dos autos de Execução Civil, processo nº 1038593-0620188260114, figurando como exequente (s) **AHMED ATIA MAHMOUD EL DASH,** inscrito(a) no CPF/MF nº **776.049.548-04,** e como executado (a)(s) **CIBELE PEREIRA PONTES ZAKSAUSKAS,** inscrito(a) no CPF/MF nº **277.771.948-95,** os direitos decorrentes da Alienação Fiduciária objeto do R.05 desta matrícula, foram PENHORADOS para garantia da execução da dívida no valor de **R$84.355,68 (oitenta e quatro mil e trezentos e cinqüenta e cinco reais e sessenta e oito centavos),** sendo nomeado (a) como depositário (a) **CIBELE PEREIRA PONTES ZAKSAUSKAS**. Prenotação: 664.057 em 05/04/2021. Selo Digital: 1132743310000000044863221U. Eu _____, Leandro José da Silva - Escrevente.

O ATO ACIMA É O ÚLTIMO PRATICADO NESTA MATRÍCULA

CERTIFICO, que o imóvel objeto da presente cópia da Matrícula nº 149612 tem a sua situação com referência a alienação e constituições de ônus reais, ações reais ou pessoais reipersecutórios, integralmente noticiadas na presente. Extraída sob a forma de documento eletrônico mediante processo de certificação digital disponibilizada pela ICP – Brasil, nos termos da Medida Provisória n 2.200-2 de 24 de agosto de 2001, devendo para validade ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade. Abrangendo a presente, apenas as mutações ocorridas até o dia útil imediatamente anterior a data da sua expedição. **CERTIFICO AINDA,** que a presente certidão foi extraída nos termos do art. 19, §1º, da Lei n. 6015/73. Tiago Alves de Oliveira - Escrevente

Campinas - SP, quinta-feira, 15 de abril de 2021 Selo Digital: 1132743C3000000044930221I

Ao Oficial.:	R$ 34,73
Ao Estado.:	R$ 9,87
Ao Sec.Fazenda.:	R$ 6,76
Ao Reg. Civil.:	R$ 1,83
Ao Trib. Just.:	R$ 2,38
Ao Iss.:	R$ 1,83
Ao Fedmp.:	R$ 1,67
Total.:	R$ 59,07

~~Protocolo: 664057~~

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico https://selodigital.tjsp.jusbr

Para verificar a autenticidade, acesse https://www.registradores.org.br/validacao.aspx e digite o hash 00b9eeed-8127-4f57-9a37-b5a863e1d284
Certidão emitida pelo SREI www.registradores.org.br
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por TIAGO ALVES DE OLIVEIRA liberado nos autos em 12/04/2022 às 13:32 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código C6A3A4C.

Para verificar a autenticidade, acesse https://www.registradores.org.br/validacao.aspx e digite o hash 00b9eeed-8127-4f57-9a37-b5a863e1d284

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.org.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por TIAGO ALVES DE OLIVEIRA, liberado nos autos em 12/04/2022 às 13:32 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código C6A3A4C.

Esse documento foi assinado digitalmente por TIAGO ALVES DE OLIVEIRA - 19/04/2021 10:24



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAMPINAS
FORO DE CAMPINAS
6ª VARA CÍVEL
Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Bloco C, salas 5 e 6, Jd. Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 2101-3327, Campinas-SP - E-mail: campinas6cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº:	**1038593-06.2018.8.26.0114**
Classe - Assunto	**Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória**
Exequente:	**Ahmed Atia Mahmoud El Dash**
Executado:	**Cibele Pereira Pontes Zaksausk**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Gilberto Luiz Carvalho Franceschini**

Vistos.

Ciência ao exequente da averbação da penhora efetuada junto ao 3º RI de Campinas.

Fls. 360/361: Defiro a substituição do leiloeiro, ficando nomeado o Sr. Gilberto Fortes do Amaral Filho – Jucesp nº 550, que deverá regularizar sua representação processual no prazo de 15 dias.

Sem prejuízo, aguarde-se a resposta do credor fiduciário.

Int.

Campinas, 12/04/2022.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GILBERTO LUIZ CARVALHO FRANCESCHINI, liberado nos autos em 12/04/2022 às 14:29 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código C6A3CB1.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0288/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Viviane Dias Barboza Rapucci (OAB 213344/SP)	D.J.E
Breno Caetano Pinheiro (OAB 222129/SP)	D.J.E
Juliana Marcondes Sartori (OAB 192604/SP)	D.J.E
Ricardo Lopes Godoy (OAB 321781/SP)	D.J.E
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Ciência ao exequente da averbação da penhora efetuada junto ao 3º RI de Campinas. Fls. 360/361: Defiro a substituição do leiloeiro, ficando nomeado o Sr. Gilberto Fortes do Amaral Filho Jucesp nº 550, que deverá regularizar sua representação processual no prazo de 15 dias. Sem prejuízo, aguarde-se a resposta do credor fiduciário. Int."

Campinas, 13 de abril de 2022.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 13/04/2022 às 06:50 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código C6BC2B6.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0288/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 18/04/2022. Considera-se a data de publicação em 19/04/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Viviane Dias Barboza Rapucci (OAB 213344/SP)
Breno Caetano Pinheiro (OAB 222129/SP)
Juliana Marcondes Sartori (OAB 192604/SP)
Ricardo Lopes Godoy (OAB 321781/SP)
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Teor do ato: "Vistos. Ciência ao exequente da averbação da penhora efetuada junto ao 3º RI de Campinas. Fls. 360/361: Defiro a substituição do leiloeiro, ficando nomeado o Sr. Gilberto Fortes do Amaral Filho Jucesp nº 550, que deverá regularizar sua representação processual no prazo de 15 dias. Sem prejuízo, aguarde-se a resposta do credor fiduciário. Int."

Campinas, 14 de abril de 2022.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 14/04/2022 às 02:22 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código C6DF024.

LANCE JUDICIAL
Desde 2009

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DA 06ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINAS - SP

Processo nº 1038593-06.2018.8.26.0114

GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO – JUCESP Nº 550, atualmente cadastrado no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo como LEILOEIRO oficial da **GRUPO LANCE JUDICIAL**, empresa desde 2009 e uma das pioneiras em leilões eletrônicos no TJ/SP, por intermédio do seu advogado abaixo assinado, vem, respeitosamente a Presença de Vossa Excelência, expor e anexar os documentos solicitados na r. decisão de fls.:

Diante do comunicado emitido pelo tribunal (COMUNICADO CG N°1082/2021) e, a fim de garantir a devida adequação deste Sistema ao provimento, **a Gestora/Sistema Lance Judicial optará em utilizar apenas um leiloeiro oficial junto ao TJ/SP, já descredenciando todos os seus demais do Grupo, atendendo em total conformidade o previsto** Provimento CG nº 19/2021 - artigo 251-A. §2º inciso V, a escolha foi **por critério interno por maior antiguidade de carreira**, junta abaixo o cadastro ativo ao E. Tribunal do atual leiloeiro deste Sistema – Lance Judicial, bem como o cadastro da JUCESP, somando-se ainda a um resumo profissional para ciência aos autos.

Cadastro no TJ/SP (consulta em 08/04/2022)


Tribunal de Justiça de São Paulo
Poder Judiciário
Sistema de Gerenciamento dos Auxiliares da Justiça
Consulta Pública de Auxiliares da Justiça
DADOS BÁSICOS
GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO - JUCESP N° 550 - (www.lancejudicial.com.br) - Sistema LANCE JUDICIAL
Código
66914
FORMAÇÕES ACADÊMICAS
Ensino Médio (2° grau) (Concluído)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PRISCILLA SILVA SOUZA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/04/2022 às 17:07 , sob o número WCAS22701752612
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código C6EACFE.

LANCE JUDICIAL
Desde 2009

Cadastro na JUCESP (consulta em 08/04/2022)

RELAÇÃO DE LEILOEIROS MATRICULADOS NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, NOS TERMOS DO DECRETO N° 21.981/32 E DA INSTRUÇÃO NORMATIVA DO DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO - DREI N°72/2019

Nome	Matrícula	Posse	Logradouro	Bairro	Cidade	CEP	Telefones	E-Mail	Situação	Preposto	Férias/ Licença	Data do D.O.E.	Prazo para Publicação - 120 dias	Data do Cancelamento	PDF
GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO	550	21/12/1995	RUA ABILIO SOARES, 989, APTO. 181		SÃO PAULO	04005003	(11)3885-0387 | (11)99931-7508	gilamaral@uol.com.br	Atuante						

Por fim, quanto a apresentação da minuta de edital, aguardamos informações que deverão ser prestadas pelo BANCO DO BRASIL S/A, fls 346/347, já deferidas às fls. 351, e com diligência as fls.354/355, para a posterior e devida juntada de **minuta do edital de leilão do imóvel alienado fiduciáriamente ao referida instituição.**

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, Pede deferimento, sexta-feira, 8 de abril de 2022

ADRIANO PIOVEZAN FONTE
306.683 OAB/SP

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PRISCILLA SILVA SOUZA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/04/2022 às 17:07 , sob o número WCAS22701752612
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código C6EACFE.

LANCE JUDICIAL
Desde 2009

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO, de nacionalidade brasileira, titular do RG nº 4660325 SSP/SP, inscrito sob o CPF 205.573.028-20;

OUTORGADO: **ADRIANO PIOVEZAN FONTE**, advogado, inscrito na ordem dos advogados sob n° 306.683, de nacionalidade brasileira, titular da cédula de identidade RG 32152427, inscrito sob o CPF 373.755.258-46;

Eu, **GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO**, por este **Instrumento de Procuração Bastante** nomeio e constituo meu Bastante Procurador **ADRIANO PIOVEZAN FONTE***,* a quem confiro amplos, gerais e ilimitados poderes para atuar como em meu nome fosse, confere amplos poderes para o foro em geral à defesa de seus direitos e interesses, com as cláusula a*d judicia* e *et extra*, em qualquer Esfera, Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-la nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, desistir, agindo em conjunto ou separadamente, podendo, ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, especialmente para apresentar este outorgante nos autos das nomeações em nome do Sistema Lance Judicial e demais leiloeiros que algum momento foram nomeados vinculados a esta no ambito do TJ/SP. Este instrumento não tem prazo de validade.

São Paulo, sexta-feira, 8 de abril de 2022

GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PRISCILLA SILVA SOUZA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/04/2022 às 17:07 , sob o número WCAS22701752612
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código C6EACFE.

PINHEIRO
Advogados

EXCELENTISSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINAS – SP

PROCESSO Nº 1038593-06.2018.8.26.0114

VIVIANE DIAS BARBOZA RAPUCCI, inscrita na OAB/SP sob o nº 213.344, com escritório à Avenida Jorge Tibiriçá, 1172, Vila Georgina, Campinas-SP, CEP 13044-125, vem, muito respeitosamente, à presença de Vossa Excelencia, patrona constituída por **AHMED ATIA MAHMOUD EL DASH,** nos autos em epígrafe que move em face de CIBELE PEREIRA PONTES ZAKSAUSKAS, com fulcro no art. 313, inciso I, do CPC, propugnar pela suspensão do processo, pelo que passa a aduzir:

1. A Peticionante, com pesar, comunica o falecimento do autor **AHMED ATIA MAHMOUD EL DASH**, no último dia 10, conforme certidão de óbito em anexo.

2. O falecido deixou companheira e filhos, e até o momento não houve a abertura de inventário, devido ao pouco tempo do ocorrido e o fato de que três dos filhos não moram no Brasil, o que dificulta a obtenção dos documentos necessários e assinatura do instrumento procuratório.

3. ***Ex positis***, essa advogada **requer a suspensão do processo por 60 (sessenta) dias**, para proceder à substituição processual pelo espólio, representado pelo inventariante nomeado, acaso distribuído inventário ou seus sucessores, nos termos do artigo 75, inciso VII, e 110, ambos do CPC.

Nestes termos, pede deferimento.

Campinas, 26 de abril de 2022.

Breno Caetano Pinheiro
OAB/SP 222.129

Viviane Dias Barboza Rapucci
OAB/SP 213.344

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VIVIANE DIAS BARBOZA RAPUCCI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 26/04/2022 às 11:13 , sob o número WCAS22701887364
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código C7DCFD6.

PINHEIRO
Advogados

Thiago Penteado Silva
OAB/SP 411.554

Bianka Pires Botke Simioni
OAB/SP 429.252

Bruno Cardenal Castilho
OAB/SP 441.822

Jonathan C. de Freitas Correa
OAB/SP 385.990

Marina A. Moreira Almeida
OAB/SP 376.178

Heloisa Perin Pontel
OAB/SP 468.155

(Assinado Digitalmente)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VIVIANE DIAS BARBOZA RAPUCCI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 26/04/2022 às 11:13 , sob o número WCAS22701887364
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código C7DCFD6.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

Selo:
1178872PV000000006813222D
Consulte a Autenticidade do Selo Digital em
https://selodigital.tjsp.jus.br/

CERTIDÃO DE ÓBITO

Nome:

AHMED ATIA MAHMOUD EL DASH

CPF
776.049.548-04

Matrícula:
117887 01 55 2022 4 00115 088 0067880 97

Sexo	*Cor*	*Estado Civil e idade*
Masculino	Parda	separado judicialmente, oitenta e um anos

Naturalidade	*Documento de identificação*	*Eleitor*
Egito	RNE W165327-E/DPMAF	Não

Filiação e residência
MAHMOUD SAYED EL DASH e RAWHIA MAHMOUD EL DASH.
Residia à Rua Aristides Lobo, 1200 , Cidade Universitária, em Campinas- SP.

Data e hora de falecimento	Dia	Mês	Ano
Dez de abril de dois mil e vinte e dois , às 10:00 horas.	10	04	2022

Local de falecimento
em Hospital Centro Médico de Campinas, neste Distrito,

Causa da morte
pneumonia bacteriana, infecção por coronavirus, acidente vascular cerebral

Sepultamento/Cremação (Município e Cemitério, se conhecido)	*Declarante*
Crematório Memorial Bom Pastor SPE S.A	ELIANA MACHADO CUSIN

Nome e número de documento do(s) médico(s) que atestou(aram) o óbito
THOMAS ALEXANDRE YASUDA, CRM 146136 e RONAN J VIEIRA NETO, CRM 161754

Averbações/Anotações à Acrescer
Ato lavrado no Livro C-115, às folhas 88, sob o nº 67880. Registro lavrado aos 14 de abril de 2022. Data de nascimento: 01-11-1940. Ignora-se se deixou bens, não deixou testamento. Não era eleitor. Deixou 06 filhos: SHARI, CAMILLA, NEALE, VIVIAN, INGRID e CYNTHIA, todos maiores. Era separado(a) judicialmente de LINDA GENTRY EL DASH com quem foi casado nos Estados Unidos da América, convivia em União Estável com ELIANA MACHADO CUSIN.

Anotações de Cadastro

TIPO DOCUMENTO	NÚMERO	DATA EXPEDIÇÃO	ORGÃO EXPEDIDOR	DATA VALIDADE
RNE	W165327-E		DPMAF	

* As anotações de cadastro acima não dispensam a apresentação do documento original, quando exigida pelo órgão solicitante.

Nome do Ofício
Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito de Barão Geraldo

Oficial Registrador
JOSÉ MARIA DE ALMEIDA CÉSAR

Município/UF
Campinas/SP

Endereço
Rua Nura Mussi de Camargo Penteado, 42,
Barão Geraldo - Campinas/SP, CEP 13084-756
Fones: (19) 3749-7327 / 3749-7328 / 3749-7329

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Campinas, 18 de abril de 2022

MARCELO NUNES DE CARVALHO
- Escrevente Autorizado -

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VIVIANE DIAS BARBOZA RAPUCCI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 26/04/2022 às 11:13 , sob o número WCAS22701887364
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código C7DCFE8.
117887 - AA000101078 02/22
117887 - AA000101078



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Campinas
FORO DE CAMPINAS
6ª VARA CÍVEL
Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Bloco C, salas 5 e 6 - Jd. Santana
CEP: 13088-901 - Campinas - SP
Telefone: (19) 2101-3327 - E-mail: campinas6cv@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº:	**1038593-06.2018.8.26.0114**
Classe - Assunto	**Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória**
Exequente:	**Ahmed Atia Mahmoud El Dash**
Executado:	**Cibele Pereira Pontes Zaksausk**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Gilberto Luiz Carvalho Franceschini

Vistos.

Ante a noticiada morte do exequente (fls.373/375), suspendo o curso do feito pelo prazo de 30 (trinta) dias, na forma do artigo 313, inciso I, do Código de Processo Civil para que os sucessores do de cujus integrem o pólo ativo.

Para evitar qualquer prejuízo ao exequente, permanecerá o seu atual patrono como seu representante pelo prazo de 10 dias, devendo nesse período indicar eventuais herdeiros ou inventariante para a respectiva habilitação, sob pena de extinção do feito, nos termos do artigo 76, § 1º, inciso I, do Código de Processo Civil.

Intime-se.

Campinas, 27 de abril de 2022.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GILBERTO LUIZ CARVALHO FRANCESCHINI, liberado nos autos em 27/04/2022 às 17:16 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código C809472.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0325/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Viviane Dias Barboza Rapucci (OAB 213344/SP)	D.J.E
Breno Caetano Pinheiro (OAB 222129/SP)	D.J.E
Juliana Marcondes Sartori (OAB 192604/SP)	D.J.E
Ricardo Lopes Godoy (OAB 321781/SP)	D.J.E
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Ante a noticiada morte do exequente (fls.373/375), suspendo o curso do feito pelo prazo de 30 (trinta) dias, na forma do artigo 313, inciso I, do Código de Processo Civil para que os sucessores do de cujus integrem o pólo ativo.Para evitar qualquer prejuízo ao exequente, permanecerá o seu atual patrono como seu representante pelo prazo de 10 dias, devendo nesse período indicar eventuais herdeiros ou inventariante para a respectiva habilitação, sob pena de extinção do feito, nos termos do artigo 76, § 1º, inciso I, do Código de Processo Civil. Intime-se."

Campinas, 28 de abril de 2022.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 28/04/2022 às 03:04 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código C81D8D5.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0325/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 29/04/2022. Considera-se a data de publicação em 02/05/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Viviane Dias Barboza Rapucci (OAB 213344/SP)
Breno Caetano Pinheiro (OAB 222129/SP)
Juliana Marcondes Sartori (OAB 192604/SP)
Ricardo Lopes Godoy (OAB 321781/SP)
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Teor do ato: "Vistos. Ante a noticiada morte do exequente (fls.373/375), suspendo o curso do feito pelo prazo de 30 (trinta) dias, na forma do artigo 313, inciso I, do Código de Processo Civil para que os sucessores do de cujus integrem o pólo ativo.Para evitar qualquer prejuízo ao exequente, permanecerá o seu atual patrono como seu representante pelo prazo de 10 dias, devendo nesse período indicar eventuais herdeiros ou inventariante para a respectiva habilitação, sob pena de extinção do feito, nos termos do artigo 76, § 1º, inciso I, do Código de Processo Civil. Intime-se."

Campinas, 29 de abril de 2022.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 29/04/2022 às 03:27 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código C84329B.

www.ferreiraechagas.com.br

EXMO(A) SR(A). JUIZ(A) DE DIREITO DA 6ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINAS /SP

Ref. ao processo n.: **1038593-06.2018.8.26.0114**

BANCO DO BRASIL S.A., devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe, cuja parte contrária é **SAMILE DOS SANTOS CONCEICAO**, também qualificado (a) (s), por seus procuradores infra-assinados, vem a V. Exa. Informar e requerer:

Requerer a juntada do instrumento de mandato em anexo, bem como, o cadastramento do RICARDO LOPES GODOY, brasileiro(a), advogado(a), inscrito(a) na OAB/MG 77.167 e OAB/SP 321781, para que produza seus devidos e legais efeitos.

Requer, ainda, que todas as publicações sejam feitas exclusivamente em nome do(a) advogado(a) RICARDO LOPES GODOY, OAB/MG 77.167, bem como da sociedade FERREIRA E CHAGAS ADVOGADOS, OAB/MG 1.118, nos termos da norma do §2º do artigo 272 do Código de Processo Civil, sob pena de nulidade absoluta.

Ainda nessa ordem, informar a parte contrária, em cumprimento à norma do inciso V do artigo 77 do Código de Processo Civil, o endereço profissional e eletrônico de seu patrono para eventuais intimações, a saber: RUA BERNARDO GUIMARÃES, 1986 - BAIRRO LOURDES - CEP 30.140-082 - BELO HORIZONTE/MG endereço eletrônico: comunicacaoprocessual@ferreiraechagas.com.br

Por fim, o patrono que esta subscreve, declara, nos termos do art. 425, IV, do CPC, a autenticidade das cópias e documentos que acompanham a presente petição.

Termos em que, pede deferimento.

BELO HORIZONTE/MG, 2 de Maio 2022



RICARDO LOPES GODOY

OAB/MG 77.167

OAB/SP 321781

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RICARDO LOPES GODOY e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 29/04/2022 às 23:08 , sob o número WCAS22701981050
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código C85F8C8.

BANCO DO BRASIL

2019/19

EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM PRIMEIRO DE JULHO DE DOIS MIL E DEZENOVE

Em primeiro de julho de dois mil e dezenove, às dezenove horas, realizou-se reunião extraordinária não presencial do Conselho de Administração do Banco do Brasil S.A. (CNPJ: 00.000.000/0001-91; NIRE: 5330000063-8), secretariada na sede da empresa, no Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte - Brasília (DF), sob presidência do Sr. Hélio Lima Magalhães, com a participação dos Conselheiros Guilherme Horn, Paulo Roberto Evangelista de Lima, Waldery Rodrigues Júnior, Marcelo Serfaty, Rubem de Freitas Novaes, Luiz Serafim Spinola Santos e Débora Cristina Fonseca.

O Conselho de Administração aprovou, em consonância com o art. 21, inciso X, do Estatuto Social do Banco do Brasil, a eleição dos Srs. Alexandre Alves de Souza, Márvio Melo Freitas e Daniel André Stieler como membros da Diretoria Executiva do BB, bem como a reeleição dos demais membros, todos abaixo qualificados, para o exercício do mandato 2019-2021, esclarecido que os eleitos e reeleitos atendem às exigências legais e estatutárias:

Vice-Presidente de Gestão de Pessoas, Suprimentos e Operações (Vipes):
Antonio Gustavo Matos do Vale, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 156.370.266-53, portador da Carteira de Identidade nº MG-134816, expedida em 15.01.2010 pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Vice-Presidente de Gestão Financeira e de Relações com Investidores (Vifin):
Carlos Hamilton Vasconcelos Araújo, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 223.794.793-72, portador da Carteira de Identidade nº 2000031104739, expedida em 05.10.2000 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Ceará. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Vice-Presidente de Distribuição de Varejo (Vivar):

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RICARDO LOPES GODOY e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 29/04/2022 às 23:08 , sob o número WCAS22701981050
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código C85F8CA.

Carlos Motta dos Santos, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 933.876.287-49, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00096111609, expedida em 17.05.2016 pelo Departamento Nacional de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Vice-Presidente de Controles Internos e Gestão de Riscos (Vicri):

Carlos Renato Bonetti, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF/MF sob o nº 092.198.248-84, portador da Carteira de Identidade nº 18845436, expedida em 1°.11.1984 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Vice-Presidente de Tecnologia (Vitec):

Fabio Augusto Cantizani Barbosa, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF/MF sob o nº 074.379.967-40, portador da CNH nº 00150158067, expedida em 18.06.2016 pelo Departamento Nacional de Trânsito do Estado de São Paulo. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Vice-Presidente de Agronegócios (Vipag):

Ivandré Montiel da Silva, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 449.975.660-04, portador da Carteira de Identidade nº 1033171974, expedida em 13.01.2009 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Vice-Presidente de Governo (Vigov):

João Pinto Rabelo Júnior, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF/MF sob o nº 364.347.521-72, portador da Carteira de Identidade nº 863364, expedida em 17.10.2002 pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Vice-Presidente de Negócios de Varejo (Vineg):

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RICARDO LOPES GODOY e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 29/04/2022 às 23:08 , sob o número WCAS22701981050
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código C85F8CA.

Marcelo Augusto Dutra Labuto, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF/MF sob o nº 563.238.081-53, portador da CNH nº 00139096655, expedida em 04.05.2015 pelo Departamento Nacional de Trânsito do Distrito Federal. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Vice-Presidente de Negócios de Atacado (Vipat):

Marcio Hamilton Ferreira, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF/MF sob o nº 457.923.641-68, portador da CNH nº 00039718221, expedida em 08.12.2014 pelo Departamento Nacional de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Diretor de Marketing e Comunicação (Dimac):

Alexandre Alves de Souza, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF/MF sob o nº 955.093.057-20, portador da Carteira de Identidade nº 07729379-3, expedida em 19.11.1985 pelo Instituto de Identificação Félix Pacheco do Estado do Rio de Janeiro. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Diretora de Controles Internos (Dicoi):

Ana Paula Teixeira de Sousa, brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF sob o nº 536.875.581-34, portadora da CNH nº 00060590408, expedida em 17.10.2018 pelo Departamento Nacional de Trânsito do Distrito Federal. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Diretor Corporate Bank (Dicor):

Camilo Buzzi, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF/MF sob o nº 051.569.178-01, portador da CNH nº 04874932340, expedida em 03.09.2015 pelo Departamento Nacional de Trânsito de São Paulo. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Diretora de Clientes Pessoas Físicas (Direc):

Carla Nesi, brasileira, divorciada, inscrita no CPF/MF sob o nº 101.295.868-03,

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RICARDO LOPES GODOY e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 29/04/2022 às 23:08 , sob o número WCAS22701981050
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código C85F8CA.

portadora da Carteira de Identidade nº 19.520.816-X, expedida em 14.02.2000 pela Secretaria de Segurança Pública de São Paulo. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Diretor de Governança de Entidades Ligadas (Direg):

Cicero Przendsiuk, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF/MF sob o nº 669.435.159-34, portador da Carteira de Identidade nº 1.699.951, expedida em 16.10.1995 pela Secretaria de Segurança Pública de Santa Catarina. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Diretor de Controladoria (Dirco):

Daniel André Stieler, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, inscrito no CPF/MF sob o nº 391.145.110-53, portador da Carteira de Identidade profissional de contabilista nº DF-013931/0-2, expedida em 02.03.2000 pelo Conselho Regional de Contabilidade do Distrito Federal. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte - Brasília (DF);

Diretor de Meios de Pagamento (Dimep):

Edson Rogério da Costa, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF/MF sob o nº 510.309.260-34, portador da CNH nº 01524123140, expedida em 16.12.2017 pelo Departamento Nacional de Trânsito de São Paulo. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Diretor de Contadoria (Coger):

Eduardo Cesar Pasa, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF/MF sob o nº 541.035.920-87, portador da Carteira de Identidade Profissional nº DF-017601/0-5, expedida em 07.10.2005 pelo Conselho Regional de Contabilidade do Distrito Federal. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Diretor de Governo (Digov):

Ênio Mathias Ferreira, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, inscrito no CPF/MF sob o nº 725.078.106-53, portador da CNH nº

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RICARDO LOPES GODOY e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 29/04/2022 às 23:08 , sob o número WCAS22701981050
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código C85F8CA.

00341938565 expedida em 04.12.2017 pelo Departamento Nacional de Trânsito do Distrito Federal. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Diretor de Soluções Empresariais (Disem):

Fabiano Macanhan Fontes, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF/MF sob o n° 503.816.019-00, portador da Carteira de Identidade nº 4.674.585-0, expedida em 1º.11.2007 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Diretor de Gestão de Riscos (Diris):

Gerson Eduardo de Oliveira, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 435.431.620-04, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01229717707, expedida em 03.06.2014 pelo Departamento Nacional de Trânsito do Distrito Federal. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Diretor de Tecnologia (Ditec):

Gustavo de Souza Fosse, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF/MF sob o nº 978.160.007-15, portador da Carteira de Identidade nº 873205, expedida em 15.10.2002 pela Secretaria de Segurança Pública do Espírito Santo. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Diretor de Gestão de Pessoas (Dipes):

José Avelar Matias Lopes, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF/MF sob o nº 300.213.833-91, portador da Carteira de Identidade nº 2807510, expedida em 28.03.2006 pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Diretor de Segurança Institucional (Disin):

José Eduardo Moreira Bergo, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF/MF sob o nº 365.045.721-00, portador da CNH nº

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RICARDO LOPES GODOY e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 29/04/2022 às 23:08 , sob o número WCAS22701981050
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código C85F8CA.

01068048908, expedida em 29.09.2014 pelo Departamento Nacional de Trânsito do Distrito Federal. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Diretor de Suprimentos, Infraestrutura e Patrimônio (Disec):

José Ricardo Fagonde Forni, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF/MF sob o nº 455.261.501-78, portador da Carteira de Identidade Profissional nº 4739, expedida em 20.03.2015 pelo Conselho Regional de Economia. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Diretor de Finanças (Difin):

Leonardo Silva de Loyola Reis, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF/MF sob o nº 981.761.707-63, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00081596573, expedida em 18.06.2015 pelo Departamento Nacional de Trânsito do Rio de Janeiro. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Diretora Jurídica (Dijur):

Lucinéia Possar, brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF sob o nº 540.309.199-87, portadora da Carteira de Identidade Profissional nº 19.599, expedida em 31.03.2009 pela Ordem dos Advogados do Brasil do Paraná. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Diretor de Micro e Pequenas Empresas (Dimpe):

Luiz Claudio Batista, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF/MF sob o nº 728.662.506-30, portador da CNH nº 00710370112, expedida em 04.09.2017 pelo Departamento Nacional de Trânsito do Rio de Janeiro. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Diretor de Crédito (Dicre):

Marco Túlio de Oliveira Mendonça, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF/MF sob o nº 749.403.336-04, portador da Carteira de Identidade nº M4.247.863, expedida em 02.09.1985 pela Secretaria de

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RICARDO LOPES GODOY e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 29/04/2022 às 23:08 , sob o número WCAS22701981050
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código C85F8CA.

Segurança Pública de Minas Gerais. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Diretor de Agronegócios (Dirag):

Marco Túlio Moraes da Costa, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, inscrito no CPF/MF sob o nº 487.677.786-15, portador da Carteira de Identidade nº MG2684730, expedida em 29.06.2017 pelo Instituto de Identificação da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Diretor de Empréstimos, Financiamentos e Crédito Imobiliário (Diemp):

Marcos Renato Coltri, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF/MF sob o nº 110.653.918-46, portador da CNH nº 04931254400, expedida em 13.04.2015 pelo Departamento Nacional de Trânsito de São Paulo. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Diretor de Estratégia e Organização (Direo):

Márvio Melo Freitas, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF/MF sob o nº 692.983.941-87, portador da CNH nº 00076080417, expedida em 18.03.2016, pelo Departamento Nacional de Trânsito do Distrito Federal. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Diretora de Negócios Digitais (Dined):

Paula Luciana Viana da Silva Lima Mazanék, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrita no CPF/MF sob o nº 603.389.461-87, portadora da Carteira de Identidade nº 1.454.351, expedida em 02.12.2016 pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Diretor de Reestruturação de Ativos Operacionais (Dirao):

Ronaldo Simon Ferreira, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF/MF sob o nº 117.685.018-07, portador da CNH nº 01333163355, expedida em 04.02.2016 pelo Departamento Nacional de Trânsito de Jundiaí-SP. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul,

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RICARDO LOPES GODOY e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 29/04/2022 às 23:08 , sob o número WCAS22701981050
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código C85F8CA.

15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Diretor Comercial Varejo (Divar):

Simão Luiz Kovalski, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF/MF sob o nº 517.714.970-68, portador da Carteira de Identidade nº 2014061, expedida em 07.11.1997 pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Diretor de Atendimento e Canais (Dirac):

Wagner Aparecido Mardegan, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF/MF sob o nº 063.480.208-94, portador da CNH nº 03637249702, expedida em 12.02.2015 pelo Departamento Nacional de Trânsito de São Paulo. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte - Brasília (DF);

* * *

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião, da qual eu, (Ass. Ana Cláudia Kakinoff Corrêa), Secretária, mandei lavrar esta ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos conselheiros.

Ass.) Waldery Rodrigues Júnior, Débora Cristina Fonseca, Guilherme Horn, Luiz Serafim Spinola Santos, Paulo Roberto Evangelista de Lima, Rubem de Freitas Novaes, Hélio Lima Magalhães e Marcelo Serfaty.

ESTE DOCUMENTO É PARTE TRANSCRITA DO LIVRO 29, PÁGINAS 166 a 173.

Hélio Lima Magalhães
Presidente do Conselho de Administração

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RICARDO LOPES GODOY e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 29/04/2022 às 23:08 , sob o número WCAS22701981050
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código C85F8CA.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Livro : **2895**

FLS : **128**

Prot : **756647**

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS
DE TAGUATINGA - DF
Ronaldo Ribeiro de Faria - Tabelião

QNM 24 - LOTES 32/34 (PRAÇA DO DI) - TAGUATINGA - DF - CEP 72110-040
FONE:(61) 3961-8900 / 3351-8787 - FAX:(61) 3351-6992
Site: www.cartoriodenotas5df.com.br - email: cartorio5df@gmail.com

SUBSTABELECIMENTO DE PROCURAÇÃO bastante que faz(em): **LUCINEIA POSSAR**

Aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito **(09/01/2018)**, nesta cidade de Taguatinga, Distrito Federal, em Cartório, lavro este instrumento público, em que, comparece(m) como outorgante(s), **LUCINÉIA POSSAR**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/DF 40.297 e OAB/PR 19.599, portadora da carteira de identidade número 38704370-SSP/PR e do CPF 540.309.199-87, residente nesta capital e domiciliada no SAUN – Setor de Autarquias Norte –, Quadra 05, Lote B, Torre I, 8º andar do Edifício Banco do Brasil, em Brasília/DF; identificada e reconhecida como a própria, do que dou fé. E por ela me foi dito que, por este instrumento público e na melhor forma de direito substabelece, como de fato e na verdade substabelecido tem, aos advogados a seguir nominados e qualificados I) Consultores Jurídicos: **ALEXANDRE BOCCHETTI NUNES**, inscrito na OAB/RJ 93.294 e CPF 981.753.277-15; **ERIKA CRISTINA FRAGETI SANTORO**, inscrita na OAB/SP 128.776, OAB/DF 25.206 e CPF 147.976.128-19; **MARCO AURÉLIO AGUIAR BARRETO**, inscrito na OAB/BA 8.755, OAB/DF 39.287 e CPF 184.063.861-34; **MARCOS EDMUNDO MAGNO PINHEIRO**, inscrito na OAB/MG 64.233, OAB/RJ 117.698 e CPF 661.124.356-91; **PAULO SÉRGIO GALIZIA BISELLI**, inscrito na OAB/DF 25.219 e CPF 026.993.188-09; **SILVIO OLIVEIRA TORVES**, inscrito na OAB/RS 29.355, OAB/RJ 186.787 e CPF 542.342.200-00; II) Consultores Jurídicos Adjuntos: **ALEXANDRE SILVA DOS SANTOS**, inscrito na OAB/RJ 104.731 e CPF 002.734.377-47; **AMIR VIEIRA SOBRINHO**, inscrito na OAB/GO 15.235 e CPF 375.372.701-63; **ANDRÉ LUIZ DE MEDEIROS E SILVA**, inscrito na OAB/DF 5.539 e CPF 317.369.801-06; **ANTÔNIO CARLOS ROSA**, inscrito na OAB/MT 4.990-B e CPF 291.233.569-87; **ANTONIO CARLOS DA ROSA PELLEGRIN**, inscrito na OAB/SC 15.672 e CPF 449.776.200-97; **CARLOS GUILHERME ARRUDA SILVA**, inscrito na OAB/MG 68.106 e CPF 626.465.196-72; **CÉSAR JOSÉ DHEIN HOEFLING**, inscrito na OAB/DF 24.758 e CPF 477.105.430-49, **CLAUDIO BISPO DE OLIVEIRA**, inscrito na OAB/PB 16.109-B e CPF 386.515.725-49; **FERNANDO ALVES DE PINHO**, inscrito na OAB/RJ 97.492 e CPF 023.414.437-88; **ÍNDIO BRASIL LEITE**, inscrito na OAB/DF 19.624 e CPF 348.185.611-34, **JORGE ELIAS NEHME**, inscrito na OAB/MT 4.642 e CPF 329.555.291-68; **JOSÉ AUGUSTO MOREIRA DE CARVALHO** inscrito na OAB/SP 138.424 e CPF 093.024.278.54; **JOSÉ ROBERTO CHIEFFO JÚNIOR**, inscrito na OAB/SP 203.922 e CPF 269.266.968-10; **JUNE ELCE MATOSO DE MEDEIROS**, inscrita na OAB/MG 65.701 e CPF 570.443.846-68; **MÁRIO EDUARDO BARBERIS**, inscrito na OAB/SP 148.909 e CPF 096.266.228-30; **MÁRIO RENATO BALARDIM BORGES**, inscrito na OAB/RS 50.627 e CPF 438.648.560-00; **MARÍSIO ALVES RIBEIRO DOS SANTOS** inscrito na OAB/BA 16.428 e CPF 594.688.745-91; **PAULO SÉRGIO FRANÇA**, inscrito na OAB/SP 115.012 e CPF 086.307.358-13; **PLÍNIO MARCOS DE SOUSA SILVA**, inscrito na OAB/SP 148.171 e CPF 756.790.516-72, **RAQUEL PEREZ ANTUNES CHUST**, inscrita na OAB/SP 119.574 e CPF 149.004.138-95; **SOLON MENDES DA SILVA**, inscrito na OAB/RS 32.356 e CPF 645.945.640-20; **WAGNER MARTINS PRADO DE LACERDA**, inscrito na OAB/SP 111.593 e CPF 067.952.978-02, todos, brasileiros, advogados, domiciliados na Sede do Outorgante, localizada no SAUN – Setor de Autarquias Norte –, Quadra 05, Lote B, Torre I, 8º andar do Edifício Banco do Brasil em Brasília/DF e endereço eletrônico: dijur@bb.com.br e aos III) Gerentes Jurídicos Regionais: **ALESSANDRA FARIAS DE OLIVEIRA BARBOZA**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/PA 7.141, OAB/SC 34.663 e CPF 392.978.452-15, domiciliada na Av. Rio Branco, 240, 5º andar, Recife/PE, e endereço eletrônico: ajurepe@bb.com.br; **ALTEMIR BOHRER**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RS 41.844 e CPF 478.700.360-72, domiciliado no SAUN, Quadra 05, Bloco B, Torre III, 5º andar do Edifício Banco do Brasil, Brasília/DF e endereço eletrônico: ajuredf@bb.com.br; **ANGELO CESAR LEMOS**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/MG 64.228 e CPF 718.429.506-49, domiciliado na Rua do Livramento, 120, 8º andar, Centro, Maceió/AL, e endereço eletrônico: age8656@bb.com.br; **ARI ALVES DA ANUNCIAÇÃO FILHO**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RS 34.752 e CPF 505.500.630-72, domiciliado na Rua Desembargador Freitas, 977, 4º andar, Centro, Teresina/PI, e endereço eletrônico: ajure.pi@bb.com.br; **ASTOR BILDHAUER**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/MS 19.882-B e CPF 462.037.881-04, domiciliado na Rua Direita da Piedade, 25, 1º e 2º andares, Centro, Salvador/BA, e endereço eletrônico: ajurebahia@bb.com.br; **CASSIANO ESKILDSSEN**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/PR 34.831 e CPF 024.758.029-52, domiciliado na Praça 1817, nº 129, 8º e 9º andares, Centro, João Pessoa/PB, e endereço eletrônico: ajure.pb@bb.com.br; **CELSO YUAMI**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/SP 116.613, OAB/RJ 110.017 e CPF 082.647.638-47, domiciliado na Av. da República do Líbano, 1875, 8º andar do Edifício Vera Lúcia, Setor Oeste, Goiânia/GO e endereço eletrônico: ajurego@bb.com.br; **CLÁUDIA PORTES CORDEIRO**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/SP 219.265 e CPF 286.434.208-16, domiciliada na Praça Pio XII, 30, 6º andar, Centro, Vitoria/ES e endereço eletrônico: ajurees@bb.com.br; **EDUARDO ALVEZ WEIMER**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RS 75.055 e CPF 988.436.050-20, domiciliado no SO-9, Lote 2, 103

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RICARDO LOPES GODOY e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 29/04/2022 às 23:08 , sob o número WCAS22701981050
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código C85F8CA.

Sul, Centro, Palmas/TO e endereço eletrônico: ajureto@bb.com.br; **EVANDRO LÚCIO PEREIRA DE SOUZA**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/SP 133.091 e CPF 078.634.488-16, domiciliado na Rua da Bahia, 2500, 9º andar, Lourdes, Belo Horizonte/MG e endereço eletrônico: ajuremg@bb.com.br; **GERALDO CHAMON JÚNIOR**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/PR 67.956 e CPF 053.879.688-00, domiciliado na Rua Quinze de Novembro, 111, 5º andar, Centro, São Paulo/SP e endereço eletrônico: ajure.terc.sp@bb.com.br; **JOAQUIM PEREIRA DO NASCIMENTO FILHO**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/SP 120.219 e CPF 088.458.218-38, domiciliado na Av. Presidente Vargas, 248, 7º andar, Comércio, Belém/PA e endereço eletrônico: ajurepa@bb.com.br; **JORGE MARCELO CÂMARA ALVES**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/BA 13.724 e CPF 326.908.275-49, domiciliado na Praça General Valadão, 377, 5º andar, Centro, Aracaju/SE e endereço eletrônico: ajurese@bb.com.br; **MARCELO GUIMARÃES MAROTTA**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/AM 10.856 e CPF 020.763.597-88 domiciliado na Rua Barão Melgaço, 915, 3º andar, Centro Norte, Cuiabá/MT e endereço eletrônico: ajuremt@bb.com.br; **MARCELO VICENTE DE ALKMIM PIMENTA**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/MG 62.949 e CPF 750.401.316-15, domiciliado na Rua Quinze de Novembro, 111, 6º, 7º e 8º andares, Centro, São Paulo/SP e endereço eletrônico: ajure.sp@bb.com.br; **MÁRCIO RIBEIRO PIRES**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/PR 25.849 e CPF 698.723.689-53, domiciliado na Rua Visconde de Nácar, 1440, 28º Andar do Edifício Centro Século XXI, Centro, Curitiba/PR e endereço eletrônico: ajurepr@bb.com.br; **MARCUS ANTONIO CORDEIRO RIBAS**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/SC 9.491, OAB/MS 22.473-A e CPF 653.330.559-04, domiciliado na Rua 13 de Maio, 2691, 3º andar, Centro, Campo Grande/MS e endereço eletrônico: ajurems@bb.com.br; **RENATO CHAGAS MACHADO**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RS 109.072-B e CPF 271.939.558-70, domiciliado na Rua Uruguai, 185, 10º andar, Centro, Porto Alegre/RS e endereço eletrônico: ajurers@bb.com.br; **RICARDO MATOS E FERREIRA**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/PE 18.291, OAB/RN 1.082-A e CPF 352.134.504-15, domiciliado na Av. Rio Branco, 510, 5º andar, Cidade Alta, Natal/RN e endereço eletrônico: ajurern@bb.com.br; **ROMEU DE AQUINO NUNES**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/MT 3.770 e CPF 274.264.751-15, domiciliado na Rua Lélio Gama, 105, 14º e 15º andares do Edifício Senador Dantas, Centro, Rio de Janeiro/RJ e endereço eletrônico: ajure.rj@bb.com.br; **SANDRO DOMENICH BARRADAS**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/SP 115.559 e CPF 148.778.098-21, domiciliado na Rua Guilherme Moreira, 315, 7º andar, Centro, Manaus/AM e endereço eletrônico: ajuream@bb.com.br; **SANDRO NUNES DE LIMA**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/DF 24.693 e CPF 485.415.320-20, domiciliado na Praça XV de Novembro, 321, 6º e 7º andares, Centro, Florianópolis/SC e endereço eletrônico: ajure.sc@bb.com.br; **SÉRGIO MURILO DE SOUZA**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/DF 24.535 e CPF 499.787.721-20, domiciliado na Rua José de Alencar, 3115, 1º andar, Centro, Porto Velho/RO e endereço eletrônico: ajurero@bb.com.br; **VICENTE PAULO DA SILVA**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/DF 19.578 e CPF 593.677.416-34, domiciliado na Av. Duque de Caxias, 560, 4º andar, Centro, Fortaleza/CE e endereço eletrônico: ajurece@bb.com.br, **VOLNEI ROQUE ZANCHETTA**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/SC 11.464 e CPF 710.524.109-87, domiciliado na Av. Gomes de Castro, 46, 3º andar, Centro, São Luís/MA e endereço eletrônico: ajure.ma@bb.com.br; (dados fornecidos por declaração, ficando o Outorgante responsável por sua veracidade, bem como por qualquer incorreção), todos os poderes que lhe foi conferido pelo **Banco do Brasil S.A.**, nos termos da procuração lavrada nestas notas, às **fls. 071**, do **Livro 2881**, em **29/11/2017**. O presente mandato não revoga outros mandatos que anteriormente tenham sido firmados e ratifica todos os atos praticados com instrumentos anteriormente outorgados . Esclareço ao(s) outorgante(s) o significado deste ato após o que lhe(s) li em voz alta e pausada o presente instrumento que aceitou(aram) e assinou(aram). DISPENSADAS AS TESTEMUNHAS DE ACORDO COM A LEI. DOU FÉ. Eu, ELIENE GOMES LIMA SAMPAIO SILVA, Escrevente Autorizada, a lavrei, conferi, li e encerro o presente ato colhendo as assinaturas. E eu, Tabelião Substituto, dou fé, assino e subscrevo. **(aa.)MARCELO ROBERTO DE LIRA, Tabelião Substituto, LUCINEIA POSSAR, nada mais.** Trasladada em seguida. E eu, _____, subscrevo, dou fé, e assino em público e raso. Guia de recolhimento nº 00249575, no valor de R$ 260,20, referente aos emolumentos cartorários. Selo Digital nº TJDFT20180100012652RNOQ. Para consultar o selo, acesse www.tjdft.jus.br

EM TESTEMUNHO ( ) DA VERDADE.

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS
Eliene Gomes Lima Sampaio Silva
Escrevente

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RICARDO LOPES GODOY e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 29/04/2022 às 23:08 , sob o número WCAS22701981050
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código C85E8CA.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS
DE TAGUATINGA - DF
Ronaldo Ribeiro de Faria - Tabelião

Livro : 2895
FLS : 125
Prot : 756640

QNA 04 - LOTES 32/34 (PRAÇA DO DI) - TAGUATINGA - DF - CEP 72110-040
FONE:(61)3561-8900 / 3351-8787 - FAX:(61)3351-6992
Site: www.cartoriodenotasdf.com.br - email: cartorio5df@gmail.com

PROCURAÇÃO bastante que faz(em): **BANCO DO BRASIL S.A.**

Aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito **(09/01/2018)**, nesta cidade de Taguatinga, Distrito Federal, em Cartório, lavro este instrumento público, em que, comparece(m) como outorgante(s): **BANCO DO BRASIL S.A.**, sociedade de economia mista, sediado no Setor de Autarquias Norte, Quadra 05, Lote B, Torre I, 8º andar do Edifício Banco do Brasil, Brasília, Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o número 00.000.000/0001-91, com seus atos constitutivos registrados e arquivados no Departamento Nacional do Registro do Comércio sob o número 83, neste ato representado, na forma prevista no artigo 27 do Estatuto, por sua Diretora Jurídica, **LUCINÉIA POSSAR**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/PR 19.599 e OAB/DF 40.297, portadora da carteira de identidade nº 38704370-SSP/PR e do CPF 540.309.199-87, residente nesta Capital e domiciliada na Sede da Empresa, empossada no cargo em 03 de julho de 2017 conforme decisão do Conselho de Administração do Banco do Brasil S.A. em reunião de 30 de junho de 2017, arquivada na Junta Comercial do Distrito Federal, em 28.11.2017, sob o número 20170987825; identificado(a)(s) como o(a)(s) próprio(a)(s) em face dos documentos que me foram exibidos e de cuja capacidade jurídica dou fé. E por ele(a)(s) me foi dito que, por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia(m) e constitui(em) seu(ua)(s) procurador(a)(es)(as), I) Consultores Jurídicos: **ALEXANDRE BOCCHETTI NUNES**, inscrito na OAB/RJ 93.294 e CPF 981.753.277-15; **ERIKA CRISTINA FRAGETI SANTORO**, inscrita na OAB/SP 128.776, OAB/DF 25.206 e CPF 147.976.128-19; **MARCO AURÉLIO AGUIAR BARRETO**, inscrito na OAB/BA 8.755, OAB/DF 39.287 e CPF 184.063.861-34; **MARCOS EDMUNDO MAGNO PINHEIRO**, inscrito na OAB/MG 64.233, OAB/RJ 117.698 e CPF 661.124.356-91; **PAULO SÉRGIO GALIZIA BISELLI**, inscrito na OAB/DF 25.219 e CPF 026.993.188-09; **SILVIO OLIVEIRA TORVES**, inscrito na OAB/RS 29.355, OAB/RJ 186.787 e CPF 542.342.200-00; II) Consultores Jurídicos Adjuntos: **ALEXANDRE SILVA DOS SANTOS**, inscrito na OAB/RJ 104.731 e CPF 002.734.377-47; **AMIR VIEIRA SOBRINHO**, inscrito na OAB/GO 15.235 e CPF 375.372.701-63; **ANDRÉ LUIZ DE MEDEIROS E SILVA**, inscrito na OAB/DF 5.539 e CPF 317.369.801-06; **ANTÔNIO CARLOS ROSA**, inscrito na OAB/MT 4.990-B e CPF 291.233.569-87; **ANTONIO CARLOS DA ROSA PELLEGRIN**, inscrito na OAB/SC 15.672 e CPF 449.776.200-97; **CARLOS GUILHERME ARRUDA SILVA**, inscrito na OAB/MG 68.106 e CPF 626.465.196-72; **CÉSAR JOSÉ DHEIN HOEFLING**, inscrito na OAB/DF 24.758 e CPF 477.105.430-49; **CLAUDIO BISPO DE OLIVEIRA**, inscrito na OAB/PB 16.109-B e CPF 386.515.725-49; **FERNANDO ALVES DE PINHO**, inscrito na OAB/RJ 97.492 e CPF 023.414.437-88; **ÍNDIO BRASIL LEITE**, inscrito na OAB/DF 19.624 e CPF 348.185.611-34; **JORGE ELIAS NEHME**, inscrito na OAB/MT 4.642 e CPF 329.555.291-68; **JOSÉ AUGUSTO MOREIRA DE CARVALHO** inscrito na OAB/SP 138.424 e CPF 093.024.278,54; **JOSÉ ROBERTO CHIEFFO JÚNIOR**, inscrito na OAB/SP 203.922 e CPF 269.266.968-10; **JUNE ELCE MATOSO DE MEDEIROS**, inscrita na OAB/MG 65.701 e CPF 570.443.846-68; **MÁRIO EDUARDO BARBERIS**, inscrito na OAB/SP 148.909 e CPF 096.266.228-30; **MÁRIO RENATO BALARDIM BORGES**, inscrito na OAB/RS 50.627 e CPF 438.648.560-00; **MARÍSIO ALVES RIBEIRO DOS SANTOS** inscrito na OAB/BA 16.428 e CPF 594.688.745-91; **PAULO SÉRGIO FRANÇA**, inscrito na OAB/SP 115.012 e CPF 086.307.358-13; **PLÍNIO MARCOS DE SOUSA SILVA**, inscrito na OAB/SP 148.171 e CPF 756.790.516-72; **RAQUEL PEREZ ANTUNES CHUST**, inscrita na OAB/SP 119.574 e CPF 149.004.138-95; **SOLON MENDES DA SILVA**, inscrito na OAB/RS 32.356 e CPF 645.945.640-20; **WAGNER MARTINS PRADO DE LACERDA**, inscrito na OAB/SP 111.593 e CPF 067.952.978-02, todos, brasileiros, advogados, domiciliados na Sede do Outorgante, localizada no SAUN – Setor de Autarquias Norte –, Quadra 05, Lote 'B', Torre I, Edifício Banco do Brasil – 8º andar, em Brasília/DF, endereço eletrônico: dijur@bb.com.br e III) Gerentes Jurídicos Regionais: **ALESSANDRA FARIAS DE OLIVEIRA BARBOZA**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/PA 7.141, OAB/SC 34.663 e CPF 392.978.452-15, domiciliada na Av. Rio Branco, 240, 5º andar, Recife/PE, e endereço eletrônico: ajurepe@bb.com.br; **ALTEMIR BOHRER**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RS 41.844 e CPF 478.700.360-72, domiciliado no SAUN, Quadra 05, Bloco B, Torre III, 5º andar do Edifício Banco do Brasil, Brasília/DF e endereço eletrônico: ajuredf@bb.com.br; **ANGELO CESAR LEMOS**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/MG 64.228 e CPF 718.429.506-49, domiciliado na Rua do Livramento, 420, 8º andar, Centro, Maceió/AL, e endereço eletrônico: age8656@bb.com.br; **ARI ALVES DA ANUNCIAÇÃO FILHO**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RS 34.752 e CPF 505.500.630-72, domiciliado na Rua Desembargador Freitas, 977, 4º andar, Centro, Teresina/PI, e endereço eletrônico: ajure.pi@bb.com.br; **ASTOR BILDHAUER**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/MS 19.882-B e CPF 462.037.881-04, domiciliado na Rua Direita da Piedade, 25, 1º e 2º andares, Centro, Salvador/BA, e endereço eletrônico: ajurebahia@bb.com.br; **CASSIANO ESKILDSSEN**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/PR 34.831 e CPF 024.758.029-52, domiciliado na Praça Í817, nº 129, 8º e 9º andares, Centro, João Pessoa/PB, e endereço

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RICARDO LOPES GODOY e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 29/04/2022 às 23:08 , sob o número WCAS22701981050
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código C85F8CA.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS
DE TAGUATINGA - DF
Ronaldo Ribeiro de Faria - Tabelião
QNA 04 - LOTES 32/34 (PRAÇA DO DI) - TAGUATINGA - DF - CEP 72110-040
FONE:(61) 3961-8900 / 3351-8787 - FAX:(61) 3351-6992
Site: www.cartoriodenotasdf.com.br - email: cartorio5df@gmail.com
Livro : 2895
FLS : 126
Prot : 756640

eletrônico: ajure.pb@bb.com.br; **CELSO YUAMI**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/SP 116.613, OAB/RJ 110.017 e CPF 082.647.638-47, domiciliado na Av. da República do Líbano, 1875, 8º andar do Edifício Vera Lúcia, Setor Oeste, Goiânia/GO, e endereço eletrônico: ajurego@bb.com.br; **CLÁUDIA PORTES CORDEIRO**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/SP 219.265 e CPF 286.434.208-16, domiciliada na Praça Pio XII, 30, 6º andar, Centro, Vitoria/ES, e endereço eletrônico: ajurees@bb.com.br; **EDUARDO ALVEZ WEIMER**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RS 75.055 e CPF 988.436.050-20, domiciliado na rua SO-9, Lote 2, 103 Sul, Centro, Palmas/TO e endereço eletrônico: ajureto@bb.com.br ; **EVANDRO LÚCIO PEREIRA DE SOUZA**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/SP 133.091 e CPF 078.634.488-16, domiciliado na Rua da Bahia, 2500, 9º andar, Lourdes, Belo Horizonte/MG, e endereço eletrônico: ajuremg@bb.com.br; **GERALDO CHAMON JÚNIOR**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/PR 67.956 e CPF 053.879.688-00, domiciliado na Rua Quinze de Novembro, 111, 6º andar, Centro, São Paulo/SP e endereço eletrônico: ajure.terc.sp@bb.com.br; **JOAQUIM PEREIRA DO NASCIMENTO FILHO**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/SP 120.219 e CPF 088.458.218-38, domiciliado na Av. Presidente Vargas, 248, 7º andar, Comércio, Belém/PA, e endereço eletrônico: ajurepa@bb.com.br; **JORGE MARCELO CÂMARA ALVES**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/BA 13.724 e CPF 326.908.275-49, domiciliado na Praça General Valadão, 377, 5º andar, Centro, Aracaju/SE, e endereço eletrônico: ajurese@bb.com.br; **MARCELO GUIMARÃES MAROTTA**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/AM10.856 e CPF 020.763.597-88 domiciliado na Rua Barão Melgaço, 915, 3º andar, Centro Norte, Cuiabá/MT, e endereço eletrônico: ajuremt@bb.com.br; **MARCELO VICENTE DE ALKMIM PIMENTA**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/MG 62.949 e CPF 750.401.316-15, domiciliado na Rua Quinze de Novembro, 111, 6º, 7º e 8º andares, Centro, São Paulo/SP, e endereço eletrônico: ajure.sp@bb.com.br; **MÁRCIO RIBEIRO PIRES**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/PR 25.849 e CPF 698.723.689-53, domiciliado na Rua Visconde de Nácar, 1440, 28º Andar do Edifício Centro Século XXI, Centro, Curitiba/PR, e endereço eletrônico: ajurepr@bb.com.br; **MARCUS ANTONIO CORDEIRO RIBAS**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/SC 9.491, OAB/MS 22.473-A e CPF 653.330.559-04, domiciliado na Rua 13 de Maio, 2691, 3º andar, Centro, Campo Grande/MS, e endereço eletrônico: ajurems@bb.com.br; **RENATO CHAGAS MACHADO**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RS 109.072-B e CPF 271.939.558-70, domiciliado na Rua Uruguai, 185, 10º andar, Centro, Porto Alegre/RS, e endereço eletrônico: ajurers@bb.com.br; **RICARDO MATOS E FERREIRA**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/PE 18.291, OAB/RN 1.082-A e CPF 352.134.504-15, domiciliado na Av. Rio Branco, 510, 5º andar, Cidade Alta, Natal/RN, e endereço eletrônico: ajurern@bb.com.br; **ROMEU DE AQUINO NUNES**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/MT 3.770 e CPF 274.264.751-15, domiciliado na Rua Lélio Gama, 105, 14º e 15º andares do Edifício Senador Dantas, Centro, Rio de Janeiro/RJ, e endereço eletrônico: ajure.rj@bb.com.br; **SANDRO DOMENICH BARRADAS**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/SP 115.559 e CPF 148.778.098-21, domiciliado na Rua Guilherme Moreira, 315, 7º andar, Centro, Manaus/AM, e endereço eletrônico: ajuream@bb.com.br; **SANDRO NUNES DE LIMA**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/DF 24.693 e CPF 485.415.320-20, domiciliado na Praça XV de Novembro, 321, 6º e 7º andares, Centro, Florianópolis/SC, e endereço eletrônico: ajure.sc@bb.com.br; **SÉRGIO MURILO DE SOUZA**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/DF 24.535 e CPF 499.787.721-20, domiciliado na Rua Jose de Alencar, 3113, 1º andar, Centro, Porto Velho/RO, e endereço eletrônico: ajurero@bb.com.br; **VICENTE PAULO DA SILVA**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/DF 19.578 e CPF 593.677.416-34, domiciliado na Av. Duque de Caxias, 360, 4º andar, Centro, Fortaleza/CE e endereço eletrônico: ajurece@bb.com.br, **VOLNEI ROQUE ZANCHETTA**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/SC 11.464 e CPF 710.524.109-87, domiciliado na Av. Gomes de Castro, 46, 3º andar, Centro, São Luís/MA, e endereço eletrônico: ajure.ma@bb.com.br; (dados fornecidos por declaração, ficando o Outorgante responsável por sua veracidade, bem como por qualquer incorreção), aos quais confere os poderes da **cláusula *ad judicia***, quer para a prática de atos em processos no âmbito judicial, quer para a prática de atos em processos no âmbito administrativo e os poderes especiais de: **receber citação**, reconhecer a procedência do pedido, desistir, dar e receber quitação, firmar compromisso, apresentar reclamação correicional e representação correicional e ingressar em recinto no qual esteja sendo realizada assembleia ou reunião de que participe, possa participar ou deva comparecer o Outorgante, para, em quaisquer processos ou procedimentos contenciosos ou administrativos, defender os direitos e interesses do Outorgante, podendo, para tanto, impetrar mandados de segurança, propor ou contestar ações, inclusive ações rescisórias, apresentar incidentes processuais e opor exceção de qualquer natureza, reconvir, nomear e impugnar peritos, solicitar a abertura de inquéritos policiais, oferecer queixas-crime, prestar informações e usar de todos os meios de recursos em direito permitidos, em todas as instâncias, turmas recursais ou tribunais, aceitar ou embargar concordatas, requerer falências, declarar, habilitar e impugnar créditos, praticar todos os atos necessários em processos de recuperação judicial e extrajudicial, representar o Outorgante perante quaisquer órgãos públicos, solicitar informações escritas necessárias ao desempenho dos poderes ora outorgados, receber intimações para a ciência e andamento dos respectivos pleitos, exceto as que, por força de lei, devam ser feitas

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RICARDO LOPES GODOY e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 29/04/2022 às 23:08 , sob o número WCAS22701981050
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código C85F8CA.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS
DE TAGUATINGA - DF
Ronaldo Ribeiro de Faria - Tabelião
QNA 04 - LOTES 32/34 (PRAÇA DO DI) - TAGUATINGA - DF - CEP 72110-040
FONE (61) 3961-8900 / 3351-8787 - FAX (61) 3351-8592
Site: www.cartoriodenotasdf.com.br - email: cartorio5df@gmail.com

Livro : 2895
FLS : 127
Prot : 756640

unicamente ao Outorgante. Nas hipóteses em que o Outorgante atue como convenente, conveniado, mandante, mandatário, gestor, mantenedor, os Outorgados ficam investidos de todos os poderes constantes dos respectivos contratos ou instrumentos de mandato que não excedam dos poderes antes descritos. O presente mandato não revoga outros mandatos que anteriormente tenham sido firmados e ratifica todos os atos praticados pelos advogados acima nominados que não extrapolem os poderes ora outorgados. **Os poderes ora conferidos poderão ser exercidos em conjunto ou individualmente e também podem ser substabelecidos, com ou sem reservas de iguais poderes, exceto o de receber citação.** (LAVRADO SOB MINUTA). . Esclareço ao(s) outorgante(s) o significado deste ato após o que lhe(s) li em voz alta e pausada o presente instrumento que aceitou(aram) e assinou(aram). DISPENSADAS AS TESTEMUNHAS DE ACORDO COM A LEI. DOU FÉ. Eu, ELIENE GOMES LIMA SAMPAIO SILVA, Escrevente Autorizada, a lavrei, conferi, li e encerro o presente ato colhendo as assinaturas. E eu, Tabelião Substituto, dou fé, assino e subscrevo. **(aa.)MARCELO ROBERTO DE LIRA, Tabelião Substituto, LUCINEIA POSSAR, nada mais.** Trasladada em seguida. E eu, _____, subscrevo, dou fé, e assino em público e raso. Guia de recolhimento nº 00249574, no valor de R$ 260,20, referente aos emolumentos cartorários. Selo Digital nº TJDFT20180100012634QPSS. Para consultar o selo, acesse www.tjdft.jus.br

EM TESTEMUNHO ( ) DA VERDADE.



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RICARDO LOPES GODOY e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 29/04/2022 às 23:08 , sob o número WCAS22701981050
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código C85F8CA.

BANCO DO BRASIL

BANCO DO BRASIL
AJURE TERCEIRIZAÇÃO SP

SUBSTABELECIMENTO

Por este instrumento particular substabeleço, com reserva, parte dos poderes que me foram conferidos pelo BANCO DO BRASIL S.A., por intermédio de sua Diretora Jurídica, Dra. LUCINÉIA POSSAR, nos termos do instrumento de procuração lavrado no Cartório do 5º Ofício de Notas de Taguatinga - DF, à fl. 125, do livro 2895, em 09/01/2018, aos advogados FERNANDO ANTONIO FRAGA FERREIRA, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/MG sob o nº56.549 e no CPF/MF sob o nº566.968.176-20, MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/MG sob o nº56.526 e no CPF/MF sob o nº721.540.986-49, TARCISIO PINTO FERREIRA, brasileiro, viúvo, advogado, inscrito na OAB/MG sob o nº20.694 e no CPF/MF sob o nº007.316.096-20, DAVIDSON MALACCO FERREIRA, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/MG sob o nº83.110 e no CPF/MF sob o nº029.051.866-07, RICARDO LOPES GODOY, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/MG sob o nº77.167 e no CPF/MF sob o nº745.902.356-68 e VINÍCIUS BARROS REZENDE, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº106.790 e no CPF/MF sob o nº029.306.377-06, sócios da sociedade de advogados **FERREIRA E CHAGAS ADVOGADOS**, registrada na OAB/MG sob o nº 1.118, inscrita no CNPJ/MF nº 04.032.380/0001-05, sediada na Rua Bernardo Guimarães, nº1.986, bairro Lourdes, na cidade Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, que foi credenciada e contratada ao amparo do Edital de Licitação nº 2013/016655 (7421) SL, para prestar serviços advocatícios e técnicos de natureza jurídica ao Banco do Brasil no(s) Estado(s) de Bahia, Distrito Federal, Espírito Santo, Minas Gerais, Paraná, Pernambuco, Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul, Santa Catarina e São Paulo, de acordo e nos limites do(s) contrato(s) administrativo(s) entabulado(s) com o Banco do Brasil S.A., os poderes necessários à defesa dos interesses do Banco do Brasil S.A. nas esferas administrativa e extrajudicial, além de poderes da cláusula ***ad judicia***, para a prática de atos em processos no âmbito cível, fiscal, administrativo, previdenciário, trabalhista e penal, para atuar em primeiro e segundo graus de jurisdição, nos juizados especiais, colégios e turmas recursais, compreendendo inclusive interpor recurso e apresentar contrarrazões a recursos interpostos aos Tribunais Superiores e ao Supremo Tribunal Federal, apenas **ressalvando** que o acompanhamento de processos e a atuação nesses tribunais ficarão exclusivamente a cargo dos advogados empregados do Banco do Brasil S.A., propor e contestar ações, reconvir, nomear e impugnar peritos, prestar informações e usar de todos os recursos em direito permitidos, requerer falências, declarar ou impugnar créditos, praticar todos os atos necessários em processos de recuperação judicial ou extrajudicial, inclusive em assembleias de credores, representar o Banco do Brasil S.A. perante órgãos públicos, solicitar informações escritas necessárias ao desempenho dos poderes ora substabelecidos, e ainda os **poderes especiais**, quando autorizados pelo Banco do Brasil S.A., de: reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, receber e dar quitação em autos de processo judicial, com recebimento de créditos do Banco do Brasil S.A. somente mediante depósito judicial em favor do Banco do Brasil S.A., firmar compromisso, apresentar reclamação e representação correicional e ingressar em recinto, repartição ou outro local no qual esteja sendo realizada assembleia ou reunião de que tenha interesse, participe ou possa participar o Banco do Brasil, ou perante a qual este deva ou tenha interesse em comparecer, para, em quaisquer processos ou procedimentos contenciosos judiciais ou administrativos, inclusive recuperação judicial ou extrajudicial, defender os direitos e interesses do Banco do Brasil, podendo impetrar mandados de segurança, propor ações rescisórias, opor exceção de qualquer natureza, solicitar a abertura de inquéritos policiais, oferecer queixas-crimes com observância ao artigo 44 do Código de Processo Penal, apresentar representação, ajuizar medidas cautelares, preventivas ou assecuratórias, bem com incidente de falsidade na esfera penal; receber intimações para ciência e andamento dos respectivos pleitos, exceto as

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RICARDO LOPES GODOY e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 29/04/2022 às 23:08 , sob o número WCAS22701981050
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código C85F8CA.

BANCO DO BRASIL

BANCO DO BRASIL
AJURE TERCEIRIZAÇÃO SP

que, por força de lei, devam ser feitas unicamente ao Banco do Brasil S.A.. Fica **vedado** ao(s) substabelecidos(s) o levantamento de valor depositado em favor do Banco do Brasil S.A., podendo o(s) substabelecido(os), no entanto, requerer a expedição de alvará de levantamento apenas em nome do Banco do Brasil S.A. e retirá-lo em cartório ou serventia judicial para entrega ao Banco do Brasil S.A. Deste modo, ao(s) substabelecido(s) fica vedada a retirada de alvará de levantamento de valores em favor do Banco do Brasil S.A., ainda que o alvará tenha sido expedido indevida ou equivocadamente em nome do(s) Substabelecido(s), bem como requerer que os alvarás cujos valores sejam destinados ao Banco do Brasil S.A. sejam expedidos em nome do(s) Substabelecido(s). Os poderes ora substabelecidos poderão ser exercidos conjunta ou individualmente. O presente substabelecimento ratifica todos os atos praticados. Os poderes ora conferidos podem ser substabelecidos, com reserva.

São Paulo, terça-feira, 23 de outubro de 2018.

GERALDO CHAMON JÚNIOR
OAB/PR 67.956

Mod. 0.03.007-4 - SISBB 99176

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RICARDO LOPES GODOY e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 29/04/2022 às 23:08 , sob o número WCAS22701981050
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código C85F8CA.

ESTATUTO SOCIAL

Aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 10.3.1942**, arquivada no Registro do Comércio, sob o número 17.298, em 7.4.1942; e modificado pelas seguintes Assembleias Gerais com seus respectivos registros:** 24.6.1952 **(23.896 de 15.07.52),** 19.4.1956 **(43.281 de 29.05.56),** 03.08.1959 **(68.010 de 09.10.1959),** 15.05.1961 **(122 de 14.07.61),** 06.11.1961 **(205 de 15.12.61),** 25.4.1962 **(291 de 27.06.62),** 26.4.1963 **(439 de 29.05.63),** 03.08.1964 **(675 de 10.09.64),** 01.02.1965**, (836 de 18.03.65)** 04.02.1966 **(1.162 de 29.03.66),** 08 .07.1966 **(1.305 de 18.08.66),** 20.04.1967 **(1.513 de 06.09.67),** 15.08.1967 **(1544 de 11.10.67)** 25 .02.1969 **(2.028 de 22.05.69)** 18.12.1969 **(2.360 de 19.02.70),** 31.07.1970 **(2.638 de 06.10.70),** 24.11.1971 **(3.241 de 28.12.71),** 17.04.1972**, (3.466 de 11.07.72)** 01.09.1972 **(3.648 de 21.11.72),** 18.09.1973 **(4.320 de 18.10.73)** 09.10.1974 **(5.121 de 12.11.74),** 15.04.1975 **(5.429 de 22.04.75),** 23.10.1975 **(5.853 de 25.11.75),** 02.04.1976**,(6.279 de 15.06.76)** 08.11.1976 **(6.689 de 02.12.76),** 18.04.1977 **(7.078 de 19.05.77),** 10.11.1977 **(7.535 de 09.12.77),** 12.03.1979 **(8.591 de 08.05.79),** 23.04.1980 **(53.925.4 de 09.05.80),** 28.04.1981 **(53.1002.9 de 01.06.81),** 31.03.1982 **(53.1.2908 de 03.06.82),** 27.04.1983 **(53.1.3670 de 25.07.83),** 29.03.1984 **(53.1.4194 de 21.05.84),** 31.07.1984 **(53.1.4440 de 21.09.84),** 05.03.1985 **(53.1.4723 de 08.04.85),** 23.12.1985 **(15361 de 16.04.86)** 07.04.1986 **(15420 de 15.05.86),** 27.04.1987 **(16075 de 04.06.87),** 05.08.1987 **(16267 de 10.09.87),** 20.04.1988 **(16681 de 26.05.88),** 15.02.1989 **(531711.0 de 10.03.89),** 19.04.1989 **(531719.1 de 22.05.89),** 08.03.1990 **(531712.4 de 24.04.90),** 14.05.1990 **(531727.8 de 02.07.90),** 29.06.1990 **(531735.6 de 01.08.90),** 24.04.1991 **(531780.2 de 31.05.91),** 12.11.1991 **(539724.2 de 06.12.91),** 29.04.1992 **(5310645.4 de 22.05.92),** 10.12.1992 **(5312340,0 de 01.02.93),** 30.12.1992 **(5312485,0 de 01.03.93),** 30.04.1993 **(5313236,6 de 24.06.93),** 05.10.1993 **(5314578,8 de 07.12.93),** 27.12.1993 **(5314948,6 de 28.01.94),** 27.01.1994 **(5312357,1 de 10.03.94),** 28.04.1994 **(5315254.1 de 20.07.94),** 25.04.1995 **(5317742,5 de 14.09.95),** 14.11.1995 **(5318223,1 de 13.12.95),** 29.03.1996 **(5318902,9 de 09.05.96),** 23.04.1996 **(5319068,7 de 12.06.96),** 17.06.1996 **(5319241,0 de 05.07.96),** 25.09.1996 **(960476369 de 13.11.96),** 23.04.1997 **(970343256 de 20.06.97),** 13.10.1997 **(970662831 de 13.11.97),** 24.04.1998 **(980316812 de 02.07.98),** 29.09.1998 **(980531535 de 09.11.98),** 30.04.1999 **(990269655 de 15.06.99),** 25.04.2000 **(000288004 de 26.05.2000),** 30.04.2001 **(20010388893 de 13.07.2001),** 27.08.2001 **(20010578382 de 8.10.2001),** 29.11.2001 **(20020253346 de 10.5.2002),** 07.06.2002 **(20020425961, de 30.07.2002),** 22.04.2003 **(20030387515, de 18.07.2003),** 12.11.2003 **(20030709806 de 11.12.2003),** 22.12.2004 **(20050003739 de 04.01.2005),** 26.04.2005 **(20050420810 de 11.07.2005),** 28.04.2006 **(20060339098 de 07.08.2006),** 22.05.2006 **(20060339101 de 07.08.2006),** 24.08.2006 **(20060482842 de 05.10.2006),** 28.12.2006 **(20070117900 de 05.04.2007),** 25.04.2007 **(2007034397, de 14.06.2007),** 12.07.2007 **(20070517410 de 16.08.2007),** 23.10.2007 **(20070819807 de 19.12.2007),** 24.01.2008 **(20080389414, de 19.05.2008),** 17.04.2008 **(20080635695, de 14.08.2008),** 23.04.2009 **(20091057000, de 10.12.2009),** 18.08.2009 **(20091057477, de 10.12.2009),** 30.11.2009 **(20100284574, de 22.04.2010),** 13.04.2010 **(20100628060, de 12.08.2010),** 05.08.2010 **(20100696040, de 02.09.2010),** 06.09.2011 **(20110895207, de 31.01.2012),** 26.04.2012 **(20120445450, de 28.06.2012),** 19.09.2012 **(20120907496, de 20.11.2012),** 18.12.2012 **(20130248410, de 12.03.2013),** 19.12.2013 (**20140228632, de 01.04.2014**), 29.04.2014 (**20140529101, de 07.07.2014),** 28.04.2015 **(20150701756, de 26.08.2015)** e 27.04.2017 **(a registrar).**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RICARDO LOPES GODOY e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 29/04/2022 às 23:08 , sob o número WCAS22701981050
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código C85F8CA.

CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO, CARACTERÍSTICAS E NATUREZA DO BANCO

Art. 1º O Banco do Brasil S.A., pessoa jurídica de direito privado, sociedade anônima aberta, de economia mista, que explora atividade econômica, na forma do artigo 173 da Constituição Federal, organizado sob a forma de banco múltiplo, está sujeito ao regime jurídico próprio das empresas privadas, inclusive quanto aos direitos e obrigações civis, comerciais, trabalhistas e tributários, sendo regido por este Estatuto, pelas Leis nº 4.595/64, nº 6.404/76, nº 13.303/16 e seu respectivo Decreto regulamentador, e demais normas aplicáveis.

§1º O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

§2º O Banco tem domicílio e sede em Brasília, podendo criar e suprimir sucursais, filiais ou agências, escritórios, dependências e outros pontos de atendimento nas demais praças do País e no exterior.

§3º Com a admissão do Banco do Brasil no segmento especial de listagem denominado Novo Mercado, da BM&FBOVESPA S.A. (ou outra denominação social que lhe vier a ser atribuída), o Banco, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal sujeitam-se às disposições do Regulamento de Listagem do Novo Mercado da BM&FBOVESPA (ou outra denominação social que lhe vier a ser atribuída).

§4º As disposições do Regulamento do Novo Mercado prevalecerão sobre as disposições estatutárias, nas hipóteses de prejuízo aos direitos dos destinatários das ofertas públicas previstas nos artigos 56, 57 e 58 deste Estatuto.

CAPÍTULO II – OBJETO SOCIAL

Seção I – Objeto social e vedações

Objeto social

Art. 2º O Banco tem por objeto a prática de todas as operações bancárias ativas, passivas e acessórias, a prestação de serviços bancários, de intermediação e suprimento financeiro sob suas múltiplas formas e o exercício de quaisquer atividades facultadas às instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional.

§1º O Banco poderá, também, atuar na comercialização de produtos agropecuários e promover a circulação de bens.

§2º Compete-lhe, ainda, como instrumento de execução da política creditícia e financeira do Governo Federal, exercer as funções que lhe são atribuídas em lei, especialmente aquelas previstas no artigo 19 da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, observado o disposto nos artigos 5º e 6º deste Estatuto.

Art. 3º A administração de recursos de terceiros será realizada mediante a contratação de sociedade subsidiária ou controlada do Banco.

Vedações

Art. 4º Ao Banco é vedado, além das proibições fixadas em lei:

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RICARDO LOPES GODOY e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 29/04/2022 às 23:08 , sob o número WCAS22701981050
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código C85F8CA.

I – realizar operações com garantia exclusiva de ações de outras instituições financeiras;

II - conceder empréstimos ou adiantamentos, comprar ou vender bens de qualquer natureza a membros do Conselho de Administração e dos comitês a ele vinculados, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.

III - Realizar transferências de recursos, serviços ou outras obrigações entre o Banco e suas Partes Relacionadas em desconformidade com sua Política de Transações com Partes Relacionadas.

IV – participar do capital de outras sociedades, salvo:

a) em percentuais iguais ou inferiores a 15% (quinze por cento) do patrimônio líquido do próprio Banco, para tanto considerada a soma dos investimentos da espécie; e

b) em percentuais inferiores a 20% (vinte por cento) do capital votante da sociedade participada;

V – emitir ações preferenciais ou de fruição, debêntures e partes beneficiárias.

§1º As limitações do inciso IV deste artigo não alcançam as participações societárias, no Brasil ou no exterior, em:

I – sociedades das quais o Banco participe na data da aprovação do presente Estatuto;

II – instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil;

III – entidades de previdência privada, sociedades de capitalização, de seguros ou de corretagem, financeiras, promotoras de vendas, sociedades de processamento de serviços de suporte operacional e de processamento de cartões, desde que conexas às atividades bancárias.

IV – câmaras de compensação e liquidação e demais sociedades ou associações que integram o sistema de pagamentos;

V – sociedades ou associações de prestação de serviços de cobrança e reestruturação de ativos, ou de apoio administrativo ou operacional ao próprio Banco;

VI – associações ou sociedades sem fins lucrativos;

VII – sociedades em que a participação decorra de dispositivo legal ou de operações de renegociação ou recuperação de créditos, tais como dação em pagamento, arrematação ou adjudicação judicial e conversão de debêntures em ações; e

VIII – outras sociedades, mediante aprovação do Conselho de Administração.

§2º Na limitação da alínea "a" do inciso IV deste artigo não se incluem os investimentos relativos à aplicação de incentivos fiscais.

§3º As participações de que trata o inciso VII do §1º deste artigo, decorrentes de operações de renegociação ou recuperação de créditos, deverão ser alienadas no prazo fixado pelo Conselho de Administração.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RICARDO LOPES GODOY e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 29/04/2022 às 23:08 , sob o número WCAS22701981050
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código C85F8CA.

§4º É permitido ao Banco constituir controladas, inclusive na modalidade de subsidiárias integrais ou sociedades de propósito específico, que tenham por objeto social participar, direta ou indiretamente, inclusive minoritariamente e por meio de outras empresas de participação, dos entes listados no §1º, não se aplicando a essas subsidiárias e controladas a limitação prevista no inciso IV do caput.

Seção II – Relações com a União

Art. 5º. O Banco contratará, na forma da lei ou regulamento, diretamente com a União ou com a sua interveniência:

I – a execução dos encargos e serviços pertinentes à função de agente financeiro do Tesouro Nacional e às demais funções que lhe forem atribuídas por lei;

II – a realização de financiamentos de interesse governamental e a execução de programas oficiais mediante aplicação de recursos da União ou de fundos de qualquer natureza; e

III – a concessão de garantia em favor da União.

Parágrafo único. A contratação de que trata este artigo fica condicionada, conforme o caso:

I – à colocação dos recursos correspondentes à disposição do Banco e ao estabelecimento da devida remuneração;

II – à prévia e formal definição dos prazos e da adequada remuneração dos recursos a serem aplicados em caso de equalização de encargos financeiros;

III – à prévia e formal definição dos prazos e da assunção dos riscos e da remuneração, nunca inferior aos custos dos serviços a serem prestados; e

IV – à prévia e formal definição do prazo para o adimplemento das obrigações e das penalidades por seu descumprimento.

Seção III – Relações com o Banco Central do Brasil

Art. 6º O Banco poderá contratar a execução de encargos, serviços e operações de competência do Banco Central do Brasil, desde que observado o disposto no parágrafo único do artigo 5º deste Estatuto.

CAPÍTULO III – CAPITAL E AÇÕES

Capital social e ações ordinárias

Art. 7º O Capital Social é de R$ 67.000.000.000,00 (sessenta e sete bilhões de reais), dividido em 2.865.417.020 (dois bilhões, oitocentos e sessenta e cinco milhões, quatrocentos e dezessete mil e vinte) ações ordinárias representadas na forma escritural e sem valor nominal.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RICARDO LOPES GODOY e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 29/04/2022 às 23:08 , sob o número WCAS22701981050
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código C85F8CA.

§1º Cada ação ordinária confere ao seu titular o direito de um voto nas deliberações da Assembleia Geral, salvo na hipótese de adoção do voto múltiplo para a eleição de Conselheiros de Administração.

§2º As ações escriturais permanecerão em depósito neste Banco, em nome dos seus titulares, sem emissão de certificados, podendo ser cobrada dos acionistas a remuneração prevista em lei.

§3º O Banco poderá adquirir as próprias ações, mediante autorização do Conselho de Administração, a fim de cancelá-las ou mantê-las em tesouraria para posterior alienação.

§4º. O capital social poderá ser alterado nas hipóteses previstas em lei, vedada a capitalização direta do lucro sem trâmite pela conta de reservas.

Capital autorizado

Art. 8º. O Banco poderá, independentemente de reforma estatutária, por deliberação da Assembleia Geral e nas condições determinadas por aquele órgão, aumentar o capital social até o limite de R$ 120.000.000.000,00 (cento e vinte bilhões de reais), mediante a emissão de ações ordinárias, concedendo-se aos acionistas preferência para a subscrição do aumento de capital, na proporção do número de ações que possuírem.

Parágrafo único. A emissão de ações, até o limite do capital autorizado, para venda em Bolsas de Valores ou subscrição pública, ou permuta por ações em oferta pública de aquisição de controle, poderá ser efetuada sem a observância do direito de preferência aos antigos acionistas, ou com redução do prazo para o exercício desse direito, observado o disposto no inciso I do artigo 10 deste Estatuto.

CAPÍTULO IV – ASSEMBLEIA GERAL

Convocação e funcionamento

Art. 9º A Assembleia Geral de Acionistas será convocada por deliberação do Conselho de Administração, ou, nas hipóteses admitidas em lei, pelo Conselho Diretor, pelo Conselho Fiscal, por grupo de acionistas ou por acionista isoladamente.

§1º Os trabalhos da Assembleia Geral serão dirigidos pelo Presidente do Banco, por seu substituto ou, na ausência ou impedimento de ambos, por um dos acionistas ou administradores do Banco presentes, escolhido pelos acionistas. O presidente da mesa convidará dois acionistas ou administradores do Banco para atuarem como secretários da Assembleia Geral.

§2º Nas Assembleias Gerais Extraordinárias, tratar-se-á, exclusivamente, do objeto declarado nos editais de convocação, não se admitindo a inclusão, na pauta da Assembleia, de assuntos gerais.

§3º As atas das Assembleias Gerais serão lavradas de forma sumária no que se refere aos fatos ocorridos, inclusive dissidências e protestos, e conterão a transcrição apenas das deliberações tomadas, observadas as disposições legais.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RICARDO LOPES GODOY e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 29/04/2022 às 23:08 , sob o número WCAS22701981050
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código C85F8CA.

§ 4º A Assembleia Geral Ordinária deverá ser convocada com pelo menos 30 dias de antecedência e a Assembleia Geral Extraordinária deverá ser convocada com pelo menos 15 dias de antecedência.

Competência

Art. 10. Compete à Assembleia Geral, dentre outras atribuições previstas na Lei nº 6.404/76 e demais normas aplicáveis, deliberar sobre:

I – alienação, no todo ou em parte, de ações do capital social do Banco ou de suas controladas, abertura do capital, aumento do capital social por subscrição de novas ações, renúncia a direitos de subscrição de ações ou debêntures conversíveis em ações de empresas controladas, venda de debêntures conversíveis em ações de titularidade do Banco de emissão de empresas controladas, ou, ainda, emissão de quaisquer outros títulos ou valores mobiliários, no País ou no exterior;

II – transformação, fusão, incorporação, cisão, dissolução e liquidação da empresa;

III – permuta de ações ou outros valores mobiliários;

IV – práticas diferenciadas de governança corporativa e celebração de contrato para essa finalidade com bolsa de valores.

Parágrafo único. A escolha da instituição ou empresa especializada para determinação do valor econômico da companhia, nas hipóteses previstas nos artigos 56, 57 e 58 deste Estatuto, é de competência privativa da Assembleia Geral, mediante apresentação de lista tríplice pelo Conselho de Administração, e deverá ser deliberada pela maioria dos votos dos acionistas representantes das ações em circulação, presentes na respectiva Assembleia Geral, não computados os votos em branco. Se instalada em primeira convocação, deverá contar com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 20% (vinte por cento) do total das ações em circulação ou, se instalada em segunda convocação, poderá contar com a presença de qualquer número de acionistas representantes dessas ações.

CAPÍTULO V – ADMINISTRAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO BANCO

Seção I – Normas Comuns aos Órgãos de Administração

Requisitos

Art. 11 São órgãos de administração do Banco:

I – o Conselho de Administração; e

II – a Diretoria Executiva, composta pelo Conselho Diretor e pelos demais Diretores, todos residentes no País, na forma estabelecida no artigo 24 deste Estatuto.

§1º O Conselho de Administração tem, na forma prevista em lei e neste Estatuto, atribuições estratégicas, orientadoras, eletivas e fiscalizadoras, não abrangendo funções operacionais ou executivas.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RICARDO LOPES GODOY e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 29/04/2022 às 23:08 , sob o número WCAS22701981050
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código C85F8CA.

§2º A representação do Banco é privativa da Diretoria Executiva, na estrita conformidade das competências administrativas estabelecidas neste Estatuto.

§3º Os cargos de Presidente e de Vice-Presidente do Conselho de Administração não poderão ser acumulados com o de Presidente do Banco, ainda que interinamente.

§4º Os órgãos de administração do Banco serão integrados por brasileiros, dotados de notórios conhecimentos, inclusive sobre as melhores práticas de governança corporativa, compliance, integridade e responsabilização corporativas, experiência, idoneidade moral, reputação ilibada e capacidade técnica compatível com o cargo, observados os requisitos impostos pela Lei nº 6.404/76, Lei nº 13.303/16 e seu respectivo Decreto regulamentador, demais normas aplicáveis, e pela Política de Indicação e Sucessão do Banco.

§ 5º Sempre que a Política de Indicação pretender impor requisitos adicionais àqueles constantes da legislação aplicável para os Conselheiros de Administração e para os Conselheiros Fiscais, tais requisitos deverão ser encaminhados para deliberação dos acionistas, em Assembleia Geral.

Investidura

Art. 12. Os membros dos órgãos de Administração, serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termos de posse no livro de atas do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva ou do Conselho Diretor, conforme o caso, no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir da eleição ou nomeação.

§1º Os eleitos para os órgãos de Administração tomarão posse independentemente da prestação de caução.

§2º No ato da posse, os administradores eleitos deverão, ainda, assinar o Termo de Anuência dos Administradores ao Regulamento de Listagem do Novo Mercado da BM&FBOVESPA (ou outra denominação social que lhe vier a ser atribuída).

Impedimentos e vedações

Art. 13. Não podem ingressar ou permanecer nos órgãos de Administração, os impedidos ou vedados pela Lei nº 6.404/76, Lei nº 13.303/16 e seu respectivo Decreto regulamentador, demais normas aplicáveis, pela Política de Indicação e Sucessão do Banco e, também:

I – os que estiverem inadimplentes com o Banco ou que lhe tenham causado prejuízo ainda não ressarcido;

II – os que detenham controle ou participação relevante no capital social de pessoa jurídica inadimplente com o Banco ou que lhe tenha causado prejuízo ainda não ressarcido, estendendo-se esse impedimento aos que tenham ocupado cargo de administração em pessoa jurídica nessa situação, no exercício social imediatamente anterior à data da eleição ou nomeação;

III – os que houverem sido responsabilizados por decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por crime de sonegação fiscal, corrupção, lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra a administração pública ou contra a licitação, bem como por atos de improbidade administrativa;

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RICARDO LOPES GODOY e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 29/04/2022 às 23:08 , sob o número WCAS22701981050
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código C85F8CA.

IV – os que sejam ou tenham sido sócios ou acionistas controladores ou participantes do controle ou com influência significativa no controle, administradores ou representantes de pessoa jurídica responsabilizada, cível ou administrativamente, por decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial ou administrativo colegiado, por atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, referente aos fatos ocorridos no período de sua participação e sujeitos ao seu âmbito de atuação.

V – os declarados inabilitados para cargos de administração em instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou em outras instituições sujeitas à autorização, controle e fiscalização de órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta, incluídas as entidades de previdência privada, as sociedades seguradoras, as sociedades de capitalização e as companhias abertas;

VI – os que estiverem respondendo pessoalmente, como controlador ou administrador de pessoa jurídica, por pendências relativas a protesto de títulos, cobranças judiciais, emissão de cheques sem fundos, inadimplemento de obrigações e outras ocorrências ou circunstâncias análogas;

VII – os declarados falidos ou insolventes;

VIII – os que detiveram o controle ou participaram da administração de pessoa jurídica concordatária, falida ou insolvente, no período de cinco anos anteriores à data da eleição ou nomeação, salvo na condição de síndico, comissário ou administrador judicial;

IX – sócio, ascendente, descendente ou parente colateral ou afim, até o terceiro grau, de membro do Conselho de Administração ou da Diretoria Executiva;

X – os que ocuparem cargos em sociedades que possam ser consideradas concorrentes no mercado, em especial, em conselhos consultivos, de administração ou fiscal, ou em comitês vinculados ao Conselho de Administração, e os que tiverem interesse conflitante com o Banco, salvo dispensa da Assembleia.

Parágrafo único. É incompatível com a participação nos órgãos de administração do Banco a candidatura a mandato público eletivo, devendo o interessado requerer seu afastamento, sob pena de perda do cargo, a partir do momento em que tornar pública sua pretensão à candidatura. Durante o período de afastamento não será devida qualquer remuneração ao membro do órgão de administração, o qual perderá o cargo a partir da data do registro da candidatura.

Art. 14. Aos integrantes dos órgãos de administração é vedado intervir no estudo, deferimento, controle ou liquidação de qualquer operação em que:

I – sejam interessadas, direta ou indiretamente, sociedades de que detenham, ou que seus cônjuges ou parentes consanguíneos ou afins até terceiro grau detenham, o controle ou participação igual ou superior a 10% (dez por cento) do capital social;

II – tenham interesse conflitante com o do Banco.

Parágrafo único. O impedimento de que trata o inciso I se aplica, ainda, quando se tratar de empresa em que ocupem, ou tenham ocupado, cargo de administração nos seis meses anteriores à investidura no Banco.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RICARDO LOPES GODOY e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 29/04/2022 às 23:08 , sob o número WCAS22701981050
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código C85F8CA.

Perda do cargo

Art. 15. Perderá o cargo:

I – salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o membro do Conselho de Administração que deixar de comparecer, com ou sem justificativa, a três reuniões ordinárias consecutivas ou a quatro reuniões ordinárias alternadas durante o prazo de gestão; e

II – o membro da Diretoria Executiva que se afastar, sem autorização, por mais de trinta dias.

Remuneração

Art. 16. A remuneração dos integrantes dos órgãos de Administração será fixada anualmente pela Assembleia Geral, observadas as disposições da Lei nº 6.404/76, da Lei nº 13.303/2016 e seu Decreto regulamentador, e das demais normas aplicáveis.

Parágrafo único. A Assembleia Geral, nos exercícios em que forem pagos o dividendo obrigatório aos acionistas e a participação de lucros aos empregados, poderá atribuir participação nos lucros do Banco aos membros da Diretoria Executiva, desde que o total não ultrapasse a remuneração anual dos membros da Diretoria Executiva e nem um décimo dos lucros (artigo 152, §1º, da Lei nº 6.404/76), prevalecendo o limite que for menor.

Dever de informar e outras obrigações

Art. 17. Sem prejuízo dos procedimentos de autorregulação atualmente adotados, os membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva do Banco deverão:

I – comunicar ao Banco, à CVM – Comissão de Valores Mobiliários e à bolsa de valores:

a) imediatamente após a investidura no cargo, a quantidade e as características dos valores mobiliários ou derivativos de que sejam titulares, direta ou indiretamente, de emissão do Banco, de suas controladas ou das sociedades coligadas relacionadas à sua área de atuação, além daqueles de titularidade de seus respectivos cônjuges, companheiros e dependentes incluídos na declaração anual do imposto de renda;

b) no momento da posse, ou de eventuais alterações posteriores, os seus planos de negociação periódica dos valores mobiliários e derivativos referidos na alínea “a” deste inciso, inclusive suas subsequentes alterações; e

c) as negociações com os valores mobiliários e derivativos de que trata a alínea “a” deste inciso, inclusive o preço, até o décimo dia do mês seguinte àquele em que se verificar a negociação;

II – abster-se de negociar com os valores mobiliários ou derivativos de que trata a alínea “a” do inciso I deste artigo:

a) no período de 15 (quinze) dias anteriores à divulgação das informações trimestrais (ITR) e anuais (DFP e IAN); e

b) nas demais hipóteses previstas na legislação aplicável.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RICARDO LOPES GODOY e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 29/04/2022 às 23:08 , sob o número WCAS22701981050
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código C85F8CA.

Seção II – Conselho de Administração

Composição e prazo de gestão

Art. 18. O Conselho de Administração, órgão independente de decisão colegiada, será composto por pessoas naturais, eleitas pela Assembleia Geral, e terá oito membros, com prazo de gestão unificado de dois anos, dentre os quais um Presidente e um Vice-Presidente, sendo permitidas até três reconduções consecutivas. O prazo de gestão estender-se-á até a investidura dos novos membros.

§1º É assegurado aos acionistas minoritários o direito de eleger ao menos dois conselheiros de administração, se maior número não lhes couber pelo processo de voto múltiplo.

§2º A União indicará, à deliberação da Assembleia Geral, para o preenchimento de seis vagas no Conselho de Administração:

I – o Presidente do Banco;

II – três representantes indicados pelo Ministro de Estado da Fazenda;

III – um representante eleito pelos empregados do Banco do Brasil S.A., na forma do §4º deste artigo;

IV – um representante indicado pelo Ministro de Estado do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

§3º O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho de Administração serão escolhidos pelo próprio Conselho, na forma da legislação vigente, observado o previsto no §3º do artigo 11 deste Estatuto.

§4º O representante dos empregados será escolhido pelo voto direto de seus pares, dentre os empregados ativos da empresa, em eleição organizada e regulamentada pelo Banco, em conjunto com as entidades sindicais que os representam, observadas as exigências e procedimentos previstos na legislação e o disposto nos parágrafos 5º e 6º deste artigo.

§5º Para o exercício do cargo, o conselheiro representante dos empregados está sujeito a todos os critérios, exigências, requisitos, impedimentos e vedações previstas em lei, regulamento e neste Estatuto.

§6º Sem prejuízo dos impedimentos e vedações previstos nos artigos 13 e 14 deste Estatuto, o conselheiro representante dos empregados não participará das discussões e deliberações sobre assuntos que envolvam relações sindicais, remuneração, benefícios e vantagens, inclusive matérias de previdência complementar e assistenciais, bem como nas demais hipóteses em que ficar configurado o conflito de interesse.

§7º Na composição do Conselho de Administração, observar-se-ão, ainda, as seguintes regras:

I - no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) dos membros do Conselho de Administração deverão ser Conselheiros Independentes, assim definidos na

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RICARDO LOPES GODOY e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 29/04/2022 às 23:08 , sob o número WCAS22701981050
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código C85F8CA.

legislação e no Regulamento de Listagem do Novo Mercado da BM&FBOVESPA (ou outra denominação social que lhe vier a ser atribuída), estando nessa condição os conselheiros eleitos nos termos do §1º deste artigo;

II - a condição de Conselheiro Independente será expressamente declarada na Ata da Assembleia Geral que o eleger; e

III - quando, em decorrência da observância do percentual referido no parágrafo acima, resultar número fracionário de conselheiros, proceder-se-á ao arredondamento nos termos do Regulamento do Novo Mercado da BM&FBOVESPA (ou outra denominação social que lhe vier a ser atribuída).

§8º Na hipótese de adoção do processo de voto múltiplo previsto no §1º deste artigo, não será considerada a vaga destinada ao representante dos empregados.

Voto múltiplo

Art. 19. É facultado aos acionistas, observado o percentual mínimo estabelecido pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM, solicitar, em até 48 horas antes da Assembleia Geral, mediante requerimento escrito dirigido ao Presidente do Banco, a adoção do processo de voto múltiplo para a eleição dos membros do Conselho de Administração, de acordo com o disposto neste artigo.

§1º Caberá à mesa que dirigir os trabalhos da Assembleia Geral informar previamente aos acionistas, à vista do "Livro de Presença", o número de votos necessários para a eleição de cada membro do Conselho.

§2º Adotado o voto múltiplo, em substituição às prerrogativas previstas no §1º do artigo 18 deste Estatuto, os acionistas que representem, pelo menos, 15% (quinze por cento) do total das ações com direito a voto, terão direito de eleger e destituir um membro e seu suplente do Conselho de Administração, em votação em separado na Assembleia Geral, excluído o acionista controlador.

§3º Somente poderão exercer o direito previsto no §2º acima os acionistas que comprovarem a titularidade ininterrupta da participação acionária ali exigida durante o período de três meses, no mínimo, imediatamente anterior à realização da Assembleia Geral.

§4º Será mantido registro com a identificação dos acionistas que exercerem a prerrogativa a que se refere o §2º deste artigo.

Vacância e substituições

Art. 20. Excetuada a hipótese de destituição de membro do Conselho de Administração eleito pelo processo de voto múltiplo, no caso de vacância do cargo de conselheiro, os membros remanescentes no Colegiado nomearão substituto para servir até a próxima Assembleia Geral, observados os requisitos previstos nos artigos 11 e 18. Se houver a vacância da maioria dos cargos, estejam ou não ocupados por substitutos nomeados, a Assembleia Geral será convocada para proceder a uma nova eleição.

Parágrafo único. O Presidente do Conselho será substituído pelo Vice-Presidente e, nas ausências deste, por outro conselheiro indicado pelo Presidente. No caso de vacância, a substituição dar-se-á até a escolha do novo titular do Conselho, o que deverá ocorrer na primeira reunião do Conselho de Administração subsequente.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RICARDO LOPES GODOY e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 29/04/2022 às 23:08 , sob o número WCAS22701981050
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código C85F8CA.

Atribuições

Art. 21. Compete ao Conselho de Administração, dentre outras atribuições previstas na Lei nº 6.404/76, na Lei nº 13.303/16 e seu Decreto regulamentador, nas demais normas aplicáveis e no seu Regimento Interno:

I – aprovar as Políticas, o Código de Ética, as Normas de Conduta, o Código de Governança, a Carta Anual de Políticas Públicas e Governança Corporativa, o Regulamento de Licitações, a Estratégia Corporativa, o Plano de Investimentos, o Plano Diretor e o Orçamento Geral do Banco;

II – deliberar sobre:

a) distribuição de dividendos intermediários, inclusive à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral;

b) pagamento de juros sobre o capital próprio;

c) aquisição das próprias ações, em caráter não permanente;

d) participações do Banco em sociedades, no País e no exterior;

e) captações por meio de instrumentos elegíveis ao capital principal; e

f) alteração dos valores estabelecidos nos incisos I e II do artigo 29 da Lei nº 13.303/16.

III - analisar, ao menos trimestralmente, as demonstrações contábeis e demais demonstrações financeiras, sem prejuízo da atuação do Conselho Fiscal;

IV - manifestar-se sobre as propostas a serem submetidas à deliberação dos acionistas em Assembleia;

V - supervisionar os sistemas de gerenciamento de riscos e de controles internos;

VI. definir os assuntos e valores para sua alçada decisória e dos membros da Diretoria Executiva, por proposta do Conselho Diretor;

VII - identificar a existência de ativos não de uso próprio do Banco e avaliar a necessidade de mantê-los, de acordo com as informações prestadas pelo Conselho Diretor;

VIII – definir as atribuições da Auditoria Interna, regulamentar o seu funcionamento, bem como nomear e dispensar o seu titular;

IX – escolher e destituir os auditores independentes, cujos nomes poderão ser objeto de veto, devidamente fundamentado, pelo Conselheiro eleito na forma do §2º do artigo 19 deste Estatuto, se houver;

X – fixar o número, eleger os membros da Diretoria Executiva e definir suas atribuições, observado o art. 24 deste Estatuto e o disposto no artigo 21 da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964;

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RICARDO LOPES GODOY e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 29/04/2022 às 23:08 , sob o número WCAS22701981050
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código C85F8CA.

XI – aprovar o seu regimento interno e decidir sobre a criação, a extinção e o funcionamento de comitês de assessoramento não estatutários no âmbito do próprio Conselho de Administração;

XII – aprovar os Regimentos Internos dos comitês de assessoramento a ele vinculados, bem como os Regimentos Internos da Diretoria Executiva e do Conselho Diretor;

XIII – decidir sobre a participação dos empregados nos lucros ou resultados do Banco;

XIV – apresentar à Assembleia Geral lista tríplice de empresas especializadas para determinação do valor econômico da companhia, para as finalidades previstas no parágrafo único do artigo 10;

XV – estabelecer meta de rentabilidade que assegure a adequada remuneração do capital próprio;

XVI – eleger e destituir os membros dos comitês constituídos no âmbito do próprio Conselho;

XVII – avaliar formalmente, ao término de cada ano, o seu próprio desempenho, o da Diretoria Executiva, da Secretaria Executiva, dos comitês a ele vinculados e do Auditor Geral e, ao final de cada semestre, o desempenho do Presidente do Banco;

XVIII – manifestar-se formalmente quando da realização de ofertas públicas de aquisição de ações de emissão do Banco; e

XIX – deliberar sobre os casos omissos neste Estatuto Social, limitado à questões de natureza estratégica de sua competência.

§1º A Estratégia Corporativa do Banco será fixada para um período de cinco anos, devendo ser revista anualmente. O Plano de Investimentos será fixado para o exercício anual seguinte.

§2º Para assessorar a deliberação do Conselho de Administração, as propostas de fixação das atribuições e de regulamentação do funcionamento da Auditoria Interna, referidas no inciso VIII, deverão conter parecer prévio das áreas técnicas envolvidas e do Comitê de Auditoria.

§3º A fiscalização da gestão dos membros da Diretoria Executiva, de que trata a Lei n° 6.404/76, poderá ser exercida isoladamente por qualquer conselheiro, o qual terá acesso aos livros e papéis do Banco e às informações sobre os contratos celebrados ou em via de celebração e quaisquer outros atos que considere necessários ao desempenho de suas funções, podendo requisitá-los, diretamente, a qualquer membro da Diretoria Executiva. As providências daí decorrentes, inclusive propostas para contratação de profissionais externos, serão submetidas à deliberação do Conselho de Administração.

§4º A manifestação formal, favorável ou contrária, de que trata o inciso XVIII será por meio de parecer prévio fundamentado, divulgado em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da oferta pública de ações, abordando, pelo menos: (i) a conveniência e a oportunidade da oferta pública de ações quanto ao interesse do conjunto dos acionistas e em relação à liquidez dos valores mobiliários de sua titularidade; (ii) as repercussões da oferta pública de aquisição de ações sobre os interesses do Banco; (iii) os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação ao Banco; (iv) outros pontos que o

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RICARDO LOPES GODOY e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 29/04/2022 às 23:08 , sob o número WCAS22701981050
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código C85F8CA.

Conselho de Administração considerar pertinentes, bem como as informações exigidas pelas regras aplicáveis estabelecidas pela CVM.

§5º O processo de avaliação de desempenho citado no inciso XVII deste artigo, no caso de administradores e dos membros de comitês, será realizado de forma individual e coletiva, conforme procedimentos previamente definidos pelo próprio Conselho de Administração, devendo ser avaliados na forma prevista na legislação.

Funcionamento

Art. 22. O Conselho de Administração reunir-se-á com a presença de, no mínimo, a maioria dos seus membros:

I – ordinariamente, pelo menos uma vez por mês; e

II – extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Presidente, ou a pedido de, no mínimo, dois conselheiros.

§1º As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas pelo seu Presidente.

§2º A reunião extraordinária solicitada pelos conselheiros, na forma do inciso II deste artigo, deverá ser convocada pelo Presidente nos sete dias que se seguirem ao pedido. Esgotado esse prazo sem que o Presidente a tenha convocado, qualquer conselheiro poderá fazê-lo.

§3º O Conselho de Administração delibera por maioria de votos, sendo necessário:

I – o voto favorável de cinco conselheiros para a aprovação das matérias de que tratam os incisos I, VIII, IX e XI do artigo 21; ou

II – o voto favorável da maioria dos conselheiros presentes para a aprovação das demais matérias, prevalecendo, em caso de empate, o voto do Presidente do Conselho, ou do seu substituto no exercício das funções.

§4º Fica facultada eventual participação dos conselheiros na reunião, por telefone, videoconferência, ou outro meio de comunicação que possa assegurar a participação efetiva e a autenticidade do seu voto, que será considerado válido para todos os efeitos legais e incorporado à ata da referida reunião.

Avaliação

Art. 23. O Conselho de Administração realizará anualmente uma avaliação formal do seu desempenho.

§1º O processo de avaliação citado no caput será realizado conforme procedimentos previamente definidos pelo próprio Conselho de Administração e que deverão estar descritos em seu regimento interno.

§2º Caberá ao Presidente do Conselho conduzir o processo de avaliação.

Seção III – Diretoria Executiva

Composição e prazo de gestão

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RICARDO LOPES GODOY e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 29/04/2022 às 23:08 , sob o número WCAS22701981050
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código C85F8CA.

Art. 24. A administração do Banco competirá à Diretoria Executiva, que terá entre dez e trinta e oito membros, sendo:

I - o Presidente, nomeado e demissível “ad nutum” pelo Presidente da República, na forma da lei;

II - até dez Vice-Presidentes, eleitos na forma da lei, sendo que um dos cargos será ocupado pelo Presidente da BB Seguridade Participações S.A; e

III – até vinte e sete Diretores, eleitos na forma da lei.

§1º No âmbito da Diretoria Executiva, o Presidente e os Vice-Presidentes formarão o Conselho Diretor.

§2º O cargo de Diretor é privativo de empregados da ativa do Banco.

§3º Os eleitos para a Diretoria Executiva terão prazo de gestão unificado de dois anos, sendo permitidas até três reconduções consecutivas, observado, além do disposto na Lei nº 13.303/16 e seu respectivo Decreto regulamentador, e demais normas aplicáveis, que:

I - não é considerada recondução a eleição de membro para atuar em outra área da Diretoria Executiva;

II - uma vez realizada a eleição, o prazo de gestão estender-se-á até a investidura dos novos membros;

§4º Além dos requisitos previstos no artigo 11 deste Estatuto, devem ser observadas, cumulativamente, as seguintes condições para o exercício de cargos na Diretoria Executiva do Banco:

I - ser graduado em curso superior; e

II - ter exercido, nos últimos cinco anos:

a) por pelo menos dois anos, cargos gerenciais em instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional; ou

b) por pelo menos quatro anos, cargos gerenciais na área financeira de outras entidades detentoras de patrimônio líquido não inferior a um quarto dos limites mínimos de capital realizado e patrimônio líquido exigidos pela regulamentação para o Banco; ou

c) por pelo menos dois anos, cargos relevantes em órgãos ou entidades da administração pública.

§5º Ressalvam-se, em relação às condições previstas nos incisos I e II do §4º deste artigo, ex-administradores que tenham exercido cargos de diretor ou de sócio-gerente em outras instituições do Sistema Financeiro Nacional por mais de cinco anos, exceto em cooperativa de crédito.

§6º Após o término da gestão, os ex-membros da Diretoria Executiva ficam impedidos, por um período de seis meses, contados do término da gestão, se maior prazo não for fixado nas normas regulamentares, de:

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RICARDO LOPES GODOY e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 29/04/2022 às 23:08 , sob o número WCAS22701981050
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código C85F8CA.

I - exercer atividades ou prestar qualquer serviço a sociedades ou entidades concorrentes das sociedades integrantes do Conglomerado Banco do Brasil;

II - aceitar cargo de administrador ou conselheiro, ou estabelecer vínculo profissional com pessoa física ou jurídica com a qual tenham mantido relacionamento oficial direto e relevante nos seis meses anteriores ao término da gestão, se maior prazo não for fixado nas normas regulamentares; e

III – patrocinar, direta ou indiretamente, interesse de pessoa física ou jurídica, perante órgão ou entidade da Administração Pública Federal com que tenha tido relacionamento oficial direto e relevante nos seis meses anteriores ao término da gestão, se maior prazo não for fixado nas normas regulamentares.

§7º Durante o período de impedimento de que trata o §6º deste artigo, os ex-membros da Diretoria Executiva fazem jus à remuneração compensatória equivalente à da função que ocupavam nesse órgão, observado o disposto no §8º deste artigo.

§8º Não terão direito à remuneração compensatória de que trata o §7º deste artigo os ex-membros do Conselho Diretor não oriundos do quadro de empregados do Banco que, respeitado o §6º, deste artigo, optarem pelo retorno, antes do término do período de impedimento, ao desempenho da função ou cargo, efetivo ou superior, que, anteriormente à sua investidura, ocupavam na administração pública ou privada.

§9º Finda a gestão, os ex-membros da Diretoria Executiva oriundos do quadro de funcionários do Banco sujeitam-se às normas internas aplicáveis a todos os empregados, observado o disposto no §7º deste artigo.

§10 Salvo dispensa do Conselho de Administração, na forma do §12, o descumprimento da obrigação de que trata o §6º implica, além da perda da remuneração compensatória prevista no §7º, a devolução do valor já recebido a esse título e o pagamento de multa de 20% (vinte por cento) sobre o total da remuneração compensatória que seria devida no período, sem prejuízo do ressarcimento das perdas e danos a que eventualmente der causa.

§11 - A configuração da situação de impedimento dependerá de prévia manifestação da Comissão de Ética Pública da Presidência da República.

§12 O Conselho de Administração pode, a requerimento do ex-membro da Diretoria Executiva, dispensá-lo do cumprimento da obrigação prevista no §6º, sem prejuízo das demais obrigações legais a que esteja sujeito. Nessa hipótese, não é devido o pagamento da remuneração compensatória a que alude o §7º, a partir da data em que o requerimento for recebido.

Vedações

Art. 25. A investidura em cargo da Diretoria Executiva requer dedicação integral, sendo vedado a qualquer de seus membros, sob pena de perda do cargo, o exercício de atividades em outras sociedades com fim lucrativo, salvo:

I – em sociedades subsidiárias ou controladas do Banco, ou em sociedades das quais este participe, direta ou indiretamente, observado o §1º deste artigo; ou

II – em outras sociedades, por designação do Presidente da República, ou por autorização prévia e expressa do Conselho de Administração.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RICARDO LOPES GODOY e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 29/04/2022 às 23:08 , sob o número WCAS22701981050
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código C85F8CA.

§1º É vedado, ainda, a qualquer membro da Diretoria Executiva o exercício de atividade em instituição ou empresa ligada ao Banco que tenha por objeto a administração de recursos de terceiros, exceto na qualidade de membro de conselho de administração ou de conselho fiscal.

§2º Para efeito do disposto no parágrafo anterior, consideram-se ligadas ao Banco as instituições ou empresas assim definidas pelo Conselho Monetário Nacional.

Vacância e substituições

Art. 26. Serão concedidos (as):

I – afastamentos de até 30 dias, exceto licenças, aos Vice-Presidentes e Diretores, pelo Presidente, e ao Presidente, pelo Conselho de Administração; e

II – licenças ao Presidente do Banco, pelo Ministro de Estado da Fazenda; aos demais membros da Diretoria Executiva, pelo Conselho de Administração.

§1º As atribuições individuais do Presidente do Banco serão exercidas, durante seus afastamentos e demais licenças:

I – de até trinta dias consecutivos, por um dos Vice-Presidentes por ele designado; e

II – superiores a trinta dias consecutivos, por quem, na forma da lei, for nomeado interinamente pelo Presidente da República.

§2º No caso de vacância, o cargo de Presidente será ocupado, até a posse do seu sucessor, pelo Vice-Presidente mais antigo; se de igual antiguidade, pelo mais idoso.

§3º As atribuições individuais dos Vice-Presidentes e dos Diretores serão exercidas por outro Vice-Presidente ou Diretor, respectivamente, nos casos de afastamentos e demais licenças, bem como no caso de vacância, sendo:

I – até trinta dias consecutivos, mediante designação do Presidente;

II – superior a trinta dias consecutivos, ou em caso de vacância, até a posse do substituto eleito, mediante designação do Presidente e homologação, dentro do período em que exercer as funções do cargo, pelo Conselho de Administração.

§4º Nas hipóteses previstas nos §§1º a 3º deste artigo, o Vice-Presidente ou Diretor acumulará suas funções com as do Presidente, do Vice-Presidente ou do Diretor, conforme for designado, sem acréscimo de remuneração.

Representação e constituição de mandatários

Art. 27. A representação judicial e extrajudicial e a constituição de mandatários do Banco competem, isoladamente, ao Presidente ou a qualquer dos Vice-Presidentes e, nos limites de suas atribuições e poderes, aos Diretores. A outorga de mandato judicial compete ao Presidente, aos Vice-Presidentes e ao Diretor Jurídico.

§1º Os instrumentos de mandato devem especificar os atos ou as operações que poderão ser praticados e a duração do mandato, podendo ser outorgados, isoladamente, por qualquer membro da Diretoria Executiva, observada a hipótese do §2º do art. 29 deste Estatuto. O mandato judicial poderá ser por prazo indeterminado.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RICARDO LOPES GODOY e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 29/04/2022 às 23:08 , sob o número WCAS22701981050
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código C85F8CA.

§2º Os instrumentos de mandato serão válidos ainda que o seu signatário deixe de integrar a Diretoria Executiva do Banco, salvo se o mandato for expressamente revogado.

Atribuições da Diretoria Executiva

Art. 28. Cabe à Diretoria Executiva cumprir e fazer cumprir este Estatuto, as deliberações da Assembleia Geral de Acionistas e do Conselho de Administração e exercer as atribuições que lhe forem definidas por esse Conselho, observando os princípios de boa técnica bancária e de boas práticas de governança corporativa, e, também, o disposto na Lei nº 6.404/76, Lei nº 13.303/16 e seu respectivo Decreto regulamentador, demais normas aplicáveis e em seu Regimento Interno.

Atribuições do Conselho Diretor

Art. 29. São atribuições do Conselho Diretor:

I – submeter ao Conselho de Administração, por intermédio do Presidente do Banco, ou pelo Coordenador por este designado, propostas à sua deliberação, em especial sobre as matérias relacionadas nos incisos I, II, XII e XIII do artigo 21 deste Estatuto;

II – fazer executar as políticas, a estratégia corporativa, o plano de investimentos, o plano diretor e o orçamento geral do Banco;

III – aprovar e fazer executar o plano de mercados e o acordo de trabalho;

IV – aprovar e fazer executar a alocação de recursos para atividades operacionais e para investimentos;

V – autorizar a alienação de bens do ativo não circulante, a constituição de ônus reais, a prestação de garantias a obrigações de terceiros, a renúncia de direitos, a transação e o abatimento negocial, facultada a outorga desses poderes com limitação expressa;

VI – decidir sobre os planos de cargos, salários, vantagens e benefícios e aprovar o Regulamento de Pessoal do Banco, observada a legislação vigente;

VII – distribuir e aplicar os lucros apurados, na forma da deliberação da Assembleia Geral de Acionistas ou do Conselho de Administração, observada a legislação vigente;
VIII – decidir sobre a criação, instalação e supressão de sucursais, filiais ou agências, escritórios, dependências e outros pontos de atendimento no País e no exterior, facultada a outorga desses poderes com limitação expressa;

IX – decidir sobre a organização interna do Banco, a estrutura administrativa das diretorias e das demais unidades e a criação, extinção e funcionamento de comitês no âmbito da Diretoria Executiva;

X – fixar as atribuições e alçadas dos comitês e das unidades administrativas, dos órgãos regionais, das redes de distribuição e dos demais órgãos da estrutura interna, bem como dos empregados do Banco, facultada a outorga desses poderes com limitação expressa;

XI – autorizar, verificada previamente a segurança e a adequada remuneração em cada caso, a concessão de créditos a entidades assistenciais e a empresas de

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RICARDO LOPES GODOY e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 29/04/2022 às 23:08 , sob o número WCAS22701981050
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código C85F8CA.

comunicação, bem como o financiamento de obras de utilidade pública, facultada a outorga desses poderes com limitação expressa;

XII – decidir sobre a concessão, a fundações criadas pelo Banco, de contribuições para a consecução de seus objetivos sociais, limitadas, em cada exercício, a 5% (cinco por cento) do resultado operacional;

XIII – aprovar os critérios de seleção e a indicação de conselheiros, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis, para integrarem os conselhos de empresas e instituições das quais o Banco, suas subsidiárias, controladas ou coligadas participem ou tenham direito de indicar representante; e

XIV - decidir sobre situações não compreendidas nas atribuições de outro órgão de administração e sobre casos extraordinários, no âmbito de sua competência.

§1º As decisões do Conselho Diretor obrigam toda a Diretoria Executiva.

§2º As outorgas de poderes previstas nos incisos V, VIII, X e XI deste artigo, quando destinadas a produzir efeitos perante terceiros, serão formalizadas por meio de instrumento de mandato assinado pelo Presidente e um Vice-Presidente ou por dois Vice-Presidentes.

Atribuições individuais dos membros da Diretoria Executiva

Art. 30. Cabe a cada um dos membros da Diretoria Executiva cumprir e fazer cumprir este Estatuto, as deliberações da Assembleia Geral de Acionistas e do Conselho de Administração e as decisões colegiadas do Conselho Diretor e da Diretoria Executiva, observando os princípios de boa técnica bancária e de boas práticas de governança corporativa, e, também, o disposto na Lei nº 6.404/76, Lei nº 13.303/16 e seu respectivo Decreto regulamentador, demais normas aplicáveis e em seu Regimento Interno. Além disso, são atribuições:

I – do Presidente:

a) presidir a Assembleia Geral de Acionistas, convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor e da Diretoria Executiva e supervisionar a sua atuação;

b) propor, ao Conselho de Administração, o número de membros da Diretoria Executiva, indicando-lhe, para eleição, os nomes dos Vice-Presidentes e dos Diretores;

c) propor ao Conselho de Administração as atribuições dos Vice-Presidentes e dos Diretores, bem como eventual remanejamento;

d) supervisionar e coordenar a atuação dos Vice-Presidentes, dos Diretores e titulares de unidades que estiverem sob sua supervisão direta;

e) nomear, remover, ceder, promover, comissionar, punir e demitir empregados, podendo outorgar esses poderes com limitação expressa;

f) indicar, dentre os Vice-Presidentes, coordenador com a finalidade de convocar e presidir, em suas ausências ou impedimentos, as reuniões do Conselho Diretor e da Diretoria Executiva.

II – de cada Vice-Presidente:

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RICARDO LOPES GODOY e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 29/04/2022 às 23:08 , sob o número WCAS22701981050
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código C85F8CA.

a) administrar, supervisionar e coordenar as áreas que lhe forem atribuídas e a atuação dos Diretores e dos titulares das unidades que estiverem sob sua supervisão direta;

b) coordenar as reuniões do Conselho Diretor e da Diretoria Executiva, quando designado pelo Presidente.

III – de cada Diretor:

a) administrar, supervisionar e coordenar as atividades da diretoria e unidades sob sua responsabilidade;

b) prestar assessoria aos trabalhos do Conselho Diretor no âmbito das respectivas atribuições; e

c) executar outras tarefas que lhe forem atribuídas pelo membro do Conselho Diretor ao qual estiver vinculado.

§1º O Coordenador designado pelo Presidente para convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor e da Diretoria Executiva não proferirá voto de qualidade no exercício dessa função.

§2º As atribuições individuais do Presidente, dos Vice-Presidentes e dos Diretores serão exercidas, nas suas ausências ou impedimentos, na forma do artigo 26, observado o que dispuserem os Regimentos Internos da Diretoria Executiva e do Conselho Diretor, as normas sobre competências, as alçadas decisórias e demais procedimentos fixados pelo Conselho Diretor.

Funcionamento

Art. 31. O funcionamento da Diretoria Executiva e do Conselho Diretor será disciplinado por meio dos seus Regimentos Internos, observado o disposto neste artigo.

§1º A Diretoria Executiva reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada três meses e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo Presidente do Banco ou pelo Coordenador por este designado.

§2º O Conselho Diretor:
I – é órgão de deliberação colegiada, devendo reunir-se, ordinariamente, pelo menos uma vez por semana e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente ou pelo Coordenador por este designado, sendo necessária, em qualquer caso, a presença de, no mínimo, a maioria de seus membros;

II – as deliberações exigem, no mínimo, aprovação da maioria dos membros presentes; em caso de empate, prevalecerá o voto do Presidente; e

III – uma vez tomada a decisão, cabe aos membros do Conselho Diretor a adoção das providências para sua implementação.

§3º O Conselho Diretor será assessorado por uma Secretaria Executiva, cabendo ao Presidente designar o seu titular.

Seção IV – Segregação de funções

Art. 32. Os órgãos de Administração devem, no âmbito das respectivas atribuições, observar as seguintes regras de segregação de funções:

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RICARDO LOPES GODOY e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 29/04/2022 às 23:08 , sob o número WCAS22701981050
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código C85F8CA.

I – as diretorias ou unidades responsáveis por funções relativas à gestão de riscos e controles internos não podem ficar sob a supervisão direta de Vice-Presidente a que estiverem vinculadas diretorias ou unidades responsáveis por atividades negociais.

II – as diretorias ou unidades responsáveis pelas atividades de análise de risco de crédito não podem ficar sob a supervisão direta de Vice-Presidente a que estiverem vinculadas diretorias ou unidades responsáveis por atividades de concessão de créditos ou de garantias, exceto nos casos de recuperação de créditos; e

III – os Vice-Presidentes, Diretores ou quaisquer responsáveis pela administração de recursos próprios do Banco não podem administrar recursos de terceiros.

Seção V – Comitês vinculados ao Conselho de Administração

Comitê de Auditoria

Art. 33. O Comitê de Auditoria, com as prerrogativas, atribuições e encargos previstos na Lei nº 13.303/16 e seu respectivo Decreto regulamentador, demais normas aplicáveis e no seu Regimento Interno, será composto por no mínimo três e no máximo cinco membros efetivos, em sua maioria independentes, e mandato de três anos não coincidente para cada membro.

§1º É permitida uma única reeleição, observadas as seguintes condições:

I - até 1/3 (um terço) dos membros do Comitê de Auditoria poderá ser reeleito para o mandato de três anos;

II – os demais membros do Comitê de Auditoria poderão ser reeleitos para o mandato de dois anos.

§2º Os membros do Comitê de Auditoria serão eleitos pelo Conselho de Administração e obedecerão as condições mínimas de elegibilidade e as vedações para o exercício da função dispostas na Política de Indicação e Sucessão do Banco e nas normas aplicáveis, bem como ao disposto neste Estatuto e em seu Regimento Interno, e, adicionalmente, aos seguintes critérios:

I – pelo menos um membro será escolhido dentre os indicados pelos Conselheiros de Administração eleitos pelos acionistas minoritários;

II – os demais membros serão escolhidos dentre os indicados pelos Conselheiros de Administração representantes da União.

III - pelo menos um dos integrantes do Comitê de Auditoria deverá possuir comprovados conhecimentos nas áreas de contabilidade societária e auditoria.

§3º O membro do Comitê de Auditoria somente poderá voltar a integrar tal órgão após decorridos, no mínimo, três anos do final de seu mandato anterior, observado o §1º.

§4º É indelegável a função de membro do Comitê de Auditoria.

§5º Perderá o cargo o membro do Comitê de Auditoria que deixar de comparecer, com ou sem justificativa, a três reuniões ordinárias consecutivas ou a quatro reuniões

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RICARDO LOPES GODOY e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 29/04/2022 às 23:08 , sob o número WCAS22701981050
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código C85F8CA.

alternadas durante o período de doze meses, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, e, a qualquer tempo, por decisão do Conselho de Administração.

§6º O Comitê de Auditoria é um órgão de caráter permanente, ao qual compete assessorar o Conselho de Administração no que concerne ao exercício de suas funções de auditoria e fiscalização.

§7º Cabe ao Comitê de Auditoria supervisionar permanentemente as atividades e avaliar os trabalhos da auditoria independente, bem como exercer suas atribuições e responsabilidades junto às sociedades controladas que adotarem o regime de Comitê de Auditoria único.

§ 8º Cabe, ainda, ao Comitê de Auditoria acompanhar e avaliar as atividades de auditoria interna, avaliar e monitorar exposições de risco do Banco, acompanhar as práticas contábeis e de transparência das informações, bem como assessorar o Conselho de Administração nas deliberações sobre as matérias de sua competência, notadamente aquelas relacionadas com a fiscalização da gestão do Banco e a rigorosa observância dos princípios e regras de conformidade, responsabilização corporativa e governança.

§9 O funcionamento do Comitê de Auditoria será regulado por meio do seu Regimento Interno, observado que:

I - reunir-se-á, no mínimo, mensalmente com o Conselho de Administração; trimestralmente com o Conselho Diretor, com a Auditoria Interna e com a Auditoria Independente, em conjunto ou separadamente, a seu critério; e com o Conselho de Administração ou Conselho Fiscal, sempre que por estes solicitado, de modo que as informações contábeis sejam sempre apreciadas antes de sua divulgação.

II – o Comitê de Auditoria deverá realizar, no mínimo, quatro reuniões mensais, podendo convidar para participar, sem direito a voto:

a) membros do Conselho Fiscal;

b) o titular e outros representantes da Auditoria Interna; e

c) quaisquer membros da Diretoria Executiva ou empregados do Banco.

§10 A remuneração dos membros do Comitê de Auditoria, a ser definida pela Assembleia Geral, será compatível com o plano de trabalho aprovado pelo Conselho de Administração, observado que:

I – a remuneração dos membros do Comitê não será superior ao honorário médio percebido pelos Diretores,

II – no caso de servidores públicos, a sua remuneração pela participação no Comitê de Auditoria ficará sujeita às disposições estabelecidas na legislação e regulamento pertinentes;

III – o integrante do Comitê de Auditoria que for, também, membro do Conselho de Administração, deverá receber remuneração apenas do Comitê de Auditoria.

§11 Ao término do mandato, os ex-membros do Comitê de Auditoria sujeitam-se ao impedimento previsto no §6º do artigo 24 deste Estatuto, observados os §§7º a 12 do mesmo artigo.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RICARDO LOPES GODOY e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 29/04/2022 às 23:08 , sob o número WCAS22701981050
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código C85F8CA.

§12 O Comitê de Auditoria disporá de meios para receber denúncias, inclusive sigilosas, internas e externas ao Banco, em matérias relacionadas ao escopo de suas atividades, conforme vier a ser estabelecido em instrumento adequado.

§ 13 Os membros do Comitê de Auditoria serão investidos em seus cargos independentemente da assinatura de termo de posse, desde a data da respectiva eleição.

Comitê de Remuneração e Elegibilidade

Art. 34. O Comitê de Remuneração e Elegibilidade com as prerrogativas, atribuições e encargos previstos na Lei nº 13.303/16 e seu respectivo Decreto regulamentador, demais normas e regulamentos aplicáveis e no seu Regimento Interno, será formado por cinco membros efetivos, com mandato de dois anos, sendo permitidas no máximo três reconduções, nos termos das normas vigentes.

§1º Os membros do Comitê de Remuneração e Elegibilidade serão eleitos pelo Conselho de Administração, obedecendo as condições mínimas de elegibilidade e as vedações para o exercício da função dispostas na Política de Indicação e Sucessão do Banco e nas normas aplicáveis, bem como ao disposto neste Estatuto e em seu Regimento Interno.

§2º Pelo menos um dos integrantes do Comitê de Remuneração e Elegibilidade não deverá ser membro do Conselho de Administração ou da Diretoria Executiva.

§3º Os integrantes do Comitê de Remuneração e Elegibilidade deverão possuir a qualificação e a experiência necessárias para avaliar de forma independente a política de remuneração de administradores e a política de indicação e sucessão.

§4º Perderá o cargo o membro do Comitê de Remuneração e Elegibilidade que deixar de comparecer, com ou sem justificativa, a três reuniões consecutivas, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, e, a qualquer tempo, por decisão do Conselho de Administração.

§5º São atribuições do Comitê de Remuneração e Elegibilidade, além de outras previstas na legislação própria:

I – assessorar o Conselho de Administração no estabelecimento da política de remuneração de administradores e da política de indicação e sucessão do Banco do Brasil;

II – exercer suas atribuições e responsabilidades relacionadas à remuneração de administradores junto às sociedades controladas pelo Banco do Brasil que adotarem o regime de Comitê de Remuneração único.

III – opinar, de modo a auxiliar os acionistas na indicação de administradores, dos membros dos comitês de assessoramento ao Conselho de Administração e Conselheiros Fiscais, sobre o preenchimento dos requisitos e a ausência de vedações para as respectivas eleições;

IV – verificar a conformidade do processo de avaliação dos administradores, dos membros dos comitês de assessoramento ao Conselho de Administração e dos Conselheiros Fiscais.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RICARDO LOPES GODOY e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 29/04/2022 às 23:08 , sob o número WCAS22701981050
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código C85F8CA.

§6º O funcionamento do Comitê de Remuneração e Elegibilidade será regulado por meio de regimento interno aprovado pelo Conselho de Administração, observado que o Comitê reunir-se-á:

I – no mínimo semestralmente para avaliar e propor ao Conselho de Administração a remuneração fixa e variável dos administradores do Banco e de suas controladas que adotarem o regime de comitê único;

II – nos três primeiros meses do ano para avaliar e propor o montante global anual de remuneração a ser fixado para os membros dos órgãos de administração, a ser submetido às Assembleias Gerais do Banco e das sociedades que adotarem o regime de Comitê de Remuneração único.

III – por convocação do coordenador, sempre que julgado necessário por qualquer um de seus membros ou por solicitação da administração do Banco.

§7º A função de membro do Comitê de que trata o caput não é remunerada.

§ 8º Os membros do Comitê de Remuneração e Elegibilidade serão investidos em seus cargos independentemente da assinatura de termo de posse, desde a data da respectiva eleição.

Comitê de Riscos e de Capital

Art. 35. O Comitê de Riscos e de Capital, com as prerrogativas, atribuições e encargos previstos na Lei nº 13.303/16 e seu respectivo Decreto regulamentador, demais normas e regulamentos aplicáveis e no seu Regimento Interno, será formado por quatro membros efetivos, com mandato de dois anos, admitidas até três reconduções consecutivas, nos termos das normas vigentes.

§1º Os membros do Comitê de Riscos e de Capital serão eleitos e destituídos pelo Conselho de Administração, obedecendo as condições mínimas de elegibilidade e as vedações para o exercício da função dispostas na Política de Indicação e Sucessão do Banco e nas normas aplicáveis, bem como ao disposto neste Estatuto e em seu Regimento Interno.

§2º São atribuições do Comitê de Riscos e de Capital, além de outras previstas na legislação aplicável e no seu Regimento Interno:

I - assessorar o Conselho de Administração na gestão de riscos e de capital; e

II - avaliar e reportar ao Conselho de Administração relatórios que tratem de processos de gestão de riscos e de capital.

§ 3º Os membros do Comitê de Riscos e de Capital serão investidos em seus cargos independentemente da assinatura de termo de posse, desde a data da respectiva eleição.

Seção VI – Auditoria Interna

Art. 36. O Banco disporá de uma Auditoria Interna, vinculada ao Conselho de Administração e responsável por aferir a adequação do controle interno, a efetividade do gerenciamento dos riscos e dos processos de governança e a confiabilidade do processo de coleta, mensuração, classificação, acumulação, registro e divulgação de eventos e transações, visando ao preparo das demonstrações financeiras, observadas, ainda, demais

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RICARDO LOPES GODOY e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 29/04/2022 às 23:08 , sob o número WCAS22701981050
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código C85F8CA.

competências impostas pela Lei nº 13.303/16 e seu respectivo Decreto regulamentador, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo único. O titular da Auditoria Interna será escolhido dentre empregados da ativa do Banco e nomeado e dispensado pelo Conselho de Administração, observadas as disposições do artigo 22, §3º, I, deste Estatuto.

Seção VII – Ouvidoria

Art. 37. O Banco disporá de uma Ouvidoria que terá a finalidade de atuar como canal de comunicação com clientes e usuários de produtos e serviços, permitindo-lhes buscar a solução de problemas no seu relacionamento com o Banco do Brasil mediante registro de demandas.

§1º Além de outras previstas na legislação, constituem atribuições da Ouvidoria:

I – atender, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços;

II - prestar esclarecimentos aos demandantes acerca do andamento das demandas, informando o prazo previsto para resposta;

III - encaminhar resposta conclusiva para a demanda no prazo previsto;

IV – propor ao Conselho de Administração medidas corretivas ou de aprimoramento dos procedimentos e rotinas da instituição e mantê-lo informado sobre os problemas e deficiências detectados no cumprimento de suas atribuições e sobre o resultado das medidas adotadas pelos administradores da instituição para solucioná-los.

V - elaborar e encaminhar à Auditoria Interna, ao Comitê de Auditoria e ao Conselho de Administração, ao final de cada semestre, relatório quantitativo e qualitativo acerca das atividades desenvolvidas pela Ouvidoria no cumprimento de suas atribuições.

§2º A atuação da Ouvidoria será pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção, sendo dotada de condições adequadas para o seu efetivo funcionamento.

§3º A Ouvidoria terá assegurado o acesso às informações necessárias para sua atuação, podendo, para tanto, requisitar informações e documentos para o exercício de suas atividades, observada a legislação relativa ao sigilo bancário.

§4º O Ouvidor será empregado da ativa do Banco, detentor de função compatível com as atribuições da Ouvidoria e terá mandato de 1 (um) ano, renovável por iguais períodos, sendo designado e destituído, a qualquer tempo, pelo Presidente do Banco.

§ 5º O empregado designado para o exercício das funções de ouvidor deverá ter aptidão em temas relacionados à ética, aos direitos e defesa do consumidor e à mediação de conflitos.

§ 6º Constituem motivos para a destituição do Ouvidor:

I - perda do vínculo funcional com a instituição ou alteração do regime de trabalho previsto no §4º deste artigo;

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RICARDO LOPES GODOY e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 29/04/2022 às 23:08 , sob o número WCAS22701981050
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código C85F8CA.

II - prática de atos que extrapolem sua competência, nos termos estabelecidos por este artigo;

III - conduta ética incompatível com a dignidade da função;

IV - outras práticas e condutas desabonadoras que justifiquem a destituição.

§ 7º No procedimento de destituição a que se referem as alíneas II, III e IV do parágrafo anterior será assegurado o contraditório e o direito à ampla defesa.

§8º O empregado designado para o exercício das atribuições de Ouvidor não perceberá outra remuneração além daquela prevista para a comissão que originalmente ocupa.

Seção VIII

Gestão de Riscos e Controles Internos

Art. 38. O Banco disporá de áreas dedicadas à gestão de riscos e aos controles internos, com liderança de Vice-Presidente estatutário e independência de atuação, segundo mecanismos estabelecidos no artigo 32 deste Estatuto, e vinculação ao Presidente do Banco.

§1º São atribuições da área responsável pela gestão de riscos, além de outras previstas na legislação própria e nas instruções normativas do Banco, a identificação, avaliação, controle, mitigação e monitoramento de riscos a que estão sujeitos os negócios e processos do Banco.

§2º São atribuições da área responsável pelos controles internos, além de outras previstas na legislação própria e nas instruções normativas do Banco, a avaliação e o monitoramento da eficácia dos controles internos e do estado de conformidade corporativo.

§3º A área responsável pelo processo de controles internos deverá se reportar diretamente ao Conselho de Administração em situações em que se suspeite do envolvimento de integrante da Diretoria Executiva em irregularidades ou quando um membro se furtar à obrigação de adotar medidas necessárias em relação à situação de irregularidade a ele relatada.

CAPÍTULO VI – CONSELHO FISCAL

Composição

Art. 39. O Conselho Fiscal, com as prerrogativas, atribuições e encargos previstos na Lei nº 6.404/76, Lei nº 13.303/16 e seu respectivo Decreto regulamentador, demais normas e regulamentos aplicáveis e no seu Regimento Interno, funcionará de modo permanente e será constituído por cinco membros efetivos e respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária para um prazo de atuação de dois anos, sendo permitidas até duas reconduções consecutivas. Fica assegurada aos acionistas minoritários a eleição de dois membros.

§1º Podem ser membros do Conselho Fiscal pessoas naturais, residentes no País, com formação acadêmica compatível com o exercício da função e que tenham exercido, por

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RICARDO LOPES GODOY e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 29/04/2022 às 23:08 , sob o número WCAS22701981050
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código C85F8CA.

prazo mínimo de três anos, cargo de direção ou assessoramento na administração pública, de conselheiro fiscal ou de administrador de empresa, observando-se, ainda, o disposto na Lei nº 6.404/76, na Lei nº 13.303/16 e seu respectivo Decreto regulamentador, nas demais normas aplicáveis e na Política de Indicação e Sucessão do Banco.

§2º Os representantes da União no Conselho Fiscal serão indicados pelo Ministro de Estado da Fazenda, dentre os quais um representante do Tesouro Nacional, que deverá ser servidor público com vínculo permanente com a Administração Pública.

§3º A remuneração dos conselheiros fiscais será fixada pela Assembleia Geral que os eleger.

§4º Além das pessoas a que se refere o artigo 13 deste Estatuto, não podem ser eleitos para o Conselho Fiscal membros dos órgãos de Administração e empregados do Banco, ou de sociedade por este controlada, e o cônjuge ou parente, até o terceiro grau, de administrador do Banco.

§5º Os membros do Conselho Fiscal serão investidos em seus cargos desde a respectiva eleição, independentemente da assinatura de termo de posse.

§6º Os Conselheiros Fiscais devem, na data da eleição, assinar o Termo de Anuência dos membros do Conselho Fiscal ao Regulamento de Listagem do Novo Mercado da BM&FBOVESPA (ou outra denominação social que lhe vier a ser atribuída).

Funcionamento

Art. 40. Observadas as disposições deste Estatuto, o Conselho Fiscal, por voto favorável de, no mínimo, quatro de seus membros, elegerá o seu Presidente e aprovará o seu regimento interno.

§1º O Conselho Fiscal reunir-se-á em sessão ordinária, uma vez por mês, e, extraordinariamente, sempre que julgado necessário por qualquer de seus membros ou pela Administração do Banco.

§2º Perderá o cargo, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o membro do Conselho Fiscal que deixar de comparecer, sem justificativa, a três reuniões ordinárias consecutivas ou a quatro reuniões ordinárias alternadas durante o prazo de atuação.

§3º Exceto nas hipóteses previstas no caput deste artigo, a aprovação das matérias submetidas à deliberação do Conselho Fiscal exige voto favorável de, no mínimo, três de seus membros.

Art. 41. Os Conselheiros Fiscais assistirão às reuniões do Conselho de Administração em que se deliberar sobre os assuntos em que devam opinar.

Parágrafo único. O Conselho Fiscal far-se-á representar por, pelo menos, um de seus membros às reuniões da Assembleia Geral e responderá aos pedidos de informação formulados pelos acionistas.

Dever de informar e outras obrigações

Art. 42. Os membros do Conselho Fiscal acionistas do Banco devem observar, também, os deveres previstos no art. 17 deste Estatuto.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RICARDO LOPES GODOY e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 29/04/2022 às 23:08 , sob o número WCAS22701981050
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código C85F8CA.

CAPÍTULO VII – EXERCÍCIO SOCIAL, LUCRO, RESERVAS E DIVIDENDOS

Exercício social

Art. 43. O exercício social coincidirá com o ano civil, com término no dia 31 de dezembro de cada ano.

Demonstrações financeiras

Art. 44. Serão levantadas demonstrações financeiras ao final de cada semestre e, facultativamente, balanços intermediários em qualquer data, inclusive para pagamento de dividendos, observadas as prescrições legais.

§1º As demonstrações financeiras trimestrais, semestrais e anuais, além dos requisitos legais e regulamentares, devem conter:

I – balanço patrimonial consolidado, demonstrações do resultado consolidado e dos fluxos de caixa;

II – demonstração do valor adicionado;

III – comentários acerca do desempenho consolidado;

IV – posição acionária de todo aquele que detiver, direta ou indiretamente, mais de 5% (cinco por cento) do capital social do Banco;

V – quantidade e características dos valores mobiliários de emissão do Banco de que o acionista controlador, os administradores e os membros do Conselho Fiscal sejam titulares, direta ou indiretamente;

VI – evolução da participação das pessoas referidas no inciso anterior, em relação aos respectivos valores mobiliários, nos doze meses imediatamente anteriores; e

VII – quantidade de ações em circulação e o seu percentual em relação ao total emitido.

§2º Nas demonstrações financeiras do exercício, serão apresentados, também, indicadores e informações sobre o desempenho socioambiental do Banco.

Art. 45. As demonstrações financeiras trimestrais, semestrais e anuais serão também elaboradas em inglês, sendo que pelo menos as demonstrações financeiras anuais serão também elaboradas de acordo com os padrões internacionais de contabilidade.

Destinação do lucro

Art. 46. Após a absorção de eventuais prejuízos acumulados e deduzida a provisão para pagamento do imposto de renda, do resultado de cada semestre serão apartadas verbas que, observados os limites e condições exigidos na Lei nº 6.404/76 e demais normas aplicáveis, terão, pela ordem, a seguinte destinação:

I – constituição de Reserva Legal;

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RICARDO LOPES GODOY e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 29/04/2022 às 23:08 , sob o número WCAS22701981050
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código C85F8CA.

II – constituição, se for o caso, de Reserva de Contingência e de Reservas de Lucros a Realizar;

III – pagamento de dividendos, observado o disposto nos artigos 47 e 48 deste Estatuto;

IV – do saldo apurado após as destinações anteriores:

a) constituição das seguintes Reservas Estatutárias:

1 - Reserva para Margem Operacional, com a finalidade de garantir margem operacional compatível com o desenvolvimento das operações da sociedade, constituída pela parcela de até 100% (cem por cento) do saldo do lucro líquido, até o limite de 80% (oitenta por cento) do capital social;

2 - Reserva para Equalização de Dividendos, com a finalidade de assegurar recursos para o pagamento de dividendos, constituída pela parcela de até 50% (cinquenta por cento) do saldo do lucro líquido, até o limite de 20% (vinte por cento) do capital social;

b) demais reservas e retenção de lucros previstas na legislação.

Parágrafo único. Na constituição de reservas serão observadas, ainda, as seguintes normas:

I – as reservas e retenção de lucros de que trata o inciso IV não poderão ser aprovadas em prejuízo da distribuição do dividendo mínimo obrigatório;

II – o saldo das reservas de lucros, exceto as para contingências e de lucros a realizar, não poderá ultrapassar o capital social;

III – as destinações do resultado, no curso do exercício, serão realizadas por proposta do Conselho Diretor, aprovada pelo Conselho de Administração e deliberada pela Assembleia Geral Ordinária de que trata o §1º do artigo 9º deste Estatuto, ocasião em que serão apresentadas as justificativas dos percentuais aplicados na constituição das reservas estatutárias de que trata a alínea “a” do inciso IV do caput deste artigo.

Dividendo obrigatório

Art. 47. Aos acionistas é assegurado o recebimento semestral de dividendo mínimo e obrigatório equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado, como definido em lei e neste Estatuto.

§1º O dividendo correspondente aos semestres de cada exercício social será declarado por ato do Conselho Diretor, aprovado pelo Conselho de Administração.

§2º Os valores dos dividendos devidos aos acionistas sofrerão incidência de encargos financeiros na forma da legislação aplicável, a partir do encerramento do semestre ou do exercício social em que forem apurados até o dia do efetivo recolhimento ou pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios quando

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RICARDO LOPES GODOY e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 29/04/2022 às 23:08 , sob o número WCAS22701981050
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código C85F8CA.

esse recolhimento não se verificar na data fixada em lei, pela Assembleia Geral ou por deliberação do Conselho Diretor.

§3º É admitida a distribuição de dividendos intermediários em períodos inferiores ao previsto no caput deste artigo, observado o disposto nos artigos 21, II, "a", 29, I e VII, e 47, §1º, deste Estatuto.

Juros sobre o capital próprio

Art. 48. Observada a legislação vigente e na forma da deliberação do Conselho de Administração, o Conselho Diretor poderá autorizar o pagamento ou crédito aos acionistas de juros, a título de remuneração do capital próprio, bem como a imputação do seu valor ao dividendo mínimo obrigatório.

§1º Caberá ao Conselho Diretor fixar o valor e a data do pagamento ou crédito de cada parcela dos juros, autorizado na forma do caput deste artigo.

§2º Os valores dos juros devidos aos acionistas, a título de remuneração sobre o capital próprio, sofrerão incidência de encargos financeiros, na forma do artigo 47, §2º, deste Estatuto.

CAPÍTULO VIII – RELAÇÕES COM O MERCADO

Art. 49. O Banco:

I – realizará, pelo menos uma vez por ano, reunião pública com analistas de mercado, investidores e outros interessados, para divulgar informações quanto à sua situação econômico-financeira, bem como no tocante a projetos e perspectivas;

II – enviará à bolsa de valores em que suas ações forem mais negociadas, além de outros documentos a que esteja obrigado por força de lei:

a) o calendário anual de eventos corporativos;

b) programas de opções de aquisição de ações ou de outros títulos de emissão do Banco, destinados aos seus empregados e administradores, se houver; e

c) os documentos colocados à disposição dos acionistas para deliberação na Assembleia Geral;

III – divulgará, em sua página na Internet, além de outras, as informações:

a) referidas nos artigos 44 e 45 deste Estatuto;

b) divulgadas na reunião pública referida no inciso I deste artigo; e

c) prestadas à bolsa de valores na forma do inciso II deste artigo;

IV – adotará medidas com vistas à dispersão acionária na distribuição de novas ações, tais como:

a) garantia de acesso a todos os investidores interessados; ou

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RICARDO LOPES GODOY e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 29/04/2022 às 23:08 , sob o número WCAS22701981050
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código C85F8CA.

b) distribuição, a pessoas físicas ou a investidores não institucionais, de, no mínimo, 10% (dez por cento) das ações emitidas.

CAPÍTULO IX – DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

Ingresso nos quadros do Banco

Art. 50. Só a brasileiros será permitido ingressar no quadro de empregados do Banco no País.

Parágrafo único. Os portugueses residentes no País poderão também ingressar nos serviços e quadros do Banco, desde que amparados por igualdade de direitos e obrigações civis e estejam no gozo de direitos políticos legalmente reconhecidos.

Art. 51. O ingresso no quadro de empregados do Banco dar-se-á mediante aprovação em concurso público.

§1º Os empregados do Banco estão sujeitos à legislação do trabalho e aos regulamentos internos da Companhia.

§2º Poderão ser contratados, a termo e demissíveis “ad nutum”, profissionais para exercerem as funções de assessoramento especial ao Presidente, observada a dotação máxima de três Assessores Especiais do Presidente e um Secretário Particular do Presidente.

Publicações oficiais

Art. 52. O Conselho Diretor fará publicar, no sítio eletrônico da empresa na internet, o Regulamento de Licitações do Banco do Brasil, observadas as disposições da Lei 13.303/16, e as melhores práticas empresarias de contratação preferencial de empresas de que participa.

Arbitragem

Art. 53. O Banco, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei de Sociedades Anônimas, no Estatuto Social da Companhia, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento de Listagem do Novo Mercado da BM&FBOVESPA (ou outra denominação social que lhe vier a ser atribuída), do Regulamento de Arbitragem, do Contrato de Participação e do Regulamento de Sanções do Novo Mercado.

§1º O disposto no caput não se aplica às disputas ou controvérsias que se refiram às atividades próprias do Banco, como instituição integrante do Sistema Financeiro Nacional, e às atividades previstas no artigo 19 da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, e demais leis que lhe atribuam funções de agente financeiro, administrador ou gestor de recursos públicos.

§2º Excluem-se, ainda, do disposto no caput, as disputas ou controvérsias que envolvam direitos indisponíveis.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RICARDO LOPES GODOY e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 29/04/2022 às 23:08 , sob o número WCAS22701981050
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código C85F8CA.

Art. 54. O Banco, assegurará aos integrantes e ex-integrantes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, da Diretoria Executiva e dos demais órgãos de assessoramento técnicos ou consultivos criados por este Estatuto, bem como aos seus empregados, a defesa em processos judiciais, administrativos e arbitrais contra eles instaurados pela prática de atos no exercício de cargo ou função, desde que, na forma definida pelo Conselho de Administração, não haja incompatibilidade com os interesses do Banco, de suas subsidiárias integrais, controladas ou coligadas.

Parágrafo único. O Banco contratará seguro de responsabilidade civil em favor de integrantes e ex-integrantes dos órgãos estatutários identificados no caput, obedecidos a legislação e os normativos aplicáveis.

CAPÍTULO X – OBRIGAÇÕES DO ACIONISTA CONTROLADOR

Alienação de controle

Art. 55. A alienação do controle acionário do Banco, direta ou indireta, tanto por meio de uma única operação, quanto por meio de operações sucessivas, somente poderá ser contratada sob a condição, suspensiva ou resolutiva, de que o adquirente se obrigue a, observando as condições e prazos previstos na legislação vigente e no Regulamento de Listagem do Novo Mercado da BM&FBOVESPA (ou outra denominação social que lhe vier a ser atribuída), fazer oferta pública de aquisição das ações dos demais acionistas, assegurando-se a estes tratamento igualitário àquele dado ao acionista controlador alienante.

§1º A oferta pública, prevista no caput deste artigo, será também realizada quando houver (i) cessão onerosa de direitos de subscrição de ações e de outros títulos ou direitos relativos a valores mobiliários conversíveis em ações, de que venha resultar a alienação do controle do Banco; ou (ii) em caso de alienação do controle de sociedade que detenha o poder de controle do Banco, sendo que, nesse caso, o acionista controlador alienante ficará obrigado a declarar à BM&FBOVESPA (ou outra denominação social que lhe vier a ser atribuída) o valor atribuído ao Banco nessa alienação e anexar documentação que comprove esse valor.

§2º Aquele que adquirir o poder de controle, em razão de contrato particular de compra de ações celebrado com o acionista controlador, envolvendo qualquer quantidade de ações, estará obrigado a: (i) efetivar a oferta pública referida no caput deste artigo, e (ii) pagar, nos termos a seguir indicados, quantia equivalente à diferença entre o preço da oferta pública e o valor pago por ação eventualmente adquirida em bolsa nos 6 (seis) meses anteriores à data da aquisição do poder de controle, devidamente atualizado até a data do pagamento. Referida quantia deverá ser distribuída entre todas as pessoas que venderam ações do Banco nos pregões em que o adquirente realizou as aquisições, proporcionalmente ao saldo líquido vendedor diário de cada uma, cabendo à BM&FBOVESPA (ou outra denominação social que lhe vier a ser atribuída) operacionalizar a distribuição, nos termos de seus regulamentos.

§3º O acionista controlador alienante somente transferirá a propriedade de suas ações se o comprador subscrever o Termo de Anuência dos Controladores. O Banco somente registrará a transferência de ações para o comprador, ou para aquele(s) que vier(em) a deter o Poder de Controle, se este(s) subscrever(em) o Termo de Anuência dos

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RICARDO LOPES GODOY e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 29/04/2022 às 23:08 , sob o número WCAS22701981050
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código C85F8CA.

Controladores a que alude o Regulamento de Listagem do Novo Mercado da BM&FBOVESPA (ou outra denominação social que lhe vier a ser atribuída).

§4º O Banco somente registrará acordo de acionistas que disponha sobre o exercício do Poder de Controle se os seus signatários subscreverem o Termo de Anuência dos Controladores.

Fechamento de capital

Art. 56. Na hipótese de fechamento de capital do Banco e consequente cancelamento do registro de companhia aberta, deverá ser ofertado um preço mínimo às ações, correspondente ao valor econômico apurado por empresa especializada escolhida pela Assembleia Geral, na forma da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e conforme previsto no Parágrafo Único do artigo 10 deste Estatuto.

§1º No caso da saída do Banco do Novo Mercado da BM&FBOVESPA (ou outra denominação social que lhe vier a ser atribuída), para que os valores mobiliários por ele emitidos passem a ter registro para negociação fora do Novo Mercado, ou em virtude de operação de reorganização societária na qual a sociedade resultante dessa reorganização não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação no Novo Mercado, no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da assembleia geral que aprovou a referida operação, o Acionista Controlador deverá efetivar oferta pública de aquisição das ações pertencentes aos demais acionistas do Banco, no mínimo, pelo respectivo valor econômico, a ser apurado em laudo de avaliação elaborado nos termos do Parágrafo 3º deste artigo e do Parágrafo Único do artigo 10 deste Estatuto, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

§2º Os custos com a contratação de empresa especializada de que trata este artigo serão suportados pelo acionista controlador.

§3º Os laudos de avaliação referidos neste artigo deverão ser elaborados por instituição ou empresa especializada, com experiência comprovada e independência quanto ao poder de decisão do Banco, de seus administradores e/ou do(s) acionista(s) controlador(es), além de satisfazer os requisitos do §1º do artigo 8º da Lei nº 6.404/76, e conter a responsabilidade prevista no Parágrafo 6º desse mesmo artigo.

Art. 57. Na hipótese de não haver Acionista Controlador, caso seja deliberada a saída do Banco do Novo Mercado da BM&FBOVESPA (ou outra denominação social que lhe vier a ser atribuída), para que os valores mobiliários por ele emitidos passem a ter registro para negociação fora do Novo Mercado, ou em virtude de operação de reorganização societária, na qual a sociedade resultante dessa reorganização não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação no Novo Mercado, no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da Assembleia Geral que aprovou a referida operação, a saída estará condicionada à realização de oferta pública de aquisição de ações nas mesmas condições previstas no artigo 56 deste Estatuto.

§1º A referida Assembleia geral deverá definir o(s) responsável(is) pela realização da oferta pública de aquisição de ações, o(s) qual(is), presente(s) na Assembleia, deverá(ão) assumir expressamente a obrigação de realizar a oferta.

§2º Na ausência de definição dos responsáveis pela realização da oferta pública de aquisição de ações, no caso de operação de reorganização societária, na qual a companhia resultante dessa reorganização não tenha seus valores mobiliários

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RICARDO LOPES GODOY e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 29/04/2022 às 23:08 , sob o número WCAS22701981050
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código C85F8CA.

admitidos à negociação no Novo Mercado, caberá aos acionistas que votaram favoravelmente à reorganização societária realizar a referida oferta.

Art. 58. A saída do Banco do Novo Mercado da BM&FBOVESPA (ou outra denominação social que lhe vier a ser atribuída) em razão de descumprimento de obrigações constantes do Regulamento do Novo Mercado está condicionada à efetivação de oferta pública de aquisição de ações, no mínimo, pelo valor econômico das ações, a ser apurado em laudo de avaliação de que tratam o Parágrafo Único do Artigo 10 e o Parágrafo 3º do Artigo 56 deste Estatuto, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

§1º O Acionista Controlador deverá efetivar a oferta pública de aquisição de ações prevista no caput desse artigo.

§2º Na hipótese de não haver Acionista Controlador e a saída do Novo Mercado referida no caput decorrer de deliberação da Assembleia geral, os acionistas que tenham votado a favor da deliberação que implicou o respectivo descumprimento deverão efetivar a oferta pública de aquisição de ações prevista no caput.

§3º Na hipótese de não haver Acionista Controlador e a saída do Novo Mercado referida no caput ocorrer em razão de ato ou fato da administração, os administradores do Banco deverão convocar Assembleia geral de acionistas cuja ordem do dia será a deliberação sobre como sanar o descumprimento das obrigações constantes do Regulamento do Novo Mercado ou, se for o caso, deliberar pela saída do Banco do Novo Mercado.

§4º Caso a Assembleia geral mencionada no Parágrafo 3º acima delibere pela saída do Banco do Novo Mercado, a referida Assembleia geral deverá definir o(s) responsável(is) pela realização da oferta pública de aquisição de ações prevista no caput, o(s) qual(is), presente(s) na Assembleia, deverá(ão) assumir expressamente a obrigação de realizar a oferta.

Ações em circulação

Art. 59. O acionista controlador promoverá medidas tendentes a manter em circulação, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das ações de emissão do Banco.

CAPÍTULO XI – DISPOSIÇÃO TRANSITÓRIA

Art. 60. A modificação na composição do Conselho Diretor, de que trata o Art. 24, inc. II, deste Estatuto, está condicionada à alteração do Decreto nº 3.905, de 31 de agosto de 2001, que dispõe sobre a composição, indicação, eleição e nomeação dos membros dos órgãos colegiados do Banco.

Brasília (DF), 27 de abril de 2017.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RICARDO LOPES GODOY e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 29/04/2022 às 23:08 , sob o número WCAS22701981050
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código C85F8CA.

www.ferreiraechagas.com.br

SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, com reserva de iguais poderes, aos advogados abaixo relacionados, os poderes a mim conferidos por **Banco do Brasil S/A**.

ADRIANA CRISTINA MARIANI - OAB/PR: 81.697
ALESSANDRA MOTA CAVALCANTI - OAB/PE: 26.072
ANA LUIZA PORTELA VIANA - OAB/MG 159.138
AMANDA FERNANDES G. VAZ - OAB/MG: 152289
LILLIAN CAROLINE SOARES ARAÚJO - OAB/PR: 72.705
BARBARA NICOLE LOPES – OAB/SP: 418035
CRISTÓVÃO M. DE ALENCAR MAIA JÚNIOR - OAB/PI 12.872
CIBELE ARAUJO OLIVEIRA - OAB/MG: 164.567
CLAUDIA ALVES DA SILVA - OAB/RJ 198.611
DANIELA DA C. LEONARDE RIBEIRO – OAB/DF: 31.500
DANIELA SIMONE SILVA MORALES – OAB/RS: 88.010
DANIELE TEIXEIRA VASQUES OAB/RJ 131.495
PAULA BEATRIZ FREIRE SOUTO - OAB/BA: 45.210
RENAN AFONSO DE PAULA - OAB/BA: 48.584
RENATA PEREIRA MONTE – OAB/SC 35.517
RODRIGO DE LIMA SANTOS - OAB/PE: 21.814
SAMARA TAIANE SILVA DALTRO - OAB/BA: 42.855
THAYS AMORIM SERAPHIM - OAB/ES 25.662
THIAGO FEITOSA NERES - OAB/PE: 34.819
GUILHERME R. CARRIJO MARTINS – OAB/MG 174.088
HOSANA MARIA FERREIRA AMORIM - OAB/ES 27.615
PRISCILLA L. ALBUQUERQUE GERAISSATI– OAB/CE 37.883
MARIANA DOS SANTOS PRIMITIVO, OAB/SP 366.961
LEOPOLDO DE JESUS PEREIRA MUNHOZ, OAB/RS 97.506
JAQUELINE DE OLIVEIRA COSTA - OAB/MG: 159.155
JESSICA PINTO DOS S. E SANTOS - OAB/BA: 45.084
ALZIRA DEOGRACIA OLIVEIRA SILVA - OAB/BA: 38.923
ATHINA ROBERTA ALVES - OAB/PR: 81.066
BARBARA FERRAZ BELLANI – OAB/SP: 353.157
LUQUÉSIA RODRIGUES DOS SANTOS - OAB/SP: 412257
MARCELA MORAES DA COSTA LINS - OAB/PE: 22.285
MARIA DE LOURDES M. BRANCO - OAB/SP: 397.155
DAIANA RAQUEL B. SOARES - OAB/RS: 77.532
AMANDA F. DE FUCCIO COUTO OAB/MG 112.77
NAIANA RAMIREZ RATSBONE – OAB/SP: 381.686
ESTARELA MAÍA BRAVO MENDES - OAB/SP: 378.606
ESTEVÃO MOTA CÂMARA - OAB/ES 29.440
RAFAEL DE AGUIAR GONÇALVES – OAB/PE 22.342
FRANCIELI GARCIA, OAB/SP 337983
RODRIGO OLIVEIRA DA SILVA - OAB/RJ 156.698
GENOI FELIPE SILVA FARIA – OAB/SP: 406.794
GRAZIELI FERNANDA DA SILVA - OAB/RS 105.952
THYAGO HENRIQUE GOMES VAZ - OAB/PE 42.415
VICTOR GARCIA VAN ERVEN - OAB/RJ 161.856
VICTOR MIGUEL CARVALHO SANCHES - OAB/BA: 43.668
CAROLINA DA FONSECA CAMISASCA - OAB/DF 43.055
LUCIANA HERNANDEZ CUNHA, OAB/RS 91.568

Belo Horizonte, 10 de maio de 2021.

RICARDO LOPES GODOY
OAB/MG 77.167

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RICARDO LOPES GODOY e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 29/04/2022 às 23:08 , sob o número WCAS22701981050
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código C85F8CA.

FERREIRA E CHAGAS
ADVOGADOS

R. Bernardo Guimarães,1986, Lourdes CEP. 30.140 - 082 Belo Horizonte - MG Fone: (31) 3298-5600

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RICARDO LOPES GODOY e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 29/04/2022 às 23:08 , sob o número WCAS22701981050
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código C85F8CA.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS
DE TAGUATINGA - DF
Ronaldo Ribeiro de Faria - Tabelião

Livro : 2881
FLS : 071
Prot : 753842

QNA 04 - LOTES 32/34 (PRAÇA DO DI) - TAGUATINGA - DF - CEP 72110-040
FONE:(61) 3961-8900 / 3351-8787 - FAX:(61) 3351-6992
Site: www.cartoriodenotasdf.com.br - email: cartorio5df@gmail.com

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, que revendo os livros existentes neste notariado, dentre eles, no de número 2881, às fls. 071 (setenta e um), verifiquei constar o seguinte teor:
P R O C U R A Ç Ã O bastante que faz(em): **BANCO DO BRASIL S.A.**

Aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete **(29/11/2017)**, nesta cidade de Taguatinga, Distrito Federal, em Cartório, lavro este instrumento público, em que, comparece(m) como outorgante(s), **BANCO DO BRASIL S.A.**, sociedade de economia mista, sediado no SAUN – Setor de Autarquias Norte –, Quadra 5, Bloco B, Torre II, 16º andar, em Brasília, Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o número 00.000.000/0001-91, com seus atos constitutivos registrados e arquivados no Departamento Nacional do Registro do Comércio sob o número 83, neste ato representado, na forma prevista no artigo 27 combinando com o § 2º do artigo 29 de seu Estatuto, por seus Vice-Presidentes, **WALTER MALIENI JUNIOR**, brasileiro, casado, bancário, residente e domiciliado em Brasília/DF, portador da carteira de identidade 19.146.033-3 expedida pela SSP/SP e CPF 117.718.468-01 e **MARCIO HAMILTON FERREIRA**, brasileiro, casado, bancário, também residente e domiciliado em Brasília/DF, portador da carteira nacional de habilitação 00039718221 expedida pelo Detran/RJ e CPF 457.923.641-68, ambos investidos em seus cargos conforme decisão do Conselho de Administração do Banco do Brasil S.A., reunido em 30 de dezembro de 2016, cuja ata foi arquivada na Junta Comercial do Distrito Federal, em 17 de fevereiro de 2017, sob o número de registro 20170121852; identificado(a)(s) como o(a)(s) próprio(a)(s) em face dos documentos que me foram exibidos e de cuja capacidade jurídica dou fé. E por ele(a)(s) me foi dito que, por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia(m) e constitui(em) seu(ua)(s) procurador(a)(es)(as), **LUCINÉIA POSSAR**, brasileira, advogada, portadora da cédula de identidade profissional 19.599 OAB/PR e 40.297 OAB/DF e CPF 540.309.199-87, residente nesta Capital e domiciliada na Sede do Banco do Brasil S.A., no SAUN – Setor de Autarquias Norte –, Quadra 5, Bloco B, Torre I, 8º andar, também em Brasília/DF, na condição de Diretora Jurídica, investida no cargo conforme decisão do Conselho de Administração do Banco do Brasil S.A., reunido em 30 de junho de 2017, com poderes para representar o Outorgante em audiências judiciais na qualidade de preposta, bem como perante órgãos públicos, podendo nomear ou autorizar outros prepostos, conferindo, ainda, os poderes especiais de reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, dar e receber quitação, firmar compromisso e solicitar informações escritas necessárias ao desempenho dos poderes ora outorgados. O presente mandato não revoga outros mandatos que anteriormente tenham sido firmados e ratifica todos os atos praticados em decorrência destes. Os poderes ora conferidos à Outorgada podem ser substabelecidos, com reserva. Esclareço ao(s) outorgante(s) o significado deste ato após o que lhe(s) li em voz alta e pausada o presente instrumento que aceitou(aram) e assinou(aram). DISPENSADAS AS TESTEMUNHAS DE ACORDO COM A LEI. DOU FÉ. **(aa.)ELIENE GOMES LIMA SAMPAIO SILVA, Escrevente Autorizada, WALTER MALIENI JÚNIOR, MARCIO HAMILTON FERREIRA**. Nada mais. Era o que se continha em dito livro e folhas, com relação ao pedido de protocolo nº **45769**, de onde fiz extrair a presente certidão, a qual me reporto e dou fé. Guia de recolhimento **nº 00249180,** no valor de **R$ 7,65,** referente aos emolumentos cartorários desta certidão. Selo digital desta certidão nº TJDFT20180100006565QRVY. Para consultar o selo, acesse www.tjdft.jus.br

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Brasília, 05 de janeiro de 2018

Em Testemunho 10 da verdade

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS
Katiuce Aparecida Gomes Belo
Escrevente
TAGUATINGA-DF

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RICARDO LOPES GODOY e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 29/04/2022 às 23:08 , sob o número WCAS22701981050
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código C85F8CA.

www.ferreiraechagas.com.br

EXMO(A) SR(A). JUIZ(A) DE DIREITO DA 6ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINAS /SP

Ref. ao processo n.: **1038593-06.2018.8.26.0114**

BANCO DO BRASIL S.A., devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe, cuja parte contrária é **CIBELE PEREIRA PONTES ZAKSAUSKAS**, também qualificado (a) (s), por seus procuradores infra-assinados, vem a V. Exa. Informar e requerer:

Requerer a juntada do instrumento de mandato em anexo, bem como, o cadastramento do RICARDO LOPES GODOY, brasileiro(a), advogado(a), inscrito(a) na OAB/MG 77.167 e OAB/SP 321781, para que produza seus devidos e legais efeitos.

Requer, ainda, que todas as publicações sejam feitas exclusivamente em nome do(a) advogado(a) RICARDO LOPES GODOY, OAB/MG 77.167, bem como da sociedade FERREIRA E CHAGAS ADVOGADOS, OAB/MG 1.118, nos termos da norma do §2º do artigo 272 do Código de Processo Civil, sob pena de nulidade absoluta.

Ainda nessa ordem, informar a parte contrária, em cumprimento à norma do inciso V do artigo 77 do Código de Processo Civil, o endereço profissional e eletrônico de seu patrono para eventuais intimações, a saber: RUA BERNARDO GUIMARÃES, 1986 - BAIRRO LOURDES - CEP 30.140-082 - BELO HORIZONTE/MG endereço eletrônico: comunicacaoprocessual@ferreiraechagas.com.br

Por fim, o patrono que esta subscreve, declara, nos termos do art. 425, IV, do CPC, a autenticidade das cópias e documentos que acompanham a presente petição.

Termos em que, pede deferimento.

BELO HORIZONTE/MG, 5 de maio de 2022



RICARDO LOPES GODOY

OAB/MG 77.167

OAB/SP 321781

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RICARDO LOPES GODOY e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 05/05/2022 às 22:53 , sob o número WCAS22702098495
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código C90503C.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS
DE TAGUATINGA - DF
Ronaldo Ribeiro de Faria - Tabelião

Livro : 2881
FLS : 071
Prot : 753842

QNA 04 - LOTES 32/34 (PRAÇA DO DI) - TAGUATINGA - DF - CEP 72110-040
FONE:(61) 3961-8900 / 3351-8787 - FAX:(61) 3351-6992
Site: www.cartoriodenotasdf.com.br - email: cartorio5df@gmail.com

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, que revendo os livros existentes neste notariado, dentre eles, no de número 2881, às fls. 071 (setenta e um), verifiquei constar o seguinte teor:
P R O C U R A Ç Ã O bastante que faz(em): **BANCO DO BRASIL S.A.**

Aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete **(29/11/2017)**, nesta cidade de Taguatinga, Distrito Federal, em Cartório, lavro este instrumento público, em que, comparece(m) como outorgante(s), **BANCO DO BRASIL S.A.**, sociedade de economia mista, sediado no SAUN – Setor de Autarquias Norte –, Quadra 5, Bloco B, Torre II, 16º andar, em Brasília, Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o número 00.000.000/0001-91, com seus atos constitutivos registrados e arquivados no Departamento Nacional do Registro do Comércio sob o número 83, neste ato representado, na forma prevista no artigo 27 combinando com o § 2º do artigo 29 de seu Estatuto, por seus Vice-Presidentes, **WALTER MALIENI JUNIOR**, brasileiro, casado, bancário, residente e domiciliado em Brasília/DF, portador da carteira de identidade 19.146.033-3 expedida pela SSP/SP e CPF 117.718.468-01 e **MARCIO HAMILTON FERREIRA**, brasileiro, casado, bancário, também residente e domiciliado em Brasília/DF, portador da carteira nacional de habilitação 00039718221 expedida pelo Detran/RJ e CPF 457.923.641-68, ambos investidos em seus cargos conforme decisão do Conselho de Administração do Banco do Brasil S.A., reunido em 30 de dezembro de 2016, cuja ata foi arquivada na Junta Comercial do Distrito Federal, em 17 de fevereiro de 2017, sob o número de registro 20170121852; identificado(a)(s) como o(a)(s) próprio(a)(s) em face dos documentos que me foram exibidos e de cuja capacidade jurídica dou fé. E por ele(a)(s) me foi dito que, por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia(m) e constitui(em) seu(ua)(s) procurador(a)(es)(as), **LUCINÉIA POSSAR**, brasileira, advogada, portadora da cédula de identidade profissional 19.599 OAB/PR e 40.297 OAB/DF e CPF 540.309.199-87, residente nesta Capital e domiciliada na Sede do Banco do Brasil S.A., no SAUN – Setor de Autarquias Norte –, Quadra 5, Bloco B, Torre I, 8º andar, também em Brasília/DF, na condição de Diretora Jurídica, investida no cargo conforme decisão do Conselho de Administração do Banco do Brasil S.A., reunido em 30 de junho de 2017, com poderes para representar o Outorgante em audiências judiciais na qualidade de preposta, bem como perante órgãos públicos, podendo nomear ou autorizar outros prepostos, conferindo, ainda, os poderes especiais de reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, dar e receber quitação, firmar compromisso e solicitar informações escritas necessárias ao desempenho dos poderes ora outorgados. O presente mandato não revoga outros mandatos que anteriormente tenham sido firmados e ratifica todos os atos praticados em decorrência destes. Os poderes ora conferidos à Outorgada podem ser substabelecidos, com reserva. Esclareço ao(s) outorgante(s) o significado deste ato após o que lhe(s) li em voz alta e pausada o presente instrumento que aceitou(aram) e assinou(aram). DISPENSADAS AS TESTEMUNHAS DE ACORDO COM A LEI. DOU FÉ. **(aa.)ELIENE GOMES LIMA SAMPAIO SILVA, Escrevente Autorizada, WALTER MALIENI JÚNIOR, MARCIO HAMILTON FERREIRA**. Nada mais. Era o que se continha em dito livro e folhas, com relação ao pedido de protocolo nº **45769**, de onde fiz extrair a presente certidão, a qual me reporto e dou fé. Guia de recolhimento **nº 00249180,** no valor de **R$ 7,65,** referente aos emolumentos cartorários desta certidão. Selo digital desta certidão nº TJDFT20180100006565QRVY. Para consultar o selo, acesse www.tjdft.jus.br

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Brasília, 05 de janeiro de 2018

Em Testemunho 10 da verdade

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS
Katiane Aparecida Gomes Belo
Escrevente
TAGUATINGA-DF

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RICARDO LOPES GODOY e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 05/05/2022 às 22:53 , sob o número WCAS22702098405
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código C905045.

BANCO DO BRASIL

2019/19

EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM PRIMEIRO DE JULHO DE DOIS MIL E DEZENOVE

Em primeiro de julho de dois mil e dezenove, às dezenove horas, realizou-se reunião extraordinária não presencial do Conselho de Administração do Banco do Brasil S.A. (CNPJ: 00.000.000/0001-91; NIRE: 5330000063-8), secretariada na sede da empresa, no Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte - Brasília (DF), sob presidência do Sr. Hélio Lima Magalhães, com a participação dos Conselheiros Guilherme Horn, Paulo Roberto Evangelista de Lima, Waldery Rodrigues Júnior, Marcelo Serfaty, Rubem de Freitas Novaes, Luiz Serafim Spinola Santos e Débora Cristina Fonseca.

O Conselho de Administração aprovou, em consonância com o art. 21, inciso X, do Estatuto Social do Banco do Brasil, a eleição dos Srs. Alexandre Alves de Souza, Márvio Melo Freitas e Daniel André Stieler como membros da Diretoria Executiva do BB, bem como a reeleição dos demais membros, todos abaixo qualificados, para o exercício do mandato 2019-2021, esclarecido que os eleitos e reeleitos atendem às exigências legais e estatutárias:

Vice-Presidente de Gestão de Pessoas, Suprimentos e Operações (Vipes):
Antonio Gustavo Matos do Vale, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 156.370.266-53, portador da Carteira de Identidade nº MG-134816, expedida em 15.01.2010 pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Vice-Presidente de Gestão Financeira e de Relações com Investidores (Vifin):
Carlos Hamilton Vasconcelos Araújo, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 223.794.793-72, portador da Carteira de Identidade nº 2000031104739, expedida em 05.10.2000 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Ceará. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Vice-Presidente de Distribuição de Varejo (Vivar):

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RICARDO LOPES GODOY e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 05/05/2022 às 22:53 , sob o número WCAS22702098495
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código C905045.

Carlos Motta dos Santos, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 933.876.287-49, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00096111609, expedida em 17.05.2016 pelo Departamento Nacional de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Vice-Presidente de Controles Internos e Gestão de Riscos (Vicri):

Carlos Renato Bonetti, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF/MF sob o nº 092.198.248-84, portador da Carteira de Identidade nº 18845436, expedida em 1°.11.1984 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Vice-Presidente de Tecnologia (Vitec):

Fabio Augusto Cantizani Barbosa, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF/MF sob o nº 074.379.967-40, portador da CNH nº 00150158067, expedida em 18.06.2016 pelo Departamento Nacional de Trânsito do Estado de São Paulo. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Vice-Presidente de Agronegócios (Vipag):

Ivandré Montiel da Silva, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 449.975.660-04, portador da Carteira de Identidade nº 1033171974, expedida em 13.01.2009 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Vice-Presidente de Governo (Vigov):

João Pinto Rabelo Júnior, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF/MF sob o nº 364.347.521-72, portador da Carteira de Identidade nº 863364, expedida em 17.10.2002 pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Vice-Presidente de Negócios de Varejo (Vineg):

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RICARDO LOPES GODOY e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 05/05/2022 às 22:53 , sob o número WCAS22702098495
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código C905045.

Marcelo Augusto Dutra Labuto, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF/MF sob o nº 563.238.081-53, portador da CNH nº 00139096655, expedida em 04.05.2015 pelo Departamento Nacional de Trânsito do Distrito Federal. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Vice-Presidente de Negócios de Atacado (Vipat):

Marcio Hamilton Ferreira, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF/MF sob o nº 457.923.641-68, portador da CNH nº 00039718221, expedida em 08.12.2014 pelo Departamento Nacional de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Diretor de Marketing e Comunicação (Dimac):

Alexandre Alves de Souza, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF/MF sob o nº 955.093.057-20, portador da Carteira de Identidade nº 07729379-3, expedida em 19.11.1985 pelo Instituto de Identificação Félix Pacheco do Estado do Rio de Janeiro. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Diretora de Controles Internos (Dicoi):

Ana Paula Teixeira de Sousa, brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF sob o nº 536.875.581-34, portadora da CNH nº 00060590408, expedida em 17.10.2018 pelo Departamento Nacional de Trânsito do Distrito Federal. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Diretor Corporate Bank (Dicor):

Camilo Buzzi, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF/MF sob o nº 051.569.178-01, portador da CNH nº 04874932340, expedida em 03.09.2015 pelo Departamento Nacional de Trânsito de São Paulo. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Diretora de Clientes Pessoas Físicas (Direc):

Carla Nesi, brasileira, divorciada, inscrita no CPF/MF sob o nº 101.295.868-03,

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RICARDO LOPES GODOY e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 05/05/2022 às 22:53 , sob o número WCAS22702098495
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código C905045.

portadora da Carteira de Identidade nº 19.520.816-X, expedida em 14.02.2000 pela Secretaria de Segurança Pública de São Paulo. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Diretor de Governança de Entidades Ligadas (Direg):

Cicero Przendsiuk, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF/MF sob o nº 669.435.159-34, portador da Carteira de Identidade nº 1.699.951, expedida em 16.10.1995 pela Secretaria de Segurança Pública de Santa Catarina. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Diretor de Controladoria (Dirco):

Daniel André Stieler, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, inscrito no CPF/MF sob o nº 391.145.110-53, portador da Carteira de Identidade profissional de contabilista nº DF-013931/0-2, expedida em 02.03.2000 pelo Conselho Regional de Contabilidade do Distrito Federal. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte - Brasília (DF);

Diretor de Meios de Pagamento (Dimep):

Edson Rogério da Costa, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF/MF sob o nº 510.309.260-34, portador da CNH nº 01524123140, expedida em 16.12.2017 pelo Departamento Nacional de Trânsito de São Paulo. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Diretor de Contadoria (Coger):

Eduardo Cesar Pasa, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF/MF sob o nº 541.035.920-87, portador da Carteira de Identidade Profissional nº DF-017601/0-5, expedida em 07.10.2005 pelo Conselho Regional de Contabilidade do Distrito Federal. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Diretor de Governo (Digov):

Ênio Mathias Ferreira, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, inscrito no CPF/MF sob o nº 725.078.106-53, portador da CNH nº

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RICARDO LOPES GODOY e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 05/05/2022 às 22:53 , sob o número WCAS22702098495
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código C905045.

00341938565 expedida em 04.12.2017 pelo Departamento Nacional de Trânsito do Distrito Federal. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Diretor de Soluções Empresariais (Disem):

Fabiano Macanhan Fontes, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF/MF sob o n° 503.816.019-00, portador da Carteira de Identidade nº 4.674.585-0, expedida em 1º.11.2007 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Diretor de Gestão de Riscos (Diris):

Gerson Eduardo de Oliveira, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 435.431.620-04, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01229717707, expedida em 03.06.2014 pelo Departamento Nacional de Trânsito do Distrito Federal. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Diretor de Tecnologia (Ditec):

Gustavo de Souza Fosse, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF/MF sob o nº 978.160.007-15, portador da Carteira de Identidade nº 873205, expedida em 15.10.2002 pela Secretaria de Segurança Pública do Espírito Santo. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Diretor de Gestão de Pessoas (Dipes):

José Avelar Matias Lopes, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF/MF sob o nº 300.213.833-91, portador da Carteira de Identidade nº 2807510, expedida em 28.03.2006 pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Diretor de Segurança Institucional (Disin):

José Eduardo Moreira Bergo, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF/MF sob o nº 365.045.721-00, portador da CNH nº

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RICARDO LOPES GODOY e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 05/05/2022 às 22:53 , sob o número WCAS22702098495
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código C905045.

01068048908, expedida em 29.09.2014 pelo Departamento Nacional de Trânsito do Distrito Federal. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Diretor de Suprimentos, Infraestrutura e Patrimônio (Disec):

José Ricardo Fagonde Forni, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF/MF sob o nº 455.261.501-78, portador da Carteira de Identidade Profissional nº 4739, expedida em 20.03.2015 pelo Conselho Regional de Economia. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Diretor de Finanças (Difin):

Leonardo Silva de Loyola Reis, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF/MF sob o nº 981.761.707-63, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00081596573, expedida em 18.06.2015 pelo Departamento Nacional de Trânsito do Rio de Janeiro. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Diretora Jurídica (Dijur):

Lucinéia Possar, brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF sob o nº 540.309.199-87, portadora da Carteira de Identidade Profissional nº 19.599, expedida em 31.03.2009 pela Ordem dos Advogados do Brasil do Paraná. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Diretor de Micro e Pequenas Empresas (Dimpe):

Luiz Claudio Batista, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF/MF sob o nº 728.662.506-30, portador da CNH nº 00710370112, expedida em 04.09.2017 pelo Departamento Nacional de Trânsito do Rio de Janeiro. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Diretor de Crédito (Dicre):

Marco Túlio de Oliveira Mendonça, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF/MF sob o nº 749.403.336-04, portador da Carteira de Identidade nº M4.247.863, expedida em 02.09.1985 pela Secretaria de

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RICARDO LOPES GODOY e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 05/05/2022 às 22:53 , sob o número WCAS22702098495
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código C905045.

Segurança Pública de Minas Gerais. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Diretor de Agronegócios (Dirag):

Marco Túlio Moraes da Costa, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, inscrito no CPF/MF sob o nº 487.677.786-15, portador da Carteira de Identidade nº MG2684730, expedida em 29.06.2017 pelo Instituto de Identificação da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Diretor de Empréstimos, Financiamentos e Crédito Imobiliário (Diemp):

Marcos Renato Coltri, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF/MF sob o nº 110.653.918-46, portador da CNH nº 04931254400, expedida em 13.04.2015 pelo Departamento Nacional de Trânsito de São Paulo. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Diretor de Estratégia e Organização (Direo):

Márvio Melo Freitas, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF/MF sob o nº 692.983.941-87, portador da CNH nº 00076080417, expedida em 18.03.2016, pelo Departamento Nacional de Trânsito do Distrito Federal. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Diretora de Negócios Digitais (Dined):

Paula Luciana Viana da Silva Lima Mazanék, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrita no CPF/MF sob o nº 603.389.461-87, portadora da Carteira de Identidade nº 1.454.351, expedida em 02.12.2016 pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Diretor de Reestruturação de Ativos Operacionais (Dirao):

Ronaldo Simon Ferreira, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF/MF sob o nº 117.685.018-07, portador da CNH nº 01333163355, expedida em 04.02.2016 pelo Departamento Nacional de Trânsito de Jundiaí-SP. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul,

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RICARDO LOPES GODOY e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 05/05/2022 às 22:53 , sob o número WCAS22702098495
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código C905045.

15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Diretor Comercial Varejo (Divar):

Simão Luiz Kovalski, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF/MF sob o nº 517.714.970-68, portador da Carteira de Identidade nº 2014061, expedida em 07.11.1997 pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Diretor de Atendimento e Canais (Dirac):

Wagner Aparecido Mardegan, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF/MF sob o nº 063.480.208-94, portador da CNH nº 03637249702, expedida em 12.02.2015 pelo Departamento Nacional de Trânsito de São Paulo. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte - Brasília (DF);

* * *

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião, da qual eu, (Ass. Ana Cláudia Kakinoff Corrêa), Secretária, mandei lavrar esta ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos conselheiros.

Ass.) Waldery Rodrigues Júnior, Débora Cristina Fonseca, Guilherme Horn, Luiz Serafim Spinola Santos, Paulo Roberto Evangelista de Lima, Rubem de Freitas Novaes, Hélio Lima Magalhães e Marcelo Serfaty.

ESTE DOCUMENTO É PARTE TRANSCRITA DO LIVRO 29, PÁGINAS 166 a 173.

Hélio Lima Magalhães
Presidente do Conselho de Administração

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RICARDO LOPES GODOY e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 05/05/2022 às 22:53 , sob o número WCAS22702098495
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código C905045.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Livro : **2895**

FLS : **128**

Prot : **756647**

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS
DE TAGUATINGA - DF
Ronaldo Ribeiro de Faria - Tabelião

QNM 24 - LOTES 32/34 (PRAÇA DO DI) - TAGUATINGA - DF - CEP 72110-040
FONE:(61) 3961-8900 / 3351-8787 - FAX:(61) 3351-6992
Site: www.cartoriodenotas5df.com.br - email: cartorio5df@gmail.com

SUBSTABELECIMENTO DE PROCURAÇÃO bastante que faz(em): **LUCINEIA POSSAR**

Aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito **(09/01/2018)**, nesta cidade de Taguatinga, Distrito Federal, em Cartório, lavro este instrumento público, em que, comparece(m) como outorgante(s), **LUCINÉIA POSSAR**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/DF 40.297 e OAB/PR 19.599, portadora da carteira de identidade número 38704370-SSP/PR e do CPF 540.309.199-87, residente nesta capital e domiciliada no SAUN – Setor de Autarquias Norte –, Quadra 05, Lote B, Torre I, 8º andar do Edifício Banco do Brasil, em Brasília/DF; identificada e reconhecida como a própria, do que dou fé. E por ela me foi dito que, por este instrumento público e na melhor forma de direito substabelece, como de fato e na verdade substabelecido tem, aos advogados a seguir nominados e qualificados I) Consultores Jurídicos: **ALEXANDRE BOCCHETTI NUNES**, inscrito na OAB/RJ 93.294 e CPF 981.753.277-15; **ERIKA CRISTINA FRAGETI SANTORO**, inscrita na OAB/SP 128.776, OAB/DF 25.206 e CPF 147.976.128-19; **MARCO AURÉLIO AGUIAR BARRETO**, inscrito na OAB/BA 8.755, OAB/DF 39.287 e CPF 184.063.861-34; **MARCOS EDMUNDO MAGNO PINHEIRO**, inscrito na OAB/MG 64.233, OAB/RJ 117.698 e CPF 661.124.356-91; **PAULO SÉRGIO GALIZIA BISELLI**, inscrito na OAB/DF 25.219 e CPF 026.993.188-09; **SILVIO OLIVEIRA TORVES**, inscrito na OAB/RS 29.355, OAB/RJ 186.787 e CPF 542.342.200-00; II) Consultores Jurídicos Adjuntos: **ALEXANDRE SILVA DOS SANTOS**, inscrito na OAB/RJ 104.731 e CPF 002.734.377-47; **AMIR VIEIRA SOBRINHO**, inscrito na OAB/GO 15.235 e CPF 375.372.701-63; **ANDRÉ LUIZ DE MEDEIROS E SILVA**, inscrito na OAB/DF 5.539 e CPF 317.369.801-06; **ANTÔNIO CARLOS ROSA**, inscrito na OAB/MT 4.990-B e CPF 291.233.569-87; **ANTONIO CARLOS DA ROSA PELLEGRIN**, inscrito na OAB/SC 15.672 e CPF 449.776.200-97; **CARLOS GUILHERME ARRUDA SILVA**, inscrito na OAB/MG 68.106 e CPF 626.465.196-72; **CÉSAR JOSÉ DHEIN HOEFLING**, inscrito na OAB/DF 24.758 e CPF 477.105.430-49, **CLAUDIO BISPO DE OLIVEIRA**, inscrito na OAB/PB 16.109-B e CPF 386.515.725-49; **FERNANDO ALVES DE PINHO**, inscrito na OAB/RJ 97.492 e CPF 023.414.437-88; **ÍNDIO BRASIL LEITE**, inscrito na OAB/DF 19.624 e CPF 348.185.611-34, **JORGE ELIAS NEHME**, inscrito na OAB/MT 4.642 e CPF 329.555.291-68; **JOSÉ AUGUSTO MOREIRA DE CARVALHO** inscrito na OAB/SP 138.424 e CPF 093.024.278.54; **JOSÉ ROBERTO CHIEFFO JÚNIOR**, inscrito na OAB/SP 203.922 e CPF 269.266.968-10; **JUNE ELCE MATOSO DE MEDEIROS**, inscrita na OAB/MG 65.701 e CPF 570.443.846-68; **MÁRIO EDUARDO BARBERIS**, inscrito na OAB/SP 148.909 e CPF 096.266.228-30; **MÁRIO RENATO BALARDIM BORGES**, inscrito na OAB/RS 50.627 e CPF 438.648.560-00; **MARÍSIO ALVES RIBEIRO DOS SANTOS** inscrito na OAB/BA 16.428 e CPF 594.688.745-91; **PAULO SÉRGIO FRANÇA**, inscrito na OAB/SP 115.012 e CPF 086.307.358-13; **PLÍNIO MARCOS DE SOUSA SILVA**, inscrito na OAB/SP 148.171 e CPF 756.790.516-72, **RAQUEL PEREZ ANTUNES CHUST**, inscrita na OAB/SP 119.574 e CPF 149.004.138-95; **SOLON MENDES DA SILVA**, inscrito na OAB/RS 32.356 e CPF 645.945.640-20; **WAGNER MARTINS PRADO DE LACERDA**, inscrito na OAB/SP 111.593 e CPF 067.952.978-02, todos, brasileiros, advogados, domiciliados na Sede do Outorgante, localizada no SAUN – Setor de Autarquias Norte –, Quadra 05, Lote B, Torre I, 8º andar do Edifício Banco do Brasil em Brasília/DF e endereço eletrônico: dijur@bb.com.br e aos III) Gerentes Jurídicos Regionais: **ALESSANDRA FARIAS DE OLIVEIRA BARBOZA**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/PA 7.141, OAB/SC 34.663 e CPF 392.978.452-15, domiciliada na Av. Rio Branco, 240, 5º andar, Recife/PE, e endereço eletrônico: ajurepe@bb.com.br; **ALTEMIR BOHRER**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RS 41.844 e CPF 478.700.360-72, domiciliado no SAUN, Quadra 05, Bloco B, Torre III, 5º andar do Edifício Banco do Brasil, Brasília/DF e endereço eletrônico: ajuredf@bb.com.br; **ANGELO CESAR LEMOS**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/MG 64.228 e CPF 718.429.506-49, domiciliado na Rua do Livramento, 120, 8º andar, Centro, Maceió/AL, e endereço eletrônico: age8656@bb.com.br; **ARI ALVES DA ANUNCIAÇÃO FILHO**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RS 34.752 e CPF 505.500.630-72, domiciliado na Rua Desembargador Freitas, 977, 4º andar, Centro, Teresina/PI, e endereço eletrônico: ajure.pi@bb.com.br; **ASTOR BILDHAUER**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/MS 19.882-B e CPF 462.037.881-04, domiciliado na Rua Direita da Piedade, 25, 1º e 2º andares, Centro, Salvador/BA, e endereço eletrônico: ajurebahia@bb.com.br; **CASSIANO ESKILDSSEN**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/PR 34.831 e CPF 024.758.029-52, domiciliado na Praça 1817, nº 129, 8º e 9º andares, Centro, João Pessoa/PB, e endereço eletrônico: ajure.pb@bb.com.br; **CELSO YUAMI**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/SP 116.613, OAB/RJ 110.017 e CPF 082.647.638-47, domiciliado na Av. da República do Líbano, 1875, 8º andar do Edifício Vera Lúcia, Setor Oeste, Goiânia/GO e endereço eletrônico: ajurego@bb.com.br; **CLÁUDIA PORTES CORDEIRO**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/SP 219.265 e CPF 286.434.208-16, domiciliada na Praça Pio XII, 30, 6º andar, Centro, Vitoria/ES e endereço eletrônico: ajurees@bb.com.br; **EDUARDO ALVEZ WEIMER**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RS 75.055 e CPF 988.436.050-20, domiciliado no SO-9, Lote 2, 103

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RICARDO LOPES GODOY e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 05/05/2022 às 22:53 , sob o número WCAS22702098495
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código C905045.

Sul, Centro, Palmas/TO e endereço eletrônico: ajureto@bb.com.br; **EVANDRO LÚCIO PEREIRA DE SOUZA**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/SP 133.091 e CPF 078.634.488-16, domiciliado na Rua da Bahia, 2500, 9º andar, Lourdes, Belo Horizonte/MG e endereço eletrônico: ajuremg@bb.com.br; **GERALDO CHAMON JÚNIOR**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/PR 67.956 e CPF 053.879.688-00, domiciliado na Rua Quinze de Novembro, 111, 5º andar, Centro, São Paulo/SP e endereço eletrônico: ajure.terc.sp@bb.com.br; **JOAQUIM PEREIRA DO NASCIMENTO FILHO**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/SP 120.219 e CPF 088.458.218-38, domiciliado na Av. Presidente Vargas, 248, 7º andar, Comércio, Belém/PA e endereço eletrônico: ajurepa@bb.com.br; **JORGE MARCELO CÂMARA ALVES**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/BA 13.724 e CPF 326.908.275-49, domiciliado na Praça General Valadão, 377, 5º andar, Centro, Aracaju/SE e endereço eletrônico: ajurese@bb.com.br; **MARCELO GUIMARÃES MAROTTA**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/AM 10.856 e CPF 020.763.597-88 domiciliado na Rua Barão Melgaço, 915, 3º andar, Centro Norte, Cuiabá/MT e endereço eletrônico: ajuremt@bb.com.br; **MARCELO VICENTE DE ALKMIM PIMENTA**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/MG 62.949 e CPF 750.401.316-15, domiciliado na Rua Quinze de Novembro, 111, 6º, 7º e 8º andares, Centro, São Paulo/SP e endereço eletrônico: ajure.sp@bb.com.br; **MÁRCIO RIBEIRO PIRES**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/PR 25.849 e CPF 698.723.689-53, domiciliado na Rua Visconde de Nácar, 1440, 28º Andar do Edifício Centro Século XXI, Centro, Curitiba/PR e endereço eletrônico: ajurepr@bb.com.br; **MARCUS ANTONIO CORDEIRO RIBAS**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/SC 9.491, OAB/MS 22.473-A e CPF 653.330.559-04, domiciliado na Rua 13 de Maio, 2691, 3º andar, Centro, Campo Grande/MS e endereço eletrônico: ajurems@bb.com.br; **RENATO CHAGAS MACHADO**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RS 109.072-B e CPF 271.939.558-70, domiciliado na Rua Uruguai, 185, 10º andar, Centro, Porto Alegre/RS e endereço eletrônico: ajurers@bb.com.br; **RICARDO MATOS E FERREIRA**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/PE 18.291, OAB/RN 1.082-A e CPF 352.134.504-15, domiciliado na Av. Rio Branco, 510, 5º andar, Cidade Alta, Natal/RN e endereço eletrônico: ajurern@bb.com.br; **ROMEU DE AQUINO NUNES**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/MT 3.770 e CPF 274.264.751-15, domiciliado na Rua Lélio Gama, 105, 14º e 15º andares do Edifício Senador Dantas, Centro, Rio de Janeiro/RJ e endereço eletrônico: ajure.rj@bb.com.br; **SANDRO DOMENICH BARRADAS**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/SP 115.559 e CPF 148.778.098-21, domiciliado na Rua Guilherme Moreira, 315, 7º andar, Centro, Manaus/AM e endereço eletrônico: ajuream@bb.com.br; **SANDRO NUNES DE LIMA**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/DF 24.693 e CPF 485.415.320-20, domiciliado na Praça XV de Novembro, 321, 6º e 7º andares, Centro, Florianópolis/SC e endereço eletrônico: ajure.sc@bb.com.br; **SÉRGIO MURILO DE SOUZA**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/DF 24.535 e CPF 499.787.721-20, domiciliado na Rua José de Alencar, 3115, 1º andar, Centro, Porto Velho/RO e endereço eletrônico: ajurero@bb.com.br; **VICENTE PAULO DA SILVA**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/DF 19.578 e CPF 593.677.416-34, domiciliado na Av. Duque de Caxias, 560, 4º andar, Centro, Fortaleza/CE e endereço eletrônico: ajurece@bb.com.br, **VOLNEI ROQUE ZANCHETTA**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/SC 11.464 e CPF 710.524.109-87, domiciliado na Av. Gomes de Castro, 46, 3º andar, Centro, São Luís/MA e endereço eletrônico: ajure.ma@bb.com.br; (dados fornecidos por declaração, ficando o Outorgante responsável por sua veracidade, bem como por qualquer incorreção), todos os poderes que lhe foi conferido pelo **Banco do Brasil S.A.**, nos termos da procuração lavrada nestas notas, às **fls. 071**, do **Livro 2881**, em **29/11/2017**. O presente mandato não revoga outros mandatos que anteriormente tenham sido firmados e ratifica todos os atos praticados com instrumentos anteriormente outorgados . Esclareço ao(s) outorgante(s) o significado deste ato após o que lhe(s) li em voz alta e pausada o presente instrumento que aceitou(aram) e assinou(aram). DISPENSADAS AS TESTEMUNHAS DE ACORDO COM A LEI. DOU FÉ. Eu, ELIENE GOMES LIMA SAMPAIO SILVA, Escrevente Autorizada, a lavrei, conferi, li e encerro o presente ato colhendo as assinaturas. E eu, Tabelião Substituto, dou fé, assino e subscrevo. **(aa.)MARCELO ROBERTO DE LIRA, Tabelião Substituto, LUCINEIA POSSAR, nada mais.** Trasladada em seguida. E eu, _____, subscrevo, dou fé, e assino em público e raso. Guia de recolhimento nº 00249575, no valor de R$ 260,20, referente aos emolumentos cartorários. Selo Digital nº TJDFT20180100012652RNOQ. Para consultar o selo, acesse www.tjdft.jus.br

EM TESTEMUNHO ( ) DA VERDADE.

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS
Eliene Gomes Lima Sampaio Silva
Escrevente

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RICARDO LOPES GODOY e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 05/05/2022 às 22:53 , sob o número WCAS22702098495
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código C905045.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS
DE TAGUATINGA - DF
Ronaldo Ribeiro de Faria - Tabelião

Livro : 2895
FLS : 125
Prot : 756640

QNA 04 - LOTES 32/34 (PRAÇA DO DI) - TAGUATINGA - DF - CEP 72110-040
FONE:(61)3561-8900 / 3351-8787 - FAX:(61)3351-6992
Site: www.cartoriodenotasdf.com.br - email: cartorio5df@gmail.com

PROCURAÇÃO bastante que faz(em): **BANCO DO BRASIL S.A.**

Aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito **(09/01/2018)**, nesta cidade de Taguatinga, Distrito Federal, em Cartório, lavro este instrumento público, em que, comparece(m) como outorgante(s): **BANCO DO BRASIL S.A.**, sociedade de economia mista, sediado no Setor de Autarquias Norte, Quadra 05, Lote B, Torre I, 8º andar do Edifício Banco do Brasil, Brasília, Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o número 00.000.000/0001-91, com seus atos constitutivos registrados e arquivados no Departamento Nacional do Registro do Comércio sob o número 83, neste ato representado, na forma prevista no artigo 27 do Estatuto, por sua Diretora Jurídica, **LUCINÉIA POSSAR**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/PR 19.599 e OAB/DF 40.297, portadora da carteira de identidade nº 38704370-SSP/PR e do CPF 540.309.199-87, residente nesta Capital e domiciliada na Sede da Empresa, empossada no cargo em 03 de julho de 2017 conforme decisão do Conselho de Administração do Banco do Brasil S.A. em reunião de 30 de junho de 2017, arquivada na Junta Comercial do Distrito Federal, em 28.11.2017, sob o número 20170987825; identificado(a)(s) como o(a)(s) próprio(a)(s) em face dos documentos que me foram exibidos e de cuja capacidade jurídica dou fé. E por ele(a)(s) me foi dito que, por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia(m) e constitui(em) seu(ua)(s) procurador(a)(es)(as), I) Consultores Jurídicos: **ALEXANDRE BOCCHETTI NUNES**, inscrito na OAB/RJ 93.294 e CPF 981.753.277-15; **ERIKA CRISTINA FRAGETI SANTORO**, inscrita na OAB/SP 128.776, OAB/DF 25.206 e CPF 147.976.128-19; **MARCO AURÉLIO AGUIAR BARRETO**, inscrito na OAB/BA 8.755, OAB/DF 39.287 e CPF 184.063.861-34; **MARCOS EDMUNDO MAGNO PINHEIRO**, inscrito na OAB/MG 64.233, OAB/RJ 117.698 e CPF 661.124.356-91; **PAULO SÉRGIO GALIZIA BISELLI**, inscrito na OAB/DF 25.219 e CPF 026.993.188-09; **SILVIO OLIVEIRA TORVES**, inscrito na OAB/RS 29.355, OAB/RJ 186.787 e CPF 542.342.200-00; II) Consultores Jurídicos Adjuntos: **ALEXANDRE SILVA DOS SANTOS**, inscrito na OAB/RJ 104.731 e CPF 002.734.377-47; **AMIR VIEIRA SOBRINHO**, inscrito na OAB/GO 15.235 e CPF 375.372.701-63; **ANDRÉ LUIZ DE MEDEIROS E SILVA**, inscrito na OAB/DF 5.539 e CPF 317.369.801-06; **ANTÔNIO CARLOS ROSA**, inscrito na OAB/MT 4.990-B e CPF 291.233.569-87; **ANTONIO CARLOS DA ROSA PELLEGRIN**, inscrito na OAB/SC 15.672 e CPF 449.776.200-97; **CARLOS GUILHERME ARRUDA SILVA**, inscrito na OAB/MG 68.106 e CPF 626.465.196-72; **CÉSAR JOSÉ DHEIN HOEFLING**, inscrito na OAB/DF 24.758 e CPF 477.105.430-49; **CLAUDIO BISPO DE OLIVEIRA**, inscrito na OAB/PB 16.109-B e CPF 386.515.725-49; **FERNANDO ALVES DE PINHO**, inscrito na OAB/RJ 97.492 e CPF 023.414.437-88; **ÍNDIO BRASIL LEITE**, inscrito na OAB/DF 19.624 e CPF 348.185.611-34; **JORGE ELIAS NEHME**, inscrito na OAB/MT 4.642 e CPF 329.555.291-68; **JOSÉ AUGUSTO MOREIRA DE CARVALHO** inscrito na OAB/SP 138.424 e CPF 093.024.278,54; **JOSÉ ROBERTO CHIEFFO JÚNIOR**, inscrito na OAB/SP 203.922 e CPF 269.266.968-10; **JUNE ELCE MATOSO DE MEDEIROS**, inscrita na OAB/MG 65.701 e CPF 570.443.846-68; **MÁRIO EDUARDO BARBERIS**, inscrito na OAB/SP 148.909 e CPF 096.266.228-30; **MÁRIO RENATO BALARDIM BORGES**, inscrito na OAB/RS 50.627 e CPF 438.648.560-00; **MARÍSIO ALVES RIBEIRO DOS SANTOS** inscrito na OAB/BA 16.428 e CPF 594.688.745-91; **PAULO SÉRGIO FRANÇA**, inscrito na OAB/SP 115.012 e CPF 086.307.358-13; **PLÍNIO MARCOS DE SOUSA SILVA**, inscrito na OAB/SP 148.171 e CPF 756.790.516-72, **RAQUEL PEREZ ANTUNES CHUST**, inscrita na OAB/SP 119.574 e CPF 149.004.138-95; **SOLON MENDES DA SILVA**, inscrito na OAB/RS 32.356 e CPF 645.945.640-20; **WAGNER MARTINS PRADO DE LACERDA**, inscrito na OAB/SP 111.593 e CPF 067.952.978-02, todos, brasileiros, advogados, domiciliados na Sede do Outorgante, localizada no SAUN – Setor de Autarquias Norte –, Quadra 05, Lote 'B', Torre I, Edifício Banco do Brasil – 8º andar, em Brasília/DF, endereço eletrônico: dijur@bb.com.br e III) Gerentes Jurídicos Regionais: **ALESSANDRA FARIAS DE OLIVEIRA BARBOZA**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/PA 7.141, OAB/SC 34.663 e CPF 392.978.452-15, domiciliada na Av. Rio Branco, 240, 5º andar, Recife/PE, e endereço eletrônico: ajurepe@bb.com.br; **ALTEMIR BOHRER**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RS 41.844 e CPF 478.700.360-72, domiciliado no SAUN, Quadra 05, Bloco B, Torre III, 5º andar do Edifício Banco do Brasil, Brasília/DF e endereço eletrônico: ajuredf@bb.com.br; **ANGELO CESAR LEMOS**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/MG 64.228 e CPF 718.429.506-49, domiciliado na Rua do Livramento, 420, 8º andar, Centro, Maceió/AL, e endereço eletrônico: age8656@bb.com.br; **ARI ALVES DA ANUNCIAÇÃO FILHO**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RS 34.752 e CPF 505.500.630-72, domiciliado na Rua Desembargador Freitas, 977, 4º andar, Centro, Teresina/PI, e endereço eletrônico: ajure.pi@bb.com.br; **ASTOR BILDHAUER**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/MS 19.882-B e CPF 462.037.881-04, domiciliado na Rua Direita da Piedade, 25, 1º e 2º andares, Centro, Salvador/BA, e endereço eletrônico: ajurebahia@bb.com.br; **CASSIANO ESKILDSSEN**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/PR 34.831 e CPF 024.758.029-52, domiciliado na Praça 1817, nº 129, 8º e 9º andares, Centro, João Pessoa/PB, e endereço

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RICARDO LOPES GODOY e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 05/05/2022 às 22:53 , sob o número WCAS22702098495
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código C905045.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS
DE TAGUATINGA - DF
Ronaldo Ribeiro de Faria - Tabelião
QNA 04 - LOTES 32/34 (PRAÇA DO DI) - TAGUATINGA - DF - CEP 72110-040
FONE:(61) 3961-8900 / 3351-8787 - FAX:(61) 3351-6992
Site: www.cartoriodenotasdf.com.br - email: cartorio5df@gmail.com

Livro : 2895
FLS : 126
Prot : 756640

eletrônico: ajure.pb@bb.com.br; **CELSO YUAMI**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/SP 116.613, OAB/RJ 110.017 e CPF 082.647.638-47, domiciliado na Av. da República do Líbano, 1875, 8º andar do Edifício Vera Lúcia, Setor Oeste, Goiânia/GO, e endereço eletrônico: ajurego@bb.com.br; **CLÁUDIA PORTES CORDEIRO**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/SP 219.265 e CPF 286.434.208-16, domiciliada na Praça Pio XII, 30, 6º andar, Centro, Vitoria/ES, e endereço eletrônico: ajurees@bb.com.br; **EDUARDO ALVEZ WEIMER**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RS 75.055 e CPF 988.436.050-20, domiciliado na rua SO-9, Lote 2, 103 Sul, Centro, Palmas/TO e endereço eletrônico: ajureto@bb.com.br ; **EVANDRO LÚCIO PEREIRA DE SOUZA**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/SP 133.091 e CPF 078.634.488-16, domiciliado na Rua da Bahia, 2500, 9º andar, Lourdes, Belo Horizonte/MG, e endereço eletrônico: ajuremg@bb.com.br; **GERALDO CHAMON JÚNIOR**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/PR 67.956 e CPF 053.879.688-00, domiciliado na Rua Quinze de Novembro, 111, 6º andar, Centro, São Paulo/SP e endereço eletrônico: ajure.terc.sp@bb.com.br; **JOAQUIM PEREIRA DO NASCIMENTO FILHO**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/SP 120.219 e CPF 088.458.218-38, domiciliado na Av. Presidente Vargas, 248, 7º andar, Comércio, Belém/PA, e endereço eletrônico: ajurepa@bb.com.br; **JORGE MARCELO CÂMARA ALVES**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/BA 13.724 e CPF 326.908.275-49, domiciliado na Praça General Valadão, 377, 5º andar, Centro, Aracaju/SE, e endereço eletrônico: ajurese@bb.com.br; **MARCELO GUIMARÃES MAROTTA**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/AM10.856 e CPF 020.763.597-88 domiciliado na Rua Barão Melgaço, 915, 3º andar, Centro Norte, Cuiabá/MT, e endereço eletrônico: ajuremt@bb.com.br; **MARCELO VICENTE DE ALKMIM PIMENTA**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/MG 62.949 e CPF 750.401.316-15, domiciliado na Rua Quinze de Novembro, 111, 6º, 7º e 8º andares, Centro, São Paulo/SP, e endereço eletrônico: ajure.sp@bb.com.br; **MÁRCIO RIBEIRO PIRES**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/PR 25.849 e CPF 698.723.689-53, domiciliado na Rua Visconde de Nácar, 1440, 28º Andar do Edifício Centro Século XXI, Centro, Curitiba/PR, e endereço eletrônico: ajurepr@bb.com.br; **MARCUS ANTONIO CORDEIRO RIBAS**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/SC 9.491, OAB/MS 22.473-A e CPF 653.330.559-04, domiciliado na Rua 13 de Maio, 2691, 3º andar, Centro, Campo Grande/MS, e endereço eletrônico: ajurems@bb.com.br; **RENATO CHAGAS MACHADO**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RS 109.072-B e CPF 271.939.558-70, domiciliado na Rua Uruguai, 185, 10º andar, Centro, Porto Alegre/RS, e endereço eletrônico: ajurers@bb.com.br; **RICARDO MATOS E FERREIRA**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/PE 18.291, OAB/RN 1.082-A e CPF 352.134.504-15, domiciliado na Av. Rio Branco, 510, 5º andar, Cidade Alta, Natal/RN, e endereço eletrônico: ajurern@bb.com.br; **ROMEU DE AQUINO NUNES**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/MT 3.770 e CPF 274.264.751-15, domiciliado na Rua Lélio Gama, 105, 14º e 15º andares do Edifício Senador Dantas, Centro, Rio de Janeiro/RJ, e endereço eletrônico: ajure.rj@bb.com.br; **SANDRO DOMENICH BARRADAS**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/SP 115.559 e CPF 148.778.098-21, domiciliado na Rua Guilherme Moreira, 315, 7º andar, Centro, Manaus/AM, e endereço eletrônico: ajuream@bb.com.br; **SANDRO NUNES DE LIMA**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/DF 24.693 e CPF 485.415.320-20, domiciliado na Praça XV de Novembro, 321, 6º e 7º andares, Centro, Florianópolis/SC, e endereço eletrônico: ajure.sc@bb.com.br; **SÉRGIO MURILO DE SOUZA**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/DF 24.535 e CPF 499.787.721-20, domiciliado na Rua Jose de Alencar, 3113, 1º andar, Centro, Porto Velho/RO, e endereço eletrônico: ajurero@bb.com.br; **VICENTE PAULO DA SILVA**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/DF 19.578 e CPF 593.677.416-34, domiciliado na Av. Duque de Caxias, 360, 4º andar, Centro, Fortaleza/CE e endereço eletrônico: ajurece@bb.com.br, **VOLNEI ROQUE ZANCHETTA**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/SC 11.464 e CPF 710.524.109-87, domiciliado na Av. Gomes de Castro, 46, 3º andar, Centro, São Luís/MA, e endereço eletrônico: ajure.ma@bb.com.br; (dados fornecidos por declaração, ficando o Outorgante responsável por sua veracidade, bem como por qualquer incorreção), aos quais confere os poderes da **cláusula *ad judicia***, quer para a prática de atos em processos no âmbito judicial, quer para a prática de atos em processos no âmbito administrativo e os poderes especiais de: **receber citação**, reconhecer a procedência do pedido, desistir, dar e receber quitação, firmar compromisso, apresentar reclamação correicional e representação correicional e ingressar em recinto no qual esteja sendo realizada assembleia ou reunião de que participe, possa participar ou deva comparecer o Outorgante, para, em quaisquer processos ou procedimentos contenciosos ou administrativos, defender os direitos e interesses do Outorgante, podendo, para tanto, impetrar mandados de segurança, propor ou contestar ações, inclusive ações rescisórias, apresentar incidentes processuais e opor exceção de qualquer natureza, reconvir, nomear e impugnar peritos, solicitar a abertura de inquéritos policiais, oferecer queixas-crime, prestar informações e usar de todos os meios de recursos em direito permitidos, em todas as instâncias, turmas recursais ou tribunais, aceitar ou embargar concordatas, requerer falências, declarar, habilitar e impugnar créditos, praticar todos os atos necessários em processos de recuperação judicial e extrajudicial, representar o Outorgante perante quaisquer órgãos públicos, solicitar informações escritas necessárias ao desempenho dos poderes ora outorgados, receber intimações para a ciência e andamento dos respectivos pleitos, exceto as que, por força de lei, devam ser feitas

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RICARDO LOPES GODOY e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 05/05/2022 às 22:53 , sob o número WCAS22702098495
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código C905045.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS
DE TAGUATINGA - DF
Ronaldo Ribeiro de Faria - Tabelião
QNA 04 - LOTES 32/34 (PRAÇA DO DI) - TAGUATINGA - DF - CEP 72110-040
FONE (61) 3961-8900 / 3351-8787 - FAX (61) 3351-8592
Site: www.cartoriodenotasdf.com.br - email: cartorio5df@gmail.com

Livro : 2895
FLS : 127
Prot : 756640

unicamente ao Outorgante. Nas hipóteses em que o Outorgante atue como convenente, conveniado, mandante, mandatário, gestor, mantenedor, os Outorgados ficam investidos de todos os poderes constantes dos respectivos contratos ou instrumentos de mandato que não excedam dos poderes antes descritos. O presente mandato não revoga outros mandatos que anteriormente tenham sido firmados e ratifica todos os atos praticados pelos advogados acima nominados que não extrapolem os poderes ora outorgados. **Os poderes ora conferidos poderão ser exercidos em conjunto ou individualmente e também podem ser substabelecidos, com ou sem reservas de iguais poderes, exceto o de receber citação.** (LAVRADO SOB MINUTA). . Esclareço ao(s) outorgante(s) o significado deste ato após o que lhe(s) li em voz alta e pausada o presente instrumento que aceitou(aram) e assinou(aram). DISPENSADAS AS TESTEMUNHAS DE ACORDO COM A LEI. DOU FÉ. Eu, ELIENE GOMES LIMA SAMPAIO SILVA, Escrevente Autorizada, a lavrei, conferi, li e encerro o presente ato colhendo as assinaturas. E eu, Tabelião Substituto, dou fé, assino e subscrevo. **(aa.)MARCELO ROBERTO DE LIRA, Tabelião Substituto, LUCINEIA POSSAR, nada mais.** Trasladada em seguida. E eu, _____, subscrevo, dou fé, e assino em público e raso. Guia de recolhimento nº 00249574, no valor de R$ 260,20, referente aos emolumentos cartorários. Selo Digital nº TJDFT20180100012634QPSS. Para consultar o selo, acesse www.tjdft.jus.br

EM TESTEMUNHO ( ) DA VERDADE.



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RICARDO LOPES GODOY e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 05/05/2022 às 22:53 , sob o número WCAS22702098495
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código C905045.

BANCO DO BRASIL

BANCO DO BRASIL
AJURE TERCEIRIZAÇÃO SP

SUBSTABELECIMENTO

Por este instrumento particular substabeleço, com reserva, parte dos poderes que me foram conferidos pelo BANCO DO BRASIL S.A., por intermédio de sua Diretora Jurídica, Dra. LUCINÉIA POSSAR, nos termos do instrumento de procuração lavrado no Cartório do 5º Ofício de Notas de Taguatinga - DF, à fl. 125, do livro 2895, em 09/01/2018, aos advogados FERNANDO ANTONIO FRAGA FERREIRA, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/MG sob o nº56.549 e no CPF/MF sob o nº566.968.176-20, MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/MG sob o nº56.526 e no CPF/MF sob o nº721.540.986-49, TARCISIO PINTO FERREIRA, brasileiro, viúvo, advogado, inscrito na OAB/MG sob o nº20.694 e no CPF/MF sob o nº007.316.096-20, DAVIDSON MALACCO FERREIRA, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/MG sob o nº83.110 e no CPF/MF sob o nº029.051.866-07, RICARDO LOPES GODOY, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/MG sob o nº77.167 e no CPF/MF sob o nº745.902.356-68 e VINÍCIUS BARROS REZENDE, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº106.790 e no CPF/MF sob o nº029.306.377-06, sócios da sociedade de advogados **FERREIRA E CHAGAS ADVOGADOS**, registrada na OAB/MG sob o nº 1.118, inscrita no CNPJ/MF nº 04.032.380/0001-05, sediada na Rua Bernardo Guimarães, nº1.986, bairro Lourdes, na cidade Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, que foi credenciada e contratada ao amparo do Edital de Licitação nº 2013/016655 (7421) SL, para prestar serviços advocatícios e técnicos de natureza jurídica ao Banco do Brasil no(s) Estado(s) de Bahia, Distrito Federal, Espírito Santo, Minas Gerais, Paraná, Pernambuco, Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul, Santa Catarina e São Paulo, de acordo e nos limites do(s) contrato(s) administrativo(s) entabulado(s) com o Banco do Brasil S.A., os poderes necessários à defesa dos interesses do Banco do Brasil S.A. nas esferas administrativa e extrajudicial, além de poderes da cláusula ***ad judicia***, para a prática de atos em processos no âmbito cível, fiscal, administrativo, previdenciário, trabalhista e penal, para atuar em primeiro e segundo graus de jurisdição, nos juizados especiais, colégios e turmas recursais, compreendendo inclusive interpor recurso e apresentar contrarrazões a recursos interpostos aos Tribunais Superiores e ao Supremo Tribunal Federal, apenas **ressalvando** que o acompanhamento de processos e a atuação nesses tribunais ficarão exclusivamente a cargo dos advogados empregados do Banco do Brasil S.A., propor e contestar ações, reconvir, nomear e impugnar peritos, prestar informações e usar de todos os recursos em direito permitidos, requerer falências, declarar ou impugnar créditos, praticar todos os atos necessários em processos de recuperação judicial ou extrajudicial, inclusive em assembleias de credores, representar o Banco do Brasil S.A. perante órgãos públicos, solicitar informações escritas necessárias ao desempenho dos poderes ora substabelecidos, e ainda os **poderes especiais**, quando autorizados pelo Banco do Brasil S.A., de: reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, receber e dar quitação em autos de processo judicial, com recebimento de créditos do Banco do Brasil S.A. somente mediante depósito judicial em favor do Banco do Brasil S.A., firmar compromisso, apresentar reclamação e representação correicional e ingressar em recinto, repartição ou outro local no qual esteja sendo realizada assembleia ou reunião de que tenha interesse, participe ou possa participar o Banco do Brasil, ou perante a qual este deva ou tenha interesse em comparecer, para, em quaisquer processos ou procedimentos contenciosos judiciais ou administrativos, inclusive recuperação judicial ou extrajudicial, defender os direitos e interesses do Banco do Brasil, podendo impetrar mandados de segurança, propor ações rescisórias, opor exceção de qualquer natureza, solicitar a abertura de inquéritos policiais, oferecer queixas-crimes com observância ao artigo 44 do Código de Processo Penal, apresentar representação, ajuizar medidas cautelares, preventivas ou assecuratórias, bem com incidente de falsidade na esfera penal; receber intimações para ciência e andamento dos respectivos pleitos, exceto as

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RICARDO LOPES GODOY e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 05/05/2022 às 22:53 , sob o número WCAS22702098495
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código C905045.

BANCO DO BRASIL

BANCO DO BRASIL
AJURE TERCEIRIZAÇÃO SP

que, por força de lei, devam ser feitas unicamente ao Banco do Brasil S.A.. Fica **vedado** ao(s) substabelecidos(s) o levantamento de valor depositado em favor do Banco do Brasil S.A., podendo o(s) substabelecido(os), no entanto, requerer a expedição de alvará de levantamento apenas em nome do Banco do Brasil S.A. e retirá-lo em cartório ou serventia judicial para entrega ao Banco do Brasil S.A. Deste modo, ao(s) substabelecido(s) fica vedada a retirada de alvará de levantamento de valores em favor do Banco do Brasil S.A., ainda que o alvará tenha sido expedido indevida ou equivocadamente em nome do(s) Substabelecido(s), bem como requerer que os alvarás cujos valores sejam destinados ao Banco do Brasil S.A. sejam expedidos em nome do(s) Substabelecido(s). Os poderes ora substabelecidos poderão ser exercidos conjunta ou individualmente. O presente substabelecimento ratifica todos os atos praticados. Os poderes ora conferidos podem ser substabelecidos, com reserva.

São Paulo, terça-feira, 23 de outubro de 2018.

GERALDO CHAMON JÚNIOR
OAB/PR 67.956

Mod. 9.03.007-4 - SISBB 99176

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RICARDO LOPES GODOY e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 05/05/2022 às 22:53 , sob o número WCAS22702098495
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código C905045.

ESTATUTO SOCIAL

Aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 10.3.1942**, arquivada no Registro do Comércio, sob o número 17.298, em 7.4.1942; e modificado pelas seguintes Assembleias Gerais com seus respectivos registros:** 24.6.1952 **(23.896 de 15.07.52),** 19.4.1956 **(43.281 de 29.05.56),** 03.08.1959 **(68.010 de 09.10.1959),** 15.05.1961 **(122 de 14.07.61),** 06.11.1961 **(205 de 15.12.61),** 25.4.1962 **(291 de 27.06.62),** 26.4.1963 **(439 de 29.05.63),** 03.08.1964 **(675 de 10.09.64),** 01.02.1965**, (836 de 18.03.65)** 04.02.1966 **(1.162 de 29.03.66),** 08 .07.1966 **(1.305 de 18.08.66),** 20.04.1967 **(1.513 de 06.09.67),** 15.08.1967 **(1544 de 11.10.67)** 25 .02.1969 **(2.028 de 22.05.69)** 18.12.1969 **(2.360 de 19.02.70),** 31.07.1970 **(2.638 de 06.10.70),** 24.11.1971 **(3.241 de 28.12.71),** 17.04.1972**, (3.466 de 11.07.72)** 01.09.1972 **(3.648 de 21.11.72),** 18.09.1973 **(4.320 de 18.10.73)** 09.10.1974 **(5.121 de 12.11.74),** 15.04.1975 **(5.429 de 22.04.75),** 23.10.1975 **(5.853 de 25.11.75),** 02.04.1976**,(6.279 de 15.06.76)** 08.11.1976 **(6.689 de 02.12.76),** 18.04.1977 **(7.078 de 19.05.77),** 10.11.1977 **(7.535 de 09.12.77),** 12.03.1979 **(8.591 de 08.05.79),** 23.04.1980 **(53.925.4 de 09.05.80),** 28.04.1981 **(53.1002.9 de 01.06.81),** 31.03.1982 **(53.1.2908 de 03.06.82),** 27.04.1983 **(53.1.3670 de 25.07.83),** 29.03.1984 **(53.1.4194 de 21.05.84),** 31.07.1984 **(53.1.4440 de 21.09.84),** 05.03.1985 **(53.1.4723 de 08.04.85),** 23.12.1985 **(15361 de 16.04.86)** 07.04.1986 **(15420 de 15.05.86),** 27.04.1987 **(16075 de 04.06.87),** 05.08.1987 **(16267 de 10.09.87),** 20.04.1988 **(16681 de 26.05.88),** 15.02.1989 **(531711.0 de 10.03.89),** 19.04.1989 **(531719.1 de 22.05.89),** 08.03.1990 **(531712.4 de 24.04.90),** 14.05.1990 **(531727.8 de 02.07.90),** 29.06.1990 **(531735.6 de 01.08.90),** 24.04.1991 **(531780.2 de 31.05.91),** 12.11.1991 **(539724.2 de 06.12.91),** 29.04.1992 **(5310645.4 de 22.05.92),** 10.12.1992 **(5312340,0 de 01.02.93),** 30.12.1992 **(5312485,0 de 01.03.93),** 30.04.1993 **(5313236,6 de 24.06.93),** 05.10.1993 **(5314578,8 de 07.12.93),** 27.12.1993 **(5314948,6 de 28.01.94),** 27.01.1994 **(5312357,1 de 10.03.94),** 28.04.1994 **(5315254.1 de 20.07.94),** 25.04.1995 **(5317742,5 de 14.09.95),** 14.11.1995 **(5318223,1 de 13.12.95),** 29.03.1996 **(5318902,9 de 09.05.96),** 23.04.1996 **(5319068,7 de 12.06.96),** 17.06.1996 **(5319241,0 de 05.07.96),** 25.09.1996 **(960476369 de 13.11.96),** 23.04.1997 **(970343256 de 20.06.97),** 13.10.1997 **(970662831 de 13.11.97),** 24.04.1998 **(980316812 de 02.07.98),** 29.09.1998 **(980531535 de 09.11.98),** 30.04.1999 **(990269655 de 15.06.99),** 25.04.2000 **(000288004 de 26.05.2000),** 30.04.2001 **(20010388893 de 13.07.2001),** 27.08.2001 **(20010578382 de 8.10.2001),** 29.11.2001 **(20020253346 de 10.5.2002),** 07.06.2002 **(20020425961, de 30.07.2002),** 22.04.2003 **(20030387515, de 18.07.2003),** 12.11.2003 **(20030709806 de 11.12.2003),** 22.12.2004 **(20050003739 de 04.01.2005),** 26.04.2005 **(20050420810 de 11.07.2005),** 28.04.2006 **(20060339098 de 07.08.2006),** 22.05.2006 **(20060339101 de 07.08.2006),** 24.08.2006 **(20060482842 de 05.10.2006),** 28.12.2006 **(20070117900 de 05.04.2007),** 25.04.2007 **(2007034397, de 14.06.2007),** 12.07.2007 **(20070517410 de 16.08.2007),** 23.10.2007 **(20070819807 de 19.12.2007),** 24.01.2008 **(20080389414, de 19.05.2008),** 17.04.2008 **(20080635695, de 14.08.2008),** 23.04.2009 **(20091057000, de 10.12.2009),** 18.08.2009 **(20091057477, de 10.12.2009),** 30.11.2009 **(20100284574, de 22.04.2010),** 13.04.2010 **(20100628060, de 12.08.2010),** 05.08.2010 **(20100696040, de 02.09.2010),** 06.09.2011 **(20110895207, de 31.01.2012),** 26.04.2012 **(20120445450, de 28.06.2012),** 19.09.2012 **(20120907496, de 20.11.2012),** 18.12.2012 **(20130248410, de 12.03.2013),** 19.12.2013 (**20140228632, de 01.04.2014**), 29.04.2014 (**20140529101, de 07.07.2014),** 28.04.2015 **(20150701756, de 26.08.2015)** e 27.04.2017 **(a registrar).**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RICARDO LOPES GODOY e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 05/05/2022 às 22:53 , sob o número WCAS22702098495
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código C905045.

CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO, CARACTERÍSTICAS E NATUREZA DO BANCO

Art. 1º O Banco do Brasil S.A., pessoa jurídica de direito privado, sociedade anônima aberta, de economia mista, que explora atividade econômica, na forma do artigo 173 da Constituição Federal, organizado sob a forma de banco múltiplo, está sujeito ao regime jurídico próprio das empresas privadas, inclusive quanto aos direitos e obrigações civis, comerciais, trabalhistas e tributários, sendo regido por este Estatuto, pelas Leis nº 4.595/64, nº 6.404/76, nº 13.303/16 e seu respectivo Decreto regulamentador, e demais normas aplicáveis.

§1º O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

§2º O Banco tem domicílio e sede em Brasília, podendo criar e suprimir sucursais, filiais ou agências, escritórios, dependências e outros pontos de atendimento nas demais praças do País e no exterior.

§3º Com a admissão do Banco do Brasil no segmento especial de listagem denominado Novo Mercado, da BM&FBOVESPA S.A. (ou outra denominação social que lhe vier a ser atribuída), o Banco, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal sujeitam-se às disposições do Regulamento de Listagem do Novo Mercado da BM&FBOVESPA (ou outra denominação social que lhe vier a ser atribuída).

§4º As disposições do Regulamento do Novo Mercado prevalecerão sobre as disposições estatutárias, nas hipóteses de prejuízo aos direitos dos destinatários das ofertas públicas previstas nos artigos 56, 57 e 58 deste Estatuto.

CAPÍTULO II – OBJETO SOCIAL

Seção I – Objeto social e vedações

Objeto social

Art. 2º O Banco tem por objeto a prática de todas as operações bancárias ativas, passivas e acessórias, a prestação de serviços bancários, de intermediação e suprimento financeiro sob suas múltiplas formas e o exercício de quaisquer atividades facultadas às instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional.

§1º O Banco poderá, também, atuar na comercialização de produtos agropecuários e promover a circulação de bens.

§2º Compete-lhe, ainda, como instrumento de execução da política creditícia e financeira do Governo Federal, exercer as funções que lhe são atribuídas em lei, especialmente aquelas previstas no artigo 19 da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, observado o disposto nos artigos 5º e 6º deste Estatuto.

Art. 3º A administração de recursos de terceiros será realizada mediante a contratação de sociedade subsidiária ou controlada do Banco.

Vedações

Art. 4º Ao Banco é vedado, além das proibições fixadas em lei:

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RICARDO LOPES GODOY e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 05/05/2022 às 22:53 , sob o número WCAS22702098495
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código C905045.

I – realizar operações com garantia exclusiva de ações de outras instituições financeiras;

II - conceder empréstimos ou adiantamentos, comprar ou vender bens de qualquer natureza a membros do Conselho de Administração e dos comitês a ele vinculados, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.

III - Realizar transferências de recursos, serviços ou outras obrigações entre o Banco e suas Partes Relacionadas em desconformidade com sua Política de Transações com Partes Relacionadas.

IV – participar do capital de outras sociedades, salvo:

a) em percentuais iguais ou inferiores a 15% (quinze por cento) do patrimônio líquido do próprio Banco, para tanto considerada a soma dos investimentos da espécie; e

b) em percentuais inferiores a 20% (vinte por cento) do capital votante da sociedade participada;

V – emitir ações preferenciais ou de fruição, debêntures e partes beneficiárias.

§1º As limitações do inciso IV deste artigo não alcançam as participações societárias, no Brasil ou no exterior, em:

I – sociedades das quais o Banco participe na data da aprovação do presente Estatuto;

II – instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil;

III – entidades de previdência privada, sociedades de capitalização, de seguros ou de corretagem, financeiras, promotoras de vendas, sociedades de processamento de serviços de suporte operacional e de processamento de cartões, desde que conexas às atividades bancárias.

IV – câmaras de compensação e liquidação e demais sociedades ou associações que integram o sistema de pagamentos;

V – sociedades ou associações de prestação de serviços de cobrança e reestruturação de ativos, ou de apoio administrativo ou operacional ao próprio Banco;

VI – associações ou sociedades sem fins lucrativos;

VII – sociedades em que a participação decorra de dispositivo legal ou de operações de renegociação ou recuperação de créditos, tais como dação em pagamento, arrematação ou adjudicação judicial e conversão de debêntures em ações; e

VIII – outras sociedades, mediante aprovação do Conselho de Administração.

§2º Na limitação da alínea "a" do inciso IV deste artigo não se incluem os investimentos relativos à aplicação de incentivos fiscais.

§3º As participações de que trata o inciso VII do §1º deste artigo, decorrentes de operações de renegociação ou recuperação de créditos, deverão ser alienadas no prazo fixado pelo Conselho de Administração.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RICARDO LOPES GODOY e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 05/05/2022 às 22:53 , sob o número WCAS22702098495
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código C905045.

§4º É permitido ao Banco constituir controladas, inclusive na modalidade de subsidiárias integrais ou sociedades de propósito específico, que tenham por objeto social participar, direta ou indiretamente, inclusive minoritariamente e por meio de outras empresas de participação, dos entes listados no §1º, não se aplicando a essas subsidiárias e controladas a limitação prevista no inciso IV do caput.

Seção II – Relações com a União

Art. 5º. O Banco contratará, na forma da lei ou regulamento, diretamente com a União ou com a sua interveniência:

I – a execução dos encargos e serviços pertinentes à função de agente financeiro do Tesouro Nacional e às demais funções que lhe forem atribuídas por lei;

II – a realização de financiamentos de interesse governamental e a execução de programas oficiais mediante aplicação de recursos da União ou de fundos de qualquer natureza; e

III – a concessão de garantia em favor da União.

Parágrafo único. A contratação de que trata este artigo fica condicionada, conforme o caso:

I – à colocação dos recursos correspondentes à disposição do Banco e ao estabelecimento da devida remuneração;

II – à prévia e formal definição dos prazos e da adequada remuneração dos recursos a serem aplicados em caso de equalização de encargos financeiros;

III – à prévia e formal definição dos prazos e da assunção dos riscos e da remuneração, nunca inferior aos custos dos serviços a serem prestados; e

IV – à prévia e formal definição do prazo para o adimplemento das obrigações e das penalidades por seu descumprimento.

Seção III – Relações com o Banco Central do Brasil

Art. 6º O Banco poderá contratar a execução de encargos, serviços e operações de competência do Banco Central do Brasil, desde que observado o disposto no parágrafo único do artigo 5º deste Estatuto.

CAPÍTULO III – CAPITAL E AÇÕES

Capital social e ações ordinárias

Art. 7º O Capital Social é de R$ 67.000.000.000,00 (sessenta e sete bilhões de reais), dividido em 2.865.417.020 (dois bilhões, oitocentos e sessenta e cinco milhões, quatrocentos e dezessete mil e vinte) ações ordinárias representadas na forma escritural e sem valor nominal.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RICARDO LOPES GODOY e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 05/05/2022 às 22:53 , sob o número WCAS22702098495
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código C905045.

§1º Cada ação ordinária confere ao seu titular o direito de um voto nas deliberações da Assembleia Geral, salvo na hipótese de adoção do voto múltiplo para a eleição de Conselheiros de Administração.

§2º As ações escriturais permanecerão em depósito neste Banco, em nome dos seus titulares, sem emissão de certificados, podendo ser cobrada dos acionistas a remuneração prevista em lei.

§3º O Banco poderá adquirir as próprias ações, mediante autorização do Conselho de Administração, a fim de cancelá-las ou mantê-las em tesouraria para posterior alienação.

§4º. O capital social poderá ser alterado nas hipóteses previstas em lei, vedada a capitalização direta do lucro sem trâmite pela conta de reservas.

Capital autorizado

Art. 8º. O Banco poderá, independentemente de reforma estatutária, por deliberação da Assembleia Geral e nas condições determinadas por aquele órgão, aumentar o capital social até o limite de R$ 120.000.000.000,00 (cento e vinte bilhões de reais), mediante a emissão de ações ordinárias, concedendo-se aos acionistas preferência para a subscrição do aumento de capital, na proporção do número de ações que possuírem.

Parágrafo único. A emissão de ações, até o limite do capital autorizado, para venda em Bolsas de Valores ou subscrição pública, ou permuta por ações em oferta pública de aquisição de controle, poderá ser efetuada sem a observância do direito de preferência aos antigos acionistas, ou com redução do prazo para o exercício desse direito, observado o disposto no inciso I do artigo 10 deste Estatuto.

CAPÍTULO IV – ASSEMBLEIA GERAL

Convocação e funcionamento

Art. 9º A Assembleia Geral de Acionistas será convocada por deliberação do Conselho de Administração, ou, nas hipóteses admitidas em lei, pelo Conselho Diretor, pelo Conselho Fiscal, por grupo de acionistas ou por acionista isoladamente.

§1º Os trabalhos da Assembleia Geral serão dirigidos pelo Presidente do Banco, por seu substituto ou, na ausência ou impedimento de ambos, por um dos acionistas ou administradores do Banco presentes, escolhido pelos acionistas. O presidente da mesa convidará dois acionistas ou administradores do Banco para atuarem como secretários da Assembleia Geral.

§2º Nas Assembleias Gerais Extraordinárias, tratar-se-á, exclusivamente, do objeto declarado nos editais de convocação, não se admitindo a inclusão, na pauta da Assembleia, de assuntos gerais.

§3º As atas das Assembleias Gerais serão lavradas de forma sumária no que se refere aos fatos ocorridos, inclusive dissidências e protestos, e conterão a transcrição apenas das deliberações tomadas, observadas as disposições legais.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RICARDO LOPES GODOY e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 05/05/2022 às 22:53 , sob o número WCAS22702098495
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código C905045.

§ 4º A Assembleia Geral Ordinária deverá ser convocada com pelo menos 30 dias de antecedência e a Assembleia Geral Extraordinária deverá ser convocada com pelo menos 15 dias de antecedência.

Competência

Art. 10. Compete à Assembleia Geral, dentre outras atribuições previstas na Lei nº 6.404/76 e demais normas aplicáveis, deliberar sobre:

I – alienação, no todo ou em parte, de ações do capital social do Banco ou de suas controladas, abertura do capital, aumento do capital social por subscrição de novas ações, renúncia a direitos de subscrição de ações ou debêntures conversíveis em ações de empresas controladas, venda de debêntures conversíveis em ações de titularidade do Banco de emissão de empresas controladas, ou, ainda, emissão de quaisquer outros títulos ou valores mobiliários, no País ou no exterior;

II – transformação, fusão, incorporação, cisão, dissolução e liquidação da empresa;

III – permuta de ações ou outros valores mobiliários;

IV – práticas diferenciadas de governança corporativa e celebração de contrato para essa finalidade com bolsa de valores.

Parágrafo único. A escolha da instituição ou empresa especializada para determinação do valor econômico da companhia, nas hipóteses previstas nos artigos 56, 57 e 58 deste Estatuto, é de competência privativa da Assembleia Geral, mediante apresentação de lista tríplice pelo Conselho de Administração, e deverá ser deliberada pela maioria dos votos dos acionistas representantes das ações em circulação, presentes na respectiva Assembleia Geral, não computados os votos em branco. Se instalada em primeira convocação, deverá contar com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 20% (vinte por cento) do total das ações em circulação ou, se instalada em segunda convocação, poderá contar com a presença de qualquer número de acionistas representantes dessas ações.

CAPÍTULO V – ADMINISTRAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO BANCO

Seção I – Normas Comuns aos Órgãos de Administração

Requisitos

Art. 11 São órgãos de administração do Banco:

I – o Conselho de Administração; e

II – a Diretoria Executiva, composta pelo Conselho Diretor e pelos demais Diretores, todos residentes no País, na forma estabelecida no artigo 24 deste Estatuto.

§1º O Conselho de Administração tem, na forma prevista em lei e neste Estatuto, atribuições estratégicas, orientadoras, eletivas e fiscalizadoras, não abrangendo funções operacionais ou executivas.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RICARDO LOPES GODOY e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 05/05/2022 às 22:53 , sob o número WCAS22702098495
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código C905045.

§2º A representação do Banco é privativa da Diretoria Executiva, na estrita conformidade das competências administrativas estabelecidas neste Estatuto.

§3º Os cargos de Presidente e de Vice-Presidente do Conselho de Administração não poderão ser acumulados com o de Presidente do Banco, ainda que interinamente.

§4º Os órgãos de administração do Banco serão integrados por brasileiros, dotados de notórios conhecimentos, inclusive sobre as melhores práticas de governança corporativa, compliance, integridade e responsabilização corporativas, experiência, idoneidade moral, reputação ilibada e capacidade técnica compatível com o cargo, observados os requisitos impostos pela Lei nº 6.404/76, Lei nº 13.303/16 e seu respectivo Decreto regulamentador, demais normas aplicáveis, e pela Política de Indicação e Sucessão do Banco.

§ 5º Sempre que a Política de Indicação pretender impor requisitos adicionais àqueles constantes da legislação aplicável para os Conselheiros de Administração e para os Conselheiros Fiscais, tais requisitos deverão ser encaminhados para deliberação dos acionistas, em Assembleia Geral.

Investidura

Art. 12. Os membros dos órgãos de Administração, serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termos de posse no livro de atas do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva ou do Conselho Diretor, conforme o caso, no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir da eleição ou nomeação.

§1º Os eleitos para os órgãos de Administração tomarão posse independentemente da prestação de caução.

§2º No ato da posse, os administradores eleitos deverão, ainda, assinar o Termo de Anuência dos Administradores ao Regulamento de Listagem do Novo Mercado da BM&FBOVESPA (ou outra denominação social que lhe vier a ser atribuída).

Impedimentos e vedações

Art. 13. Não podem ingressar ou permanecer nos órgãos de Administração, os impedidos ou vedados pela Lei nº 6.404/76, Lei nº 13.303/16 e seu respectivo Decreto regulamentador, demais normas aplicáveis, pela Política de Indicação e Sucessão do Banco e, também:

I – os que estiverem inadimplentes com o Banco ou que lhe tenham causado prejuízo ainda não ressarcido;

II – os que detenham controle ou participação relevante no capital social de pessoa jurídica inadimplente com o Banco ou que lhe tenha causado prejuízo ainda não ressarcido, estendendo-se esse impedimento aos que tenham ocupado cargo de administração em pessoa jurídica nessa situação, no exercício social imediatamente anterior à data da eleição ou nomeação;

III – os que houverem sido responsabilizados por decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por crime de sonegação fiscal, corrupção, lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra a administração pública ou contra a licitação, bem como por atos de improbidade administrativa;

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RICARDO LOPES GODOY e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 05/05/2022 às 22:53 , sob o número WCAS22702098495
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código C905045.

IV – os que sejam ou tenham sido sócios ou acionistas controladores ou participantes do controle ou com influência significativa no controle, administradores ou representantes de pessoa jurídica responsabilizada, cível ou administrativamente, por decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial ou administrativo colegiado, por atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, referente aos fatos ocorridos no período de sua participação e sujeitos ao seu âmbito de atuação.

V – os declarados inabilitados para cargos de administração em instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou em outras instituições sujeitas à autorização, controle e fiscalização de órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta, incluídas as entidades de previdência privada, as sociedades seguradoras, as sociedades de capitalização e as companhias abertas;

VI – os que estiverem respondendo pessoalmente, como controlador ou administrador de pessoa jurídica, por pendências relativas a protesto de títulos, cobranças judiciais, emissão de cheques sem fundos, inadimplemento de obrigações e outras ocorrências ou circunstâncias análogas;

VII – os declarados falidos ou insolventes;

VIII – os que detiveram o controle ou participaram da administração de pessoa jurídica concordatária, falida ou insolvente, no período de cinco anos anteriores à data da eleição ou nomeação, salvo na condição de síndico, comissário ou administrador judicial;

IX – sócio, ascendente, descendente ou parente colateral ou afim, até o terceiro grau, de membro do Conselho de Administração ou da Diretoria Executiva;

X – os que ocuparem cargos em sociedades que possam ser consideradas concorrentes no mercado, em especial, em conselhos consultivos, de administração ou fiscal, ou em comitês vinculados ao Conselho de Administração, e os que tiverem interesse conflitante com o Banco, salvo dispensa da Assembleia.

Parágrafo único. É incompatível com a participação nos órgãos de administração do Banco a candidatura a mandato público eletivo, devendo o interessado requerer seu afastamento, sob pena de perda do cargo, a partir do momento em que tornar pública sua pretensão à candidatura. Durante o período de afastamento não será devida qualquer remuneração ao membro do órgão de administração, o qual perderá o cargo a partir da data do registro da candidatura.

Art. 14. Aos integrantes dos órgãos de administração é vedado intervir no estudo, deferimento, controle ou liquidação de qualquer operação em que:

I – sejam interessadas, direta ou indiretamente, sociedades de que detenham, ou que seus cônjuges ou parentes consanguíneos ou afins até terceiro grau detenham, o controle ou participação igual ou superior a 10% (dez por cento) do capital social;

II – tenham interesse conflitante com o do Banco.

Parágrafo único. O impedimento de que trata o inciso I se aplica, ainda, quando se tratar de empresa em que ocupem, ou tenham ocupado, cargo de administração nos seis meses anteriores à investidura no Banco.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RICARDO LOPES GODOY e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 05/05/2022 às 22:53 , sob o número WCAS22702098495
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código C905045.

Perda do cargo

Art. 15. Perderá o cargo:

I – salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o membro do Conselho de Administração que deixar de comparecer, com ou sem justificativa, a três reuniões ordinárias consecutivas ou a quatro reuniões ordinárias alternadas durante o prazo de gestão; e

II – o membro da Diretoria Executiva que se afastar, sem autorização, por mais de trinta dias.

Remuneração

Art. 16. A remuneração dos integrantes dos órgãos de Administração será fixada anualmente pela Assembleia Geral, observadas as disposições da Lei nº 6.404/76, da Lei nº 13.303/2016 e seu Decreto regulamentador, e das demais normas aplicáveis.

Parágrafo único. A Assembleia Geral, nos exercícios em que forem pagos o dividendo obrigatório aos acionistas e a participação de lucros aos empregados, poderá atribuir participação nos lucros do Banco aos membros da Diretoria Executiva, desde que o total não ultrapasse a remuneração anual dos membros da Diretoria Executiva e nem um décimo dos lucros (artigo 152, §1º, da Lei nº 6.404/76), prevalecendo o limite que for menor.

Dever de informar e outras obrigações

Art. 17. Sem prejuízo dos procedimentos de autorregulação atualmente adotados, os membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva do Banco deverão:

I – comunicar ao Banco, à CVM – Comissão de Valores Mobiliários e à bolsa de valores:

a) imediatamente após a investidura no cargo, a quantidade e as características dos valores mobiliários ou derivativos de que sejam titulares, direta ou indiretamente, de emissão do Banco, de suas controladas ou das sociedades coligadas relacionadas à sua área de atuação, além daqueles de titularidade de seus respectivos cônjuges, companheiros e dependentes incluídos na declaração anual do imposto de renda;

b) no momento da posse, ou de eventuais alterações posteriores, os seus planos de negociação periódica dos valores mobiliários e derivativos referidos na alínea “a” deste inciso, inclusive suas subsequentes alterações; e

c) as negociações com os valores mobiliários e derivativos de que trata a alínea “a” deste inciso, inclusive o preço, até o décimo dia do mês seguinte àquele em que se verificar a negociação;

II – abster-se de negociar com os valores mobiliários ou derivativos de que trata a alínea “a” do inciso I deste artigo:

a) no período de 15 (quinze) dias anteriores à divulgação das informações trimestrais (ITR) e anuais (DFP e IAN); e

b) nas demais hipóteses previstas na legislação aplicável.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RICARDO LOPES GODOY e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 05/05/2022 às 22:53 , sob o número WCAS22702098495
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código C905045.

Seção II – Conselho de Administração

Composição e prazo de gestão

Art. 18. O Conselho de Administração, órgão independente de decisão colegiada, será composto por pessoas naturais, eleitas pela Assembleia Geral, e terá oito membros, com prazo de gestão unificado de dois anos, dentre os quais um Presidente e um Vice-Presidente, sendo permitidas até três reconduções consecutivas. O prazo de gestão estender-se-á até a investidura dos novos membros.

§1º É assegurado aos acionistas minoritários o direito de eleger ao menos dois conselheiros de administração, se maior número não lhes couber pelo processo de voto múltiplo.

§2º A União indicará, à deliberação da Assembleia Geral, para o preenchimento de seis vagas no Conselho de Administração:

I – o Presidente do Banco;

II – três representantes indicados pelo Ministro de Estado da Fazenda;

III – um representante eleito pelos empregados do Banco do Brasil S.A., na forma do §4º deste artigo;

IV – um representante indicado pelo Ministro de Estado do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

§3º O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho de Administração serão escolhidos pelo próprio Conselho, na forma da legislação vigente, observado o previsto no §3º do artigo 11 deste Estatuto.

§4º O representante dos empregados será escolhido pelo voto direto de seus pares, dentre os empregados ativos da empresa, em eleição organizada e regulamentada pelo Banco, em conjunto com as entidades sindicais que os representam, observadas as exigências e procedimentos previstos na legislação e o disposto nos parágrafos 5º e 6º deste artigo.

§5º Para o exercício do cargo, o conselheiro representante dos empregados está sujeito a todos os critérios, exigências, requisitos, impedimentos e vedações previstas em lei, regulamento e neste Estatuto.

§6º Sem prejuízo dos impedimentos e vedações previstos nos artigos 13 e 14 deste Estatuto, o conselheiro representante dos empregados não participará das discussões e deliberações sobre assuntos que envolvam relações sindicais, remuneração, benefícios e vantagens, inclusive matérias de previdência complementar e assistenciais, bem como nas demais hipóteses em que ficar configurado o conflito de interesse.

§7º Na composição do Conselho de Administração, observar-se-ão, ainda, as seguintes regras:

I - no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) dos membros do Conselho de Administração deverão ser Conselheiros Independentes, assim definidos na

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RICARDO LOPES GODOY e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 05/05/2022 às 22:53 , sob o número WCAS22702098495
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código C905045.

legislação e no Regulamento de Listagem do Novo Mercado da BM&FBOVESPA (ou outra denominação social que lhe vier a ser atribuída), estando nessa condição os conselheiros eleitos nos termos do §1º deste artigo;

II - a condição de Conselheiro Independente será expressamente declarada na Ata da Assembleia Geral que o eleger; e

III - quando, em decorrência da observância do percentual referido no parágrafo acima, resultar número fracionário de conselheiros, proceder-se-á ao arredondamento nos termos do Regulamento do Novo Mercado da BM&FBOVESPA (ou outra denominação social que lhe vier a ser atribuída).

§8º Na hipótese de adoção do processo de voto múltiplo previsto no §1º deste artigo, não será considerada a vaga destinada ao representante dos empregados.

Voto múltiplo

Art. 19. É facultado aos acionistas, observado o percentual mínimo estabelecido pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM, solicitar, em até 48 horas antes da Assembleia Geral, mediante requerimento escrito dirigido ao Presidente do Banco, a adoção do processo de voto múltiplo para a eleição dos membros do Conselho de Administração, de acordo com o disposto neste artigo.

§1º Caberá à mesa que dirigir os trabalhos da Assembleia Geral informar previamente aos acionistas, à vista do "Livro de Presença", o número de votos necessários para a eleição de cada membro do Conselho.

§2º Adotado o voto múltiplo, em substituição às prerrogativas previstas no §1º do artigo 18 deste Estatuto, os acionistas que representem, pelo menos, 15% (quinze por cento) do total das ações com direito a voto, terão direito de eleger e destituir um membro e seu suplente do Conselho de Administração, em votação em separado na Assembleia Geral, excluído o acionista controlador.

§3º Somente poderão exercer o direito previsto no §2º acima os acionistas que comprovarem a titularidade ininterrupta da participação acionária ali exigida durante o período de três meses, no mínimo, imediatamente anterior à realização da Assembleia Geral.

§4º Será mantido registro com a identificação dos acionistas que exercerem a prerrogativa a que se refere o §2º deste artigo.

Vacância e substituições

Art. 20. Excetuada a hipótese de destituição de membro do Conselho de Administração eleito pelo processo de voto múltiplo, no caso de vacância do cargo de conselheiro, os membros remanescentes no Colegiado nomearão substituto para servir até a próxima Assembleia Geral, observados os requisitos previstos nos artigos 11 e 18. Se houver a vacância da maioria dos cargos, estejam ou não ocupados por substitutos nomeados, a Assembleia Geral será convocada para proceder a uma nova eleição.

Parágrafo único. O Presidente do Conselho será substituído pelo Vice-Presidente e, nas ausências deste, por outro conselheiro indicado pelo Presidente. No caso de vacância, a substituição dar-se-á até a escolha do novo titular do Conselho, o que deverá ocorrer na primeira reunião do Conselho de Administração subsequente.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RICARDO LOPES GODOY e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 05/05/2022 às 22:53 , sob o número WCAS22702098495
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código C905045.

Atribuições

Art. 21. Compete ao Conselho de Administração, dentre outras atribuições previstas na Lei nº 6.404/76, na Lei nº 13.303/16 e seu Decreto regulamentador, nas demais normas aplicáveis e no seu Regimento Interno:

I – aprovar as Políticas, o Código de Ética, as Normas de Conduta, o Código de Governança, a Carta Anual de Políticas Públicas e Governança Corporativa, o Regulamento de Licitações, a Estratégia Corporativa, o Plano de Investimentos, o Plano Diretor e o Orçamento Geral do Banco;

II – deliberar sobre:

a) distribuição de dividendos intermediários, inclusive à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral;

b) pagamento de juros sobre o capital próprio;

c) aquisição das próprias ações, em caráter não permanente;

d) participações do Banco em sociedades, no País e no exterior;

e) captações por meio de instrumentos elegíveis ao capital principal; e

f) alteração dos valores estabelecidos nos incisos I e II do artigo 29 da Lei nº 13.303/16.

III - analisar, ao menos trimestralmente, as demonstrações contábeis e demais demonstrações financeiras, sem prejuízo da atuação do Conselho Fiscal;

IV - manifestar-se sobre as propostas a serem submetidas à deliberação dos acionistas em Assembleia;

V - supervisionar os sistemas de gerenciamento de riscos e de controles internos;

VI. definir os assuntos e valores para sua alçada decisória e dos membros da Diretoria Executiva, por proposta do Conselho Diretor;

VII - identificar a existência de ativos não de uso próprio do Banco e avaliar a necessidade de mantê-los, de acordo com as informações prestadas pelo Conselho Diretor;

VIII – definir as atribuições da Auditoria Interna, regulamentar o seu funcionamento, bem como nomear e dispensar o seu titular;

IX – escolher e destituir os auditores independentes, cujos nomes poderão ser objeto de veto, devidamente fundamentado, pelo Conselheiro eleito na forma do §2º do artigo 19 deste Estatuto, se houver;

X – fixar o número, eleger os membros da Diretoria Executiva e definir suas atribuições, observado o art. 24 deste Estatuto e o disposto no artigo 21 da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964;

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RICARDO LOPES GODOY e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 05/05/2022 às 22:53 , sob o número WCAS22702098495
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código C905045.

XI – aprovar o seu regimento interno e decidir sobre a criação, a extinção e o funcionamento de comitês de assessoramento não estatutários no âmbito do próprio Conselho de Administração;

XII – aprovar os Regimentos Internos dos comitês de assessoramento a ele vinculados, bem como os Regimentos Internos da Diretoria Executiva e do Conselho Diretor;

XIII – decidir sobre a participação dos empregados nos lucros ou resultados do Banco;

XIV – apresentar à Assembleia Geral lista tríplice de empresas especializadas para determinação do valor econômico da companhia, para as finalidades previstas no parágrafo único do artigo 10;

XV – estabelecer meta de rentabilidade que assegure a adequada remuneração do capital próprio;

XVI – eleger e destituir os membros dos comitês constituídos no âmbito do próprio Conselho;

XVII – avaliar formalmente, ao término de cada ano, o seu próprio desempenho, o da Diretoria Executiva, da Secretaria Executiva, dos comitês a ele vinculados e do Auditor Geral e, ao final de cada semestre, o desempenho do Presidente do Banco;

XVIII – manifestar-se formalmente quando da realização de ofertas públicas de aquisição de ações de emissão do Banco; e

XIX – deliberar sobre os casos omissos neste Estatuto Social, limitado à questões de natureza estratégica de sua competência.

§1º A Estratégia Corporativa do Banco será fixada para um período de cinco anos, devendo ser revista anualmente. O Plano de Investimentos será fixado para o exercício anual seguinte.

§2º Para assessorar a deliberação do Conselho de Administração, as propostas de fixação das atribuições e de regulamentação do funcionamento da Auditoria Interna, referidas no inciso VIII, deverão conter parecer prévio das áreas técnicas envolvidas e do Comitê de Auditoria.

§3º A fiscalização da gestão dos membros da Diretoria Executiva, de que trata a Lei n° 6.404/76, poderá ser exercida isoladamente por qualquer conselheiro, o qual terá acesso aos livros e papéis do Banco e às informações sobre os contratos celebrados ou em via de celebração e quaisquer outros atos que considere necessários ao desempenho de suas funções, podendo requisitá-los, diretamente, a qualquer membro da Diretoria Executiva. As providências daí decorrentes, inclusive propostas para contratação de profissionais externos, serão submetidas à deliberação do Conselho de Administração.

§4º A manifestação formal, favorável ou contrária, de que trata o inciso XVIII será por meio de parecer prévio fundamentado, divulgado em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da oferta pública de ações, abordando, pelo menos: (i) a conveniência e a oportunidade da oferta pública de ações quanto ao interesse do conjunto dos acionistas e em relação à liquidez dos valores mobiliários de sua titularidade; (ii) as repercussões da oferta pública de aquisição de ações sobre os interesses do Banco; (iii) os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação ao Banco; (iv) outros pontos que o

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RICARDO LOPES GODOY e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 05/05/2022 às 22:53 , sob o número WCAS22702098495
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código C905045.

Conselho de Administração considerar pertinentes, bem como as informações exigidas pelas regras aplicáveis estabelecidas pela CVM.

§5º O processo de avaliação de desempenho citado no inciso XVII deste artigo, no caso de administradores e dos membros de comitês, será realizado de forma individual e coletiva, conforme procedimentos previamente definidos pelo próprio Conselho de Administração, devendo ser avaliados na forma prevista na legislação.

Funcionamento

Art. 22. O Conselho de Administração reunir-se-á com a presença de, no mínimo, a maioria dos seus membros:

I – ordinariamente, pelo menos uma vez por mês; e

II – extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Presidente, ou a pedido de, no mínimo, dois conselheiros.

§1º As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas pelo seu Presidente.

§2º A reunião extraordinária solicitada pelos conselheiros, na forma do inciso II deste artigo, deverá ser convocada pelo Presidente nos sete dias que se seguirem ao pedido. Esgotado esse prazo sem que o Presidente a tenha convocado, qualquer conselheiro poderá fazê-lo.

§3º O Conselho de Administração delibera por maioria de votos, sendo necessário:

I – o voto favorável de cinco conselheiros para a aprovação das matérias de que tratam os incisos I, VIII, IX e XI do artigo 21; ou

II – o voto favorável da maioria dos conselheiros presentes para a aprovação das demais matérias, prevalecendo, em caso de empate, o voto do Presidente do Conselho, ou do seu substituto no exercício das funções.

§4º Fica facultada eventual participação dos conselheiros na reunião, por telefone, videoconferência, ou outro meio de comunicação que possa assegurar a participação efetiva e a autenticidade do seu voto, que será considerado válido para todos os efeitos legais e incorporado à ata da referida reunião.

Avaliação

Art. 23. O Conselho de Administração realizará anualmente uma avaliação formal do seu desempenho.

§1º O processo de avaliação citado no caput será realizado conforme procedimentos previamente definidos pelo próprio Conselho de Administração e que deverão estar descritos em seu regimento interno.

§2º Caberá ao Presidente do Conselho conduzir o processo de avaliação.

Seção III – Diretoria Executiva

Composição e prazo de gestão

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RICARDO LOPES GODOY e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 05/05/2022 às 22:53 , sob o número WCAS22702098495
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código C905045.

Art. 24. A administração do Banco competirá à Diretoria Executiva, que terá entre dez e trinta e oito membros, sendo:

I - o Presidente, nomeado e demissível “ad nutum” pelo Presidente da República, na forma da lei;

II - até dez Vice-Presidentes, eleitos na forma da lei, sendo que um dos cargos será ocupado pelo Presidente da BB Seguridade Participações S.A; e

III – até vinte e sete Diretores, eleitos na forma da lei.

§1º No âmbito da Diretoria Executiva, o Presidente e os Vice-Presidentes formarão o Conselho Diretor.

§2º O cargo de Diretor é privativo de empregados da ativa do Banco.

§3º Os eleitos para a Diretoria Executiva terão prazo de gestão unificado de dois anos, sendo permitidas até três reconduções consecutivas, observado, além do disposto na Lei nº 13.303/16 e seu respectivo Decreto regulamentador, e demais normas aplicáveis, que:

I - não é considerada recondução a eleição de membro para atuar em outra área da Diretoria Executiva;

II - uma vez realizada a eleição, o prazo de gestão estender-se-á até a investidura dos novos membros;

§4º Além dos requisitos previstos no artigo 11 deste Estatuto, devem ser observadas, cumulativamente, as seguintes condições para o exercício de cargos na Diretoria Executiva do Banco:

I - ser graduado em curso superior; e

II - ter exercido, nos últimos cinco anos:

a) por pelo menos dois anos, cargos gerenciais em instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional; ou

b) por pelo menos quatro anos, cargos gerenciais na área financeira de outras entidades detentoras de patrimônio líquido não inferior a um quarto dos limites mínimos de capital realizado e patrimônio líquido exigidos pela regulamentação para o Banco; ou

c) por pelo menos dois anos, cargos relevantes em órgãos ou entidades da administração pública.

§5º Ressalvam-se, em relação às condições previstas nos incisos I e II do §4º deste artigo, ex-administradores que tenham exercido cargos de diretor ou de sócio-gerente em outras instituições do Sistema Financeiro Nacional por mais de cinco anos, exceto em cooperativa de crédito.

§6º Após o término da gestão, os ex-membros da Diretoria Executiva ficam impedidos, por um período de seis meses, contados do término da gestão, se maior prazo não for fixado nas normas regulamentares, de:

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RICARDO LOPES GODOY e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 05/05/2022 às 22:53 , sob o número WCAS22702098495
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código C905045.

I - exercer atividades ou prestar qualquer serviço a sociedades ou entidades concorrentes das sociedades integrantes do Conglomerado Banco do Brasil;

II - aceitar cargo de administrador ou conselheiro, ou estabelecer vínculo profissional com pessoa física ou jurídica com a qual tenham mantido relacionamento oficial direto e relevante nos seis meses anteriores ao término da gestão, se maior prazo não for fixado nas normas regulamentares; e

III – patrocinar, direta ou indiretamente, interesse de pessoa física ou jurídica, perante órgão ou entidade da Administração Pública Federal com que tenha tido relacionamento oficial direto e relevante nos seis meses anteriores ao término da gestão, se maior prazo não for fixado nas normas regulamentares.

§7º Durante o período de impedimento de que trata o §6º deste artigo, os ex-membros da Diretoria Executiva fazem jus à remuneração compensatória equivalente à da função que ocupavam nesse órgão, observado o disposto no §8º deste artigo.

§8º Não terão direito à remuneração compensatória de que trata o §7º deste artigo os ex-membros do Conselho Diretor não oriundos do quadro de empregados do Banco que, respeitado o §6º, deste artigo, optarem pelo retorno, antes do término do período de impedimento, ao desempenho da função ou cargo, efetivo ou superior, que, anteriormente à sua investidura, ocupavam na administração pública ou privada.

§9º Finda a gestão, os ex-membros da Diretoria Executiva oriundos do quadro de funcionários do Banco sujeitam-se às normas internas aplicáveis a todos os empregados, observado o disposto no §7º deste artigo.

§10 Salvo dispensa do Conselho de Administração, na forma do §12, o descumprimento da obrigação de que trata o §6º implica, além da perda da remuneração compensatória prevista no §7º, a devolução do valor já recebido a esse título e o pagamento de multa de 20% (vinte por cento) sobre o total da remuneração compensatória que seria devida no período, sem prejuízo do ressarcimento das perdas e danos a que eventualmente der causa.

§11 - A configuração da situação de impedimento dependerá de prévia manifestação da Comissão de Ética Pública da Presidência da República.

§12 O Conselho de Administração pode, a requerimento do ex-membro da Diretoria Executiva, dispensá-lo do cumprimento da obrigação prevista no §6º, sem prejuízo das demais obrigações legais a que esteja sujeito. Nessa hipótese, não é devido o pagamento da remuneração compensatória a que alude o §7º, a partir da data em que o requerimento for recebido.

Vedações

Art. 25. A investidura em cargo da Diretoria Executiva requer dedicação integral, sendo vedado a qualquer de seus membros, sob pena de perda do cargo, o exercício de atividades em outras sociedades com fim lucrativo, salvo:

I – em sociedades subsidiárias ou controladas do Banco, ou em sociedades das quais este participe, direta ou indiretamente, observado o §1º deste artigo; ou

II – em outras sociedades, por designação do Presidente da República, ou por autorização prévia e expressa do Conselho de Administração.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RICARDO LOPES GODOY e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 05/05/2022 às 22:53 , sob o número WCAS22702098495
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código C905045.

§1º É vedado, ainda, a qualquer membro da Diretoria Executiva o exercício de atividade em instituição ou empresa ligada ao Banco que tenha por objeto a administração de recursos de terceiros, exceto na qualidade de membro de conselho de administração ou de conselho fiscal.

§2º Para efeito do disposto no parágrafo anterior, consideram-se ligadas ao Banco as instituições ou empresas assim definidas pelo Conselho Monetário Nacional.

Vacância e substituições

Art. 26. Serão concedidos (as):

I – afastamentos de até 30 dias, exceto licenças, aos Vice-Presidentes e Diretores, pelo Presidente, e ao Presidente, pelo Conselho de Administração; e

II – licenças ao Presidente do Banco, pelo Ministro de Estado da Fazenda; aos demais membros da Diretoria Executiva, pelo Conselho de Administração.

§1º As atribuições individuais do Presidente do Banco serão exercidas, durante seus afastamentos e demais licenças:

I – de até trinta dias consecutivos, por um dos Vice-Presidentes por ele designado; e

II – superiores a trinta dias consecutivos, por quem, na forma da lei, for nomeado interinamente pelo Presidente da República.

§2º No caso de vacância, o cargo de Presidente será ocupado, até a posse do seu sucessor, pelo Vice-Presidente mais antigo; se de igual antiguidade, pelo mais idoso.

§3º As atribuições individuais dos Vice-Presidentes e dos Diretores serão exercidas por outro Vice-Presidente ou Diretor, respectivamente, nos casos de afastamentos e demais licenças, bem como no caso de vacância, sendo:

I – até trinta dias consecutivos, mediante designação do Presidente;

II – superior a trinta dias consecutivos, ou em caso de vacância, até a posse do substituto eleito, mediante designação do Presidente e homologação, dentro do período em que exercer as funções do cargo, pelo Conselho de Administração.

§4º Nas hipóteses previstas nos §§1º a 3º deste artigo, o Vice-Presidente ou Diretor acumulará suas funções com as do Presidente, do Vice-Presidente ou do Diretor, conforme for designado, sem acréscimo de remuneração.

Representação e constituição de mandatários

Art. 27. A representação judicial e extrajudicial e a constituição de mandatários do Banco competem, isoladamente, ao Presidente ou a qualquer dos Vice-Presidentes e, nos limites de suas atribuições e poderes, aos Diretores. A outorga de mandato judicial compete ao Presidente, aos Vice-Presidentes e ao Diretor Jurídico.

§1º Os instrumentos de mandato devem especificar os atos ou as operações que poderão ser praticados e a duração do mandato, podendo ser outorgados, isoladamente, por qualquer membro da Diretoria Executiva, observada a hipótese do §2º do art. 29 deste Estatuto. O mandato judicial poderá ser por prazo indeterminado.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RICARDO LOPES GODOY e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 05/05/2022 às 22:53 , sob o número WCAS22702098495
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código C905045.

§2º Os instrumentos de mandato serão válidos ainda que o seu signatário deixe de integrar a Diretoria Executiva do Banco, salvo se o mandato for expressamente revogado.

Atribuições da Diretoria Executiva

Art. 28. Cabe à Diretoria Executiva cumprir e fazer cumprir este Estatuto, as deliberações da Assembleia Geral de Acionistas e do Conselho de Administração e exercer as atribuições que lhe forem definidas por esse Conselho, observando os princípios de boa técnica bancária e de boas práticas de governança corporativa, e, também, o disposto na Lei nº 6.404/76, Lei nº 13.303/16 e seu respectivo Decreto regulamentador, demais normas aplicáveis e em seu Regimento Interno.

Atribuições do Conselho Diretor

Art. 29. São atribuições do Conselho Diretor:

I – submeter ao Conselho de Administração, por intermédio do Presidente do Banco, ou pelo Coordenador por este designado, propostas à sua deliberação, em especial sobre as matérias relacionadas nos incisos I, II, XII e XIII do artigo 21 deste Estatuto;

II – fazer executar as políticas, a estratégia corporativa, o plano de investimentos, o plano diretor e o orçamento geral do Banco;

III – aprovar e fazer executar o plano de mercados e o acordo de trabalho;

IV – aprovar e fazer executar a alocação de recursos para atividades operacionais e para investimentos;

V – autorizar a alienação de bens do ativo não circulante, a constituição de ônus reais, a prestação de garantias a obrigações de terceiros, a renúncia de direitos, a transação e o abatimento negocial, facultada a outorga desses poderes com limitação expressa;

VI – decidir sobre os planos de cargos, salários, vantagens e benefícios e aprovar o Regulamento de Pessoal do Banco, observada a legislação vigente;

VII – distribuir e aplicar os lucros apurados, na forma da deliberação da Assembleia Geral de Acionistas ou do Conselho de Administração, observada a legislação vigente;
VIII – decidir sobre a criação, instalação e supressão de sucursais, filiais ou agências, escritórios, dependências e outros pontos de atendimento no País e no exterior, facultada a outorga desses poderes com limitação expressa;

IX – decidir sobre a organização interna do Banco, a estrutura administrativa das diretorias e das demais unidades e a criação, extinção e funcionamento de comitês no âmbito da Diretoria Executiva;

X – fixar as atribuições e alçadas dos comitês e das unidades administrativas, dos órgãos regionais, das redes de distribuição e dos demais órgãos da estrutura interna, bem como dos empregados do Banco, facultada a outorga desses poderes com limitação expressa;

XI – autorizar, verificada previamente a segurança e a adequada remuneração em cada caso, a concessão de créditos a entidades assistenciais e a empresas de

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RICARDO LOPES GODOY e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 05/05/2022 às 22:53 , sob o número WCAS22702098495
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código C905045.

comunicação, bem como o financiamento de obras de utilidade pública, facultada a outorga desses poderes com limitação expressa;

XII – decidir sobre a concessão, a fundações criadas pelo Banco, de contribuições para a consecução de seus objetivos sociais, limitadas, em cada exercício, a 5% (cinco por cento) do resultado operacional;

XIII – aprovar os critérios de seleção e a indicação de conselheiros, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis, para integrarem os conselhos de empresas e instituições das quais o Banco, suas subsidiárias, controladas ou coligadas participem ou tenham direito de indicar representante; e

XIV - decidir sobre situações não compreendidas nas atribuições de outro órgão de administração e sobre casos extraordinários, no âmbito de sua competência.

§1º As decisões do Conselho Diretor obrigam toda a Diretoria Executiva.

§2º As outorgas de poderes previstas nos incisos V, VIII, X e XI deste artigo, quando destinadas a produzir efeitos perante terceiros, serão formalizadas por meio de instrumento de mandato assinado pelo Presidente e um Vice-Presidente ou por dois Vice-Presidentes.

Atribuições individuais dos membros da Diretoria Executiva

Art. 30. Cabe a cada um dos membros da Diretoria Executiva cumprir e fazer cumprir este Estatuto, as deliberações da Assembleia Geral de Acionistas e do Conselho de Administração e as decisões colegiadas do Conselho Diretor e da Diretoria Executiva, observando os princípios de boa técnica bancária e de boas práticas de governança corporativa, e, também, o disposto na Lei nº 6.404/76, Lei nº 13.303/16 e seu respectivo Decreto regulamentador, demais normas aplicáveis e em seu Regimento Interno. Além disso, são atribuições:

I – do Presidente:

a) presidir a Assembleia Geral de Acionistas, convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor e da Diretoria Executiva e supervisionar a sua atuação;

b) propor, ao Conselho de Administração, o número de membros da Diretoria Executiva, indicando-lhe, para eleição, os nomes dos Vice-Presidentes e dos Diretores;

c) propor ao Conselho de Administração as atribuições dos Vice-Presidentes e dos Diretores, bem como eventual remanejamento;

d) supervisionar e coordenar a atuação dos Vice-Presidentes, dos Diretores e titulares de unidades que estiverem sob sua supervisão direta;

e) nomear, remover, ceder, promover, comissionar, punir e demitir empregados, podendo outorgar esses poderes com limitação expressa;

f) indicar, dentre os Vice-Presidentes, coordenador com a finalidade de convocar e presidir, em suas ausências ou impedimentos, as reuniões do Conselho Diretor e da Diretoria Executiva.

II – de cada Vice-Presidente:

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RICARDO LOPES GODOY e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 05/05/2022 às 22:53 , sob o número WCAS22702098495
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código C905045.

a) administrar, supervisionar e coordenar as áreas que lhe forem atribuídas e a atuação dos Diretores e dos titulares das unidades que estiverem sob sua supervisão direta;

b) coordenar as reuniões do Conselho Diretor e da Diretoria Executiva, quando designado pelo Presidente.

III – de cada Diretor:

a) administrar, supervisionar e coordenar as atividades da diretoria e unidades sob sua responsabilidade;

b) prestar assessoria aos trabalhos do Conselho Diretor no âmbito das respectivas atribuições; e

c) executar outras tarefas que lhe forem atribuídas pelo membro do Conselho Diretor ao qual estiver vinculado.

§1º O Coordenador designado pelo Presidente para convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor e da Diretoria Executiva não proferirá voto de qualidade no exercício dessa função.

§2º As atribuições individuais do Presidente, dos Vice-Presidentes e dos Diretores serão exercidas, nas suas ausências ou impedimentos, na forma do artigo 26, observado o que dispuserem os Regimentos Internos da Diretoria Executiva e do Conselho Diretor, as normas sobre competências, as alçadas decisórias e demais procedimentos fixados pelo Conselho Diretor.

Funcionamento

Art. 31. O funcionamento da Diretoria Executiva e do Conselho Diretor será disciplinado por meio dos seus Regimentos Internos, observado o disposto neste artigo.

§1º A Diretoria Executiva reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada três meses e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo Presidente do Banco ou pelo Coordenador por este designado.

§2º O Conselho Diretor:
I – é órgão de deliberação colegiada, devendo reunir-se, ordinariamente, pelo menos uma vez por semana e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente ou pelo Coordenador por este designado, sendo necessária, em qualquer caso, a presença de, no mínimo, a maioria de seus membros;

II – as deliberações exigem, no mínimo, aprovação da maioria dos membros presentes; em caso de empate, prevalecerá o voto do Presidente; e

III – uma vez tomada a decisão, cabe aos membros do Conselho Diretor a adoção das providências para sua implementação.

§3º O Conselho Diretor será assessorado por uma Secretaria Executiva, cabendo ao Presidente designar o seu titular.

Seção IV – Segregação de funções

Art. 32. Os órgãos de Administração devem, no âmbito das respectivas atribuições, observar as seguintes regras de segregação de funções:

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RICARDO LOPES GODOY e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 05/05/2022 às 22:53 , sob o número WCAS22702098495
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código C905045.

I – as diretorias ou unidades responsáveis por funções relativas à gestão de riscos e controles internos não podem ficar sob a supervisão direta de Vice-Presidente a que estiverem vinculadas diretorias ou unidades responsáveis por atividades negociais.

II – as diretorias ou unidades responsáveis pelas atividades de análise de risco de crédito não podem ficar sob a supervisão direta de Vice-Presidente a que estiverem vinculadas diretorias ou unidades responsáveis por atividades de concessão de créditos ou de garantias, exceto nos casos de recuperação de créditos; e

III – os Vice-Presidentes, Diretores ou quaisquer responsáveis pela administração de recursos próprios do Banco não podem administrar recursos de terceiros.

Seção V – Comitês vinculados ao Conselho de Administração

Comitê de Auditoria

Art. 33. O Comitê de Auditoria, com as prerrogativas, atribuições e encargos previstos na Lei nº 13.303/16 e seu respectivo Decreto regulamentador, demais normas aplicáveis e no seu Regimento Interno, será composto por no mínimo três e no máximo cinco membros efetivos, em sua maioria independentes, e mandato de três anos não coincidente para cada membro.

§1º É permitida uma única reeleição, observadas as seguintes condições:

I - até 1/3 (um terço) dos membros do Comitê de Auditoria poderá ser reeleito para o mandato de três anos;

II – os demais membros do Comitê de Auditoria poderão ser reeleitos para o mandato de dois anos.

§2º Os membros do Comitê de Auditoria serão eleitos pelo Conselho de Administração e obedecerão as condições mínimas de elegibilidade e as vedações para o exercício da função dispostas na Política de Indicação e Sucessão do Banco e nas normas aplicáveis, bem como ao disposto neste Estatuto e em seu Regimento Interno, e, adicionalmente, aos seguintes critérios:

I – pelo menos um membro será escolhido dentre os indicados pelos Conselheiros de Administração eleitos pelos acionistas minoritários;

II – os demais membros serão escolhidos dentre os indicados pelos Conselheiros de Administração representantes da União.

III - pelo menos um dos integrantes do Comitê de Auditoria deverá possuir comprovados conhecimentos nas áreas de contabilidade societária e auditoria.

§3º O membro do Comitê de Auditoria somente poderá voltar a integrar tal órgão após decorridos, no mínimo, três anos do final de seu mandato anterior, observado o §1º.

§4º É indelegável a função de membro do Comitê de Auditoria.

§5º Perderá o cargo o membro do Comitê de Auditoria que deixar de comparecer, com ou sem justificativa, a três reuniões ordinárias consecutivas ou a quatro reuniões

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RICARDO LOPES GODOY e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 05/05/2022 às 22:53 , sob o número WCAS22702098495
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código C905045.

alternadas durante o período de doze meses, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, e, a qualquer tempo, por decisão do Conselho de Administração.

§6º O Comitê de Auditoria é um órgão de caráter permanente, ao qual compete assessorar o Conselho de Administração no que concerne ao exercício de suas funções de auditoria e fiscalização.

§7º Cabe ao Comitê de Auditoria supervisionar permanentemente as atividades e avaliar os trabalhos da auditoria independente, bem como exercer suas atribuições e responsabilidades junto às sociedades controladas que adotarem o regime de Comitê de Auditoria único.

§ 8º Cabe, ainda, ao Comitê de Auditoria acompanhar e avaliar as atividades de auditoria interna, avaliar e monitorar exposições de risco do Banco, acompanhar as práticas contábeis e de transparência das informações, bem como assessorar o Conselho de Administração nas deliberações sobre as matérias de sua competência, notadamente aquelas relacionadas com a fiscalização da gestão do Banco e a rigorosa observância dos princípios e regras de conformidade, responsabilização corporativa e governança.

§9 O funcionamento do Comitê de Auditoria será regulado por meio do seu Regimento Interno, observado que:

I - reunir-se-á, no mínimo, mensalmente com o Conselho de Administração; trimestralmente com o Conselho Diretor, com a Auditoria Interna e com a Auditoria Independente, em conjunto ou separadamente, a seu critério; e com o Conselho de Administração ou Conselho Fiscal, sempre que por estes solicitado, de modo que as informações contábeis sejam sempre apreciadas antes de sua divulgação.

II – o Comitê de Auditoria deverá realizar, no mínimo, quatro reuniões mensais, podendo convidar para participar, sem direito a voto:

a) membros do Conselho Fiscal;

b) o titular e outros representantes da Auditoria Interna; e

c) quaisquer membros da Diretoria Executiva ou empregados do Banco.

§10 A remuneração dos membros do Comitê de Auditoria, a ser definida pela Assembleia Geral, será compatível com o plano de trabalho aprovado pelo Conselho de Administração, observado que:

I – a remuneração dos membros do Comitê não será superior ao honorário médio percebido pelos Diretores,

II – no caso de servidores públicos, a sua remuneração pela participação no Comitê de Auditoria ficará sujeita às disposições estabelecidas na legislação e regulamento pertinentes;

III – o integrante do Comitê de Auditoria que for, também, membro do Conselho de Administração, deverá receber remuneração apenas do Comitê de Auditoria.

§11 Ao término do mandato, os ex-membros do Comitê de Auditoria sujeitam-se ao impedimento previsto no §6º do artigo 24 deste Estatuto, observados os §§7º a 12 do mesmo artigo.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RICARDO LOPES GODOY e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 05/05/2022 às 22:53 , sob o número WCAS22702098495
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código C905045.

§12 O Comitê de Auditoria disporá de meios para receber denúncias, inclusive sigilosas, internas e externas ao Banco, em matérias relacionadas ao escopo de suas atividades, conforme vier a ser estabelecido em instrumento adequado.

§ 13 Os membros do Comitê de Auditoria serão investidos em seus cargos independentemente da assinatura de termo de posse, desde a data da respectiva eleição.

Comitê de Remuneração e Elegibilidade

Art. 34. O Comitê de Remuneração e Elegibilidade com as prerrogativas, atribuições e encargos previstos na Lei nº 13.303/16 e seu respectivo Decreto regulamentador, demais normas e regulamentos aplicáveis e no seu Regimento Interno, será formado por cinco membros efetivos, com mandato de dois anos, sendo permitidas no máximo três reconduções, nos termos das normas vigentes.

§1º Os membros do Comitê de Remuneração e Elegibilidade serão eleitos pelo Conselho de Administração, obedecendo as condições mínimas de elegibilidade e as vedações para o exercício da função dispostas na Política de Indicação e Sucessão do Banco e nas normas aplicáveis, bem como ao disposto neste Estatuto e em seu Regimento Interno.

§2º Pelo menos um dos integrantes do Comitê de Remuneração e Elegibilidade não deverá ser membro do Conselho de Administração ou da Diretoria Executiva.

§3º Os integrantes do Comitê de Remuneração e Elegibilidade deverão possuir a qualificação e a experiência necessárias para avaliar de forma independente a política de remuneração de administradores e a política de indicação e sucessão.

§4º Perderá o cargo o membro do Comitê de Remuneração e Elegibilidade que deixar de comparecer, com ou sem justificativa, a três reuniões consecutivas, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, e, a qualquer tempo, por decisão do Conselho de Administração.

§5º São atribuições do Comitê de Remuneração e Elegibilidade, além de outras previstas na legislação própria:

I – assessorar o Conselho de Administração no estabelecimento da política de remuneração de administradores e da política de indicação e sucessão do Banco do Brasil;

II – exercer suas atribuições e responsabilidades relacionadas à remuneração de administradores junto às sociedades controladas pelo Banco do Brasil que adotarem o regime de Comitê de Remuneração único.

III – opinar, de modo a auxiliar os acionistas na indicação de administradores, dos membros dos comitês de assessoramento ao Conselho de Administração e Conselheiros Fiscais, sobre o preenchimento dos requisitos e a ausência de vedações para as respectivas eleições;

IV – verificar a conformidade do processo de avaliação dos administradores, dos membros dos comitês de assessoramento ao Conselho de Administração e dos Conselheiros Fiscais.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RICARDO LOPES GODOY e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 05/05/2022 às 22:53 , sob o número WCAS22702098495
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código C905045.

§6º O funcionamento do Comitê de Remuneração e Elegibilidade será regulado por meio de regimento interno aprovado pelo Conselho de Administração, observado que o Comitê reunir-se-á:

I – no mínimo semestralmente para avaliar e propor ao Conselho de Administração a remuneração fixa e variável dos administradores do Banco e de suas controladas que adotarem o regime de comitê único;

II – nos três primeiros meses do ano para avaliar e propor o montante global anual de remuneração a ser fixado para os membros dos órgãos de administração, a ser submetido às Assembleias Gerais do Banco e das sociedades que adotarem o regime de Comitê de Remuneração único.

III – por convocação do coordenador, sempre que julgado necessário por qualquer um de seus membros ou por solicitação da administração do Banco.

§7º A função de membro do Comitê de que trata o caput não é remunerada.

§ 8º Os membros do Comitê de Remuneração e Elegibilidade serão investidos em seus cargos independentemente da assinatura de termo de posse, desde a data da respectiva eleição.

Comitê de Riscos e de Capital

Art. 35. O Comitê de Riscos e de Capital, com as prerrogativas, atribuições e encargos previstos na Lei nº 13.303/16 e seu respectivo Decreto regulamentador, demais normas e regulamentos aplicáveis e no seu Regimento Interno, será formado por quatro membros efetivos, com mandato de dois anos, admitidas até três reconduções consecutivas, nos termos das normas vigentes.

§1º Os membros do Comitê de Riscos e de Capital serão eleitos e destituídos pelo Conselho de Administração, obedecendo as condições mínimas de elegibilidade e as vedações para o exercício da função dispostas na Política de Indicação e Sucessão do Banco e nas normas aplicáveis, bem como ao disposto neste Estatuto e em seu Regimento Interno.

§2º São atribuições do Comitê de Riscos e de Capital, além de outras previstas na legislação aplicável e no seu Regimento Interno:

I - assessorar o Conselho de Administração na gestão de riscos e de capital; e

II - avaliar e reportar ao Conselho de Administração relatórios que tratem de processos de gestão de riscos e de capital.

§ 3º Os membros do Comitê de Riscos e de Capital serão investidos em seus cargos independentemente da assinatura de termo de posse, desde a data da respectiva eleição.

Seção VI – Auditoria Interna

Art. 36. O Banco disporá de uma Auditoria Interna, vinculada ao Conselho de Administração e responsável por aferir a adequação do controle interno, a efetividade do gerenciamento dos riscos e dos processos de governança e a confiabilidade do processo de coleta, mensuração, classificação, acumulação, registro e divulgação de eventos e transações, visando ao preparo das demonstrações financeiras, observadas, ainda, demais

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RICARDO LOPES GODOY e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 05/05/2022 às 22:53 , sob o número WCAS22702098495
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código C905045.

competências impostas pela Lei nº 13.303/16 e seu respectivo Decreto regulamentador, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo único. O titular da Auditoria Interna será escolhido dentre empregados da ativa do Banco e nomeado e dispensado pelo Conselho de Administração, observadas as disposições do artigo 22, §3º, I, deste Estatuto.

Seção VII – Ouvidoria

Art. 37. O Banco disporá de uma Ouvidoria que terá a finalidade de atuar como canal de comunicação com clientes e usuários de produtos e serviços, permitindo-lhes buscar a solução de problemas no seu relacionamento com o Banco do Brasil mediante registro de demandas.

§1º Além de outras previstas na legislação, constituem atribuições da Ouvidoria:

I – atender, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços;

II - prestar esclarecimentos aos demandantes acerca do andamento das demandas, informando o prazo previsto para resposta;

III - encaminhar resposta conclusiva para a demanda no prazo previsto;

IV – propor ao Conselho de Administração medidas corretivas ou de aprimoramento dos procedimentos e rotinas da instituição e mantê-lo informado sobre os problemas e deficiências detectados no cumprimento de suas atribuições e sobre o resultado das medidas adotadas pelos administradores da instituição para solucioná-los.

V - elaborar e encaminhar à Auditoria Interna, ao Comitê de Auditoria e ao Conselho de Administração, ao final de cada semestre, relatório quantitativo e qualitativo acerca das atividades desenvolvidas pela Ouvidoria no cumprimento de suas atribuições.

§2º A atuação da Ouvidoria será pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção, sendo dotada de condições adequadas para o seu efetivo funcionamento.

§3º A Ouvidoria terá assegurado o acesso às informações necessárias para sua atuação, podendo, para tanto, requisitar informações e documentos para o exercício de suas atividades, observada a legislação relativa ao sigilo bancário.

§4º O Ouvidor será empregado da ativa do Banco, detentor de função compatível com as atribuições da Ouvidoria e terá mandato de 1 (um) ano, renovável por iguais períodos, sendo designado e destituído, a qualquer tempo, pelo Presidente do Banco.

§ 5º O empregado designado para o exercício das funções de ouvidor deverá ter aptidão em temas relacionados à ética, aos direitos e defesa do consumidor e à mediação de conflitos.

§ 6º Constituem motivos para a destituição do Ouvidor:

I - perda do vínculo funcional com a instituição ou alteração do regime de trabalho previsto no §4º deste artigo;

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RICARDO LOPES GODOY e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 05/05/2022 às 22:53 , sob o número WCAS22702098495
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código C905045.

II - prática de atos que extrapolem sua competência, nos termos estabelecidos por este artigo;

III - conduta ética incompatível com a dignidade da função;

IV - outras práticas e condutas desabonadoras que justifiquem a destituição.

§ 7º No procedimento de destituição a que se referem as alíneas II, III e IV do parágrafo anterior será assegurado o contraditório e o direito à ampla defesa.

§8º O empregado designado para o exercício das atribuições de Ouvidor não perceberá outra remuneração além daquela prevista para a comissão que originalmente ocupa.

Seção VIII

Gestão de Riscos e Controles Internos

Art. 38. O Banco disporá de áreas dedicadas à gestão de riscos e aos controles internos, com liderança de Vice-Presidente estatutário e independência de atuação, segundo mecanismos estabelecidos no artigo 32 deste Estatuto, e vinculação ao Presidente do Banco.

§1º São atribuições da área responsável pela gestão de riscos, além de outras previstas na legislação própria e nas instruções normativas do Banco, a identificação, avaliação, controle, mitigação e monitoramento de riscos a que estão sujeitos os negócios e processos do Banco.

§2º São atribuições da área responsável pelos controles internos, além de outras previstas na legislação própria e nas instruções normativas do Banco, a avaliação e o monitoramento da eficácia dos controles internos e do estado de conformidade corporativo.

§3º A área responsável pelo processo de controles internos deverá se reportar diretamente ao Conselho de Administração em situações em que se suspeite do envolvimento de integrante da Diretoria Executiva em irregularidades ou quando um membro se furtar à obrigação de adotar medidas necessárias em relação à situação de irregularidade a ele relatada.

CAPÍTULO VI – CONSELHO FISCAL

Composição

Art. 39. O Conselho Fiscal, com as prerrogativas, atribuições e encargos previstos na Lei nº 6.404/76, Lei nº 13.303/16 e seu respectivo Decreto regulamentador, demais normas e regulamentos aplicáveis e no seu Regimento Interno, funcionará de modo permanente e será constituído por cinco membros efetivos e respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária para um prazo de atuação de dois anos, sendo permitidas até duas reconduções consecutivas. Fica assegurada aos acionistas minoritários a eleição de dois membros.

§1º Podem ser membros do Conselho Fiscal pessoas naturais, residentes no País, com formação acadêmica compatível com o exercício da função e que tenham exercido, por

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RICARDO LOPES GODOY e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 05/05/2022 às 22:53 , sob o número WCAS22702098495
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código C905045.

prazo mínimo de três anos, cargo de direção ou assessoramento na administração pública, de conselheiro fiscal ou de administrador de empresa, observando-se, ainda, o disposto na Lei nº 6.404/76, na Lei nº 13.303/16 e seu respectivo Decreto regulamentador, nas demais normas aplicáveis e na Política de Indicação e Sucessão do Banco.

§2º Os representantes da União no Conselho Fiscal serão indicados pelo Ministro de Estado da Fazenda, dentre os quais um representante do Tesouro Nacional, que deverá ser servidor público com vínculo permanente com a Administração Pública.

§3º A remuneração dos conselheiros fiscais será fixada pela Assembleia Geral que os eleger.

§4º Além das pessoas a que se refere o artigo 13 deste Estatuto, não podem ser eleitos para o Conselho Fiscal membros dos órgãos de Administração e empregados do Banco, ou de sociedade por este controlada, e o cônjuge ou parente, até o terceiro grau, de administrador do Banco.

§5º Os membros do Conselho Fiscal serão investidos em seus cargos desde a respectiva eleição, independentemente da assinatura de termo de posse.

§6º Os Conselheiros Fiscais devem, na data da eleição, assinar o Termo de Anuência dos membros do Conselho Fiscal ao Regulamento de Listagem do Novo Mercado da BM&FBOVESPA (ou outra denominação social que lhe vier a ser atribuída).

Funcionamento

Art. 40. Observadas as disposições deste Estatuto, o Conselho Fiscal, por voto favorável de, no mínimo, quatro de seus membros, elegerá o seu Presidente e aprovará o seu regimento interno.

§1º O Conselho Fiscal reunir-se-á em sessão ordinária, uma vez por mês, e, extraordinariamente, sempre que julgado necessário por qualquer de seus membros ou pela Administração do Banco.

§2º Perderá o cargo, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o membro do Conselho Fiscal que deixar de comparecer, sem justificativa, a três reuniões ordinárias consecutivas ou a quatro reuniões ordinárias alternadas durante o prazo de atuação.

§3º Exceto nas hipóteses previstas no caput deste artigo, a aprovação das matérias submetidas à deliberação do Conselho Fiscal exige voto favorável de, no mínimo, três de seus membros.

Art. 41. Os Conselheiros Fiscais assistirão às reuniões do Conselho de Administração em que se deliberar sobre os assuntos em que devam opinar.

Parágrafo único. O Conselho Fiscal far-se-á representar por, pelo menos, um de seus membros às reuniões da Assembleia Geral e responderá aos pedidos de informação formulados pelos acionistas.

Dever de informar e outras obrigações

Art. 42. Os membros do Conselho Fiscal acionistas do Banco devem observar, também, os deveres previstos no art. 17 deste Estatuto.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RICARDO LOPES GODOY e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 05/05/2022 às 22:53 , sob o número WCAS22702098495
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código C905045.

CAPÍTULO VII – EXERCÍCIO SOCIAL, LUCRO, RESERVAS E DIVIDENDOS

Exercício social

Art. 43. O exercício social coincidirá com o ano civil, com término no dia 31 de dezembro de cada ano.

Demonstrações financeiras

Art. 44. Serão levantadas demonstrações financeiras ao final de cada semestre e, facultativamente, balanços intermediários em qualquer data, inclusive para pagamento de dividendos, observadas as prescrições legais.

§1º As demonstrações financeiras trimestrais, semestrais e anuais, além dos requisitos legais e regulamentares, devem conter:

I – balanço patrimonial consolidado, demonstrações do resultado consolidado e dos fluxos de caixa;

II – demonstração do valor adicionado;

III – comentários acerca do desempenho consolidado;

IV – posição acionária de todo aquele que detiver, direta ou indiretamente, mais de 5% (cinco por cento) do capital social do Banco;

V – quantidade e características dos valores mobiliários de emissão do Banco de que o acionista controlador, os administradores e os membros do Conselho Fiscal sejam titulares, direta ou indiretamente;

VI – evolução da participação das pessoas referidas no inciso anterior, em relação aos respectivos valores mobiliários, nos doze meses imediatamente anteriores; e

VII – quantidade de ações em circulação e o seu percentual em relação ao total emitido.

§2º Nas demonstrações financeiras do exercício, serão apresentados, também, indicadores e informações sobre o desempenho socioambiental do Banco.

Art. 45. As demonstrações financeiras trimestrais, semestrais e anuais serão também elaboradas em inglês, sendo que pelo menos as demonstrações financeiras anuais serão também elaboradas de acordo com os padrões internacionais de contabilidade.

Destinação do lucro

Art. 46. Após a absorção de eventuais prejuízos acumulados e deduzida a provisão para pagamento do imposto de renda, do resultado de cada semestre serão apartadas verbas que, observados os limites e condições exigidos na Lei nº 6.404/76 e demais normas aplicáveis, terão, pela ordem, a seguinte destinação:

I – constituição de Reserva Legal;

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RICARDO LOPES GODOY e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 05/05/2022 às 22:53 , sob o número WCAS22702098495
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código C905045.

II – constituição, se for o caso, de Reserva de Contingência e de Reservas de Lucros a Realizar;

III – pagamento de dividendos, observado o disposto nos artigos 47 e 48 deste Estatuto;

IV – do saldo apurado após as destinações anteriores:

a) constituição das seguintes Reservas Estatutárias:

1 - Reserva para Margem Operacional, com a finalidade de garantir margem operacional compatível com o desenvolvimento das operações da sociedade, constituída pela parcela de até 100% (cem por cento) do saldo do lucro líquido, até o limite de 80% (oitenta por cento) do capital social;

2 - Reserva para Equalização de Dividendos, com a finalidade de assegurar recursos para o pagamento de dividendos, constituída pela parcela de até 50% (cinquenta por cento) do saldo do lucro líquido, até o limite de 20% (vinte por cento) do capital social;

b) demais reservas e retenção de lucros previstas na legislação.

Parágrafo único. Na constituição de reservas serão observadas, ainda, as seguintes normas:

I – as reservas e retenção de lucros de que trata o inciso IV não poderão ser aprovadas em prejuízo da distribuição do dividendo mínimo obrigatório;

II – o saldo das reservas de lucros, exceto as para contingências e de lucros a realizar, não poderá ultrapassar o capital social;

III – as destinações do resultado, no curso do exercício, serão realizadas por proposta do Conselho Diretor, aprovada pelo Conselho de Administração e deliberada pela Assembleia Geral Ordinária de que trata o §1º do artigo 9º deste Estatuto, ocasião em que serão apresentadas as justificativas dos percentuais aplicados na constituição das reservas estatutárias de que trata a alínea “a” do inciso IV do caput deste artigo.

Dividendo obrigatório

Art. 47. Aos acionistas é assegurado o recebimento semestral de dividendo mínimo e obrigatório equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado, como definido em lei e neste Estatuto.

§1º O dividendo correspondente aos semestres de cada exercício social será declarado por ato do Conselho Diretor, aprovado pelo Conselho de Administração.

§2º Os valores dos dividendos devidos aos acionistas sofrerão incidência de encargos financeiros na forma da legislação aplicável, a partir do encerramento do semestre ou do exercício social em que forem apurados até o dia do efetivo recolhimento ou pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios quando

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RICARDO LOPES GODOY e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 05/05/2022 às 22:53 , sob o número WCAS22702098495
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código C905045.

esse recolhimento não se verificar na data fixada em lei, pela Assembleia Geral ou por deliberação do Conselho Diretor.

§3º É admitida a distribuição de dividendos intermediários em períodos inferiores ao previsto no caput deste artigo, observado o disposto nos artigos 21, II, "a", 29, I e VII, e 47, §1º, deste Estatuto.

Juros sobre o capital próprio

Art. 48. Observada a legislação vigente e na forma da deliberação do Conselho de Administração, o Conselho Diretor poderá autorizar o pagamento ou crédito aos acionistas de juros, a título de remuneração do capital próprio, bem como a imputação do seu valor ao dividendo mínimo obrigatório.

§1º Caberá ao Conselho Diretor fixar o valor e a data do pagamento ou crédito de cada parcela dos juros, autorizado na forma do caput deste artigo.

§2º Os valores dos juros devidos aos acionistas, a título de remuneração sobre o capital próprio, sofrerão incidência de encargos financeiros, na forma do artigo 47, §2º, deste Estatuto.

CAPÍTULO VIII – RELAÇÕES COM O MERCADO

Art. 49. O Banco:

I – realizará, pelo menos uma vez por ano, reunião pública com analistas de mercado, investidores e outros interessados, para divulgar informações quanto à sua situação econômico-financeira, bem como no tocante a projetos e perspectivas;

II – enviará à bolsa de valores em que suas ações forem mais negociadas, além de outros documentos a que esteja obrigado por força de lei:

a) o calendário anual de eventos corporativos;

b) programas de opções de aquisição de ações ou de outros títulos de emissão do Banco, destinados aos seus empregados e administradores, se houver; e

c) os documentos colocados à disposição dos acionistas para deliberação na Assembleia Geral;

III – divulgará, em sua página na Internet, além de outras, as informações:

a) referidas nos artigos 44 e 45 deste Estatuto;

b) divulgadas na reunião pública referida no inciso I deste artigo; e

c) prestadas à bolsa de valores na forma do inciso II deste artigo;

IV – adotará medidas com vistas à dispersão acionária na distribuição de novas ações, tais como:

a) garantia de acesso a todos os investidores interessados; ou

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RICARDO LOPES GODOY e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 05/05/2022 às 22:53 , sob o número WCAS22702098495
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código C905045.

b) distribuição, a pessoas físicas ou a investidores não institucionais, de, no mínimo, 10% (dez por cento) das ações emitidas.

CAPÍTULO IX – DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

Ingresso nos quadros do Banco

Art. 50. Só a brasileiros será permitido ingressar no quadro de empregados do Banco no País.

Parágrafo único. Os portugueses residentes no País poderão também ingressar nos serviços e quadros do Banco, desde que amparados por igualdade de direitos e obrigações civis e estejam no gozo de direitos políticos legalmente reconhecidos.

Art. 51. O ingresso no quadro de empregados do Banco dar-se-á mediante aprovação em concurso público.

§1º Os empregados do Banco estão sujeitos à legislação do trabalho e aos regulamentos internos da Companhia.

§2º Poderão ser contratados, a termo e demissíveis “ad nutum”, profissionais para exercerem as funções de assessoramento especial ao Presidente, observada a dotação máxima de três Assessores Especiais do Presidente e um Secretário Particular do Presidente.

Publicações oficiais

Art. 52. O Conselho Diretor fará publicar, no sítio eletrônico da empresa na internet, o Regulamento de Licitações do Banco do Brasil, observadas as disposições da Lei 13.303/16, e as melhores práticas empresarias de contratação preferencial de empresas de que participa.

Arbitragem

Art. 53. O Banco, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei de Sociedades Anônimas, no Estatuto Social da Companhia, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento de Listagem do Novo Mercado da BM&FBOVESPA (ou outra denominação social que lhe vier a ser atribuída), do Regulamento de Arbitragem, do Contrato de Participação e do Regulamento de Sanções do Novo Mercado.

§1º O disposto no caput não se aplica às disputas ou controvérsias que se refiram às atividades próprias do Banco, como instituição integrante do Sistema Financeiro Nacional, e às atividades previstas no artigo 19 da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, e demais leis que lhe atribuam funções de agente financeiro, administrador ou gestor de recursos públicos.

§2º Excluem-se, ainda, do disposto no caput, as disputas ou controvérsias que envolvam direitos indisponíveis.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RICARDO LOPES GODOY e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 05/05/2022 às 22:53 , sob o número WCAS22702098495
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código C905045.

Art. 54. O Banco, assegurará aos integrantes e ex-integrantes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, da Diretoria Executiva e dos demais órgãos de assessoramento técnicos ou consultivos criados por este Estatuto, bem como aos seus empregados, a defesa em processos judiciais, administrativos e arbitrais contra eles instaurados pela prática de atos no exercício de cargo ou função, desde que, na forma definida pelo Conselho de Administração, não haja incompatibilidade com os interesses do Banco, de suas subsidiárias integrais, controladas ou coligadas.

Parágrafo único. O Banco contratará seguro de responsabilidade civil em favor de integrantes e ex-integrantes dos órgãos estatutários identificados no caput, obedecidos a legislação e os normativos aplicáveis.

CAPÍTULO X – OBRIGAÇÕES DO ACIONISTA CONTROLADOR

Alienação de controle

Art. 55. A alienação do controle acionário do Banco, direta ou indireta, tanto por meio de uma única operação, quanto por meio de operações sucessivas, somente poderá ser contratada sob a condição, suspensiva ou resolutiva, de que o adquirente se obrigue a, observando as condições e prazos previstos na legislação vigente e no Regulamento de Listagem do Novo Mercado da BM&FBOVESPA (ou outra denominação social que lhe vier a ser atribuída), fazer oferta pública de aquisição das ações dos demais acionistas, assegurando-se a estes tratamento igualitário àquele dado ao acionista controlador alienante.

§1º A oferta pública, prevista no caput deste artigo, será também realizada quando houver (i) cessão onerosa de direitos de subscrição de ações e de outros títulos ou direitos relativos a valores mobiliários conversíveis em ações, de que venha resultar a alienação do controle do Banco; ou (ii) em caso de alienação do controle de sociedade que detenha o poder de controle do Banco, sendo que, nesse caso, o acionista controlador alienante ficará obrigado a declarar à BM&FBOVESPA (ou outra denominação social que lhe vier a ser atribuída) o valor atribuído ao Banco nessa alienação e anexar documentação que comprove esse valor.

§2º Aquele que adquirir o poder de controle, em razão de contrato particular de compra de ações celebrado com o acionista controlador, envolvendo qualquer quantidade de ações, estará obrigado a: (i) efetivar a oferta pública referida no caput deste artigo, e (ii) pagar, nos termos a seguir indicados, quantia equivalente à diferença entre o preço da oferta pública e o valor pago por ação eventualmente adquirida em bolsa nos 6 (seis) meses anteriores à data da aquisição do poder de controle, devidamente atualizado até a data do pagamento. Referida quantia deverá ser distribuída entre todas as pessoas que venderam ações do Banco nos pregões em que o adquirente realizou as aquisições, proporcionalmente ao saldo líquido vendedor diário de cada uma, cabendo à BM&FBOVESPA (ou outra denominação social que lhe vier a ser atribuída) operacionalizar a distribuição, nos termos de seus regulamentos.

§3º O acionista controlador alienante somente transferirá a propriedade de suas ações se o comprador subscrever o Termo de Anuência dos Controladores. O Banco somente registrará a transferência de ações para o comprador, ou para aquele(s) que vier(em) a deter o Poder de Controle, se este(s) subscrever(em) o Termo de Anuência dos

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RICARDO LOPES GODOY e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 05/05/2022 às 22:53 , sob o número WCAS22702098495
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código C905045.

Controladores a que alude o Regulamento de Listagem do Novo Mercado da BM&FBOVESPA (ou outra denominação social que lhe vier a ser atribuída).

§4º O Banco somente registrará acordo de acionistas que disponha sobre o exercício do Poder de Controle se os seus signatários subscreverem o Termo de Anuência dos Controladores.

Fechamento de capital

Art. 56. Na hipótese de fechamento de capital do Banco e consequente cancelamento do registro de companhia aberta, deverá ser ofertado um preço mínimo às ações, correspondente ao valor econômico apurado por empresa especializada escolhida pela Assembleia Geral, na forma da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e conforme previsto no Parágrafo Único do artigo 10 deste Estatuto.

§1º No caso da saída do Banco do Novo Mercado da BM&FBOVESPA (ou outra denominação social que lhe vier a ser atribuída), para que os valores mobiliários por ele emitidos passem a ter registro para negociação fora do Novo Mercado, ou em virtude de operação de reorganização societária na qual a sociedade resultante dessa reorganização não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação no Novo Mercado, no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da assembleia geral que aprovou a referida operação, o Acionista Controlador deverá efetivar oferta pública de aquisição das ações pertencentes aos demais acionistas do Banco, no mínimo, pelo respectivo valor econômico, a ser apurado em laudo de avaliação elaborado nos termos do Parágrafo 3º deste artigo e do Parágrafo Único do artigo 10 deste Estatuto, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

§2º Os custos com a contratação de empresa especializada de que trata este artigo serão suportados pelo acionista controlador.

§3º Os laudos de avaliação referidos neste artigo deverão ser elaborados por instituição ou empresa especializada, com experiência comprovada e independência quanto ao poder de decisão do Banco, de seus administradores e/ou do(s) acionista(s) controlador(es), além de satisfazer os requisitos do §1º do artigo 8º da Lei nº 6.404/76, e conter a responsabilidade prevista no Parágrafo 6º desse mesmo artigo.

Art. 57. Na hipótese de não haver Acionista Controlador, caso seja deliberada a saída do Banco do Novo Mercado da BM&FBOVESPA (ou outra denominação social que lhe vier a ser atribuída), para que os valores mobiliários por ele emitidos passem a ter registro para negociação fora do Novo Mercado, ou em virtude de operação de reorganização societária, na qual a sociedade resultante dessa reorganização não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação no Novo Mercado, no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da Assembleia Geral que aprovou a referida operação, a saída estará condicionada à realização de oferta pública de aquisição de ações nas mesmas condições previstas no artigo 56 deste Estatuto.

§1º A referida Assembleia geral deverá definir o(s) responsável(is) pela realização da oferta pública de aquisição de ações, o(s) qual(is), presente(s) na Assembleia, deverá(ão) assumir expressamente a obrigação de realizar a oferta.

§2º Na ausência de definição dos responsáveis pela realização da oferta pública de aquisição de ações, no caso de operação de reorganização societária, na qual a companhia resultante dessa reorganização não tenha seus valores mobiliários

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RICARDO LOPES GODOY e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 05/05/2022 às 22:53 , sob o número WCAS22702098495
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código C905045.

admitidos à negociação no Novo Mercado, caberá aos acionistas que votaram favoravelmente à reorganização societária realizar a referida oferta.

Art. 58. A saída do Banco do Novo Mercado da BM&FBOVESPA (ou outra denominação social que lhe vier a ser atribuída) em razão de descumprimento de obrigações constantes do Regulamento do Novo Mercado está condicionada à efetivação de oferta pública de aquisição de ações, no mínimo, pelo valor econômico das ações, a ser apurado em laudo de avaliação de que tratam o Parágrafo Único do Artigo 10 e o Parágrafo 3º do Artigo 56 deste Estatuto, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

§1º O Acionista Controlador deverá efetivar a oferta pública de aquisição de ações prevista no caput desse artigo.

§2º Na hipótese de não haver Acionista Controlador e a saída do Novo Mercado referida no caput decorrer de deliberação da Assembleia geral, os acionistas que tenham votado a favor da deliberação que implicou o respectivo descumprimento deverão efetivar a oferta pública de aquisição de ações prevista no caput.

§3º Na hipótese de não haver Acionista Controlador e a saída do Novo Mercado referida no caput ocorrer em razão de ato ou fato da administração, os administradores do Banco deverão convocar Assembleia geral de acionistas cuja ordem do dia será a deliberação sobre como sanar o descumprimento das obrigações constantes do Regulamento do Novo Mercado ou, se for o caso, deliberar pela saída do Banco do Novo Mercado.

§4º Caso a Assembleia geral mencionada no Parágrafo 3º acima delibere pela saída do Banco do Novo Mercado, a referida Assembleia geral deverá definir o(s) responsável(is) pela realização da oferta pública de aquisição de ações prevista no caput, o(s) qual(is), presente(s) na Assembleia, deverá(ão) assumir expressamente a obrigação de realizar a oferta.

Ações em circulação

Art. 59. O acionista controlador promoverá medidas tendentes a manter em circulação, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das ações de emissão do Banco.

CAPÍTULO XI – DISPOSIÇÃO TRANSITÓRIA

Art. 60. A modificação na composição do Conselho Diretor, de que trata o Art. 24, inc. II, deste Estatuto, está condicionada à alteração do Decreto nº 3.905, de 31 de agosto de 2001, que dispõe sobre a composição, indicação, eleição e nomeação dos membros dos órgãos colegiados do Banco.

Brasília (DF), 27 de abril de 2017.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RICARDO LOPES GODOY e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 05/05/2022 às 22:53 , sob o número WCAS22702098495
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código C905045.

www.ferreiraechagas.com.br

SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, com reserva de iguais poderes, aos advogados abaixo relacionados, os poderes a mim conferidos por **Banco do Brasil S/A**.

ADRIANA CRISTINA MARIANI - OAB/PR: 81.697
ALESSANDRA MOTA CAVALCANTI - OAB/PE: 26.072
ANA LUIZA PORTELA VIANA - OAB/MG 159.138
AMANDA FERNANDES G. VAZ - OAB/MG: 152289
LILLIAN CAROLINE SOARES ARAÚJO - OAB/PR: 72.705
BARBARA NICOLE LOPES – OAB/SP: 418035
CRISTÓVÃO M. DE ALENCAR MAIA JÚNIOR - OAB/PI 12.872
CIBELE ARAUJO OLIVEIRA - OAB/MG: 164.567
CLAUDIA ALVES DA SILVA - OAB/RJ 198.611
DANIELA DA C. LEONARDE RIBEIRO – OAB/DF: 31.500
DANIELA SIMONE SILVA MORALES – OAB/RS: 88.010
DANIELE TEIXEIRA VASQUES OAB/RJ 131.495
PAULA BEATRIZ FREIRE SOUTO - OAB/BA: 45.210
RENAN AFONSO DE PAULA - OAB/BA: 48.584
RENATA PEREIRA MONTE – OAB/SC 35.517
RODRIGO DE LIMA SANTOS - OAB/PE: 21.814
SAMARA TAIANE SILVA DALTRO - OAB/BA: 42.855
THAYS AMORIM SERAPHIM - OAB/ES 25.662
THIAGO FEITOSA NERES - OAB/PE: 34.819
GUILHERME R. CARRIJO MARTINS – OAB/MG 174.088
HOSANA MARIA FERREIRA AMORIM - OAB/ES 27.615
PRISCILLA L. ALBUQUERQUE GERAISSATI– OAB/CE 37.883
MARIANA DOS SANTOS PRIMITIVO, OAB/SP 366.961
LEOPOLDO DE JESUS PEREIRA MUNHOZ, OAB/RS 97.506
JAQUELINE DE OLIVEIRA COSTA - OAB/MG: 159.155
JESSICA PINTO DOS S. E SANTOS - OAB/BA: 45.084
ALZIRA DEOGRACIA OLIVEIRA SILVA - OAB/BA: 38.923
ATHINA ROBERTA ALVES - OAB/PR: 81.066
BARBARA FERRAZ BELLANI – OAB/SP: 353.157
LUQUÉSIA RODRIGUES DOS SANTOS - OAB/SP: 412257
MARCELA MORAES DA COSTA LINS - OAB/PE: 22.285
MARIA DE LOURDES M. BRANCO - OAB/SP: 397.155
DAIANA RAQUEL B. SOARES - OAB/RS: 77.532
AMANDA F. DE FUCCIO COUTO OAB/MG 112.77
NAIANA RAMIREZ RATSBONE – OAB/SP: 381.686
ESTARELA MAÍA BRAVO MENDES - OAB/SP: 378.606
ESTEVÃO MOTA CÂMARA - OAB/ES 29.440
RAFAEL DE AGUIAR GONÇALVES – OAB/PE 22.342
FRANCIELI GARCIA, OAB/SP 337983
RODRIGO OLIVEIRA DA SILVA - OAB/RJ 156.698
GENOI FELIPE SILVA FARIA – OAB/SP: 406.794
GRAZIELI FERNANDA DA SILVA - OAB/RS 105.952
THYAGO HENRIQUE GOMES VAZ - OAB/PE 42.415
VICTOR GARCIA VAN ERVEN - OAB/RJ 161.856
VICTOR MIGUEL CARVALHO SANCHES - OAB/BA: 43.668
CAROLINA DA FONSECA CAMISASCA - OAB/DF 43.055
LUCIANA HERNANDEZ CUNHA, OAB/RS 91.568

Belo Horizonte, 10 de maio de 2021.

RICARDO LOPES GODOY
OAB/MG 77.167

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RICARDO LOPES GODOY e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 05/05/2022 às 22:53 , sob o número WCAS22702098495
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código C905045.

FERREIRA E CHAGAS
ADVOGADOS

R. Bernardo Guimarães,1986, Lourdes CEP. 30.140 - 082 Belo Horizonte - MG Fone: (31) 3298-5600

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RICARDO LOPES GODOY e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 05/05/2022 às 22:53 , sob o número WCAS22702098495
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código C905045.

PINHEIRO
Advogados

EXCELENTISSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINAS – SP

PROCESSO Nº 1038593-06.2018.8.26.0114

VIVIANE DIAS BARBOZA RAPUCCI, inscrita na OAB/SP sob o nº 213.344, com escritório à Avenida Jorge Tibiriçá, 1172, Vila Georgina, Campinas-SP, CEP 13044-125, vem, muito respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, patrona constituída por **AHMED ATIA MAHMOUD EL DASH,** nos autos em epígrafe que move em face de CIBELE PEREIRA PONTES ZAKSAUSKAS, em atendimento ao r. despacho disponibilizado no DJE de 29/04/2022, às páginas 2168, indica os herdeiros do Exequente, ao fim de representar o espólio, visto que o inventário ainda não restou aberto:

Shari Anne El-Dash, egípcia, solteira, médica, portadora da cédula de identidade RNE nº W165328-C, inscrita no CPF/MF sob o nº 124.885.168-48, residente e domiciliada na Avenida Paulista, 2584, Apartamento 86, São Paulo-SP, CEP 01310-300;

Neale Ahmed El Dash, brasileiro, estatístico, casado, portador da cédula de identidade RG nº 28.184.329 SSP/SP, CPF/MF sob o nº 188.219.138-21, residente e domiciliado na Rua Virgínio Barbutti, 65, na cidade de Campinas-SP, CEP 13083-640;

Camila Diane El Dash, brasileira, solteira, arquiteta, portadora da cédula de identidade RG nº 28.184.330 SSP/SP, CPF/MF sob o nº 306.553.638-23, residente e domiciliada na Rua Ruberlei Boareto da Silva, 8, na Cidade Universitária, Campinas-SP, CEP 13083-705;

Ingrid Machado Cusin Ahmed Eldash, brasileira, solteira, bióloga, portadora da cédula de identidade RG nº 38.796.411-3, CPF/MF sob o nº 367.991.538-13, residente e domiciliada na Av. Prof. Atilio Martini, 404 Cidade Universitária, Campinas, SP 13.083-830;

Vivian Machado Cusin Ahmed Eldash, brasileira, solteira, bióloga, portadora da cédula de identidade RG nº 38.796.414-9, CPF/MF sob o nº 367.991.548-95, residente e domiciliada na Av. Prof. Atilio Martini, 404 Cidade Universitária, Campinas, SP 13.083-830.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VIVIANE DIAS BARBOZA RAPUCCI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 12/05/2022 às 12:30 , sob o número WCAS22702218563
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código C9C915A.

PINHEIRO
Advogados

Cinthia Machado Cusin Ahmed Eldash, brasileira, solteira, estudante, portadora da cédula de identidade RG nº 38.796.403-4, CPF/MF sob o nº 367.991.528-41, residente e domiciliada na Av. Prof. Atilio Martini, 404 Cidade Universitária, Campinas, SP 13.083-830.

Nestes termos, pede deferimento.

Campinas, 12 de maio de 2022.

Breno Caetano Pinheiro **OAB/SP 222.129**	**Viviane Dias Barboza Rapucci** **OAB/SP 213.344**
Thiago Penteado Silva **OAB/SP 411.554**	**Bianka Pires Botke Simioni** **OAB/SP 429.252**
Bruno Cardenal Castilho **OAB/SP 441.822**	**Jonathan C. de Freitas Correa** **OAB/SP 385.990**
Marina A. Moreira Almeida **OAB/SP 376.178**	**Heloisa Perin Pontel** **OAB/SP 468.155**

(Assinado Digitalmente)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VIVIANE DIAS BARBOZA RAPUCCI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 12/05/2022 às 12:30 , sob o número WCAS22702218563
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código C9C915A.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAMPINAS
FORO DE CAMPINAS
6ª VARA CÍVEL
Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300 - Campinas-SP - CEP 13088-901
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

DECISÃO

Processo Digital nº:	**1038593-06.2018.8.26.0114**
Classe - Assunto	**Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória**
Exequente:	**Ahmed Atia Mahmoud El Dash**
Executado	**Cibele Pereira Pontes Zaksausk**

Prioridade Idoso
Tramitação prioritária

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Gilberto Luiz Carvalho Franceschini**

Vistos,

Diante do pedido de habilitação de fls. 485/486, suspendo o processo nos termos do artigo 689 do CPC.

Citem-se os requeridos para se pronunciarem, no prazo de 5 (cinco) dias.

Após, venham os autos conclusos.

Int.

Campinas, 17 de maio de 2022.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GILBERTO LUIZ CARVALHO FRANCESCHINI, liberado nos autos em 17/05/2022 às 18:34 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código CA3D380.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0397/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Viviane Dias Barboza Rapucci (OAB 213344/SP)	D.J.E
Breno Caetano Pinheiro (OAB 222129/SP)	D.J.E
Juliana Marcondes Sartori (OAB 192604/SP)	D.J.E
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)	D.J.E
Ferreira e Chagas Advogados (OAB 1118/MG)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos, Diante do pedido de habilitação de fls. 485/486, suspendo o processo nos termos do artigo 689 do CPC. Citem-se os requeridos para se pronunciarem, no prazo de 5 (cinco) dias. Após, venham os autos conclusos. Int."

Campinas, 18 de maio de 2022.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 18/05/2022 às 01:12 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código CA592EB.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAMPINAS
FORO DE CAMPINAS
6ª VARA CÍVEL
Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Bloco C, salas 5 e 6, Jd. Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 2101-3327, Campinas-SP - E-mail: campinas6cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1038593-06.2018.8.26.0114**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória**
Exequente: **Ahmed Atia Mahmoud El Dash**
Executado: **Cibele Pereira Pontes Zaksausk**

Prioridade Idoso
Tramitação prioritária

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):
À parte autora: providenciar, em 5 dias, meios ao cumprimento da decisão de fls. 487, recolhendo taxa postal para expedição das cartas de citação (guia FEDTJ, código 120-1, no valor total de R$ 162,60).
Nada Mais. Campinas, 18 de maio de 2022. Eu, ___, Leon Ward Franco de Camargo, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LEON WARD FRANCO DE CAMARGO, liberado nos autos em 18/05/2022 às 12:21 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código CA6839C.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0401/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Viviane Dias Barboza Rapucci (OAB 213344/SP)	D.J.E
Breno Caetano Pinheiro (OAB 222129/SP)	D.J.E
Juliana Marcondes Sartori (OAB 192604/SP)	D.J.E
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)	D.J.E
Ferreira e Chagas Advogados (OAB 1118/MG)	D.J.E

Teor do ato: "À parte autora: providenciar, em 5 dias, meios ao cumprimento da decisão de fls. 487, recolhendo taxa postal para expedição das cartas de citação (guia FEDTJ, código 120-1, no valor total de R$ 162,60)."

Campinas, 18 de maio de 2022.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 18/05/2022 às 13:50 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código CA6B61C.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0397/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 19/05/2022. Considera-se a data de publicação em 20/05/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Viviane Dias Barboza Rapucci (OAB 213344/SP)
Breno Caetano Pinheiro (OAB 222129/SP)
Juliana Marcondes Sartori (OAB 192604/SP)
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)
Ferreira e Chagas Advogados (OAB 1118/MG)

Teor do ato: "Vistos, Diante do pedido de habilitação de fls. 485/486, suspendo o processo nos termos do artigo 689 do CPC. Citem-se os requeridos para se pronunciarem, no prazo de 5 (cinco) dias. Após, venham os autos conclusos. Int."

Campinas, 19 de maio de 2022.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 19/05/2022 às 01:57 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código CA7DBE6.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0401/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 19/05/2022. Considera-se a data de publicação em 20/05/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Viviane Dias Barboza Rapucci (OAB 213344/SP)
Breno Caetano Pinheiro (OAB 222129/SP)
Juliana Marcondes Sartori (OAB 192604/SP)
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)
Ferreira e Chagas Advogados (OAB 1118/MG)

Teor do ato: "À parte autora: providenciar, em 5 dias, meios ao cumprimento da decisão de fls. 487, recolhendo taxa postal para expedição das cartas de citação (guia FEDTJ, código 120-1, no valor total de R$ 162,60)."

Campinas, 19 de maio de 2022.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 19/05/2022 às 02:00 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código CA7DD89.

PINHEIRO
Advogados

EXCELENTISSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINAS – SP

PROCESSO Nº 1038593-06.2018.8.26.0114

VIVIAN MACHADO CUSIN AHMED ELDASH, brasileira, solteira, bióloga, portadora da cédula de identidade RG nº 38.796.414-9, CPF/MF sob o nº 367.991.548-95, residente e domiciliada na Av. Prof. Atilio Martini, 404 Cidade Universitária, Campinas, SP 13.083-830 e **CYNTHIA MACHADO CUSIN AHMED ELDASH**, brasileira, solteira, estudante, portadora da cédula de identidade RG nº 38.796.403-4, CPF/MF sob o nº 367.991.528-41, residente e domiciliada na Av. Prof. Atilio Martini, 404 Cidade Universitária, Campinas, SP 13.083-830, neste ato representada por sua procuradora, constante da procuração pública emitida pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Barão Geraldo, Comarca de Campinas, no Livro 807, páginas 358/362, Sra. **ELIANA MACHADO CUSIN,** brasileira, solteira, engenheira, portadora da cédula de identidade RG nº 11.926.325 e inscrita no CPF/MF sob o nº 034.873.438-78, residente e domiciliada na Av. Prof. Atilio Martini, 404 Cidade Universitária, Campinas, SP 13.083-830, vem, muito respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, por sua advogada que esta subscrevem, representar o **ESPÓLIO DE AHMED ATIA MAHMOUD EL DASH,** nos autos em epígrafe que move em face de **CIBELE PEREIRA PONTES ZAKSAUSKAS**, em atendimento ao r. despacho disponibilizado no DJE de 19/05/2022, às páginas 1671, expor e requerer o quanto segue:

Considerando que o inventário será aberto nos próximos dias, e que será realizada a nomeação de inventariante pelos herdeiros, deixam de recolher as custas requeridas para a intimação destes.

Outrossim, considerando que o espólio se encontra representado, requerem o prosseguimento da presente demanda, para os fins de que seja designada as datas do leilão.

Requerem, outrossim, que as **publicações e intimações** sejam realizadas em **nome dos patronos BRENO CAETANO PINHEIRO, inscrito na OAB/SP sob o nº 222.129 e VIVIANE DIAS BARBOZA RAPUCCI, inscrita na OAB/SP sob o nº 213.344**, ou direcionadas no endereço constante do rodapé.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VIVIANE DIAS BARBOZA RAPUCCI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/05/2022 às 13:49 , sob o número WCAS22702467474
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código CBB3254.

PINHEIRO
Advogados

Nestes termos, pedem deferimento.

Campinas, 25 de maio de 2022.

Breno Caetano Pinheiro
OAB/SP 222.129

Viviane Dias Barboza Rapucci
OAB/SP 213.344

Thiago Penteado Silva
OAB/SP 411.554

Bianka Pires Botke Simioni
OAB/SP 429.252

Bruno Cardenal Castilho
OAB/SP 441.822

Jonathan C. de Freitas Correa
OAB/SP 385.990

Marina A. Moreira Almeida
OAB/SP 376.178

Heloisa Perin Pontel
OAB/SP 468.155

(Assinado Digitalmente)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VIVIANE DIAS BARBOZA RAPUCCI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/05/2022 às 13:49 , sob o número WCAS22702467474
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código CBB3254.

PINHEIRO
Advogados

INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO *AD JUDICIA*

OUTORGANTE: **VIVIAN MACHADO CUSIN AHMED ELDASH**, brasileira, solteira, bióloga, portadora da cédula de identidade RG nº 38.796.414-9, CPF/MF sob o nº 367.991.548-95, residente e domiciliada na Av. Prof. Atilio Martini, 404 Cidade Universitária, Campinas, SP 13.083-830 e **CYNTHIA MACHADO CUSIN AHMED ELDASH**, brasileira, solteira, estudante, portadora da cédula de identidade RG nº 38.796.403-4, CPF/MF sob o nº 367.991.528-41, residente e domiciliada na Av. Prof. Atilio Martini, 404 Cidade Universitária, Campinas, SP 13.083-830, neste ato representada por sua procuradora, constante da procuração pública emitida pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Barão Geraldo, Comarca de Campinas, no Livro 807, páginas 358/362, Sra. **ELIANA MACHADO CUSIN,** brasileira, solteira, engenheira, portadora da cédula de identidade RG nº 11.926.325 e inscrita no CPF/MF sob o nº 034.873.438-78, residente e domiciliada na Av. Prof. Atilio Martini, 404 Cidade Universitária, Campinas, SP 13.083-830.

OUTORGADOS: BRENO PINHEIRO SOCIEDADE DE ADVOGADOS, sociedade de advogados inscrita na OAB/SP sob o nº 14.966, e inscrito no CNPJ/MF sob o nº 19.215.418/0001-44, com sede na Avenida Jorge Tibiriçá, 1172, no bairro Vila Georgina, na cidade de Campinas-SP, CEP 13044-125 e todos os seus integrantes: **BRENO CAETANO PINHEIRO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o número 222.129, **VIVIANE DIAS BARBOZA RAPUCCI**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o número 213.344, **THIAGO PENTEADO SILVA**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/SP nº 411.554, **BIANKA PIRES BOTKE SIMIONI**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 429.252, **BRUNO CARDENAL CASTILHO**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 441.822, **JONATHAN CAIQUE DE FREITAS CORREA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 385.990, **MARINA ARRUDA MOREIRA ALMEIDA**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 376.178 e **HELOISA PERIN PONTEL**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob nº 468.155.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VIVIANE DIAS BARBOZA RAPUCCI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/05/2022 às 13:49 , sob o número WCAS22702467474
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código CBB3255.

PINHEIRO
Advogados

PODERES: finalidade principal de defender os seus interesses e representa-las nos autos abaixo listados, em representação aos direitos de Ahmed Atia Mahmoud El Dash, por ocasião do seu falecimento, sendo-lhes conferidos todos os poderes da cláusula "*Ad judicia et Extra*", em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, e ou qualquer esfera da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal e ou Delegacia de Polícia, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-la nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber, dar quitação, promover averbações junto à qualquer Cartório de Registro de Imóveis e/ou Cartório de Protestos, podendo substabelecer esta em outra de igual teor e forma, somente com a assinatura do **BRENO CAETANO PINHEIRO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o número 222.129 e/ou **VIVIANE DIAS BARBOZA RAPUCCI,** brasileira, casada, inscrita na OAB/SP sob o nº 213.344, que ficam eleitom para praticar isoladamente, todos os atos em nome dos demais outorgados, bem como renunciar o presente mandato, se o caso, enfim todo o necessário para o fiel cumprimento do presente mandato. Os poderes conferidos aos advogados outorgados ficam restrito ao período que estes comporem o quadro associativo do escritório **BRENO PINHEIRO SOCIEDADE DE ADVOGADOS.**

Autor	Requerido	Processo	Vara
Ahmed Atia Mahmoud El Dash	Cibele Pereira Pontes Zaksauskas	1038593-06.2018.8.26.0114	6ª Vara Cível da Comarca de Campinas
Ahmed Atia Mahmoud El Dash	EF Garcia Projetos e Serviços Ltda ME	0016943-46.2020.8.26.0114	7ª Vara Cível da Comarca de Campinas
Ahmed Atia Mahmoud El Dash	CAVARETTO E RODRIGUES SOCEIDADE DE ADVOGADOS	0073893-27.2010.8.26.0114	1ª Vara da Família e Sucessões da Comarca de Campinas
Ahmed Atia Mahmoud El Dash	Leroy Merlin	0024555-98.2021.8.26.0114	1ª Vara do Juizado Especial Cível da Comarca de Campinas
Linda Gentry El Dash	Ahmed Atia Mahmoud El Dash	0041632-14.2007.8.26.0114	9ª Vara Cível da Comarca de Campinas
Linda Gentry El Dash	Ahmed Atia Mahmoud El Dash	0041633-96.2007.8.26.0114/01	4ª Vara Cível da Comarca de Campinas
Ahmed Atia Mahmoud El Dash	Linda Gentry El Dash	1036722-67.2020.8.26.0114	4ª Vara Cível da Comarca de Campinas
Ahmed Atia Mahmoud El Dash	Linda Gentry El Dash	0009360-39.2022.8.26.0114	1ª Vara Cível da Comarca de Campinas
Ahmed Atia Mahmoud El Dash	Linda Gentry El Dash	1012041-96.2021.8.26.0114	4ª Vara Cível da Comarca de Campinas
Ahmed Atia Mahmoud El Dash	MS Imagem Editorial Ltda EPP	0025597-85.2021.8.26.0114	2ª Vara Cível da Comarca de Campinas
Ahmed Atia Mahmoud El Dash	Pantec	0039728-07.2017.8.26.0114	2ª Vara Cível da Comarca de Campinas
Ahmed Atia Mahmoud El Dash	Pantec	0010913-92.2020.8.26.0114	2ª Vara Cível da Comarca de Campinas
Ahmed Atia Mahmoud El Dash	Raoni Zambi Beltrami	0021209-81.2017.8.26.0114	10ª Vara Cível da Comarca de Campinas
SANASA	Ahmed Atia Mahmoud El Dash	1029860-46.2021.8.26.0114	7ª Vara Cível da Comarca de Campinas
Ahmed Atia Mahmoud El Dash	Walter Otávio de Menezes	0002026-93.2022.8.26.0100	1ª Vara Cível do Foro João Mendes - São Paulo Capital

Campinas, 12 de maio de 2022.

p/p VIVIAN MACHADO CUSIN AHMED ELDASH
CPF/MF sob o nº 367.991.548-95
ELIANA MACHADO CUSIN
CPF/MF sob o nº 034.873.438-78

p/p CYNTHIA MACHADO CUSIN AHMED ELDASH
CPF/MF sob o nº 367.991.528-41
ELIANA MACHADO CUSIN
CPF/MF sob o nº 034.873.438-78

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VIVIANE DIAS BARBOZA RAPUCCI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/05/2022 às 13:49 , sob o número WCAS22702467474
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código CBB3255.

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS
DISTRITO DE BARÃO GERALDO
CAMPINAS - SP
COMARCA DE CAMPINAS
JOSÉ MARIA DE ALMEIDA CÉSAR

LIVRO - 813 PÁGINA - 328/326

P R O C U R A Ç Ã O

QUE OUTORGA: **VIVIAN MACHADO CUSIN AHMED EL-DASH.**

SAIBAM quantos virem este instrumento de procuração, que aos **03 - três** dias do mês de **maio** do ano de **2022 - dois mil e vinte e dois**, em Cartório sito à Rua Nura Mussi de Camargo Penteado, nº 42, neste Distrito de Barão Geraldo, Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, perante mim, Escrevente e o Substituto que ao final subscreve, comparece como outorgante: **VIVIAN MACHADO CUSIN AHMED EL-DASH**, portadora da cédula de identidade RG nº 38.796.414-9 SSP-SP, inscrita no CPF/MF nº 367.991.548/95, filha de Ahmed Atia Mahoud El Dash e Eliana Machado Cusin, brasileira, solteira, bióloga, residente e domiciliada na Avenida Professor Atílio Martini, nº 404, Cidade Universitária, neste Distrito, CEP 13083-830, a presente reconhecida como a própria, através da prova de identidade a mim exibida, do que dou fé. E pela outorgante me foi dito que por este instrumento nomeia e constitui sua procuradora, **ELIANA MACHADO CUSIN**, portadora da cédula de identidade RG 11.926.325-7 SSP-SP, inscrita no CPF nº 034.873.438-78, brasileira, solteira, engenheira de alimentos, residente e domiciliada no endereço supra da outorgante, a quem delega os mais amplos e gerais e ilimitados poderes, para representa-la na elaboração do **INVENTÁRIO** e da PARTILHA dos bens deixados por falecimento de **AHMED ATIA MAHMOUD EL DASH, falecido aos 10/04/2022, conforme certidão de óbito lavrado nesta Serventia, matricula nº 117887 01 55 2022 4 00115 088 0067880 97, que era inscrito no CPF nº 776.049.548-04**, seja via judicial ou extra judicial, podendo para tanto dita mandatária, outorgar, aceitar e assinar a precisa escritura pública de inventário e partilha dos bens deixados pela falecida, com todas as formalidades e requisitos legais; apresentar bens à colação, aceitar os bens do inventário, pagar dívidas, transigir judicial ou extrajudicialmente, arguir erros e omissões, requerer, alegar, contestar, emendar, retificar, ratificar, aditar ou completar declarações, concordar ou discordar com valores, cálculos e designação de quinhão, **e qualquer tipo de partilha, ainda que a outorgante figure como doadora ou donatária, podendo receber quinhão a maior ou a menor, ou linear**, receber em nome dela outorgante os bens oriundos da partilha; representá-la na qualidade de herdeira, apresentar documentos, requerer certidão junto à Delegacia da Receita Federal em nome da falecida, aceitar se necessário o cargo de INVENTARIANTE, prestar compromisso ou concordar com a nomeação de outro para o referido cargo, prestar, se necessário, primeira e últimas declarações; constituir advogado com os poderes da cláusula **"ad judicia et-extra"**, para agir em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, a fim de defender os direitos da outorgante; requerer Alvarás, propor ações e medidas, defendendo nas contrárias, usar dos recursos legais; concordar ou não com sentenças, despachos, conta de custas, e usar dos recursos legais para contrariá-los, especialmente para promover, assessorar e assinar Inventário e ou Arrolamento e Partilha; **podendo, inclusive RENUNCIAR expressamente em favor do monte, todos os seus direitos de herança, a fim de que fique a outorgante excluída de dita sucessão e seu quinhão seja atribuído a quem de direito, sem contemplar quaisquer dos demais herdeiros**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO
União Internacional do Notariado Latino (Fundada em 1948)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VIVIANE DIAS BARBOZA RAPUCCI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/05/2022 às 13:49 , sob o número WCAS22702467474
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código CBB3256.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

especificamente; conferindo-lhe ainda, poderes para vender, ceder, inclusive direitos hereditários, anuir, permutar, transferir ou por qualquer forma alienar a quem quiser e pelo preço e condições que livremente convencionar os bens herdados, mesmo que por doação, com ou sem reserva de usufruto, anuir, concordar com qualquer tipo de transferência, podendo para tanto, dita mandatária outorgar, aceitar e assinar a precisa escritura, inclusive de retificação e ratificação, contratos particulares; concordar com termos, cláusulas e condições, fazendo as declarações de estilo e as obrigatórias por Lei; descrever, confrontar e caracterizar o imóvel; transmitir posse, domínio, direito e ação; receber, passar recibo e dar quitação; obrigá-la pela evicção de direito; representá-la perante repartições públicas federais, estaduais, municipais, autarquias, Tabeliães de Notas e Oficiais de Registro de Imóveis, Prefeitura, INSS, INCRA, IBAMA, podendo promover registros e averbações; requerendo, alegando, assinando guias, papéis e documentos necessários, efetuar pagamento de impostos, taxas e emolumentos e tudo o mais praticar e assinar, que mister se torne ao mais amplo e fiel cumprimento deste mandato, inclusive substabelecer. *Consulta de indisponibilidade com resultado negativo - código hash nº 5c47.653b.2d1e.682c.dce1.4f26.036c.8d3e.1835.2b64.* E, de como assim disse, dou fé, pediu-me e lavrei-lhe este instrumento, que lido e achado conforme, assina tal como se acha redigido. Eu, Rodrigo Aparecido Padovan, Escrevente, a lavrei. Eu, Edison Darcy Perboni, Substituto, subscrevo e assino. (a.a.) //VIVIAN MACHADO CUSIN AHMED EL-DASH//. NADA MAIS. Selada por verba. Trasladada em seguida. Eu, Substituto, que subscrevo e assino em público e raso.-

EM TESTEMUNHO [illegible] DA VERDADE

EDISON DARCY PERBONI
SUBSTITUTO

Ao Cartório	R$ 162,60
Ao Estado	R$ 46,32
A Sec. Faz.	R$ 31,63
A Sta. Casa	R$ 1,63
Ao Reg. Civil	R$ 8,56
Ao Trib. Justica	R$ 11,16
Imposto Municipal	R$ 8,53
Ao Ministério Público	R$ 7,81
TOTAL	**R$ 278,14**

1178871PR000000012207422P, 1178871TR000000012207522F

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VIVIANE DIAS BARBOZA RAPUCCI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/05/2022 às 13:49 , sob o número WCAS22702467474
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código CBB3256.

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS
DISTRITO DE BARÃO GERALDO
CAMPINAS - SP
COMARCA DE CAMPINAS
JOSÉ MARIA DE ALMEIDA CÉSAR

LIVRO - 807 PÁGINA - 358/362

PROCURAÇÃO

QUE OUTORGA: **CYNTHIA MACHADO CUSIN AHMED EL-DASH.**

SAIBAM quantos virem este instrumento de procuração que, aos **30 (trinta)** dias do mês de **março** do ano de **2022 (dois mil e vinte e dois)**, em Cartório sito à Rua Nura Mussi de Camargo Penteado, nº 42, neste Distrito de Barão Geraldo, Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, perante mim, Escrevente e o Substituto que ao final subscreve, compareceu como outorgante, **CYNTHIA MACHADO CUSIN AHMED EL-DASH**, brasileira, solteira, maior, Estudante, filha de Ahmed Atia Mahmoud El-Dash e Eliana Machado Cusin, portadora da cédula de identidade RG nº 38.796.403-4 SSP-SP, inscrita no CPF nº 367.991.528-41; residente e domiciliada na Rua Aristides Lobo, 1200, Cidade Universitária II, neste Distrito, CEP 13083-060, a presente reconhecida como a própria, através da prova de identidade a mim exibida, do que dou fé. E pela outorgante, me foi dito que por este instrumento nomeia e constitui sua procuradora, **ELIANA MACHADO CUSIN**, portadora da cédula de identidade RG 11.926.325 SSP-SP, inscrita no CPF nº 034.873.438-78, brasileira, solteira, engenheira, residente e domiciliada no endereço supra da outorgante, a quem confere poderes para: **1°)** representá-la perante **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, BANCO DO BRASIL S/A, BANCO CENTRAL DO BRASIL, BANCO SANTANDER S/A, BANCO BRADESCO S/A, BANCO ITAÚ-UNIBANCO S/A, ITAÚ PERSONNALITÉ, CITIBANK, BANCO SAFRA S/A, NU PAGAMENTOS S/A, BANCO MERCANTIL DO BRASIL, SICOOB, SICREDI**, e perante quaisquer outros Estabelecimentos Bancários e de Crédito, Cooperativas de Crédito, Instituições Financeiras em geral, Instituições de Investimentos e Corretoras de Valores, Bancos Digitais, podendo abrir, movimentar e encerrar contas correntes, cadernetas de poupança, fundos de investimentos, previdência privada, VGBL, PGBL, BRASIL PREV, OUROCAP, títulos de capitalização, títulos de renda fixa e outras aplicações e investimentos de qualquer espécie; depositar e retirar importâncias, assinar as respectivas propostas de depósitos e retiradas; assinar, sacar, endossar e descontar cheques e ordens de pagamento por qualquer meio; autorizar e cancelar débitos automáticos em conta corrente, efetuar transferências por meios eletrônicos, TED, DOC, SX, PIX ou por qualquer outro meio/modalidade; contratar serviços e produtos; requisitar talões de cheques, extratos e os saldos em contas; aplicar e resgatar dinheiro e valores; solicitar, requerer e retirar cartões eletrônicos e de créditos em geral; cadastrar, recadastrar, bloquear, desbloquear e cancelar senhas, chaves, cartões eletrônicos de conta corrente e de crédito, assinaturas eletrônicas e quaisquer outros serviços, cadastrar biometria; firmar ou cancelar contratos de abertura de crédito para a cobertura de cheques - cheque especial, bem como ajustar os valores; prestar as declarações exigidas; receber e entregar dispositivos para uso do banco online/Internet Banking; resgatar cheques, bem como dar baixas; solicitar autorizações e fazer operações de câmbio através de canais competentes, assinando os respectivos contratos de câmbios; receber importâncias referentes à Restituição do Imposto de Renda, seguros, indenizações, rendimentos, proventos, correção monetária, juros, valores oriundos de ações judiciais ou extrajudiciais e quaisquer outras devidas e de direito, inclusive oriundas de aplicações que o ora outorgante tenha ou venha a ter,

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO
União Internacional do Notariado Latino (Fundada em 1948)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VIVIANE DIAS BARBOZA RAPUCCI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/05/2022 às 13:49 , sob o número WCAS22702467474
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código CBB3257.

firmando os competentes recibos e dando quitação; contrair empréstimos e financiamentos, leasing, arrendamentos, assinando os competentes contratos com todas as suas cláusulas e condições de estilo; apresentar avalistas e fiadores; negociar e renegociar dívidas; efetuar aplicações e ou investimentos no mercado financeiro, bolsas de valores, Comissão de Valores Mobiliários - CVM, Corretoras Nacionais ou Estrangeiras; **2°)** representá-la junto a **ADMINISTRADORAS DE CARTÕES DE CRÉDITO**, para tratar de todos e quaisquer assuntos, podendo assinar, alegar, requerer, apresentar, desentranhar ou retirar documentos, papéis, requerimentos e/ou que for preciso, fazer acordos, requerer parcelamentos, firmar compromissos, solicitar 2ª via de cartões, extratos e faturas, efetuar pagamentos, renovar ou cancelar contratos, prestar declarações de praxe, cumprir exigências, concordar com cláusulas e condições e tudo o mais praticar; **3°)** representá-la perante quaisquer repartições públicas, sejam federais, estaduais, municipais, Administrativas, Entidades Autárquicas, Paraestatais e Privadas em geral, **INSS, DELEGACIA OU SECRETARIA DA FAZENDA E DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, ÓRGÃOS DO IMPOSTO DE RENDA, PREFEITURAS MUNICIPAIS, CARTÓRIOS DE PROTESTOS, JUSTIÇA ELEITORAL, SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTRO DE IMÓVEIS, EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, EMPRESAS DE TELEFONIA MÓVEL OU FIXA, EMBRATEL, ANATEL, CONCESSIONÁRIAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS OU PARTICULARES de qualquer natureza, SANASA, CPFL, OPERADORAS DE TV A CABO, DETRAN - DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, DNER, CIRETRAN, EMDEC, JUSTIÇA CIVIL E CRIMINAL, DEPARTAMENTO DA POLÍCIA FEDERAL, DELEGACIAS, SUPERINTENDÊNCIAS, INSPETORIAS, ALFÂNDEGAS e suas agências, EMBAIXADAS, CONSULADOS, COMPANHIAS PORTUÁRIAS, DESPACHANTES ADUANEIROS, COMPANHIAS AÉREAS, MARÍTIMAS E TERRESTRES, COMPANHIAS SEGURADORAS, COOPERATIVAS DE CONVÊNIOS MÉDICOS, CNPq, CAPES e FAPESP**, ou onde mais necessário, tratando de todos e quaisquer assuntos por mais especiais que sejam, podendo assinar, alegar, requerer, apresentar, desentranhar ou retirar documentos, livros próprios, papéis, requerimentos, certidões, termos de responsabilidades e/ou que for preciso; prestar declarações de praxe, cumprir exigências, acompanhar e dar andamento a processos; pagar taxas, impostos e demais tributos fiscais e despesas; entregar e assinar declarações de Imposto de Renda; receber recursos; receber e retirar correspondências, inclusive Sedex ou Carta registrada "mão própria - MP", vales postais registrados com ou sem valor; contratar seguros, planos de saúde, prestação de serviços e outros de quaisquer naturezas; efetuar transferências e migrações de planos, assinando os competentes contratos e propostas, bem como renovar, prorrogar ou rescindi-los; assinar inclusive contratos na qualidade de fiador ou avalista; efetuar, renovar, trancar e ou cancelar matrículas, bem como transferências, junto a Colégios, Faculdades e/ou Universidades públicas ou particulares e quaisquer outros estabelecimentos de ensino, assinando todos os documentos necessários; requerer e retirar históricos, diplomas e certificados e quaisquer outros documentos necessários, bem como pedidos de bolsas de estudos junto aos órgãos competentes; **4°)** participar de assembleias ou reuniões de condomínio e outras de qualquer natureza, sejam ordinárias ou extraordinárias, votar e ser votado; assinar livros, termos, atas, requerimentos, convênios, contratos, acordos e propostas; aceitar e estipular cláusulas, prestar declarações de praxe, cumprir exigências; recorrer, apresentar, juntar, desentranhar e retirar documentos; **5°)** representá-la perante a Receita Federal do Brasil,

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VIVIANE DIAS BARBOZA RAPUCCI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/05/2022 às 13:49 , sob o número WCAS22702467474.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código CBB3257.

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS
DISTRITO DE BARÃO GERALDO
CAMPINAS - SP
COMARCA DE CAMPINAS
JOSÉ MARIA DE ALMEIDA CÉSAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Ministério da Fazenda e quaisquer de suas repartições, notadamente qualquer órgão arrecadador ou fiscalizador do Imposto de Renda, podendo para tanto, tratar de assuntos referentes ao Pedido de Esclarecimentos, Modificações de Endereço, Pesquisa de Situação Fiscal e Cadastral, Intimações, Notificações, Declarações de Imposto de Renda, Malha Fina/Fiscal, solicitação de número de recibo, solicitação de cópias de documentos, solicitação de retificação de lançamento, vistas de processo, Processos de Restituição, Impugnação, Certificados, Certidão Negativa de Tributos Federais, Atestado de Residência Fiscal no Brasil, regularização de CPF, regularização cadastral, Redarf e/ou requerer, protocolar, encaminhar documentos, dar baixas em inscrições cadastrais; requerer e assinar certidão negativa de tributos federais, análise e soluções de Malha Fiscal, análise de declarações e formulários de qualquer espécie, juntar e retirar documentos, receber restituição, cumprir exigências, prestar esclarecimentos, recorrer, alterar Domicilio Fiscal, bem como praticar todos os demais atos necessários; **6°)** vender, permutar, dar em garantia alienação fiduciária, e transferir direitos ou por qualquer outra forma e título alienar a quem quiser, pelo preço e condições que ajustar, após comprovada a legalidade aquisitiva, inclusive através de financiamento, os imóveis: i) **O lote de terreno e suas eventuais edificações, designado pelo n° 001, da quadra 140, situado na Rua Desembargador Antão de Moraes, do loteamento denominado Cidade Universitária Campineira, neste distrito, 2ª Circunscrição Imobiliária de Campinas/SP**, ii) **O lote de terreno e suas eventuais edificações, designado pelo n° 001, da quadra 124, situado na Rua Doutor Celso Wey de Magalhães, do loteamento denominado Cidade Universitária Campineira, neste distrito, 2ª Circunscrição Imobiliária de Campinas/SP**; podendo para tanto, dita procuradora, ajustar, receber o preço, sinal e ou princípio de pagamento da venda ou da cessão, assinar recibo, dar quitação irrevogável do preço ou valor; outorgar e assinar as competentes escrituras públicas, contratos particulares de compra e venda, opção de compra e venda, ou quaisquer outros instrumentos/contratos que forem necessários, sejam públicos ou particulares, com todas as suas cláusulas e condições de estilo; combinar cláusulas e condições, prestar declarações de praxe, inclusive prestar declarações exigidas pelo decreto n° 93.240/86; cumprir exigências, apresentar documentos; assinar inclusive escrituras de rerratificações e aditamentos; melhor descrever, confrontar e caracterizar imóveis, dar os títulos aquisitivos; transmitir e receber a posse, jus, domínio, ações e servidão; fazer alienação boa, firme e valiosa; sujeitar pela evicção legal de direito; dar em garantia hipotecária/alienação fiduciária do mútuo; liquidar dívidas hipotecárias, fiduciárias e tributos fiscais que incidam sobre imóveis; podendo inclusive assinar na qualidade de anuente, interveniente em escrituras de qualquer natureza, concordando com todas as cláusulas e condições de estilo; representá-la perante quaisquer repartições públicas, sejam federais, estaduais, municipais ou entidades autárquicas em geral, INSS, Prefeituras Municipais, Serviços Notariais e de Registro de Imóveis, Instituições Financeiras e de Créditos, integrantes do Sistema Financeiro de Habitação, ou onde mais necessário, tratando de todos e quaisquer assuntos, podendo recorrer, requerer, promover, apresentar, juntar, desentranhar e retirar documentos, assinar o que for preciso, inclusive guias, papéis, livros próprios, requerimentos, declarações e demais documentos; promover registros,

União Internacional do Notariado Latino (Fundada em 1948)

R. Nura Mussi C. Penteado 42 Barão Geraldo - Campinas - SP
Fax: 19-3749-7331 Fone: 19-3749-7333

01962602072341.000182700-7

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VIVIANE DIAS BARBOZA RAPUCCI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/05/2022 às 13:49 , sob o número WCAS22702467474
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código CBB3257.

averbações e cancelamentos; pagar taxas, guias, impostos, emolumentos e demais despesas; receber quitações e recibos; **7°)** adquirir quaisquer bens imóveis, seja através de compra, permuta, doação ou qualquer outra forma, podendo pagar o preço, aceitar forma e modo de pagamento, receber quitações e recibos; receber e assinar escrituras públicas ou contratos particulares de Compra e Venda, cessão, promessa de cessão, doação com ou sem reserva de usufruto, ou quaisquer outros instrumentos, sejam públicos ou particulares, com todas as suas cláusulas e condições; assinar inclusive rerratificações; receber jus, domínio, posse, direito e ações; pagar taxas, impostos, guias e emolumentos; exigir pela evicção legal de direitos; prestar declarações de praxe, cumprir exigências, juntar provas e demais documentos; representá-la junto a **AGENTES FINANCEIROS, ESTABELECIMENTOS DE CRÉDITO EM GERAL**, ou onde mais preciso for, para tratar de todos e quaisquer assuntos com relação a financiamentos de bens imóveis; podendo acompanhar e dar andamento a processos, movimentar conta FGTS, tomar ciência dos despachos, cumprir exigências, juntar e retirar documentos, requerer, recorrer, concordar e ajustar as condições, pagar taxas de serviço, assinar os contratos necessários, confessar dívidas, assumir obrigações, assinar e endossar cheques, receber e passar recibos, dar e aceitar quitações; abrir, movimentar e encerrar contas correntes vinculadas ao processo, prestar declarações de praxe, dar garantias hipotecárias em qualquer grau e/ou alienação fiduciária; assinar, alegar, requerer, apresentar, desentranhar ou retirar documentos, livros próprios, papéis, requerimentos, termos de responsabilidades e/ou que for preciso; **8°)** comprar, vender, ceder e transferir, pelo preço e condições que ajustar veículos automotores, motocicletas e outros de qualquer natureza, inclusive através de financiamentos, leasing, arrendamentos; pagar e receber o preço, dar e aceitar quitação e recibos, assinar a Autorização para a Transferência de Propriedade de Veículo - ATPV (DUT); fazer licenciamento, emplacamento, autorizar vistorias, liberações, alegar, requerer, apresentar, desentranhar ou retirar, documentos, 2ª vias de documentos, papéis e o que mais necessário for; assinando os competentes contratos ou os instrumentos que forem necessários; pagar taxas, guias, impostos, multas, receber e dar quitação; dirigir e autorizar terceiros a dirigir os veículos; comunicar acidentes, promover registros de ocorrências, requerer e tomar ciência de laudos periciais, receber prêmios de seguros; **9°)** representá-la no foro em geral, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, contratar advogados, outorgando-lhes os poderes contidos na cláusula "ad-judicia" e "et extra", propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-la nas contrárias, usando os recursos legais e acompanhando-os, seguindo umas e outras até a final decisão; fazer acordos, firmar compromissos, dar quitação; receber citação, intimações e notificações; participar de audiências; prestar declarações de praxe, inclusive de herdeiros; concordar com cláusulas, condições e cálculos; acompanhar e dar andamento a processos; tomar ciência de despachos; transigir, confessar; fazer acordos, assinando todos os documentos que forem necessário; **10°)** locar bens imóveis, em nome dela outorgante, seja na qualidade de locador ou locatário, podendo estipular, concordar, discordar de alugueis, prazos, formas e modos de pagamentos, juros, multas, termos e demais cláusulas e condições; assinar, renovar, prorrogar ou rescindir contratos de locação, com todas as suas cláusulas e condições de estilo; apresentar e aceitar fiadores; receber ou pagar aluguéis, passar ou

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VIVIANE DIAS BARBOZA RAPUCCI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/05/2022 às 13:49 , sob o número WCAS22702467474
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código CBB3257.

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS

DISTRITO DE BARÃO GERALDO
CAMPINAS - SP
COMARCA DE CAMPINAS
JOSÉ MARIA DE ALMEIDA CÉSAR

receber os competentes recibos; autorizar e requerer vistorias, concordando ou discordando de laudos; proceder reparos e consertos no imóvel se necessário; promover cobranças, notificações e despejos contra inquilinos, fiadores e intrusos; enfim, tudo o mais praticar, para o perfeito e cabal desempenho do presente mandato, inclusive substabelecer. *Consulta de indisponibilidade com resultado negativo - código hash nº. c260.7493.72ed.d69f.8176.7953.dc38.f364.e0f6.7c88.* E, de como assim disse, dou fé, pediu-me e lavrei-lhe este instrumento, que lido e achado conforme, assina tal como se acha redigido. Eu, Dorivaldo Mendes Junior, Escrevente, a lavrei. Eu, Edison Darcy Perboni, Substituto, subscrevo e assino. (a.a.) //CYNTHIA MACHADO CUSIN AHMED EL-DASH//. NADA MAIS. Selada por verba. Trasladada em seguida. Eu, .-.- Substituto, que subscrevo e assino em público e raso.-

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

EDISON DARCY PERBONI
SUBSTITUTO

Ao Cartorio	R$ 162,60
Ao Estado	R$ 46,22
A Sec. Faz.	R$ 31,63
A Sta. Casa	R$ 1,63
Ao Reg. Civil	R$ 8,56
Ao Trib. Justica	R$ 11,16
Imposto Municipal	R$ 8,53
Ao Ministério Público	R$ 7,81
TOTAL	**R$ 278,14**

1178871PR0000000118695225, 1178871TR000000011869622V

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
VALIDO EM TODO TERRITORIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

União Internacional do Notariado Latino (Fundada em 1948)

01962602072341.000182673-6

R. Nura Mussi C. Penteado 42 Barão Geraldo - Campinas - SP
Fax: 19-3749-7331 Fone: 19-3749-7333

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VIVIANE DIAS BARBOZA RAPUCCI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/05/2022 às 13:49 , sob o número WCAS22702467474
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código CBB3257.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAMPINAS
FORO DE CAMPINAS
6ª VARA CÍVEL
Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Bloco C, salas 5 e 6, Jd. Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 2101-3327, Campinas-SP - E-mail: campinas6cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

DECISÃO

Processo Digital nº:	**1038593-06.2018.8.26.0114**
Classe - Assunto	**Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória**
Exequente:	**Espólio de Ahmed Atia Mahmoud El Dash e outros**
Executado:	**Cibele Pereira Pontes Zaksausk**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Gilberto Luiz Carvalho Franceschini**

Vistos.

Cumpra-se, por ora, a decisão de fls. 487, citando-se os demais herdeiros.

Int.

Campinas, 27/07/2022.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GILBERTO LUIZ CARVALHO FRANCESCHINI, liberado nos autos em 27/07/2022 às 17:30 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código D22ECD9.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0628/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Viviane Dias Barboza Rapucci (OAB 213344/SP)	D.J.E
Breno Caetano Pinheiro (OAB 222129/SP)	D.J.E
Juliana Marcondes Sartori (OAB 192604/SP)	D.J.E
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)	D.J.E
Ferreira e Chagas Advogados (OAB 1118/MG)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Cumpra-se, por ora, a decisão de fls. 487, citando-se os demais herdeiros. Int."

Campinas, 28 de julho de 2022.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 28/07/2022 às 06:23 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código D23E944.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0628/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 29/07/2022. Considera-se a data de publicação em 01/08/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Viviane Dias Barboza Rapucci (OAB 213344/SP)
Breno Caetano Pinheiro (OAB 222129/SP)
Juliana Marcondes Sartori (OAB 192604/SP)
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)
Ferreira e Chagas Advogados (OAB 1118/MG)

Teor do ato: "Vistos. Cumpra-se, por ora, a decisão de fls. 487, citando-se os demais herdeiros. Int."

Campinas, 29 de julho de 2022.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 29/07/2022 às 02:06 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código D2606D2.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAMPINAS
FORO DE CAMPINAS
6ª VARA CÍVEL
Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Bloco C, salas 5 e 6, Jd. Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 2101-3327, Campinas-SP - E-mail: campinas6cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°:	**1038593-06.2018.8.26.0114**
Classe – Assunto:	**Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória**
Exequente e Herdeiro:	**Espólio de Ahmed Atia Mahmoud El Dash e outros**
Executado:	**Cibele Pereira Pontes Zaksausk**

Prioridade Idoso

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Providencie a parte autora, no prazo de 15 dias, o recolhimento:

Da taxa para expedição de CARTA AR DIGITAL – CORRESPONDÊNCIA GERADA NOS PROCESSOS DIGITAIS (correspondência unipaginada com AR digital), **no valor de R$ 29,70 por pessoa.**

Nada Mais. Campinas, 29 de julho de 2022. Evandro Delalana, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EVANDRO DELALANA, liberado nos autos em 29/07/2022 às 09:50 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código D266ABC.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0633/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Viviane Dias Barboza Rapucci (OAB 213344/SP)	D.J.E
Breno Caetano Pinheiro (OAB 222129/SP)	D.J.E
Juliana Marcondes Sartori (OAB 192604/SP)	D.J.E
Ricardo Lopes Godoy (OAB 321781/SP)	D.J.E
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)	D.J.E
Ferreira e Chagas Advogados (OAB 1118/MG)	D.J.E

Teor do ato: "Providencie a parte autora, no prazo de 15 dias, o recolhimento: Da taxa para expedição de CARTA AR DIGITAL CORRESPONDÊNCIA GERADA NOS PROCESSOS DIGITAIS (correspondência unipaginada com AR digital), no valor de R$ 29,70 por pessoa."

Campinas, 29 de julho de 2022.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 29/07/2022 às 10:37 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código D268DBD.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0633/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 01/08/2022. Considera-se a data de publicação em 02/08/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Viviane Dias Barboza Rapucci (OAB 213344/SP)
Breno Caetano Pinheiro (OAB 222129/SP)
Juliana Marcondes Sartori (OAB 192604/SP)
Ricardo Lopes Godoy (OAB 321781/SP)
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)
Ferreira e Chagas Advogados (OAB 1118/MG)

Teor do ato: "Providencie a parte autora, no prazo de 15 dias, o recolhimento: Da taxa para expedição de CARTA AR DIGITAL CORRESPONDÊNCIA GERADA NOS PROCESSOS DIGITAIS (correspondência unipaginada com AR digital), no valor de R$ 29,70 por pessoa."

Campinas, 1 de agosto de 2022.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 01/08/2022 às 01:41 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código D2977B0.

PINHEIRO
Advogados

EXCELENTISSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINAS – SP

PROCESSO Nº 1038593-06.2018.8.26.0114

ESPÓLIO DE AHMED ATIA MAHMOUD EL DASH, **neste ato representado pela inventariante nomeada**, **SRA. ELIANA MACHADO CUSIN**, brasileira, solteira, engenheira, portadora da cédula de identidade RG nº 11.926.325 e inscrita no CPF/MF sob o nº 034.873.438-78, residente e domiciliada na Av. Prof. Atilio Martini, 404 Cidade Universitária, Campinas, SP 13.083-830, já devidamente qualificado nos autos em epígrafe que move em face de **CIBELE PEREIRA PONTES ZAKSAUSKAS**, por seu advogado que esta subscreve, vem, muito respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atendimento ao r. despacho disponibilizado às páginas 2069 do DJE de 29/07/2022, expor e requerer o quanto segue:

Às fls.373/374, foi comunicado o falecimento do Exequente AHMED ATIA MAHMOUD EL DASH, no dia 10/04/2022, conforme certidão de óbito fls.375.

O falecido deixou companheira e filhos, tendo sido ingressado com o pedido de Inventário e Partilha o qual tramita perante a 3ª Vara da Família e Sucessões da Comarca de Campinas, sob autos nº 1023830-58.2022.8.26.0114, tendo sido nomeada como inventariante a Sra. Eliana Machado Cusin, consoante nomeação anexa.

Ex positis, requer, **a substituição do polo ativo para ESPOLIO DE AHMED ATIA MAHMOUD EL DASH,** o qual, nos termos legais, passa a ser representado por sua inventariante supra qualificada, dispensando a necessidade de citação dos demais herdeiros.

Requerem, outrossim, que as **publicações e intimações** sejam realizadas em **nome dos patronos BRENO CAETANO PINHEIRO, inscrito na OAB/SP sob o nº 222.129**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VIVIANE DIAS BARBOZA RAPUCCI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 04/08/2022 às 14:35 , sob o número WCAS22703825331
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código D31E393.

PINHEIRO
Advogados

e VIVIANE DIAS BARBOZA RAPUCCI, inscrita na OAB/SP sob o nº 213.344, ou direcionadas no endereço constante do rodapé, sob pena de nulidade dos atos processuais.

Nestes termos, pedem deferimento.

Campinas, 04 de agosto de 2022.

Breno Caetano Pinheiro **OAB/SP 222.129**	**Viviane Dias Barboza Rapucci** **OAB/SP 213.344**
Thiago Penteado Silva **OAB/SP 411.554**	**Bianka Pires Botke Simioni** **OAB/SP 429.252**
Bruno Cardenal Castilho **OAB/SP 441.822**	**Jonathan C. de Freitas Correa** **OAB/SP 385.990**
Marina A. Moreira Almeida **OAB/SP 376.178**	**Heloisa Perin Pontel** **OAB/SP 468.155**

(Assinado Digitalmente)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VIVIANE DIAS BARBOZA RAPUCCI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 04/08/2022 às 14:35 , sob o número WCAS22703825331
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código D31E393.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VIVIANE DIAS BARBOZA RAPUCCI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 04/08/2022 às 14:35 , sob o número WCAS22703825331
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código D31E39B.

PINHEIRO
Advogados

INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO *AD JUDICIA*

OUTORGANTE: **ELIANA MACHADO CUSIN,** brasileira, solteira, engenheira, portadora da cédula de identidade RG nº 11.926.325 e inscrita no CPF/MF sob o nº 034.873.438-78, residente e domiciliada na Av. Prof. Atilio Martini, 404 Cidade Universitária, Campinas, SP 13.083-830, na qualidade de inventariante do Espólio de Ahmed Atia Mahmoud El Dash.

OUTORGADOS: BRENO PINHEIRO SOCIEDADE DE ADVOGADOS, sociedade de advogados inscrita na OAB/SP sob o nº 14.966, e inscrito no CNPJ/MF sob o nº 19.215.418/0001-44, com sede na Avenida Jorge Tibiriçá, 1172, no bairro Vila Georgina, na cidade de Campinas-SP, CEP 13044-125 e todos os seus integrantes: **BRENO CAETANO PINHEIRO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o número 222.129, **VIVIANE DIAS BARBOZA RAPUCCI**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o número 213.344, **THIAGO PENTEADO SILVA**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/SP nº 411.554, **BIANKA PIRES BOTKE SIMIONI**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 429.252, **BRUNO CARDENAL CASTILHO**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 441.822, **JONATHAN CAIQUE DE FREITAS CORREA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 385.990, **MARINA ARRUDA MOREIRA ALMEIDA**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 376.178 e **HELOISA PERIN PONTEL**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob nº 468.155.

PODERES: finalidade principal de defender os seus interesses e representa-las nos autos 1038593-06.2018.8.26.0114, em tramite perante a 6ª Vara Cível da Comarca de Campinas-SP, em representação aos direitos de Ahmed Atia Mahmoud El Dash, por ocasião do seu falecimento, sendo-lhes conferidos todos os poderes da cláusula "*Ad judicia et Extra*", em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, e ou qualquer esfera da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal e ou Delegacia de Polícia, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-la nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber, dar quitação, promover averbações junto à qualquer Cartório de Registro de Imóveis e/ou Cartório de Protestos, podendo substabelecer esta em outra de igual teor e forma, somente com a assinatura do **BRENO CAETANO PINHEIRO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o número 222.129 e/ou **VIVIANE DIAS BARBOZA RAPUCCI,** brasileira, casada, inscrita na OAB/SP sob o nº 213.344, que ficam eleitom para praticar isoladamente, todos os atos em nome dos demais outorgados, bem como renunciar o presente mandato, se o caso, enfim todo o necessário para o fiel cumprimento do presente mandato. Os poderes conferidos aos advogados outorgados ficam restrito ao período que estes comporem o quadro associativo do escritório **BRENO PINHEIRO SOCIEDADE DE**

Campinas, 03 de agosto de 2022.

ELIANA MACHADO CUSIN
CPF/MF sob o nº 034.873.438-78

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAMPINAS
FORO DE CAMPINAS
3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, ., Jd. Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 2101-3396, Campinas-SP - E-mail: campinas3fam@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

DECISÃO

Processo Digital nº:	**1023830-58.2022.8.26.0114**
Classe - Assunto	**Inventário - Inventário e Partilha**
Requerente:	**Eliana Machado Cusin CPF 03487343878**
Inventariado:	**Ahmed Atia Mahmoud El DashCPF 77604954804**

Prioridade Idoso

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **ROBERTA CRISTINA MORÃO**

Vistos.

1. Nomeio **inventariante** a parte requerente, **Eliana Machado Cusin,** independentemente de compromisso.

2. Em 30 dias, providencie a parte requerente a retificação do valor da causa, bem como o recolhimento da taxa judiciária, que deverá incidir sobre o valor total dos bens que integram o monte-mor, nos termos do artigo 4º, § 7º, da Lei Estadual nº 11.608/2003.

Ademais, consigno que o(a) patrono(a) da parte interessada deverá providenciar o cadastro da guia DARE no sistema e-SAJ, conforme determina o Comunicado Conjunto nº 881/2020.

3. No prazo de 30 dias, caso ainda não o tenha feito, deverá o(a) inventariante trazer aos autos as declarações de bens, herdeiros e dívidas, com os documentos respectivos, partilha, certidão expedida pelo Colégio Notarial do Brasil acerca da existência ou não de testamento deixado pelo(a) *de cujus* e, ainda, certidão negativa municipal do(s) imóvel(is) inventariado(s) e certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união do(a) falecido(a). Além disso, providencie o protocolo do ITCMD.

4. Após, certifique a serventia o cumprimento das disposições da Ordem de Serviço nº 02/2005 deste juízo, intimando-se para regularização, se o caso, em 10 dias.

5. Havendo necessidade de se buscar informações, autorizo o(a) requerente a promover pesquisas de bens e ativos financeiros de titularidade do(a) inventariado(a) perante todos os órgãos públicos e privados, inclusive, mas não somente, instituições financeiras, Receita Federal e Detran, podendo o(a) requerente apresentar, retirar e assinar todo e qualquer documento necessário, solicitar saldos e extratos e tudo o mais praticar para o bom desempenho do ora deferido. **Uma via desta decisão,**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDREIA SARTORI NAVARRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 04/08/2022 às 14:35 , sob o número WCAS22703825331
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1023830-58.2022.8.26.0114 e código DF000AAE.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAMPINAS
FORO DE CAMPINAS
3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, ., Jd. Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 2101-3396, Campinas-SP - E-mail: campinas3fam@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

digitalmente assinada, valerá como ALVARÁ, com validade de 90 dias. Em prestígio ao princípio da celeridade processual deverá o patrono da parte interessada providenciar a impressão desta decisão diretamente no sítio eletrônico do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo para seu cumprimento, dispensada a impressão pela serventia.

6. Oportunamente, conclusos.

Intime-se.

Campinas, 01 de julho de 2022.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANGELA SARTORI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 04/08/2022 às 14:35 , sob o número WCAS22703825331
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1028890-68.2022.8.26.0114 e código DF655AE.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0480/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Rose Mary Lopes Lima (OAB 111189/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. 1. Nomeio inventariante a parte requerente, Eliana Machado Cusin, independentemente de compromisso. 2. Em 30 dias, providencie a parte requerente a retificação do valor da causa, bem como o recolhimento da taxa judiciária, que deverá incidir sobre o valor total dos bens que integram o monte-mor, nos termos do artigo 4º, § 7º, da Lei Estadual nº 11.608/2003. Ademais, consigno que o(a) patrono(a) da parte interessada deverá providenciar o cadastro da guia DARE no sistema e-SAJ, conforme determina o Comunicado Conjunto nº 881/2020. 3. No prazo de 30 dias, caso ainda não o tenha feito, deverá o(a) inventariante trazer aos autos as declarações de bens, herdeiros e dívidas, com os documentos respectivos, partilha, certidão expedida pelo Colégio Notarial do Brasil acerca da existência ou não de testamento deixado pelo(a) de cujus e, ainda, certidão negativa municipal do(s) imóvel(is) inventariado(s) e certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união do(a) falecido(a). Além disso, providencie o protocolo do ITCMD. 4. Após, certifique a serventia o cumprimento das disposições da Ordem de Serviço nº 02/2005 deste juízo, intimando-se para regularização, se o caso, em 10 dias. 5. Havendo necessidade de se buscar informações, autorizo o(a) requerente a promover pesquisas de bens e ativos financeiros de titularidade do(a) inventariado(a) perante todos os órgãos públicos e privados, inclusive, mas não somente, instituições financeiras, Receita Federal e Detran, podendo o(a) requerente apresentar, retirar e assinar todo e qualquer documento necessário, solicitar saldos e extratos e tudo o mais praticar para o bom desempenho do ora deferido. Uma via desta decisão, digitalmente assinada, valerá como ALVARÁ, com validade de 90 dias. Em prestígio ao princípio da celeridade processual deverá o patrono da parte interessada providenciar a impressão desta decisão diretamente no sítio eletrônico do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo para seu cumprimento, dispensada a impressão pela serventia. 6. Oportunamente, conclusos. Intime-se."

Campinas, 4 de julho de 2022.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VIVIANE DE ARRUDA ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo - SP, em 04/08/2022 às 14:35 , sob o número WCAS22703825331
Este documento é cópia do original, gerado em 04/07/2022 às 01:44 , sob o número WCAS22703825331
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1028890-66.2022.8.26.0114 e código DF1EB3A.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0480/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 05/07/2022. Considera-se a data de publicação em 06/07/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Rose Mary Lopes Lima (OAB 111189/SP)

Teor do ato: "Vistos. 1. Nomeio inventariante a parte requerente, Eliana Machado Cusin, independentemente de compromisso. 2. Em 30 dias, providencie a parte requerente a retificação do valor da causa, bem como o recolhimento da taxa judiciária, que deverá incidir sobre o valor total dos bens que integram o monte-mor, nos termos do artigo 4º, § 7º, da Lei Estadual nº 11.608/2003. Ademais, consigno que o(a) patrono(a) da parte interessada deverá providenciar o cadastro da guia DARE no sistema e-SAJ, conforme determina o Comunicado Conjunto nº 881/2020. 3. No prazo de 30 dias, caso ainda não o tenha feito, deverá o(a) inventariante trazer aos autos as declarações de bens, herdeiros e dívidas, com os documentos respectivos, partilha, certidão expedida pelo Colégio Notarial do Brasil acerca da existência ou não de testamento deixado pelo(a) de cujus e, ainda, certidão negativa municipal do(s) imóvel(is) inventariado(s) e certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união do(a) falecido(a). Além disso, providencie o protocolo do ITCMD. 4. Após, certifique a serventia o cumprimento das disposições da Ordem de Serviço nº 02/2005 deste juízo, intimando-se para regularização, se o caso, em 10 dias. 5. Havendo necessidade de se buscar informações, autorizo o(a) requerente a promover pesquisas de bens e ativos financeiros de titularidade do(a) inventariado(a) perante todos os órgãos públicos e privados, inclusive, mas não somente, instituições financeiras, Receita Federal e Detran, podendo o(a) requerente apresentar, retirar e assinar todo e qualquer documento necessário, solicitar saldos e extratos e tudo o mais praticar para o bom desempenho do ora deferido. Uma via desta decisão, digitalmente assinada, valerá como ALVARÁ, com validade de 90 dias. Em prestígio ao princípio da celeridade processual deverá o patrono da parte interessada providenciar a impressão desta decisão diretamente no sítio eletrônico do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo para seu cumprimento, dispensada a impressão pela serventia. 6. Oportunamente, conclusos. Intime-se."

Campinas, 5 de julho de 2022.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VIVIANE DIAS DE ARRUDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 05/07/2022 às 02:56 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1028890-66.2022.8.26.0114 e código DF0B5AA.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAMPINAS
FORO DE CAMPINAS
6ª VARA CÍVEL
Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Bloco C, salas 5 e 6, Jd. Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 2101-3327, Campinas-SP - E-mail: campinas6cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

DECISÃO

Processo Digital nº:	**1038593-06.2018.8.26.0114**
Classe - Assunto	**Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória**
Exequente e Herdeiro:	**Espólio de Ahmed Atia Mahmoud El Dash e outros**
Executado:	**Cibele Pereira Pontes Zaksausk**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Gilberto Luiz Carvalho Franceschini**

Vistos.

Defiro a substituição do polo ativo desta ação. Anote-se.

Manifeste-se o exequente em termos de prosseguimento, no prazo de 05 dias.

No silêncio, aguarde-se no arquivo manifestação do interessado, passando a correr o prazo de prescrição intercorrente.

Int.

Campinas, 12/08/2022.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GILBERTO LUIZ CARVALHO FRANCESCHINI, liberado nos autos em 12/08/2022 às 15:59 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código D410325.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0680/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Viviane Dias Barboza Rapucci (OAB 213344/SP)	D.J.E
Breno Caetano Pinheiro (OAB 222129/SP)	D.J.E
Juliana Marcondes Sartori (OAB 192604/SP)	D.J.E
Ricardo Lopes Godoy (OAB 321781/SP)	D.J.E
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)	D.J.E
Ferreira e Chagas Advogados (OAB 1118/MG)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Defiro a substituição do polo ativo desta ação. Anote-se. Manifeste-se o exequente em termos de prosseguimento, no prazo de 05 dias. No silêncio, aguarde-se no arquivo manifestação do interessado, passando a correr o prazo de prescrição intercorrente. Int."

Campinas, 15 de agosto de 2022.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 15/08/2022 às 01:07 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código D43169C.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0680/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 16/08/2022. Considera-se a data de publicação em 17/08/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Viviane Dias Barboza Rapucci (OAB 213344/SP)
Breno Caetano Pinheiro (OAB 222129/SP)
Juliana Marcondes Sartori (OAB 192604/SP)
Ricardo Lopes Godoy (OAB 321781/SP)
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)
Ferreira e Chagas Advogados (OAB 1118/MG)

Teor do ato: "Vistos. Defiro a substituição do polo ativo desta ação. Anote-se. Manifeste-se o exequente em termos de prosseguimento, no prazo de 05 dias. No silêncio, aguarde-se no arquivo manifestação do interessado, passando a correr o prazo de prescrição intercorrente. Int."

Campinas, 16 de agosto de 2022.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 16/08/2022 às 02:21 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código D458EE8.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAMPINAS
FORO DE CAMPINAS
6ª VARA CÍVEL
Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Bloco C, salas 5 e 6, Jd. Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 2101-3327, Campinas-SP - E-mail: campinas6cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°:	**1038593-06.2018.8.26.0114**
Classe – Assunto:	**Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória**
Exequente e Herdeiro:	**Espólio de Ahmed Atia Mahmoud El Dash e outros**
Executado:	**Cibele Pereira Pontes Zaksausk**

Prioridade Idoso
Tramitação prioritária

C E R T I D Ã O

Certifico e dou fé que foi realizada a substituição no polo ativo da ação com a anotação de espólio e representado por sua inventariante. Nada Mais. Campinas, 16 de agosto de 2022. Evandro Delalana, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EVANDRO DELALANA, liberado nos autos em 16/08/2022 às 10:39 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código D461BC9.

PINHEIRO
Advogados

EXCELENTISSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINAS – SP

PROCESSO Nº 1038593-06.2018.8.26.0114

ESPÓLIO DE AHMED ATIA MAHMOUD EL DASH, já devidamente qualificado nos autos em epígrafe que move em face de **CIBELE PEREIRA PONTES ZAKSAUSKAS**, por seu advogado que esta subscreve, vem, muito respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atendimento ao r. despacho disponibilizado às páginas 2395 do DJE de 16/08/2022, expor e requerer o quanto segue:

Às fls.334/335 foi homologada a avaliação do imóvel no valor de R$310.000,00 e deferida a alienação judicial por meio de leilão eletrônico, por intermédio da empresa Felipe Domingos Perigo – Lance Judicial.

Às fls. 354 foi expedido oficio ao credor fiduciário, a pedido da gestora nomeada para o leilão, o qual fora protocolizado, fls. 359.

Posteriormente, a gestora nomeada requereu a substituição da empresa Felipe Domingos Perigo – Lance Judicial, por Gilberto Fortes do Amaral Filho, o que foi deferido às fls. 367.

Às fls. 370/372 a empresa gestora do leilão informa que aguarda a resposta do oficio de fls. 354, pelo Banco do Brasil, o que não ocorrera até a presente data, embora protocolizado, as fls. 359 em 02/02/2022, e apesar o Banco ter se habilitado às fls. 432/484.

Assim, tendo em vista a regularização da representação processual nos presentes autos, bem como a habilitação do Banco do Brasil às fls. 432/484, é o presente para requerer:

1) Seja o Banco do Brasil intimado, por meio do seu patrono habilitado às fls. 432/484 a trazer aos autos o saldo devedor do contrato de financiamento, bem como responder o quanto solicitado no oficio de fls. 354, pela empresa leiloeira.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VIVIANE DIAS BARBOZA RAPUCCI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2022 às 16:09 , sob o número WCAS22704172757
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código D51A8CA.

PINHEIRO
Advogados

2) Seja a empresa leiloeira intimada a designar as datas da hasta publica, bem como o seu respectivo edital do leilão.

Nestes termos, pede deferimento.

Campinas, 22 de agosto de 2022.

Breno Caetano Pinheiro **OAB/SP 222.129**	**Viviane Dias Barboza Rapucci** **OAB/SP 213.344**
Thiago Penteado Silva **OAB/SP 411.554**	**Bianka Pires Botke Simioni** **OAB/SP 429.252**
Bruno Cardenal Castilho **OAB/SP 441.822**	**Jonathan C. de Freitas Correa** **OAB/SP 385.990**
Marina A. Moreira Almeida **OAB/SP 376.178**	**Heloisa Perin Pontel** **OAB/SP 468.155**

(Assinado Digitalmente)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VIVIANE DIAS BARBOZA RAPUCCI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2022 às 16:09 , sob o número WCAS22704172757
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código D51A8CA.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAMPINAS
FORO DE CAMPINAS
6ª VARA CÍVEL
Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Bloco C, salas 5 e 6, Jd. Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 2101-3327, Campinas-SP - E-mail: campinas6cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

DECISÃO

Processo Digital nº:	**1038593-06.2018.8.26.0114**
Classe - Assunto	**Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória**
Exequente e Herdeiro:	**Espólio de Ahmed Atia Mahmoud El Dash e outros**
Executado:	**Cibele Pereira Pontes Zaksausk**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Gilberto Luiz Carvalho Franceschini**

Vistos.

Fica o Banco do Brasil intimado, na pessoa de seu patrono constituído nos autos, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, providencie a juntada do saldo devedor do contrato de financiamento do imóvel penhorado.

Int.

Campinas, 05/09/2022.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GILBERTO LUIZ CARVALHO FRANCESCHINI, liberado nos autos em 05/09/2022 às 14:39 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código D6BDF16.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0745/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Viviane Dias Barboza Rapucci (OAB 213344/SP)	D.J.E
Breno Caetano Pinheiro (OAB 222129/SP)	D.J.E
Juliana Marcondes Sartori (OAB 192604/SP)	D.J.E
Ricardo Lopes Godoy (OAB 321781/SP)	D.J.E
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)	D.J.E
Ferreira e Chagas Advogados (OAB 1118/MG)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Fica o Banco do Brasil intimado, na pessoa de seu patrono constituído nos autos, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, providencie a juntada do saldo devedor do contrato de financiamento do imóvel penhorado. Int."

Campinas, 6 de setembro de 2022.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 06/09/2022 às 06:16 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código D6D435E.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0745/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 08/09/2022. Considera-se a data de publicação em 09/09/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Viviane Dias Barboza Rapucci (OAB 213344/SP)
Breno Caetano Pinheiro (OAB 222129/SP)
Juliana Marcondes Sartori (OAB 192604/SP)
Ricardo Lopes Godoy (OAB 321781/SP)
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)
Ferreira e Chagas Advogados (OAB 1118/MG)

Teor do ato: "Vistos. Fica o Banco do Brasil intimado, na pessoa de seu patrono constituído nos autos, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, providencie a juntada do saldo devedor do contrato de financiamento do imóvel penhorado. Int."

Campinas, 7 de setembro de 2022.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 07/09/2022 às 01:59 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código D6F7487.

PINHEIRO
Advogados

EXCELENTISSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINAS – SP

PROCESSO Nº 1038593-06.2018.8.26.0114

ESPÓLIO DE AHMED ATIA MAHMOUD EL DASH, já devidamente qualificado nos autos em epígrafe que move em face de **CIBELE PEREIRA PONTES ZAKSAUSKAS,** por seu advogado que esta subscreve, vem, muito respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer a expedição da certidão de objeto e pé dos presentes autos.

Para tanto requer a juntada da guia comprobatória devidamente recolhida para a respectiva emissão.

Nestes termos, pede deferimento.

Campinas, 03 de outubro de 2022.

Breno Caetano Pinheiro
OAB/SP 222.129

Viviane Dias Barboza Rapucci
OAB/SP 213.344

Thiago Penteado Silva
OAB/SP 411.554

Bianka Pires Botke Simioni
OAB/SP 429.252

Bruno Cardenal Castilho
OAB/SP 441.822

Jonathan C. de Freitas Correa
OAB/SP 385.990

Marina A. Moreira Almeida
OAB/SP 376.178

Heloisa Perin Pontel
OAB/SP 468.155

Fernanda Vilaça Gonçalves
OAB/SP 427.213

(Assinado Digitalmente)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VIVIANE DIAS BARBOZA RAPUCCI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 03/10/2022 às 17:53 , sob o número WCAS22705053980
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código DA2E936.

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
15/09/2022 - AUTO-ATENDIMENTO - 12.09.00
7078507078

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: ELIANA MACHADO CUSIN
AGENCIA: 7078-5 CONTA: 7.375-X

==========

Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ
Codigo de Barras 86830000000-6 49505117400-8
11309000034-8 87343878305-7
Data do pagamento 15/09/2022
Valor Total 49,50

==========

DOCUMENTO: 091505
AUTENTICACAO SISBB:
8.D1A.7B3.432.D2E.443

==========

Voce pode ter vantagens exclusivas em produtos e servicos BB. Faca adesao ao Clube de Beneficios. Saiba mais em bb.com.br/clubedebeneficios

Processo Cibele
Certidão de Oz e pé

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VIVIANE DIAS BARBOZA RAPUCCI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 03/10/2022 às 17:53 , sob o número WCAS22705053980
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código DA2E937.

BANCO DO BRASIL

Guia de Recolhimento Nº Pedido 2022091419502305

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça

Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
Eliana M. Cusin	11.926.325-7	034.873.438-78	

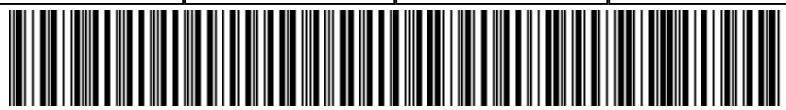
Nº do processo	Unidade	CEP
10385930620188260114	6ª V. Vív Cps SP	13083-060

Endereço	Código
	130-9

Histórico	Valor
CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ 1038593-06.2018.8.26.0114 Demandada: Cibele Pereira Pontes Zaksauskas	49,50
	Total 49,50

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.
Mod. 0.70.731-4 - Dez/2021 - SISBB 21340 - cdr
1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868300000006	495051174008	113090000348	873438783057



Corte aqui.

BANCO DO BRASIL

Guia de Recolhimento Nº Pedido 2022091419502305

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça

Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
Eliana M. Cusin	11.926.325-7	034.873.438-78	

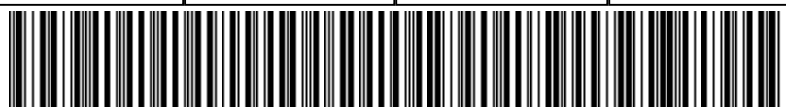
Nº do processo	Unidade	CEP
10385930620188260114	6ª V. Vív Cps SP	13083-060

Endereço	Código
	130-9

Histórico	Valor
CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ 1038593-06.2018.8.26.0114 Demandada: Cibele Pereira Pontes Zaksauskas	49,50
	Total 49,50

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.
Mod. 0.70.731-4 - Dez/2021 - SISBB 21340 - cdr
1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868300000006	495051174008	113090000348	873438783057



Corte aqui.

BANCO DO BRASIL

Guia de Recolhimento Nº Pedido 2022091419502305

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça

Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
Eliana M. Cusin	11.926.325-7	034.873.438-78	

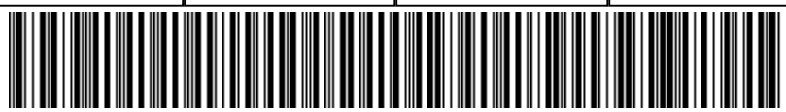
Nº do processo	Unidade	CEP
10385930620188260114	6ª V. Vív Cps SP	13083-060

Endereço	Código
	130-9

Histórico	Valor
CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ 1038593-06.2018.8.26.0114 Demandada: Cibele Pereira Pontes Zaksauskas	49,50
	Total 49,50

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.
Mod. 0.70.731-4 - Dez/2021 - SISBB 21340 - cdr
1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868300000006	495051174008	113090000348	873438783057



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VIVIANE DIAS BARBOZA RAPUCCI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 03/10/2022 às 17:53 , sob o número WCAS22705053980
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código DA2E938.

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
15/09/2022 - AUTO-ATENDIMENTO - 12.09.00
7078507078

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: ELIANA MACHADO CUSIN
AGENCIA: 7078-5 CONTA: 7.375-X

==========

Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ
Codigo de Barras 86830000000-6 49505117400-8
11309000034-8 87343878305-7
Data do pagamento 15/09/2022
Valor Total 49,50

==========

DOCUMENTO: 091505
AUTENTICACAO SISBB:
8.D1A.7B3.432.D2E.443

==========

Voce pode ter vantagens exclusivas em produtos e servicos BB. Faca adesao ao Clube de Beneficios. Saiba mais em bb.com.br/clubedebeneficios

Processo Cibele
Certidão de Oz e pé

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VIVIANE DIAS BARBOZA RAPUCCI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 03/10/2022 às 17:53 , sob o número WCAS22705053980
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código DA2E938.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAMPINAS
FORO DE CAMPINAS
6ª VARA CÍVEL
Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Bloco C, salas 5 e 6, Jd. Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 2101-3327, Campinas-SP - E-mail: campinas6cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

Tramitação prioritária

Rodrigo Volpe Gervásio, Escrivão Judicial I do Cartório da 6ª Vara Cível do Foro de Campinas - SP, na forma da lei,

CERTIFICA que, pesquisando em Cartório, a seu cargo, verificou constar:

PROCESSO DIGITAL Nº: 1038593-06.2018.8.26.0114 - **CLASSE - ASSUNTO: Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória**

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 14/09/2018 **VALOR DA CAUSA:** R$ 62.623,53

REQUERENTE(S):
ESPÓLIO DE AHMED ATIA MAHMOUD EL DASH, Espólio, Brasileiro, Separado judicialmente, Professor, RG W165327, CPF 776.049.548-04, Avenida Professor Atilio Martini, 404, Cidade Universitaria, CEP 13083-830, Campinas - SP
VIVIAN MACHADO CUSIN AHMED ELDASH, Brasileiro, RG 38796414-9, CPF 367.991.548-95, Professor Atilio Martini, 404, Cidade Universitaria, CEP 13083-830, Campinas - SP
CYNTHIA MACHADO CUSIN AHMED ELDASH, Brasileiro, Solteiro, Estudante, RG 387964034, CPF 367.991.528-41, Professor Atilio Martini, 404, Cidade Universitaria, CEP 13083-830, Campinas - SP
SHARI ANNE AHMED EL DASH, RG 1113884, CPF 124.885.168-48, Avenida Paulista, 2584, Apartamento 86, Bela Vista, CEP 01310-300, São Paulo - SP
NEALE AHMED EL-DASH, Brasileiro, RG 28.184.329-6, CPF 188.219.138-21, Rua Virginio Barbutti, 65, Cidade Universitária, CEP 13083-640, Campinas - SP
CAMILA DIANE EL DASH, Brasileiro, CPF 306.553.638-23, Rua Doutor Ruberlei Boareto da Silva, 8, Cidade Universitaria, CEP 13083-705, Campinas - SP
INGRID MACHADO CUSIN AHMED ELDASH, Brasileira, CPF 367.991.538-13, Avenida Professor Atilio Martini, 404, Cidade Universitaria, CEP 13083-830, Campinas - SP
VIVIAN MACHADO CUSIN AHMED ELDASH, Brasileiro, RG 38796414-9, CPF 367.991.548-95, Professor Atilio Martini, 404, Cidade Universitaria, CEP 13083-830, Campinas - SP
CYNTHIA MACHADO CUSIN AHMED ELDASH, Brasileiro, Solteiro, Estudante, RG 387964034, CPF 367.991.528-41, Professor Atilio Martini, 404, Cidade Universitaria, CEP 13083-830, Campinas - SP

REQUERIDO(S):
CIBELE PEREIRA PONTES ZAKSAUSK, Brasileira, Casada, Assistente Administrativa, RG 28.938.537-4, CPF 277.771.948-95, com endereço à Praça Tiradentes, 321, Centro, CEP 80020-100, Curitiba - PR

OBJETO DA AÇÃO:
Cobrança de débito originado pela alegada falta de pagamento por notas promissórias.

SITUAÇÃO PROCESSUAL:
- Recebida a Petição Inicial - 18/09/2018 13:12:10 - Vistos. Defiro a prioridade na tramitação deste feito. Anote-se. Citem-se os executados para pagar a dívida, custas e despesas processuais, além de honorários advocatícios, fixados no patamar de dez por cento, no prazo de 3 (três) dias, a contar da citação. Caso os executados possuam cadastro na forma do art. 246, §1º, e art. 1.051, do Código de Processo Civil, a citação deverá ser feita de maneira preferencialmente eletrônica. Do mandado ou carta de citação deverá constar, também, a ordem de penhora e avaliação a ser cumprida pelo Oficial de Justiça tão logo verificado o não pagamento no prazo assinalado, de tudo lavrando-se auto, com intimação do executado. Não encontrados os

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RODRIGO VOLPE GERVASIO, liberado nos autos em 13/10/2022 às 13:12 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código DAC6F11.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAMPINAS
FORO DE CAMPINAS
6ª VARA CÍVEL
Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Bloco C, salas 5 e 6, Jd. Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 2101-3327, Campinas-SP - E-mail: campinas6cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

executados, havendo bens de sua titularidade, o Oficial de Justiça deverá proceder ao arresto de tantos quanto bastem para garantir a execução, seguindo o processo na forma do art. 830, do Código de Processo Civil. As citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, ou nos feriados ou dias úteis mesmo antes das 6 e depois das 20 horas, observado o disposto no art.5º, inciso XI, da Constituição Federal. Os executados deverão ter ciência de que, nos termos do art. 827, §1º, do Código de Processo Civil, em caso de pagamento integral no prazo declinado, os honorários advocatícios poderão ser reduzidos pela metade. Registre-se, também, a possibilidade de oferecimento de embargos à execução, distribuídos por dependência e instruídos com cópias das peças processuais relevantes, no prazo de 15 (quinze) dias, contados na forma do art.231, do Código de Processo Civil. Alternativamente, no lugar dos embargos, mediante o depósito de 30% (trinta por cento) do valor total executado, poderá ser requerido o parcelamento do restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e de juros de um por cento ao mês. Ficam os executados advertidos que a rejeição dos embargos, ou, ainda, inadimplemento das parcelas, poderá acarretar na elevação dos honorários advocatícios, multa em favor da parte, além de outras penalidades previstas em lei. O exequente, por sua vez, deverá ter ciência de que, não localizados os executados, deverá, na primeira oportunidade, requerer as medidas necessárias para a viabilização da citação, sob pena de não se aplicar o disposto no art. 240, §1º, do Código de Processo Civil. Tratando-se de pessoa jurídica, deverá, desde logo, providenciar a juntada de certidão de breve relato obtida junto à Junta Comercial ou semelhante, diligenciando, ainda, perante os cadastros processuais do juízo onde a empresa tem sede ou filial. Havendo pedido de pesquisas junto aos sistemas informatizados à disposição do juízo, deverá, também, comprovar o prévio recolhimento das taxas previstas no art.2º, inc.XI, da Lei Estadual 14.838/12, calculada por cada diligência a ser efetuada. Por fim, registre-se que, independentemente de nova ordem judicial, o exequente poderá requerer diretamente à Serventia a expedição de certidão, nos termos do art.828, que servirá também aos fins previstos no art. 782, §3º, todos do Código de Processo Civil. Expedida a certidão, caberá ao exequente providenciar as averbações e comunicações necessárias, comprovando posteriormente nos autos no prazo de 10 dias, sob pena de nulidade, sem prejuízo de eventual responsabilização. Intime-se.

- Bloqueio/penhora on line - 21/02/2019 19:27:07 - Vistos. 1.De início, comprove o pagamento da taxa correspondente a R$ 15,00 (para cada solicitação e para cada executado), conforme dispõe a Lei Estadual n. 14.838/12 (Código 434-1), no prazo de 05 dias. 2.Comprovado o recolhimento referido no item anterior, defiro o pedido de indisponibilidade de ativos financeiros, nos termos do artigo 854 do Código de Processo Civil. Sem dar ciência à parte contrária, providencie a serventia, via BACENJUD, a indisponibilidade de ativos financeiros existentes em nome da parte executada até o valor indicado na execução. 3.Em seguida, intime-se a parte executada, na pessoa de seu advogado, ou, na ausência, pessoalmente, para eventual impugnação, no prazo de 5(cinco) dias. 4.Infrutífera a ordem, ou encontrados apenas valores irrisórios, insuficientes para sequer satisfazer os custos operacionais do sistema, que deverão ser, desde logo, liberados, intime-se a parte exequente para que se manifeste em termos de prosseguimento, no prazo de 10(dez) dias. Intime-se.

- Decisão - 16/10/2019 16:07:03 - Vistos. Face á inércia da executada, defiro o levantamento do valor penhorado à fls. 72/73. Defiro a pesquisa requerida (fls. 99/100). Int.

- Penhora - 19/03/2020 09:47:44 - Vistos. Defiro a penhora sobre os direitos do imóvel descrito na matrícula nº 149.612 do 3º Cartório de Registro de Imóveis de Campinas (fls. 132/134), em nome de Cibele Pereira Pontes Zaksausk. Considero aperfeiçoada a penhora, de pleno direito, com esta decisão, servindo a presente, assinada digitalmente, como termo de constrição. Fica nomeado o atual possuidor do bem como depositário, independentemente de outra formalidade. Providencie a serventia a averbação da penhora, nos termos dos arts. 233 a 236 das NSCGJ, pelo sistema ARISP, se possível, cabendo ao patrono da parte exequente informar nos autos o e-mail para envio do respectivo boleto bancário para pagamento, comprovando nos autos em seguida. Não sendo possível a penhora eletrônica, fica, desde já, determinada a expedição de certidão de inteiro teor do ato, mediante o recolhimento das custas, cabendo à parte exequente providenciar a averbação no respectivo ofício imobiliário. Registre-se que a utilização do sistema on line não exime o interessado do acompanhamento direto, perante o Registro de Imóveis, do desfecho da qualificação, para ciência das exigências acaso formuladas. Intime(m)-se o(s) executado(s) acerca da penhora, na pessoa de seu advogado, ou, na ausência, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos. Providencie-se, ainda, a intimação, pessoal

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RODRIGO VOLPE GERVASIO, liberado nos autos em 13/10/2022 às 13:12 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código DAC6F11.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAMPINAS
FORO DE CAMPINAS
6ª VARA CÍVEL
Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Bloco C, salas 5 e 6, Jd. Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 2101-3327, Campinas-SP - E-mail: campinas6cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

ou na pessoa do representante(s) legal, de eventual(is) cônjuge, de credor(es) hipotecário(s) e coproprietário(s), e demais pessoas previstas no art.799, do Código de Processo Civil. Havendo qualquer registro ou averbação de arrolamento, garantia ou penhora em favor da Fazenda Pública, deverá providenciar o necessário para a ciência inequívoca, mediante a intimação pessoal, sob pena de nulidade. Caberá à parte exequente indicar o endereço e recolher as respectivas despesas, sob pena de nulidade. Após a efetivação da medida, intime-se a parte exequente para que, no prazo de 20 dias, manifeste-se em termos de prosseguimento. Para fins de avaliação, deverá comprovar a cotação do bem no mercado, trazendo aos autos a declaração de pelo menos três corretores imobiliários, além de outros anúncios publicitários, servindo a média como referência. Deverá, ainda, pesquisar junto aos órgãos administrativos e perante o síndico a respeito da existência de débitos ou restrições de natureza fiscal e condominial, comprovando nos autos. Por fim, deverá manifestar se deseja a adjudicação e/ou alienação, requerendo e providenciando o necessário para sua efetivação. Em caso de inércia por prazo superior a 30 dias, arquivem-se os autos. Int.
- Decisão - 20/05/2020 12:44:54 - Vistos, Expeçam-se as cartas de intimação da penhora, devendo a executada ser intimada, inclusive, da cotação apresentada do valor do bem. Defiro a busca junto CONJUNTO RESIDENCIAL PLAZA DAS FLORES, situado na Rua Doutor Herculano Gouveia Neto, 460 - Vila Campos Sales - Campinas, SP - CEP 13040-702, de informações acerca da existência ou não de débitos condominiais referente à unidade 34 do Bloco C, 3º andar, Edifício Rosas. Servirá a presente decisão, assinada digitalmente, como ofício. Providencie a parte interessada seu encaminhamento e devido protocolo, comprovando nos autos. Para processos digitais, como é o caso, a resposta e eventuais documentos deverão ser encaminhados ao correio eletrônico institucional do Ofício de Justiça campinas6cv@tjsp.jus.br), em arquivo no formato PDF, sem restrições de impressão ou salvamento, devendo constar no campo "assunto" o número do Processo. Intime-se.
- Decisão - 16/12/2020 11:32:06 - Vistos. Expeçam-se as cartas de intimação. Sem prejuízo, proceda-se nova solicitação de averbação da penhora junto ao Arisp. Int.
- Embargos à Execução Juntados (JEC) - 14/01/2021 15:49:34 - Nº Protocolo: WCAS.21.70009647-8, Tipo da Petição: Embargos à Execução (JEC), Data: 14/01/2021 15:35
- Decisão - 18/01/2021 13:51:10 - Vistos. Comprove a parte executada, no prazo de 05 dias, mediante prova documental (carteira de trabalho e três últimas declarações IR), a impossibilidade de arcar com as custas processuais. Sem prejuízo, manifeste-se o exequente, no prazo de 15 dias, acerca da impugnação apresentada. Intime-se.
- Decisão - 16/10/2021 19:44:08 - Vistos. Não havendo manifestação da executada, fica mantida a penhora, além de ser negado o pedido de gratuidade. Int.
- Decisão - 26/10/2021 18:15:01 - Vistos. Homologo a avaliação do imóvel em R$ 310.000,00.
- Defiro o pedido de alienação em leilão judicial eletrônico. O leilão deverá ser realizado em dois pregões, pelo prazo mínimo de 3 dias a primeiro e 20 dias o segundo. No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem. Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital. No segundo pregão serão admitidos lances em valor não inferior a 60% da avaliação, a serem definidos pelo leiloeiro oficial. A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns. O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro. Para a realização do leilão, nomeio leiloeiro oficial a empresa Felipe Domingos Perigo Jucesp nº 919 Lance Judicial que, conforme consta, é autorizado(a) e credenciado(a) pela Jucesp e habilitado(a) perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. O exequente poderá manifestar expressa recusa em cinco dias, indicando, em igual prazo, dentre as empresas habilitadas no comunicado CG 926/09 a de sua preferência (relação disponível no Portal do Tribunal de Justiça). Decorrido o prazo sem manifestação o prosseguimento se fará nos moldes acima, devendo ser intimado o leiloeiro para tomada das providências cabíveis, tais como, designação de data, publicação dos editais, critérios de participação na alienação judicial eletrônica, utilizando-se do site de hospedagem tecnicamente habilitado. Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados. O leilão será presidido pelo leiloeiro oficial, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados lances, observados os patamares mínimos acima estabelecidos. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RODRIGO VOLPE GERVASIO, liberado nos autos em 13/10/2022 às 13:12 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código DAC6F11.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAMPINAS
FORO DE CAMPINAS
6ª VARA CÍVEL
Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Bloco C, salas 5 e 6, Jd. Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 2101-3327, Campinas-SP - E-mail: campinas6cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

fornecendo todas as informações solicitadas. Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto. O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903 do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e artigo 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente designado por este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal. O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos no artigo 887 do Código de Processo Civil. Deverá constar do edital, também, que: - os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. - o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, e exceto os débitos de condomínio (que possuem natureza propter rem), os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação. - O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 60% do valor de avaliação ou 80% do valor de avaliação, caso se trate de imóvel de incapaz. A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, pelo menos 5 dias antes da data marcada para o leilão. Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas. Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram. No mesmo prazo, deverão ser cientificados o executado e as demais pessoas previstas no artigo 889 do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente requerer e providenciar o necessário. Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos. Comprovado o recolhimento das despesas necessárias, intime(m)-se executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos. Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão. A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloado se encontra. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. Intime-se.

- Decisão - 17/12/2021 15:33:51 - Vistos. Fls. 346: Defiro. Oficie-se ao credor fiduciário para os fins solicitados pelo gestor de leilão eletrônico. Int.

- Decisão - 12/04/2022 14:29:02 - Vistos. Ciência ao exequente da averbação da penhora efetuada junto ao 3º RI de Campinas. Fls. 360/361: Defiro a substituição do leiloeiro, ficando nomeado o Sr. Gilberto Fortes do Amaral Filho Jucesp nº 550, que deverá regularizar sua representação processual no prazo de 15 dias. Sem prejuízo, aguarde-se a resposta do credor fiduciário. Int.

- Morte ou perda da capacidade - 27/04/2022 17:16:00 - Vistos. Ante a noticiada morte do exequente (fls.373/375), suspendo o curso do feito pelo prazo de 30 (trinta) dias, na forma do artigo 313, inciso I, do Código de Processo Civil para que os sucessores do de cujus integrem o pólo ativo.Para evitar qualquer prejuízo ao exequente, permanecerá o seu atual patrono como seu representante pelo prazo de 10 dias, devendo nesse período indicar eventuais herdeiros ou inventariante para a respectiva habilitação, sob pena de extinção do feito, nos termos do artigo 76, § 1º, inciso I, do Código de Processo Civil. Intime-se.

- Morte ou perda da capacidade - 17/05/2022 18:34:42 - Vistos, Diante do pedido de habilitação de fls. 485/486, suspendo o processo nos termos do artigo 689 do CPC. Citem-se os requeridos para se pronunciarem, no prazo de 5 (cinco) dias. Após, venham os autos conclusos. Int.

- Decisão Interlocutória de Mérito - 27/07/2022 17:30:11 - Vistos. Cumpra-se, por ora, a decisão de fls. 487, citando-se os demais herdeiros. Int.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RODRIGO VOLPE GERVASIO, liberado nos autos em 13/10/2022 às 13:12 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código DAC6F11.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAMPINAS
FORO DE CAMPINAS
6ª VARA CÍVEL
Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Bloco C, salas 5 e 6, Jd. Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 2101-3327, Campinas-SP - E-mail: campinas6cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

- Outras Decisões - 12/08/2022 15:59:28 - Vistos. Defiro a substituição do polo ativo desta ação. Anote-se. Manifeste-se o exequente em termos de prosseguimento, no prazo de 05 dias. No silêncio, aguarde-se no arquivo manifestação do interessado, passando a correr o prazo de prescrição intercorrente. Int.
- Decisão Interlocutória de Mérito - 05/09/2022 14:39:45 - Vistos. Fica o Banco do Brasil intimado, na pessoa de seu patrono constituído nos autos, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, providencie a juntada do saldo devedor do contrato de financiamento do imóvel penhorado. Int.
- Certidão de Publicação Expedida - 07/09/2022 01:58:07 - Relação: 0745/2022, Data da Publicação: 09/09/2022, Número do Diário: 3586

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. Campinas, 07 de outubro de 2022.

"Esta certidão é fornecida de acordo com o artigo 5º, inciso XXXIV, alínea "b", da Constituição Federal. Caberá ao requerente ou destinatário da certidão a responsabilidade por eventual uso ou divulgação das informações nela contidas."

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Ao Estado: Isento (Provimento CSM n° 2.356/2016)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RODRIGO VOLPE GERVASIO, liberado nos autos em 13/10/2022 às 13:12 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código DAC6F11.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAMPINAS
FORO DE CAMPINAS
6ª VARA CÍVEL
Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Bloco C, salas 5 e 6, Jd. Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 2101-3327, Campinas-SP - E-mail: campinas6cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1038593-06.2018.8.26.0114**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória**
Exequente e Herdeiro: **Espólio de Ahmed Atia Mahmoud El Dash e outros**
Executado: **Cibele Pereira Pontes Zaksausk**

Prioridade Idoso
Tramitação prioritária

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

"AO INTERESSADO: certidão expedida e disponível para impressão (fls.530/534)."

Nada Mais. Campinas, 25 de outubro de 2022. Eu, ___, Maria Cristina Queiróga, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIA CRISTINA QUEIROGA, liberado nos autos em 25/10/2022 às 10:58 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código DCC0BC7.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0902/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Viviane Dias Barboza Rapucci (OAB 213344/SP)	D.J.E
Breno Caetano Pinheiro (OAB 222129/SP)	D.J.E
Juliana Marcondes Sartori (OAB 192604/SP)	D.J.E
Ricardo Lopes Godoy (OAB 321781/SP)	D.J.E
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)	D.J.E
Ferreira e Chagas Advogados (OAB 1118/MG)	D.J.E

Teor do ato: ""AO INTERESSADO: certidão expedida e disponível para impressão (fls.530/534).""

Campinas, 25 de outubro de 2022.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 25/10/2022 às 12:20 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código DCC500E.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0902/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 26/10/2022. Considera-se a data de publicação em 27/10/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.
28/10/2022 - Dia do Funcionário Público (Prov. CSM 2641/2021) - Prorrogação

Advogado
Viviane Dias Barboza Rapucci (OAB 213344/SP)
Breno Caetano Pinheiro (OAB 222129/SP)
Juliana Marcondes Sartori (OAB 192604/SP)
Ricardo Lopes Godoy (OAB 321781/SP)
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)
Ferreira e Chagas Advogados (OAB 1118/MG)

Teor do ato: ""AO INTERESSADO: certidão expedida e disponível para impressão (fls.530/534).""

Campinas, 26 de outubro de 2022.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 26/10/2022 às 02:08 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código DCDF04E.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAMPINAS
FORO DE CAMPINAS
6ª VARA CÍVEL
Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Bloco C, salas 5 e 6, Jd. Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 2101-3327, Campinas-SP - E-mail: campinas6cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°:	**1038593-06.2018.8.26.0114**
Classe – Assunto:	**Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória**
Exequente e Herdeiro:	**Espólio de Ahmed Atia Mahmoud El Dash e outros**
Executado:	**Cibele Pereira Pontes Zaksausk**

Prioridade Idoso

C E R T I D Ã O

Certifico e dou fé que decorreu o prazo legal sem manifestação do Banco do Brasil quanto à r. decisão de fls. 523. Certifico somente nesta data diante do acúmulo de serviço, a que não dei causa. Nada Mais. Campinas, 31 de outubro de 2022. Eu, ___, Celso Andre Locatelli De Almeida, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CELSO ANDRE LOCATELLI DE ALMEIDA, liberado nos autos em 31/10/2022 às 14:15 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código DD655B6.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAMPINAS
FORO DE CAMPINAS
6ª VARA CÍVEL
Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Bloco C, salas 5 e 6, Jd. Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 2101-3327, Campinas-SP - E-mail: campinas6cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

DECISÃO

Processo Digital nº:	**1038593-06.2018.8.26.0114**
Classe - Assunto	**Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória**
Exequente e Herdeiro:	**Espólio de Ahmed Atia Mahmoud El Dash e outros**
Executado:	**Cibele Pereira Pontes Zaksausk**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Gilberto Luiz Carvalho Franceschini**

Vistos.

Manifeste-se o exequente em termos de prosseguimento, no prazo de 05 dias.

No silêncio, aguarde-se no arquivo manifestação do interessado, passando a correr o prazo de prescrição intercorrente.

Int.

Campinas, 31/10/2022.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GILBERTO LUIZ CARVALHO FRANCESCHINI, liberado nos autos em 31/10/2022 às 19:43 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código DD6A60B.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0918/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Viviane Dias Barboza Rapucci (OAB 213344/SP)	D.J.E
Breno Caetano Pinheiro (OAB 222129/SP)	D.J.E
Juliana Marcondes Sartori (OAB 192604/SP)	D.J.E
Ricardo Lopes Godoy (OAB 321781/SP)	D.J.E
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)	D.J.E
Ferreira e Chagas Advogados (OAB 1118/MG)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Manifeste-se o exequente em termos de prosseguimento, no prazo de 05 dias. No silêncio, aguarde-se no arquivo manifestação do interessado, passando a correr o prazo de prescrição intercorrente. Int."

Campinas, 1 de novembro de 2022.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 01/11/2022 às 01:26 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código DD78E9B.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0918/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 03/11/2022. Considera-se a data de publicação em 04/11/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Viviane Dias Barboza Rapucci (OAB 213344/SP)
Breno Caetano Pinheiro (OAB 222129/SP)
Juliana Marcondes Sartori (OAB 192604/SP)
Ricardo Lopes Godoy (OAB 321781/SP)
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)
Ferreira e Chagas Advogados (OAB 1118/MG)

Teor do ato: "Vistos. Manifeste-se o exequente em termos de prosseguimento, no prazo de 05 dias. No silêncio, aguarde-se no arquivo manifestação do interessado, passando a correr o prazo de prescrição intercorrente. Int."

Campinas, 2 de novembro de 2022.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 02/11/2022 às 01:52 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código DDA5156.

PINHEIRO
Advogados

EXCELENTISSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINAS – SP

PROCESSO Nº 1038593-06.2018.8.26.0114

ESPÓLIO DE AHMED ATIA MAHMOUD EL DASH, já devidamente qualificado nos autos em epígrafe que move em face de **CIBELE PEREIRA PONTES ZAKSAUSKAS**, por seu advogado que esta subscreve, vem, muito respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atendimento a r. decisão disponibilizada às páginas 2766 do DJE de 03/11/2022, expor e requerer o quanto segue:

Tendo em vista que o Banco do Brasil devidamente intimado por meio do seu patrono habilitado às fls. 432/484, deixou de trazer aos autos o saldo devedor do contrato de financiamento, bem como responder o quanto solicitado no oficio de fls. 354, pela empresa leiloeira, é o presente para requerer seja a empresa leiloeira intimada a designar as datas da hasta publica, bem como o seu respectivo edital do leilão.

Nestes termos, pede deferimento.

Campinas, 09 de novembro de 2022.

Breno Caetano Pinheiro
OAB/SP 222.129

Viviane Dias Barboza Rapucci
OAB/SP 213.344

Thiago Penteado Silva
OAB/SP 411.554

Bianka Pires Botke Simioni
OAB/SP 429.252

Bruno Cardenal Castilho
OAB/SP 441.822

Jonathan C. de Freitas Correa
OAB/SP 385.990

Marina A. Moreira Almeida
OAB/SP 376.178

Heloisa Perin Pontel
OAB/SP 468.155

Fernanda Vilaça Gonçalves
OAB/SP 427.213

(Assinado Digitalmente)

Av. Jorge Tibiriça, 1.172 - Vila Georgina - CEP 13044-125 - Campinas (SP)
(19) 3276-7508 - www.bpinheiro.adv.br - OAB 14966-SP

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por BRENO CAETANO PINHEIRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 09/11/2022 às 17:11 , sob o número WCAS22705818529
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código DE872C1.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAMPINAS
FORO DE CAMPINAS
6ª VARA CÍVEL
Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Bloco C, salas 5 e 6, Jd. Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 2101-3327, Campinas-SP - E-mail: campinas6cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

DECISÃO

Processo Digital nº:	**1038593-06.2018.8.26.0114**
Classe - Assunto	**Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória**
Exequente e Herdeiro:	**Espólio de Ahmed Atia Mahmoud El Dash e outros**
Executado:	**Cibele Pereira Pontes Zaksausk**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Gilberto Luiz Carvalho Franceschini**

Vistos.

Fls. 542, defiro.

Int.

Campinas, 18/11/2022.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GILBERTO LUIZ CARVALHO FRANCESCHINI, liberado nos autos em 18/11/2022 às 09:02 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código DF4299F.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0970/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Viviane Dias Barboza Rapucci (OAB 213344/SP)	D.J.E
Breno Caetano Pinheiro (OAB 222129/SP)	D.J.E
Juliana Marcondes Sartori (OAB 192604/SP)	D.J.E
Ricardo Lopes Godoy (OAB 321781/SP)	D.J.E
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)	D.J.E
Ferreira e Chagas Advogados (OAB 1118/MG)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Fls. 542, defiro. Int."

Campinas, 18 de novembro de 2022.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 18/11/2022 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código DF47537.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0970/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 21/11/2022. Considera-se a data de publicação em 22/11/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Viviane Dias Barboza Rapucci (OAB 213344/SP)
Breno Caetano Pinheiro (OAB 222129/SP)
Juliana Marcondes Sartori (OAB 192604/SP)
Ricardo Lopes Godoy (OAB 321781/SP)
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)
Ferreira e Chagas Advogados (OAB 1118/MG)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 542, defiro. Int."

Campinas, 21 de novembro de 2022.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 21/11/2022 às 01:55 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código DF80922.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAMPINAS
FORO DE CAMPINAS
6ª VARA CÍVEL
Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Bloco C, salas 5 e 6, Jd. Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 2101-3327, Campinas-SP - E-mail: campinas6cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°:	**1038593-06.2018.8.26.0114**
Classe – Assunto:	**Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória**
Exequente e Herdeiro:	**Espólio de Ahmed Atia Mahmoud El Dash e outros**
Executado:	**Cibele Pereira Pontes Zaksausk**

Prioridade Idoso
Tramitação prioritária

C E R T I D Ã O

Certifico e dou fé que, nesta data, intimei o leiloeiro oficial acerca da r. decisão retro. Nada Mais. Campinas, 21 de novembro de 2022. Eu, ___, Celso Andre Locatelli De Almeida, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CELSO ANDRE LOCATELLI DE ALMEIDA, liberado nos autos em 21/11/2022 às 08:48 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código DF85A45.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA CIVEL DA COMARCA DE CAMPINAS

Processo nº: **1038593-06.2018.8.26.0114**

GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO, JUCESP Nº 550, leiloeiro pelo Sistema **LANCE JUDICIAL (GRUPO LANCE)** - devidamente habilitado pelo TJ/SP no link www.lancejudicial.com.br, honrado com sua nomeação, por intermédio seu advogado infra assinado, **DR. ADRIANO PIOVEZAN FONTE, OAB SP 306.683**, nos autos em epigrafe, vem, permissa máxima vênia, a presença de Vossa Excelência, por meio desta petição apresentar as datas para realização de leilão no processo, como segue:

1. Datas do primeiro leilão:

Início do 1º Leilão:	20/03/2023 às 00:00
Encerramento do 1º Leilão:	**23/03/2023 às 16:45**

2. Não havendo lances no primeiro leilão, seguir-se-á sem interrupção ao segundo leilão, que se estenderá em aberto e se encerrará na data e horário marcado (todo, em horário de Brasília).

Início do 2º Leilão:	23/03/2023 às 16:45
Encerramento do 2º Leilão:	**12/04/2022 às 16:45**

3. Dessa forma, requer a aprovação das datas, para posterior juntada da minuta do edital de leilão.

4. Possuindo as partes, advogado constituído nos autos, com base no art. 889 do CPC, pede este Leiloeiro Oficial / LANCE JUDICIAL, respeitosamente, que esta D. Vara realize a intimação(ões) eletrônica(s) dos advogados, via DJE.

5. De outra parte, informa que procederá a cientificação, caso existam, do(s) terceiro(s) envolvido(s) nestes autos, bem como do(s) credor(es) com ônus real e do executado caso o

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADRIANO PIOVEZAN FONTE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 05/12/2022 às 09:09 , sob o número WCAS22706281430
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código E15026B.

mesmo não tenha advogado constituído nos autos, através de carta com A.R ou por petição para cientificação aos autos que foram expedidas as garantias sobre o(s) bem(ns) a ser(em) alienado(s), sendo estas posteriormente comprovadas.

6. No mais, informa que diante da redação do caput e parágrafos **§ 1º e 2o do art. 887 do CPC**, já em vigor, informa esta Gestora procederá a publicação do edital legal com antecedência mínima de 5 dias antes do início do pregão, dentro do seu sítio eletrônico, qual seja, www.lancejudicial.com.br, dispensando-se, portanto, as demais publicações legais, e, para fins de controle de prazo, a publicação será datada no dia que for anexado a minuta aos autos.

7. Requer, outrossim, que as futuras intimações relativas ao presente processo sejam também publicadas no nome do advogado **ADRIANO PIOVEZAN FONTE (OAB/SP 306.683)**, para que possamos acompanhar o andamento do presente feito e atender a este r. MM. Juízo com maior celeridade.

Renovamos ao este. M.M. Juízo, nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento.



ADRIANO PIOVEZAN FONTE

306.683 OAB/SP

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADRIANO PIOVEZAN FONTE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 05/12/2022 às 09:09 , sob o número WCAS22706281430
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código E15026B.

PROCURAÇÃO AD JUDICIA ET EXTRA

OUTORGANTE: **GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO**, de nacionalidade brasileira, titular do RG nº 4660325 SSP/SP, inscrito sob o CPF 205.573.028-20;com escritório a

OUTORGADO: **ADRIANO PIOVEZAN FONTE**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 32.152.427-5 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº. 373.755.258-46, residente a Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, 790, apto 81, CEP 11410-221, Guarujá-SP.

PODERES: Pelo presente instrumento o outorgante confere ao outorgado amplos poderes para o foro em geral, com cláusula “Ad Judicia” em qualquer juízo, Instancia ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito, as ações competentes e defende-lo nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe ainda, desistir, transigir, substituir leiloeiros e firmar compromissos ou acordo, receber e dar quitação, podendo agir em Juízo ou fora dele, assim como substabelecer está a outrem, com reservas de iguais poderes, para agir em conjunto ou separadamente com o substabelecido.

São Paulo, terça, 26 de outubro de 2021.

GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO
JUCESCP Nª 550

lancejudicial.com.br • 3003-0577 • contato@lancejudicial.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADRIANO PIOVEZAN FONTE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 05/12/2022 às 09:09 , sob o número WCAS22706281430
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código E15026B.

CERTIDÃO

Autos: 1038593-06.2018.8.26.0114
Classe: Execução de Título Extrajudicial

Certifico, para os devidos fins, que tornei sem efeito o(s) documento(s) substituído(s) por essa certidão, pelo seguinte motivo:
Por incorreção.
Campinas, 06 de dezembro de 2022.

Bruna Caroliny Menezes Neto

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por BRUNA CAROLINY MENEZES NETO, liberado nos autos em 06/12/2022 às 15:48 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código E168D1A.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAMPINAS
FORO DE CAMPINAS
6ª VARA CÍVEL
Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Bloco C, salas 5 e 6, Jd. Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 2101-3327, Campinas-SP - E-mail: campinas6cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

DECISÃO

Processo Digital nº:	**1038593-06.2018.8.26.0114**
Classe - Assunto	**Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória**
Exequente e Herdeiro:	**Espólio de Ahmed Atia Mahmoud El Dash e outros**
Executado:	**Cibele Pereira Pontes Zaksausk**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Gilberto Luiz Carvalho Franceschini**

Vistos.

Ciência às partes das datas designadas ao leilão eletrônico.
Providencie o leiloeiro a minuta do leilão para afixação no átrio e divulgação.
Oportunamente, comprove a publicação e intimações necessárias.

Int.

Campinas, 07/12/2022.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GILBERTO LUIZ CARVALHO FRANCESCHINI, liberado nos autos em 07/12/2022 às 14:11 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código E18DD95.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 1036/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Viviane Dias Barboza Rapucci (OAB 213344/SP)	D.J.E
Breno Caetano Pinheiro (OAB 222129/SP)	D.J.E
Juliana Marcondes Sartori (OAB 192604/SP)	D.J.E
Ricardo Lopes Godoy (OAB 321781/SP)	D.J.E
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)	D.J.E
Ferreira e Chagas Advogados (OAB 1118/MG)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Ciência às partes das datas designadas ao leilão eletrônico. Providencie o leiloeiro a minuta do leilão para afixação no átrio e divulgação. Oportunamente, comprove a publicação e intimações necessárias. Int."

Campinas, 8 de dezembro de 2022.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 08/12/2022 às 00:40 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código E1A2A90.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 06ª VARA CÍVEL DO FORO DE CAMPINAS – SP

Processo nº 1038593-06.2018.8.26.0114

GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO, JUCESP Nº 550, leiloeiro pelo Sistema LANCE JUDICIAL - devidamente habilitado pelo TJ/SP, honrado com sua nomeação, por intermédio seu advogado infra assinado, Dr. Adriano Piovezan Fonte, OAB SP 306.683, nos autos da Execuçã de Título Extrajudicial em que **ESPÓLIO DE AHMED ATIA MAHMOUD EL DASH, VIVIAN MACHADO CUSIN AHMED ELDASH E CYNTHIA MACHADO CUSIN AHMED ELDASH** movem em face de **CIBELE PEREIRA PONTES ZAKSAUSK,** vem, permissa máxima vênia, a presença de Vossa Excelência, informar e requerer o que segue:

1. Prefacialmente, informa que compulsando os autos verificou que a penhora foi realizada sobre os direitos do bem imóvel, qual seja, imóvel matriculado no 3° CRI de Campinas sob o nº 149.612.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADRIANO PIOVEZAN FONTE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 07/12/2022 às 15:21 , sob o número WCAS22706368411
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código E1ABFB2.

2. Não obstante, apesar de ter sido citado mais de uma vez nestes autos, não houve manifestação do credor fiduciário em relação ao saldo devedor da Alienação Fiduciária da R.05 da referida matricula anexa.

3. Todavia, havendo uma eventual arrematação, não sendo o leilão judicial motivo para baixa no ônus, a ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA não será baixada, e eventual saldo devedor será de responsabilidade do arrematante.

4. Dessa forma, reitera o pedido de citação do **BANCO DO BRASIL S/A**, para que os débitos atualizados sejam apresentados nos autos, bem como para informar se aceita dar quitação aos débitos fiduciários e/ou receber apenas o possível saldo nos autos.

5. Requer, outrossim, que as futuras intimações relativas ao presente processo sejam também publicadas no nome do advogado **Adriano Piovezan Fonte (OAB/SP 306.683)**, para que possamos acompanhar o andamento do presente feito e atender a este r. MM. Juízo com maior celeridade.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento.

Cotia, 7 de dezembro de 2022.

ADRIANO PIOVEZAN FONTE
306.683 OAB/SP

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADRIANO PIOVEZAN FONTE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 07/12/2022 às 15:21 , sob o número WCAS22706368411
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código E1ABFB2.

MATRÍCULA 149612 | FOLHA 1

3º REGISTRO DE IMÓVEIS
CAMPINAS - SP

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

IMÓVEL: UMA UNIDADE AUTÔNOMA designada por APARTAMENTO 34, localizado no 3° andar do Bloco C, EDIFÍCIO ROSAS do CONJUNTO RESIDENCIAL PLAZA DAS FLORES, situado na Rua Dr. Herculano Gouveia Neto n° 460, nesta cidade, com as seguintes áreas: real privativa de 64,150m², real comum de 73,450m², real total de 137,600m² e fração ideal de 0,2240% no terreno onde se encontra construído o Edifício, cabendo ao Apartamento o direito ao uso de uma Vaga de Garagem individual e indeterminada com área de 22,070m², já incluída na área comum da unidade.
REGISTRO ANTERIOR: R.94 e R.402/111.415 deste Livro e Registro de Imóveis.
PROPRIETÁRIO: LEONARDO ANTONIO DE MAURO, engenheiro, portador do RG n° 27.654.307-5-SSP/SP e do CPF n° 289.722.628-54, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Luiz Gama, 922, apto 22, Castelo.
Campinas, 12 de fevereiro de 2004.
O Oficial,

FRATERNO DE MELO ALMADA JR.
- Oficial -

Av.01/149.612, em 12 de fevereiro de 2004.
O imóvel objeto desta matrícula acha-se gravado com o seguinte ônus: HIPOTECA DE 1° GRAU em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, com sede em Brasilia-DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, inscrita no CNPJ n° 00.360.305/0001-04, pelo valor de R$45.000,00, conforme R.95/111.415 deste Livro e Registro de Imóveis. (Conf.ADMA/ADMA)
A Escrevente, Luciana De Milite Sanches.

AV.02/149.612, em 01 de julho de 2.010.
De conformidade com Instrumento Particular de Quitação, assinado nesta cidade em 11/06/2.010, com firma reconhecida no 3° Tabelionato de Notas local, formulado pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, procede-se esta averbação para constar que FICA CANCELADA A HIPOTECA objeto do transporte da AV.01, em virtude de ter recebido do devedor o valor original da divida de R$45.000,00, ficando em consequência o imóvel desta matrícula, livre e desembaraçado do referido ônus. (Conf.PAZC)LCS.
A Escrevente, Thalita Maria Nakahashi.

AV.03/149.612, em 11 de outubro de 2.010.

Vide Verso

Para verificar a autenticidade, acesse https://www.registradores.org.br/validacao.aspx e digite o hash 00b9eeed-8127-4f57-9a37-b5a863e1d284
Certidão emitida pelo SREI www.registradores.org.br
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADRIANO ALVES DE LIMA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 07/12/2022 às 15:21 , sob o número WCAS22706368411
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código E6ABR80.

MATRÍCULA 149.612 | FOLHA 001 VERSO

De conformidade com Instrumento Particular a seguir registrado, procede-se esta averbação para constar que o proprietário, cujo nome correto é LEONARDO ANTONIO DI MAURO, teve seu estado civil alterado de solteiro para casado, em virtude de ter contraído matrimônio com THALITA DO AMARAL FERRAZ DE BARROS, pelo regime da comunhão parcial de bens em 19/11/2001, passando ela a assinar THALITA DO AMARAL FERRAZ DE BARROS DI MAURO, conforme Certidão de Casamento Matrícula nº 115543 01 55 2001 3 00024 171 0007614-71, expedida em 30/09/2010, pelo Registro Civil de Rio Claro-SP.

A Escrevente Crislane Cristina Baldone Alves.

R.04/149.612, em 11 de outubro de 2.010.

TÍTULO: VENDA E COMPRA.

Por Instrumento Particular de Venda e Compra com força de Escritura Pública, nos termos da Legislação pertinente ao SFH e Lei 9.514/97 atinente ao SFI, assinado nesta cidade, em 16/09/2.010, o proprietário LEONARDO ANTONIO DI MAURO, brasileiro, engenheiro, RG nº 276543075-SSP/SP, CPF/MF nº 289.722.628-54, casado pelo regime da Comunhão Parcial de Bens, na vigência da Lei 6.515/77, com THALITA DO AMARAL FERRAZ DE BARROS DI MAURO, brasileira, protética, RG nº 33124690-9-SSP/SP, CPF/MF nº 296.143.728-85, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Herculano Gouvea Neto nº 460, Apto. 34 C, Vila Campos Sales, TRANSMITIU POR VENDA o imóvel objeto desta matrícula a EDUARDO PAULINO DOS SANTOS ZAKSAUSKAS, brasileiro, supervisor, RG nº 221906976-SSP/SP, CPF/MF nº 112.005.908-99 e sua mulher CIBELE PEREIRA PONTES ZAKSAUSKAS, brasileira, agente administrativa, RG nº 289385374-SSP/SP, CPF/MF 277.771.948-95, casados pelo regime da Comunhão Parcial de Bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Ranulfo de Campos Sales nº 56, sendo ele no Apto. 15 e ela no Apto. 13, Vila Marieta, pelo valor de R$152.000,00, sendo a presente aquisição feita com a utilização dos recursos do FGTS, no valor de R$25.000,00.

A Escrevente Crislane Cristina Baldone Alves.

R.05/149.612, em 11 de outubro de 2.010.

TÍTULO: ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA.

Pelo Instrumento Particular referido no R.04, os proprietários EDUARDO PAULINO DOS SANTOS ZAKSAUSKAS e sua mulher CIBELE PEREIRA PONTES ZAKSAUSKAS, já qualificados, DERAM EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, o imóvel objeto desta matrícula em favor do BANCO DO BRASIL S/A, com sede em Brasília-DF, por sua Agência Barão

Vide Folha 002

Para verificar a autenticidade, acesse https://www.registradores.org.br/validacao.aspx e digite o hash 00b9eeed-8127-4f57-9a37-b5a863e1d284
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADRIANO ALVES DE OLIVEIRA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 07/12/2022 às 15:21 , sob o número WCAS22706368411
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código 6ABA80.

MATRÍCULA 149.612 | FOLHA 002

3º REGISTRO DE IMÓVEIS
CAMPINAS - SP

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Geraldo-SP, prefixo 1515-6, inscrito no CNPJ/MF nº 00.000.000/1356-07, para a garantia da dívida contraída no valor de R$121.500,00, pagável através de 301 parcelas, pelo Sistema de Amortização do Financiamento: SAC, com vencimento da primeira prestação após a carência em 20/03/2.011, no valor total do primeiro encargo mensal agrupado de R$1.405,73; período de carência de capital: 27/08/2010 a 20/02/2.011; período de amortização: 21/02/2.011 a 20/09/2.035; com as Taxas de juros no período de carência e taxas de juros de amortização de: 9,564% ao ano nominal; 10% ao ano efetiva e 0,797% ao mês efetiva, em ambos os casos; ficando estabelecido o Prazo de carência de 30 (trinta) dias, para expedição da intimação, nos termos da Lei 9.514/97. Sob as demais cláusulas e condições constantes do Instrumento Particular, que fica microfilmado neste Registro de Imóveis sob nº 417.345, nesta data. Valor para fins de Leilão R$165.000,00. (Conf. PAZC) ION.
A Escrevente Crislane Cristina Baldone Alves.

Av.06 - em 15 de abril de 2021 - **PENHORA**
Pela Certidão de Penhora PH000360891 emitida em 01/04/2021, pelo 6º OFICIO CÍVEL da Comarca de Campinas-SP, extraída dos autos de Execução Civil, processo nº 1038593-0620188260114, figurando como exequente (s) **AHMED ATIA MAHMOUD EL DASH,** inscrito(a) no CPF/MF nº **776.049.548-04,** e como executado (a)(s) **CIBELE PEREIRA PONTES ZAKSAUSKAS,** inscrito(a) no CPF/MF nº **277.771.948-95,** os direitos decorrentes da Alienação Fiduciária objeto do R.05 desta matrícula, foram PENHORADOS para garantia da execução da dívida no valor de **R$84.355,68 (oitenta e quatro mil e trezentos e cinqüenta e cinco reais e sessenta e oito centavos),** sendo nomeado (a) como depositário (a) **CIBELE PEREIRA PONTES ZAKSAUSKAS**. Prenotação: 664.057 em 05/04/2021. Selo Digital: 1132743310000000044863221U. Eu _____, Leandro José da Silva - Escrevente.

O ATO ACIMA É O ÚLTIMO PRATICADO NESTA MATRÍCULA

CERTIFICO, que o imóvel objeto da presente cópia da Matrícula nº 149612 tem a sua situação com referência a alienação e constituições de ônus reais, ações reais ou pessoais reipersecutórios, integralmente noticiadas na presente. Extraída sob a forma de documento eletrônico mediante processo de certificação digital disponibilizada pela ICP – Brasil, nos termos da Medida Provisória n 2.200-2 de 24 de agosto de 2001, devendo para validade ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade. Abrangendo a presente, apenas as mutações ocorridas até o dia útil imediatamente anterior a data da sua expedição. **CERTIFICO AINDA,** que a presente certidão foi extraída nos termos do art. 19, §1º, da Lei n. 6015/73. Tiago Alves de Oliveira - Escrevente

Campinas - SP, quinta-feira, 15 de abril de 2021 Selo Digital: 1132743C3000000044930221I

Ao Oficial.:	R$ 34,73
Ao Estado.:	R$ 9,87
Ao Sec.Fazenda.:	R$ 6,76
Ao Reg. Civil.:	R$ 1,83
Ao Trib. Just.:	R$ 2,38
Ao Iss.:	R$ 1,83
Ao Fedmp.:	R$ 1,67
Total.:	R$ 59,07

Protocolo: 664057
Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico https://selodigital.tjsp.jusbr

Para verificar a autenticidade, acesse https://www.registradores.org.br/validacao.aspx e digite o hash 00b9eeed-8127-4f57-9a37-b5a863e1d284
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADRIANO ALVES DE OLIVEIRA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 07/12/2022 às 15:21 , sob o número WCAS22706368411
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código E6ABA80.
Certidão emitida pelo SREI www.registradores.org.br

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 1036/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 12/12/2022. Considera-se a data de publicação em 13/12/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Viviane Dias Barboza Rapucci (OAB 213344/SP)
Breno Caetano Pinheiro (OAB 222129/SP)
Juliana Marcondes Sartori (OAB 192604/SP)
Ricardo Lopes Godoy (OAB 321781/SP)
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)
Ferreira e Chagas Advogados (OAB 1118/MG)

Teor do ato: "Vistos. Ciência às partes das datas designadas ao leilão eletrônico. Providencie o leiloeiro a minuta do leilão para afixação no átrio e divulgação. Oportunamente, comprove a publicação e intimações necessárias. Int."

Campinas, 9 de dezembro de 2022.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 09/12/2022 às 01:47 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código E1CA105.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAMPINAS
FORO DE CAMPINAS
6ª VARA CÍVEL
Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Bloco C, salas 5 e 6, Jd. Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 2101-3327, Campinas-SP - E-mail: campinas6cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

DECISÃO

Processo Digital nº:	**1038593-06.2018.8.26.0114**
Classe - Assunto	**Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória**
Exequente e Herdeiro:	**Espólio de Ahmed Atia Mahmoud El Dash e outros**
Executado:	**Cibele Pereira Pontes Zaksausk**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Gilberto Luiz Carvalho Franceschini**

Vistos.

Fls. 553/554: Defiro a intimação do credor fiduciário, na pessoa de seu procurador, para os fins pretendidos.

Int.

Campinas, 12/12/2022.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GILBERTO LUIZ CARVALHO FRANCESCHINI, liberado nos autos em 12/12/2022 às 17:17 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código E201AF7.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 1043/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Viviane Dias Barboza Rapucci (OAB 213344/SP)	D.J.E
Breno Caetano Pinheiro (OAB 222129/SP)	D.J.E
Juliana Marcondes Sartori (OAB 192604/SP)	D.J.E
Ricardo Lopes Godoy (OAB 321781/SP)	D.J.E
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)	D.J.E
Ferreira e Chagas Advogados (OAB 1118/MG)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Fls. 553/554: Defiro a intimação do credor fiduciário, na pessoa de seu procurador, para os fins pretendidos. Int."

Campinas, 13 de dezembro de 2022.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 13/12/2022 às 00:50 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código E214DFF.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 1043/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 14/12/2022. Considera-se a data de publicação em 15/12/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Viviane Dias Barboza Rapucci (OAB 213344/SP)
Breno Caetano Pinheiro (OAB 222129/SP)
Juliana Marcondes Sartori (OAB 192604/SP)
Ricardo Lopes Godoy (OAB 321781/SP)
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)
Ferreira e Chagas Advogados (OAB 1118/MG)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 553/554: Defiro a intimação do credor fiduciário, na pessoa de seu procurador, para os fins pretendidos. Int."

Campinas, 14 de dezembro de 2022.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 14/12/2022 às 02:05 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código E242D1C.

ESTATUTO SOCIAL

Aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 10.3.1942, arquivada no Registro do Comércio, sob o número 17.298, em 7.4.1942; e modificado pelas seguintes Assembleias Gerais com seus respectivos registros: 24.6.1952 **(23.896 de 15.07.52)**, 19.4.1956 **(43.281 de 29.05.56)**, 03.08.1959 **(68.010 de 09.10.1959)**, 15.05.1961 (**122 de 14.07.61)**, 06.11.1961 **(205 de 15.12.61)**, 25.4.1962 **(291 de 27.06.62)**, 26.4.1963 **(439 de 29.05.63)**, 03.08.1964 **(675 de 10.09.64)**, 01.02.1965, **(836 de 18.03.65)** 04.02.1966 **(1.162 de 29.03.66)**, 08.07.1966 **(1.305 de 18.08.66)**, 20.04.1967 **(1.513 de 06.09.67)**, 15.08.1967 **(1544 de 11.10.67)** 25.02.1969 **(2.028 de 22.05.69)** 18.12.1969 **(2.360 de 19.02.70)**, 31.07.1970 **(2.638 de 06.10.70)**, 24.11.1971 **(3.241 de 28.12.71)**, 17.04.1972, **(3.466 de 11.07.72)** 01.09.1972 **(3.648 de 21.11.72)**, 18.09.1973 **(4.320 de 18.10.73)** 09.10.1974 **(5.121 de 12.11.74)**, 15.04.1975 **(5.429 de 22.04.75)**, 23.10.1975 **(5.853 de 25.11.75)**, 02.04.1976, **(6.279 de 15.06.76)** 08.11.1976 **(6.689 de 02.12.76)**, 18.04.1977 **(7.078 de 19.05.77)**, 10.11.1977 **(7.535 de 09.12.77)**, 12.03.1979 **(8.591 de 08.05.79)**, 23.04.1980 **(53.925.4 de 09.05.80)**, 28.04.1981 **(53.1002.9 de 01.06.81)**, 31.03.1982 **(53.1.2908 de 03.06.82)**, 27.04.1983 **(53.1.3670 de 25.07.83)**, 29.03.1984 **(53.1.4194 de 21.05.84)**, 31.07.1984 **(53.1.4440 de 21.09.84)**, 05.03.1985 **(53.1.4723 de 08.04.85)**, 23.12.1985 **(15361 de 16.04.86)** 07.04.1986 **(15420 de 15.05.86)**, 27.04.1987 **(16075 de 04.06.87)**, 05.08.1987 **(16267 de 10.09.87)**, 20.04.1988 **(16681 de 26.05.88)**, 15.02.1989 **(531711.0 de 10.03.89)**, 19.04.1989 **(531719.1 de 22.05.89)**, 08.03.1990 **(531712.4 de 24.04.90)**, 14.05.1990 **(531727.8 de 02.07.90)**, 29.06.1990 **(531735.6 de 01.08.90)**, 24.04.1991 **(531780.2 de 31.05.91)**, 12.11.1991 **(539724.2 de 06.12.91)**, 29.04.1992 **(5310645.4 de 22.05.92)**, 10.12.1992 **(5312340,0 de 01.02.93)**, 30.12.1992 **(5312485,0 de 01.03.93)**, 30.04.1993 **(5313236,6 de 24.06.93)**, 05.10.1993 **(5314578,8 de 07.12.93)**, 27.12.1993 **(5314948,6 de 28.01.94)**, 27.01.1994 **(5312357,1 de 10.03.94)**, 28.04.1994 **(5315254.1 de 20.07.94)**, 25.04.1995 **(5317742,5 de 14.09.95)**, 14.11.1995 **(5318223,1 de 13.12.95)**, 29.03.1996 **(5318902,9 de 09.05.96)**, 23.04.1996 **(5319068,7 de 12.06.96)**, 17.06.1996 **(5319241,0 de 05.07.96)**, 25.09.1996 **(960476369 de 13.11.96)**, 23.04.1997 **(970343256 de 20.06.97)**, 13.10.1997 **(970662831 de 13.11.97)**, 24.04.1998 **(980316812 de 02.07.98)**, 29.09.1998 **(980531535 de 09.11.98)**, 30.04.1999 **(990269655 de 15.06.99)**, 25.04.2000 **(000288004 de 26.05.2000)**, 30.04.2001 **(20010388893 de 13.07.2001)**, 27.08.2001 **(20010578382 de 8.10.2001)**, 29.11.2001 **(20020253346 de 10.5.2002)**, 07.06.2002 **(20020425961, de 30.07.2002)**, 22.04.2003 **(20030387515, de 18.07.2003)**, 12.11.2003 **(20030709806 de 11.12.2003)**, 22.12.2004 **(20050003739 de 04.01.2005)**, 26.04.2005 **(20050420810 de 11.07.2005)**, 28.04.2006 **(20060339098 de 07.08.2006)**, 22.05.2006 **(20060339101 de 07.08.2006)**, 24.08.2006 **(20060482842 de 05.10.2006)**, 28.12.2006 **(20070117900 de 05.04.2007)**, 25.04.2007 **(2007034397, de 14.06.2007)**, 12.07.2007 **(20070517410 de 16.08.2007)**, 23.10.2007 **(20070819807 de 19.12.2007)**, 24.01.2008 **(20080389414, de 19.05.2008)**, 17.04.2008 **(20080635695, de 14.08.2008)**, 23.04.2009 **(20091057000, de 10.12.2009)**, 18.08.2009 **(20091057477, de 10.12.2009)**, 30.11.2009 **(20100284574, de 22.04.2010)**, 13.04.2010 **(20100628060, de 12.08.2010)**, 05.08.2010 **(20100696040, de 02.09.2010)**, 06.09.2011 **(20110895207, de 31.01.2012)**, 26.04.2012 **(20120445450, de 28.06.2012)**, 19.09.2012 **(20120907496, de 20.11.2012)**, 18.12.2012 **(20130248410, de 12.03.2013)**, 19.12.2013 **(20140228632, de 01.04.2014)**, 29.04.2014 **(20140529101, de 07.07.2014)**, 28.04.2015 **(20150701756, de 26.08.2015)**, 27.04.2017 **(20170701468, de 05.12.2017)** e 25.04.2018 **(1106583, de 10.10.2018)**, 26.04.2019 **(1368788, de 12.03.2020)**, 27.11.2019 **(1603197, de 19.08.2020),** 30.07.2020 **(1627387, de 17.11.2020),** 09.12.2020 **(1696287, de 10.06.2021)**, 12.11.2021 **(1794937, de 25.01.2022)** e 27.04.2022 **(a registrar)**.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por NELSON PILLA FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/12/2022 às 18:14 , sob o número WCAS22706512539
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código E27308D.

Capítulo I - Denominação, características e natureza do Banco

Art. 1º. O Banco do Brasil S.A., pessoa jurídica de direito privado, sociedade anônima aberta, de economia mista, que explora atividade econômica, na forma do artigo 173 da Constituição Federal, organizado sob a forma de banco múltiplo, está sujeito ao regime jurídico próprio das empresas privadas, inclusive quanto aos direitos e obrigações civis, comerciais, trabalhistas e tributários, sendo regido por este Estatuto, pelas Leis nº 4.595/1964, nº 6.404/1976, nº 13.303/2016 e seu respectivo Decreto regulamentador, e demais normas aplicáveis.

§1º O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

§2º O Banco tem domicílio e sede em Brasília, podendo criar e suprimir sucursais, filiais ou agências, escritórios, dependências e outros pontos de atendimento nas demais praças do País e no exterior.

§3º Com a admissão do Banco do Brasil no segmento especial de listagem denominado Novo Mercado, da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (B3), o Banco, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal sujeitam-se às disposições do Regulamento do Novo Mercado da B3.

§4º As disposições do Regulamento do Novo Mercado prevalecerão sobre as disposições estatutárias, nas hipóteses de prejuízo aos direitos dos destinatários das ofertas públicas previstas nos artigos 60 e 61 deste Estatuto.

Capítulo II - Objeto Social

Seção I - Objeto social e vedações

Objeto social

Art. 2º. O Banco tem por objeto a prática de todas as operações bancárias ativas, passivas e acessórias, a prestação de serviços bancários, de intermediação e suprimento financeiro sob suas múltiplas formas e o exercício de quaisquer atividades facultadas às instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional, inclusive por meio de plataformas digitais.

§1º O Banco poderá, também, atuar na comercialização de produtos agropecuários, além de promover a circulação de bens e serviços em geral.

§2º Compete-lhe, ainda, como instrumento de execução da política creditícia e financeira do Governo Federal, exercer as funções que lhe são atribuídas em lei, especialmente aquelas previstas no artigo 19 da Lei nº 4.595/1964, observado o disposto nos artigos 5º e 6º deste Estatuto.

Art. 3º. A administração de recursos de terceiros será realizada:

I. pelo Banco, observado o estabelecido no artigo 32, inciso III, deste Estatuto e demais normas aplicáveis; ou

II. mediante a contratação de sociedade subsidiária, controlada ou coligada do Banco.

Vedações

Art. 4º. Ao Banco é vedado, além das proibições fixadas em lei:

I. realizar operações com garantia exclusiva de ações de outras instituições financeiras;

II. comprar ou vender bens de qualquer natureza a membros do Conselho de Administração e dos comitês a ele vinculados, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;

III. realizar transferências de recursos, serviços ou outras obrigações entre o Banco e suas Partes Relacionadas em desconformidade com sua Política de Transações com Partes Relacionadas;

IV. emitir ações preferenciais ou de fruição, debêntures e partes beneficiárias;

V. participar do capital de outras sociedades, salvo em:

a) sociedades das quais o Banco participe na data da aprovação do presente Estatuto;

b) instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil;

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por NELSON PILLA FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/12/2022 às 18:14 , sob o número WCAS22706512539
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código E27308D.

c) entidades de previdência privada, sociedades de capitalização, de seguros ou de corretagem, financeiras, promotoras de vendas, sociedades de processamento de serviços de suporte operacional e de processamento de cartões, desde que conexas às atividades bancárias;

d) câmaras de compensação e liquidação e demais sociedades ou associações que integram o sistema de pagamentos;

e) sociedades ou associações de prestação de serviços de cobrança e reestruturação de ativos, ou de apoio administrativo ou operacional ao próprio Banco;

f) associações ou sociedades sem fins lucrativos;

g) sociedades em que a participação decorra de dispositivo legal ou de operações de renegociação ou recuperação de créditos, tais como dação em pagamento, arrematação ou adjudicação judicial e conversão de debêntures em ações; e

h) outras sociedades, mediante aprovação do Conselho de Administração.

§1º As participações de que trata a alínea "g", do inciso V, deste artigo, decorrentes de operações de renegociação ou recuperação de créditos, deverão ser alienadas no prazo fixado pelo Conselho de Administração.

§2º É permitido ao Banco constituir controladas, inclusive na modalidade de subsidiárias integrais ou sociedades de propósito específico, que tenham por objeto social participar, direta ou indiretamente, inclusive minoritariamente e por meio de outras empresas de participação, dos entes listados no inciso V.

Seção II - Relações com a União

Art. 5º. O Banco contratará, na forma da lei ou regulamento, diretamente com a União ou com a sua interveniência:

I. a execução dos encargos e serviços pertinentes à função de agente financeiro do Tesouro Nacional e às demais funções que lhe forem atribuídas por lei;

II. a realização de financiamentos de interesse governamental e a execução de programas oficiais mediante aplicação de recursos da União ou de fundos de qualquer natureza; e

III. a concessão de garantia em favor da União.

Parágrafo único. A contratação de que trata este artigo fica condicionada, conforme o caso:

I. à colocação dos recursos correspondentes à disposição do Banco e ao estabelecimento da devida remuneração;

II. à prévia e formal definição dos prazos e da adequada remuneração dos recursos a serem aplicados em caso de equalização de encargos financeiros;

III. à prévia e formal definição dos prazos e da assunção dos riscos e da remuneração, nunca inferior aos custos dos serviços a serem prestados; e

IV. à prévia e formal definição do prazo para o adimplemento das obrigações e das penalidades por seu descumprimento.

Seção III - Relações com o Banco Central do Brasil

Art. 6º. O Banco poderá contratar a execução de encargos, serviços e operações de competência do Banco Central do Brasil, desde que observado o disposto no parágrafo único do artigo 5º deste Estatuto.

Capítulo III - Capital e Ações

Capital social e ações ordinárias

Art. 7º. O capital social é de R$ 90.000.023.475,34 (noventa bilhões, vinte e três mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e trinta e quatro centavos), dividido em 2.865.417.020 (dois bilhões, oitocentos e sessenta e cinco milhões, quatrocentos e dezessete mil e vinte) ações ordinárias representadas na forma escritural e sem valor nominal.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por NELSON PILLA FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/12/2022 às 18:14 , sob o número WCAS22706512539
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código E27308D.

§1º Cada ação ordinária confere ao seu titular o direito de um voto nas deliberações da Assembleia Geral de Acionistas, salvo na hipótese de adoção do voto múltiplo para a eleição de Conselheiros de Administração.

§2º As ações escriturais permanecerão em depósito neste Banco, em nome dos seus titulares, sem emissão de certificados, podendo ser cobrada dos acionistas a remuneração prevista em lei.

§3º O Banco poderá adquirir as próprias ações, mediante autorização do Conselho de Administração, a fim de cancelá-las ou mantê-las em tesouraria para posterior alienação.

§4º O capital social poderá ser alterado nas hipóteses previstas em lei, vedada a capitalização direta do lucro sem trâmite pela conta de reservas.

Capital autorizado

Art. 8º. O Banco poderá, independentemente de reforma estatutária, por deliberação da Assembleia Geral de Acionistas e nas condições determinadas por aquele órgão, aumentar o capital social até o limite de R$ 120.000.000.000,00 (cento e vinte bilhões de reais), mediante a emissão de ações ordinárias, concedendo-se aos acionistas preferência para a subscrição do aumento de capital, na proporção do número de ações que possuírem.

Parágrafo único. A emissão de ações, até o limite do capital autorizado, para venda em Bolsas de Valores ou subscrição pública, ou permuta por ações em oferta pública de aquisição de controle, poderá ser efetuada sem a observância do direito de preferência aos antigos acionistas, ou com redução do prazo para o exercício desse direito, observado o disposto no inciso I do artigo 10 deste Estatuto.

Capítulo IV - Assembleias Gerais de Acionistas

Convocação e funcionamento

Art. 9º. As Assembleias Gerais de Acionistas realizar-se-ão:

I. ordinariamente, 1 (uma) vez por ano, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao encerramento de cada exercício social, para deliberação das matérias previstas em lei; e

II. extraordinariamente, sempre que os interesses sociais, a legislação ou as disposições deste Estatuto Social exigirem.

§1º As Assembleias Gerais de Acionistas serão convocadas com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, por deliberação do Conselho de Administração, ou, nas hipóteses admitidas em lei, pelo Conselho Diretor, pelo Conselho Fiscal, por grupo de acionistas ou por acionista isoladamente.

§2º Os trabalhos das Assembleias Gerais de Acionistas serão dirigidos pelo Presidente do Conselho de Administração, por seu substituto ou, na ausência ou impedimento de ambos, por um dos acionistas ou administradores do Banco presentes, escolhido pelos acionistas.

§3º O presidente da mesa convidará dois acionistas ou administradores do Banco para atuarem como secretários da Assembleia Geral.

§4º Nas Assembleias Gerais de Acionistas, tratar-se-á, exclusivamente, do objeto declarado nos editais de convocação, não se admitindo a inclusão, na pauta da Assembleia, de assuntos gerais.

§5º Observadas as exceções previstas em lei e neste Estatuto, as deliberações da Assembleia Geral de Acionistas serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos nulos e em branco.

§6º As atas das Assembleias Gerais de Acionistas serão lavradas de forma sumária no que se refere aos fatos ocorridos, inclusive dissidências e protestos, e conterão a transcrição apenas das deliberações tomadas, observadas as disposições legais.

Competência

Art. 10. Compete à Assembleia Geral de Acionistas, dentre outras atribuições previstas na Lei nº 6.404/1976 e demais normas aplicáveis, deliberar sobre:

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por NELSON PILLA FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/12/2022 às 18:14 , sob o número WCAS22706512539
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código E27308D.

I. alienação, no todo ou em parte, de ações do capital social do Banco ou de suas controladas, abertura do capital, aumento do capital social por subscrição de novas ações, renúncia a direitos de subscrição de ações ou debêntures conversíveis em ações de empresas controladas, venda de debêntures conversíveis em ações de titularidade do Banco de emissão de empresas controladas, ou, ainda, emissão de quaisquer outros títulos ou valores mobiliários, no País ou no exterior;

II. transformação, fusão, incorporação, cisão, dissolução e liquidação da empresa;

III. permuta de ações ou outros valores mobiliários;

IV. práticas diferenciadas de governança corporativa e celebração de contrato para essa finalidade com bolsa de valores;

V. celebração de transações com Partes Relacionadas, alienação ou contribuição para outra empresa de ativos, caso o valor da operação corresponda a mais de 50% (cinquenta por cento) do valor dos ativos totais do Banco constantes do último balanço aprovado.

§1º A escolha da instituição ou empresa especializada para apuração do preço justo do Banco, nas hipóteses previstas nos artigos 60 e 61 deste Estatuto, é de competência privativa da Assembleia Geral de Acionistas, mediante apresentação de lista tríplice pelo Conselho de Administração, e deverá ser deliberada pela maioria dos votos dos acionistas representantes das ações em circulação, presentes na respectiva Assembleia Geral, não computados os votos nulos e em branco.

§2º A Assembleia Geral de Acionistas que irá deliberar sobre a escolha prevista no §1º deste artigo, se instalada em primeira convocação, deverá contar com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 20% (vinte por cento) do total das ações em circulação ou, se instalada em segunda convocação, poderá contar com a presença de qualquer número de acionistas representantes dessas ações.

Capítulo V - Administração e organização do Banco

Seção I - Normas comuns aos órgãos de administração

Requisitos

Art. 11. São órgãos de administração do Banco:

I. o Conselho de Administração; e

II. a Diretoria Executiva, composta pelo Conselho Diretor e pelos demais Diretores, na forma estabelecida no artigo 24 deste Estatuto.

§1º O Conselho de Administração tem, na forma prevista em lei e neste Estatuto, atribuições estratégicas, orientadoras, eletivas e fiscalizadoras, não abrangendo funções operacionais ou executivas.

§2º A representação do Banco é privativa da Diretoria Executiva, na estrita conformidade das competências administrativas estabelecidas neste Estatuto.

§3º Os cargos de Presidente e de Vice-Presidente do Conselho de Administração não poderão ser acumulados com o de Presidente do Banco, ainda que interinamente.

§4º Os órgãos de administração do Banco serão integrados por brasileiros, todos residentes no país, dotados de notórios conhecimentos, inclusive sobre as melhores práticas de governança corporativa, *compliance*, integridade e responsabilização corporativas, experiência, idoneidade moral, reputação ilibada e capacidade técnica compatível com o cargo, observados os requisitos impostos pela Lei nº 6.404/1976, Lei nº 13.303/2016 e seu respectivo Decreto regulamentador, demais normas aplicáveis, e pela Política de Indicação e Sucessão de Administradores do Banco.

§5º Sempre que a Política de Indicação e Sucessão de Administradores pretender impor requisitos adicionais àqueles constantes da legislação aplicável para os Conselheiros de Administração e para os Conselheiros Fiscais, tais requisitos deverão ser encaminhados para deliberação da Assembleia Geral de Acionistas.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por NELSON PILLA FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/12/2022 às 18:14 , sob o número WCAS22706512539
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código E27308D.

Investidura

Art. 12. Os membros dos órgãos de administração serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termos de posse, no livro de atas do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva ou do Conselho Diretor, conforme o caso, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da eleição ou nomeação.

§1º Os eleitos para os órgãos de administração tomarão posse independentemente da prestação de caução.

§2º O termo de posse mencionado no caput contemplará sujeição à cláusula arbitral referida no artigo 55 deste Estatuto, em conformidade com o Regulamento do Novo Mercado da B3.

Impedimentos e vedações

Art. 13. Não podem ingressar ou permanecer nos órgãos de administração, bem assim nos comitês de assessoramento ao Conselho de Administração, os impedidos ou vedados pela Lei nº 6.404/1976, Lei nº 13.303/2016 e seu respectivo Decreto regulamentador, demais normas aplicáveis, pela Política de Indicação e Sucessão de Administradores do Banco e, também:

I. os que estiverem inadimplentes com o Banco ou que lhe tenham causado prejuízo ainda não ressarcido;

II. os que detenham controle ou participação relevante no capital social de pessoa jurídica inadimplente com o Banco ou que lhe tenha causado prejuízo ainda não ressarcido, estendendo-se esse impedimento aos que tenham ocupado cargo de administração em pessoa jurídica nessa situação, no exercício social imediatamente anterior à data da eleição ou nomeação;

III. os que estiverem impedidos por lei especial ou houverem sido condenados por crime falimentar, de sonegação fiscal, de prevaricação, de corrupção, de concussão, de peculato, contra a economia popular, a fé pública, a propriedade ou o Sistema Financeiro Nacional, de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, contra a administração pública ou contra a licitação, por atos de improbidade administrativa, ou condenados a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos;

IV. os que sejam ou tenham sido sócios ou acionistas controladores ou participantes do controle ou com influência significativa no controle, administradores ou representantes de pessoa jurídica condenada, cível ou administrativamente, por atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, referente aos fatos ocorridos no período de sua participação e sujeitos ao seu âmbito de atuação;

V. os declarados inabilitados para cargos de administração em instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou em outras instituições sujeitas à autorização, controle e fiscalização de órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta, incluídas as entidades de previdência privada, as sociedades seguradoras, as sociedades de capitalização e as companhias abertas;

VI. os que estiverem respondendo pessoalmente, como controlador ou administrador de pessoa jurídica, por pendências relativas a protesto de títulos, cobranças judiciais, emissão de cheques sem fundos, inadimplemento de obrigações e outras ocorrências ou circunstâncias análogas;

VII. os declarados falidos ou insolventes;

VIII. os que detiveram o controle ou participaram da administração de pessoa jurídica em recuperação judicial ou extrajudicial, falida ou insolvente, no período de 5 (cinco) anos anteriores à data da eleição ou nomeação, salvo na condição de síndico, comissário ou administrador judicial;

IX. sócio, ascendente, descendente ou parente colateral ou afim, até o terceiro grau, cônjuge ou companheiro de membro do Conselho de Administração ou da Diretoria Executiva;

X. os que ocuparem cargos em sociedades que possam ser consideradas concorrentes no mercado, em especial, em conselhos consultivos, de administração ou fiscal, ou em comitês vinculados ao Conselho de Administração, e os que tiverem interesse conflitante com o Banco;

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por NELSON PILLA FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/12/2022 às 18:14 , sob o número WCAS22706512539
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código E27308D.

§1º É incompatível com a participação nos órgãos de administração do Banco a candidatura a mandato público eletivo, devendo o interessado requerer seu afastamento, sob pena de perda do cargo, a partir do momento em que tornar pública sua pretensão à candidatura.

§2º Durante o período de afastamento não será devida qualquer remuneração ao membro do órgão de administração, o qual perderá o cargo a partir da data do registro da candidatura.

Art.14. Aos integrantes dos órgãos de administração é vedado intervir no estudo, deferimento, controle ou liquidação de qualquer operação em que:

I. sejam interessadas, direta ou indiretamente, sociedades de que detenham, ou que seus cônjuges ou parentes consanguíneos ou afins até terceiro grau detenham, o controle ou participação igual ou superior a 10% (dez por cento) do capital social;

II. tenham interesse conflitante com o do Banco.

Parágrafo único. O impedimento de que trata o inciso I deste artigo se aplica, ainda, quando se tratar de empresa em que ocupem, ou tenham ocupado, cargo de administração nos 6 (seis) meses anteriores à investidura no Banco.

Perda do cargo

Art. 15. Perderá o cargo:

I. salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o membro do Conselho de Administração que deixar de comparecer, com ou sem justificativa, a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 4 (quatro) reuniões ordinárias alternadas durante o prazo de gestão; e

II. o membro da Diretoria Executiva que se afastar, sem autorização, por mais de 30 (trinta) dias.

Remuneração

Art. 16. A remuneração dos integrantes dos órgãos de Administração será fixada anualmente pela Assembleia Geral de Acionistas, observadas as disposições da legislação e das demais normas aplicáveis.

§1º A Assembleia Geral de Acionistas, nos exercícios em que forem pagos o dividendo obrigatório aos acionistas e a participação nos lucros aos empregados, poderá atribuir participação nos lucros do Banco aos membros da Diretoria Executiva, desde que o total não ultrapasse a remuneração anual dos membros da Diretoria Executiva e nem um décimo dos lucros (artigo 152, §1º, da Lei nº 6.404/1976), prevalecendo o limite que for menor.

§2º A proposta de remuneração dos integrantes dos órgãos de administração seguirá os princípios estabelecidos pela Política de Remuneração de Administradores do Banco do Brasil e atenderá aos interesses da companhia.

Dever de informar e outras obrigações

Art. 17. Sem prejuízo das vedações e dos procedimentos de autorregulação previstos nas normas e regulamentos aplicáveis, bem como na política específica do Banco sobre negociação dos valores mobiliários de sua emissão, os membros do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva e de quaisquer órgãos com funções técnicas ou consultivas criados por disposição estatutária deverão:

I. comunicar ao Banco e à Comissão de Valores Mobiliários - CVM:

a) até o primeiro dia útil após a investidura no cargo, a quantidade e as características dos valores mobiliários ou derivativos de que sejam titulares, direta ou indiretamente, de emissão do Banco e de suas controladas, além daqueles de titularidade de seus respectivos cônjuges do qual não estejam separados judicial ou extrajudicialmente, de companheiros e de quaisquer dependentes incluídos na declaração anual do imposto de renda;

b) as negociações com os valores mobiliários de que trata a alínea “a” deste inciso, até o quinto dia após a negociação.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por NELSON PILLA FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/12/2022 às 18:14 , sob o número WCAS22706512539
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código E27308D.

II. restringir suas negociações com os valores mobiliários de que trata a alínea "a" do inciso I deste artigo de acordo com as exigências da política específica do Banco sobre negociação dos valores mobiliários de sua emissão.

Seção II - Conselho de Administração

Composição e prazo de gestão

Art. 18. O Conselho de Administração, órgão independente de decisão colegiada, será composto por pessoas naturais, eleitas pela Assembleia Geral e por ela destituíveis, e terá 8 (oito) membros, com prazo de gestão unificado de 2 (dois) anos, dentre os quais 1 (um) Presidente e 1 (um) Vice-Presidente, sendo permitidas até 3 (três) reconduções consecutivas.

§1º O prazo de gestão estender-se-á até a investidura dos novos membros.

§2º É assegurado aos acionistas minoritários o direito de eleger ao menos 2 (dois) conselheiros de administração, se maior número não lhes couber pelo processo de voto múltiplo.

§3º A União indicará, à deliberação da Assembleia Geral, para o preenchimento de 6 (seis) vagas no Conselho de Administração:

I. o Presidente do Banco;

II. 4 (quatro) representantes indicados pelo Ministro de Estado da Economia;

III. 1 (um) representante eleito pelos empregados do Banco do Brasil S.A., na forma do §4º deste artigo;

§4º O representante dos empregados será escolhido pelo voto direto de seus pares, dentre os empregados ativos da empresa, em eleição organizada e regulamentada pelo Banco, em conjunto com as entidades sindicais que os representam, observadas as exigências e procedimentos previstos na legislação e o disposto nos parágrafos 5º e 6º deste artigo.

§5º Para o exercício do cargo, o conselheiro representante dos empregados está sujeito a todos os critérios, exigências, requisitos, impedimentos e vedações previstos em lei, regulamento e neste Estatuto.

§6º Sem prejuízo dos impedimentos e vedações previstos nos artigos 13 e 14 deste Estatuto, o conselheiro representante dos empregados não participará das discussões e deliberações sobre assuntos que envolvam relações sindicais, remuneração, benefícios e vantagens, inclusive matérias de previdência complementar e assistenciais, bem como nas demais hipóteses em que ficar configurado o conflito de interesses.

§7º Na composição do Conselho de Administração, observar-se-ão, ainda, as seguintes regras:

I. no mínimo 30% (trinta por cento) dos membros do Conselho de Administração deverão ser Conselheiros Independentes, assim definidos na legislação e no Regulamento do Novo Mercado da B3, estando nessa condição os conselheiros eleitos nos termos do §2º deste artigo;

II. a condição de Conselheiro Independente será deliberada na Assembleia Geral de Acionistas que o eleger, observado o disposto no Regulamento do Novo Mercado da B3 e na legislação em vigor;

III. quando, em decorrência da observância do percentual referido no inciso I deste parágrafo, resultar número fracionário de conselheiros, proceder-se-á ao arredondamento, conforme a seguir:

a) para o número inteiro imediatamente superior, quando a fração for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos); e

b) para o número inteiro imediatamente inferior, quando a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos).

IV. O Ministro de Estado da Economia deverá indicar os membros independentes do Conselho de Administração, caso os demais acionistas não o façam, de forma a garantir o atingimento do percentual de que trata o inciso I deste parágrafo.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por NELSON PILLA FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/12/2022 às 18:14 , sob o número WCAS22706512539
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código E27308D.

§8º Na hipótese de adoção do processo de voto múltiplo previsto no §2º deste artigo, não será considerada a vaga destinada ao representante dos empregados.

§9º Atingido o prazo máximo a que se refere o caput, o retorno do membro ao Conselho de Administração só poderá ser efetuado após decorrido período equivalente a um prazo de gestão.

§10º O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho de Administração serão escolhidos pelo próprio Conselho, na forma da legislação vigente, observado o previsto no §3º do artigo 11 deste Estatuto.

Voto múltiplo

Art. 19. É facultado aos acionistas, observado o percentual mínimo estabelecido pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM, solicitar, em até 48 horas antes da Assembleia Geral de Acionistas, mediante requerimento escrito dirigido ao Presidente do Conselho de Administração do Banco, a adoção do processo de voto múltiplo para a eleição dos membros do Conselho de Administração, de acordo com o disposto neste artigo.

§1º Caberá à mesa que dirigir os trabalhos da Assembleia Geral de Acionistas informar previamente aos acionistas, à vista do "Livro de Presença", o número de votos necessários para a eleição de cada membro do Conselho.

§2º Adotado o voto múltiplo, em substituição às prerrogativas previstas no §2º do artigo 18 deste Estatuto, os acionistas que representem, pelo menos, 15% (quinze por cento) do total das ações em circulação, com direito a voto, terão direito de eleger e destituir um membro do Conselho de Administração, em votação em separado na Assembleia Geral de Acionistas, excluído o acionista controlador.

§3º Somente poderão exercer o direito previsto no §2º acima os acionistas que comprovarem a titularidade ininterrupta da participação acionária ali exigida durante o período de 3 (três) meses, no mínimo, imediatamente anterior à realização da Assembleia Geral de Acionistas.

§4º Será mantido registro com a identificação dos acionistas que exercerem a prerrogativa a que se refere o §2º deste artigo.

Vacância e substituições

Art. 20. Excetuada a hipótese de destituição de membro do Conselho de Administração eleito pelo processo de voto múltiplo, no caso de vacância do cargo de conselheiro, os membros remanescentes no Colegiado nomearão substituto para servir até a próxima Assembleia Geral de Acionistas, observados os requisitos, impedimentos, vedações e composição previstos nos artigos 11, 13 e 18 deste Estatuto. Se houver a vacância da maioria dos cargos, estejam ou não ocupados por substitutos nomeados, a Assembleia Geral de Acionistas será convocada para proceder a uma nova eleição.

Parágrafo único. O Presidente do Conselho será substituído pelo Vice-Presidente e, nas ausências deste, por outro conselheiro indicado pelo Presidente. No caso de vacância, a substituição dar-se-á até a escolha do novo titular do Conselho, o que deverá ocorrer na primeira reunião do Conselho de Administração subsequente.

Atribuições

Art. 21. Compete ao Conselho de Administração, dentre outras atribuições previstas na Lei nº 6.404/1976, na Lei nº 13.303/2016 e seu Decreto regulamentador, nas demais normas aplicáveis e no seu Regimento Interno:

I. aprovar as Políticas, o Código de Ética, a Carta Anual de Políticas Públicas e Governança Corporativa, o Informe sobre o Código Brasileiro de Governança Corporativa, o Regulamento de Licitações, a Estratégia Corporativa, o Plano de Investimentos, o Plano Diretor, o Orçamento Geral do Banco, o Relatório da Administração e o Programa de *Compliance*;

II. deliberar sobre:

a) distribuição de dividendos intermediários, inclusive à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral;

b) pagamento de juros sobre o capital próprio;

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por NELSON PILLA FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/12/2022 às 18:14 , sob o número WCAS22706512539
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código E27308D.

c) aquisição das próprias ações, em caráter não permanente;

d) participações do Banco em sociedades, no País e no exterior;

e) captações por meio de instrumentos elegíveis ao capital principal; e

f) alteração dos valores estabelecidos nos incisos I e II do artigo 29 da Lei nº 13.303/2016.

III. aprovar, ao menos trimestralmente, as demonstrações contábeis e demais demonstrações financeiras, sem prejuízo da atuação do Conselho Fiscal;

IV. manifestar-se sobre as propostas a serem submetidas à deliberação dos acionistas em Assembleia;

V. supervisionar os sistemas de gerenciamento de riscos e de controles internos;

VI. definir os assuntos e valores para sua alçada decisória e dos membros da Diretoria Executiva, por proposta do Conselho Diretor;

VII. identificar a existência de ativos não de uso próprio do Banco e avaliar a necessidade de mantê-los, de acordo com as informações prestadas pelo Conselho Diretor;

VIII. definir as atribuições da Auditoria Interna, regulamentar o seu funcionamento, bem como nomear e dispensar o seu titular;

IX. escolher e destituir os auditores independentes, cujos nomes poderão ser objeto de veto, devidamente fundamentado, pelo Conselheiro eleito na forma do §2º do artigo 19 deste Estatuto, se houver;

X. fixar o número, eleger os membros da Diretoria Executiva, definir suas atribuições e fiscalizar sua gestão, observado o artigo 24 deste Estatuto e o disposto no artigo 21 da Lei nº 4.595/1964;

XI. aprovar o seu Regimento Interno e decidir sobre a criação, a extinção e o funcionamento de comitês de assessoramento não estatutários no âmbito do próprio Conselho de Administração;

XII. aprovar os Regimentos Internos dos comitês de assessoramento a ele vinculados;

XIII. decidir sobre a participação dos empregados nos lucros ou resultados do Banco;

XIV. apresentar à Assembleia Geral de Acionistas lista tríplice de empresas especializadas para determinação do preço justo da companhia, para as finalidades previstas no §1º do artigo 10;

XV. estabelecer meta de rentabilidade que assegure a adequada remuneração do capital próprio;

XVI. eleger e destituir os membros dos comitês constituídos no âmbito do próprio Conselho;

XVII. avaliar formalmente, ao término de cada ano, o seu próprio desempenho, o da Diretoria Executiva, da Secretaria Executiva, dos comitês a ele vinculados e do Auditor Geral e, ao final de cada semestre, o desempenho do Presidente do Banco;

XVIII. manifestar-se formalmente quando da realização de ofertas públicas de aquisição de ações de emissão do Banco;

XIX. deliberar sobre os casos omissos neste Estatuto Social, limitado a questões de natureza estratégica de sua competência; e

XX. aprovar os termos e condições dos Contratos de Indenidade que vierem a ser firmados pelo Banco, observado o disposto no artigo 58 deste Estatuto.

§1º A Estratégia Corporativa do Banco será fixada para um período de 5 (cinco) anos, devendo ser revista anualmente. O Plano de Investimentos será fixado para o exercício anual seguinte.

§2º Para assessorar a deliberação do Conselho de Administração, as propostas de fixação das atribuições e de regulamentação do funcionamento da Auditoria Interna, referidas no inciso VIII, deverão conter parecer prévio das áreas técnicas envolvidas e do Comitê de Auditoria.

§3º A fiscalização da gestão dos membros da Diretoria Executiva, de que trata o inciso X deste artigo, poderá ser exercida isoladamente por qualquer conselheiro, o qual terá acesso aos livros e papéis do Banco e às informações sobre os contratos celebrados ou em via de celebração e quaisquer outros

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por NELSON PILLA FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/12/2022 às 18:14 , sob o número WCAS22706512539
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código E27308D.

atos que considere necessários ao desempenho de suas funções, assegurada a disponibilização dos documentos e informações aos demais membros do Conselho. As providências daí decorrentes, inclusive propostas para contratação de profissionais externos, serão submetidas à deliberação do Conselho de Administração.

§4º A manifestação formal, favorável ou contrária, de que trata o inciso XVIII, realizar-se-á mediante parecer prévio fundamentado, que tenha por objeto as ações de emissão do Banco, divulgado em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da oferta pública de ações, abordando, pelo menos:

I. a conveniência e a oportunidade da oferta pública de ações quanto ao interesse do Banco e do conjunto dos acionistas, inclusive em relação ao preço e aos potenciais impactos para a liquidez das ações;

II. as repercussões da oferta pública de aquisição de ações sobre os interesses do Banco;

III. os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação ao Banco;

IV. as alternativas à aceitação da oferta pública de aquisição de ações disponíveis no mercado;

V. outros pontos que o Conselho de Administração considerar pertinentes, bem como as informações exigidas pelas regras aplicáveis estabelecidas pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM;

VI. alerta aos acionistas de que são responsáveis pela decisão final sobre a aceitação da oferta pública de aquisição de ações.

§5º O processo de avaliação de desempenho citado no inciso XVII, deste artigo, no caso de administradores e dos membros de comitês, será realizado de forma individual e coletiva, conforme procedimentos previamente definidos pelo próprio Conselho de Administração, devendo ser avaliados na forma prevista na legislação.

Funcionamento

Art. 22. O Conselho de Administração reunir-se-á com a presença de, no mínimo, a maioria dos seus membros em exercício:

I. ordinariamente, pelo menos 8 (oito) vezes por ano; e

II. extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Presidente, ou a pedido de, no mínimo, 2 (dois) conselheiros.

§1º As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas pelo seu Presidente.

§2º A reunião extraordinária solicitada pelos conselheiros, na forma do inciso II deste artigo, deverá ser convocada pelo Presidente nos 7 (sete) dias que se seguirem ao pedido. Esgotado esse prazo sem que o Presidente a tenha convocado, qualquer conselheiro poderá fazê-lo.

§3º O Conselho de Administração delibera por maioria de votos, sendo necessário:

I. o voto favorável de 5 (cinco) conselheiros para a aprovação das matérias de que tratam os incisos I, VIII, IX e XI do artigo 21; ou

II. o voto favorável da maioria dos conselheiros presentes para a aprovação das demais matérias, prevalecendo, em caso de empate, o voto do Presidente do Conselho, ou do seu substituto no exercício das funções.

§4º Fica facultada eventual participação dos conselheiros na reunião, por telefone, videoconferência, ou outro meio de comunicação que possa assegurar a participação efetiva e a autenticidade do seu voto, que será considerado válido para todos os efeitos legais e incorporado à ata da referida reunião.

§5º Nas reuniões do Conselho de Administração, anteriormente à deliberação, o membro que não seja independente em relação à matéria em discussão deve manifestar seu conflito de interesses ou interesse particular, retirando-se da reunião.

§6º Caso o estabelecido no parágrafo anterior não seja observado, qualquer outra pessoa presente à reunião poderá manifestar o conflito, caso dele tenha ciência, devendo o Conselho de Administração deliberar sobre a ocorrência conforme seu Regimento Interno e a legislação aplicável.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por NELSON PILLA FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/12/2022 às 18:14 , sob o número WCAS22706512539
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código E27308D.

Avaliação

Art. 23. O Conselho de Administração realizará anualmente uma avaliação formal do seu desempenho.

§1º O processo de avaliação citado no *caput* deste artigo será realizado conforme procedimentos previamente definidos pelo próprio Conselho de Administração e que deverão estar descritos em seu Regimento Interno.

§2º Caberá ao Presidente do Conselho conduzir o processo de avaliação.

Seção III - Diretoria Executiva

Composição e prazo de gestão

Art. 24. A administração do Banco competirá à Diretoria Executiva, que terá entre 10 (dez) e 37 (trinta e sete) membros, sendo:

I. o Presidente, nomeado e demissível *"ad nutum"* pelo Presidente da República, na forma da lei;

II. até 9 (nove) Vice-Presidentes, eleitos na forma da lei;

III. até 27 (vinte e sete) Diretores, eleitos na forma da lei.

§1º No âmbito da Diretoria Executiva, o Presidente e os Vice-Presidentes formarão o Conselho Diretor.

§2º O cargo de Diretor é privativo de empregados da ativa do Banco.

§3º Os eleitos para a Diretoria Executiva terão prazo de gestão unificado de 2 (dois) anos, sendo permitidas até 3 (três) reconduções consecutivas, observado, além do disposto na legislação, e nas demais normas aplicáveis, que:

I. não é considerada recondução a eleição de membro para atuar em outra área da Diretoria Executiva;

II. uma vez realizada a eleição, o prazo de gestão estender-se-á até a investidura dos novos membros;

III. em se atingindo o prazo máximo a que se refere este §3º, o retorno do membro à mesma área da Diretoria Executiva só poderá ocorrer após decorrido período equivalente a um prazo de gestão.

§4º Além dos requisitos previstos nos artigos 11 e 13 deste Estatuto, é condição para o exercício de cargos na Diretoria Executiva do Banco ser graduado em curso superior e ter exercido nos últimos 5 (cinco) anos, por pelo menos 2 (dois) anos, cargo de direção ou gestão superior em:

I. sociedade empresária integrante do Sistema Financeiro Nacional; ou

II. sociedade empresária cujas atividades sejam reguladas ou fiscalizadas pelo Banco Central do Brasil, pela Comissão de Valores Mobiliários ou pela Superintendência de Seguros Privados; ou

III. entidades ligadas ao Banco do Brasil S.A., compreendendo suas controladas e coligadas, direta ou indiretamente, administradas, patrocinadas e fundações; ou

IV. sociedade empresária, em atividades que guardem afinidade com as atribuições do cargo para o qual se deu a indicação; ou

V. órgão ou entidade da administração pública cujas atividades guardem afinidade com as atribuições do cargo para o qual se deu a indicação.

§5º Para as hipóteses objeto dos incisos I, II e IV do §4º deste artigo, a sociedade empresária deverá apresentar capital social igual ou superior a 1% (um por cento) do capital social do Banco do Brasil S.A.

§6º Ressalvam-se em relação às condições previstas nos incisos I a V do §4º deste artigo os:

I. membros da Diretoria Executiva em exercício no Banco; ou

II. ex-administradores que tenham exercido por mais de 5 (cinco) anos cargo de diretor estatutário ou de sócio-gerente em outras instituições do Sistema Financeiro Nacional, observado o que dispõe o §5º deste artigo.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por NELSON PILLA FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/12/2022 às 18:14 , sob o número WCAS22706512539
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código E27308D.

§7º Após o término da gestão, os ex-membros da Diretoria Executiva ficam impedidos, por um período de 6 (seis) meses, contados do término da gestão, se maior prazo não for fixado nas normas regulamentares, de:

I. exercer atividades ou prestar qualquer serviço a sociedades ou entidades concorrentes das sociedades integrantes do Conglomerado Banco do Brasil;

II. aceitar cargo de administrador ou conselheiro, ou estabelecer vínculo profissional com pessoa física ou jurídica com a qual tenham mantido relacionamento oficial direto e relevante nos 6 (seis) meses anteriores ao término da gestão, se maior prazo não for fixado nas normas regulamentares; e

III. patrocinar, direta ou indiretamente, interesse de pessoa física ou jurídica, perante órgão ou entidade da Administração Pública Federal com que tenha tido relacionamento oficial direto e relevante nos 6 (seis) meses anteriores ao término da gestão, se maior prazo não for fixado nas normas regulamentares.

§8º Durante o período de impedimento de que trata o §7º deste artigo, os ex-membros da Diretoria Executiva fazem jus à remuneração compensatória equivalente à da função que ocupavam nesse órgão, observado o disposto no §9º deste artigo.

§9º Não terão direito à remuneração compensatória de que trata o §8º deste artigo os ex-membros do Conselho Diretor não oriundos do quadro de empregados do Banco que, respeitado o §7º deste artigo, optarem pelo retorno, antes do término do período de impedimento, ao desempenho da função ou cargo, efetivo ou superior, que, anteriormente à sua investidura, ocupavam na administração pública ou privada.

§10 Finda a gestão, os ex-membros da Diretoria Executiva oriundos do quadro de funcionários do Banco sujeitam-se às normas internas aplicáveis a todos os empregados, observado o disposto no §8º deste artigo.

§11 Salvo dispensa do Conselho de Administração, na forma do §13, o descumprimento da obrigação de que trata o §7º implica, além da perda da remuneração compensatória prevista no §8º, a devolução do valor já recebido a esse título e o pagamento de multa de 20% (vinte por cento) sobre o total da remuneração compensatória que seria devida no período, sem prejuízo do ressarcimento das perdas e danos a que eventualmente der causa.

§12 A configuração da situação de impedimento dependerá de prévia manifestação da Comissão de Ética Pública da Presidência da República.

§13 O Conselho de Administração pode, a requerimento do ex-membro da Diretoria Executiva, dispensá-lo do cumprimento da obrigação prevista no §7º, sem prejuízo das demais obrigações legais a que esteja sujeito. Nessa hipótese, não é devido o pagamento da remuneração compensatória a que alude o §8º, a partir da data em que o requerimento for recebido.

Vedações

Art. 25. A investidura em cargo da Diretoria Executiva requer dedicação integral, sendo vedado a qualquer de seus membros, sob pena de perda do cargo, o exercício de atividades em outras sociedades com fim lucrativo, salvo:

I. em sociedades subsidiárias ou controladas do Banco, ou em sociedades das quais este participe, direta ou indiretamente, observado o §1º deste artigo; ou

II. em outras sociedades, por designação do Presidente da República, ou por autorização prévia e expressa do Conselho de Administração.

§1º É vedado, ainda, a qualquer membro da Diretoria Executiva, o exercício de atividade em instituição ou empresa ligada ao Banco que tenha por objeto a administração de recursos de terceiros, exceto na qualidade de membro de Conselho de Administração.

§2º Para efeito do disposto no parágrafo anterior, consideram-se ligadas ao Banco as instituições ou empresas assim definidas pelo Conselho Monetário Nacional.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por NELSON PILLA FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/12/2022 às 18:14 , sob o número WCAS22706512539
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código E27308D.

Vacância e substituições

Art. 26. Sem prejuízo de outras autorizações cabíveis, nos termos da legislação aplicável, serão concedidos afastamentos de até 30 (trinta) dias:

I. aos Vice-Presidentes e Diretores, pelo Presidente do Banco; e

II. ao Presidente do Banco, pelo Conselho de Administração.

§1º As atribuições individuais do Presidente do Banco serão exercidas, durante seus afastamentos:

I. de até 30 (trinta) dias consecutivos, por um dos Vice-Presidentes por ele designado; e

II. superiores a 30 (trinta) dias consecutivos, por quem, na forma da lei, for nomeado interinamente pelo Presidente da República.

§2º No caso de vacância, o cargo de Presidente será ocupado, até a posse do seu sucessor, por Vice-Presidente indicado pelo Conselho de Administração.

§3º As atribuições individuais dos Vice-Presidentes e dos Diretores serão exercidas em caráter temporário por outro Vice-Presidente ou Diretor, respectivamente, nos casos de afastamentos, bem como no caso de vacância, mediante designação do Presidente.

§4º A temporariedade de que trata o §3º deste artigo será exercida até a data de retorno do membro da Diretoria Executiva ausente, nos casos de afastamentos, ou até a eleição de novo membro pelo Conselho de Administração nos casos de vacância.

§5º Nas hipóteses previstas nos §§1º a 4º deste artigo, o Vice-Presidente ou Diretor acumulará suas funções com as do Presidente, do Vice-Presidente ou do Diretor, conforme for designado, sem acréscimo de remuneração.

§6º O acúmulo de funções pelo Vice-Presidente ou Diretor não implica acúmulo do direito de voto nas decisões dos órgãos colegiados de que participe.

Representação e constituição de mandatários

Art. 27. A representação judicial e extrajudicial e a constituição de mandatários do Banco competem, isoladamente, ao Presidente ou a qualquer dos Vice-Presidentes e, nos limites de suas atribuições e poderes, aos Diretores. A outorga de mandato judicial compete ao Presidente, aos Vice-Presidentes e ao Diretor Jurídico.

§1º Os instrumentos de mandato devem especificar os atos ou as operações que poderão ser praticados e a duração do mandato, podendo ser outorgados, isoladamente, por qualquer membro da Diretoria Executiva, observada a hipótese do §2º do artigo 29 deste Estatuto. O mandato judicial poderá ser por prazo indeterminado.

§2º Os instrumentos de mandato serão válidos ainda que o seu signatário deixe de integrar a Diretoria Executiva do Banco, salvo se o mandato for expressamente revogado.

Atribuições da Diretoria Executiva

Art. 28. Cabe à Diretoria Executiva cumprir e fazer cumprir este Estatuto, as deliberações da Assembleia Geral de Acionistas e do Conselho de Administração e exercer as atribuições que lhe forem definidas por esse Conselho, observando os princípios de boa técnica bancária e de boas práticas de governança corporativa, e, também, o disposto na Lei nº 6.404/1976, Lei nº 13.303/2016 e seu respectivo Decreto regulamentador, demais normas aplicáveis e em seu Regimento Interno.

Competências do Conselho Diretor

Art. 29. São competências do Conselho Diretor:

I. submeter ao Conselho de Administração as propostas à sua deliberação, em especial sobre as matérias relacionadas nos incisos I, II, XII e XIII do artigo 21 deste Estatuto;

II. fazer executar as Políticas, a Estratégia Corporativa, o Plano de Investimentos, o Plano Diretor e o Orçamento Geral do Banco;

III. aprovar e fazer executar o Acordo de Trabalho;

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por NELSON PILLA FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/12/2022 às 18:14 , sob o número WCAS22706512539
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código E27308D.

IV. aprovar e fazer executar a alocação de recursos para atividades operacionais e para investimentos;

V. autorizar a alienação de bens do ativo não circulante, a constituição de ônus reais, a prestação de garantias a obrigações de terceiros, a renúncia de direitos, a transação e o abatimento negocial, facultada a outorga desses poderes com limitação expressa;

VI. decidir sobre os planos de cargos, salários, vantagens e benefícios e aprovar o Regulamento de Pessoal do Banco, observada a legislação vigente;

VII. distribuir e aplicar os lucros apurados, na forma da deliberação da Assembleia Geral de Acionistas ou do Conselho de Administração, observada a legislação vigente;

VIII. decidir sobre a criação, instalação e supressão de sucursais, filiais ou agências, escritórios, dependências e outros pontos de atendimento no País e no exterior, facultada a outorga desses poderes com limitação expressa;

IX. aprovar o seu Regimento Interno e o da Diretoria Executiva;

X. decidir sobre a organização interna do Banco, a estrutura administrativa das diretorias e das demais unidades e a criação, extinção e funcionamento de comitês no âmbito da Diretoria Executiva;

XI. fixar as atribuições e alçadas dos comitês e das unidades administrativas, dos órgãos regionais, das redes de distribuição e dos demais órgãos da estrutura interna, bem como dos empregados do Banco, facultada a outorga desses poderes com limitação expressa;

XII. autorizar, verificada previamente a segurança e a adequada remuneração em cada caso, a concessão de créditos a entidades assistenciais e a empresas de comunicação, bem como o financiamento de obras de utilidade pública, facultada a outorga desses poderes com limitação expressa;

XIII. decidir sobre a concessão, a fundações criadas pelo Banco, de contribuições para a consecução de seus objetivos sociais, limitadas, em cada exercício, a 5% (cinco por cento) do resultado operacional;

XIV. aprovar os critérios de seleção e a indicação de conselheiros, diretores e membros de comitês, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis, para integrarem os conselhos, as diretorias e os comitês de empresas e instituições das quais o Banco, suas subsidiárias, controladas ou coligadas participem ou tenham direito de indicar representante; e

XV. decidir sobre situações não compreendidas nas atribuições de outro órgão de administração e sobre casos extraordinários, no âmbito de sua competência.

§1º As decisões do Conselho Diretor obrigam toda a Diretoria Executiva.

§2º As outorgas de poderes previstas nos incisos V, VIII, X e XI deste artigo, quando destinadas a produzir efeitos perante terceiros, serão formalizadas por meio de instrumento de mandato assinado pelo Presidente e 1 (um) Vice-Presidente ou por 2 (dois) Vice-Presidentes.

Atribuições individuais dos membros da Diretoria Executiva

Art. 30. Cabe a cada um dos membros da Diretoria Executiva cumprir e fazer cumprir este Estatuto, as deliberações da Assembleia Geral de Acionistas e do Conselho de Administração, as decisões colegiadas do Conselho Diretor e os direcionamentos da Diretoria Executiva, bem como avaliar as recomendações do Conselho Fiscal, observando os princípios de boa técnica bancária e de boas práticas de governança corporativa, e, também, o disposto na Lei nº 6.404/1976, Lei nº 13.303/2016 e seu respectivo Decreto regulamentador, demais normas aplicáveis e em seu Regimento Interno. Além disso, são atribuições:

I. do Presidente:

a) convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor e da Diretoria Executiva e supervisionar a sua atuação;

b) propor, ao Conselho de Administração, o número de membros da Diretoria Executiva, indicando-lhe, para eleição, os nomes dos Vice-Presidentes e dos Diretores;

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por NELSON PILLA FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/12/2022 às 18:14 , sob o número WCAS22706512539
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código E27308D.

c) propor ao Conselho de Administração as atribuições dos Vice-Presidentes e dos Diretores, bem como eventual remanejamento;

d) supervisionar e coordenar a atuação dos Vice-Presidentes, dos Diretores e titulares de unidades que estiverem sob sua supervisão direta;

e) nomear, remover, ceder, promover, comissionar, punir e demitir empregados, podendo outorgar esses poderes com limitação expressa;

f) indicar, dentre os Vice-Presidentes, coordenador com a finalidade de convocar e presidir, em suas ausências ou impedimentos, as reuniões do Conselho Diretor e da Diretoria Executiva;

g) autorizar afastamentos de até 30 dias aos Vice-Presidentes e Diretores, bem como definir o responsável pelo exercício temporário das atribuições do membro afastado, podendo outorgar esses poderes com limitação expressa.

II. de cada Vice-Presidente:

a) administrar, supervisionar e coordenar as áreas que lhe forem atribuídas e a atuação dos Diretores e dos titulares das unidades que estiverem sob sua supervisão direta;

b) coordenar as reuniões do Conselho Diretor e da Diretoria Executiva, quando designado pelo Presidente.

III. de cada Diretor:

a) administrar, supervisionar e coordenar as atividades da diretoria e unidades sob sua responsabilidade;

b) prestar assessoria aos trabalhos do Conselho Diretor no âmbito das respectivas atribuições; e

c) executar outras tarefas que lhe forem atribuídas pelo membro do Conselho Diretor ao qual estiver vinculado.

§1º O Coordenador designado pelo Presidente para convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor e da Diretoria Executiva não proferirá voto de qualidade no exercício dessa função.

Funcionamento

Art. 31. O funcionamento da Diretoria Executiva e do Conselho Diretor será disciplinado por meio dos seus Regimentos Internos, observado o disposto neste artigo.

§1º A Diretoria Executiva reunir-se-á, ordinariamente, 1 (uma) vez a cada 3 (três) meses e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo Presidente do Banco ou pelo Coordenador por este designado.

§2º O Conselho Diretor:

I. é órgão de deliberação colegiada, devendo reunir-se, ordinariamente, pelo menos 2 (duas) vezes por mês e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente ou pelo Coordenador por este designado, sendo necessária, em qualquer caso, a presença de, no mínimo, a maioria de seus membros;

II. as deliberações exigem, no mínimo, aprovação da maioria dos membros presentes; em caso de empate, prevalecerá o voto do Presidente; e

III. uma vez tomada a decisão, cabe aos membros do Conselho Diretor a adoção das providências para sua implementação.

§3º O Conselho Diretor será assessorado por 1 (uma) Secretaria Executiva, cabendo ao Presidente designar o seu titular.

§4º Nas reuniões do Conselho Diretor e da Diretoria Executiva, anteriormente à deliberação, o membro que não seja independente em relação à matéria em discussão deve manifestar seu conflito de interesses ou interesse particular, retirando-se da reunião.

§5º Caso o estabelecido no parágrafo anterior não seja observado, qualquer outra pessoa presente à reunião poderá manifestar o conflito, caso dele tenha ciência, devendo o Conselho Diretor ou a

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por NELSON PILLA FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/12/2022 às 18:14 , sob o número WCAS22706512539
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código E27308D.

Diretoria Executiva, conforme o caso, deliberar sobre o conflito conforme seu Regimento Interno e a legislação aplicável.

Seção IV - Segregação de funções

Art. 32. Os órgãos de administração devem, no âmbito das respectivas atribuições, observar as seguintes regras de segregação de funções:

I. as diretorias ou unidades responsáveis por funções relativas à gestão de riscos e controles internos não podem ficar sob a supervisão direta de Vice-Presidente a que estiverem vinculadas diretorias ou unidades responsáveis por atividades negociais.

II. as diretorias ou unidades responsáveis pelas atividades de análise de risco de crédito não podem ficar sob a supervisão direta de Vice-Presidente a que estiverem vinculadas diretorias ou unidades responsáveis por atividades de concessão de créditos ou de garantias, exceto nos casos de recuperação de créditos; e

III. os Vice-Presidentes, Diretores ou quaisquer responsáveis pela administração de recursos próprios do Banco não podem administrar recursos de terceiros.

Seção V - Comitês vinculados ao Conselho de Administração

Comitê de Auditoria

Art. 33. O Comitê de Auditoria, com as prerrogativas, atribuições e encargos previstos na Lei nº 13.303/2016 e seu respectivo Decreto regulamentador, demais normas aplicáveis e no seu Regimento Interno, será composto por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros, em sua maioria independentes, e com mandato de 3 (três) anos não coincidente para cada membro.

§1º É permitida 1 (uma) única reeleição, observadas as seguintes condições:

I. até 1/3 (um terço) dos membros do Comitê de Auditoria poderá ser reeleito para o mandato de 3 (três) anos;

II. os demais membros do Comitê de Auditoria poderão ser reeleitos para o mandato de 2 (dois) anos.

§2º Os membros do Comitê de Auditoria serão eleitos pelo Conselho de Administração e obedecerão às condições mínimas de elegibilidade e as vedações para o exercício da função dispostas na Política de Indicação e Sucessão de Administradores do Banco e nas normas aplicáveis, bem como ao disposto neste Estatuto e em seu Regimento Interno, e, adicionalmente, aos seguintes critérios:

I. ao menos 1 (um) membro será escolhido dentre os indicados pelos Conselheiros de Administração eleitos pelos acionistas minoritários;

II. os demais membros serão escolhidos pelos Conselheiros de Administração indicados pela União;

III. pelo menos 1 (um) membro deverá possuir comprovados conhecimentos nas áreas de contabilidade societária e auditoria;

IV. pelo menos 1 (um) membro será um Conselheiro de Administração Independente, assim definido no artigo 18, §7º, inc. I, deste Estatuto.

§3º O mesmo membro pode acumular as características referidas nos incisos III e IV do §2º deste artigo.

§4º O membro do Comitê de Auditoria somente poderá voltar a integrar tal órgão após decorridos, no mínimo, 3 (três) anos do final de seu mandato anterior, observado o disposto no §1º deste artigo.

§5º É indelegável a função de membro do Comitê de Auditoria.

§6º Perderá o cargo o membro do Comitê de Auditoria que deixar de comparecer, com ou sem justificativa, a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 4 (quatro) reuniões alternadas durante o período de 12 (doze) meses, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, e, a qualquer tempo, por decisão do Conselho de Administração.

§7º O Comitê de Auditoria é um órgão de caráter permanente, ao qual compete assessorar o Conselho de Administração no que concerne ao exercício de suas funções de auditoria e fiscalização.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por NELSON PILLA FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/12/2022 às 18:14 , sob o número WCAS22706512539
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código E27308D.

§8º Cabe ao Comitê de Auditoria supervisionar permanentemente as atividades e avaliar os trabalhos da auditoria independente, bem como exercer suas atribuições e responsabilidades junto às sociedades controladas que adotarem o regime de Comitê de Auditoria único.

§9º Cabe, ainda, ao Comitê de Auditoria acompanhar e avaliar as atividades de auditoria interna, avaliar e monitorar, em cooperação com o Comitê de Riscos e de Capital, as exposições de risco do Banco, acompanhar as práticas contábeis e de transparência das informações, bem como assessorar o Conselho de Administração nas deliberações sobre as matérias de sua competência, notadamente aquelas relacionadas com a fiscalização da gestão do Banco e a rigorosa observância dos princípios e regras de conformidade, responsabilização corporativa e governança.

§10 O funcionamento do Comitê de Auditoria será regulado por meio do seu Regimento Interno, observado que:

I. reunir-se-á, no mínimo, trimestralmente com o Conselho Diretor, com a Auditoria Interna e com a Auditoria Independente, em conjunto ou separadamente, a seu critério; e com o Conselho de Administração ou Conselho Fiscal, sempre que por estes solicitado, com vistas a discutir acerca de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito das suas respectivas competências, e de modo que as informações contábeis sejam sempre apreciadas antes de sua divulgação;

II. o Comitê de Auditoria deverá realizar, no mínimo, 4 (quatro) reuniões mensais, podendo convidar para participar, sem direito a voto:

a) membros do Conselho Fiscal e do Comitê de Riscos e de Capital;

b) o titular e outros representantes da Auditoria Interna; e

c) quaisquer membros da Diretoria Executiva ou empregados do Banco.

§11 A remuneração dos membros do Comitê de Auditoria, a ser definida pela Assembleia Geral de Acionistas, será compatível com o plano de trabalho aprovado pelo Conselho de Administração, observado que:

I. a remuneração dos membros do Comitê não será superior ao honorário médio percebido pelos Diretores;

II. no caso de servidores públicos, a sua remuneração pela participação no Comitê de Auditoria ficará sujeita às disposições estabelecidas na legislação e regulamento pertinentes;

III. os integrantes do Comitê de Auditoria que também forem membros do Conselho de Administração, deverão receber remuneração apenas do Comitê de Auditoria.

§12 Ao término do mandato, os ex-membros do Comitê de Auditoria sujeitam-se ao impedimento previsto no §7º do artigo 24 deste Estatuto, observados, no que couber, os §§8º a 13 do mesmo artigo.

§13 O Comitê de Auditoria disporá de meios para receber denúncias, inclusive sigilosas, internas e externas ao Banco, em matérias relacionadas ao escopo de suas atividades, conforme vier a ser estabelecido em instrumento adequado.

§14 Os membros do Comitê de Auditoria serão investidos em seus cargos independentemente da assinatura de termo de posse, desde a data da respectiva eleição.

Comitê de Pessoas, Remuneração e Elegibilidade

Art. 34. O Comitê de Pessoas, Remuneração e Elegibilidade, com as prerrogativas, atribuições e encargos previstos na Lei nº 13.303/2016 e seu respectivo Decreto regulamentador, demais normas e regulamentos aplicáveis e no seu Regimento Interno, será formado por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros, com mandato de 2 (dois) anos, sendo permitidas no máximo 3 (três) reconduções, nos termos das normas vigentes.

§1º Os membros do Comitê de Pessoas, Remuneração e Elegibilidade serão eleitos pelo Conselho de Administração, obedecendo as condições mínimas de elegibilidade e as vedações para o exercício da função dispostas na Política de Indicação e Sucessão de Administradores do Banco e nas normas aplicáveis, bem como ao disposto neste Estatuto e em seu Regimento Interno.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por NELSON PILLA FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/12/2022 às 18:14 , sob o número WCAS22706512539
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código E27308D.

§2º Pelo menos um dos integrantes do Comitê de Pessoas, Remuneração e Elegibilidade não deverá ser membro do Conselho de Administração ou da Diretoria Executiva.

§3º Os integrantes do Comitê de Pessoas, Remuneração e Elegibilidade deverão possuir a qualificação e a experiência necessárias para avaliar de forma independente as políticas de: gestão de pessoas; remuneração de administradores; e indicação e sucessão.

§4º Perderá o cargo o membro do Comitê de Pessoas, Remuneração e Elegibilidade que deixar de comparecer, com ou sem justificativa, a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 4 (quatro) reuniões alternadas durante o período de 12 (doze) meses, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, e, a qualquer tempo, por decisão do Conselho de Administração.

§5º Os membros somente poderão voltar a integrar o Comitê de Pessoas, Remuneração e Elegibilidade depois de decorridos, no mínimo, 3 (três) anos do final do seu mandato anterior.

§6º São atribuições do Comitê de Pessoas, Remuneração e Elegibilidade, além de outras previstas na legislação própria:

I. avaliar políticas e práticas de gestão de pessoas do Banco;

II. assessorar o Conselho de Administração no estabelecimento da Política de Gestão de Pessoas, da Política de Remuneração de Administradores e da Política de Indicação e Sucessão de Administradores do Banco do Brasil;

III. exercer suas atribuições e responsabilidades relacionadas à remuneração de administradores junto às sociedades controladas pelo Banco do Brasil que adotarem o regime de Comitê de Remuneração único.

IV. opinar, de modo a auxiliar os acionistas na indicação de administradores, dos membros dos comitês de assessoramento ao Conselho de Administração e Conselheiros Fiscais, sobre o preenchimento dos requisitos e a ausência de vedações para as respectivas eleições;

V. verificar a conformidade dos processos de indicação e avaliação dos administradores, dos membros dos comitês de assessoramento ao Conselho de Administração, dos Conselheiros Fiscais, do Auditor Geral e do Ouvidor.

§7º O funcionamento do Comitê de Pessoas, Remuneração e Elegibilidade será regulado por meio de Regimento Interno aprovado pelo Conselho de Administração, observado que o Comitê reunir-se-á:

I. no mínimo semestralmente para avaliar e propor ao Conselho de Administração a remuneração fixa e variável dos administradores do Banco e de suas controladas que adotarem o regime de Comitê de Remuneração único;

II. nos 3 (três) primeiros meses do ano para avaliar e propor o montante global anual de remuneração a ser fixado para os membros dos órgãos de administração, a ser submetido às Assembleias Gerais de Acionistas do Banco e das sociedades que adotarem o regime de Comitê de Remuneração único;

III. por convocação do coordenador, para opinar sobre o preenchimento dos requisitos e a ausência de vedações dos indicados para cargos nos órgãos de administração, no Conselho Fiscal, nos comitês de assessoramento ao Conselho de Administração, de Auditor Geral e de Ouvidor;

IV. por convocação do coordenador, sempre que julgado necessário por qualquer um de seus membros ou por solicitação do Conselho de Administração do Banco.

§8º Os membros do Comitê de Pessoas, Remuneração e Elegibilidade que também forem integrantes de outros comitês de assessoramento ao CA, empregados do Banco ou membros da Diretoria Executiva ou do Conselho de Administração, não receberão remuneração adicional.

§9º Os membros do Comitê de Pessoas, Remuneração e Elegibilidade serão investidos em seus cargos independentemente da assinatura de termo de posse, desde a data da respectiva eleição.

Comitê de Riscos e de Capital

Art. 35. O Comitê de Riscos e de Capital, com as prerrogativas, atribuições e encargos previstos nas normas e regulamentos aplicáveis e no seu Regimento Interno, será formado por no mínimo 3 (três)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por NELSON PILLA FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/12/2022 às 18:14 , sob o número WCAS22706512539
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código E27308D.

e no máximo 5 (cinco) membros, com mandato de 2 (dois) anos, admitidas até 3 (três) reconduções consecutivas, nos termos das normas vigentes.

§1º Os membros do Comitê de Riscos e de Capital serão eleitos e destituídos pelo Conselho de Administração, obedecendo as condições mínimas de elegibilidade e as vedações para o exercício da função dispostas na Política de Indicação e Sucessão de Administradores do Banco e nas normas aplicáveis, bem como ao disposto neste Estatuto e em seu Regimento Interno.

§2º São atribuições do Comitê de Riscos e de Capital, além de outras previstas na legislação aplicável e no seu Regimento Interno:

I. assessorar o Conselho de Administração na gestão de riscos e de capital; e

II. avaliar e reportar ao Conselho de Administração relatórios que tratem de processos de gestão de riscos e de capital.

§3º Os membros do Comitê de Riscos e de Capital serão investidos em seus cargos independentemente da assinatura de termo de posse, desde a data da respectiva eleição.

§4º Ao término do mandato, os ex-membros do Comitê de Riscos e de Capital sujeitam-se aos mesmos impedimentos previstos para a Diretoria Executiva no §7º do artigo 24 do Estatuto Social, observados, no que couber, os §§8º a 13 do mesmo artigo.

§5º Os membros do Comitê de Riscos e de Capital que forem empregados do Banco ou membros da Diretoria Executiva não receberão remuneração adicional.

§6º Os membros do Comitê de Riscos e de Capital que forem apenas membros do Conselho de Administração ou de outro comitê de assessoramento ao CA deverão optar pela remuneração relativa a somente um dos cargos.

Comitê de Tecnologia e Inovação

Art. 36. O Comitê de Tecnologia e Inovação, com as prerrogativas, atribuições e encargos previstos nas normas e regulamentos aplicáveis e no seu Regimento Interno, será formado por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros, não remunerados, com mandato de 2 (dois) anos, admitidas até 3 (três) reconduções consecutivas, nos termos das normas vigentes.

§1º Os membros do Comitê de Tecnologia e Inovação serão eleitos e destituídos pelo Conselho de Administração, obedecendo as condições mínimas de elegibilidade e as vedações para o exercício da função dispostas na Política de Indicação e Sucessão de Administradores do Banco e nas normas aplicáveis, bem como ao disposto neste Estatuto e em seu Regimento Interno.

§2º São atribuições do Comitê de Tecnologia e Inovação, além de outras previstas na legislação aplicável e no seu Regimento Interno:

I. avaliar cenários, tendências tecnológicas e novos modelos de negócios, bem como seus impactos sobre o comportamento do consumidor e sobre os negócios do Banco do Brasil;

II. apoiar o Conselho de Administração nas discussões sobre as estratégias de tecnologia e inovação e emitir pareceres e recomendações para subsidiar as decisões daquele Conselho;

III. avaliar projetos, iniciativas e propostas de investimentos em tecnologia e inovação, emitindo recomendações ao Conselho de Administração; e

IV. monitorar a performance de indicadores e ações estratégicas relacionadas a iniciativas de tecnologia e inovação.

§3º Os membros do Comitê de Tecnologia e Inovação serão investidos em seus cargos independentemente da assinatura de termo de posse, desde a data da respectiva eleição.

Comitê de Sustentabilidade Empresarial

Art. 37. O Comitê de Sustentabilidade Empresarial, com as prerrogativas, atribuições e encargos previstos nas normas e regulamentos aplicáveis e no seu Regimento Interno, será formado por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros, não remunerados, com mandato de 2 (dois) anos, admitidas até 3 (três) reconduções consecutivas.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por NELSON PILLA FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/12/2022 às 18:14 , sob o número WCAS22706512539
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código E27308D.

§1º Os membros do Comitê Sustentabilidade Empresarial serão eleitos e destituídos pelo Conselho de Administração, obedecendo as condições mínimas de elegibilidade e as vedações para o exercício da função dispostas na Política de Indicação e Sucessão de Administradores do Banco e nas normas aplicáveis, bem como ao disposto neste Estatuto e em seu Regimento Interno.

§2º São atribuições do Comitê de Sustentabilidade Empresarial, além de outras previstas no seu Regimento Interno:

I. assessorar o Conselho de Administração na incorporação da sustentabilidade na estratégia dos negócios e nas práticas administrativas da empresa e monitorar a sua evolução;

II. propor e acompanhar a execução de iniciativas que melhorem o desempenho socioambiental do Banco; e

III. avaliar e acompanhar o desempenho sustentável do Banco e a efetividade das ações previstas no Plano de Sustentabilidade do Banco do Brasil.

§3º Os membros do Comitê de Sustentabilidade Empresarial serão investidos em seus cargos independentemente da assinatura de termo de posse, desde a data da respectiva eleição.

Seção VI - Auditoria Interna

Art. 38. O Banco disporá de uma Auditoria Interna, vinculada ao Conselho de Administração e responsável por aferir a adequação do controle interno, a efetividade do gerenciamento dos riscos e dos processos de governança e a confiabilidade do processo de coleta, mensuração, classificação, acumulação, registro e divulgação de eventos e transações, visando ao preparo das demonstrações financeiras, observadas, ainda, demais competências impostas pela Lei nº 13.303/2016 e seu respectivo Decreto regulamentador e demais normas aplicáveis.

§1º O titular da Auditoria Interna, escolhido dentre empregados da ativa do Banco, será nomeado e dispensado pelo Conselho de Administração, observadas as disposições do artigo 22, §3º, I, deste Estatuto, obedecendo as condições mínimas de elegibilidade e as vedações para o exercício da função dispostas na Política de Indicação e Sucessão de Administradores do Banco e na legislação aplicável.

§2º O titular da Auditoria Interna terá mandato de 3 (três) anos, prorrogável por igual período. Finda a prorrogação, o Conselho de Administração poderá, mediante decisão fundamentada, estendê-la por mais 365 dias.

Seção VII - Ouvidoria

Art. 39. O Banco disporá de uma Ouvidoria que terá a finalidade de atender em última instância as demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços que não tiverem sido solucionadas nos canais de atendimento primário do Banco do Brasil, e de atuar como canal de comunicação com estes clientes e usuários de produtos e serviços, inclusive na mediação de conflitos por meio de registro de demandas.

§1º Além de outras previstas na legislação, constituem atribuições da Ouvidoria:

I. atender, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços;

II. prestar esclarecimentos aos demandantes acerca do andamento das demandas, informando o prazo previsto para resposta;

III. encaminhar resposta conclusiva para a demanda no prazo previsto;

IV. propor ao Conselho de Administração medidas corretivas ou de aprimoramento dos procedimentos e rotinas da instituição e mantê-lo informado sobre os problemas e deficiências detectados no cumprimento de suas atribuições e sobre o resultado das medidas adotadas pelos administradores da instituição para solucioná-los.

§2º A atuação da Ouvidoria será pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção, sendo dotada de condições adequadas para o seu efetivo funcionamento.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por NELSON PILLA FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/12/2022 às 18:14 , sob o número WCAS22706512539
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código E27308D.

§3º A Ouvidoria terá assegurado o acesso às informações necessárias para sua atuação, podendo, para tanto, requisitar informações e documentos para o exercício de suas atividades, observada a legislação relativa ao sigilo bancário.

§4º O Ouvidor será empregado da ativa do Banco, detentor de função compatível com as atribuições da Ouvidoria, sendo nomeado e destituído, a qualquer tempo, pelo Conselho de Administração, obedecendo as condições mínimas de elegibilidade e as vedações para o exercício da função dispostas na Política de Indicação e Sucessão de Administradores do Banco e nas normas aplicáveis, bem como ao disposto neste Estatuto.

§5º O titular da Ouvidoria terá mandato de 36 (trinta e seis) meses, prorrogável por igual período. Finda a prorrogação, o Conselho de Administração poderá, mediante decisão fundamentada, estendê-la por mais 12 (doze) meses.

§6º O empregado nomeado para o exercício das funções de Ouvidor deverá ter aptidão em temas relacionados à ética, aos direitos e defesa do consumidor e à mediação de conflitos.

§7º Constituem motivos para a destituição do Ouvidor:

I. perda do vínculo funcional com a instituição ou alteração do regime de trabalho previsto no §4º deste artigo;

II. prática de atos que extrapolem sua competência, nos termos estabelecidos por este artigo;

III. conduta ética incompatível com a dignidade da função;

IV. outras práticas e condutas desabonadoras que justifiquem a destituição.

§8º No procedimento de destituição a que se referem os incisos II, III e IV do parágrafo anterior será assegurado o contraditório e o direito à ampla defesa.

§9º O empregado nomeado para o exercício das atribuições de Ouvidor não perceberá outra remuneração além daquela prevista para a comissão que originalmente ocupa.

§10 O Diretor responsável pela Ouvidoria deverá elaborar e encaminhar à Auditoria Interna, ao Comitê de Auditoria e ao Conselho de Administração, nas datas base de 30 de junho e 31 de dezembro, relatório quantitativo e qualitativo acerca das atividades desenvolvidas pela Ouvidoria no cumprimento de suas atribuições.

Seção VIII - Gestão de Riscos e Controles Internos

Art. 40. O Banco disporá de áreas dedicadas à gestão de riscos e aos controles internos, com liderança de Vice-Presidente estatutário e independência de atuação, segundo mecanismos estabelecidos no artigo 32 deste Estatuto, e vinculação ao Presidente do Banco.

§1º São atribuições da área responsável pela gestão de riscos, além de outras previstas na legislação própria e nas instruções normativas do Banco: identificar, mensurar, avaliar, monitorar, reportar, controlar e mitigar os riscos a que estão sujeitos os negócios e processos do Banco, bem como aprimorar a gestão dos riscos.

§2º São atribuições da área responsável pelos controles internos, além de outras previstas na legislação própria e nas instruções normativas do Banco, a avaliação e o monitoramento da eficácia dos controles internos e do estado de conformidade corporativo.

§3º A área responsável pelo processo de controles internos deverá se reportar diretamente ao Conselho de Administração em situações em que se suspeite do envolvimento de integrante da Diretoria Executiva em irregularidades ou quando um membro se furtar à obrigação de adotar medidas necessárias em relação à situação de irregularidade a ele relatada.

Capítulo VI - Conselho Fiscal

Composição

Art. 41. O Conselho Fiscal, com as prerrogativas, atribuições e encargos previstos na Lei nº 6.404/1976, Lei nº 13.303/2016 e seu respectivo Decreto regulamentador, demais normas e regulamentos aplicáveis e no seu Regimento Interno, funcionará de modo permanente e será

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por NELSON PILLA FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/12/2022 às 18:14 , sob o número WCAS22706512539
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código E27308D.

constituído por 5 (cinco) membros efetivos e respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária para um prazo de atuação de 2 (dois) anos, sendo permitidas até 2 (duas) reconduções consecutivas. Fica assegurada aos acionistas minoritários a eleição de 2 (dois) membros.

§1º Podem ser membros do Conselho Fiscal pessoas naturais, residentes no País, com formação acadêmica compatível com o exercício da função e que tenham exercido, por prazo mínimo de 3 (três) anos, cargo de direção ou assessoramento na administração pública, de conselheiro fiscal ou de administrador de empresa, observando-se, ainda, o disposto na Lei nº 6.404/1976, na Lei nº 13.303/2016 e seu respectivo Decreto regulamentador, nas demais normas aplicáveis e na Política de Indicação e Sucessão de Administradores do Banco.

§2º Os representantes da União no Conselho Fiscal serão indicados pelo Ministro de Estado da Economia, dentre os quais um representante do Tesouro Nacional, que deverá ser servidor público com vínculo permanente com a Administração Pública Federal.

§3º A remuneração dos conselheiros fiscais será fixada pela Assembleia Geral de Acionistas que os eleger.

§4º Além das pessoas a que se refere o artigo 13 deste Estatuto, não podem ser eleitos para o Conselho Fiscal membros dos órgãos de administração e empregados do Banco, ou de sociedade por este controlada, e o cônjuge ou parente, até o terceiro grau, de administrador do Banco.

§5º Os membros do Conselho Fiscal serão investidos em seus cargos independentemente da assinatura de termo de posse, desde a data da respectiva eleição pela Assembleia Geral de Acionistas.

§6º O termo de posse mencionado no §5º deste artigo contemplará sujeição à cláusula arbitral referida no artigo 55 deste Estatuto, em conformidade com o Regulamento do Novo Mercado da B3.

§7º Atingido o prazo máximo a que se refere o *caput*, o retorno de membro do Conselho Fiscal só poderá ser efetuado após decorrido período equivalente a um prazo de atuação.

§8º Os membros do Conselho Fiscal serão substituídos em suas ausências ou impedimentos eventuais pelos respectivos suplentes até a posse do novo titular.

§9º Na hipótese de vacância, o Presidente do Conselho Fiscal convocará o respectivo suplente, que o substituirá até a eleição do novo titular pela Assembleia Geral de Acionistas.

Funcionamento

Art. 42. Observadas as disposições deste Estatuto, o Conselho Fiscal, por voto favorável de, no mínimo, quatro de seus membros, elegerá o seu Presidente e aprovará o seu Regimento Interno.

§1º O Conselho Fiscal reunir-se-á em sessão ordinária, 1 (uma) vez por mês, e, extraordinariamente, sempre que julgado necessário por qualquer de seus membros ou por proposição da Administração do Banco.

§2º Perderá o cargo, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o membro do Conselho Fiscal que deixar de comparecer, sem justificativa, a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 4 (quatro) reuniões ordinárias alternadas durante o prazo de atuação.

§3º Exceto nas hipóteses previstas no *caput* deste artigo, a aprovação das matérias submetidas à deliberação do Conselho Fiscal exige voto favorável de, no mínimo, 3 (três) de seus membros.

§4º Nas reuniões do Conselho Fiscal, anteriormente à deliberação, o membro que não seja independente em relação à matéria em discussão deve manifestar seu conflito de interesses ou interesse particular, retirando-se da reunião.

§5º Caso o estabelecido no parágrafo anterior não seja observado, qualquer outra pessoa presente à reunião poderá manifestar o conflito, caso dele tenha ciência, devendo o Conselho Fiscal, conforme o caso, deliberar sobre o conflito conforme seu Regimento Interno e a legislação aplicável.

Art. 43. Os Conselheiros Fiscais assistirão às reuniões do Conselho de Administração em que se deliberar sobre os assuntos em que devam opinar.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por NELSON PILLA FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/12/2022 às 18:14 , sob o número WCAS22706512539
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código E27308D.

Parágrafo único. O Conselho Fiscal far-se-á representar por, pelo menos, um de seus membros nas reuniões da Assembleia Geral de Acionistas e responderá aos pedidos de informação formulados pelos acionistas.

Dever de informar e outras obrigações

Art. 44. Os membros do Conselho Fiscal acionistas do Banco devem observar, também, os deveres previstos no art. 17 deste Estatuto.

Capítulo VII - Exercício social, lucro, reservas e dividendos

Exercício social

Art. 45. O exercício social coincidirá com o ano civil, com término no dia 31 de dezembro de cada ano.

Demonstrações financeiras

Art. 46. Serão levantadas demonstrações financeiras ao final de cada semestre e, facultativamente, balanços intermediários em qualquer data, inclusive para pagamento de dividendos, observadas as prescrições legais.

§1º As demonstrações financeiras trimestrais, semestrais e anuais, além dos requisitos legais e regulamentares, devem conter:

I. balanço patrimonial consolidado, demonstrações do resultado consolidado e dos fluxos de caixa;

II. demonstração do valor adicionado;

III. comentários acerca do desempenho consolidado;

IV. posição acionária de todo aquele que detiver, direta ou indiretamente, mais de 5% (cinco por cento) do capital social do Banco;

V. quantidade e características dos valores mobiliários de emissão do Banco de que o acionista controlador, os administradores e os membros do Conselho Fiscal sejam titulares, direta ou indiretamente;

VI. evolução da participação das pessoas referidas no inciso anterior, em relação aos respectivos valores mobiliários, nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores; e

VII. quantidade de ações em circulação e o seu percentual em relação ao total emitido.

§2º Nas demonstrações financeiras do exercício, serão apresentados, também, indicadores e informações sobre o desempenho socioambiental do Banco.

Art. 47. As demonstrações financeiras trimestrais, semestrais e anuais serão também elaboradas em inglês, sendo que pelo menos as demonstrações financeiras anuais serão também elaboradas de acordo com os padrões internacionais de contabilidade.

Destinação do lucro

Art. 48. Após a absorção de eventuais prejuízos acumulados e deduzida a provisão para pagamento do imposto de renda, do resultado de cada semestre serão apartadas verbas que, observados os limites e condições exigidos na legislação e demais normas aplicáveis, terão, pela ordem, a seguinte destinação:

I. constituição de Reserva Legal;

II. constituição, se for o caso, de Reserva de Contingência e de Reservas de Lucros a Realizar;

III. pagamento de dividendos, observado o disposto nos artigos 49 e 50 deste Estatuto;

IV. do saldo apurado após as destinações anteriores:

a) constituição das seguintes Reservas Estatutárias:

1. Reserva para Margem Operacional, com a finalidade de garantir margem operacional compatível com o desenvolvimento das operações da sociedade, constituída pela parcela de até 100% (cem por cento) do saldo do lucro líquido, até o limite de 80% (oitenta por cento) do capital social;

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por NELSON PILLA FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/12/2022 às 18:14 , sob o número WCAS22706512539
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código E27308D.

2. Reserva para Equalização de Remuneração do Capital, com a finalidade de assegurar recursos para o pagamento de remuneração do capital, constituída pela parcela de até 50% (cinquenta por cento) do saldo do lucro líquido, até o limite de 20% (vinte por cento) do capital;

b) demais reservas e retenção de lucros previstas na legislação.

Parágrafo único. Na constituição de reservas serão observadas, ainda, as seguintes disposições:

I. as reservas e retenção de lucros de que trata o inciso IV não poderão ser aprovadas em prejuízo da distribuição do dividendo mínimo obrigatório;

II. o saldo das reservas de lucros, exceto as para contingências e de lucros a realizar, não poderá ultrapassar o capital social;

III. as destinações do resultado, no curso do exercício, serão realizadas por proposta do Conselho Diretor, aprovada pelo Conselho de Administração e deliberada pela Assembleia Geral Ordinária de que trata o inciso I do artigo 9º deste Estatuto, ocasião em que serão apresentadas as justificativas dos percentuais aplicados na constituição das reservas estatutárias de que trata a alínea "a" do inciso IV do *caput* deste artigo.

Dividendo obrigatório

Art. 49. Aos acionistas é assegurado o recebimento semestral de dividendo mínimo e obrigatório equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado, como definido em lei e neste Estatuto.

§1º O dividendo correspondente aos semestres de cada exercício social será declarado por ato do Conselho Diretor, aprovado pelo Conselho de Administração.

§2º Os valores dos dividendos devidos aos acionistas sofrerão incidência de encargos financeiros na forma da legislação aplicável, a partir do encerramento do semestre ou do exercício social em que forem apurados até o dia do efetivo recolhimento ou pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios quando esse recolhimento não se verificar na data fixada em lei, pela Assembleia Geral de Acionistas ou por deliberação do Conselho Diretor.

§3º É admitida a distribuição de dividendos intermediários em períodos inferiores ao previsto no *caput* deste artigo, observado o disposto nos artigos 21, II, "a", 29, I e VII, e 49, §1º, deste Estatuto.

Juros sobre o capital próprio

Art. 50. Observada a legislação vigente e na forma da deliberação do Conselho de Administração, o Conselho Diretor poderá autorizar o pagamento ou crédito aos acionistas de juros, a título de remuneração do capital próprio, bem como a imputação do seu valor ao dividendo mínimo obrigatório.

§1º Caberá ao Conselho Diretor fixar o valor e a data do pagamento ou crédito de cada parcela dos juros, autorizado na forma do *caput* deste artigo.

§2º Os valores dos juros devidos aos acionistas, a título de remuneração sobre o capital próprio, sofrerão incidência de encargos financeiros, na forma do artigo 49, §2º, deste Estatuto.

Capítulo VIII - Relações com o mercado

Art. 51. O Banco:

I. realizará, pelo menos 1 (uma) vez por ano, reunião pública com analistas de mercado, investidores e outros interessados, para divulgar informações quanto à sua situação econômico-financeira, bem como no tocante a projetos e perspectivas;

II. realizará, em até 5 (cinco) dias úteis após a divulgação dos resultados trimestrais, apresentação pública sobre as informações divulgadas, presencialmente ou por meio de teleconferência, videoconferência ou qualquer outro meio que permita a participação a distância dos interessados;

III. enviará à bolsa de valores em que suas ações forem mais negociadas, além de outros documentos a que esteja obrigado por força de lei:

a) o calendário anual de eventos corporativos;

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por NELSON PILLA FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/12/2022 às 18:14 , sob o número WCAS22706512539
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código E27308D.

b) programas de opções de aquisição de ações ou de outros títulos de emissão do Banco, destinados aos seus empregados e administradores, se houver; e

c) os documentos colocados à disposição dos acionistas para deliberação na Assembleia Geral de Acionistas.

IV. divulgará, em sua página na Internet, além de outras, as informações:

a) referidas nos artigos 46 e 47 deste Estatuto;

b) divulgadas nas reuniões públicas referidas nos incisos I e II deste artigo; e

c) prestadas à bolsa de valores na forma do inciso III deste artigo.

V. adotará medidas com vistas à dispersão acionária na distribuição de novas ações, tais como:

a) garantia de acesso a todos os investidores interessados; ou

b) distribuição, a pessoas físicas ou a investidores não institucionais, de, no mínimo, 10% (dez por cento) das ações emitidas.

Parágrafo único. O disposto no inciso V não se aplica às ofertas públicas de distribuição de ações com esforços restritos.

Capítulo IX – Disposições especiais

Ingresso nos quadros do Banco

Art. 52. Somente a brasileiros será permitido ingressar no quadro de empregados do Banco no País.

Parágrafo único. Os portugueses residentes no País poderão também ingressar nos serviços e quadros do Banco, desde que amparados por igualdade de direitos e obrigações civis e estejam no gozo de direitos políticos legalmente reconhecidos.

Art. 53. O ingresso no quadro de empregados do Banco dar-se-á mediante aprovação em concurso público.

§1º Os empregados do Banco estão sujeitos à legislação do trabalho e aos regulamentos internos da Companhia.

§2º Poderão ser contratados, a termo e demissíveis *"ad nutum"*, profissionais para exercerem as funções de assessoramento especial ao Presidente, observada a dotação máxima de 3 (três) Assessores Especiais do Presidente e 1 (um) Secretário Particular do Presidente.

Publicações oficiais

Art. 54. O Conselho Diretor fará publicar, no sítio eletrônico da empresa na internet, o Regulamento de Licitações do Banco do Brasil, observadas as disposições legais e as melhores práticas empresariais de contratação preferencial de empresas de que participa.

Arbitragem

Art. 55. O Banco, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada ou oriunda da sua condição de emissor, acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal, e em especial, decorrentes das disposições contidas na Lei nº 6.385/1976, na Lei nº 6.404/1976, no Estatuto Social do Banco, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de valores mobiliários em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, dos demais regulamentos da B3 e do contrato de participação no Novo Mercado.

§1º O disposto no *caput* não se aplica às disputas ou controvérsias que se refiram às atividades próprias do Banco, como instituição integrante do Sistema Financeiro Nacional, e às atividades previstas no artigo 19 da Lei nº 4.595/1964, e demais leis que lhe atribuam funções de agente financeiro, administrador ou gestor de recursos públicos.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por NELSON PILLA FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/12/2022 às 18:14 , sob o número WCAS22706512539
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código E27308D.

§2º Excluem-se, ainda, do disposto no *caput*, as disputas ou controvérsias que envolvam direitos indisponíveis.

Defesa, contratação de seguro e contrato de indenidade

Defesa

Art. 56. O Banco assegurará aos integrantes e ex-integrantes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, da Diretoria Executiva e dos demais órgãos de assessoramento técnicos ou consultivos criados por este Estatuto, bem como aos seus empregados, a defesa em processos judiciais, administrativos e arbitrais contra eles instaurados pela prática de atos no exercício de cargo ou função, desde que, na forma definida pelo Conselho de Administração, não haja incompatibilidade com os interesses do Banco do Brasil, de suas subsidiárias integrais, controladas ou coligadas.

Contratação de seguro

Art. 57. O Banco contratará seguro de responsabilidade civil em favor de integrantes e ex-integrantes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, da Diretoria Executiva e dos demais órgãos de assessoramento técnicos ou consultivos criados por este Estatuto, obedecidas a legislação e as normas aplicáveis.

Parágrafo único. O Banco poderá, ainda, contratar extensões de cobertura, cláusulas particulares e coberturas adicionais à cobertura básica do seguro de responsabilidade civil, conforme admitido pela legislação aplicável.

Contrato de Indenidade

Art. 58. O Banco poderá celebrar Contratos de Indenidade em favor de integrantes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, da Diretoria Executiva e dos demais órgãos de assessoramento técnicos ou consultivos criados por este Estatuto, bem como de seus empregados e prepostos que legalmente atuem por delegação dos administradores do Banco, de forma a fazer frente a determinadas despesas relacionadas a processos arbitrais, judiciais ou administrativos que envolvam atos praticados no exercício de suas atribuições ou poderes, desde a data de sua posse ou do início do vínculo contratual com o Banco.

§1º Excluem-se da cobertura do Contrato de Indenidade os seguintes atos praticados pelas pessoas identificadas no *caput*:

I. considerados ilegais ou danosos ao Banco, mesmo que no exercício de suas atribuições e poderes;

II. com má-fé, dolo, culpa grave, mediante fraude ou simulação, ou em interesse próprio ou de terceiros, ou em detrimento do interesse social do Banco, incluídos, mas não se limitando, aos de ação social prevista no art. 159 da Lei nº 6.404/1976 ou aos de ressarcimento de prejuízos de que trata o art. 11, §5º, II da Lei nº 6.385/1976, bem como os atos previstos na Lei nº 13.506/2017;

III. fora das atribuições e poderes dos cargos para os quais foram nomeados, ou em descumprimento de seus deveres fiduciários;

IV. que no exercício de suas atribuições e poderes usaram, em interesse próprio ou de terceiros, com ou sem prejuízo para o Banco, oportunidades negociais de que tenha conhecimento em razão do exercício de seu cargo;

V. que no exercício das atribuições e poderes não observaram condições razoáveis ou equitativas segundo as práticas de mercado;

VI. que não tenha havido prévia e expressa comunicação ao Banco sobre a existência de qualquer demanda judicial que possa acarretar responsabilidade da pessoa ou do Banco;

VII. que deixaram de guardar reserva sobre os negócios e informações estratégicas e confidenciais do Banco ou de guardar sigilo sobre qualquer informação que ainda não tenha sido divulgada ao mercado, obtida em razão do cargo e capaz de influir de modo ponderável na cotação dos valores mobiliários de emissão do Banco ou a eles referenciados, na decisão dos investidores de comprar, vender ou manter aqueles valores mobiliários, e na decisão dos investidores de exercer quaisquer direitos inerentes à condição de titular de valores mobiliários emitidos pelo Banco ou a eles referenciados; e

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por NELSON PILLA FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/12/2022 às 18:14 , sob o número WCAS22706512539
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código E27308D.

VIII. que tenham resultado em sua condenação criminal, por decisão transitada em julgado.

§2º O Contrato de Indenidade deverá ser divulgado e prever, no mínimo:

I. as exclusões de cobertura de que trata o §1º deste artigo;

II. o valor limite da cobertura oferecida;

III. o prazo de vigência;

IV. os tipos de despesas que poderão ser pagas, adiantadas ou reembolsadas com base no contrato;

V. as hipóteses de resolução contratual;

VI. o procedimento decisório relativo ao pagamento da cobertura, que deverá garantir a independência das decisões e assegurar que elas sejam tomadas no interesse do Banco; e

VII. a obrigatoriedade de devolução ao Banco dos valores adiantados, nos casos em que, após decisão final irrecorrível, restar comprovado que o ato praticado pelo beneficiário não é passível de indenização, nos termos do Contrato de Indenidade firmado.

§3º O Contrato de Indenidade de que trata o *caput* deste artigo poderá ser firmado com administradores, conselheiros fiscais e integrantes de órgãos de assessoramento técnicos ou consultivos indicados pelo Banco em suas controladas e coligadas, direta ou indiretamente, administradas, patrocinadas e fundações, desde que sejam empregados ou administradores do Banco e não tenham celebrado Contrato de Indenidade específico com essas entidades.

§4º Os Contratos de Indenidade celebrados pelo Banco podem ser acionados após o término do mandato ou do vínculo contratual com os beneficiários relacionados no *caput* deste artigo, desde que envolvam atos praticados no exercício de suas atribuições ou poderes.

Capítulo X - Obrigações do acionista controlador

Alienação de controle

Art. 59. A alienação do controle acionário do Banco, direta ou indireta, tanto por meio de uma única operação, quanto por meio de operações sucessivas, somente poderá ser contratada sob a condição, suspensiva ou resolutiva, de que o adquirente se obrigue a, observando as condições e prazos previstos na legislação vigente e no Regulamento do Novo Mercado da B3, fazer oferta pública de aquisição das ações tendo por objeto as ações de emissão do Banco de titularidade dos demais acionistas, de forma a lhes assegurar tratamento igualitário àquele dado ao acionista controlador alienante.

Parágrafo único. No caso de alienação indireta de controle, o adquirente deve divulgar o valor atribuído ao Banco para os efeitos de definição do preço da oferta pública de aquisição das ações bem como divulgar a demonstração justificada desse valor.

Fechamento de capital

Art. 60. Na hipótese de fechamento de capital do Banco e consequente cancelamento do registro de companhia aberta, deverá ser ofertado um preço mínimo às ações, correspondente ao preço justo apurado por empresa especializada escolhida pela Assembleia Geral de Acionistas, na forma da legislação aplicável e conforme previsto no §2º do artigo 10 deste Estatuto.

§1º Os custos com a contratação da empresa especializada de que trata o *caput* deste artigo serão suportados pelo acionista controlador.

§2º O laudo de avaliação destinado a apurar o preço justo do Banco será elaborado por instituição ou empresa especializada, com experiência comprovada e independência quanto ao poder de decisão do Banco, de seus administradores e/ou do acionista controlador, além de satisfazer os requisitos do §1º, do artigo 8º, da Lei nº 6.404/1976, e conter a responsabilidade prevista no Parágrafo 6º desse mesmo artigo.

Saída do Novo Mercado

Art. 61. Observado o disposto no Regulamento do Novo Mercado, na legislação e na regulamentação em vigor, a saída do Banco do Novo Mercado pode ocorrer:

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por NELSON PILLA FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/12/2022 às 18:14 , sob o número WCAS22706512539
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código E27308D.

I. de forma voluntária, em decorrência da decisão do Banco;

II. de forma compulsória, em decorrência do descumprimento de obrigações do Regulamento do Novo Mercado; ou

III. em decorrência do cancelamento de registro de companhia aberta do Banco ou da conversão de categoria do registro na Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

§1º A saída do Banco do Novo Mercado somente será deferida pela B3 caso seja precedida de oferta pública de aquisição das ações que observe os procedimentos previstos na regulamentação editada pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM e nas disposições do Regulamento do Novo Mercado.

§2º A saída voluntária do Banco do Novo Mercado pode ocorrer independentemente da realização da oferta pública de aquisição das ações mencionada no §1º deste artigo, na hipótese de dispensa aprovada pela Assembleia Geral de Acionistas.

Reorganização societária

Art. 62. Na hipótese de reorganização societária que envolva a transferência da base acionária do Banco, as sociedades resultantes devem pleitear o ingresso no Novo Mercado em até 120 (cento e vinte) dias da data da Assembleia Geral de Acionistas que deliberou a referida reorganização.

Parágrafo único. Caso a reorganização envolva sociedades resultantes que não pretendam pleitear o ingresso no Novo Mercado, a maioria dos titulares das ações em circulação da companhia presentes na Assembleia Geral de Acionistas deve anuir com essa estrutura.

Ações em circulação

Art. 63. O acionista controlador promoverá medidas tendentes a manter em circulação, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das ações de emissão do Banco.

Capítulo XI

Disposições transitórias

Art. 64. Excetua-se do disposto no artigo 24, §2º, as indicações para o cargo de Diretor que atendam os seguintes requisitos cumulativos:

I. Diretor em exercício que venha a requerer benefício de complementação de aposentadoria, inclusive antecipada, perante a Previ - Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil;

II. o requerimento do benefício de complementação de aposentadoria deverá ocorrer a partir do dia 9 de dezembro de 2020, inclusive.

§1º O Diretor enquadrado na hipótese do *caput* deste artigo poderá permanecer no cargo até a conclusão do prazo de gestão para o qual foi eleito, sendo permitidas até 2 (duas) reconduções consecutivas para o cargo de Diretor, em qualquer área da Diretoria Executiva, observados os regramentos legais e estatuários aplicados aos administradores do Banco.

§2º O disposto no artigo 24, §3º, inciso I, não se aplica às reconduções previstas no §1º deste artigo.

§3º A eleição com base neste artigo é prerrogativa do Conselho de Administração, após indicação do Presidente do Banco.

§4º Este dispositivo tem validade para eleições que ocorram até 31 de julho de 2027.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por NELSON PILLA FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/12/2022 às 18:14 , sob o número WCAS22706512539
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código E27308D.

BANCO DO BRASIL

2021/24

EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM DOIS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E UM

Em dois de julho de dois mil e vinte e um, às dezesseis horas, realizou-se reunião extraordinária não presencial do Conselho de Administração do Banco do Brasil S.A. (CNPJ: 00.000.000/0001-91; NIRE: 5330000063-8), secretariada no Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte - Brasília (DF), CEP 70040-912, sob presidência da Sra. Iêda Aparecida de Moura Cagni e com a participação dos conselheiros Aramis Sá de Andrade, Débora Cristina Fonseca, Fausto de Andrade Ribeiro, Paulo Roberto Evangelista de Lima, Rachel de Oliveira Maia e Walter Eustáquio Ribeiro. Ausente o Sr. Waldery Rodrigues Júnior.

O Conselho de Administração (CA):

1. ELEIÇÃO/REELEIÇÃO DE MEMBROS PARA A DIRETORIA EXECUTIVA – elegeu, nos termos do art. 21, X, do Estatuto Social, como membro da Diretoria Executiva do BB, o Sr. Thiago Affonso Borsari, adiante qualificado, e reelegeu, nos mesmos termos, também para a Diretoria Executiva, os membros abaixo qualificados, todos para exercício do mandato 2021-2023, esclarecido que atendem às exigências legais e estatutárias:

Vice-presidente de Controles Internos e Gestão de Riscos:

Ana Paula Teixeira de Sousa, brasileira, nascida em 02.09.1970, divorciada, bancária, inscrita no CPF/MF sob o nº 536.875.581-34, portadora da Carteira de Identidade nº 1200819, expedida em 28.06.1988, pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Sul, 15° andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Vice-presidente de Governo e Sustentabilidade Empresarial:

Antônio José Barreto de Araújo Júnior, brasileiro, nascido em 28.03.1977, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 273.163.698-09, portador da Carteira de Identidade nº 24737957-8, expedida em 29.05.2010 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo. Endereço:

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por NELSON PILLA FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/12/2022 às 18:14 , sob o número WCAS22706512539
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código E27308D.

SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Sul, 15° andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Vice-Presidente de Negócios de Varejo:

Carlos Motta dos Santos, brasileiro, nascido em 03.09.1970, solteiro, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 933.876.287-49, portador da Carteira de Identidade nº 082099037, expedida em 23.03.1994 pelo Instituto de Identificação Félix Pacheco do Estado do Rio de Janeiro. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Sul, 15° andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Vice-presidente Corporativo:

Ênio Mathias Ferreira, brasileiro, nascido em 30.03.1971, casado sob o regime de comunhão universal de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 725.078.106-53, portador da Carteira de Identidade nº 1309413, expedida em 23.04.2009 pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Sul, 15° andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Vice-presidente de Negócios de Atacado:

João Carlos de Nobrega Pecego, brasileiro, nascido em 12.03.1964, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 052.263.938-06, portador da Carteira de Identidade nº 12471966-1, expedida em 08.09.2005 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Sul, 15° andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Vice-presidente de Gestão Financeira e de Relações com Investidores:

José Ricardo Fagonde Forni, brasileiro, nascido em 27.02.1971, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 455.261.501-78, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 595174265, expedida em 21.05.2018 pela Departamento Nacional de Trânsito do Distrito Federal. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por NELSON PILLA FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/12/2022 às 18:14 , sob o número WCAS22706512539
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código E27308D.

Vice-presidente de Desenvolvimento de Negócios e Tecnologia:

Marcelo Cavalcante de Oliveira Lima, brasileiro, nascido em 25.10.1966, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 875.177.797-53, portador da Carteira de Identidade nº 06959497-6, expedida em 11.10.2017 pela Secretaria de Estado da Casa Civil do Estado do Rio de Janeiro. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Sul, 15° andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Vice-presidente de Agronegócios:

Renato Luiz Bellinetti Naegele, brasileiro, nascido em 07.10.1962, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro agrônomo, inscrito no CPF/MF sob o nº 308.076.621-00, portador da Carteira de Identidade nº 552950, expedida em 12.11.2018 pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Sul, 15° andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Diretor de Controles Internos:

Adelar Valentim Dias, brasileiro, nascido em 07.10.1959, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 296.062.179-49, portador da Carteira de Identidade nº 14426945, expedida em 14.10.2002, pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Norte, 7° andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Diretor de Agronegócios:

Antonio Carlos Wagner Chiarello, brasileiro, nascido em 03.02.1981, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 956.263.100-10, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00623245660, expedida em 14.05.2019 pelo Departamento Nacional de Trânsito do Distrito Federal. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Central, 11º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por NELSON PILLA FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/12/2022 às 18:14 , sob o número WCAS22706512539
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código E27308D.

Diretora de Clientes Varejo MPE e PF:

Carla Nesi, brasileira, nascida em 19.08.1971, divorciada, bancária, inscrita no CPF/MF sob o nº 101.295.868-03, portadora da Carteira de Identidade nº 19520816-x, expedida em 14.02.2000 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Central, 3° andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Diretor de Suprimentos, Infraestrutura e Patrimônio:

Eder Luiz Menezes de Faria, brasileiro, nascido em 19.08.1969, casado sob o regime de separação total de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 626.084.106-00, portador da Carteira de Identidade nº 3617452, expedida em 26.10.1995 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Central, 13° andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Diretor Meios de Pagamentos e Serviços:

Edson Rogério da Costa, brasileiro, nascido em 29.12.1970, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 510.309.260-34, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01524123140, expedida em 16.12.2017, pelo Departamento Nacional de Trânsito do Estado de São Paulo. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Sul, 2° andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Diretor Contadoria:

Eduardo Cesar Pasa, brasileiro, nascido em 02.09.1970, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, inscrito no CPF/MF sob o nº 541.035.920-87, portador da Carteira de Identidade nº 1044834388, expedida em 28.07.1986 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Central, 4° andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por NELSON PILLA FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/12/2022 às 18:14 , sob o número WCAS22706512539
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código E27308D.

Diretor de Crédito:

Felipe Guimarães Geissler Prince, brasileiro, nascido em 25.05.1978, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 036.435.856-50, portador da Carteira de Identidade nº 7717266, expedida em 06.01.2009 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Sul, 7° andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Diretor *Corporate and Investment Banking*:

Francisco Augusto Lassalvia, brasileiro, nascido em 26.10.1979, solteiro, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 288.355.918-05, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02638356679, expedida em 08.05.2017 pela Departamento nacional de Trânsito do Estado do Espírito Santo. Endereço: Avenida Paulista, 1230, Edifício BB São Paulo, 8º andar, Bela Vista, CEP 1310-901- São Paulo (SP);

Diretor Gestão de Riscos:

Gerson Eduardo de Oliveira, brasileiro, nascido em 12.01.1969, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 435.431.620-04, portador da Carteira de Identidade nº 5027284818, expedida em 22.01.1982 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Note, 6° andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Diretor Operações:

João Leocir Dal Rosso Frescura, brasileiro, nascido em 03.08.1970, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 488.634.670-72, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01392271360, expedida em 18.08.2020 pelo Departamento Nacional de Trânsito do Distrito Federal. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Note, 12° andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por NELSON PILLA FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/12/2022 às 18:14 , sob o número WCAS22706512539
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código E27308D.

Diretor de Controladoria:

João Vagnes de Moura Silva, brasileiro, nascido em 10.10.1971, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 584.043.411-68, portador da Carteira de Identidade nº 1169742, expedida em 08.05.1987 pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Sul, 4° andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Diretora Jurídica:

Lucinéia Possar, brasileira, nascida em 08.02.1966, solteira, advogada, inscrita no CPF/MF sob o nº 540.309.199-87, portadora da Carteira de Identidade nº 01654419, expedida em 31.03.2009 pela Ordem dos Advogados do Brasil. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Sul, 8° andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Diretor Segurança Institucional:

Luiz Fernando Ferreira Martins, brasileiro, nascido em 17.09.1968, casado sob o regime de separação total de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 843.144.517-34, portador da Carteira de Identidade nº 07578650-9, expedida em 04.09.2002 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Central, 14° andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Diretor Soluções em Empréstimos e Financiamentos:

Marco Túlio de Oliveira Mendonça, brasileiro, nascido em 30.06.1970, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 749.403.336-04, portador da Carteira de Identidade nº M-4247863, expedida em 02.09.1985 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Norte, 2° andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por NELSON PILLA FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/12/2022 às 18:14 , sob o número WCAS22706512539
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código E27308D.

Diretor Estratégia e Organização:

Márvio Melo Freitas, brasileiro, nascido em 09.11.1977, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 692.983.941-87, portador da Carteira de Identidade nº 1416328, expedida em 21.12.2005 pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Sul, 12° andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Diretor de Finanças:

Mauricio Nogueira, brasileiro, nascido em 10.08.1970, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 991.894.537-00, portador da Carteira de Identidade nº 07996270-0, expedida em 10.08.2010 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Norte, 5° andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Diretora Marketing e Comunicação:

Paula Sayão Carvalho Araujo, brasileira, nascida em 20.06.1975, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, bancária, inscrita no CPF/MF sob o nº 539.989.951-53, portadora da Carteira de Identidade nº 1478696, expedida em 27.09.1991 pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Sul, 6° andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Diretor de Governo:

Paulo Augusto Ferreira Bouças, brasileiro, nascido em 28.10.1971, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 652.066.736-68, portador da Carteira de Identidade nº 4180817, expedida em 20.08.2019 pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Sul, 10° andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por NELSON PILLA FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/12/2022 às 18:14 , sob o número WCAS22706512539
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código E27308D.

Diretor Governança de Entidades Ligadas:

Rodrigo Felippe Afonso, brasileiro, nascido em 26.05.1973, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 173.173.698-37, portador da Carteira de Identidade nº 19128425, expedida em 31.08.1984 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Central, 12° andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Diretor de Reestruturação de Ativos Operacionais:

Ronaldo Simon Ferreira, brasileiro, nascido em 11.06.1972, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 117.685.018-07, portador da Carteira de Identidade nº 19803715-6, expedida em 26.01.2016 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Norte, 8° andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Diretor Gestão da Cultura e de Pessoas:

Thiago Affonso Borsari, brasileiro, nascido em 07.10.1983, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 305.759.718-19, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02054050926, expedida em 15.01.2020 pelo Departamento Nacional de Trânsito do Distrito Federal. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Central, 7° andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Diretor Atendimento e Canais:

Thompson Soares Pereira César, brasileiro, nascido em 08.04.1969, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 995.503.187-53, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00647283518, expedida em 03.10.2017 pelo Departamento Nacional de Trânsito do Estado de São Paulo. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Norte, 3° andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por NELSON PILLA FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/12/2022 às 18:14 , sob o número WCAS22706512539
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código E27308D.

2. ELEIÇÃO DE MEMBRO PARA O COMITÊ DE PESSOAS, REMUNERAÇÃO E ELEGIBILIDADE (COREM) - elegeu como membro do Corem, para o mandato 2021/2023, nos termos do art. 21, XVI, do Estatuto Social, na qualidade de membro independente escolhido a critério do Conselho de Administração (art. 3º, §1°, III, do Regimento Interno do Corem), o Sr. Aramis Sá de Andrade, a seguir qualificado, esclarecido que o eleito atende às exigências legais e estatutárias e que, conforme art. 34, §8º, do Estatuto Social, será investido em seu cargo nesta data, independentemente de assinatura do termo de posse:

Aramis Sá de Andrade, brasileiro, nascido em 24.01.1965, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 215.819.592-49, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02434530902, expedida em 04.11.2019 pelo Departamento Nacional de Trânsito do Distrito Federal. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Norte, 16° andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Foi registrado que o conselheiro Aramis Sá de Andrade se absteve da deliberação de sua própria eleição como membro do Corem, de forma a se elidir qualquer potencial conflito de interesse.

✻ ✻ ✻

Nada mais havendo a tratar, a Sra. Presidente deu por encerrada a reunião, da qual eu, (Ass. Rodrigo Nunes Gurgel), Secretário, mandei lavrar esta ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos conselheiros.

Ass.) Iêda Aparecida de Moura Cagni, Aramis Sá de Andrade, Débora Cristina Fonseca, Fausto de Andrade Ribeiro, Paulo Roberto Evangelista de Lima, Rachel de Oliveira Maia e Walter Eustáquio Ribeiro.

ESTE DOCUMENTO É PARTE TRANSCRITA DO LIVRO 30, PÁGINAS 143 A 152

Iêda Aparecida de Moura Cagni
Presidente do Conselho de Administração

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por NELSON PILLA FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/12/2022 às 18:14 , sob o número WCAS22706512539
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código E27308D.

PROCURAÇÃO bastante que faz(em):**BANCO DO BRASIL S.A**

Aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois **(05/05/2022)** nesta cidade de Taguatinga, Distrito Federal, em Cartório, lavro este instrumento público, em que, comparece(m) como outorgante(s), **BANCO DO BRASIL S.A.**, sociedade de economia mista, sediado no SAUN – Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre I, Edifício Banco do Brasil, Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob o número 00.000.000/0001-91, registrado na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal - NIRE 5330000063-8, neste ato representado, na forma prevista no artigo 27 do Estatuto, por sua Diretora Jurídica, **LUCINÉIA POSSAR**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/PR 19.599 e OAB/DF 40.297, portadora da carteira de identidade 38.704.370-SSP/PR e do CPF 540.309.199-87, residente nesta Capital e com domicílio profissional na Sede da Empresa, eleita conforme decisão do Conselho de Administração do Banco do Brasil S.A. na reunião ocorrida em 02 de julho de 2021, cuja ata foi registrada na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal em 09 de agosto de 2021, sob o número 1717531; identificada e reconhecida como a própria em face dos documentos que me foram exibidos e de cuja capacidade jurídica dou fé. E por ela me foi dito que, por este instrumento público e na melhor forma de direito, nomeia e constitui seus bastantes procuradores: **I)** Consultores Jurídicos: **ALEXANDRE BOCCHETTI NUNES**, inscrito na OAB/DF 66.684 e CPF 981.753.277-15; **ANDRÉ LUIZ DE MEDEIROS E SILVA**, inscrito na OAB/DF 5.539 e CPF 317.369.801-06; **CLÁUDIO BISPO DE OLIVEIRA**, inscrito na OAB/DF 61.643 e CPF 386.515.725-49; **FERNANDO ALVES DE PINHO**, inscrito na OAB/RJ 97.492 e CPF 023.414.437-88; **JUNE ELCE MATOSO DE MEDEIROS**, inscrita na OAB/MG 65.701 e CPF 570.443.846-68; brasileiros, advogados, com domicílio profissional na Sede do outorgante, localizada no SAUN – Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre I, 8º andar, Edifício Banco do Brasil, Brasília/DF; **RENATO CHAGAS MACHADO**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RS 109.072-B e CPF 271.939.558-70, com domicílio profissional na Av. Paulista, 1230, 10º andar, Edifício BB São Paulo, Torre Matarazzo, Bela Vista, São Paulo/SP; **II)** Consultores Jurídicos Adjuntos: **ALESSANDRO ZERBINI RUIZ BARBOSA**, inscrito na OAB/RJ 108.741 e CPF 078.611.477-03; **ANA LUCIA FRANCISCO DOS SANTOS BOTTAMEDI**, inscrita na OAB/SC 21902-B e CPF 005.406.969-60; **ANTONIO CARLOS DA ROSA PELLEGRIN**, inscrito na OAB/SC 15.672 e CPF 449.776.200-97; **ANTÔNIO CARLOS ROSA**, inscrito na OAB/MT 4.990-B, OAB/DF 38.824 e CPF 291.233.569-87; **BETÂNIA MARA COELHO GAMA**, inscrita na OAB/BA 14.331 e CPF 505.547.945-00; **CARLOS GUILHERME ARRUDA SILVA**, inscrito na OAB/MG 68.106 e CPF 726.465.196-72; **FABRÍCIO GONÇALVES DOS SANTOS**, inscrito na OAB/SP 268.238 e CPF 326.914.358-30; **JORGE ELIAS NEHME**, inscrito na OAB/MT 4.642-O e CPF 329.555.291-68; **LUZIMAR DE SOUZA**, inscrita na OAB/GO 7.680 e CPF 166.518.631-34; **MARCELO SIQUEIRA DE MENEZES**, inscrito na OAB/RJ 147.339 e CPF 102.891.367-25; **MARCOS MARTINS DUTRA**, inscrito na OAB/SC 25.661 e CPF 029.080.499-02; **MÁRIO EDUARDO BARBERIS**, inscrito na OAB/SP 148.909 e CPF 096.266.228-30; **PABLO SANCHES BRAGA**, inscrito na OAB/DF 42.866 e CPF 806.562.695-53; **PAULO SÉRGIO FRANÇA**, inscrito na OAB/SP 115.012 e CPF 086.307.358-13; **SOLON MENDES DA SILVA**, inscrito na OAB/RS 32.356 e CPF 645.945.640-20; **VITOR DA COSTA DE SOUZA**, inscrito na OAB/DF 17.542 e CPF 856.301.951-15; **WAGNER MARTINS PRADO DE LACERDA**, inscrito na OAB/SP 111.593 e CPF 067.952.978-02; brasileiros, advogados, com domicílio profissional na Sede do outorgante, localizada no SAUN – Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre I, 8º andar, Edifício Banco do Brasil, Brasília/DF; **ALEXANDRE SILVA DOS SANTOS**, inscrito na OAB/RJ 104.731 e CPF 002.734.377-47; **ANA CLAUDIA CARDOSO BORGES BESSA DE SOUZA ABDALLA**, inscrita na OAB/SP 184528 e CPF 106.975.878-78; **JOSÉ AUGUSTO MOREIRA DE CARVALHO**, inscrito na OAB/SP 138.424 e CPF 093.024.278-54; **JOSÉ ROBERTO CHIEFFO JÚNIOR**, inscrito na OAB/SP 203.922 e CPF 269.266.968-10; **PLÍNIO MARCOS DE SOUSA E SILVA**, inscrito na OAB/SP 148.171 e CPF 756.790.516-72; brasileiros, advogados, com domicílio profissional na Av. Paulista, 1230, 10º andar, Edifício BB São Paulo, Torre Matarazzo, Bela Vista, São Paulo/SP; III) Gerentes Jurídicos Regionais: **ALESSANDRA FARIAS DE OLIVEIRA BARBOZA**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/PA 7.141 e CPF 392.978.452-15, com domicílio profissional na Av. Rio Branco, 240, 5º andar, Recife/PE; **ALEXANDRE FERREIRA DE REZENDE**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/MG 82.312 e CPF 926.819.996-34, com domicílio profissional na Rua Guilherme Moreira, 315, 7º andar, Centro, Manaus/AM; **ALTEMIR BOHRER**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RS 41.844 e CPF 478.700.360-72, com domicílio profissional no SAUN - Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Bloco B, Torre III, 5º andar, Edifício Banco do Brasil, Brasília/DF; **ÂNGELO CESAR LEMOS**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/MG 64.228 e CPF 718.429.506-49, com domicílio profissional na Av. Presidente Vargas,

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por NELSON PILLA FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/12/2022 às 18:14 , sob o número WCAS22706512539
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código E27308D.

248, 7º andar, Comércio, Belém/PA; **ARI ALVES DA ANUNCIAÇÃO FILHO**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RS 34.752 e CPF 505.500.630-72, com domicílio profissional na Rua do Livramento, 120, 8º andar, Centro, Maceió/AL; **ARTUR MATOS DOS SANTOS JUNIOR,** brasileiro, advogado, inscrito na OAB/PI 8398 e CPF 229.380.793-20, com domicílio profissional na Av. Pedro II, 78, 1º andar, Centro, São Luís/MA; **ASTOR BILDHAUER**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/MS 19.882-B e CPF 462.037.881-04, com domicílio profissional na Rua Direita da Piedade, 25, 7º andar, Centro, Salvador/BA; **ATÍLIO SANCHEZ COSTA**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/SP 240.692 e CPF 283.460.898-99, com domicílio profissional na Av. Pedro II, 78, 1º andar, Centro, São Luís/MA; **CELSO YUAMI**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/SP 116.613, OAB/RJ 110.017 e CPF 082.647.638-47, com domicílio profissional na Av. República do Líbano, 1875, 8º andar, Edifício Vera Lúcia, Setor Oeste, Goiânia/GO; **CLÁUDIA PORTES CORDEIRO**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/SP 219.265 e CPF 286.434.208-16, com domicílio profissional na Praça Pio XII, 30, 6º andar, Centro, Vitória/ES; **EDUARDO ALVEZ WEIMER**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/TO 8.699-B e CPF 988.436.050-20, com domicílio profissional na Quadra 103 Sul, Rua SO-9, Lote 2, térreo, Centro, Palmas/TO; **ERIKA SEFFAIR RIKER,** brasileira, advogada, inscrita na OAB/AM 7.735 e CPF 517.258.272-04, com domicílio profissional na Rua Desembargador Freitas, 977, 4º andar, Centro, Teresina/PI; **EVANDRO LÚCIO PEREIRA DE SOUZA**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/SP 133.091 e CPF 078.634.488-16, com domicílio profissional na Rua Lélio Gama, 105, 14º e 15º andares, Edifício Senador Dantas, Centro, Rio de Janeiro/RJ; **FÁBIO SPAGNOLLI**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RS 117.709-B e CPF 649.207.209-04, com domicílio profissional na Rua Uruguai, 185, 10º andar, Centro, Porto Alegre/RS; **JORGE MARCELO CÂMARA ALVES**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/BA 13.724 e CPF 326.908.275-49, com domicílio profissional na Praça General Valadão, 377, Centro, Aracaju/SE; **LUIZ CARLOS CÁCERES**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/PR 26.822 e CPF 396.701.201-87, com domicílio profissional na Av. Afonso Pena, 2202, Centro, Campo Grande/MS; **MARCELO GUIMARÃES MAROTTA**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/AM 10.856 e CPF 020.763.597-88 com domicílio profissional na Av. Doutor Hélio Ribeiro, 487, 3º andar, Edifício Concorde, Residencial Paiaguás, Cuiabá/MT; **MÁRCIO RIBEIRO PIRES**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/PR 25.849 e CPF 698.723.689-53, com domicílio profissional na Rua Visconde de Nácar, 1440, 28º Andar, Edifício Século XXI, Centro, Curitiba/PR; **MARCUS ANTONIO CORDEIRO RIBAS**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/SC 9.491 e CPF 653.330.559-04, com domicílio profissional na Rua da Bahia, 2500, 9º andar, Lourdes, Belo Horizonte/MG; **PRISCILA BITTENCOURT COSTA**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/SC 18.572 e CPF 005.827.479-02, com domicílio profissional na Av. Rio Branco, 510, 4º andar, Cidade Alta, Natal/RN; **ROMEU DE AQUINO NUNES**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/MT 3.770-O e CPF 274.264.751-15, com domicílio profissional na Rua Quinze de Novembro, 111, 6º, 7º e 8º andares, Centro, São Paulo/SP; **SANDRO DOMENICH BARRADAS**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/SP 115.559 e CPF 148.778.098-21, com domicílio profissional na Av. Duque de Caxias, 560, 4º andar, Centro, Fortaleza/CE; **SANDRO NUNES DE LIMA**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/DF 24.693 e CPF 485.415.320-20, com domicílio profissional na Praça XV de Novembro, 321, 6º e 7º andares, Centro, Florianópolis/SC; **SÉRGIO MURILO DE SOUZA**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/DF 24.535 e CPF 499.787.721-20, com domicílio profissional na Rua José de Alencar, 3115, 1º andar, Centro, Porto Velho/RO; **SOLANGE GONCALVES FUTIDA MAGRI**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/SP 184507 e CPF 267.428.078-65, com domicílio profissional na Praça 1817, 129, 8º e 9º andares, Centro, João Pessoa/PB; **IV)** Especialista Jurídica**: ACELMA CRISTINA SILVA**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/RJ 14.8887 e CPF 690.663.881-53, com domicílio profissional na Sede do outorgante, localizada no SAUN – Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre I, 8º andar do Edifício Banco do Brasil, Brasília/DF (dados fornecidos por declaração, ficando o outorgante responsável por sua veracidade, bem como por qualquer incorreção), aos quais confere os poderes da cláusula *ad judicia*, quer para a prática de atos em processos no âmbito judicial, quer para a prática de atos em processos no âmbito administrativo e os poderes especiais de: receber citação, reconhecer a procedência do pedido, desistir, dar e receber quitação, firmar compromisso, apresentar reclamação correicional e representação correicional e ingressar em recinto no qual esteja sendo realizada assembleia ou reunião de que participe, possa participar ou deva comparecer o outorgante, para, em quaisquer processos ou procedimentos contenciosos ou administrativos, defender os direitos e interesses do outorgante, podendo, para tanto, impetrar mandados de segurança, propor ou contestar ações, inclusive ações rescisórias, apresentar incidentes processuais e opor exceção de qualquer natureza, reconvir, nomear e impugnar peritos, solicitar a abertura de inquéritos policiais, oferecer queixas-crime, prestar informações e usar de todos os meios de recursos em direito permitidos, em todas as instâncias, turmas recursais ou tribunais, aceitar ou embargar concordatas, requerer falências, declarar, habilitar e impugnar créditos, praticar todos os atos necessários em processos de recuperação judicial e extrajudicial, representar o outorgante perante quaisquer órgãos públicos, solicitar informações escritas necessárias ao desempenho dos poderes ora outorgados, receber intimações para a ciência e andamento dos respectivos pleitos, exceto as que,

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por NELSON PILLA FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/12/2022 às 18:14 , sob o número WCAS22706512539
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código E27308D.

por força de lei, devam ser feitas unicamente ao outorgante. Nas hipóteses em que o outorgante atue como convenente, conveniado, mandante, mandatário, gestor, mantenedor, os outorgados ficam investidos de todos os poderes constantes dos respectivos contratos ou instrumentos de mandato que não excedam dos poderes antes descritos. O presente mandato não revoga outros mandatos que anteriormente tenham sido firmados e ratifica todos os atos praticados pelos advogados acima nominados que não extrapolem os poderes ora outorgados. **Os poderes ora conferidos poderão ser exercidos em conjunto ou individualmente e também podem ser substabelecidos, com ou sem reservas de iguais poderes, exceto o de receber citação.** *(LAVRADO SOB MINUTA). Esclareci ao(s) outorgante(s) o significado deste ato, após o que lhe li em voz* alta e pausada o presente instrumento que aceita(m) e assina(m). DISPENSADAS AS TESTEMUNHAS DE ACORDO COM A LEI. DOU FÉ. Eu, ELIENE GOMES LIMA SAMPAIO SILVA, Escrevente Autorizada, a lavrei, conferi, li e encerro o presente ato colhendo as assinaturas. E eu, Tabelião Substituto, dou fé, assino e subscrevo. **(aa.)MARCELO ROBERTO DE LIRA, Tabelião Substituto, LUCINÉIA POSSAR, nada mais.** Trasladada em seguida. E eu, _____, subscrevo, dou fé, e assino em público e raso. Guia de recolhimento nº 00436274, no valor de R$ 47,60, referente aos emolumentos cartorários. Sinal Público disponível para consulta no site: "http://www.censec.org.br" (acesso restrito aos cartórios). Selo Digital nº TJDFT20220100163918WCAM, disponível para consulta no site: "www.tjdft.jus.br".

EM TESTEMUNHO ( ) DA VERDADE.

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS
Eliene Gomes Lima Sampaio Silva
Escrevente
TAGUATINGA - DF

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por NELSON PILLA FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/12/2022 às 18:14 , sob o número WCAS22706512539
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código E27308D.

SUBSTABELECIMENTO

Por este instrumento particular, substabeleço, com reserva, parte dos poderes que me foram conferidos pelo **BANCO DO BRASIL S.A.**, por intermédio de sua Diretora Jurídica, Dra. LUCINÉIA POSSAR, nos termos do instrumento de procuração lavrado no Cartório do 5º Ofício de Notas de Taguatinga - DF, às fls. 065, do livro 3561, em 05/05/2022 (Protocolo 869764), aos advogados **NELSON PILLA FILHO,** brasileiro, casado, advogado, inscrito(a) na OAB/RS 41.666 e no CPF/MF 349.722.000-06, **MARCOS VALÉRIO SILVEIRA LESSA**, brasileiro, separado judicialmente, advogado, inscrito(a) na OAB/RS 42.441 e no CPF/MF 437.205.280-49 e **LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN,** brasileiro, casado, advogado, inscrito(a) na OAB/RS 78.688A e no CPF/MF 942.867.109-63, sócios da sociedade de advogados **LESSA, PILLA, BRUSAMOLIN & ADVOGADOS ASSOCIADOS,** registrada na OAB/RS 1.394 e inscrita no CNPJ/MF 04.074.640/0001-05, sediada na Rua Felizardo Furtado, nº 8, sala 3, Petrópolis, Porto Alegre/RS, que foi contratada ao amparo de contratação emergencial, para prestar serviços advocatícios e técnicos de natureza jurídica ao Banco do Brasil no(s) Estado(s) de São Paulo, de acordo e nos limites do(s) contrato(s) administrativo(s) entabulado(s) com o Banco do Brasil S.A. Ficam conferidos os poderes necessários à defesa dos interesses do Banco do Brasil S.A. nas esferas administrativa e extrajudicial, além de poderes da cláusula ***ad judicia***, para a prática de atos em processos no âmbito cível, fiscal, administrativo, previdenciário, trabalhista e penal, para : atuar em primeiro e segundo graus de jurisdição, nos juizados especiais, colégios e turmas recursais, compreendendo inclusive interpor recursos e apresentar contrarrazões a recursos interpostos aos Tribunais Superiores e ao Supremo Tribunal Federal, apenas **ressalvado** que o acompanhamento de processos e a atuação nesses tribunais ficarão exclusivamente a cargo dos advogados empregados do Banco do Brasil S.A., propor e contestar ações, reconvir, nomear e impugnar peritos, prestar informações e usar de todos os recursos em direito permitidos, requerer falências, declarar ou impugnar créditos, praticar todos os atos necessários em processos de recuperação judicial ou extrajudicial, inclusive em assembleias de credores, representar o Banco do Brasil S.A. perante órgãos públicos, solicitar informações escritas necessárias ao desempenho dos poderes ora substabelecidos, e ainda os **poderes especiais**, quando autorizados pelo Banco do Brasil S.A., de: reconhecer a procedência do pedido, desistir, firmar compromisso, receber e dar quitação em autos de processo judicial, com recebimento de créditos do Banco do Brasil S.A. somente mediante depósito judicial em favor do Banco do Brasil S.A., apresentar reclamação e representação correicional e ingressar em recinto, repartição ou outro local no qual esteja sendo realizada assembleia ou reunião de que tenha interesse, participe ou possa participar o Banco do Brasil, ou perante a qual este deva ou tenha interesse em comparecer, para, em quaisquer processos ou procedimentos contenciosos judiciais ou administrativos, inclusive de recuperação judicial ou extrajudicial, defender os direitos e interesses do Banco do Brasil, podendo impetrar mandados de segurança, propor ações rescisórias, opor exceção de qualquer natureza, solicitar abertura de inquéritos policiais, oferecer queixas-crimes com observância ao artigo 44 do Código de Processo Penal, apresentar representação, ajuizar medidas cautelares, preventivas ou assecuratórias, bem com incidente de falsidade na esfera penal; receber intimações para ciência e andamento dos respectivos pleitos, exceto as que, por força de lei, devam ser feitas unicamente ao Banco do Brasil S.A. Fica **vedado** ao(s) substabelecidos(s) o saque de valor depositado em favor do Banco do Brasil S.A., podendo o(s) substabelecido(os), no entanto, requerer a expedição de alvará de levantamento apenas em nome do Banco do Brasil S.A. e retirá-lo em cartório ou serventia judicial para entrega ao Banco do Brasil S.A. Os

Mod. 0.03.007-4 - SISBB 99176
Novembro/2014 - Grafi Rio

MISTO Papel FSC FSC® C114317

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por NELSON PILLA FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/12/2022 às 18:14 , sob o número WCAS22706512539
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código E27308D.

poderes ora substabelecidos poderão ser exercidos conjunta ou individualmente. O presente substabelecimento ratifica todos os atos praticados, desde que não extrapolem os poderes ora outorgados. Os poderes ora conferidos podem ser substabelecidos, com reserva.

São Paulo, quinta-feira, 1 de dezembro de 2022.

EVANDRO LÚCIO PEREIRA DE SOUZA
OAB/SP 133.091

Mod. 0.03.007-4 - SISBB 99176
Novembro/2014 - Grafi Rio

MISTO Papel FSC FSC® C114317

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por NELSON PILLA FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/12/2022 às 18:14 , sob o número WCAS22706512539
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código E27308D.

LPBK
ADVOGADOS ASSOCIADOS

SUBSTABELECIMENTO

Pelo presente instrumento, substabelecemos, **com reserva de iguais**, os poderes que nos foram conferidos no instrumento de mandato retro, nas pessoas de:

Matriz Rio Grande do Sul:

JOSÉ ANTÔNIO BROGLIO ARALDI, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RS 60.292, com escritório profissional à Rua Felizardo Furtado, 8, Sala 3, Petrópolis, Porto Alegre/RS, 90670-090, telefone/fax (51) 3397-1169.

Filial Paraná:

ANDREA CRISTIANE GRABOVSKI, brasileira, advogada, inscrita na OAB/PR 36.223, e **PRISCILLA AURELIO RODRIGUES DOS REIS**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/PR 58.000, ambas com escritório profissional à Rua Padre Anchieta, 2224, Sobreloja, Bigorrilho, Curitiba/PR, 80730-000, telefone (41) 3017-5650, fax (41) 3017-5682.

Filial Santa Catarina:

CARLOS HENRIQUE SANTOS DE ALCANTARA, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/SC 19.756, com escritório profissional à Praça Quinze de Novembro, 153, Sala 301, Centro, Florianópolis/SC, 88010-400, telefone (48) 3333-0335.

Filial São Paulo:

PRISCILLA AURELIO RODRIGUES DOS REIS, brasileira, advogada, inscrita na OAB/SP 225.050, com escritório profissional à Rua Padre Anchieta, 2224, Sobreloja, Bigorrilho, Curitiba/PR, 80730-000, telefone (41) 3017-5650, fax (41) 3017-5682.

Filial Alagoas:

SÍLVIA HELENA CALHEIROS DA COSTA, brasileira, advogada, inscrita na OAB/AL 8.393, telefone (82) 99908-7851; **VITOR ANTONIO TEIXEIRA GAIA**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/AL 8.879, telefone (82) 99136-8484; e **RODOLFO DE ALCANTARA FRANÇA**, brasileiro, advogado, inscrito na

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por NELSON PILLA FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/12/2022 às 18:14 , sob o número WCAS22706512539
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código E27308D.

OAB/AL 9.276, telefone (82) 99928-9680, ambos com escritório profissional à Rua Estudante Ubiracy Norberto Joazeiro de Farias Costa, 193, Sala 07, Galeria 145, Jatiúca, Maceió/AL, 57036-780.

Filial Sergipe:

ELISABETH SANTOS ANDRADE, brasileira, advogada, inscrita na OAB/SE 8.589; **FABIO LUIS CHAVES TOLEDO**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/SP 380.277; **DANIELLE SANTANA GOMES**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/SE 12.352; **ANDREZA CAROLLINE SOUSA SILVA**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/SE 13.153; **FERNANDA DOS SANTOS CONCEIÇÃO**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/SE 14.054, **DAIANE BATISTA DE MELO**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/SE 15.006; e **ELIANA SANTOS DA SILVA RODRIGUES**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/SE 15.068; todos com escritório profissional à Avenida Hermes Fontes, 1048, Suíssa, Aracaju/SE, 49050-000, telefone (79) 99924-8494.

Todos com endereço eletrônico **intimacoes@lpbk.adv.br**

Observação: Independentemente da cadeia de substabelecimentos, requer que todas e quaisquer intimações sejam feitas **EXCLUSIVAMENTE** em nome de **Nelson Pilla Filho, OAB/GO 33.722** e **OAB/RS 41.666**, e **LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN, OAB/PR 21.777** e **OAB/SC 29.941**, sob pena de nulidade do ato ou cerceamento de defesa, com fulcro no artigo 272, §5º do CPC.

Porto Alegre, 4 de outubro de 2022.

NELSON PILLA FILHO
OAB/RS 41.666
OAB/AL 19.869-A
OAB/GO 33.722
OAB/PE 58.271
OAB/PR 58.341
OAB/RJ 209.644
OAB/SC 31.773
OAB/SE 1.494-A
OAB/SP 294.164

LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN
OAB/PR 21.777
OAB/AL 19.956-A
OAB/GO 33.723
OAB/PE 58.267
OAB/RS 78.688A
OAB/SC 29.941
OAB/SE 1.495-A
OAB/SP 323.791

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por NELSON PILLA FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/12/2022 às 18:14 , sob o número WCAS22706512539
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código E27308D.

LPBK
ADVOGADOS ASSOCIADOS

SUBSTABELECIMENTO

Pelo presente instrumento, substabelecemos, **com reserva de iguais**, os poderes que nos foram conferidos no instrumento de mandato retro, nas pessoas de:

Matriz Rio Grande do Sul:

JOSÉ ANTÔNIO BROGLIO ARALDI, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RS 60.292, com escritório profissional à Rua Felizardo Furtado, 8, Sala 3, Petrópolis, Porto Alegre/RS, 90670-090, telefone/fax (51) 3397-1169.

Filial Paraná:

ANDREA CRISTIANE GRABOVSKI, brasileira, advogada, inscrita na OAB/PR 36.223, e **PRISCILLA AURELIO RODRIGUES DOS REIS**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/PR 58.000, ambas com escritório profissional à Rua Padre Anchieta, 2224, Sobreloja, Bigorrilho, Curitiba/PR, 80730-000, telefone (41) 3017-5650, fax (41) 3017-5682.

Filial Santa Catarina:

CARLOS HENRIQUE SANTOS DE ALCANTARA, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/SC 19.756, com escritório profissional à Praça Quinze de Novembro, 153, Sala 301, Centro, Florianópolis/SC, 88010-400, telefone (48) 3333-0335.

Filial Alagoas:

SÍLVIA HELENA CALHEIROS DA COSTA, brasileira, advogada, inscrita na OAB/AL 8.393, telefone (82) 99908-7851; e **RODOLFO DE ALCANTARA FRANÇA**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/AL 9.276, telefone (82) 99928-9680, ambos com escritório profissional à Rua Estudante Ubiracy Norberto Joazeiro de Farias Costa, 193, Sala 07, Galeria 145, Jatiúca, Maceió/AL, 57036-780.

Filial Sergipe:

ELISABETH SANTOS ANDRADE, brasileira, advogada, inscrita na OAB/SE 8.589; **FABIO LUIS CHAVES TOLEDO**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/SP 380.277;

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por NELSON PILLA FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/12/2022 às 18:14 , sob o número WCAS22706512539
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código E27308D.

LPBK
ADVOGADOS ASSOCIADOS

DANIELLE SANTANA GOMES, brasileira, advogada, inscrita na OAB/SE 12.352; **ANDREZA CAROLLINE SOUSA SILVA**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/SE 13.153; **FERNANDA DOS SANTOS CONCEIÇÃO**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/SE 14.054, **DAIANE BATISTA DE MELO**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/SE 15.006; e **ELIANA SANTOS DA SILVA RODRIGUES**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/SE 15.068; todos com escritório profissional à Avenida Hermes Fontes, 1048, Suíssa, Aracaju/SE, 49050-000, telefone (79) 99924-8494.

Todos com endereço eletrônico **intimacoes@lpbk.adv.br**

Observação: Independentemente da cadeia de substabelecimentos, requer que todas e quaisquer intimações sejam feitas **EXCLUSIVAMENTE** em nome de **Nelson Pilla Filho, OAB/GO 33.722** e **OAB/RS 41.666**, e **LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN, OAB/PR 21.777** e **OAB/SC 29.941**, sob pena de nulidade do ato ou cerceamento de defesa, com fulcro no artigo 272, §5º do CPC.

Porto Alegre, 4 de outubro de 2022.

NELSON PILLA FILHO
OAB/RS 41.666
OAB/GO 33.722
OAB/PE 58.271
OAB/PR 58.341
OAB/RJ 209.644
OAB/SC 31.773
OAB/SP 294.164

LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN
OAB/PR 21.777
OAB/GO 33.723
OAB/PE 58.267
OAB/RS 78.688A
OAB/SC 29.941
OAB/SP 323.791

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por NELSON PILLA FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/12/2022 às 18:14 , sob o número WCAS22706512539
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código E27308D.

LPBK
ADVOGADOS ASSOCIADOS

AO EXCELENTÍSSIMO JUÍZO DESTA COMARCA.

BANCO DO BRASIL S/A, **BB ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO S/A**, **BB ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S/A**, **BB BANCO DE INVESTIMENTOS S/A**, **BB CORRETORA DE SEGUROS E ADMINISTRADORA DE BENS S/A**, **BB GESTÃO DE RECURSOS - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A**, **BB ELO CARTÕES PARTICIPAÇÕES S/A**, **BB LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL**, **FUNDAÇÃO BANCO DO BRASIL**, já qualificada na presente ação, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, por meio do seu novo procurador infrafirmado e com escritório profissional à Rua Felizardo Furtado, 8, Sala 3, Petrópolis, Porto Alegre/RS, 90670-090, e-mail intimacoes@lpbk.adv.br, onde recebe intimações, requerer a juntada da procuração e do substabelecimento em anexo, revogando os poderes tacitamente concedidos ao procurador anterior e requerer a habilitação definitiva no sistema deste tribunal, para que as futuras publicações e intimações referentes a este processo sejam realizadas **EXCLUSIVAMENTE** em nome do advogado **Nelson Pilla Filho, OAB/RS 41.666**, sob pena de nulidade do ato ou cerceamento de defesa, com fulcro no artigo 272, §5º do CPC.

Nestes termos, pede deferimento.

Porto Alegre, 12 de dezembro de 2022.

NELSON PILLA FILHO
OAB/RS 41.666
OAB/AL 19.869-A
OAB/GO 33.722
OAB/PE 58.271
OAB/PR 58.341
OAB/RJ 209.644
OAB/SC 31.773
OAB/SE 1.494-A
OAB/SP 294.164

LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN
OAB/PR 21.777
OAB/AL 19.956-A
OAB/GO 33.723
OAB/PE 58.267
OAB/RS 78.688A
OAB/SC 29.941
OAB/SE 1.495-A
OAB/SP 323.791

www.lpbk.adv.br
LESSA, PILLA, BRUSAMOLIN, KAVINSKI & Advogados Associados
Matriz: R. Felizardo Furtado, 8, Sala 3, Petrópolis, Porto Alegre/RS, 90670-090 – (51) 3397-1169
Filiais: Curitiba/PR, Florianópolis/SC, Goiânia/GO, Rio de Janeiro/RJ e São Paulo/SP

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por NELSON PILLA FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 19/12/2022 às 13:18 , sob o número WCAS22706590777
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código E2EAC69.

ESTATUTO SOCIAL

Aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 10.3.1942, arquivada no Registro do Comércio, sob o número 17.298, em 7.4.1942; e modificado pelas seguintes Assembleias Gerais com seus respectivos registros: 24.6.1952 **(23.896 de 15.07.52)**, 19.4.1956 **(43.281 de 29.05.56)**, 03.08.1959 **(68.010 de 09.10.1959)**, 15.05.1961 (**122 de 14.07.61)**, 06.11.1961 **(205 de 15.12.61)**, 25.4.1962 **(291 de 27.06.62)**, 26.4.1963 **(439 de 29.05.63)**, 03.08.1964 **(675 de 10.09.64)**, 01.02.1965, **(836 de 18.03.65)** 04.02.1966 **(1.162 de 29.03.66)**, 08.07.1966 **(1.305 de 18.08.66)**, 20.04.1967 **(1.513 de 06.09.67)**, 15.08.1967 **(1544 de 11.10.67)** 25.02.1969 **(2.028 de 22.05.69)** 18.12.1969 **(2.360 de 19.02.70)**, 31.07.1970 **(2.638 de 06.10.70)**, 24.11.1971 **(3.241 de 28.12.71)**, 17.04.1972, **(3.466 de 11.07.72)** 01.09.1972 **(3.648 de 21.11.72)**, 18.09.1973 **(4.320 de 18.10.73)** 09.10.1974 **(5.121 de 12.11.74)**, 15.04.1975 **(5.429 de 22.04.75)**, 23.10.1975 **(5.853 de 25.11.75)**, 02.04.1976, **(6.279 de 15.06.76)** 08.11.1976 **(6.689 de 02.12.76)**, 18.04.1977 **(7.078 de 19.05.77)**, 10.11.1977 **(7.535 de 09.12.77)**, 12.03.1979 **(8.591 de 08.05.79)**, 23.04.1980 **(53.925.4 de 09.05.80)**, 28.04.1981 **(53.1002.9 de 01.06.81)**, 31.03.1982 **(53.1.2908 de 03.06.82)**, 27.04.1983 **(53.1.3670 de 25.07.83)**, 29.03.1984 **(53.1.4194 de 21.05.84)**, 31.07.1984 **(53.1.4440 de 21.09.84)**, 05.03.1985 **(53.1.4723 de 08.04.85)**, 23.12.1985 **(15361 de 16.04.86)** 07.04.1986 **(15420 de 15.05.86)**, 27.04.1987 **(16075 de 04.06.87)**, 05.08.1987 **(16267 de 10.09.87)**, 20.04.1988 **(16681 de 26.05.88)**, 15.02.1989 **(531711.0 de 10.03.89)**, 19.04.1989 **(531719.1 de 22.05.89)**, 08.03.1990 **(531712.4 de 24.04.90)**, 14.05.1990 **(531727.8 de 02.07.90)**, 29.06.1990 **(531735.6 de 01.08.90)**, 24.04.1991 **(531780.2 de 31.05.91)**, 12.11.1991 **(539724.2 de 06.12.91)**, 29.04.1992 **(5310645.4 de 22.05.92)**, 10.12.1992 **(5312340,0 de 01.02.93)**, 30.12.1992 **(5312485,0 de 01.03.93)**, 30.04.1993 **(5313236,6 de 24.06.93)**, 05.10.1993 **(5314578,8 de 07.12.93)**, 27.12.1993 **(5314948,6 de 28.01.94)**, 27.01.1994 **(5312357,1 de 10.03.94)**, 28.04.1994 **(5315254.1 de 20.07.94)**, 25.04.1995 **(5317742,5 de 14.09.95)**, 14.11.1995 **(5318223,1 de 13.12.95)**, 29.03.1996 **(5318902,9 de 09.05.96)**, 23.04.1996 **(5319068,7 de 12.06.96)**, 17.06.1996 **(5319241,0 de 05.07.96)**, 25.09.1996 **(960476369 de 13.11.96)**, 23.04.1997 **(970343256 de 20.06.97)**, 13.10.1997 **(970662831 de 13.11.97)**, 24.04.1998 **(980316812 de 02.07.98)**, 29.09.1998 **(980531535 de 09.11.98)**, 30.04.1999 **(990269655 de 15.06.99)**, 25.04.2000 **(000288004 de 26.05.2000)**, 30.04.2001 **(20010388893 de 13.07.2001)**, 27.08.2001 **(20010578382 de 8.10.2001)**, 29.11.2001 **(20020253346 de 10.5.2002)**, 07.06.2002 **(20020425961, de 30.07.2002)**, 22.04.2003 **(20030387515, de 18.07.2003)**, 12.11.2003 **(20030709806 de 11.12.2003)**, 22.12.2004 **(20050003739 de 04.01.2005)**, 26.04.2005 **(20050420810 de 11.07.2005)**, 28.04.2006 **(20060339098 de 07.08.2006)**, 22.05.2006 **(20060339101 de 07.08.2006)**, 24.08.2006 **(20060482842 de 05.10.2006)**, 28.12.2006 **(20070117900 de 05.04.2007)**, 25.04.2007 **(2007034397, de 14.06.2007)**, 12.07.2007 **(20070517410 de 16.08.2007)**, 23.10.2007 **(20070819807 de 19.12.2007)**, 24.01.2008 **(20080389414, de 19.05.2008)**, 17.04.2008 **(20080635695, de 14.08.2008)**, 23.04.2009 **(20091057000, de 10.12.2009)**, 18.08.2009 **(20091057477, de 10.12.2009)**, 30.11.2009 **(20100284574, de 22.04.2010)**, 13.04.2010 **(20100628060, de 12.08.2010)**, 05.08.2010 **(20100696040, de 02.09.2010)**, 06.09.2011 **(20110895207, de 31.01.2012)**, 26.04.2012 **(20120445450, de 28.06.2012)**, 19.09.2012 **(20120907496, de 20.11.2012)**, 18.12.2012 **(20130248410, de 12.03.2013)**, 19.12.2013 **(20140228632, de 01.04.2014)**, 29.04.2014 **(20140529101, de 07.07.2014)**, 28.04.2015 **(20150701756, de 26.08.2015)**, 27.04.2017 **(20170701468, de 05.12.2017)** e 25.04.2018 **(1106583, de 10.10.2018)**, 26.04.2019 **(1368788, de 12.03.2020)**, 27.11.2019 **(1603197, de 19.08.2020),** 30.07.2020 **(1627387, de 17.11.2020),** 09.12.2020 **(1696287, de 10.06.2021)**, 12.11.2021 **(1794937, de 25.01.2022)** e 27.04.2022 **(a registrar)**.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por NELSON PILLA FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 19/12/2022 às 13:18 , sob o número WCAS22706590777
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código E2EAC69.

Capítulo I - Denominação, características e natureza do Banco

Art. 1º. O Banco do Brasil S.A., pessoa jurídica de direito privado, sociedade anônima aberta, de economia mista, que explora atividade econômica, na forma do artigo 173 da Constituição Federal, organizado sob a forma de banco múltiplo, está sujeito ao regime jurídico próprio das empresas privadas, inclusive quanto aos direitos e obrigações civis, comerciais, trabalhistas e tributários, sendo regido por este Estatuto, pelas Leis nº 4.595/1964, nº 6.404/1976, nº 13.303/2016 e seu respectivo Decreto regulamentador, e demais normas aplicáveis.

§1º O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

§2º O Banco tem domicílio e sede em Brasília, podendo criar e suprimir sucursais, filiais ou agências, escritórios, dependências e outros pontos de atendimento nas demais praças do País e no exterior.

§3º Com a admissão do Banco do Brasil no segmento especial de listagem denominado Novo Mercado, da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (B3), o Banco, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal sujeitam-se às disposições do Regulamento do Novo Mercado da B3.

§4º As disposições do Regulamento do Novo Mercado prevalecerão sobre as disposições estatutárias, nas hipóteses de prejuízo aos direitos dos destinatários das ofertas públicas previstas nos artigos 60 e 61 deste Estatuto.

Capítulo II - Objeto Social

Seção I - Objeto social e vedações

Objeto social

Art. 2º. O Banco tem por objeto a prática de todas as operações bancárias ativas, passivas e acessórias, a prestação de serviços bancários, de intermediação e suprimento financeiro sob suas múltiplas formas e o exercício de quaisquer atividades facultadas às instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional, inclusive por meio de plataformas digitais.

§1º O Banco poderá, também, atuar na comercialização de produtos agropecuários, além de promover a circulação de bens e serviços em geral.

§2º Compete-lhe, ainda, como instrumento de execução da política creditícia e financeira do Governo Federal, exercer as funções que lhe são atribuídas em lei, especialmente aquelas previstas no artigo 19 da Lei nº 4.595/1964, observado o disposto nos artigos 5º e 6º deste Estatuto.

Art. 3º. A administração de recursos de terceiros será realizada:

I. pelo Banco, observado o estabelecido no artigo 32, inciso III, deste Estatuto e demais normas aplicáveis; ou

II. mediante a contratação de sociedade subsidiária, controlada ou coligada do Banco.

Vedações

Art. 4º. Ao Banco é vedado, além das proibições fixadas em lei:

I. realizar operações com garantia exclusiva de ações de outras instituições financeiras;

II. comprar ou vender bens de qualquer natureza a membros do Conselho de Administração e dos comitês a ele vinculados, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;

III. realizar transferências de recursos, serviços ou outras obrigações entre o Banco e suas Partes Relacionadas em desconformidade com sua Política de Transações com Partes Relacionadas;

IV. emitir ações preferenciais ou de fruição, debêntures e partes beneficiárias;

V. participar do capital de outras sociedades, salvo em:

a) sociedades das quais o Banco participe na data da aprovação do presente Estatuto;

b) instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil;

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por NELSON PILLA FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 19/12/2022 às 13:18 , sob o número WCAS22706590777
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código E2EAC69.

c) entidades de previdência privada, sociedades de capitalização, de seguros ou de corretagem, financeiras, promotoras de vendas, sociedades de processamento de serviços de suporte operacional e de processamento de cartões, desde que conexas às atividades bancárias;

d) câmaras de compensação e liquidação e demais sociedades ou associações que integram o sistema de pagamentos;

e) sociedades ou associações de prestação de serviços de cobrança e reestruturação de ativos, ou de apoio administrativo ou operacional ao próprio Banco;

f) associações ou sociedades sem fins lucrativos;

g) sociedades em que a participação decorra de dispositivo legal ou de operações de renegociação ou recuperação de créditos, tais como dação em pagamento, arrematação ou adjudicação judicial e conversão de debêntures em ações; e

h) outras sociedades, mediante aprovação do Conselho de Administração.

§1º As participações de que trata a alínea "g", do inciso V, deste artigo, decorrentes de operações de renegociação ou recuperação de créditos, deverão ser alienadas no prazo fixado pelo Conselho de Administração.

§2º É permitido ao Banco constituir controladas, inclusive na modalidade de subsidiárias integrais ou sociedades de propósito específico, que tenham por objeto social participar, direta ou indiretamente, inclusive minoritariamente e por meio de outras empresas de participação, dos entes listados no inciso V.

Seção II - Relações com a União

Art. 5º. O Banco contratará, na forma da lei ou regulamento, diretamente com a União ou com a sua interveniência:

I. a execução dos encargos e serviços pertinentes à função de agente financeiro do Tesouro Nacional e às demais funções que lhe forem atribuídas por lei;

II. a realização de financiamentos de interesse governamental e a execução de programas oficiais mediante aplicação de recursos da União ou de fundos de qualquer natureza; e

III. a concessão de garantia em favor da União.

Parágrafo único. A contratação de que trata este artigo fica condicionada, conforme o caso:

I. à colocação dos recursos correspondentes à disposição do Banco e ao estabelecimento da devida remuneração;

II. à prévia e formal definição dos prazos e da adequada remuneração dos recursos a serem aplicados em caso de equalização de encargos financeiros;

III. à prévia e formal definição dos prazos e da assunção dos riscos e da remuneração, nunca inferior aos custos dos serviços a serem prestados; e

IV. à prévia e formal definição do prazo para o adimplemento das obrigações e das penalidades por seu descumprimento.

Seção III - Relações com o Banco Central do Brasil

Art. 6º. O Banco poderá contratar a execução de encargos, serviços e operações de competência do Banco Central do Brasil, desde que observado o disposto no parágrafo único do artigo 5º deste Estatuto.

Capítulo III - Capital e Ações

Capital social e ações ordinárias

Art. 7º. O capital social é de R$ 90.000.023.475,34 (noventa bilhões, vinte e três mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e trinta e quatro centavos), dividido em 2.865.417.020 (dois bilhões, oitocentos e sessenta e cinco milhões, quatrocentos e dezessete mil e vinte) ações ordinárias representadas na forma escritural e sem valor nominal.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por NELSON PILLA FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 19/12/2022 às 13:18 , sob o número WCAS22706590777
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código E2EAC69.

§1º Cada ação ordinária confere ao seu titular o direito de um voto nas deliberações da Assembleia Geral de Acionistas, salvo na hipótese de adoção do voto múltiplo para a eleição de Conselheiros de Administração.

§2º As ações escriturais permanecerão em depósito neste Banco, em nome dos seus titulares, sem emissão de certificados, podendo ser cobrada dos acionistas a remuneração prevista em lei.

§3º O Banco poderá adquirir as próprias ações, mediante autorização do Conselho de Administração, a fim de cancelá-las ou mantê-las em tesouraria para posterior alienação.

§4º O capital social poderá ser alterado nas hipóteses previstas em lei, vedada a capitalização direta do lucro sem trâmite pela conta de reservas.

Capital autorizado

Art. 8º. O Banco poderá, independentemente de reforma estatutária, por deliberação da Assembleia Geral de Acionistas e nas condições determinadas por aquele órgão, aumentar o capital social até o limite de R$ 120.000.000.000,00 (cento e vinte bilhões de reais), mediante a emissão de ações ordinárias, concedendo-se aos acionistas preferência para a subscrição do aumento de capital, na proporção do número de ações que possuírem.

Parágrafo único. A emissão de ações, até o limite do capital autorizado, para venda em Bolsas de Valores ou subscrição pública, ou permuta por ações em oferta pública de aquisição de controle, poderá ser efetuada sem a observância do direito de preferência aos antigos acionistas, ou com redução do prazo para o exercício desse direito, observado o disposto no inciso I do artigo 10 deste Estatuto.

Capítulo IV - Assembleias Gerais de Acionistas

Convocação e funcionamento

Art. 9º. As Assembleias Gerais de Acionistas realizar-se-ão:

I. ordinariamente, 1 (uma) vez por ano, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao encerramento de cada exercício social, para deliberação das matérias previstas em lei; e

II. extraordinariamente, sempre que os interesses sociais, a legislação ou as disposições deste Estatuto Social exigirem.

§1º As Assembleias Gerais de Acionistas serão convocadas com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, por deliberação do Conselho de Administração, ou, nas hipóteses admitidas em lei, pelo Conselho Diretor, pelo Conselho Fiscal, por grupo de acionistas ou por acionista isoladamente.

§2º Os trabalhos das Assembleias Gerais de Acionistas serão dirigidos pelo Presidente do Conselho de Administração, por seu substituto ou, na ausência ou impedimento de ambos, por um dos acionistas ou administradores do Banco presentes, escolhido pelos acionistas.

§3º O presidente da mesa convidará dois acionistas ou administradores do Banco para atuarem como secretários da Assembleia Geral.

§4º Nas Assembleias Gerais de Acionistas, tratar-se-á, exclusivamente, do objeto declarado nos editais de convocação, não se admitindo a inclusão, na pauta da Assembleia, de assuntos gerais.

§5º Observadas as exceções previstas em lei e neste Estatuto, as deliberações da Assembleia Geral de Acionistas serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos nulos e em branco.

§6º As atas das Assembleias Gerais de Acionistas serão lavradas de forma sumária no que se refere aos fatos ocorridos, inclusive dissidências e protestos, e conterão a transcrição apenas das deliberações tomadas, observadas as disposições legais.

Competência

Art. 10. Compete à Assembleia Geral de Acionistas, dentre outras atribuições previstas na Lei nº 6.404/1976 e demais normas aplicáveis, deliberar sobre:

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por NELSON PILLA FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 19/12/2022 às 13:18 , sob o número WCAS22706590777
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código E2EAC69.

I. alienação, no todo ou em parte, de ações do capital social do Banco ou de suas controladas, abertura do capital, aumento do capital social por subscrição de novas ações, renúncia a direitos de subscrição de ações ou debêntures conversíveis em ações de empresas controladas, venda de debêntures conversíveis em ações de titularidade do Banco de emissão de empresas controladas, ou, ainda, emissão de quaisquer outros títulos ou valores mobiliários, no País ou no exterior;

II. transformação, fusão, incorporação, cisão, dissolução e liquidação da empresa;

III. permuta de ações ou outros valores mobiliários;

IV. práticas diferenciadas de governança corporativa e celebração de contrato para essa finalidade com bolsa de valores;

V. celebração de transações com Partes Relacionadas, alienação ou contribuição para outra empresa de ativos, caso o valor da operação corresponda a mais de 50% (cinquenta por cento) do valor dos ativos totais do Banco constantes do último balanço aprovado.

§1º A escolha da instituição ou empresa especializada para apuração do preço justo do Banco, nas hipóteses previstas nos artigos 60 e 61 deste Estatuto, é de competência privativa da Assembleia Geral de Acionistas, mediante apresentação de lista tríplice pelo Conselho de Administração, e deverá ser deliberada pela maioria dos votos dos acionistas representantes das ações em circulação, presentes na respectiva Assembleia Geral, não computados os votos nulos e em branco.

§2º A Assembleia Geral de Acionistas que irá deliberar sobre a escolha prevista no §1º deste artigo, se instalada em primeira convocação, deverá contar com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 20% (vinte por cento) do total das ações em circulação ou, se instalada em segunda convocação, poderá contar com a presença de qualquer número de acionistas representantes dessas ações.

Capítulo V - Administração e organização do Banco

Seção I - Normas comuns aos órgãos de administração

Requisitos

Art. 11. São órgãos de administração do Banco:

I. o Conselho de Administração; e

II. a Diretoria Executiva, composta pelo Conselho Diretor e pelos demais Diretores, na forma estabelecida no artigo 24 deste Estatuto.

§1º O Conselho de Administração tem, na forma prevista em lei e neste Estatuto, atribuições estratégicas, orientadoras, eletivas e fiscalizadoras, não abrangendo funções operacionais ou executivas.

§2º A representação do Banco é privativa da Diretoria Executiva, na estrita conformidade das competências administrativas estabelecidas neste Estatuto.

§3º Os cargos de Presidente e de Vice-Presidente do Conselho de Administração não poderão ser acumulados com o de Presidente do Banco, ainda que interinamente.

§4º Os órgãos de administração do Banco serão integrados por brasileiros, todos residentes no país, dotados de notórios conhecimentos, inclusive sobre as melhores práticas de governança corporativa, *compliance*, integridade e responsabilização corporativas, experiência, idoneidade moral, reputação ilibada e capacidade técnica compatível com o cargo, observados os requisitos impostos pela Lei nº 6.404/1976, Lei nº 13.303/2016 e seu respectivo Decreto regulamentador, demais normas aplicáveis, e pela Política de Indicação e Sucessão de Administradores do Banco.

§5º Sempre que a Política de Indicação e Sucessão de Administradores pretender impor requisitos adicionais àqueles constantes da legislação aplicável para os Conselheiros de Administração e para os Conselheiros Fiscais, tais requisitos deverão ser encaminhados para deliberação da Assembleia Geral de Acionistas.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por NELSON PILLA FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 19/12/2022 às 13:18 , sob o número WCAS22706590777
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código E2EAC69.

Investidura

Art. 12. Os membros dos órgãos de administração serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termos de posse, no livro de atas do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva ou do Conselho Diretor, conforme o caso, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da eleição ou nomeação.

§1º Os eleitos para os órgãos de administração tomarão posse independentemente da prestação de caução.

§2º O termo de posse mencionado no caput contemplará sujeição à cláusula arbitral referida no artigo 55 deste Estatuto, em conformidade com o Regulamento do Novo Mercado da B3.

Impedimentos e vedações

Art. 13. Não podem ingressar ou permanecer nos órgãos de administração, bem assim nos comitês de assessoramento ao Conselho de Administração, os impedidos ou vedados pela Lei nº 6.404/1976, Lei nº 13.303/2016 e seu respectivo Decreto regulamentador, demais normas aplicáveis, pela Política de Indicação e Sucessão de Administradores do Banco e, também:

I. os que estiverem inadimplentes com o Banco ou que lhe tenham causado prejuízo ainda não ressarcido;

II. os que detenham controle ou participação relevante no capital social de pessoa jurídica inadimplente com o Banco ou que lhe tenha causado prejuízo ainda não ressarcido, estendendo-se esse impedimento aos que tenham ocupado cargo de administração em pessoa jurídica nessa situação, no exercício social imediatamente anterior à data da eleição ou nomeação;

III. os que estiverem impedidos por lei especial ou houverem sido condenados por crime falimentar, de sonegação fiscal, de prevaricação, de corrupção, de concussão, de peculato, contra a economia popular, a fé pública, a propriedade ou o Sistema Financeiro Nacional, de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, contra a administração pública ou contra a licitação, por atos de improbidade administrativa, ou condenados a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos;

IV. os que sejam ou tenham sido sócios ou acionistas controladores ou participantes do controle ou com influência significativa no controle, administradores ou representantes de pessoa jurídica condenada, cível ou administrativamente, por atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, referente aos fatos ocorridos no período de sua participação e sujeitos ao seu âmbito de atuação;

V. os declarados inabilitados para cargos de administração em instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou em outras instituições sujeitas à autorização, controle e fiscalização de órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta, incluídas as entidades de previdência privada, as sociedades seguradoras, as sociedades de capitalização e as companhias abertas;

VI. os que estiverem respondendo pessoalmente, como controlador ou administrador de pessoa jurídica, por pendências relativas a protesto de títulos, cobranças judiciais, emissão de cheques sem fundos, inadimplemento de obrigações e outras ocorrências ou circunstâncias análogas;

VII. os declarados falidos ou insolventes;

VIII. os que detiveram o controle ou participaram da administração de pessoa jurídica em recuperação judicial ou extrajudicial, falida ou insolvente, no período de 5 (cinco) anos anteriores à data da eleição ou nomeação, salvo na condição de síndico, comissário ou administrador judicial;

IX. sócio, ascendente, descendente ou parente colateral ou afim, até o terceiro grau, cônjuge ou companheiro de membro do Conselho de Administração ou da Diretoria Executiva;

X. os que ocuparem cargos em sociedades que possam ser consideradas concorrentes no mercado, em especial, em conselhos consultivos, de administração ou fiscal, ou em comitês vinculados ao Conselho de Administração, e os que tiverem interesse conflitante com o Banco;

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por NELSON PILLA FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 19/12/2022 às 13:18 , sob o número WCAS22706590777
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código E2EAC69.

§1º É incompatível com a participação nos órgãos de administração do Banco a candidatura a mandato público eletivo, devendo o interessado requerer seu afastamento, sob pena de perda do cargo, a partir do momento em que tornar pública sua pretensão à candidatura.

§2º Durante o período de afastamento não será devida qualquer remuneração ao membro do órgão de administração, o qual perderá o cargo a partir da data do registro da candidatura.

Art.14. Aos integrantes dos órgãos de administração é vedado intervir no estudo, deferimento, controle ou liquidação de qualquer operação em que:

I. sejam interessadas, direta ou indiretamente, sociedades de que detenham, ou que seus cônjuges ou parentes consanguíneos ou afins até terceiro grau detenham, o controle ou participação igual ou superior a 10% (dez por cento) do capital social;

II. tenham interesse conflitante com o do Banco.

Parágrafo único. O impedimento de que trata o inciso I deste artigo se aplica, ainda, quando se tratar de empresa em que ocupem, ou tenham ocupado, cargo de administração nos 6 (seis) meses anteriores à investidura no Banco.

Perda do cargo

Art. 15. Perderá o cargo:

I. salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o membro do Conselho de Administração que deixar de comparecer, com ou sem justificativa, a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 4 (quatro) reuniões ordinárias alternadas durante o prazo de gestão; e

II. o membro da Diretoria Executiva que se afastar, sem autorização, por mais de 30 (trinta) dias.

Remuneração

Art. 16. A remuneração dos integrantes dos órgãos de Administração será fixada anualmente pela Assembleia Geral de Acionistas, observadas as disposições da legislação e das demais normas aplicáveis.

§1º A Assembleia Geral de Acionistas, nos exercícios em que forem pagos o dividendo obrigatório aos acionistas e a participação nos lucros aos empregados, poderá atribuir participação nos lucros do Banco aos membros da Diretoria Executiva, desde que o total não ultrapasse a remuneração anual dos membros da Diretoria Executiva e nem um décimo dos lucros (artigo 152, §1º, da Lei nº 6.404/1976), prevalecendo o limite que for menor.

§2º A proposta de remuneração dos integrantes dos órgãos de administração seguirá os princípios estabelecidos pela Política de Remuneração de Administradores do Banco do Brasil e atenderá aos interesses da companhia.

Dever de informar e outras obrigações

Art. 17. Sem prejuízo das vedações e dos procedimentos de autorregulação previstos nas normas e regulamentos aplicáveis, bem como na política específica do Banco sobre negociação dos valores mobiliários de sua emissão, os membros do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva e de quaisquer órgãos com funções técnicas ou consultivas criados por disposição estatutária deverão:

I. comunicar ao Banco e à Comissão de Valores Mobiliários - CVM:

a) até o primeiro dia útil após a investidura no cargo, a quantidade e as características dos valores mobiliários ou derivativos de que sejam titulares, direta ou indiretamente, de emissão do Banco e de suas controladas, além daqueles de titularidade de seus respectivos cônjuges do qual não estejam separados judicial ou extrajudicialmente, de companheiros e de quaisquer dependentes incluídos na declaração anual do imposto de renda;

b) as negociações com os valores mobiliários de que trata a alínea “a” deste inciso, até o quinto dia após a negociação.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por NELSON PILLA FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 19/12/2022 às 13:18 , sob o número WCAS22706590777
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código E2EAC69.

II. restringir suas negociações com os valores mobiliários de que trata a alínea "a" do inciso I deste artigo de acordo com as exigências da política específica do Banco sobre negociação dos valores mobiliários de sua emissão.

Seção II - Conselho de Administração

Composição e prazo de gestão

Art. 18. O Conselho de Administração, órgão independente de decisão colegiada, será composto por pessoas naturais, eleitas pela Assembleia Geral e por ela destituíveis, e terá 8 (oito) membros, com prazo de gestão unificado de 2 (dois) anos, dentre os quais 1 (um) Presidente e 1 (um) Vice-Presidente, sendo permitidas até 3 (três) reconduções consecutivas.

§1º O prazo de gestão estender-se-á até a investidura dos novos membros.

§2º É assegurado aos acionistas minoritários o direito de eleger ao menos 2 (dois) conselheiros de administração, se maior número não lhes couber pelo processo de voto múltiplo.

§3º A União indicará, à deliberação da Assembleia Geral, para o preenchimento de 6 (seis) vagas no Conselho de Administração:

I. o Presidente do Banco;

II. 4 (quatro) representantes indicados pelo Ministro de Estado da Economia;

III. 1 (um) representante eleito pelos empregados do Banco do Brasil S.A., na forma do §4º deste artigo;

§4º O representante dos empregados será escolhido pelo voto direto de seus pares, dentre os empregados ativos da empresa, em eleição organizada e regulamentada pelo Banco, em conjunto com as entidades sindicais que os representam, observadas as exigências e procedimentos previstos na legislação e o disposto nos parágrafos 5º e 6º deste artigo.

§5º Para o exercício do cargo, o conselheiro representante dos empregados está sujeito a todos os critérios, exigências, requisitos, impedimentos e vedações previstos em lei, regulamento e neste Estatuto.

§6º Sem prejuízo dos impedimentos e vedações previstos nos artigos 13 e 14 deste Estatuto, o conselheiro representante dos empregados não participará das discussões e deliberações sobre assuntos que envolvam relações sindicais, remuneração, benefícios e vantagens, inclusive matérias de previdência complementar e assistenciais, bem como nas demais hipóteses em que ficar configurado o conflito de interesses.

§7º Na composição do Conselho de Administração, observar-se-ão, ainda, as seguintes regras:

I. no mínimo 30% (trinta por cento) dos membros do Conselho de Administração deverão ser Conselheiros Independentes, assim definidos na legislação e no Regulamento do Novo Mercado da B3, estando nessa condição os conselheiros eleitos nos termos do §2º deste artigo;

II. a condição de Conselheiro Independente será deliberada na Assembleia Geral de Acionistas que o eleger, observado o disposto no Regulamento do Novo Mercado da B3 e na legislação em vigor;

III. quando, em decorrência da observância do percentual referido no inciso I deste parágrafo, resultar número fracionário de conselheiros, proceder-se-á ao arredondamento, conforme a seguir:

a) para o número inteiro imediatamente superior, quando a fração for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos); e

b) para o número inteiro imediatamente inferior, quando a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos).

IV. O Ministro de Estado da Economia deverá indicar os membros independentes do Conselho de Administração, caso os demais acionistas não o façam, de forma a garantir o atingimento do percentual de que trata o inciso I deste parágrafo.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por NELSON PILLA FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 19/12/2022 às 13:18 , sob o número WCAS22706590777
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código E2EAC69.

§8º Na hipótese de adoção do processo de voto múltiplo previsto no §2º deste artigo, não será considerada a vaga destinada ao representante dos empregados.

§9º Atingido o prazo máximo a que se refere o caput, o retorno do membro ao Conselho de Administração só poderá ser efetuado após decorrido período equivalente a um prazo de gestão.

§10º O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho de Administração serão escolhidos pelo próprio Conselho, na forma da legislação vigente, observado o previsto no §3º do artigo 11 deste Estatuto.

Voto múltiplo

Art. 19. É facultado aos acionistas, observado o percentual mínimo estabelecido pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM, solicitar, em até 48 horas antes da Assembleia Geral de Acionistas, mediante requerimento escrito dirigido ao Presidente do Conselho de Administração do Banco, a adoção do processo de voto múltiplo para a eleição dos membros do Conselho de Administração, de acordo com o disposto neste artigo.

§1º Caberá à mesa que dirigir os trabalhos da Assembleia Geral de Acionistas informar previamente aos acionistas, à vista do "Livro de Presença", o número de votos necessários para a eleição de cada membro do Conselho.

§2º Adotado o voto múltiplo, em substituição às prerrogativas previstas no §2º do artigo 18 deste Estatuto, os acionistas que representem, pelo menos, 15% (quinze por cento) do total das ações em circulação, com direito a voto, terão direito de eleger e destituir um membro do Conselho de Administração, em votação em separado na Assembleia Geral de Acionistas, excluído o acionista controlador.

§3º Somente poderão exercer o direito previsto no §2º acima os acionistas que comprovarem a titularidade ininterrupta da participação acionária ali exigida durante o período de 3 (três) meses, no mínimo, imediatamente anterior à realização da Assembleia Geral de Acionistas.

§4º Será mantido registro com a identificação dos acionistas que exercerem a prerrogativa a que se refere o §2º deste artigo.

Vacância e substituições

Art. 20. Excetuada a hipótese de destituição de membro do Conselho de Administração eleito pelo processo de voto múltiplo, no caso de vacância do cargo de conselheiro, os membros remanescentes no Colegiado nomearão substituto para servir até a próxima Assembleia Geral de Acionistas, observados os requisitos, impedimentos, vedações e composição previstos nos artigos 11, 13 e 18 deste Estatuto. Se houver a vacância da maioria dos cargos, estejam ou não ocupados por substitutos nomeados, a Assembleia Geral de Acionistas será convocada para proceder a uma nova eleição.

Parágrafo único. O Presidente do Conselho será substituído pelo Vice-Presidente e, nas ausências deste, por outro conselheiro indicado pelo Presidente. No caso de vacância, a substituição dar-se-á até a escolha do novo titular do Conselho, o que deverá ocorrer na primeira reunião do Conselho de Administração subsequente.

Atribuições

Art. 21. Compete ao Conselho de Administração, dentre outras atribuições previstas na Lei nº 6.404/1976, na Lei nº 13.303/2016 e seu Decreto regulamentador, nas demais normas aplicáveis e no seu Regimento Interno:

I. aprovar as Políticas, o Código de Ética, a Carta Anual de Políticas Públicas e Governança Corporativa, o Informe sobre o Código Brasileiro de Governança Corporativa, o Regulamento de Licitações, a Estratégia Corporativa, o Plano de Investimentos, o Plano Diretor, o Orçamento Geral do Banco, o Relatório da Administração e o Programa de *Compliance*;

II. deliberar sobre:

a) distribuição de dividendos intermediários, inclusive à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral;

b) pagamento de juros sobre o capital próprio;

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por NELSON PILLA FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 19/12/2022 às 13:18 , sob o número WCAS22706590777
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código E2EAC69.

c) aquisição das próprias ações, em caráter não permanente;

d) participações do Banco em sociedades, no País e no exterior;

e) captações por meio de instrumentos elegíveis ao capital principal; e

f) alteração dos valores estabelecidos nos incisos I e II do artigo 29 da Lei nº 13.303/2016.

III. aprovar, ao menos trimestralmente, as demonstrações contábeis e demais demonstrações financeiras, sem prejuízo da atuação do Conselho Fiscal;

IV. manifestar-se sobre as propostas a serem submetidas à deliberação dos acionistas em Assembleia;

V. supervisionar os sistemas de gerenciamento de riscos e de controles internos;

VI. definir os assuntos e valores para sua alçada decisória e dos membros da Diretoria Executiva, por proposta do Conselho Diretor;

VII. identificar a existência de ativos não de uso próprio do Banco e avaliar a necessidade de mantê-los, de acordo com as informações prestadas pelo Conselho Diretor;

VIII. definir as atribuições da Auditoria Interna, regulamentar o seu funcionamento, bem como nomear e dispensar o seu titular;

IX. escolher e destituir os auditores independentes, cujos nomes poderão ser objeto de veto, devidamente fundamentado, pelo Conselheiro eleito na forma do §2º do artigo 19 deste Estatuto, se houver;

X. fixar o número, eleger os membros da Diretoria Executiva, definir suas atribuições e fiscalizar sua gestão, observado o artigo 24 deste Estatuto e o disposto no artigo 21 da Lei nº 4.595/1964;

XI. aprovar o seu Regimento Interno e decidir sobre a criação, a extinção e o funcionamento de comitês de assessoramento não estatutários no âmbito do próprio Conselho de Administração;

XII. aprovar os Regimentos Internos dos comitês de assessoramento a ele vinculados;

XIII. decidir sobre a participação dos empregados nos lucros ou resultados do Banco;

XIV. apresentar à Assembleia Geral de Acionistas lista tríplice de empresas especializadas para determinação do preço justo da companhia, para as finalidades previstas no §1º do artigo 10;

XV. estabelecer meta de rentabilidade que assegure a adequada remuneração do capital próprio;

XVI. eleger e destituir os membros dos comitês constituídos no âmbito do próprio Conselho;

XVII. avaliar formalmente, ao término de cada ano, o seu próprio desempenho, o da Diretoria Executiva, da Secretaria Executiva, dos comitês a ele vinculados e do Auditor Geral e, ao final de cada semestre, o desempenho do Presidente do Banco;

XVIII. manifestar-se formalmente quando da realização de ofertas públicas de aquisição de ações de emissão do Banco;

XIX. deliberar sobre os casos omissos neste Estatuto Social, limitado a questões de natureza estratégica de sua competência; e

XX. aprovar os termos e condições dos Contratos de Indenidade que vierem a ser firmados pelo Banco, observado o disposto no artigo 58 deste Estatuto.

§1º A Estratégia Corporativa do Banco será fixada para um período de 5 (cinco) anos, devendo ser revista anualmente. O Plano de Investimentos será fixado para o exercício anual seguinte.

§2º Para assessorar a deliberação do Conselho de Administração, as propostas de fixação das atribuições e de regulamentação do funcionamento da Auditoria Interna, referidas no inciso VIII, deverão conter parecer prévio das áreas técnicas envolvidas e do Comitê de Auditoria.

§3º A fiscalização da gestão dos membros da Diretoria Executiva, de que trata o inciso X deste artigo, poderá ser exercida isoladamente por qualquer conselheiro, o qual terá acesso aos livros e papéis do Banco e às informações sobre os contratos celebrados ou em via de celebração e quaisquer outros

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por NELSON PILLA FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 19/12/2022 às 13:18 , sob o número WCAS22706590777
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código E2EAC69.

atos que considere necessários ao desempenho de suas funções, assegurada a disponibilização dos documentos e informações aos demais membros do Conselho. As providências daí decorrentes, inclusive propostas para contratação de profissionais externos, serão submetidas à deliberação do Conselho de Administração.

§4º A manifestação formal, favorável ou contrária, de que trata o inciso XVIII, realizar-se-á mediante parecer prévio fundamentado, que tenha por objeto as ações de emissão do Banco, divulgado em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da oferta pública de ações, abordando, pelo menos:

I. a conveniência e a oportunidade da oferta pública de ações quanto ao interesse do Banco e do conjunto dos acionistas, inclusive em relação ao preço e aos potenciais impactos para a liquidez das ações;

II. as repercussões da oferta pública de aquisição de ações sobre os interesses do Banco;

III. os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação ao Banco;

IV. as alternativas à aceitação da oferta pública de aquisição de ações disponíveis no mercado;

V. outros pontos que o Conselho de Administração considerar pertinentes, bem como as informações exigidas pelas regras aplicáveis estabelecidas pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM;

VI. alerta aos acionistas de que são responsáveis pela decisão final sobre a aceitação da oferta pública de aquisição de ações.

§5º O processo de avaliação de desempenho citado no inciso XVII, deste artigo, no caso de administradores e dos membros de comitês, será realizado de forma individual e coletiva, conforme procedimentos previamente definidos pelo próprio Conselho de Administração, devendo ser avaliados na forma prevista na legislação.

Funcionamento

Art. 22. O Conselho de Administração reunir-se-á com a presença de, no mínimo, a maioria dos seus membros em exercício:

I. ordinariamente, pelo menos 8 (oito) vezes por ano; e

II. extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Presidente, ou a pedido de, no mínimo, 2 (dois) conselheiros.

§1º As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas pelo seu Presidente.

§2º A reunião extraordinária solicitada pelos conselheiros, na forma do inciso II deste artigo, deverá ser convocada pelo Presidente nos 7 (sete) dias que se seguirem ao pedido. Esgotado esse prazo sem que o Presidente a tenha convocado, qualquer conselheiro poderá fazê-lo.

§3º O Conselho de Administração delibera por maioria de votos, sendo necessário:

I. o voto favorável de 5 (cinco) conselheiros para a aprovação das matérias de que tratam os incisos I, VIII, IX e XI do artigo 21; ou

II. o voto favorável da maioria dos conselheiros presentes para a aprovação das demais matérias, prevalecendo, em caso de empate, o voto do Presidente do Conselho, ou do seu substituto no exercício das funções.

§4º Fica facultada eventual participação dos conselheiros na reunião, por telefone, videoconferência, ou outro meio de comunicação que possa assegurar a participação efetiva e a autenticidade do seu voto, que será considerado válido para todos os efeitos legais e incorporado à ata da referida reunião.

§5º Nas reuniões do Conselho de Administração, anteriormente à deliberação, o membro que não seja independente em relação à matéria em discussão deve manifestar seu conflito de interesses ou interesse particular, retirando-se da reunião.

§6º Caso o estabelecido no parágrafo anterior não seja observado, qualquer outra pessoa presente à reunião poderá manifestar o conflito, caso dele tenha ciência, devendo o Conselho de Administração deliberar sobre a ocorrência conforme seu Regimento Interno e a legislação aplicável.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por NELSON PILLA FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 19/12/2022 às 13:18 , sob o número WCAS22706590777
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código E2EAC69.

Avaliação

Art. 23. O Conselho de Administração realizará anualmente uma avaliação formal do seu desempenho.

§1º O processo de avaliação citado no *caput* deste artigo será realizado conforme procedimentos previamente definidos pelo próprio Conselho de Administração e que deverão estar descritos em seu Regimento Interno.

§2º Caberá ao Presidente do Conselho conduzir o processo de avaliação.

Seção III - Diretoria Executiva

Composição e prazo de gestão

Art. 24. A administração do Banco competirá à Diretoria Executiva, que terá entre 10 (dez) e 37 (trinta e sete) membros, sendo:

I. o Presidente, nomeado e demissível *"ad nutum"* pelo Presidente da República, na forma da lei;

II. até 9 (nove) Vice-Presidentes, eleitos na forma da lei;

III. até 27 (vinte e sete) Diretores, eleitos na forma da lei.

§1º No âmbito da Diretoria Executiva, o Presidente e os Vice-Presidentes formarão o Conselho Diretor.

§2º O cargo de Diretor é privativo de empregados da ativa do Banco.

§3º Os eleitos para a Diretoria Executiva terão prazo de gestão unificado de 2 (dois) anos, sendo permitidas até 3 (três) reconduções consecutivas, observado, além do disposto na legislação, e nas demais normas aplicáveis, que:

I. não é considerada recondução a eleição de membro para atuar em outra área da Diretoria Executiva;

II. uma vez realizada a eleição, o prazo de gestão estender-se-á até a investidura dos novos membros;

III. em se atingindo o prazo máximo a que se refere este §3º, o retorno do membro à mesma área da Diretoria Executiva só poderá ocorrer após decorrido período equivalente a um prazo de gestão.

§4º Além dos requisitos previstos nos artigos 11 e 13 deste Estatuto, é condição para o exercício de cargos na Diretoria Executiva do Banco ser graduado em curso superior e ter exercido nos últimos 5 (cinco) anos, por pelo menos 2 (dois) anos, cargo de direção ou gestão superior em:

I. sociedade empresária integrante do Sistema Financeiro Nacional; ou

II. sociedade empresária cujas atividades sejam reguladas ou fiscalizadas pelo Banco Central do Brasil, pela Comissão de Valores Mobiliários ou pela Superintendência de Seguros Privados; ou

III. entidades ligadas ao Banco do Brasil S.A., compreendendo suas controladas e coligadas, direta ou indiretamente, administradas, patrocinadas e fundações; ou

IV. sociedade empresária, em atividades que guardem afinidade com as atribuições do cargo para o qual se deu a indicação; ou

V. órgão ou entidade da administração pública cujas atividades guardem afinidade com as atribuições do cargo para o qual se deu a indicação.

§5º Para as hipóteses objeto dos incisos I, II e IV do §4º deste artigo, a sociedade empresária deverá apresentar capital social igual ou superior a 1% (um por cento) do capital social do Banco do Brasil S.A.

§6º Ressalvam-se em relação às condições previstas nos incisos I a V do §4º deste artigo os:

I. membros da Diretoria Executiva em exercício no Banco; ou

II. ex-administradores que tenham exercido por mais de 5 (cinco) anos cargo de diretor estatutário ou de sócio-gerente em outras instituições do Sistema Financeiro Nacional, observado o que dispõe o §5º deste artigo.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por NELSON PILLA FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 19/12/2022 às 13:18 , sob o número WCAS22706590777
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código E2EAC69.

§7º Após o término da gestão, os ex-membros da Diretoria Executiva ficam impedidos, por um período de 6 (seis) meses, contados do término da gestão, se maior prazo não for fixado nas normas regulamentares, de:

I. exercer atividades ou prestar qualquer serviço a sociedades ou entidades concorrentes das sociedades integrantes do Conglomerado Banco do Brasil;

II. aceitar cargo de administrador ou conselheiro, ou estabelecer vínculo profissional com pessoa física ou jurídica com a qual tenham mantido relacionamento oficial direto e relevante nos 6 (seis) meses anteriores ao término da gestão, se maior prazo não for fixado nas normas regulamentares; e

III. patrocinar, direta ou indiretamente, interesse de pessoa física ou jurídica, perante órgão ou entidade da Administração Pública Federal com que tenha tido relacionamento oficial direto e relevante nos 6 (seis) meses anteriores ao término da gestão, se maior prazo não for fixado nas normas regulamentares.

§8º Durante o período de impedimento de que trata o §7º deste artigo, os ex-membros da Diretoria Executiva fazem jus à remuneração compensatória equivalente à da função que ocupavam nesse órgão, observado o disposto no §9º deste artigo.

§9º Não terão direito à remuneração compensatória de que trata o §8º deste artigo os ex-membros do Conselho Diretor não oriundos do quadro de empregados do Banco que, respeitado o §7º deste artigo, optarem pelo retorno, antes do término do período de impedimento, ao desempenho da função ou cargo, efetivo ou superior, que, anteriormente à sua investidura, ocupavam na administração pública ou privada.

§10 Finda a gestão, os ex-membros da Diretoria Executiva oriundos do quadro de funcionários do Banco sujeitam-se às normas internas aplicáveis a todos os empregados, observado o disposto no §8º deste artigo.

§11 Salvo dispensa do Conselho de Administração, na forma do §13, o descumprimento da obrigação de que trata o §7º implica, além da perda da remuneração compensatória prevista no §8º, a devolução do valor já recebido a esse título e o pagamento de multa de 20% (vinte por cento) sobre o total da remuneração compensatória que seria devida no período, sem prejuízo do ressarcimento das perdas e danos a que eventualmente der causa.

§12 A configuração da situação de impedimento dependerá de prévia manifestação da Comissão de Ética Pública da Presidência da República.

§13 O Conselho de Administração pode, a requerimento do ex-membro da Diretoria Executiva, dispensá-lo do cumprimento da obrigação prevista no §7º, sem prejuízo das demais obrigações legais a que esteja sujeito. Nessa hipótese, não é devido o pagamento da remuneração compensatória a que alude o §8º, a partir da data em que o requerimento for recebido.

Vedações

Art. 25. A investidura em cargo da Diretoria Executiva requer dedicação integral, sendo vedado a qualquer de seus membros, sob pena de perda do cargo, o exercício de atividades em outras sociedades com fim lucrativo, salvo:

I. em sociedades subsidiárias ou controladas do Banco, ou em sociedades das quais este participe, direta ou indiretamente, observado o §1º deste artigo; ou

II. em outras sociedades, por designação do Presidente da República, ou por autorização prévia e expressa do Conselho de Administração.

§1º É vedado, ainda, a qualquer membro da Diretoria Executiva, o exercício de atividade em instituição ou empresa ligada ao Banco que tenha por objeto a administração de recursos de terceiros, exceto na qualidade de membro de Conselho de Administração.

§2º Para efeito do disposto no parágrafo anterior, consideram-se ligadas ao Banco as instituições ou empresas assim definidas pelo Conselho Monetário Nacional.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por NELSON PILLA FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 19/12/2022 às 13:18 , sob o número WCAS22706590777
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código E2EAC69.

Vacância e substituições

Art. 26. Sem prejuízo de outras autorizações cabíveis, nos termos da legislação aplicável, serão concedidos afastamentos de até 30 (trinta) dias:

I. aos Vice-Presidentes e Diretores, pelo Presidente do Banco; e

II. ao Presidente do Banco, pelo Conselho de Administração.

§1º As atribuições individuais do Presidente do Banco serão exercidas, durante seus afastamentos:

I. de até 30 (trinta) dias consecutivos, por um dos Vice-Presidentes por ele designado; e

II. superiores a 30 (trinta) dias consecutivos, por quem, na forma da lei, for nomeado interinamente pelo Presidente da República.

§2º No caso de vacância, o cargo de Presidente será ocupado, até a posse do seu sucessor, por Vice-Presidente indicado pelo Conselho de Administração.

§3º As atribuições individuais dos Vice-Presidentes e dos Diretores serão exercidas em caráter temporário por outro Vice-Presidente ou Diretor, respectivamente, nos casos de afastamentos, bem como no caso de vacância, mediante designação do Presidente.

§4º A temporariedade de que trata o §3º deste artigo será exercida até a data de retorno do membro da Diretoria Executiva ausente, nos casos de afastamentos, ou até a eleição de novo membro pelo Conselho de Administração nos casos de vacância.

§5º Nas hipóteses previstas nos §§1º a 4º deste artigo, o Vice-Presidente ou Diretor acumulará suas funções com as do Presidente, do Vice-Presidente ou do Diretor, conforme for designado, sem acréscimo de remuneração.

§6º O acúmulo de funções pelo Vice-Presidente ou Diretor não implica acúmulo do direito de voto nas decisões dos órgãos colegiados de que participe.

Representação e constituição de mandatários

Art. 27. A representação judicial e extrajudicial e a constituição de mandatários do Banco competem, isoladamente, ao Presidente ou a qualquer dos Vice-Presidentes e, nos limites de suas atribuições e poderes, aos Diretores. A outorga de mandato judicial compete ao Presidente, aos Vice-Presidentes e ao Diretor Jurídico.

§1º Os instrumentos de mandato devem especificar os atos ou as operações que poderão ser praticados e a duração do mandato, podendo ser outorgados, isoladamente, por qualquer membro da Diretoria Executiva, observada a hipótese do §2º do artigo 29 deste Estatuto. O mandato judicial poderá ser por prazo indeterminado.

§2º Os instrumentos de mandato serão válidos ainda que o seu signatário deixe de integrar a Diretoria Executiva do Banco, salvo se o mandato for expressamente revogado.

Atribuições da Diretoria Executiva

Art. 28. Cabe à Diretoria Executiva cumprir e fazer cumprir este Estatuto, as deliberações da Assembleia Geral de Acionistas e do Conselho de Administração e exercer as atribuições que lhe forem definidas por esse Conselho, observando os princípios de boa técnica bancária e de boas práticas de governança corporativa, e, também, o disposto na Lei nº 6.404/1976, Lei nº 13.303/2016 e seu respectivo Decreto regulamentador, demais normas aplicáveis e em seu Regimento Interno.

Competências do Conselho Diretor

Art. 29. São competências do Conselho Diretor:

I. submeter ao Conselho de Administração as propostas à sua deliberação, em especial sobre as matérias relacionadas nos incisos I, II, XII e XIII do artigo 21 deste Estatuto;

II. fazer executar as Políticas, a Estratégia Corporativa, o Plano de Investimentos, o Plano Diretor e o Orçamento Geral do Banco;

III. aprovar e fazer executar o Acordo de Trabalho;

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por NELSON PILLA FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 19/12/2022 às 13:18 , sob o número WCAS22706590777
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código E2EAC69.

IV. aprovar e fazer executar a alocação de recursos para atividades operacionais e para investimentos;

V. autorizar a alienação de bens do ativo não circulante, a constituição de ônus reais, a prestação de garantias a obrigações de terceiros, a renúncia de direitos, a transação e o abatimento negocial, facultada a outorga desses poderes com limitação expressa;

VI. decidir sobre os planos de cargos, salários, vantagens e benefícios e aprovar o Regulamento de Pessoal do Banco, observada a legislação vigente;

VII. distribuir e aplicar os lucros apurados, na forma da deliberação da Assembleia Geral de Acionistas ou do Conselho de Administração, observada a legislação vigente;

VIII. decidir sobre a criação, instalação e supressão de sucursais, filiais ou agências, escritórios, dependências e outros pontos de atendimento no País e no exterior, facultada a outorga desses poderes com limitação expressa;

IX. aprovar o seu Regimento Interno e o da Diretoria Executiva;

X. decidir sobre a organização interna do Banco, a estrutura administrativa das diretorias e das demais unidades e a criação, extinção e funcionamento de comitês no âmbito da Diretoria Executiva;

XI. fixar as atribuições e alçadas dos comitês e das unidades administrativas, dos órgãos regionais, das redes de distribuição e dos demais órgãos da estrutura interna, bem como dos empregados do Banco, facultada a outorga desses poderes com limitação expressa;

XII. autorizar, verificada previamente a segurança e a adequada remuneração em cada caso, a concessão de créditos a entidades assistenciais e a empresas de comunicação, bem como o financiamento de obras de utilidade pública, facultada a outorga desses poderes com limitação expressa;

XIII. decidir sobre a concessão, a fundações criadas pelo Banco, de contribuições para a consecução de seus objetivos sociais, limitadas, em cada exercício, a 5% (cinco por cento) do resultado operacional;

XIV. aprovar os critérios de seleção e a indicação de conselheiros, diretores e membros de comitês, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis, para integrarem os conselhos, as diretorias e os comitês de empresas e instituições das quais o Banco, suas subsidiárias, controladas ou coligadas participem ou tenham direito de indicar representante; e

XV. decidir sobre situações não compreendidas nas atribuições de outro órgão de administração e sobre casos extraordinários, no âmbito de sua competência.

§1º As decisões do Conselho Diretor obrigam toda a Diretoria Executiva.

§2º As outorgas de poderes previstas nos incisos V, VIII, X e XI deste artigo, quando destinadas a produzir efeitos perante terceiros, serão formalizadas por meio de instrumento de mandato assinado pelo Presidente e 1 (um) Vice-Presidente ou por 2 (dois) Vice-Presidentes.

Atribuições individuais dos membros da Diretoria Executiva

Art. 30. Cabe a cada um dos membros da Diretoria Executiva cumprir e fazer cumprir este Estatuto, as deliberações da Assembleia Geral de Acionistas e do Conselho de Administração, as decisões colegiadas do Conselho Diretor e os direcionamentos da Diretoria Executiva, bem como avaliar as recomendações do Conselho Fiscal, observando os princípios de boa técnica bancária e de boas práticas de governança corporativa, e, também, o disposto na Lei nº 6.404/1976, Lei nº 13.303/2016 e seu respectivo Decreto regulamentador, demais normas aplicáveis e em seu Regimento Interno. Além disso, são atribuições:

I. do Presidente:

a) convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor e da Diretoria Executiva e supervisionar a sua atuação;

b) propor, ao Conselho de Administração, o número de membros da Diretoria Executiva, indicando-lhe, para eleição, os nomes dos Vice-Presidentes e dos Diretores;

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por NELSON PILLA FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 19/12/2022 às 13:18 , sob o número WCAS22706590777
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código E2EAC69.

c) propor ao Conselho de Administração as atribuições dos Vice-Presidentes e dos Diretores, bem como eventual remanejamento;

d) supervisionar e coordenar a atuação dos Vice-Presidentes, dos Diretores e titulares de unidades que estiverem sob sua supervisão direta;

e) nomear, remover, ceder, promover, comissionar, punir e demitir empregados, podendo outorgar esses poderes com limitação expressa;

f) indicar, dentre os Vice-Presidentes, coordenador com a finalidade de convocar e presidir, em suas ausências ou impedimentos, as reuniões do Conselho Diretor e da Diretoria Executiva;

g) autorizar afastamentos de até 30 dias aos Vice-Presidentes e Diretores, bem como definir o responsável pelo exercício temporário das atribuições do membro afastado, podendo outorgar esses poderes com limitação expressa.

II. de cada Vice-Presidente:

a) administrar, supervisionar e coordenar as áreas que lhe forem atribuídas e a atuação dos Diretores e dos titulares das unidades que estiverem sob sua supervisão direta;

b) coordenar as reuniões do Conselho Diretor e da Diretoria Executiva, quando designado pelo Presidente.

III. de cada Diretor:

a) administrar, supervisionar e coordenar as atividades da diretoria e unidades sob sua responsabilidade;

b) prestar assessoria aos trabalhos do Conselho Diretor no âmbito das respectivas atribuições; e

c) executar outras tarefas que lhe forem atribuídas pelo membro do Conselho Diretor ao qual estiver vinculado.

§1º O Coordenador designado pelo Presidente para convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor e da Diretoria Executiva não proferirá voto de qualidade no exercício dessa função.

Funcionamento

Art. 31. O funcionamento da Diretoria Executiva e do Conselho Diretor será disciplinado por meio dos seus Regimentos Internos, observado o disposto neste artigo.

§1º A Diretoria Executiva reunir-se-á, ordinariamente, 1 (uma) vez a cada 3 (três) meses e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo Presidente do Banco ou pelo Coordenador por este designado.

§2º O Conselho Diretor:

I. é órgão de deliberação colegiada, devendo reunir-se, ordinariamente, pelo menos 2 (duas) vezes por mês e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente ou pelo Coordenador por este designado, sendo necessária, em qualquer caso, a presença de, no mínimo, a maioria de seus membros;

II. as deliberações exigem, no mínimo, aprovação da maioria dos membros presentes; em caso de empate, prevalecerá o voto do Presidente; e

III. uma vez tomada a decisão, cabe aos membros do Conselho Diretor a adoção das providências para sua implementação.

§3º O Conselho Diretor será assessorado por 1 (uma) Secretaria Executiva, cabendo ao Presidente designar o seu titular.

§4º Nas reuniões do Conselho Diretor e da Diretoria Executiva, anteriormente à deliberação, o membro que não seja independente em relação à matéria em discussão deve manifestar seu conflito de interesses ou interesse particular, retirando-se da reunião.

§5º Caso o estabelecido no parágrafo anterior não seja observado, qualquer outra pessoa presente à reunião poderá manifestar o conflito, caso dele tenha ciência, devendo o Conselho Diretor ou a

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por NELSON PILLA FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 19/12/2022 às 13:18 , sob o número WCAS22706590777
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código E2EAC69.

Diretoria Executiva, conforme o caso, deliberar sobre o conflito conforme seu Regimento Interno e a legislação aplicável.

Seção IV - Segregação de funções

Art. 32. Os órgãos de administração devem, no âmbito das respectivas atribuições, observar as seguintes regras de segregação de funções:

I. as diretorias ou unidades responsáveis por funções relativas à gestão de riscos e controles internos não podem ficar sob a supervisão direta de Vice-Presidente a que estiverem vinculadas diretorias ou unidades responsáveis por atividades negociais.

II. as diretorias ou unidades responsáveis pelas atividades de análise de risco de crédito não podem ficar sob a supervisão direta de Vice-Presidente a que estiverem vinculadas diretorias ou unidades responsáveis por atividades de concessão de créditos ou de garantias, exceto nos casos de recuperação de créditos; e

III. os Vice-Presidentes, Diretores ou quaisquer responsáveis pela administração de recursos próprios do Banco não podem administrar recursos de terceiros.

Seção V - Comitês vinculados ao Conselho de Administração

Comitê de Auditoria

Art. 33. O Comitê de Auditoria, com as prerrogativas, atribuições e encargos previstos na Lei nº 13.303/2016 e seu respectivo Decreto regulamentador, demais normas aplicáveis e no seu Regimento Interno, será composto por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros, em sua maioria independentes, e com mandato de 3 (três) anos não coincidente para cada membro.

§1º É permitida 1 (uma) única reeleição, observadas as seguintes condições:

I. até 1/3 (um terço) dos membros do Comitê de Auditoria poderá ser reeleito para o mandato de 3 (três) anos;

II. os demais membros do Comitê de Auditoria poderão ser reeleitos para o mandato de 2 (dois) anos.

§2º Os membros do Comitê de Auditoria serão eleitos pelo Conselho de Administração e obedecerão às condições mínimas de elegibilidade e as vedações para o exercício da função dispostas na Política de Indicação e Sucessão de Administradores do Banco e nas normas aplicáveis, bem como ao disposto neste Estatuto e em seu Regimento Interno, e, adicionalmente, aos seguintes critérios:

I. ao menos 1 (um) membro será escolhido dentre os indicados pelos Conselheiros de Administração eleitos pelos acionistas minoritários;

II. os demais membros serão escolhidos pelos Conselheiros de Administração indicados pela União;

III. pelo menos 1 (um) membro deverá possuir comprovados conhecimentos nas áreas de contabilidade societária e auditoria;

IV. pelo menos 1 (um) membro será um Conselheiro de Administração Independente, assim definido no artigo 18, §7º, inc. I, deste Estatuto.

§3º O mesmo membro pode acumular as características referidas nos incisos III e IV do §2º deste artigo.

§4º O membro do Comitê de Auditoria somente poderá voltar a integrar tal órgão após decorridos, no mínimo, 3 (três) anos do final de seu mandato anterior, observado o disposto no §1º deste artigo.

§5º É indelegável a função de membro do Comitê de Auditoria.

§6º Perderá o cargo o membro do Comitê de Auditoria que deixar de comparecer, com ou sem justificativa, a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 4 (quatro) reuniões alternadas durante o período de 12 (doze) meses, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, e, a qualquer tempo, por decisão do Conselho de Administração.

§7º O Comitê de Auditoria é um órgão de caráter permanente, ao qual compete assessorar o Conselho de Administração no que concerne ao exercício de suas funções de auditoria e fiscalização.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por NELSON PILLA FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 19/12/2022 às 13:18 , sob o número WCAS22706590777
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código E2EAC69.

§8º Cabe ao Comitê de Auditoria supervisionar permanentemente as atividades e avaliar os trabalhos da auditoria independente, bem como exercer suas atribuições e responsabilidades junto às sociedades controladas que adotarem o regime de Comitê de Auditoria único.

§9º Cabe, ainda, ao Comitê de Auditoria acompanhar e avaliar as atividades de auditoria interna, avaliar e monitorar, em cooperação com o Comitê de Riscos e de Capital, as exposições de risco do Banco, acompanhar as práticas contábeis e de transparência das informações, bem como assessorar o Conselho de Administração nas deliberações sobre as matérias de sua competência, notadamente aquelas relacionadas com a fiscalização da gestão do Banco e a rigorosa observância dos princípios e regras de conformidade, responsabilização corporativa e governança.

§10 O funcionamento do Comitê de Auditoria será regulado por meio do seu Regimento Interno, observado que:

I. reunir-se-á, no mínimo, trimestralmente com o Conselho Diretor, com a Auditoria Interna e com a Auditoria Independente, em conjunto ou separadamente, a seu critério; e com o Conselho de Administração ou Conselho Fiscal, sempre que por estes solicitado, com vistas a discutir acerca de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito das suas respectivas competências, e de modo que as informações contábeis sejam sempre apreciadas antes de sua divulgação;

II. o Comitê de Auditoria deverá realizar, no mínimo, 4 (quatro) reuniões mensais, podendo convidar para participar, sem direito a voto:

a) membros do Conselho Fiscal e do Comitê de Riscos e de Capital;

b) o titular e outros representantes da Auditoria Interna; e

c) quaisquer membros da Diretoria Executiva ou empregados do Banco.

§11 A remuneração dos membros do Comitê de Auditoria, a ser definida pela Assembleia Geral de Acionistas, será compatível com o plano de trabalho aprovado pelo Conselho de Administração, observado que:

I. a remuneração dos membros do Comitê não será superior ao honorário médio percebido pelos Diretores;

II. no caso de servidores públicos, a sua remuneração pela participação no Comitê de Auditoria ficará sujeita às disposições estabelecidas na legislação e regulamento pertinentes;

III. os integrantes do Comitê de Auditoria que também forem membros do Conselho de Administração, deverão receber remuneração apenas do Comitê de Auditoria.

§12 Ao término do mandato, os ex-membros do Comitê de Auditoria sujeitam-se ao impedimento previsto no §7º do artigo 24 deste Estatuto, observados, no que couber, os §§8º a 13 do mesmo artigo.

§13 O Comitê de Auditoria disporá de meios para receber denúncias, inclusive sigilosas, internas e externas ao Banco, em matérias relacionadas ao escopo de suas atividades, conforme vier a ser estabelecido em instrumento adequado.

§14 Os membros do Comitê de Auditoria serão investidos em seus cargos independentemente da assinatura de termo de posse, desde a data da respectiva eleição.

Comitê de Pessoas, Remuneração e Elegibilidade

Art. 34. O Comitê de Pessoas, Remuneração e Elegibilidade, com as prerrogativas, atribuições e encargos previstos na Lei nº 13.303/2016 e seu respectivo Decreto regulamentador, demais normas e regulamentos aplicáveis e no seu Regimento Interno, será formado por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros, com mandato de 2 (dois) anos, sendo permitidas no máximo 3 (três) reconduções, nos termos das normas vigentes.

§1º Os membros do Comitê de Pessoas, Remuneração e Elegibilidade serão eleitos pelo Conselho de Administração, obedecendo as condições mínimas de elegibilidade e as vedações para o exercício da função dispostas na Política de Indicação e Sucessão de Administradores do Banco e nas normas aplicáveis, bem como ao disposto neste Estatuto e em seu Regimento Interno.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por NELSON PILLA FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 19/12/2022 às 13:18 , sob o número WCAS22706590777
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código E2EAC69.

§2º Pelo menos um dos integrantes do Comitê de Pessoas, Remuneração e Elegibilidade não deverá ser membro do Conselho de Administração ou da Diretoria Executiva.

§3º Os integrantes do Comitê de Pessoas, Remuneração e Elegibilidade deverão possuir a qualificação e a experiência necessárias para avaliar de forma independente as políticas de: gestão de pessoas; remuneração de administradores; e indicação e sucessão.

§4º Perderá o cargo o membro do Comitê de Pessoas, Remuneração e Elegibilidade que deixar de comparecer, com ou sem justificativa, a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 4 (quatro) reuniões alternadas durante o período de 12 (doze) meses, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, e, a qualquer tempo, por decisão do Conselho de Administração.

§5º Os membros somente poderão voltar a integrar o Comitê de Pessoas, Remuneração e Elegibilidade depois de decorridos, no mínimo, 3 (três) anos do final do seu mandato anterior.

§6º São atribuições do Comitê de Pessoas, Remuneração e Elegibilidade, além de outras previstas na legislação própria:

I. avaliar políticas e práticas de gestão de pessoas do Banco;

II. assessorar o Conselho de Administração no estabelecimento da Política de Gestão de Pessoas, da Política de Remuneração de Administradores e da Política de Indicação e Sucessão de Administradores do Banco do Brasil;

III. exercer suas atribuições e responsabilidades relacionadas à remuneração de administradores junto às sociedades controladas pelo Banco do Brasil que adotarem o regime de Comitê de Remuneração único.

IV. opinar, de modo a auxiliar os acionistas na indicação de administradores, dos membros dos comitês de assessoramento ao Conselho de Administração e Conselheiros Fiscais, sobre o preenchimento dos requisitos e a ausência de vedações para as respectivas eleições;

V. verificar a conformidade dos processos de indicação e avaliação dos administradores, dos membros dos comitês de assessoramento ao Conselho de Administração, dos Conselheiros Fiscais, do Auditor Geral e do Ouvidor.

§7º O funcionamento do Comitê de Pessoas, Remuneração e Elegibilidade será regulado por meio de Regimento Interno aprovado pelo Conselho de Administração, observado que o Comitê reunir-se-á:

I. no mínimo semestralmente para avaliar e propor ao Conselho de Administração a remuneração fixa e variável dos administradores do Banco e de suas controladas que adotarem o regime de Comitê de Remuneração único;

II. nos 3 (três) primeiros meses do ano para avaliar e propor o montante global anual de remuneração a ser fixado para os membros dos órgãos de administração, a ser submetido às Assembleias Gerais de Acionistas do Banco e das sociedades que adotarem o regime de Comitê de Remuneração único;

III. por convocação do coordenador, para opinar sobre o preenchimento dos requisitos e a ausência de vedações dos indicados para cargos nos órgãos de administração, no Conselho Fiscal, nos comitês de assessoramento ao Conselho de Administração, de Auditor Geral e de Ouvidor;

IV. por convocação do coordenador, sempre que julgado necessário por qualquer um de seus membros ou por solicitação do Conselho de Administração do Banco.

§8º Os membros do Comitê de Pessoas, Remuneração e Elegibilidade que também forem integrantes de outros comitês de assessoramento ao CA, empregados do Banco ou membros da Diretoria Executiva ou do Conselho de Administração, não receberão remuneração adicional.

§9º Os membros do Comitê de Pessoas, Remuneração e Elegibilidade serão investidos em seus cargos independentemente da assinatura de termo de posse, desde a data da respectiva eleição.

Comitê de Riscos e de Capital

Art. 35. O Comitê de Riscos e de Capital, com as prerrogativas, atribuições e encargos previstos nas normas e regulamentos aplicáveis e no seu Regimento Interno, será formado por no mínimo 3 (três)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por NELSON PILLA FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 19/12/2022 às 13:18 , sob o número WCAS22706590777
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código E2EAC69.

e no máximo 5 (cinco) membros, com mandato de 2 (dois) anos, admitidas até 3 (três) reconduções consecutivas, nos termos das normas vigentes.

§1º Os membros do Comitê de Riscos e de Capital serão eleitos e destituídos pelo Conselho de Administração, obedecendo as condições mínimas de elegibilidade e as vedações para o exercício da função dispostas na Política de Indicação e Sucessão de Administradores do Banco e nas normas aplicáveis, bem como ao disposto neste Estatuto e em seu Regimento Interno.

§2º São atribuições do Comitê de Riscos e de Capital, além de outras previstas na legislação aplicável e no seu Regimento Interno:

I. assessorar o Conselho de Administração na gestão de riscos e de capital; e

II. avaliar e reportar ao Conselho de Administração relatórios que tratem de processos de gestão de riscos e de capital.

§3º Os membros do Comitê de Riscos e de Capital serão investidos em seus cargos independentemente da assinatura de termo de posse, desde a data da respectiva eleição.

§4º Ao término do mandato, os ex-membros do Comitê de Riscos e de Capital sujeitam-se aos mesmos impedimentos previstos para a Diretoria Executiva no §7º do artigo 24 do Estatuto Social, observados, no que couber, os §§8º a 13 do mesmo artigo.

§5º Os membros do Comitê de Riscos e de Capital que forem empregados do Banco ou membros da Diretoria Executiva não receberão remuneração adicional.

§6º Os membros do Comitê de Riscos e de Capital que forem apenas membros do Conselho de Administração ou de outro comitê de assessoramento ao CA deverão optar pela remuneração relativa a somente um dos cargos.

Comitê de Tecnologia e Inovação

Art. 36. O Comitê de Tecnologia e Inovação, com as prerrogativas, atribuições e encargos previstos nas normas e regulamentos aplicáveis e no seu Regimento Interno, será formado por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros, não remunerados, com mandato de 2 (dois) anos, admitidas até 3 (três) reconduções consecutivas, nos termos das normas vigentes.

§1º Os membros do Comitê de Tecnologia e Inovação serão eleitos e destituídos pelo Conselho de Administração, obedecendo as condições mínimas de elegibilidade e as vedações para o exercício da função dispostas na Política de Indicação e Sucessão de Administradores do Banco e nas normas aplicáveis, bem como ao disposto neste Estatuto e em seu Regimento Interno.

§2º São atribuições do Comitê de Tecnologia e Inovação, além de outras previstas na legislação aplicável e no seu Regimento Interno:

I. avaliar cenários, tendências tecnológicas e novos modelos de negócios, bem como seus impactos sobre o comportamento do consumidor e sobre os negócios do Banco do Brasil;

II. apoiar o Conselho de Administração nas discussões sobre as estratégias de tecnologia e inovação e emitir pareceres e recomendações para subsidiar as decisões daquele Conselho;

III. avaliar projetos, iniciativas e propostas de investimentos em tecnologia e inovação, emitindo recomendações ao Conselho de Administração; e

IV. monitorar a performance de indicadores e ações estratégicas relacionadas a iniciativas de tecnologia e inovação.

§3º Os membros do Comitê de Tecnologia e Inovação serão investidos em seus cargos independentemente da assinatura de termo de posse, desde a data da respectiva eleição.

Comitê de Sustentabilidade Empresarial

Art. 37. O Comitê de Sustentabilidade Empresarial, com as prerrogativas, atribuições e encargos previstos nas normas e regulamentos aplicáveis e no seu Regimento Interno, será formado por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros, não remunerados, com mandato de 2 (dois) anos, admitidas até 3 (três) reconduções consecutivas.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por NELSON PILLA FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 19/12/2022 às 13:18 , sob o número WCAS22706590777
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código E2EAC69.

§1º Os membros do Comitê Sustentabilidade Empresarial serão eleitos e destituídos pelo Conselho de Administração, obedecendo as condições mínimas de elegibilidade e as vedações para o exercício da função dispostas na Política de Indicação e Sucessão de Administradores do Banco e nas normas aplicáveis, bem como ao disposto neste Estatuto e em seu Regimento Interno.

§2º São atribuições do Comitê de Sustentabilidade Empresarial, além de outras previstas no seu Regimento Interno:

I. assessorar o Conselho de Administração na incorporação da sustentabilidade na estratégia dos negócios e nas práticas administrativas da empresa e monitorar a sua evolução;

II. propor e acompanhar a execução de iniciativas que melhorem o desempenho socioambiental do Banco; e

III. avaliar e acompanhar o desempenho sustentável do Banco e a efetividade das ações previstas no Plano de Sustentabilidade do Banco do Brasil.

§3º Os membros do Comitê de Sustentabilidade Empresarial serão investidos em seus cargos independentemente da assinatura de termo de posse, desde a data da respectiva eleição.

Seção VI - Auditoria Interna

Art. 38. O Banco disporá de uma Auditoria Interna, vinculada ao Conselho de Administração e responsável por aferir a adequação do controle interno, a efetividade do gerenciamento dos riscos e dos processos de governança e a confiabilidade do processo de coleta, mensuração, classificação, acumulação, registro e divulgação de eventos e transações, visando ao preparo das demonstrações financeiras, observadas, ainda, demais competências impostas pela Lei nº 13.303/2016 e seu respectivo Decreto regulamentador e demais normas aplicáveis.

§1º O titular da Auditoria Interna, escolhido dentre empregados da ativa do Banco, será nomeado e dispensado pelo Conselho de Administração, observadas as disposições do artigo 22, §3º, I, deste Estatuto, obedecendo as condições mínimas de elegibilidade e as vedações para o exercício da função dispostas na Política de Indicação e Sucessão de Administradores do Banco e na legislação aplicável.

§2º O titular da Auditoria Interna terá mandato de 3 (três) anos, prorrogável por igual período. Finda a prorrogação, o Conselho de Administração poderá, mediante decisão fundamentada, estendê-la por mais 365 dias.

Seção VII - Ouvidoria

Art. 39. O Banco disporá de uma Ouvidoria que terá a finalidade de atender em última instância as demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços que não tiverem sido solucionadas nos canais de atendimento primário do Banco do Brasil, e de atuar como canal de comunicação com estes clientes e usuários de produtos e serviços, inclusive na mediação de conflitos por meio de registro de demandas.

§1º Além de outras previstas na legislação, constituem atribuições da Ouvidoria:

I. atender, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços;

II. prestar esclarecimentos aos demandantes acerca do andamento das demandas, informando o prazo previsto para resposta;

III. encaminhar resposta conclusiva para a demanda no prazo previsto;

IV. propor ao Conselho de Administração medidas corretivas ou de aprimoramento dos procedimentos e rotinas da instituição e mantê-lo informado sobre os problemas e deficiências detectados no cumprimento de suas atribuições e sobre o resultado das medidas adotadas pelos administradores da instituição para solucioná-los.

§2º A atuação da Ouvidoria será pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção, sendo dotada de condições adequadas para o seu efetivo funcionamento.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por NELSON PILLA FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 19/12/2022 às 13:18 , sob o número WCAS22706590777
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código E2EAC69.

§3º A Ouvidoria terá assegurado o acesso às informações necessárias para sua atuação, podendo, para tanto, requisitar informações e documentos para o exercício de suas atividades, observada a legislação relativa ao sigilo bancário.

§4º O Ouvidor será empregado da ativa do Banco, detentor de função compatível com as atribuições da Ouvidoria, sendo nomeado e destituído, a qualquer tempo, pelo Conselho de Administração, obedecendo as condições mínimas de elegibilidade e as vedações para o exercício da função dispostas na Política de Indicação e Sucessão de Administradores do Banco e nas normas aplicáveis, bem como ao disposto neste Estatuto.

§5º O titular da Ouvidoria terá mandato de 36 (trinta e seis) meses, prorrogável por igual período. Finda a prorrogação, o Conselho de Administração poderá, mediante decisão fundamentada, estendê-la por mais 12 (doze) meses.

§6º O empregado nomeado para o exercício das funções de Ouvidor deverá ter aptidão em temas relacionados à ética, aos direitos e defesa do consumidor e à mediação de conflitos.

§7º Constituem motivos para a destituição do Ouvidor:

I. perda do vínculo funcional com a instituição ou alteração do regime de trabalho previsto no §4º deste artigo;

II. prática de atos que extrapolem sua competência, nos termos estabelecidos por este artigo;

III. conduta ética incompatível com a dignidade da função;

IV. outras práticas e condutas desabonadoras que justifiquem a destituição.

§8º No procedimento de destituição a que se referem os incisos II, III e IV do parágrafo anterior será assegurado o contraditório e o direito à ampla defesa.

§9º O empregado nomeado para o exercício das atribuições de Ouvidor não perceberá outra remuneração além daquela prevista para a comissão que originalmente ocupa.

§10 O Diretor responsável pela Ouvidoria deverá elaborar e encaminhar à Auditoria Interna, ao Comitê de Auditoria e ao Conselho de Administração, nas datas base de 30 de junho e 31 de dezembro, relatório quantitativo e qualitativo acerca das atividades desenvolvidas pela Ouvidoria no cumprimento de suas atribuições.

Seção VIII - Gestão de Riscos e Controles Internos

Art. 40. O Banco disporá de áreas dedicadas à gestão de riscos e aos controles internos, com liderança de Vice-Presidente estatutário e independência de atuação, segundo mecanismos estabelecidos no artigo 32 deste Estatuto, e vinculação ao Presidente do Banco.

§1º São atribuições da área responsável pela gestão de riscos, além de outras previstas na legislação própria e nas instruções normativas do Banco: identificar, mensurar, avaliar, monitorar, reportar, controlar e mitigar os riscos a que estão sujeitos os negócios e processos do Banco, bem como aprimorar a gestão dos riscos.

§2º São atribuições da área responsável pelos controles internos, além de outras previstas na legislação própria e nas instruções normativas do Banco, a avaliação e o monitoramento da eficácia dos controles internos e do estado de conformidade corporativo.

§3º A área responsável pelo processo de controles internos deverá se reportar diretamente ao Conselho de Administração em situações em que se suspeite do envolvimento de integrante da Diretoria Executiva em irregularidades ou quando um membro se furtar à obrigação de adotar medidas necessárias em relação à situação de irregularidade a ele relatada.

Capítulo VI - Conselho Fiscal

Composição

Art. 41. O Conselho Fiscal, com as prerrogativas, atribuições e encargos previstos na Lei nº 6.404/1976, Lei nº 13.303/2016 e seu respectivo Decreto regulamentador, demais normas e regulamentos aplicáveis e no seu Regimento Interno, funcionará de modo permanente e será

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por NELSON PILLA FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 19/12/2022 às 13:18 , sob o número WCAS22706590777
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código E2EAC69.

constituído por 5 (cinco) membros efetivos e respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária para um prazo de atuação de 2 (dois) anos, sendo permitidas até 2 (duas) reconduções consecutivas. Fica assegurada aos acionistas minoritários a eleição de 2 (dois) membros.

§1º Podem ser membros do Conselho Fiscal pessoas naturais, residentes no País, com formação acadêmica compatível com o exercício da função e que tenham exercido, por prazo mínimo de 3 (três) anos, cargo de direção ou assessoramento na administração pública, de conselheiro fiscal ou de administrador de empresa, observando-se, ainda, o disposto na Lei nº 6.404/1976, na Lei nº 13.303/2016 e seu respectivo Decreto regulamentador, nas demais normas aplicáveis e na Política de Indicação e Sucessão de Administradores do Banco.

§2º Os representantes da União no Conselho Fiscal serão indicados pelo Ministro de Estado da Economia, dentre os quais um representante do Tesouro Nacional, que deverá ser servidor público com vínculo permanente com a Administração Pública Federal.

§3º A remuneração dos conselheiros fiscais será fixada pela Assembleia Geral de Acionistas que os eleger.

§4º Além das pessoas a que se refere o artigo 13 deste Estatuto, não podem ser eleitos para o Conselho Fiscal membros dos órgãos de administração e empregados do Banco, ou de sociedade por este controlada, e o cônjuge ou parente, até o terceiro grau, de administrador do Banco.

§5º Os membros do Conselho Fiscal serão investidos em seus cargos independentemente da assinatura de termo de posse, desde a data da respectiva eleição pela Assembleia Geral de Acionistas.

§6º O termo de posse mencionado no §5º deste artigo contemplará sujeição à cláusula arbitral referida no artigo 55 deste Estatuto, em conformidade com o Regulamento do Novo Mercado da B3.

§7º Atingido o prazo máximo a que se refere o *caput*, o retorno de membro do Conselho Fiscal só poderá ser efetuado após decorrido período equivalente a um prazo de atuação.

§8º Os membros do Conselho Fiscal serão substituídos em suas ausências ou impedimentos eventuais pelos respectivos suplentes até a posse do novo titular.

§9º Na hipótese de vacância, o Presidente do Conselho Fiscal convocará o respectivo suplente, que o substituirá até a eleição do novo titular pela Assembleia Geral de Acionistas.

Funcionamento

Art. 42. Observadas as disposições deste Estatuto, o Conselho Fiscal, por voto favorável de, no mínimo, quatro de seus membros, elegerá o seu Presidente e aprovará o seu Regimento Interno.

§1º O Conselho Fiscal reunir-se-á em sessão ordinária, 1 (uma) vez por mês, e, extraordinariamente, sempre que julgado necessário por qualquer de seus membros ou por proposição da Administração do Banco.

§2º Perderá o cargo, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o membro do Conselho Fiscal que deixar de comparecer, sem justificativa, a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 4 (quatro) reuniões ordinárias alternadas durante o prazo de atuação.

§3º Exceto nas hipóteses previstas no *caput* deste artigo, a aprovação das matérias submetidas à deliberação do Conselho Fiscal exige voto favorável de, no mínimo, 3 (três) de seus membros.

§4º Nas reuniões do Conselho Fiscal, anteriormente à deliberação, o membro que não seja independente em relação à matéria em discussão deve manifestar seu conflito de interesses ou interesse particular, retirando-se da reunião.

§5º Caso o estabelecido no parágrafo anterior não seja observado, qualquer outra pessoa presente à reunião poderá manifestar o conflito, caso dele tenha ciência, devendo o Conselho Fiscal, conforme o caso, deliberar sobre o conflito conforme seu Regimento Interno e a legislação aplicável.

Art. 43. Os Conselheiros Fiscais assistirão às reuniões do Conselho de Administração em que se deliberar sobre os assuntos em que devam opinar.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por NELSON PILLA FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 19/12/2022 às 13:18 , sob o número WCAS22706590777
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código E2EAC69.

Parágrafo único. O Conselho Fiscal far-se-á representar por, pelo menos, um de seus membros nas reuniões da Assembleia Geral de Acionistas e responderá aos pedidos de informação formulados pelos acionistas.

Dever de informar e outras obrigações

Art. 44. Os membros do Conselho Fiscal acionistas do Banco devem observar, também, os deveres previstos no art. 17 deste Estatuto.

Capítulo VII - Exercício social, lucro, reservas e dividendos

Exercício social

Art. 45. O exercício social coincidirá com o ano civil, com término no dia 31 de dezembro de cada ano.

Demonstrações financeiras

Art. 46. Serão levantadas demonstrações financeiras ao final de cada semestre e, facultativamente, balanços intermediários em qualquer data, inclusive para pagamento de dividendos, observadas as prescrições legais.

§1º As demonstrações financeiras trimestrais, semestrais e anuais, além dos requisitos legais e regulamentares, devem conter:

I. balanço patrimonial consolidado, demonstrações do resultado consolidado e dos fluxos de caixa;

II. demonstração do valor adicionado;

III. comentários acerca do desempenho consolidado;

IV. posição acionária de todo aquele que detiver, direta ou indiretamente, mais de 5% (cinco por cento) do capital social do Banco;

V. quantidade e características dos valores mobiliários de emissão do Banco de que o acionista controlador, os administradores e os membros do Conselho Fiscal sejam titulares, direta ou indiretamente;

VI. evolução da participação das pessoas referidas no inciso anterior, em relação aos respectivos valores mobiliários, nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores; e

VII. quantidade de ações em circulação e o seu percentual em relação ao total emitido.

§2º Nas demonstrações financeiras do exercício, serão apresentados, também, indicadores e informações sobre o desempenho socioambiental do Banco.

Art. 47. As demonstrações financeiras trimestrais, semestrais e anuais serão também elaboradas em inglês, sendo que pelo menos as demonstrações financeiras anuais serão também elaboradas de acordo com os padrões internacionais de contabilidade.

Destinação do lucro

Art. 48. Após a absorção de eventuais prejuízos acumulados e deduzida a provisão para pagamento do imposto de renda, do resultado de cada semestre serão apartadas verbas que, observados os limites e condições exigidos na legislação e demais normas aplicáveis, terão, pela ordem, a seguinte destinação:

I. constituição de Reserva Legal;

II. constituição, se for o caso, de Reserva de Contingência e de Reservas de Lucros a Realizar;

III. pagamento de dividendos, observado o disposto nos artigos 49 e 50 deste Estatuto;

IV. do saldo apurado após as destinações anteriores:

a) constituição das seguintes Reservas Estatutárias:

1. Reserva para Margem Operacional, com a finalidade de garantir margem operacional compatível com o desenvolvimento das operações da sociedade, constituída pela parcela de até 100% (cem por cento) do saldo do lucro líquido, até o limite de 80% (oitenta por cento) do capital social;

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por NELSON PILLA FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 19/12/2022 às 13:18 , sob o número WCAS22706590777
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código E2EAC69.

2. Reserva para Equalização de Remuneração do Capital, com a finalidade de assegurar recursos para o pagamento de remuneração do capital, constituída pela parcela de até 50% (cinquenta por cento) do saldo do lucro líquido, até o limite de 20% (vinte por cento) do capital;

b) demais reservas e retenção de lucros previstas na legislação.

Parágrafo único. Na constituição de reservas serão observadas, ainda, as seguintes disposições:

I. as reservas e retenção de lucros de que trata o inciso IV não poderão ser aprovadas em prejuízo da distribuição do dividendo mínimo obrigatório;

II. o saldo das reservas de lucros, exceto as para contingências e de lucros a realizar, não poderá ultrapassar o capital social;

III. as destinações do resultado, no curso do exercício, serão realizadas por proposta do Conselho Diretor, aprovada pelo Conselho de Administração e deliberada pela Assembleia Geral Ordinária de que trata o inciso I do artigo 9º deste Estatuto, ocasião em que serão apresentadas as justificativas dos percentuais aplicados na constituição das reservas estatutárias de que trata a alínea "a" do inciso IV do *caput* deste artigo.

Dividendo obrigatório

Art. 49. Aos acionistas é assegurado o recebimento semestral de dividendo mínimo e obrigatório equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado, como definido em lei e neste Estatuto.

§1º O dividendo correspondente aos semestres de cada exercício social será declarado por ato do Conselho Diretor, aprovado pelo Conselho de Administração.

§2º Os valores dos dividendos devidos aos acionistas sofrerão incidência de encargos financeiros na forma da legislação aplicável, a partir do encerramento do semestre ou do exercício social em que forem apurados até o dia do efetivo recolhimento ou pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios quando esse recolhimento não se verificar na data fixada em lei, pela Assembleia Geral de Acionistas ou por deliberação do Conselho Diretor.

§3º É admitida a distribuição de dividendos intermediários em períodos inferiores ao previsto no *caput* deste artigo, observado o disposto nos artigos 21, II, "a", 29, I e VII, e 49, §1º, deste Estatuto.

Juros sobre o capital próprio

Art. 50. Observada a legislação vigente e na forma da deliberação do Conselho de Administração, o Conselho Diretor poderá autorizar o pagamento ou crédito aos acionistas de juros, a título de remuneração do capital próprio, bem como a imputação do seu valor ao dividendo mínimo obrigatório.

§1º Caberá ao Conselho Diretor fixar o valor e a data do pagamento ou crédito de cada parcela dos juros, autorizado na forma do *caput* deste artigo.

§2º Os valores dos juros devidos aos acionistas, a título de remuneração sobre o capital próprio, sofrerão incidência de encargos financeiros, na forma do artigo 49, §2º, deste Estatuto.

Capítulo VIII - Relações com o mercado

Art. 51. O Banco:

I. realizará, pelo menos 1 (uma) vez por ano, reunião pública com analistas de mercado, investidores e outros interessados, para divulgar informações quanto à sua situação econômico-financeira, bem como no tocante a projetos e perspectivas;

II. realizará, em até 5 (cinco) dias úteis após a divulgação dos resultados trimestrais, apresentação pública sobre as informações divulgadas, presencialmente ou por meio de teleconferência, videoconferência ou qualquer outro meio que permita a participação a distância dos interessados;

III. enviará à bolsa de valores em que suas ações forem mais negociadas, além de outros documentos a que esteja obrigado por força de lei:

a) o calendário anual de eventos corporativos;

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por NELSON PILLA FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 19/12/2022 às 13:18 , sob o número WCAS22706590777
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código E2EAC69.

b) programas de opções de aquisição de ações ou de outros títulos de emissão do Banco, destinados aos seus empregados e administradores, se houver; e

c) os documentos colocados à disposição dos acionistas para deliberação na Assembleia Geral de Acionistas.

IV. divulgará, em sua página na Internet, além de outras, as informações:

a) referidas nos artigos 46 e 47 deste Estatuto;

b) divulgadas nas reuniões públicas referidas nos incisos I e II deste artigo; e

c) prestadas à bolsa de valores na forma do inciso III deste artigo.

V. adotará medidas com vistas à dispersão acionária na distribuição de novas ações, tais como:

a) garantia de acesso a todos os investidores interessados; ou

b) distribuição, a pessoas físicas ou a investidores não institucionais, de, no mínimo, 10% (dez por cento) das ações emitidas.

Parágrafo único. O disposto no inciso V não se aplica às ofertas públicas de distribuição de ações com esforços restritos.

Capítulo IX – Disposições especiais

Ingresso nos quadros do Banco

Art. 52. Somente a brasileiros será permitido ingressar no quadro de empregados do Banco no País.

Parágrafo único. Os portugueses residentes no País poderão também ingressar nos serviços e quadros do Banco, desde que amparados por igualdade de direitos e obrigações civis e estejam no gozo de direitos políticos legalmente reconhecidos.

Art. 53. O ingresso no quadro de empregados do Banco dar-se-á mediante aprovação em concurso público.

§1º Os empregados do Banco estão sujeitos à legislação do trabalho e aos regulamentos internos da Companhia.

§2º Poderão ser contratados, a termo e demissíveis *"ad nutum"*, profissionais para exercerem as funções de assessoramento especial ao Presidente, observada a dotação máxima de 3 (três) Assessores Especiais do Presidente e 1 (um) Secretário Particular do Presidente.

Publicações oficiais

Art. 54. O Conselho Diretor fará publicar, no sítio eletrônico da empresa na internet, o Regulamento de Licitações do Banco do Brasil, observadas as disposições legais e as melhores práticas empresariais de contratação preferencial de empresas de que participa.

Arbitragem

Art. 55. O Banco, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada ou oriunda da sua condição de emissor, acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal, e em especial, decorrentes das disposições contidas na Lei nº 6.385/1976, na Lei nº 6.404/1976, no Estatuto Social do Banco, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de valores mobiliários em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, dos demais regulamentos da B3 e do contrato de participação no Novo Mercado.

§1º O disposto no *caput* não se aplica às disputas ou controvérsias que se refiram às atividades próprias do Banco, como instituição integrante do Sistema Financeiro Nacional, e às atividades previstas no artigo 19 da Lei nº 4.595/1964, e demais leis que lhe atribuam funções de agente financeiro, administrador ou gestor de recursos públicos.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por NELSON PILLA FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 19/12/2022 às 13:18 , sob o número WCAS22706590777
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código E2EAC69.

§2º Excluem-se, ainda, do disposto no *caput*, as disputas ou controvérsias que envolvam direitos indisponíveis.

Defesa, contratação de seguro e contrato de indenidade

Defesa

Art. 56. O Banco assegurará aos integrantes e ex-integrantes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, da Diretoria Executiva e dos demais órgãos de assessoramento técnicos ou consultivos criados por este Estatuto, bem como aos seus empregados, a defesa em processos judiciais, administrativos e arbitrais contra eles instaurados pela prática de atos no exercício de cargo ou função, desde que, na forma definida pelo Conselho de Administração, não haja incompatibilidade com os interesses do Banco do Brasil, de suas subsidiárias integrais, controladas ou coligadas.

Contratação de seguro

Art. 57. O Banco contratará seguro de responsabilidade civil em favor de integrantes e ex-integrantes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, da Diretoria Executiva e dos demais órgãos de assessoramento técnicos ou consultivos criados por este Estatuto, obedecidas a legislação e as normas aplicáveis.

Parágrafo único. O Banco poderá, ainda, contratar extensões de cobertura, cláusulas particulares e coberturas adicionais à cobertura básica do seguro de responsabilidade civil, conforme admitido pela legislação aplicável.

Contrato de Indenidade

Art. 58. O Banco poderá celebrar Contratos de Indenidade em favor de integrantes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, da Diretoria Executiva e dos demais órgãos de assessoramento técnicos ou consultivos criados por este Estatuto, bem como de seus empregados e prepostos que legalmente atuem por delegação dos administradores do Banco, de forma a fazer frente a determinadas despesas relacionadas a processos arbitrais, judiciais ou administrativos que envolvam atos praticados no exercício de suas atribuições ou poderes, desde a data de sua posse ou do início do vínculo contratual com o Banco.

§1º Excluem-se da cobertura do Contrato de Indenidade os seguintes atos praticados pelas pessoas identificadas no *caput*:

I. considerados ilegais ou danosos ao Banco, mesmo que no exercício de suas atribuições e poderes;

II. com má-fé, dolo, culpa grave, mediante fraude ou simulação, ou em interesse próprio ou de terceiros, ou em detrimento do interesse social do Banco, incluídos, mas não se limitando, aos de ação social prevista no art. 159 da Lei nº 6.404/1976 ou aos de ressarcimento de prejuízos de que trata o art. 11, §5º, II da Lei nº 6.385/1976, bem como os atos previstos na Lei nº 13.506/2017;

III. fora das atribuições e poderes dos cargos para os quais foram nomeados, ou em descumprimento de seus deveres fiduciários;

IV. que no exercício de suas atribuições e poderes usaram, em interesse próprio ou de terceiros, com ou sem prejuízo para o Banco, oportunidades negociais de que tenha conhecimento em razão do exercício de seu cargo;

V. que no exercício das atribuições e poderes não observaram condições razoáveis ou equitativas segundo as práticas de mercado;

VI. que não tenha havido prévia e expressa comunicação ao Banco sobre a existência de qualquer demanda judicial que possa acarretar responsabilidade da pessoa ou do Banco;

VII. que deixaram de guardar reserva sobre os negócios e informações estratégicas e confidenciais do Banco ou de guardar sigilo sobre qualquer informação que ainda não tenha sido divulgada ao mercado, obtida em razão do cargo e capaz de influir de modo ponderável na cotação dos valores mobiliários de emissão do Banco ou a eles referenciados, na decisão dos investidores de comprar, vender ou manter aqueles valores mobiliários, e na decisão dos investidores de exercer quaisquer direitos inerentes à condição de titular de valores mobiliários emitidos pelo Banco ou a eles referenciados; e

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por NELSON PILLA FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 19/12/2022 às 13:18 , sob o número WCAS22706590777
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código E2EAC69.

VIII. que tenham resultado em sua condenação criminal, por decisão transitada em julgado.

§2º O Contrato de Indenidade deverá ser divulgado e prever, no mínimo:

I. as exclusões de cobertura de que trata o §1º deste artigo;

II. o valor limite da cobertura oferecida;

III. o prazo de vigência;

IV. os tipos de despesas que poderão ser pagas, adiantadas ou reembolsadas com base no contrato;

V. as hipóteses de resolução contratual;

VI. o procedimento decisório relativo ao pagamento da cobertura, que deverá garantir a independência das decisões e assegurar que elas sejam tomadas no interesse do Banco; e

VII. a obrigatoriedade de devolução ao Banco dos valores adiantados, nos casos em que, após decisão final irrecorrível, restar comprovado que o ato praticado pelo beneficiário não é passível de indenização, nos termos do Contrato de Indenidade firmado.

§3º O Contrato de Indenidade de que trata o *caput* deste artigo poderá ser firmado com administradores, conselheiros fiscais e integrantes de órgãos de assessoramento técnicos ou consultivos indicados pelo Banco em suas controladas e coligadas, direta ou indiretamente, administradas, patrocinadas e fundações, desde que sejam empregados ou administradores do Banco e não tenham celebrado Contrato de Indenidade específico com essas entidades.

§4º Os Contratos de Indenidade celebrados pelo Banco podem ser acionados após o término do mandato ou do vínculo contratual com os beneficiários relacionados no *caput* deste artigo, desde que envolvam atos praticados no exercício de suas atribuições ou poderes.

Capítulo X - Obrigações do acionista controlador

Alienação de controle

Art. 59. A alienação do controle acionário do Banco, direta ou indireta, tanto por meio de uma única operação, quanto por meio de operações sucessivas, somente poderá ser contratada sob a condição, suspensiva ou resolutiva, de que o adquirente se obrigue a, observando as condições e prazos previstos na legislação vigente e no Regulamento do Novo Mercado da B3, fazer oferta pública de aquisição das ações tendo por objeto as ações de emissão do Banco de titularidade dos demais acionistas, de forma a lhes assegurar tratamento igualitário àquele dado ao acionista controlador alienante.

Parágrafo único. No caso de alienação indireta de controle, o adquirente deve divulgar o valor atribuído ao Banco para os efeitos de definição do preço da oferta pública de aquisição das ações bem como divulgar a demonstração justificada desse valor.

Fechamento de capital

Art. 60. Na hipótese de fechamento de capital do Banco e consequente cancelamento do registro de companhia aberta, deverá ser ofertado um preço mínimo às ações, correspondente ao preço justo apurado por empresa especializada escolhida pela Assembleia Geral de Acionistas, na forma da legislação aplicável e conforme previsto no §2º do artigo 10 deste Estatuto.

§1º Os custos com a contratação da empresa especializada de que trata o *caput* deste artigo serão suportados pelo acionista controlador.

§2º O laudo de avaliação destinado a apurar o preço justo do Banco será elaborado por instituição ou empresa especializada, com experiência comprovada e independência quanto ao poder de decisão do Banco, de seus administradores e/ou do acionista controlador, além de satisfazer os requisitos do §1º, do artigo 8º, da Lei nº 6.404/1976, e conter a responsabilidade prevista no Parágrafo 6º desse mesmo artigo.

Saída do Novo Mercado

Art. 61. Observado o disposto no Regulamento do Novo Mercado, na legislação e na regulamentação em vigor, a saída do Banco do Novo Mercado pode ocorrer:

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por NELSON PILLA FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 19/12/2022 às 13:18 , sob o número WCAS22706590777
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código E2EAC69.

I. de forma voluntária, em decorrência da decisão do Banco;

II. de forma compulsória, em decorrência do descumprimento de obrigações do Regulamento do Novo Mercado; ou

III. em decorrência do cancelamento de registro de companhia aberta do Banco ou da conversão de categoria do registro na Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

§1º A saída do Banco do Novo Mercado somente será deferida pela B3 caso seja precedida de oferta pública de aquisição das ações que observe os procedimentos previstos na regulamentação editada pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM e nas disposições do Regulamento do Novo Mercado.

§2º A saída voluntária do Banco do Novo Mercado pode ocorrer independentemente da realização da oferta pública de aquisição das ações mencionada no §1º deste artigo, na hipótese de dispensa aprovada pela Assembleia Geral de Acionistas.

Reorganização societária

Art. 62. Na hipótese de reorganização societária que envolva a transferência da base acionária do Banco, as sociedades resultantes devem pleitear o ingresso no Novo Mercado em até 120 (cento e vinte) dias da data da Assembleia Geral de Acionistas que deliberou a referida reorganização.

Parágrafo único. Caso a reorganização envolva sociedades resultantes que não pretendam pleitear o ingresso no Novo Mercado, a maioria dos titulares das ações em circulação da companhia presentes na Assembleia Geral de Acionistas deve anuir com essa estrutura.

Ações em circulação

Art. 63. O acionista controlador promoverá medidas tendentes a manter em circulação, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das ações de emissão do Banco.

Capítulo XI

Disposições transitórias

Art. 64. Excetua-se do disposto no artigo 24, §2º, as indicações para o cargo de Diretor que atendam os seguintes requisitos cumulativos:

I. Diretor em exercício que venha a requerer benefício de complementação de aposentadoria, inclusive antecipada, perante a Previ - Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil;

II. o requerimento do benefício de complementação de aposentadoria deverá ocorrer a partir do dia 9 de dezembro de 2020, inclusive.

§1º O Diretor enquadrado na hipótese do *caput* deste artigo poderá permanecer no cargo até a conclusão do prazo de gestão para o qual foi eleito, sendo permitidas até 2 (duas) reconduções consecutivas para o cargo de Diretor, em qualquer área da Diretoria Executiva, observados os regramentos legais e estatuários aplicados aos administradores do Banco.

§2º O disposto no artigo 24, §3º, inciso I, não se aplica às reconduções previstas no §1º deste artigo.

§3º A eleição com base neste artigo é prerrogativa do Conselho de Administração, após indicação do Presidente do Banco.

§4º Este dispositivo tem validade para eleições que ocorram até 31 de julho de 2027.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por NELSON PILLA FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 19/12/2022 às 13:18 , sob o número WCAS22706590777
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código E2EAC69.

BANCO DO BRASIL

2021/24

EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM DOIS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E UM

Em dois de julho de dois mil e vinte e um, às dezesseis horas, realizou-se reunião extraordinária não presencial do Conselho de Administração do Banco do Brasil S.A. (CNPJ: 00.000.000/0001-91; NIRE: 5330000063-8), secretariada no Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte - Brasília (DF), CEP 70040-912, sob presidência da Sra. Iêda Aparecida de Moura Cagni e com a participação dos conselheiros Aramis Sá de Andrade, Débora Cristina Fonseca, Fausto de Andrade Ribeiro, Paulo Roberto Evangelista de Lima, Rachel de Oliveira Maia e Walter Eustáquio Ribeiro. Ausente o Sr. Waldery Rodrigues Júnior.

O Conselho de Administração (CA):

1. ELEIÇÃO/REELEIÇÃO DE MEMBROS PARA A DIRETORIA EXECUTIVA – elegeu, nos termos do art. 21, X, do Estatuto Social, como membro da Diretoria Executiva do BB, o Sr. Thiago Affonso Borsari, adiante qualificado, e reelegeu, nos mesmos termos, também para a Diretoria Executiva, os membros abaixo qualificados, todos para exercício do mandato 2021-2023, esclarecido que atendem às exigências legais e estatutárias:

Vice-presidente de Controles Internos e Gestão de Riscos:

Ana Paula Teixeira de Sousa, brasileira, nascida em 02.09.1970, divorciada, bancária, inscrita no CPF/MF sob o nº 536.875.581-34, portadora da Carteira de Identidade nº 1200819, expedida em 28.06.1988, pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Sul, 15° andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Vice-presidente de Governo e Sustentabilidade Empresarial:

Antônio José Barreto de Araújo Júnior, brasileiro, nascido em 28.03.1977, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 273.163.698-09, portador da Carteira de Identidade nº 24737957-8, expedida em 29.05.2010 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo. Endereço:

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por NELSON PILLA FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 19/12/2022 às 13:18 , sob o número WCAS22706590777
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código E2EAC69.

SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Sul, 15° andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Vice-Presidente de Negócios de Varejo:

Carlos Motta dos Santos, brasileiro, nascido em 03.09.1970, solteiro, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 933.876.287-49, portador da Carteira de Identidade nº 082099037, expedida em 23.03.1994 pelo Instituto de Identificação Félix Pacheco do Estado do Rio de Janeiro. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Sul, 15° andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Vice-presidente Corporativo:

Ênio Mathias Ferreira, brasileiro, nascido em 30.03.1971, casado sob o regime de comunhão universal de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 725.078.106-53, portador da Carteira de Identidade nº 1309413, expedida em 23.04.2009 pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Sul, 15° andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Vice-presidente de Negócios de Atacado:

João Carlos de Nobrega Pecego, brasileiro, nascido em 12.03.1964, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 052.263.938-06, portador da Carteira de Identidade nº 12471966-1, expedida em 08.09.2005 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Sul, 15° andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Vice-presidente de Gestão Financeira e de Relações com Investidores:

José Ricardo Fagonde Forni, brasileiro, nascido em 27.02.1971, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 455.261.501-78, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 595174265, expedida em 21.05.2018 pela Departamento Nacional de Trânsito do Distrito Federal. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por NELSON PILLA FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 19/12/2022 às 13:18 , sob o número WCAS22706590777
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código E2EAC69.

Vice-presidente de Desenvolvimento de Negócios e Tecnologia:

Marcelo Cavalcante de Oliveira Lima, brasileiro, nascido em 25.10.1966, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 875.177.797-53, portador da Carteira de Identidade nº 06959497-6, expedida em 11.10.2017 pela Secretaria de Estado da Casa Civil do Estado do Rio de Janeiro. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Sul, 15° andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Vice-presidente de Agronegócios:

Renato Luiz Bellinetti Naegele, brasileiro, nascido em 07.10.1962, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro agrônomo, inscrito no CPF/MF sob o nº 308.076.621-00, portador da Carteira de Identidade nº 552950, expedida em 12.11.2018 pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Sul, 15° andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Diretor de Controles Internos:

Adelar Valentim Dias, brasileiro, nascido em 07.10.1959, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 296.062.179-49, portador da Carteira de Identidade nº 14426945, expedida em 14.10.2002, pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Norte, 7° andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Diretor de Agronegócios:

Antonio Carlos Wagner Chiarello, brasileiro, nascido em 03.02.1981, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 956.263.100-10, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00623245660, expedida em 14.05.2019 pelo Departamento Nacional de Trânsito do Distrito Federal. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Central, 11º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por NELSON PILLA FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 19/12/2022 às 13:18 , sob o número WCAS22706590777
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código E2EAC69.

Diretora de Clientes Varejo MPE e PF:

Carla Nesi, brasileira, nascida em 19.08.1971, divorciada, bancária, inscrita no CPF/MF sob o nº 101.295.868-03, portadora da Carteira de Identidade nº 19520816-x, expedida em 14.02.2000 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Central, 3° andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Diretor de Suprimentos, Infraestrutura e Patrimônio:

Eder Luiz Menezes de Faria, brasileiro, nascido em 19.08.1969, casado sob o regime de separação total de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 626.084.106-00, portador da Carteira de Identidade nº 3617452, expedida em 26.10.1995 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Central, 13° andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Diretor Meios de Pagamentos e Serviços:

Edson Rogério da Costa, brasileiro, nascido em 29.12.1970, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 510.309.260-34, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01524123140, expedida em 16.12.2017, pelo Departamento Nacional de Trânsito do Estado de São Paulo. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Sul, 2° andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Diretor Contadoria:

Eduardo Cesar Pasa, brasileiro, nascido em 02.09.1970, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, inscrito no CPF/MF sob o nº 541.035.920-87, portador da Carteira de Identidade nº 1044834388, expedida em 28.07.1986 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Central, 4° andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por NELSON PILLA FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 19/12/2022 às 13:18 , sob o número WCAS22706590777
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código E2EAC69.

Diretor de Crédito:

Felipe Guimarães Geissler Prince, brasileiro, nascido em 25.05.1978, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 036.435.856-50, portador da Carteira de Identidade nº 7717266, expedida em 06.01.2009 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Sul, 7° andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Diretor *Corporate and Investment Banking*:

Francisco Augusto Lassalvia, brasileiro, nascido em 26.10.1979, solteiro, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 288.355.918-05, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02638356679, expedida em 08.05.2017 pela Departamento nacional de Trânsito do Estado do Espírito Santo. Endereço: Avenida Paulista, 1230, Edifício BB São Paulo, 8º andar, Bela Vista, CEP 1310-901- São Paulo (SP);

Diretor Gestão de Riscos:

Gerson Eduardo de Oliveira, brasileiro, nascido em 12.01.1969, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 435.431.620-04, portador da Carteira de Identidade nº 5027284818, expedida em 22.01.1982 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Note, 6° andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Diretor Operações:

João Leocir Dal Rosso Frescura, brasileiro, nascido em 03.08.1970, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 488.634.670-72, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01392271360, expedida em 18.08.2020 pelo Departamento Nacional de Trânsito do Distrito Federal. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Note, 12° andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por NELSON PILLA FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 19/12/2022 às 13:18 , sob o número WCAS22706590777
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código E2EAC69.

Diretor de Controladoria:

João Vagnes de Moura Silva, brasileiro, nascido em 10.10.1971, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 584.043.411-68, portador da Carteira de Identidade nº 1169742, expedida em 08.05.1987 pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Sul, 4° andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Diretora Jurídica:

Lucinéia Possar, brasileira, nascida em 08.02.1966, solteira, advogada, inscrita no CPF/MF sob o nº 540.309.199-87, portadora da Carteira de Identidade nº 01654419, expedida em 31.03.2009 pela Ordem dos Advogados do Brasil. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Sul, 8° andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Diretor Segurança Institucional:

Luiz Fernando Ferreira Martins, brasileiro, nascido em 17.09.1968, casado sob o regime de separação total de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 843.144.517-34, portador da Carteira de Identidade nº 07578650-9, expedida em 04.09.2002 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Central, 14° andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Diretor Soluções em Empréstimos e Financiamentos:

Marco Túlio de Oliveira Mendonça, brasileiro, nascido em 30.06.1970, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 749.403.336-04, portador da Carteira de Identidade nº M-4247863, expedida em 02.09.1985 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Norte, 2° andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por NELSON PILLA FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 19/12/2022 às 13:18 , sob o número WCAS22706590777
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código E2EAC69.

Diretor Estratégia e Organização:

Márvio Melo Freitas, brasileiro, nascido em 09.11.1977, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 692.983.941-87, portador da Carteira de Identidade nº 1416328, expedida em 21.12.2005 pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Sul, 12° andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Diretor de Finanças:

Mauricio Nogueira, brasileiro, nascido em 10.08.1970, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 991.894.537-00, portador da Carteira de Identidade nº 07996270-0, expedida em 10.08.2010 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Norte, 5° andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Diretora Marketing e Comunicação:

Paula Sayão Carvalho Araujo, brasileira, nascida em 20.06.1975, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, bancária, inscrita no CPF/MF sob o nº 539.989.951-53, portadora da Carteira de Identidade nº 1478696, expedida em 27.09.1991 pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Sul, 6° andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Diretor de Governo:

Paulo Augusto Ferreira Bouças, brasileiro, nascido em 28.10.1971, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 652.066.736-68, portador da Carteira de Identidade nº 4180817, expedida em 20.08.2019 pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Sul, 10° andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por NELSON PILLA FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 19/12/2022 às 13:18 , sob o número WCAS22706590777
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código E2EAC69.

Diretor Governança de Entidades Ligadas:

Rodrigo Felippe Afonso, brasileiro, nascido em 26.05.1973, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 173.173.698-37, portador da Carteira de Identidade nº 19128425, expedida em 31.08.1984 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Central, 12° andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Diretor de Reestruturação de Ativos Operacionais:

Ronaldo Simon Ferreira, brasileiro, nascido em 11.06.1972, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 117.685.018-07, portador da Carteira de Identidade nº 19803715-6, expedida em 26.01.2016 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Norte, 8° andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Diretor Gestão da Cultura e de Pessoas:

Thiago Affonso Borsari, brasileiro, nascido em 07.10.1983, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 305.759.718-19, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02054050926, expedida em 15.01.2020 pelo Departamento Nacional de Trânsito do Distrito Federal. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Central, 7° andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Diretor Atendimento e Canais:

Thompson Soares Pereira César, brasileiro, nascido em 08.04.1969, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 995.503.187-53, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00647283518, expedida em 03.10.2017 pelo Departamento Nacional de Trânsito do Estado de São Paulo. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Norte, 3° andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por NELSON PILLA FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 19/12/2022 às 13:18 , sob o número WCAS22706590777
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código E2EAC69.

2. ELEIÇÃO DE MEMBRO PARA O COMITÊ DE PESSOAS, REMUNERAÇÃO E ELEGIBILIDADE (COREM) - elegeu como membro do Corem, para o mandato 2021/2023, nos termos do art. 21, XVI, do Estatuto Social, na qualidade de membro independente escolhido a critério do Conselho de Administração (art. 3º, §1°, III, do Regimento Interno do Corem), o Sr. Aramis Sá de Andrade, a seguir qualificado, esclarecido que o eleito atende às exigências legais e estatutárias e que, conforme art. 34, §8º, do Estatuto Social, será investido em seu cargo nesta data, independentemente de assinatura do termo de posse:

Aramis Sá de Andrade, brasileiro, nascido em 24.01.1965, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 215.819.592-49, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02434530902, expedida em 04.11.2019 pelo Departamento Nacional de Trânsito do Distrito Federal. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Norte, 16° andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Foi registrado que o conselheiro Aramis Sá de Andrade se absteve da deliberação de sua própria eleição como membro do Corem, de forma a se elidir qualquer potencial conflito de interesse.

Nada mais havendo a tratar, a Sra. Presidente deu por encerrada a reunião, da qual eu, (Ass. Rodrigo Nunes Gurgel), Secretário, mandei lavrar esta ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos conselheiros.

Ass.) Iêda Aparecida de Moura Cagni, Aramis Sá de Andrade, Débora Cristina Fonseca, Fausto de Andrade Ribeiro, Paulo Roberto Evangelista de Lima, Rachel de Oliveira Maia e Walter Eustáquio Ribeiro.

ESTE DOCUMENTO É PARTE TRANSCRITA DO LIVRO 30, PÁGINAS 143 A 152

Iêda Aparecida de Moura Cagni
Presidente do Conselho de Administração

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por NELSON PILLA FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 19/12/2022 às 13:18 , sob o número WCAS22706590777
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código E2EAC69.

PROCURAÇÃO bastante que faz(em):**BANCO DO BRASIL S.A**

Aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois **(05/05/2022)** nesta cidade de Taguatinga, Distrito Federal, em Cartório, lavro este instrumento público, em que, comparece(m) como outorgante(s), **BANCO DO BRASIL S.A.**, sociedade de economia mista, sediado no SAUN – Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre I, Edifício Banco do Brasil, Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob o número 00.000.000/0001-91, registrado na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal - NIRE 5330000063-8, neste ato representado, na forma prevista no artigo 27 do Estatuto, por sua Diretora Jurídica, **LUCINÉIA POSSAR**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/PR 19.599 e OAB/DF 40.297, portadora da carteira de identidade 38.704.370-SSP/PR e do CPF 540.309.199-87, residente nesta Capital e com domicílio profissional na Sede da Empresa, eleita conforme decisão do Conselho de Administração do Banco do Brasil S.A. na reunião ocorrida em 02 de julho de 2021, cuja ata foi registrada na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal em 09 de agosto de 2021, sob o número 1717531; identificada e reconhecida como a própria em face dos documentos que me foram exibidos e de cuja capacidade jurídica dou fé. E por ela me foi dito que, por este instrumento público e na melhor forma de direito, nomeia e constitui seus bastantes procuradores: **I)** Consultores Jurídicos: **ALEXANDRE BOCCHETTI NUNES**, inscrito na OAB/DF 66.684 e CPF 981.753.277-15; **ANDRÉ LUIZ DE MEDEIROS E SILVA**, inscrito na OAB/DF 5.539 e CPF 317.369.801-06; **CLÁUDIO BISPO DE OLIVEIRA**, inscrito na OAB/DF 61.643 e CPF 386.515.725-49; **FERNANDO ALVES DE PINHO**, inscrito na OAB/RJ 97.492 e CPF 023.414.437-88; **JUNE ELCE MATOSO DE MEDEIROS**, inscrita na OAB/MG 65.701 e CPF 570.443.846-68; brasileiros, advogados, com domicílio profissional na Sede do outorgante, localizada no SAUN – Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre I, 8º andar, Edifício Banco do Brasil, Brasília/DF; **RENATO CHAGAS MACHADO**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RS 109.072-B e CPF 271.939.558-70, com domicílio profissional na Av. Paulista, 1230, 10º andar, Edifício BB São Paulo, Torre Matarazzo, Bela Vista, São Paulo/SP; **II)** Consultores Jurídicos Adjuntos: **ALESSANDRO ZERBINI RUIZ BARBOSA**, inscrito na OAB/RJ 108.741 e CPF 078.611.477-03; **ANA LUCIA FRANCISCO DOS SANTOS BOTTAMEDI**, inscrita na OAB/SC 21902-B e CPF 005.406.969-60; **ANTONIO CARLOS DA ROSA PELLEGRIN**, inscrito na OAB/SC 15.672 e CPF 449.776.200-97; **ANTÔNIO CARLOS ROSA**, inscrito na OAB/MT 4.990-B, OAB/DF 38.824 e CPF 291.233.569-87; **BETÂNIA MARA COELHO GAMA**, inscrita na OAB/BA 14.331 e CPF 505.547.945-00; **CARLOS GUILHERME ARRUDA SILVA**, inscrito na OAB/MG 68.106 e CPF 726.465.196-72; **FABRÍCIO GONÇALVES DOS SANTOS**, inscrito na OAB/SP 268.238 e CPF 326.914.358-30; **JORGE ELIAS NEHME**, inscrito na OAB/MT 4.642-O e CPF 329.555.291-68; **LUZIMAR DE SOUZA**, inscrita na OAB/GO 7.680 e CPF 166.518.631-34; **MARCELO SIQUEIRA DE MENEZES**, inscrito na OAB/RJ 147.339 e CPF 102.891.367-25; **MARCOS MARTINS DUTRA**, inscrito na OAB/SC 25.661 e CPF 029.080.499-02; **MÁRIO EDUARDO BARBERIS**, inscrito na OAB/SP 148.909 e CPF 096.266.228-30; **PABLO SANCHES BRAGA**, inscrito na OAB/DF 42.866 e CPF 806.562.695-53; **PAULO SÉRGIO FRANÇA**, inscrito na OAB/SP 115.012 e CPF 086.307.358-13; **SOLON MENDES DA SILVA**, inscrito na OAB/RS 32.356 e CPF 645.945.640-20; **VITOR DA COSTA DE SOUZA**, inscrito na OAB/DF 17.542 e CPF 856.301.951-15; **WAGNER MARTINS PRADO DE LACERDA**, inscrito na OAB/SP 111.593 e CPF 067.952.978-02; brasileiros, advogados, com domicílio profissional na Sede do outorgante, localizada no SAUN – Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre I, 8º andar, Edifício Banco do Brasil, Brasília/DF; **ALEXANDRE SILVA DOS SANTOS**, inscrito na OAB/RJ 104.731 e CPF 002.734.377-47; **ANA CLAUDIA CARDOSO BORGES BESSA DE SOUZA ABDALLA**, inscrita na OAB/SP 184528 e CPF 106.975.878-78; **JOSÉ AUGUSTO MOREIRA DE CARVALHO**, inscrito na OAB/SP 138.424 e CPF 093.024.278-54; **JOSÉ ROBERTO CHIEFFO JÚNIOR**, inscrito na OAB/SP 203.922 e CPF 269.266.968-10; **PLÍNIO MARCOS DE SOUSA E SILVA**, inscrito na OAB/SP 148.171 e CPF 756.790.516-72; brasileiros, advogados, com domicílio profissional na Av. Paulista, 1230, 10º andar, Edifício BB São Paulo, Torre Matarazzo, Bela Vista, São Paulo/SP; III) Gerentes Jurídicos Regionais: **ALESSANDRA FARIAS DE OLIVEIRA BARBOZA**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/PA 7.141 e CPF 392.978.452-15, com domicílio profissional na Av. Rio Branco, 240, 5º andar, Recife/PE; **ALEXANDRE FERREIRA DE REZENDE**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/MG 82.312 e CPF 926.819.996-34, com domicílio profissional na Rua Guilherme Moreira, 315, 7º andar, Centro, Manaus/AM; **ALTEMIR BOHRER**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RS 41.844 e CPF 478.700.360-72, com domicílio profissional no SAUN - Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Bloco B, Torre III, 5º andar, Edifício Banco do Brasil, Brasília/DF; **ÂNGELO CESAR LEMOS**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/MG 64.228 e CPF 718.429.506-49, com domicílio profissional na Av. Presidente Vargas,

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por NELSON PILLA FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 19/12/2022 às 13:18 , sob o número WCAS22706590777
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código E2EAC69.

248, 7º andar, Comércio, Belém/PA; **ARI ALVES DA ANUNCIAÇÃO FILHO**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RS 34.752 e CPF 505.500.630-72, com domicílio profissional na Rua do Livramento, 120, 8º andar, Centro, Maceió/AL; **ARTUR MATOS DOS SANTOS JUNIOR,** brasileiro, advogado, inscrito na OAB/PI 8398 e CPF 229.380.793-20, com domicílio profissional na Av. Pedro II, 78, 1º andar, Centro, São Luís/MA; **ASTOR BILDHAUER**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/MS 19.882-B e CPF 462.037.881-04, com domicílio profissional na Rua Direita da Piedade, 25, 7º andar, Centro, Salvador/BA; **ATÍLIO SANCHEZ COSTA**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/SP 240.692 e CPF 283.460.898-99, com domicílio profissional na Av. Pedro II, 78, 1º andar, Centro, São Luís/MA; **CELSO YUAMI**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/SP 116.613, OAB/RJ 110.017 e CPF 082.647.638-47, com domicílio profissional na Av. República do Líbano, 1875, 8º andar, Edifício Vera Lúcia, Setor Oeste, Goiânia/GO; **CLÁUDIA PORTES CORDEIRO**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/SP 219.265 e CPF 286.434.208-16, com domicílio profissional na Praça Pio XII, 30, 6º andar, Centro, Vitória/ES; **EDUARDO ALVEZ WEIMER**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/TO 8.699-B e CPF 988.436.050-20, com domicílio profissional na Quadra 103 Sul, Rua SO-9, Lote 2, térreo, Centro, Palmas/TO; **ERIKA SEFFAIR RIKER,** brasileira, advogada, inscrita na OAB/AM 7.735 e CPF 517.258.272-04, com domicílio profissional na Rua Desembargador Freitas, 977, 4º andar, Centro, Teresina/PI; **EVANDRO LÚCIO PEREIRA DE SOUZA**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/SP 133.091 e CPF 078.634.488-16, com domicílio profissional na Rua Lélio Gama, 105, 14º e 15º andares, Edifício Senador Dantas, Centro, Rio de Janeiro/RJ; **FÁBIO SPAGNOLLI**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RS 117.709-B e CPF 649.207.209-04, com domicílio profissional na Rua Uruguai, 185, 10º andar, Centro, Porto Alegre/RS; **JORGE MARCELO CÂMARA ALVES**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/BA 13.724 e CPF 326.908.275-49, com domicílio profissional na Praça General Valadão, 377, Centro, Aracaju/SE; **LUIZ CARLOS CÁCERES**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/PR 26.822 e CPF 396.701.201-87, com domicílio profissional na Av. Afonso Pena, 2202, Centro, Campo Grande/MS; **MARCELO GUIMARÃES MAROTTA**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/AM 10.856 e CPF 020.763.597-88 com domicílio profissional na Av. Doutor Hélio Ribeiro, 487, 3º andar, Edifício Concorde, Residencial Paiaguás, Cuiabá/MT; **MÁRCIO RIBEIRO PIRES**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/PR 25.849 e CPF 698.723.689-53, com domicílio profissional na Rua Visconde de Nácar, 1440, 28º Andar, Edifício Século XXI, Centro, Curitiba/PR; **MARCUS ANTONIO CORDEIRO RIBAS**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/SC 9.491 e CPF 653.330.559-04, com domicílio profissional na Rua da Bahia, 2500, 9º andar, Lourdes, Belo Horizonte/MG; **PRISCILA BITTENCOURT COSTA**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/SC 18.572 e CPF 005.827.479-02, com domicílio profissional na Av. Rio Branco, 510, 4º andar, Cidade Alta, Natal/RN; **ROMEU DE AQUINO NUNES**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/MT 3.770-O e CPF 274.264.751-15, com domicílio profissional na Rua Quinze de Novembro, 111, 6º, 7º e 8º andares, Centro, São Paulo/SP; **SANDRO DOMENICH BARRADAS**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/SP 115.559 e CPF 148.778.098-21, com domicílio profissional na Av. Duque de Caxias, 560, 4º andar, Centro, Fortaleza/CE; **SANDRO NUNES DE LIMA**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/DF 24.693 e CPF 485.415.320-20, com domicílio profissional na Praça XV de Novembro, 321, 6º e 7º andares, Centro, Florianópolis/SC; **SÉRGIO MURILO DE SOUZA**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/DF 24.535 e CPF 499.787.721-20, com domicílio profissional na Rua José de Alencar, 3115, 1º andar, Centro, Porto Velho/RO; **SOLANGE GONCALVES FUTIDA MAGRI**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/SP 184507 e CPF 267.428.078-65, com domicílio profissional na Praça 1817, 129, 8º e 9º andares, Centro, João Pessoa/PB; **IV)** Especialista Jurídica: **ACELMA CRISTINA SILVA**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/RJ 14.8887 e CPF 690.663.881-53, com domicílio profissional na Sede do outorgante, localizada no SAUN – Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre I, 8º andar do Edifício Banco do Brasil, Brasília/DF (dados fornecidos por declaração, ficando o outorgante responsável por sua veracidade, bem como por qualquer incorreção), aos quais confere os poderes da cláusula *ad judicia*, quer para a prática de atos em processos no âmbito judicial, quer para a prática de atos em processos no âmbito administrativo e os poderes especiais de: receber citação, reconhecer a procedência do pedido, desistir, dar e receber quitação, firmar compromisso, apresentar reclamação correicional e representação correicional e ingressar em recinto no qual esteja sendo realizada assembleia ou reunião de que participe, possa participar ou deva comparecer o outorgante, para, em quaisquer processos ou procedimentos contenciosos ou administrativos, defender os direitos e interesses do outorgante, podendo, para tanto, impetrar mandados de segurança, propor ou contestar ações, inclusive ações rescisórias, apresentar incidentes processuais e opor exceção de qualquer natureza, reconvir, nomear e impugnar peritos, solicitar a abertura de inquéritos policiais, oferecer queixas-crime, prestar informações e usar de todos os meios de recursos em direito permitidos, em todas as instâncias, turmas recursais ou tribunais, aceitar ou embargar concordatas, requerer falências, declarar, habilitar e impugnar créditos, praticar todos os atos necessários em processos de recuperação judicial e extrajudicial, representar o outorgante perante quaisquer órgãos públicos, solicitar informações escritas necessárias ao desempenho dos poderes ora outorgados, receber intimações para a ciência e andamento dos respectivos pleitos, exceto as que,

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por NELSON PILLA FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 19/12/2022 às 13:18 , sob o número WCAS22706590777
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código E2EAC69.

por força de lei, devam ser feitas unicamente ao outorgante. Nas hipóteses em que o outorgante atue como convenente, conveniado, mandante, mandatário, gestor, mantenedor, os outorgados ficam investidos de todos os poderes constantes dos respectivos contratos ou instrumentos de mandato que não excedam dos poderes antes descritos. O presente mandato não revoga outros mandatos que anteriormente tenham sido firmados e ratifica todos os atos praticados pelos advogados acima nominados que não extrapolem os poderes ora outorgados. **Os poderes ora conferidos poderão ser exercidos em conjunto ou individualmente e também podem ser substabelecidos, com ou sem reservas de iguais poderes, exceto o de receber citação.** *(LAVRADO SOB MINUTA). Esclareci ao(s) outorgante(s) o significado deste ato, após o que lhe li em voz* alta e pausada o presente instrumento que aceita(m) e assina(m). DISPENSADAS AS TESTEMUNHAS DE ACORDO COM A LEI. DOU FÉ. Eu, ELIENE GOMES LIMA SAMPAIO SILVA, Escrevente Autorizada, a lavrei, conferi, li e encerro o presente ato colhendo as assinaturas. E eu, Tabelião Substituto, dou fé, assino e subscrevo. **(aa.)MARCELO ROBERTO DE LIRA, Tabelião Substituto, LUCINÉIA POSSAR, nada mais.** Trasladada em seguida. E eu, _____, subscrevo, dou fé, e assino em público e raso. Guia de recolhimento nº 00436274, no valor de R$ 47,60, referente aos emolumentos cartorários. Sinal Público disponível para consulta no site: "http://www.censec.org.br" (acesso restrito aos cartórios). Selo Digital nº TJDFT20220100163918WCAM, disponível para consulta no site: "www.tjdft.jus.br".

EM TESTEMUNHO ( ) DA VERDADE.

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS
Eliene Gomes Lima Sampaio Silva
Escrevente
TAGUATINGA - DF

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por NELSON PILLA FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 19/12/2022 às 13:18 , sob o número WCAS22706590777
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código E2EAC69.

SUBSTABELECIMENTO

Por este instrumento particular, substabeleço, com reserva, parte dos poderes que me foram conferidos pelo **BANCO DO BRASIL S.A.**, por intermédio de sua Diretora Jurídica, Dra. LUCINÉIA POSSAR, nos termos do instrumento de procuração lavrado no Cartório do 5º Ofício de Notas de Taguatinga - DF, às fls. 065, do livro 3561, em 05/05/2022 (Protocolo 869764), aos advogados **NELSON PILLA FILHO,** brasileiro, casado, advogado, inscrito(a) na OAB/RS 41.666 e no CPF/MF 349.722.000-06, **MARCOS VALÉRIO SILVEIRA LESSA**, brasileiro, separado judicialmente, advogado, inscrito(a) na OAB/RS 42.441 e no CPF/MF 437.205.280-49 e **LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN,** brasileiro, casado, advogado, inscrito(a) na OAB/RS 78.688A e no CPF/MF 942.867.109-63, sócios da sociedade de advogados **LESSA, PILLA, BRUSAMOLIN & ADVOGADOS ASSOCIADOS,** registrada na OAB/RS 1.394 e inscrita no CNPJ/MF 04.074.640/0001-05, sediada na Rua Felizardo Furtado, nº 8, sala 3, Petrópolis, Porto Alegre/RS, que foi contratada ao amparo de contratação emergencial, para prestar serviços advocatícios e técnicos de natureza jurídica ao Banco do Brasil no(s) Estado(s) de São Paulo, de acordo e nos limites do(s) contrato(s) administrativo(s) entabulado(s) com o Banco do Brasil S.A. Ficam conferidos os poderes necessários à defesa dos interesses do Banco do Brasil S.A. nas esferas administrativa e extrajudicial, além de poderes da cláusula ***ad judicia***, para a prática de atos em processos no âmbito cível, fiscal, administrativo, previdenciário, trabalhista e penal, para : atuar em primeiro e segundo graus de jurisdição, nos juizados especiais, colégios e turmas recursais, compreendendo inclusive interpor recursos e apresentar contrarrazões a recursos interpostos aos Tribunais Superiores e ao Supremo Tribunal Federal, apenas **ressalvado** que o acompanhamento de processos e a atuação nesses tribunais ficarão exclusivamente a cargo dos advogados empregados do Banco do Brasil S.A., propor e contestar ações, reconvir, nomear e impugnar peritos, prestar informações e usar de todos os recursos em direito permitidos, requerer falências, declarar ou impugnar créditos, praticar todos os atos necessários em processos de recuperação judicial ou extrajudicial, inclusive em assembleias de credores, representar o Banco do Brasil S.A. perante órgãos públicos, solicitar informações escritas necessárias ao desempenho dos poderes ora substabelecidos, e ainda os **poderes especiais**, quando autorizados pelo Banco do Brasil S.A., de: reconhecer a procedência do pedido, desistir, firmar compromisso, receber e dar quitação em autos de processo judicial, com recebimento de créditos do Banco do Brasil S.A. somente mediante depósito judicial em favor do Banco do Brasil S.A., apresentar reclamação e representação correicional e ingressar em recinto, repartição ou outro local no qual esteja sendo realizada assembleia ou reunião de que tenha interesse, participe ou possa participar o Banco do Brasil, ou perante a qual este deva ou tenha interesse em comparecer, para, em quaisquer processos ou procedimentos contenciosos judiciais ou administrativos, inclusive de recuperação judicial ou extrajudicial, defender os direitos e interesses do Banco do Brasil, podendo impetrar mandados de segurança, propor ações rescisórias, opor exceção de qualquer natureza, solicitar abertura de inquéritos policiais, oferecer queixas-crimes com observância ao artigo 44 do Código de Processo Penal, apresentar representação, ajuizar medidas cautelares, preventivas ou assecuratórias, bem com incidente de falsidade na esfera penal; receber intimações para ciência e andamento dos respectivos pleitos, exceto as que, por força de lei, devam ser feitas unicamente ao Banco do Brasil S.A. Fica **vedado** ao(s) substabelecidos(s) o saque de valor depositado em favor do Banco do Brasil S.A., podendo o(s) substabelecido(os), no entanto, requerer a expedição de alvará de levantamento apenas em nome do Banco do Brasil S.A. e retirá-lo em cartório ou serventia judicial para entrega ao Banco do Brasil S.A. Os

Mod. 0.03.007-4 - SISBB 99176
Novembro/2014 - Grafi Rio

MISTO Papel FSC FSC® C114317

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por NELSON PILLA FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 19/12/2022 às 13:18 , sob o número WCAS22706590777
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código E2EAC69.

poderes ora substabelecidos poderão ser exercidos conjunta ou individualmente. O presente substabelecimento ratifica todos os atos praticados, desde que não extrapolem os poderes ora outorgados. Os poderes ora conferidos podem ser substabelecidos, com reserva.

São Paulo, quinta-feira, 1 de dezembro de 2022.

Evandro L. Souza

EVANDRO LÚCIO PEREIRA DE SOUZA
OAB/SP 133.091

Mod. 0.03.007-4 - SISBB 99176
Novembro/2014 - Grafi Rio

MISTO Papel FSC FSC® C114317

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por NELSON PILLA FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 19/12/2022 às 13:18 , sob o número WCAS22706590777
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código E2EAC69.

LPBK
ADVOGADOS ASSOCIADOS

SUBSTABELECIMENTO

Pelo presente instrumento, substabelecemos, **com reserva de iguais**, os poderes que nos foram conferidos no instrumento de mandato retro, nas pessoas de:

Matriz Rio Grande do Sul:

JOSÉ ANTÔNIO BROGLIO ARALDI, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RS 60.292, com escritório profissional à Rua Felizardo Furtado, 8, Sala 3, Petrópolis, Porto Alegre/RS, 90670-090, telefone/fax (51) 3397-1169.

Filial Paraná:

ANDREA CRISTIANE GRABOVSKI, brasileira, advogada, inscrita na OAB/PR 36.223, e **PRISCILLA AURELIO RODRIGUES DOS REIS**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/PR 58.000, ambas com escritório profissional à Rua Padre Anchieta, 2224, Sobreloja, Bigorrilho, Curitiba/PR, 80730-000, telefone (41) 3017-5650, fax (41) 3017-5682.

Filial Santa Catarina:

CARLOS HENRIQUE SANTOS DE ALCANTARA, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/SC 19.756, com escritório profissional à Praça Quinze de Novembro, 153, Sala 301, Centro, Florianópolis/SC, 88010-400, telefone (48) 3333-0335.

Filial São Paulo:

PRISCILLA AURELIO RODRIGUES DOS REIS, brasileira, advogada, inscrita na OAB/SP 225.050, com escritório profissional à Rua Padre Anchieta, 2224, Sobreloja, Bigorrilho, Curitiba/PR, 80730-000, telefone (41) 3017-5650, fax (41) 3017-5682.

Filial Alagoas:

SÍLVIA HELENA CALHEIROS DA COSTA, brasileira, advogada, inscrita na OAB/AL 8.393, telefone (82) 99908-7851; **VITOR ANTONIO TEIXEIRA GAIA**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/AL 8.879, telefone (82) 99136-8484; e **RODOLFO DE ALCANTARA FRANÇA**, brasileiro, advogado, inscrito na

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por NELSON PILLA FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 19/12/2022 às 13:18 , sob o número WCAS22706590777
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código E2EAC69.

OAB/AL 9.276, telefone (82) 99928-9680, ambos com escritório profissional à Rua Estudante Ubiracy Norberto Joazeiro de Farias Costa, 193, Sala 07, Galeria 145, Jatiúca, Maceió/AL, 57036-780.

Filial Sergipe:

ELISABETH SANTOS ANDRADE, brasileira, advogada, inscrita na OAB/SE 8.589; **FABIO LUIS CHAVES TOLEDO**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/SP 380.277; **DANIELLE SANTANA GOMES**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/SE 12.352; **ANDREZA CAROLLINE SOUSA SILVA**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/SE 13.153; **FERNANDA DOS SANTOS CONCEIÇÃO**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/SE 14.054, **DAIANE BATISTA DE MELO**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/SE 15.006; e **ELIANA SANTOS DA SILVA RODRIGUES**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/SE 15.068; todos com escritório profissional à Avenida Hermes Fontes, 1048, Suíssa, Aracaju/SE, 49050-000, telefone (79) 99924-8494.

Todos com endereço eletrônico **intimacoes@lpbk.adv.br**

Observação: Independentemente da cadeia de substabelecimentos, requer que todas e quaisquer intimações sejam feitas **EXCLUSIVAMENTE** em nome de **Nelson Pilla Filho, OAB/GO 33.722** e **OAB/RS 41.666**, e **LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN, OAB/PR 21.777** e **OAB/SC 29.941**, sob pena de nulidade do ato ou cerceamento de defesa, com fulcro no artigo 272, §5º do CPC.

Porto Alegre, 4 de outubro de 2022.

NELSON PILLA FILHO
OAB/RS 41.666
OAB/AL 19.869-A
OAB/GO 33.722
OAB/PE 58.271
OAB/PR 58.341
OAB/RJ 209.644
OAB/SC 31.773
OAB/SE 1.494-A
OAB/SP 294.164

LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN
OAB/PR 21.777
OAB/AL 19.956-A
OAB/GO 33.723
OAB/PE 58.267
OAB/RS 78.688A
OAB/SC 29.941
OAB/SE 1.495-A
OAB/SP 323.791

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por NELSON PILLA FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 19/12/2022 às 13:18 , sob o número WCAS22706590777
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código E2EAC69.

LPBK
ADVOGADOS ASSOCIADOS

SUBSTABELECIMENTO

Pelo presente instrumento, substabelecemos, **com reserva de iguais**, os poderes que nos foram conferidos no instrumento de mandato retro, nas pessoas de:

Matriz Rio Grande do Sul:

JOSÉ ANTÔNIO BROGLIO ARALDI, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RS 60.292, com escritório profissional à Rua Felizardo Furtado, 8, Sala 3, Petrópolis, Porto Alegre/RS, 90670-090, telefone/fax (51) 3397-1169.

Filial Paraná:

ANDREA CRISTIANE GRABOVSKI, brasileira, advogada, inscrita na OAB/PR 36.223, e **PRISCILLA AURELIO RODRIGUES DOS REIS**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/PR 58.000, ambas com escritório profissional à Rua Padre Anchieta, 2224, Sobreloja, Bigorrilho, Curitiba/PR, 80730-000, telefone (41) 3017-5650, fax (41) 3017-5682.

Filial Santa Catarina:

CARLOS HENRIQUE SANTOS DE ALCANTARA, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/SC 19.756, com escritório profissional à Praça Quinze de Novembro, 153, Sala 301, Centro, Florianópolis/SC, 88010-400, telefone (48) 3333-0335.

Filial Alagoas:

SÍLVIA HELENA CALHEIROS DA COSTA, brasileira, advogada, inscrita na OAB/AL 8.393, telefone (82) 99908-7851; e **RODOLFO DE ALCANTARA FRANÇA**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/AL 9.276, telefone (82) 99928-9680, ambos com escritório profissional à Rua Estudante Ubiracy Norberto Joazeiro de Farias Costa, 193, Sala 07, Galeria 145, Jatiúca, Maceió/AL, 57036-780.

Filial Sergipe:

ELISABETH SANTOS ANDRADE, brasileira, advogada, inscrita na OAB/SE 8.589; **FABIO LUIS CHAVES TOLEDO**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/SP 380.277;

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por NELSON PILLA FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 19/12/2022 às 13:18 , sob o número WCAS22706590777
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código E2EAC69.

DANIELLE SANTANA GOMES, brasileira, advogada, inscrita na OAB/SE 12.352; **ANDREZA CAROLLINE SOUSA SILVA**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/SE 13.153; **FERNANDA DOS SANTOS CONCEIÇÃO**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/SE 14.054, **DAIANE BATISTA DE MELO**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/SE 15.006; e **ELIANA SANTOS DA SILVA RODRIGUES**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/SE 15.068; todos com escritório profissional à Avenida Hermes Fontes, 1048, Suíssa, Aracaju/SE, 49050-000, telefone (79) 99924-8494.

Todos com endereço eletrônico **intimacoes@lpbk.adv.br**

Observação: Independentemente da cadeia de substabelecimentos, requer que todas e quaisquer intimações sejam feitas **EXCLUSIVAMENTE** em nome de **Nelson Pilla Filho, OAB/GO 33.722** e **OAB/RS 41.666**, e **LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN, OAB/PR 21.777** e **OAB/SC 29.941**, sob pena de nulidade do ato ou cerceamento de defesa, com fulcro no artigo 272, §5º do CPC.

Porto Alegre, 4 de outubro de 2022.

NELSON PILLA FILHO
OAB/RS 41.666
OAB/GO 33.722
OAB/PE 58.271
OAB/PR 58.341
OAB/RJ 209.644
OAB/SC 31.773
OAB/SP 294.164

LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN
OAB/PR 21.777
OAB/GO 33.723
OAB/PE 58.267
OAB/RS 78.688A
OAB/SC 29.941
OAB/SP 323.791

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por NELSON PILLA FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 19/12/2022 às 13:18 , sob o número WCAS22706590777
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código E2EAC69.

PJ - 632018 NPJ - 20210090763000
EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 06 VARA CIVEL DA COMARCA DE CAMPINAS - SP

BANCO DO BRASIL S/A, já qualificado nos autos de **PROTESTO POR PREFERENCIA** sob nº **1038593-06.2018.8.26.0114**, em que é parte contrária **ESPÓLIO DE AHMED ATIA MAHMOUD EL DASH,** por seus advogados, respeitosamente vem na presença de Vossa Excelência, requerer a juntada da procuração, substabelecimento e demais documentos pertinentes anexos, de acordo com a nova licitação realizada, a fim de regularizar a sua representação processual.

Ainda, informa que a pressente petição possui o fim exclusivo de alteração da representação processual, da qual não haverá ciência de prazo em curso ou eventual decisão, assim como, os procuradores desta banca não possuem poderes para receber citação. Desta forma, requer a devolução ou nova intimação de eventual prazo em curso, reservando-se no direito de apresentar manifestação dentro do prazo legal.

Requer, outrossim, seja determinado que as publicações e intimações relativas ao presente feito e destinadas ao BANCO DO BRASIL S.A., **sejam realizadas em nome da advogada LOUISE RAINER PEREIRA GIONÉDIS (OAB/SP 363.314), sob pena de nulidade.**

Termos em que,
Pede deferimento.
Curitiba/PR, 24 de fevereiro de 2023.

Louise Rainer Pereira Gionédis
OAB/PR 8123
OAB/SP 363.314

Maria Amélia Mastrorosa Vianna
OAB/SP 363.317

Emiliana Silva Sperancetta
OAB/PR 22.234

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/02/2023 às 06:05 , sob o número WCAS23700923120
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código E96BFDB.

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial) fls. 658

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
53300000638	2038	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nome: BANCO DO BRASIL S.A.

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

DFE2200409437

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	019			ESTATUTO SOCIAL

BRASILIA
Local

8 Agosto 2022
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM
_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

☐ SIM
_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1880418 em 08/08/2022 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFE2200409437 08/08/2022. Autenticação: A134D2472E3EE3542645EF29EE631C72AFC879BD. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 22/094.588-8 e o código de segurança nWzm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro Secretário-Geral.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/02/2023 às 06:05 , sob o número WCAS23700923120
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código E96BFDC.

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/094.588-8	DFE2200409437	08/08/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
768.660.926-04	LUIZ GUILHERME DE OLIVEIRA PROCOPIO	08/08/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/02/2023 às 06:05 , sob o número WCAS23700923120
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código E96BFDC.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1880418 em 08/08/2022 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFE2200409437 08/08/2022. Autenticação: A134D2472E3EE3542645EF29EE631C72AFC879BD. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 22/094.588-8 e o código de segurança nWzm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro Secretário-Geral.

Documento expedido pelo sistema e-BC do Banco Central do Brasil e assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001. NUP:18600073372/2022-75

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Ofício 16313/2022–BCB/Deorf/Difin
PE 212467

Brasília, 3 de agosto de 2022.

Ao
Banco do Brasil S.A.
SAUN Quadra 5, Lote B, Ed. Banco do Brasil – 16º Andar – Torre Norte
70040-912 Brasília – DF

A/C do Senhor Paulo Eduardo da Silva Guimarães
Diretor de Estratégia e Organização

Assunto: Comunicação de deferimento de pleito – Reforma estatutária.

Prezado Senhor,

Comunicamos que este Banco Central, por despacho de 2 de agosto de 2022, aprovou a reforma estatutária deliberada na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 27 de abril de 2022.

2. Anexamos cópia digitalizada do estatuto consolidado com as alterações aprovadas na referida assembleia, atestando, para fins de arquivamento no Registro do Comércio, que esse documento foi submetido a exame do Banco Central do Brasil.

Atenciosamente,

André Ricardo Moncaio Zanon
Chefe de Divisão
(Assinado digitalmente)

Victor Teodoro de Melo Sanches
Analista
(Assinado digitalmente)

Anexo: 1 documento; 29 folhas.

Departamento de Organização do Sistema Financeiro (Deorf)
Divisão de Organização do Sistema Financeiro e de Pagamentos (Difin)
SBS – Quadra 3 – Bloco B – Edifício-Sede – 19° andar – Asa Sul – 70074-900 Brasília – DF
Tel.: (61) 3414-2854

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1880418 em 08/08/2022 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFE2200409437 08/08/2022. Autenticação: A134D2472E3EE3542645EF29EE631C72AFC879BD. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 22/094.588-8 e o código de segurança nWzm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro Secretário-Geral.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/02/2023 às 06:05 , sob o número WCAS23700923120
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código E96BFDC.

ESTATUTO SOCIAL

Aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 10.3.1942, arquivada no Registro do Comércio, sob o número 17.298, em 7.4.1942; e modificado pelas seguintes Assembleias Gerais com seus respectivos registros: 24.6.1952 **(23.896 de 15.07.52)**, 19.4.1956 **(43.281 de 29.05.56)**, 03.08.1959 **(68.010 de 09.10.1959)**, 15.05.1961 (**122 de 14.07.61)**, 06.11.1961 **(205 de 15.12.61)**, 25.4.1962 **(291 de 27.06.62)**, 26.4.1963 **(439 de 29.05.63)**, 03.08.1964 **(675 de 10.09.64)**, 01.02.1965, **(836 de 18.03.65)** 04.02.1966 **(1.162 de 29.03.66)**, 08.07.1966 **(1.305 de 18.08.66)**, 20.04.1967 **(1.513 de 06.09.67)**, 15.08.1967 **(1544 de 11.10.67)** 25.02.1969 **(2.028 de 22.05.69)** 18.12.1969 **(2.360 de 19.02.70)**, 31.07.1970 **(2.638 de 06.10.70)**, 24.11.1971 **(3.241 de 28.12.71)**, 17.04.1972, **(3.466 de 11.07.72)** 01.09.1972 **(3.648 de 21.11.72)**, 18.09.1973 **(4.320 de 18.10.73)** 09.10.1974 **(5.121 de 12.11.74)**, 15.04.1975 **(5.429 de 22.04.75)**, 23.10.1975 **(5.853 de 25.11.75)**, 02.04.1976, **(6.279 de 15.06.76)** 08.11.1976 **(6.689 de 02.12.76)**, 18.04.1977 **(7.078 de 19.05.77)**, 10.11.1977 **(7.535 de 09.12.77)**, 12.03.1979 **(8.591 de 08.05.79)**, 23.04.1980 **(53.925.4 de 09.05.80)**, 28.04.1981 **(53.1002.9 de 01.06.81)**, 31.03.1982 **(53.1.2908 de 03.06.82)**, 27.04.1983 **(53.1.3670 de 25.07.83)**, 29.03.1984 **(53.1.4194 de 21.05.84)**, 31.07.1984 **(53.1.4440 de 21.09.84)**, 05.03.1985 **(53.1.4723 de 08.04.85)**, 23.12.1985 **(15361 de 16.04.86)** 07.04.1986 **(15420 de 15.05.86)**, 27.04.1987 **(16075 de 04.06.87)**, 05.08.1987 **(16267 de 10.09.87)**, 20.04.1988 **(16681 de 26.05.88)**, 15.02.1989 **(531711.0 de 10.03.89)**, 19.04.1989 **(531719.1 de 22.05.89)**, 08.03.1990 **(531712.4 de 24.04.90)**, 14.05.1990 **(531727.8 de 02.07.90)**, 29.06.1990 **(531735.6 de 01.08.90)**, 24.04.1991 **(531780.2 de 31.05.91)**, 12.11.1991 **(539724.2 de 06.12.91)**, 29.04.1992 **(5310645.4 de 22.05.92)**, 10.12.1992 **(5312340,0 de 01.02.93)**, 30.12.1992 **(5312485,0 de 01.03.93)**, 30.04.1993 **(5313236,6 de 24.06.93)**, 05.10.1993 **(5314578,8 de 07.12.93)**, 27.12.1993 **(5314948,6 de 28.01.94)**, 27.01.1994 **(5312357,1 de 10.03.94)**, 28.04.1994 **(5315254.1 de 20.07.94)**, 25.04.1995 **(5317742,5 de 14.09.95)**, 14.11.1995 **(5318223,1 de 13.12.95)**, 29.03.1996 **(5318902,9 de 09.05.96)**, 23.04.1996 **(5319068,7 de 12.06.96)**, 17.06.1996 **(5319241,0 de 05.07.96)**, 25.09.1996 **(960476369 de 13.11.96)**, 23.04.1997 **(970343256 de 20.06.97)**, 13.10.1997 **(970662831 de 13.11.97)**, 24.04.1998 **(980316812 de 02.07.98)**, 29.09.1998 **(980531535 de 09.11.98)**, 30.04.1999 **(990269655 de 15.06.99)**, 25.04.2000 **(000288004 de 26.05.2000)**, 30.04.2001 **(20010388893 de 13.07.2001)**, 27.08.2001 **(20010578382 de 8.10.2001)**, 29.11.2001 **(20020253346 de 10.5.2002)**, 07.06.2002 **(20020425961, de 30.07.2002)**, 22.04.2003 **(20030387515, de 18.07.2003)**, 12.11.2003 **(20030709806 de 11.12.2003)**, 22.12.2004 **(20050003739 de 04.01.2005)**, 26.04.2005 **(20050420810 de 11.07.2005)**, 28.04.2006 **(20060339098 de 07.08.2006)**, 22.05.2006 **(20060339101 de 07.08.2006)**, 24.08.2006 **(20060482842 de 05.10.2006)**, 28.12.2006 **(20070117900 de 05.04.2007)**, 25.04.2007 **(2007034397, de 14.06.2007)**, 12.07.2007 **(20070517410 de 16.08.2007)**, 23.10.2007 **(20070819807 de 19.12.2007)**, 24.01.2008 **(20080389414, de 19.05.2008)**, 17.04.2008 **(20080635695, de 14.08.2008)**, 23.04.2009 **(20091057000, de 10.12.2009)**, 18.08.2009 **(20091057477, de 10.12.2009)**, 30.11.2009 **(20100284574, de 22.04.2010)**, 13.04.2010 **(20100628060, de 12.08.2010)**, 05.08.2010 **(20100696040, de 02.09.2010)**, 06.09.2011 **(20110895207, de 31.01.2012)**, 26.04.2012 **(20120445450, de 28.06.2012)**, 19.09.2012 **(20120907496, de 20.11.2012)**, 18.12.2012 **(20130248410, de 12.03.2013)**, 19.12.2013 **(20140228632, de 01.04.2014)**, 29.04.2014 **(20140529101, de 07.07.2014)**, 28.04.2015 **(20150701756, de 26.08.2015)**, 27.04.2017 **(20170701468, de 05.12.2017)** e 25.04.2018 **(1106583, de 10.10.2018)**, 26.04.2019 **(1368788, de 12.03.2020)**, 27.11.2019 **(1603197, de 19.08.2020),** 30.07.2020 **(1627387, de 17.11.2020),** 09.12.2020 **(1696287, de 10.06.2021)**, 12.11.2021 **(1794937, de 25.01.2022)** e 27.04.2022 **(a registrar)**.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1880418 em 08/08/2022 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFE2200409437 08/08/2022. Autenticação: A134D2472E3EE3542645EF29EE631C72AFC879BD. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 22/094.588-8 e o código de segurança nWzm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro Secretário-Geral.
MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO SECRETÁRIO GERAL

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/02/2023 às 06:05 , sob o número WCAS23700923120
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código E96BFDC.

Capítulo I - Denominação, características e natureza do Banco

Art. 1º. O Banco do Brasil S.A., pessoa jurídica de direito privado, sociedade anônima aberta, de economia mista, que explora atividade econômica, na forma do artigo 173 da Constituição Federal, organizado sob a forma de banco múltiplo, está sujeito ao regime jurídico próprio das empresas privadas, inclusive quanto aos direitos e obrigações civis, comerciais, trabalhistas e tributários, sendo regido por este Estatuto, pelas Leis nº 4.595/1964, nº 6.404/1976, nº 13.303/2016 e seu respectivo Decreto regulamentador, e demais normas aplicáveis.

§1º O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

§2º O Banco tem domicílio e sede em Brasília, podendo criar e suprimir sucursais, filiais ou agências, escritórios, dependências e outros pontos de atendimento nas demais praças do País e no exterior.

§3º Com a admissão do Banco do Brasil no segmento especial de listagem denominado Novo Mercado, da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (B3), o Banco, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal sujeitam-se às disposições do Regulamento do Novo Mercado da B3.

§4º As disposições do Regulamento do Novo Mercado prevalecerão sobre as disposições estatutárias, nas hipóteses de prejuízo aos direitos dos destinatários das ofertas públicas previstas nos artigos 60 e 61 deste Estatuto.

Capítulo II - Objeto Social

Seção I - Objeto social e vedações

Objeto social

Art. 2º. O Banco tem por objeto a prática de todas as operações bancárias ativas, passivas e acessórias, a prestação de serviços bancários, de intermediação e suprimento financeiro sob suas múltiplas formas e o exercício de quaisquer atividades facultadas às instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional, inclusive por meio de plataformas digitais.

§1º O Banco poderá, também, atuar na comercialização de produtos agropecuários, além de promover a circulação de bens e serviços em geral.

§2º Compete-lhe, ainda, como instrumento de execução da política creditícia e financeira do Governo Federal, exercer as funções que lhe são atribuídas em lei, especialmente aquelas previstas no artigo 19 da Lei nº 4.595/1964, observado o disposto nos artigos 5º e 6º deste Estatuto.

Art. 3º. A administração de recursos de terceiros será realizada:

I. pelo Banco, observado o estabelecido no artigo 32, inciso III, deste Estatuto e demais normas aplicáveis; ou

II. mediante a contratação de sociedade subsidiária, controlada ou coligada do Banco.

Vedações

Art. 4º. Ao Banco é vedado, além das proibições fixadas em lei:

I. realizar operações com garantia exclusiva de ações de outras instituições financeiras;

II. comprar ou vender bens de qualquer natureza a membros do Conselho de Administração e dos comitês a ele vinculados, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;

III. realizar transferências de recursos, serviços ou outras obrigações entre o Banco e suas Partes Relacionadas em desconformidade com sua Política de Transações com Partes Relacionadas;

IV. emitir ações preferenciais ou de fruição, debêntures e partes beneficiárias;

V. participar do capital de outras sociedades, salvo em:

a) sociedades das quais o Banco participe na data da aprovação do presente Estatuto;

b) instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil;

c) entidades de previdência privada, sociedades de capitalização, de seguros ou de corretagem, financeiras, promotoras de vendas, sociedades de processamento de serviços de suporte operacional

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1880418 em 08/08/2022 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFE2200409437 08/08/2022. Autenticação: A134D2472E3EE3542645EF29EE631C72AFC879BD. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 22/094.588-8 e o código de segurança nWzm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro Secretário-Geral.
MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO SECRETÁRIO GERAL

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/02/2023 às 06:05 , sob o número WCAS23700923120
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código E96BFDC.

e de processamento de cartões, desde que conexas às atividades bancárias;

d) câmaras de compensação e liquidação e demais sociedades ou associações que integram o sistema de pagamentos;

e) sociedades ou associações de prestação de serviços de cobrança e reestruturação de ativos, ou de apoio administrativo ou operacional ao próprio Banco;

f) associações ou sociedades sem fins lucrativos;

g) sociedades em que a participação decorra de dispositivo legal ou de operações de renegociação ou recuperação de créditos, tais como dação em pagamento, arrematação ou adjudicação judicial e conversão de debêntures em ações; e

h) outras sociedades, mediante aprovação do Conselho de Administração.

§1º As participações de que trata a alínea "g", do inciso V, deste artigo, decorrentes de operações de renegociação ou recuperação de créditos, deverão ser alienadas no prazo fixado pelo Conselho de Administração.

§2º É permitido ao Banco constituir controladas, inclusive na modalidade de subsidiárias integrais ou sociedades de propósito específico, que tenham por objeto social participar, direta ou indiretamente, inclusive minoritariamente e por meio de outras empresas de participação, dos entes listados no inciso V.

Seção II - Relações com a União

Art. 5º. O Banco contratará, na forma da lei ou regulamento, diretamente com a União ou com a sua interveniência:

I. a execução dos encargos e serviços pertinentes à função de agente financeiro do Tesouro Nacional e às demais funções que lhe forem atribuídas por lei;

II. a realização de financiamentos de interesse governamental e a execução de programas oficiais mediante aplicação de recursos da União ou de fundos de qualquer natureza; e

III. a concessão de garantia em favor da União.

Parágrafo único. A contratação de que trata este artigo fica condicionada, conforme o caso:

I. à colocação dos recursos correspondentes à disposição do Banco e ao estabelecimento da devida remuneração;

II. à prévia e formal definição dos prazos e da adequada remuneração dos recursos a serem aplicados em caso de equalização de encargos financeiros;

III. à prévia e formal definição dos prazos e da assunção dos riscos e da remuneração, nunca inferior aos custos dos serviços a serem prestados; e

IV. à prévia e formal definição do prazo para o adimplemento das obrigações e das penalidades por seu descumprimento.

Seção III - Relações com o Banco Central do Brasil

Art. 6º. O Banco poderá contratar a execução de encargos, serviços e operações de competência do Banco Central do Brasil, desde que observado o disposto no parágrafo único do artigo 5º deste Estatuto.

Capítulo III - Capital e Ações

Capital social e ações ordinárias

Art. 7º. O capital social é de R$ 90.000.023.475,34 (noventa bilhões, vinte e três mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e trinta e quatro centavos), dividido em 2.865.417.020 (dois bilhões, oitocentos e sessenta e cinco milhões, quatrocentos e dezessete mil e vinte) ações ordinárias representadas na forma escritural e sem valor nominal.

§1º Cada ação ordinária confere ao seu titular o direito de um voto nas deliberações da Assembleia Geral de Acionistas, salvo na hipótese de adoção do voto múltiplo para a eleição de Conselheiros de

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1880418 em 08/08/2022 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFE2200409437 08/08/2022. Autenticação: A134D2472E3EE3542645EF29EE631C72AFC879BD. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 22/094.588-8 e o código de segurança nWzm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro Secretário-Geral.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/02/2023 às 06:05 , sob o número WCAS23700923120
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código E96BFDC.

Administração.

§2º As ações escriturais permanecerão em depósito neste Banco, em nome dos seus titulares, sem emissão de certificados, podendo ser cobrada dos acionistas a remuneração prevista em lei.

§3º O Banco poderá adquirir as próprias ações, mediante autorização do Conselho de Administração, a fim de cancelá-las ou mantê-las em tesouraria para posterior alienação.

§4º O capital social poderá ser alterado nas hipóteses previstas em lei, vedada a capitalização direta do lucro sem trâmite pela conta de reservas.

Capital autorizado

Art. 8º. O Banco poderá, independentemente de reforma estatutária, por deliberação da Assembleia Geral de Acionistas e nas condições determinadas por aquele órgão, aumentar o capital social até o limite de R$ 120.000.000.000,00 (cento e vinte bilhões de reais), mediante a emissão de ações ordinárias, concedendo-se aos acionistas preferência para a subscrição do aumento de capital, na proporção do número de ações que possuírem.

Parágrafo único. A emissão de ações, até o limite do capital autorizado, para venda em Bolsas de Valores ou subscrição pública, ou permuta por ações em oferta pública de aquisição de controle, poderá ser efetuada sem a observância do direito de preferência aos antigos acionistas, ou com redução do prazo para o exercício desse direito, observado o disposto no inciso I do artigo 10 deste Estatuto.

Capítulo IV - Assembleias Gerais de Acionistas

Convocação e funcionamento

Art. 9º. As Assembleias Gerais de Acionistas realizar-se-ão:

I. ordinariamente, 1 (uma) vez por ano, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao encerramento de cada exercício social, para deliberação das matérias previstas em lei; e

II. extraordinariamente, sempre que os interesses sociais, a legislação ou as disposições deste Estatuto Social exigirem.

§1º As Assembleias Gerais de Acionistas serão convocadas com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, por deliberação do Conselho de Administração, ou, nas hipóteses admitidas em lei, pelo Conselho Diretor, pelo Conselho Fiscal, por grupo de acionistas ou por acionista isoladamente.

§2º Os trabalhos das Assembleias Gerais de Acionistas serão dirigidos pelo Presidente do Conselho de Administração, por seu substituto ou, na ausência ou impedimento de ambos, por um dos acionistas ou administradores do Banco presentes, escolhido pelos acionistas.

§3º O presidente da mesa convidará dois acionistas ou administradores do Banco para atuarem como secretários da Assembleia Geral.

§4º Nas Assembleias Gerais de Acionistas, tratar-se-á, exclusivamente, do objeto declarado nos editais de convocação, não se admitindo a inclusão, na pauta da Assembleia, de assuntos gerais.

§5º Observadas as exceções previstas em lei e neste Estatuto, as deliberações da Assembleia Geral de Acionistas serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos nulos e em branco.

§6º As atas das Assembleias Gerais de Acionistas serão lavradas de forma sumária no que se refere aos fatos ocorridos, inclusive dissidências e protestos, e conterão a transcrição apenas das deliberações tomadas, observadas as disposições legais.

Competência

Art. 10. Compete à Assembleia Geral de Acionistas, dentre outras atribuições previstas na Lei nº 6.404/1976 e demais normas aplicáveis, deliberar sobre:

I. alienação, no todo ou em parte, de ações do capital social do Banco ou de suas controladas, abertura do capital, aumento do capital social por subscrição de novas ações, renúncia a direitos de subscrição de ações ou debêntures conversíveis em ações de empresas controladas, venda de

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1880418 em 08/08/2022 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFE2200409437 08/08/2022. Autenticação: A134D2472E3EE3542645EF29EE631C72AFC879BD. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 22/094.588-8 e o código de segurança nWzm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro Secretário-Geral.
MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO SECRETÁRIO GERAL

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/02/2023 às 06:05 , sob o número WCAS23700923120
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código E96BFDC.

debêntures conversíveis em ações de titularidade do Banco de emissão de empresas controladas, ou, ainda, emissão de quaisquer outros títulos ou valores mobiliários, no País ou no exterior;

II. transformação, fusão, incorporação, cisão, dissolução e liquidação da empresa;

III. permuta de ações ou outros valores mobiliários;

IV. práticas diferenciadas de governança corporativa e celebração de contrato para essa finalidade com bolsa de valores;

V. celebração de transações com Partes Relacionadas, alienação ou contribuição para outra empresa de ativos, caso o valor da operação corresponda a mais de 50% (cinquenta por cento) do valor dos ativos totais do Banco constantes do último balanço aprovado.

§1º A escolha da instituição ou empresa especializada para apuração do preço justo do Banco, nas hipóteses previstas nos artigos 60 e 61 deste Estatuto, é de competência privativa da Assembleia Geral de Acionistas, mediante apresentação de lista tríplice pelo Conselho de Administração, e deverá ser deliberada pela maioria dos votos dos acionistas representantes das ações em circulação, presentes na respectiva Assembleia Geral, não computados os votos nulos e em branco.

§2º A Assembleia Geral de Acionistas que irá deliberar sobre a escolha prevista no §1º deste artigo, se instalada em primeira convocação, deverá contar com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 20% (vinte por cento) do total das ações em circulação ou, se instalada em segunda convocação, poderá contar com a presença de qualquer número de acionistas representantes dessas ações.

Capítulo V - Administração e organização do Banco

Seção I - Normas comuns aos órgãos de administração

Requisitos

Art. 11. São órgãos de administração do Banco:

I. o Conselho de Administração; e

II. a Diretoria Executiva, composta pelo Conselho Diretor e pelos demais Diretores, na forma estabelecida no artigo 24 deste Estatuto.

§1º O Conselho de Administração tem, na forma prevista em lei e neste Estatuto, atribuições estratégicas, orientadoras, eletivas e fiscalizadoras, não abrangendo funções operacionais ou executivas.

§2º A representação do Banco é privativa da Diretoria Executiva, na estrita conformidade das competências administrativas estabelecidas neste Estatuto.

§3º Os cargos de Presidente e de Vice-Presidente do Conselho de Administração não poderão ser acumulados com o de Presidente do Banco, ainda que interinamente.

§4º Os órgãos de administração do Banco serão integrados por brasileiros, todos residentes no país, dotados de notórios conhecimentos, inclusive sobre as melhores práticas de governança corporativa, *compliance*, integridade e responsabilização corporativas, experiência, idoneidade moral, reputação ilibada e capacidade técnica compatível com o cargo, observados os requisitos impostos pela Lei nº 6.404/1976, Lei nº 13.303/2016 e seu respectivo Decreto regulamentador, demais normas aplicáveis, e pela Política de Indicação e Sucessão de Administradores do Banco.

§5º Sempre que a Política de Indicação e Sucessão de Administradores pretender impor requisitos adicionais àqueles constantes da legislação aplicável para os Conselheiros de Administração e para os Conselheiros Fiscais, tais requisitos deverão ser encaminhados para deliberação da Assembleia Geral de Acionistas.

Investidura

Art. 12. Os membros dos órgãos de administração serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termos de posse, no livro de atas do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1880418 em 08/08/2022 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFE2200409437 - 08/08/2022. Autenticação: A134D2472E3EE3542645EF29EE631C72AFC879BD. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 22/094.588-8 e o código de segurança nWzm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro Secretário-Geral.
MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO SECRETÁRIO GERAL

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/02/2023 às 06:05 , sob o número WCAS23700923120
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código E96BFDC.

ou do Conselho Diretor, conforme o caso, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da eleição ou nomeação.

§1º Os eleitos para os órgãos de administração tomarão posse independentemente da prestação de caução.

§2º O termo de posse mencionado no caput contemplará sujeição à cláusula arbitral referida no artigo 55 deste Estatuto, em conformidade com o Regulamento do Novo Mercado da B3.

Impedimentos e vedações

Art. 13. Não podem ingressar ou permanecer nos órgãos de administração, bem assim nos comitês de assessoramento ao Conselho de Administração, os impedidos ou vedados pela Lei nº 6.404/1976, Lei nº 13.303/2016 e seu respectivo Decreto regulamentador, demais normas aplicáveis, pela Política de Indicação e Sucessão de Administradores do Banco e, também:

I. os que estiverem inadimplentes com o Banco ou que lhe tenham causado prejuízo ainda não ressarcido;

II. os que detenham controle ou participação relevante no capital social de pessoa jurídica inadimplente com o Banco ou que lhe tenha causado prejuízo ainda não ressarcido, estendendo-se esse impedimento aos que tenham ocupado cargo de administração em pessoa jurídica nessa situação, no exercício social imediatamente anterior à data da eleição ou nomeação;

III. os que estiverem impedidos por lei especial ou houverem sido condenados por crime falimentar, de sonegação fiscal, de prevaricação, de corrupção, de concussão, de peculato, contra a economia popular, a fé pública, a propriedade ou o Sistema Financeiro Nacional, de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, contra a administração pública ou contra a licitação, por atos de improbidade administrativa, ou condenados a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos;

IV. os que sejam ou tenham sido sócios ou acionistas controladores ou participantes do controle ou com influência significativa no controle, administradores ou representantes de pessoa jurídica condenada, cível ou administrativamente, por atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, referente aos fatos ocorridos no período de sua participação e sujeitos ao seu âmbito de atuação;

V. os declarados inabilitados para cargos de administração em instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou em outras instituições sujeitas à autorização, controle e fiscalização de órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta, incluídas as entidades de previdência privada, as sociedades seguradoras, as sociedades de capitalização e as companhias abertas;

VI. os que estiverem respondendo pessoalmente, como controlador ou administrador de pessoa jurídica, por pendências relativas a protesto de títulos, cobranças judiciais, emissão de cheques sem fundos, inadimplemento de obrigações e outras ocorrências ou circunstâncias análogas;

VII. os declarados falidos ou insolventes;

VIII. os que detiveram o controle ou participaram da administração de pessoa jurídica em recuperação judicial ou extrajudicial, falida ou insolvente, no período de 5 (cinco) anos anteriores à data da eleição ou nomeação, salvo na condição de síndico, comissário ou administrador judicial;

IX. sócio, ascendente, descendente ou parente colateral ou afim, até o terceiro grau, cônjuge ou companheiro de membro do Conselho de Administração ou da Diretoria Executiva;

X. os que ocuparem cargos em sociedades que possam ser consideradas concorrentes no mercado, em especial, em conselhos consultivos, de administração ou fiscal, ou em comitês vinculados ao Conselho de Administração, e os que tiverem interesse conflitante com o Banco;

§1º É incompatível com a participação nos órgãos de administração do Banco a candidatura a mandato público eletivo, devendo o interessado requerer seu afastamento, sob pena de perda do cargo, a partir do momento em que tornar pública sua pretensão à candidatura.

§2º Durante o período de afastamento não será devida qualquer remuneração ao membro do órgão de administração, o qual perderá o cargo a partir da data do registro da candidatura.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1880418 em 08/08/2022 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFE2200409437 08/08/2022. Autenticação: A134D2472E3EE3542645EF29EE631C72AFC879BD. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 22/094.588-8 e o código de segurança nWzm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro Secretário-Geral.
MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO SECRETÁRIO GERAL

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/02/2023 às 06:05 , sob o número WCAS23700923120
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código E96BFDC.

Art.14. Aos integrantes dos órgãos de administração é vedado intervir no estudo, deferimento, controle ou liquidação de qualquer operação em que:

I. sejam interessadas, direta ou indiretamente, sociedades de que detenham, ou que seus cônjuges ou parentes consanguíneos ou afins até terceiro grau detenham, o controle ou participação igual ou superior a 10% (dez por cento) do capital social;

II. tenham interesse conflitante com o do Banco.

Parágrafo único. O impedimento de que trata o inciso I deste artigo se aplica, ainda, quando se tratar de empresa em que ocupem, ou tenham ocupado, cargo de administração nos 6 (seis) meses anteriores à investidura no Banco.

Perda do cargo

Art. 15. Perderá o cargo:

I. salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o membro do Conselho de Administração que deixar de comparecer, com ou sem justificativa, a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 4 (quatro) reuniões ordinárias alternadas durante o prazo de gestão; e

II. o membro da Diretoria Executiva que se afastar, sem autorização, por mais de 30 (trinta) dias.

Remuneração

Art. 16. A remuneração dos integrantes dos órgãos de Administração será fixada anualmente pela Assembleia Geral de Acionistas, observadas as disposições da legislação e das demais normas aplicáveis.

§1º A Assembleia Geral de Acionistas, nos exercícios em que forem pagos o dividendo obrigatório aos acionistas e a participação nos lucros aos empregados, poderá atribuir participação nos lucros do Banco aos membros da Diretoria Executiva, desde que o total não ultrapasse a remuneração anual dos membros da Diretoria Executiva e nem um décimo dos lucros (artigo 152, §1º, da Lei nº 6.404/1976), prevalecendo o limite que for menor.

§2º A proposta de remuneração dos integrantes dos órgãos de administração seguirá os princípios estabelecidos pela Política de Remuneração de Administradores do Banco do Brasil e atenderá aos interesses da companhia.

Dever de informar e outras obrigações

Art. 17. Sem prejuízo das vedações e dos procedimentos de autorregulação previstos nas normas e regulamentos aplicáveis, bem como na política específica do Banco sobre negociação dos valores mobiliários de sua emissão, os membros do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva e de quaisquer órgãos com funções técnicas ou consultivas criados por disposição estatutária deverão:

I. comunicar ao Banco e à Comissão de Valores Mobiliários - CVM:

a) até o primeiro dia útil após a investidura no cargo, a quantidade e as características dos valores mobiliários ou derivativos de que sejam titulares, direta ou indiretamente, de emissão do Banco e de suas controladas, além daqueles de titularidade de seus respectivos cônjuges do qual não estejam separados judicial ou extrajudicialmente, de companheiros e de quaisquer dependentes incluídos na declaração anual do imposto de renda;

b) as negociações com os valores mobiliários de que trata a alínea "a" deste inciso, até o quinto dia após a negociação.

II. restringir suas negociações com os valores mobiliários de que trata a alínea "a" do inciso I deste artigo de acordo com as exigências da política específica do Banco sobre negociação dos valores mobiliários de sua emissão.

Seção II - Conselho de Administração

Composição e prazo de gestão

Art. 18. O Conselho de Administração, órgão independente de decisão colegiada, será composto por pessoas naturais, eleitas pela Assembleia Geral e por ela destituíveis, e terá 8 (oito) membros, com

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1880418 em 08/08/2022 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFE2200409437 08/08/2022. Autenticação: A134D2472E3EE3542645EF29EE631C72AFC879BD. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 22/094.588-8 e o código de segurança nWzm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro Secretário-Geral.
MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO SECRETÁRIO GERAL

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/02/2023 às 06:05 , sob o número WCAS23700923120
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código E96BFDC.

prazo de gestão unificado de 2 (dois) anos, dentre os quais 1 (um) Presidente e 1 (um) Vice-Presidente, sendo permitidas até 3 (três) reconduções consecutivas.

§1º O prazo de gestão estender-se-á até a investidura dos novos membros.

§2º É assegurado aos acionistas minoritários o direito de eleger ao menos 2 (dois) conselheiros de administração, se maior número não lhes couber pelo processo de voto múltiplo.

§3º A União indicará, à deliberação da Assembleia Geral, para o preenchimento de 6 (seis) vagas no Conselho de Administração:

I. o Presidente do Banco;

II. 4 (quatro) representantes indicados pelo Ministro de Estado da Economia;

III. 1 (um) representante eleito pelos empregados do Banco do Brasil S.A., na forma do §4º deste artigo;

§4º O representante dos empregados será escolhido pelo voto direto de seus pares, dentre os empregados ativos da empresa, em eleição organizada e regulamentada pelo Banco, em conjunto com as entidades sindicais que os representam, observadas as exigências e procedimentos previstos na legislação e o disposto nos parágrafos 5º e 6º deste artigo.

§5º Para o exercício do cargo, o conselheiro representante dos empregados está sujeito a todos os critérios, exigências, requisitos, impedimentos e vedações previstos em lei, regulamento e neste Estatuto.

§6º Sem prejuízo dos impedimentos e vedações previstos nos artigos 13 e 14 deste Estatuto, o conselheiro representante dos empregados não participará das discussões e deliberações sobre assuntos que envolvam relações sindicais, remuneração, benefícios e vantagens, inclusive matérias de previdência complementar e assistenciais, bem como nas demais hipóteses em que ficar configurado o conflito de interesses.

§7º Na composição do Conselho de Administração, observar-se-ão, ainda, as seguintes regras:

I. no mínimo 30% (trinta por cento) dos membros do Conselho de Administração deverão ser Conselheiros Independentes, assim definidos na legislação e no Regulamento do Novo Mercado da B3, estando nessa condição os conselheiros eleitos nos termos do §2º deste artigo;

II. a condição de Conselheiro Independente será deliberada na Assembleia Geral de Acionistas que o eleger, observado o disposto no Regulamento do Novo Mercado da B3 e na legislação em vigor;

III. quando, em decorrência da observância do percentual referido no inciso I deste parágrafo, resultar número fracionário de conselheiros, proceder-se-á ao arredondamento, conforme a seguir:

a) para o número inteiro imediatamente superior, quando a fração for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos); e

b) para o número inteiro imediatamente inferior, quando a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos).

IV. O Ministro de Estado da Economia deverá indicar os membros independentes do Conselho de Administração, caso os demais acionistas não o façam, de forma a garantir o atingimento do percentual de que trata o inciso I deste parágrafo.

§8º Na hipótese de adoção do processo de voto múltiplo previsto no §2º deste artigo, não será considerada a vaga destinada ao representante dos empregados.

§9º Atingido o prazo máximo a que se refere o caput, o retorno do membro ao Conselho de Administração só poderá ser efetuado após decorrido período equivalente a um prazo de gestão.

§10º O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho de Administração serão escolhidos pelo próprio Conselho, na forma da legislação vigente, observado o previsto no §3º do artigo 11 deste Estatuto.

Voto múltiplo

Art. 19. É facultado aos acionistas, observado o percentual mínimo estabelecido pela Comissão de

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1880418 em 08/08/2022 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFE2200409437 08/08/2022. Autenticação: A134D2472E3EE3542645EF29EE631C72AFC879BD. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 22/094.588-8 e o código de segurança nWzm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro Secretário-Geral.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/02/2023 às 06:05 , sob o número WCAS23700923120
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código E96BFDC.

Valores Mobiliários - CVM, solicitar, em até 48 horas antes da Assembleia Geral de Acionistas, mediante requerimento escrito dirigido ao Presidente do Conselho de Administração do Banco, a adoção do processo de voto múltiplo para a eleição dos membros do Conselho de Administração, de acordo com o disposto neste artigo.

§1º Caberá à mesa que dirigir os trabalhos da Assembleia Geral de Acionistas informar previamente aos acionistas, à vista do "Livro de Presença", o número de votos necessários para a eleição de cada membro do Conselho.

§2º Adotado o voto múltiplo, em substituição às prerrogativas previstas no §2º do artigo 18 deste Estatuto, os acionistas que representem, pelo menos, 15% (quinze por cento) do total das ações em circulação, com direito a voto, terão direito de eleger e destituir um membro do Conselho de Administração, em votação em separado na Assembleia Geral de Acionistas, excluído o acionista controlador.

§3º Somente poderão exercer o direito previsto no §2º acima os acionistas que comprovarem a titularidade ininterrupta da participação acionária ali exigida durante o período de 3 (três) meses, no mínimo, imediatamente anterior à realização da Assembleia Geral de Acionistas.

§4º Será mantido registro com a identificação dos acionistas que exercerem a prerrogativa a que se refere o §2º deste artigo.

Vacância e substituições

Art. 20. Excetuada a hipótese de destituição de membro do Conselho de Administração eleito pelo processo de voto múltiplo, no caso de vacância do cargo de conselheiro, os membros remanescentes no Colegiado nomearão substituto para servir até a próxima Assembleia Geral de Acionistas, observados os requisitos, impedimentos, vedações e composição previstos nos artigos 11, 13 e 18 deste Estatuto. Se houver a vacância da maioria dos cargos, estejam ou não ocupados por substitutos nomeados, a Assembleia Geral de Acionistas será convocada para proceder a uma nova eleição.

Parágrafo único. O Presidente do Conselho será substituído pelo Vice-Presidente e, nas ausências deste, por outro conselheiro indicado pelo Presidente. No caso de vacância, a substituição dar-se-á até a escolha do novo titular do Conselho, o que deverá ocorrer na primeira reunião do Conselho de Administração subsequente.

Atribuições

Art. 21. Compete ao Conselho de Administração, dentre outras atribuições previstas na Lei nº 6.404/1976, na Lei nº 13.303/2016 e seu Decreto regulamentador, nas demais normas aplicáveis e no seu Regimento Interno:

I. aprovar as Políticas, o Código de Ética, a Carta Anual de Políticas Públicas e Governança Corporativa, o Informe sobre o Código Brasileiro de Governança Corporativa, o Regulamento de Licitações, a Estratégia Corporativa, o Plano de Investimentos, o Plano Diretor, o Orçamento Geral do Banco, o Relatório da Administração e o Programa de *Compliance*;

II. deliberar sobre:

a) distribuição de dividendos intermediários, inclusive à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral;

b) pagamento de juros sobre o capital próprio;

c) aquisição das próprias ações, em caráter não permanente;

d) participações do Banco em sociedades, no País e no exterior;

e) captações por meio de instrumentos elegíveis ao capital principal; e

f) alteração dos valores estabelecidos nos incisos I e II do artigo 29 da Lei nº 13.303/2016.

III. aprovar, ao menos trimestralmente, as demonstrações contábeis e demais demonstrações financeiras, sem prejuízo da atuação do Conselho Fiscal;

IV. manifestar-se sobre as propostas a serem submetidas à deliberação dos acionistas em Assembleia;

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1880418 em 08/08/2022 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFE2200409437 08/08/2022. Autenticação: A134D2472E3EE3542645EF29EE631C72AFC879BD. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 22/094.588-8 e o código de segurança nWzm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro Secretário-Geral.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/02/2023 às 06:05 , sob o número WCAS23700923120
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código E96BFDC.

V. supervisionar os sistemas de gerenciamento de riscos e de controles internos;

VI. definir os assuntos e valores para sua alçada decisória e dos membros da Diretoria Executiva, por proposta do Conselho Diretor;

VII. identificar a existência de ativos não de uso próprio do Banco e avaliar a necessidade de mantê-los, de acordo com as informações prestadas pelo Conselho Diretor;

VIII. definir as atribuições da Auditoria Interna, regulamentar o seu funcionamento, bem como nomear e dispensar o seu titular;

IX. escolher e destituir os auditores independentes, cujos nomes poderão ser objeto de veto, devidamente fundamentado, pelo Conselheiro eleito na forma do §2º do artigo 19 deste Estatuto, se houver;

X. fixar o número, eleger os membros da Diretoria Executiva, definir suas atribuições e fiscalizar sua gestão, observado o artigo 24 deste Estatuto e o disposto no artigo 21 da Lei nº 4.595/1964;

XI. aprovar o seu Regimento Interno e decidir sobre a criação, a extinção e o funcionamento de comitês de assessoramento não estatutários no âmbito do próprio Conselho de Administração;

XII. aprovar os Regimentos Internos dos comitês de assessoramento a ele vinculados;

XIII. decidir sobre a participação dos empregados nos lucros ou resultados do Banco;

XIV. apresentar à Assembleia Geral de Acionistas lista tríplice de empresas especializadas para determinação do preço justo da companhia, para as finalidades previstas no §1º do artigo 10;

XV. estabelecer meta de rentabilidade que assegure a adequada remuneração do capital próprio;

XVI. eleger e destituir os membros dos comitês constituídos no âmbito do próprio Conselho;

XVII. avaliar formalmente, ao término de cada ano, o seu próprio desempenho, o da Diretoria Executiva, da Secretaria Executiva, dos comitês a ele vinculados e do Auditor Geral e, ao final de cada semestre, o desempenho do Presidente do Banco;

XVIII. manifestar-se formalmente quando da realização de ofertas públicas de aquisição de ações de emissão do Banco;

XIX. deliberar sobre os casos omissos neste Estatuto Social, limitado a questões de natureza estratégica de sua competência; e

XX. aprovar os termos e condições dos Contratos de Indenidade que vierem a ser firmados pelo Banco, observado o disposto no artigo 58 deste Estatuto.

§1º A Estratégia Corporativa do Banco será fixada para um período de 5 (cinco) anos, devendo ser revista anualmente. O Plano de Investimentos será fixado para o exercício anual seguinte.

§2º Para assessorar a deliberação do Conselho de Administração, as propostas de fixação das atribuições e de regulamentação do funcionamento da Auditoria Interna, referidas no inciso VIII, deverão conter parecer prévio das áreas técnicas envolvidas e do Comitê de Auditoria.

§3º A fiscalização da gestão dos membros da Diretoria Executiva, de que trata o inciso X deste artigo, poderá ser exercida isoladamente por qualquer conselheiro, o qual terá acesso aos livros e papéis do Banco e às informações sobre os contratos celebrados ou em via de celebração e quaisquer outros atos que considere necessários ao desempenho de suas funções, assegurada a disponibilização dos documentos e informações aos demais membros do Conselho. As providências daí decorrentes, inclusive propostas para contratação de profissionais externos, serão submetidas à deliberação do Conselho de Administração.

§4º A manifestação formal, favorável ou contrária, de que trata o inciso XVIII, realizar-se-á mediante parecer prévio fundamentado, que tenha por objeto as ações de emissão do Banco, divulgado em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da oferta pública de ações, abordando, pelo menos:

I. a conveniência e a oportunidade da oferta pública de ações quanto ao interesse do Banco e do conjunto dos acionistas, inclusive em relação ao preço e aos potenciais impactos para a liquidez das ações;

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1880418 em 08/08/2022 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFE2200409437 08/08/2022. Autenticação: A134D2472E3EE3542645EF29EE631C72AFC879BD. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 22/094.588-8 e o código de segurança nWzm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro Secretário-Geral.
MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO SECRETÁRIO GERAL

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/02/2023 às 06:05 , sob o número WCAS23700923120
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código E96BFDC.

II. as repercussões da oferta pública de aquisição de ações sobre os interesses do Banco;

III. os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação ao Banco;

IV. as alternativas à aceitação da oferta pública de aquisição de ações disponíveis no mercado;

V. outros pontos que o Conselho de Administração considerar pertinentes, bem como as informações exigidas pelas regras aplicáveis estabelecidas pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM;

VI. alerta aos acionistas de que são responsáveis pela decisão final sobre a aceitação da oferta pública de aquisição de ações.

§5º O processo de avaliação de desempenho citado no inciso XVII, deste artigo, no caso de administradores e dos membros de comitês, será realizado de forma individual e coletiva, conforme procedimentos previamente definidos pelo próprio Conselho de Administração, devendo ser avaliados na forma prevista na legislação.

Funcionamento

Art. 22. O Conselho de Administração reunir-se-á com a presença de, no mínimo, a maioria dos seus membros em exercício:

I. ordinariamente, pelo menos 8 (oito) vezes por ano; e

II. extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Presidente, ou a pedido de, no mínimo, 2 (dois) conselheiros.

§1º As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas pelo seu Presidente.

§2º A reunião extraordinária solicitada pelos conselheiros, na forma do inciso II deste artigo, deverá ser convocada pelo Presidente nos 7 (sete) dias que se seguirem ao pedido. Esgotado esse prazo sem que o Presidente a tenha convocado, qualquer conselheiro poderá fazê-lo.

§3º O Conselho de Administração delibera por maioria de votos, sendo necessário:

I. o voto favorável de 5 (cinco) conselheiros para a aprovação das matérias de que tratam os incisos I, VIII, IX e XI do artigo 21; ou

II. o voto favorável da maioria dos conselheiros presentes para a aprovação das demais matérias, prevalecendo, em caso de empate, o voto do Presidente do Conselho, ou do seu substituto no exercício das funções.

§4º Fica facultada eventual participação dos conselheiros na reunião, por telefone, videoconferência, ou outro meio de comunicação que possa assegurar a participação efetiva e a autenticidade do seu voto, que será considerado válido para todos os efeitos legais e incorporado à ata da referida reunião.

§5º Nas reuniões do Conselho de Administração, anteriormente à deliberação, o membro que não seja independente em relação à matéria em discussão deve manifestar seu conflito de interesses ou interesse particular, retirando-se da reunião.

§6º Caso o estabelecido no parágrafo anterior não seja observado, qualquer outra pessoa presente à reunião poderá manifestar o conflito, caso dele tenha ciência, devendo o Conselho de Administração deliberar sobre a ocorrência conforme seu Regimento Interno e a legislação aplicável.

Avaliação

Art. 23. O Conselho de Administração realizará anualmente uma avaliação formal do seu desempenho.

§1º O processo de avaliação citado no *caput* deste artigo será realizado conforme procedimentos previamente definidos pelo próprio Conselho de Administração e que deverão estar descritos em seu Regimento Interno.

§2º Caberá ao Presidente do Conselho conduzir o processo de avaliação.

Seção III - Diretoria Executiva

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1880418 em 08/08/2022 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFE2200409437 08/08/2022. Autenticação: A134D2472E3EE3542645EF29EE631C72AFC879BD. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 22/094.588-8 e o código de segurança nWzm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro Secretário-Geral.
MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO SECRETÁRIO GERAL

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/02/2023 às 06:05 , sob o número WCAS23700923120
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código E96BFDC.

Composição e prazo de gestão

Art. 24. A administração do Banco competirá à Diretoria Executiva, que terá entre 10 (dez) e 37 (trinta e sete) membros, sendo:

I. o Presidente, nomeado e demissível *"ad nutum"* pelo Presidente da República, na forma da lei;

II. até 9 (nove) Vice-Presidentes, eleitos na forma da lei;

III. até 27 (vinte e sete) Diretores, eleitos na forma da lei.

§1º No âmbito da Diretoria Executiva, o Presidente e os Vice-Presidentes formarão o Conselho Diretor.

§2º O cargo de Diretor é privativo de empregados da ativa do Banco.

§3º Os eleitos para a Diretoria Executiva terão prazo de gestão unificado de 2 (dois) anos, sendo permitidas até 3 (três) reconduções consecutivas, observado, além do disposto na legislação, e nas demais normas aplicáveis, que:

I. não é considerada recondução a eleição de membro para atuar em outra área da Diretoria Executiva;

II. uma vez realizada a eleição, o prazo de gestão estender-se-á até a investidura dos novos membros;

III. em se atingindo o prazo máximo a que se refere este §3º, o retorno do membro à mesma área da Diretoria Executiva só poderá ocorrer após decorrido período equivalente a um prazo de gestão.

§4º Além dos requisitos previstos nos artigos 11 e 13 deste Estatuto, é condição para o exercício de cargos na Diretoria Executiva do Banco ser graduado em curso superior e ter exercido nos últimos 5 (cinco) anos, por pelo menos 2 (dois) anos, cargo de direção ou gestão superior em:

I. sociedade empresária integrante do Sistema Financeiro Nacional; ou

II. sociedade empresária cujas atividades sejam reguladas ou fiscalizadas pelo Banco Central do Brasil, pela Comissão de Valores Mobiliários ou pela Superintendência de Seguros Privados; ou

III. entidades ligadas ao Banco do Brasil S.A., compreendendo suas controladas e coligadas, direta ou indiretamente, administradas, patrocinadas e fundações; ou

IV. sociedade empresária, em atividades que guardem afinidade com as atribuições do cargo para o qual se deu a indicação; ou

V. órgão ou entidade da administração pública cujas atividades guardem afinidade com as atribuições do cargo para o qual se deu a indicação.

§5º Para as hipóteses objeto dos incisos I, II e IV do §4º deste artigo, a sociedade empresária deverá apresentar capital social igual ou superior a 1% (um por cento) do capital social do Banco do Brasil S.A.

§6º Ressalvam-se em relação às condições previstas nos incisos I a V do §4º deste artigo os:

I. membros da Diretoria Executiva em exercício no Banco; ou

II. ex-administradores que tenham exercido por mais de 5 (cinco) anos cargo de diretor estatutário ou de sócio-gerente em outras instituições do Sistema Financeiro Nacional, observado o que dispõe o §5º deste artigo.

§7º Após o término da gestão, os ex-membros da Diretoria Executiva ficam impedidos, por um período de 6 (seis) meses, contados do término da gestão, se maior prazo não for fixado nas normas regulamentares, de:

I. exercer atividades ou prestar qualquer serviço a sociedades ou entidades concorrentes das sociedades integrantes do Conglomerado Banco do Brasil;

II. aceitar cargo de administrador ou conselheiro, ou estabelecer vínculo profissional com pessoa física ou jurídica com a qual tenham mantido relacionamento oficial direto e relevante nos 6 (seis) meses anteriores ao término da gestão, se maior prazo não for fixado nas normas regulamentares; e

III. patrocinar, direta ou indiretamente, interesse de pessoa física ou jurídica, perante órgão ou entidade da Administração Pública Federal com que tenha tido relacionamento oficial direto e relevante nos 6

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1880418 em 08/08/2022 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFE2200409437 08/08/2022. Autenticação: A134D2472E3EE3542645EF29EE631C72AFC879BD. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 22/094.588-8 e o código de segurança nWzm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro Secretário-Geral.
MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO SECRETÁRIO GERAL

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/02/2023 às 06:05 , sob o número WCAS23700923120
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código E96BFDC.

(seis) meses anteriores ao término da gestão, se maior prazo não for fixado nas normas regulamentares.

§8º Durante o período de impedimento de que trata o §7º deste artigo, os ex-membros da Diretoria Executiva fazem jus à remuneração compensatória equivalente à da função que ocupavam nesse órgão, observado o disposto no §9º deste artigo.

§9º Não terão direito à remuneração compensatória de que trata o §8º deste artigo os ex-membros do Conselho Diretor não oriundos do quadro de empregados do Banco que, respeitado o §7º deste artigo, optarem pelo retorno, antes do término do período de impedimento, ao desempenho da função ou cargo, efetivo ou superior, que, anteriormente à sua investidura, ocupavam na administração pública ou privada.

§10 Finda a gestão, os ex-membros da Diretoria Executiva oriundos do quadro de funcionários do Banco sujeitam-se às normas internas aplicáveis a todos os empregados, observado o disposto no §8º deste artigo.

§11 Salvo dispensa do Conselho de Administração, na forma do §13, o descumprimento da obrigação de que trata o §7º implica, além da perda da remuneração compensatória prevista no §8º, a devolução do valor já recebido a esse título e o pagamento de multa de 20% (vinte por cento) sobre o total da remuneração compensatória que seria devida no período, sem prejuízo do ressarcimento das perdas e danos a que eventualmente der causa.

§12 A configuração da situação de impedimento dependerá de prévia manifestação da Comissão de Ética Pública da Presidência da República.

§13 O Conselho de Administração pode, a requerimento do ex-membro da Diretoria Executiva, dispensá-lo do cumprimento da obrigação prevista no §7º, sem prejuízo das demais obrigações legais a que esteja sujeito. Nessa hipótese, não é devido o pagamento da remuneração compensatória a que alude o §8º, a partir da data em que o requerimento for recebido.

Vedações

Art. 25. A investidura em cargo da Diretoria Executiva requer dedicação integral, sendo vedado a qualquer de seus membros, sob pena de perda do cargo, o exercício de atividades em outras sociedades com fim lucrativo, salvo:

I. em sociedades subsidiárias ou controladas do Banco, ou em sociedades das quais este participe, direta ou indiretamente, observado o §1º deste artigo; ou

II. em outras sociedades, por designação do Presidente da República, ou por autorização prévia e expressa do Conselho de Administração.

§1º É vedado, ainda, a qualquer membro da Diretoria Executiva, o exercício de atividade em instituição ou empresa ligada ao Banco que tenha por objeto a administração de recursos de terceiros, exceto na qualidade de membro de Conselho de Administração.

§2º Para efeito do disposto no parágrafo anterior, consideram-se ligadas ao Banco as instituições ou empresas assim definidas pelo Conselho Monetário Nacional.

Vacância e substituições

Art. 26. Sem prejuízo de outras autorizações cabíveis, nos termos da legislação aplicável, serão concedidos afastamentos de até 30 (trinta) dias:

I. aos Vice-Presidentes e Diretores, pelo Presidente do Banco; e

II. ao Presidente do Banco, pelo Conselho de Administração.

§1º As atribuições individuais do Presidente do Banco serão exercidas, durante seus afastamentos:

I. de até 30 (trinta) dias consecutivos, por um dos Vice-Presidentes por ele designado; e

II. superiores a 30 (trinta) dias consecutivos, por quem, na forma da lei, for nomeado interinamente pelo Presidente da República.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1880418 em 08/08/2022 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFE2200409437 08/08/2022. Autenticação: A134D2472E3EE3542645EF29EE631C72AFC879BD. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 22/094.588-8 e o código de segurança nWzm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro Secretário-Geral.
MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO SECRETÁRIO GERAL

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/02/2023 às 06:05 , sob o número WCAS23700923120
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código E96BFDC.

§2º No caso de vacância, o cargo de Presidente será ocupado, até a posse do seu sucessor, por Vice-Presidente indicado pelo Conselho de Administração.

§3º As atribuições individuais dos Vice-Presidentes e dos Diretores serão exercidas em caráter temporário por outro Vice-Presidente ou Diretor, respectivamente, nos casos de afastamentos, bem como no caso de vacância, mediante designação do Presidente.

§4º A temporariedade de que trata o §3º deste artigo será exercida até a data de retorno do membro da Diretoria Executiva ausente, nos casos de afastamentos, ou até a eleição de novo membro pelo Conselho de Administração nos casos de vacância.

§5º Nas hipóteses previstas nos §§1º a 4º deste artigo, o Vice-Presidente ou Diretor acumulará suas funções com as do Presidente, do Vice-Presidente ou do Diretor, conforme for designado, sem acréscimo de remuneração.

§6º O acúmulo de funções pelo Vice-Presidente ou Diretor não implica acúmulo do direito de voto nas decisões dos órgãos colegiados de que participe.

Representação e constituição de mandatários

Art. 27. A representação judicial e extrajudicial e a constituição de mandatários do Banco competem, isoladamente, ao Presidente ou a qualquer dos Vice-Presidentes e, nos limites de suas atribuições e poderes, aos Diretores. A outorga de mandato judicial compete ao Presidente, aos Vice-Presidentes e ao Diretor Jurídico.

§1º Os instrumentos de mandato devem especificar os atos ou as operações que poderão ser praticados e a duração do mandato, podendo ser outorgados, isoladamente, por qualquer membro da Diretoria Executiva, observada a hipótese do §2º do artigo 29 deste Estatuto. O mandato judicial poderá ser por prazo indeterminado.

§2º Os instrumentos de mandato serão válidos ainda que o seu signatário deixe de integrar a Diretoria Executiva do Banco, salvo se o mandato for expressamente revogado.

Atribuições da Diretoria Executiva

Art. 28. Cabe à Diretoria Executiva cumprir e fazer cumprir este Estatuto, as deliberações da Assembleia Geral de Acionistas e do Conselho de Administração e exercer as atribuições que lhe forem definidas por esse Conselho, observando os princípios de boa técnica bancária e de boas práticas de governança corporativa, e, também, o disposto na Lei nº 6.404/1976, Lei nº 13.303/2016 e seu respectivo Decreto regulamentador, demais normas aplicáveis e em seu Regimento Interno.

Competências do Conselho Diretor

Art. 29. São competências do Conselho Diretor:

I. submeter ao Conselho de Administração as propostas à sua deliberação, em especial sobre as matérias relacionadas nos incisos I, II, XII e XIII do artigo 21 deste Estatuto;

II. fazer executar as Políticas, a Estratégia Corporativa, o Plano de Investimentos, o Plano Diretor e o Orçamento Geral do Banco;

III. aprovar e fazer executar o Acordo de Trabalho;

IV. aprovar e fazer executar a alocação de recursos para atividades operacionais e para investimentos;

V. autorizar a alienação de bens do ativo não circulante, a constituição de ônus reais, a prestação de garantias a obrigações de terceiros, a renúncia de direitos, a transação e o abatimento negocial, facultada a outorga desses poderes com limitação expressa;

VI. decidir sobre os planos de cargos, salários, vantagens e benefícios e aprovar o Regulamento de Pessoal do Banco, observada a legislação vigente;

VII. distribuir e aplicar os lucros apurados, na forma da deliberação da Assembleia Geral de Acionistas ou do Conselho de Administração, observada a legislação vigente;

VIII. decidir sobre a criação, instalação e supressão de sucursais, filiais ou agências, escritórios, dependências e outros pontos de atendimento no País e no exterior, facultada a outorga desses

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1880418 em 08/08/2022 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFE2200409437 08/08/2022. Autenticação: A134D2472E3EE3542645EF29EE631C72AFC879BD. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 22/094.588-8 e o código de segurança nWzm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro Secretário-Geral.
MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO SECRETÁRIO GERAL

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/02/2023 às 06:05 , sob o número WCAS23700923120
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código E96BFDC.

poderes com limitação expressa;

IX. aprovar o seu Regimento Interno e o da Diretoria Executiva;

X. decidir sobre a organização interna do Banco, a estrutura administrativa das diretorias e das demais unidades e a criação, extinção e funcionamento de comitês no âmbito da Diretoria Executiva;

XI. fixar as atribuições e alçadas dos comitês e das unidades administrativas, dos órgãos regionais, das redes de distribuição e dos demais órgãos da estrutura interna, bem como dos empregados do Banco, facultada a outorga desses poderes com limitação expressa;

XII. autorizar, verificada previamente a segurança e a adequada remuneração em cada caso, a concessão de créditos a entidades assistenciais e a empresas de comunicação, bem como o financiamento de obras de utilidade pública, facultada a outorga desses poderes com limitação expressa;

XIII. decidir sobre a concessão, a fundações criadas pelo Banco, de contribuições para a consecução de seus objetivos sociais, limitadas, em cada exercício, a 5% (cinco por cento) do resultado operacional;

XIV. aprovar os critérios de seleção e a indicação de conselheiros, diretores e membros de comitês, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis, para integrarem os conselhos, as diretorias e os comitês de empresas e instituições das quais o Banco, suas subsidiárias, controladas ou coligadas participem ou tenham direito de indicar representante; e

XV. decidir sobre situações não compreendidas nas atribuições de outro órgão de administração e sobre casos extraordinários, no âmbito de sua competência.

§1º As decisões do Conselho Diretor obrigam toda a Diretoria Executiva.

§2º As outorgas de poderes previstas nos incisos V, VIII, X e XI deste artigo, quando destinadas a produzir efeitos perante terceiros, serão formalizadas por meio de instrumento de mandato assinado pelo Presidente e 1 (um) Vice-Presidente ou por 2 (dois) Vice-Presidentes.

Atribuições individuais dos membros da Diretoria Executiva

Art. 30. Cabe a cada um dos membros da Diretoria Executiva cumprir e fazer cumprir este Estatuto, as deliberações da Assembleia Geral de Acionistas e do Conselho de Administração, as decisões colegiadas do Conselho Diretor e os direcionamentos da Diretoria Executiva, bem como avaliar as recomendações do Conselho Fiscal, observando os princípios de boa técnica bancária e de boas práticas de governança corporativa, e, também, o disposto na Lei nº 6.404/1976, Lei nº 13.303/2016 e seu respectivo Decreto regulamentador, demais normas aplicáveis e em seu Regimento Interno. Além disso, são atribuições:

I. do Presidente:

a) convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor e da Diretoria Executiva e supervisionar a sua atuação;

b) propor, ao Conselho de Administração, o número de membros da Diretoria Executiva, indicando-lhe, para eleição, os nomes dos Vice-Presidentes e dos Diretores;

c) propor ao Conselho de Administração as atribuições dos Vice-Presidentes e dos Diretores, bem como eventual remanejamento;

d) supervisionar e coordenar a atuação dos Vice-Presidentes, dos Diretores e titulares de unidades que estiverem sob sua supervisão direta;

e) nomear, remover, ceder, promover, comissionar, punir e demitir empregados, podendo outorgar esses poderes com limitação expressa;

f) indicar, dentre os Vice-Presidentes, coordenador com a finalidade de convocar e presidir, em suas ausências ou impedimentos, as reuniões do Conselho Diretor e da Diretoria Executiva;

g) autorizar afastamentos de até 30 dias aos Vice-Presidentes e Diretores, bem como definir o responsável pelo exercício temporário das atribuições do membro afastado, podendo outorgar esses poderes com limitação expressa.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1880418 em 08/08/2022 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFE2200409437 08/08/2022. Autenticação: A134D2472E3EE3542645EF29EE631C72AFC879BD. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 22/094.588-8 e o código de segurança nWzm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro Secretário-Geral.
MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO SECRETÁRIO GERAL

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/02/2023 às 06:05 , sob o número WCAS23700923120
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código E96BFDC.

II. de cada Vice-Presidente:

a) administrar, supervisionar e coordenar as áreas que lhe forem atribuídas e a atuação dos Diretores e dos titulares das unidades que estiverem sob sua supervisão direta;

b) coordenar as reuniões do Conselho Diretor e da Diretoria Executiva, quando designado pelo Presidente.

III. de cada Diretor:

a) administrar, supervisionar e coordenar as atividades da diretoria e unidades sob sua responsabilidade;

b) prestar assessoria aos trabalhos do Conselho Diretor no âmbito das respectivas atribuições; e

c) executar outras tarefas que lhe forem atribuídas pelo membro do Conselho Diretor ao qual estiver vinculado.

§1º O Coordenador designado pelo Presidente para convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor e da Diretoria Executiva não proferirá voto de qualidade no exercício dessa função.

Funcionamento

Art. 31. O funcionamento da Diretoria Executiva e do Conselho Diretor será disciplinado por meio dos seus Regimentos Internos, observado o disposto neste artigo.

§1º A Diretoria Executiva reunir-se-á, ordinariamente, 1 (uma) vez a cada 3 (três) meses e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo Presidente do Banco ou pelo Coordenador por este designado.

§2º O Conselho Diretor:

I. é órgão de deliberação colegiada, devendo reunir-se, ordinariamente, pelo menos 2 (duas) vezes por mês e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente ou pelo Coordenador por este designado, sendo necessária, em qualquer caso, a presença de, no mínimo, a maioria de seus membros;

II. as deliberações exigem, no mínimo, aprovação da maioria dos membros presentes; em caso de empate, prevalecerá o voto do Presidente; e

III. uma vez tomada a decisão, cabe aos membros do Conselho Diretor a adoção das providências para sua implementação.

§3º O Conselho Diretor será assessorado por 1 (uma) Secretaria Executiva, cabendo ao Presidente designar o seu titular.

§4º Nas reuniões do Conselho Diretor e da Diretoria Executiva, anteriormente à deliberação, o membro que não seja independente em relação à matéria em discussão deve manifestar seu conflito de interesses ou interesse particular, retirando-se da reunião.

§5º Caso o estabelecido no parágrafo anterior não seja observado, qualquer outra pessoa presente à reunião poderá manifestar o conflito, caso dele tenha ciência, devendo o Conselho Diretor ou a Diretoria Executiva, conforme o caso, deliberar sobre o conflito conforme seu Regimento Interno e a legislação aplicável.

Seção IV - Segregação de funções

Art. 32. Os órgãos de administração devem, no âmbito das respectivas atribuições, observar as seguintes regras de segregação de funções:

I. as diretorias ou unidades responsáveis por funções relativas à gestão de riscos e controles internos não podem ficar sob a supervisão direta de Vice-Presidente a que estiverem vinculadas diretorias ou unidades responsáveis por atividades negociais.

II. as diretorias ou unidades responsáveis pelas atividades de análise de risco de crédito não podem ficar sob a supervisão direta de Vice-Presidente a que estiverem vinculadas diretorias ou unidades responsáveis por atividades de concessão de créditos ou de garantias, exceto nos casos de

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1880418 em 08/08/2022 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFE2200409437 08/08/2022. Autenticação: A134D2472E3EE3542645EF29EE631C72AFC879BD. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 22/094.588-8 e o código de segurança nWzm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro Secretário-Geral.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/02/2023 às 06:05 , sob o número WCAS23700923120
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código E96BFDC.

recuperação de créditos; e

III. os Vice-Presidentes, Diretores ou quaisquer responsáveis pela administração de recursos próprios do Banco não podem administrar recursos de terceiros.

Seção V - Comitês vinculados ao Conselho de Administração

Comitê de Auditoria

Art. 33. O Comitê de Auditoria, com as prerrogativas, atribuições e encargos previstos na Lei nº 13.303/2016 e seu respectivo Decreto regulamentador, demais normas aplicáveis e no seu Regimento Interno, será composto por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros, em sua maioria independentes, e com mandato de 3 (três) anos não coincidente para cada membro.

§1º É permitida 1 (uma) única reeleição, observadas as seguintes condições:

I. até 1/3 (um terço) dos membros do Comitê de Auditoria poderá ser reeleito para o mandato de 3 (três) anos;

II. os demais membros do Comitê de Auditoria poderão ser reeleitos para o mandato de 2 (dois) anos.

§2º Os membros do Comitê de Auditoria serão eleitos pelo Conselho de Administração e obedecerão às condições mínimas de elegibilidade e as vedações para o exercício da função dispostas na Política de Indicação e Sucessão de Administradores do Banco e nas normas aplicáveis, bem como ao disposto neste Estatuto e em seu Regimento Interno, e, adicionalmente, aos seguintes critérios:

I. ao menos 1 (um) membro será escolhido dentre os indicados pelos Conselheiros de Administração eleitos pelos acionistas minoritários;

II. os demais membros serão escolhidos pelos Conselheiros de Administração indicados pela União;

III. pelo menos 1 (um) membro deverá possuir comprovados conhecimentos nas áreas de contabilidade societária e auditoria;

IV. pelo menos 1 (um) membro será um Conselheiro de Administração Independente, assim definido no artigo 18, §7º, inc. I, deste Estatuto.

§3º O mesmo membro pode acumular as características referidas nos incisos III e IV do §2º deste artigo.

§4º O membro do Comitê de Auditoria somente poderá voltar a integrar tal órgão após decorridos, no mínimo, 3 (três) anos do final de seu mandato anterior, observado o disposto no §1º deste artigo.

§5º É indelegável a função de membro do Comitê de Auditoria.

§6º Perderá o cargo o membro do Comitê de Auditoria que deixar de comparecer, com ou sem justificativa, a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 4 (quatro) reuniões alternadas durante o período de 12 (doze) meses, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, e, a qualquer tempo, por decisão do Conselho de Administração.

§7º O Comitê de Auditoria é um órgão de caráter permanente, ao qual compete assessorar o Conselho de Administração no que concerne ao exercício de suas funções de auditoria e fiscalização.

§8º Cabe ao Comitê de Auditoria supervisionar permanentemente as atividades e avaliar os trabalhos da auditoria independente, bem como exercer suas atribuições e responsabilidades junto às sociedades controladas que adotarem o regime de Comitê de Auditoria único.

§9º Cabe, ainda, ao Comitê de Auditoria acompanhar e avaliar as atividades de auditoria interna, avaliar e monitorar, em cooperação com o Comitê de Riscos e de Capital, as exposições de risco do Banco, acompanhar as práticas contábeis e de transparência das informações, bem como assessorar o Conselho de Administração nas deliberações sobre as matérias de sua competência, notadamente aquelas relacionadas com a fiscalização da gestão do Banco e a rigorosa observância dos princípios e regras de conformidade, responsabilização corporativa e governança.

§10 O funcionamento do Comitê de Auditoria será regulado por meio do seu Regimento Interno, observado que:

I. reunir-se-á, no mínimo, trimestralmente com o Conselho Diretor, com a Auditoria Interna e com a

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1880418 em 08/08/2022 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFE2200409437 08/08/2022. Autenticação: A134D2472E3EE3542645EF29EE631C72AFC879BD. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 22/094.588-8 e o código de segurança nWzm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro Secretário-Geral.
MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO SECRETÁRIO GERAL

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/02/2023 às 06:05 , sob o número WCAS23700923120
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código E96BFDC.

Auditoria Independente, em conjunto ou separadamente, a seu critério; e com o Conselho de Administração ou Conselho Fiscal, sempre que por estes solicitado, com vistas a discutir acerca de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito das suas respectivas competências, e de modo que as informações contábeis sejam sempre apreciadas antes de sua divulgação;

II. o Comitê de Auditoria deverá realizar, no mínimo, 4 (quatro) reuniões mensais, podendo convidar para participar, sem direito a voto:

a) membros do Conselho Fiscal e do Comitê de Riscos e de Capital;

b) o titular e outros representantes da Auditoria Interna; e

c) quaisquer membros da Diretoria Executiva ou empregados do Banco.

§11 A remuneração dos membros do Comitê de Auditoria, a ser definida pela Assembleia Geral de Acionistas, será compatível com o plano de trabalho aprovado pelo Conselho de Administração, observado que:

I. a remuneração dos membros do Comitê não será superior ao honorário médio percebido pelos Diretores;

II. no caso de servidores públicos, a sua remuneração pela participação no Comitê de Auditoria ficará sujeita às disposições estabelecidas na legislação e regulamento pertinentes;

III. os integrantes do Comitê de Auditoria que também forem membros do Conselho de Administração, deverão receber remuneração apenas do Comitê de Auditoria.

§12 Ao término do mandato, os ex-membros do Comitê de Auditoria sujeitam-se ao impedimento previsto no §7º do artigo 24 deste Estatuto, observados, no que couber, os §§8º a 13 do mesmo artigo.

§13 O Comitê de Auditoria disporá de meios para receber denúncias, inclusive sigilosas, internas e externas ao Banco, em matérias relacionadas ao escopo de suas atividades, conforme vier a ser estabelecido em instrumento adequado.

§14 Os membros do Comitê de Auditoria serão investidos em seus cargos independentemente da assinatura de termo de posse, desde a data da respectiva eleição.

Comitê de Pessoas, Remuneração e Elegibilidade

Art. 34. O Comitê de Pessoas, Remuneração e Elegibilidade, com as prerrogativas, atribuições e encargos previstos na Lei nº 13.303/2016 e seu respectivo Decreto regulamentador, demais normas e regulamentos aplicáveis e no seu Regimento Interno, será formado por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros, com mandato de 2 (dois) anos, sendo permitidas no máximo 3 (três) reconduções, nos termos das normas vigentes.

§1º Os membros do Comitê de Pessoas, Remuneração e Elegibilidade serão eleitos pelo Conselho de Administração, obedecendo as condições mínimas de elegibilidade e as vedações para o exercício da função dispostas na Política de Indicação e Sucessão de Administradores do Banco e nas normas aplicáveis, bem como ao disposto neste Estatuto e em seu Regimento Interno.

§2º Pelo menos um dos integrantes do Comitê de Pessoas, Remuneração e Elegibilidade não deverá ser membro do Conselho de Administração ou da Diretoria Executiva.

§3º Os integrantes do Comitê de Pessoas, Remuneração e Elegibilidade deverão possuir a qualificação e a experiência necessárias para avaliar de forma independente as políticas de: gestão de pessoas; remuneração de administradores; e indicação e sucessão.

§4º Perderá o cargo o membro do Comitê de Pessoas, Remuneração e Elegibilidade que deixar de comparecer, com ou sem justificativa, a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 4 (quatro) reuniões alternadas durante o período de 12 (doze) meses, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, e, a qualquer tempo, por decisão do Conselho de Administração.

§5º Os membros somente poderão voltar a integrar o Comitê de Pessoas, Remuneração e Elegibilidade depois de decorridos, no mínimo, 3 (três) anos do final do seu mandato anterior.

§6º São atribuições do Comitê de Pessoas, Remuneração e Elegibilidade, além de outras previstas na legislação própria:

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1880418 em 08/08/2022 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFE2200409437 08/08/2022. Autenticação: A134D2472E3EE3542645EF29EE631C72AFC879BD. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 22/094.588-8 e o código de segurança nWzm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro Secretário-Geral.
MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO SECRETÁRIO GERAL

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/02/2023 às 06:05 , sob o número WCAS23700923120
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código E96BFDC.

I. avaliar políticas e práticas de gestão de pessoas do Banco;

II. assessorar o Conselho de Administração no estabelecimento da Política de Gestão de Pessoas, da Política de Remuneração de Administradores e da Política de Indicação e Sucessão de Administradores do Banco do Brasil;

III. exercer suas atribuições e responsabilidades relacionadas à remuneração de administradores junto às sociedades controladas pelo Banco do Brasil que adotarem o regime de Comitê de Remuneração único.

IV. opinar, de modo a auxiliar os acionistas na indicação de administradores, dos membros dos comitês de assessoramento ao Conselho de Administração e Conselheiros Fiscais, sobre o preenchimento dos requisitos e a ausência de vedações para as respectivas eleições;

V. verificar a conformidade dos processos de indicação e avaliação dos administradores, dos membros dos comitês de assessoramento ao Conselho de Administração, dos Conselheiros Fiscais, do Auditor Geral e do Ouvidor.

§7º O funcionamento do Comitê de Pessoas, Remuneração e Elegibilidade será regulado por meio de Regimento Interno aprovado pelo Conselho de Administração, observado que o Comitê reunir-se-á:

I. no mínimo semestralmente para avaliar e propor ao Conselho de Administração a remuneração fixa e variável dos administradores do Banco e de suas controladas que adotarem o regime de Comitê de Remuneração único;

II. nos 3 (três) primeiros meses do ano para avaliar e propor o montante global anual de remuneração a ser fixado para os membros dos órgãos de administração, a ser submetido às Assembleias Gerais de Acionistas do Banco e das sociedades que adotarem o regime de Comitê de Remuneração único;

III. por convocação do coordenador, para opinar sobre o preenchimento dos requisitos e a ausência de vedações dos indicados para cargos nos órgãos de administração, no Conselho Fiscal, nos comitês de assessoramento ao Conselho de Administração, de Auditor Geral e de Ouvidor;

IV. por convocação do coordenador, sempre que julgado necessário por qualquer um de seus membros ou por solicitação do Conselho de Administração do Banco.

§8º Os membros do Comitê de Pessoas, Remuneração e Elegibilidade que também forem integrantes de outros comitês de assessoramento ao CA, empregados do Banco ou membros da Diretoria Executiva ou do Conselho de Administração, não receberão remuneração adicional.

§9º Os membros do Comitê de Pessoas, Remuneração e Elegibilidade serão investidos em seus cargos independentemente da assinatura de termo de posse, desde a data da respectiva eleição.

Comitê de Riscos e de Capital

Art. 35. O Comitê de Riscos e de Capital, com as prerrogativas, atribuições e encargos previstos nas normas e regulamentos aplicáveis e no seu Regimento Interno, será formado por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros, com mandato de 2 (dois) anos, admitidas até 3 (três) reconduções consecutivas, nos termos das normas vigentes.

§1º Os membros do Comitê de Riscos e de Capital serão eleitos e destituídos pelo Conselho de Administração, obedecendo as condições mínimas de elegibilidade e as vedações para o exercício da função dispostas na Política de Indicação e Sucessão de Administradores do Banco e nas normas aplicáveis, bem como ao disposto neste Estatuto e em seu Regimento Interno.

§2º São atribuições do Comitê de Riscos e de Capital, além de outras previstas na legislação aplicável e no seu Regimento Interno:

I. assessorar o Conselho de Administração na gestão de riscos e de capital; e

II. avaliar e reportar ao Conselho de Administração relatórios que tratem de processos de gestão de riscos e de capital.

§3º Os membros do Comitê de Riscos e de Capital serão investidos em seus cargos independentemente da assinatura de termo de posse, desde a data da respectiva eleição.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1880418 em 08/08/2022 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFE2200409437 08/08/2022. Autenticação: A134D2472E3EE3542645EF29EE631C72AFC879BD. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 22/094.588-8 e o código de segurança nWzm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro Secretário-Geral.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/02/2023 às 06:05 , sob o número WCAS23700923120
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código E96BFDC.

§4º Ao término do mandato, os ex-membros do Comitê de Riscos e de Capital sujeitam-se aos mesmos impedimentos previstos para a Diretoria Executiva no §7º do artigo 24 do Estatuto Social, observados, no que couber, os §§8º a 13 do mesmo artigo.

§5º Os membros do Comitê de Riscos e de Capital que forem empregados do Banco ou membros da Diretoria Executiva não receberão remuneração adicional.

§6º Os membros do Comitê de Riscos e de Capital que forem apenas membros do Conselho de Administração ou de outro comitê de assessoramento ao CA deverão optar pela remuneração relativa a somente um dos cargos.

Comitê de Tecnologia e Inovação

Art. 36. O Comitê de Tecnologia e Inovação, com as prerrogativas, atribuições e encargos previstos nas normas e regulamentos aplicáveis e no seu Regimento Interno, será formado por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros, não remunerados, com mandato de 2 (dois) anos, admitidas até 3 (três) reconduções consecutivas, nos termos das normas vigentes.

§1º Os membros do Comitê de Tecnologia e Inovação serão eleitos e destituídos pelo Conselho de Administração, obedecendo as condições mínimas de elegibilidade e as vedações para o exercício da função dispostas na Política de Indicação e Sucessão de Administradores do Banco e nas normas aplicáveis, bem como ao disposto neste Estatuto e em seu Regimento Interno.

§2º São atribuições do Comitê de Tecnologia e Inovação, além de outras previstas na legislação aplicável e no seu Regimento Interno:

I. avaliar cenários, tendências tecnológicas e novos modelos de negócios, bem como seus impactos sobre o comportamento do consumidor e sobre os negócios do Banco do Brasil;

II. apoiar o Conselho de Administração nas discussões sobre as estratégias de tecnologia e inovação e emitir pareceres e recomendações para subsidiar as decisões daquele Conselho;

III. avaliar projetos, iniciativas e propostas de investimentos em tecnologia e inovação, emitindo recomendações ao Conselho de Administração; e

IV. monitorar a performance de indicadores e ações estratégicas relacionadas a iniciativas de tecnologia e inovação.

§3º Os membros do Comitê de Tecnologia e Inovação serão investidos em seus cargos independentemente da assinatura de termo de posse, desde a data da respectiva eleição.

Comitê de Sustentabilidade Empresarial

Art. 37. O Comitê de Sustentabilidade Empresarial, com as prerrogativas, atribuições e encargos previstos nas normas e regulamentos aplicáveis e no seu Regimento Interno, será formado por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros, não remunerados, com mandato de 2 (dois) anos, admitidas até 3 (três) reconduções consecutivas.

§1º Os membros do Comitê Sustentabilidade Empresarial serão eleitos e destituídos pelo Conselho de Administração, obedecendo as condições mínimas de elegibilidade e as vedações para o exercício da função dispostas na Política de Indicação e Sucessão de Administradores do Banco e nas normas aplicáveis, bem como ao disposto neste Estatuto e em seu Regimento Interno.

§2º São atribuições do Comitê de Sustentabilidade Empresarial, além de outras previstas no seu Regimento Interno:

I. assessorar o Conselho de Administração na incorporação da sustentabilidade na estratégia dos negócios e nas práticas administrativas da empresa e monitorar a sua evolução;

II. propor e acompanhar a execução de iniciativas que melhorem o desempenho socioambiental do Banco; e

III. avaliar e acompanhar o desempenho sustentável do Banco e a efetividade das ações previstas no Plano de Sustentabilidade do Banco do Brasil.

§3º Os membros do Comitê de Sustentabilidade Empresarial serão investidos em seus cargos independentemente da assinatura de termo de posse, desde a data da respectiva eleição.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1880418 em 08/08/2022 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFE2200409437 08/08/2022. Autenticação: A134D2472E3EE3542645EF29EE631C72AFC879BD. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 22/094.588-8 e o código de segurança nWzm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro Secretário-Geral.
MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO SECRETÁRIO GERAL

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/02/2023 às 06:05 , sob o número WCAS23700923120
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código E96BFDC.

Seção VI - Auditoria Interna

Art. 38. O Banco disporá de uma Auditoria Interna, vinculada ao Conselho de Administração e responsável por aferir a adequação do controle interno, a efetividade do gerenciamento dos riscos e dos processos de governança e a confiabilidade do processo de coleta, mensuração, classificação, acumulação, registro e divulgação de eventos e transações, visando ao preparo das demonstrações financeiras, observadas, ainda, demais competências impostas pela Lei nº 13.303/2016 e seu respectivo Decreto regulamentador e demais normas aplicáveis.

§1º O titular da Auditoria Interna, escolhido dentre empregados da ativa do Banco, será nomeado e dispensado pelo Conselho de Administração, observadas as disposições do artigo 22, §3º, I, deste Estatuto, obedecendo as condições mínimas de elegibilidade e as vedações para o exercício da função dispostas na Política de Indicação e Sucessão de Administradores do Banco e na legislação aplicável.

§2º O titular da Auditoria Interna terá mandato de 3 (três) anos, prorrogável por igual período. Finda a prorrogação, o Conselho de Administração poderá, mediante decisão fundamentada, estendê-la por mais 365 dias.

Seção VII - Ouvidoria

Art. 39. O Banco disporá de uma Ouvidoria que terá a finalidade de atender em última instância as demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços que não tiverem sido solucionadas nos canais de atendimento primário do Banco do Brasil, e de atuar como canal de comunicação com estes clientes e usuários de produtos e serviços, inclusive na mediação de conflitos por meio de registro de demandas.

§1º Além de outras previstas na legislação, constituem atribuições da Ouvidoria:

I. atender, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços;

II. prestar esclarecimentos aos demandantes acerca do andamento das demandas, informando o prazo previsto para resposta;

III. encaminhar resposta conclusiva para a demanda no prazo previsto;

IV. propor ao Conselho de Administração medidas corretivas ou de aprimoramento dos procedimentos e rotinas da instituição e mantê-lo informado sobre os problemas e deficiências detectados no cumprimento de suas atribuições e sobre o resultado das medidas adotadas pelos administradores da instituição para solucioná-los.

§2º A atuação da Ouvidoria será pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção, sendo dotada de condições adequadas para o seu efetivo funcionamento.

§3º A Ouvidoria terá assegurado o acesso às informações necessárias para sua atuação, podendo, para tanto, requisitar informações e documentos para o exercício de suas atividades, observada a legislação relativa ao sigilo bancário.

§4º O Ouvidor será empregado da ativa do Banco, detentor de função compatível com as atribuições da Ouvidoria, sendo nomeado e destituído, a qualquer tempo, pelo Conselho de Administração, obedecendo as condições mínimas de elegibilidade e as vedações para o exercício da função dispostas na Política de Indicação e Sucessão de Administradores do Banco e nas normas aplicáveis, bem como ao disposto neste Estatuto.

§5º O titular da Ouvidoria terá mandato de 36 (trinta e seis) meses, prorrogável por igual período. Finda a prorrogação, o Conselho de Administração poderá, mediante decisão fundamentada, estendê-la por mais 12 (doze) meses.

§6º O empregado nomeado para o exercício das funções de Ouvidor deverá ter aptidão em temas relacionados à ética, aos direitos e defesa do consumidor e à mediação de conflitos.

§7º Constituem motivos para a destituição do Ouvidor:

I. perda do vínculo funcional com a instituição ou alteração do regime de trabalho previsto no §4º deste artigo;

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1880418 em 08/08/2022 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFE2200409437 08/08/2022. Autenticação: A134D2472E3EE3542645EF29EE631C72AFC879BD. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 22/094.588-8 e o código de segurança nWzm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro Secretário-Geral.
MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO SECRETÁRIO GERAL

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/02/2023 às 06:05 , sob o número WCAS23700923120
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código E96BFDC.

II. prática de atos que extrapolem sua competência, nos termos estabelecidos por este artigo;

III. conduta ética incompatível com a dignidade da função;

IV. outras práticas e condutas desabonadoras que justifiquem a destituição.

§8º No procedimento de destituição a que se referem os incisos II, III e IV do parágrafo anterior será assegurado o contraditório e o direito à ampla defesa.

§9º O empregado nomeado para o exercício das atribuições de Ouvidor não perceberá outra remuneração além daquela prevista para a comissão que originalmente ocupa.

§10 O Diretor responsável pela Ouvidoria deverá elaborar e encaminhar à Auditoria Interna, ao Comitê de Auditoria e ao Conselho de Administração, nas datas base de 30 de junho e 31 de dezembro, relatório quantitativo e qualitativo acerca das atividades desenvolvidas pela Ouvidoria no cumprimento de suas atribuições.

Seção VIII - Gestão de Riscos e Controles Internos

Art. 40. O Banco disporá de áreas dedicadas à gestão de riscos e aos controles internos, com liderança de Vice-Presidente estatutário e independência de atuação, segundo mecanismos estabelecidos no artigo 32 deste Estatuto, e vinculação ao Presidente do Banco.

§1º São atribuições da área responsável pela gestão de riscos, além de outras previstas na legislação própria e nas instruções normativas do Banco: identificar, mensurar, avaliar, monitorar, reportar, controlar e mitigar os riscos a que estão sujeitos os negócios e processos do Banco, bem como aprimorar a gestão dos riscos.

§2º São atribuições da área responsável pelos controles internos, além de outras previstas na legislação própria e nas instruções normativas do Banco, a avaliação e o monitoramento da eficácia dos controles internos e do estado de conformidade corporativo.

§3º A área responsável pelo processo de controles internos deverá se reportar diretamente ao Conselho de Administração em situações em que se suspeite do envolvimento de integrante da Diretoria Executiva em irregularidades ou quando um membro se furtar à obrigação de adotar medidas necessárias em relação à situação de irregularidade a ele relatada.

Capítulo VI - Conselho Fiscal

Composição

Art. 41. O Conselho Fiscal, com as prerrogativas, atribuições e encargos previstos na Lei nº 6.404/1976, Lei nº 13.303/2016 e seu respectivo Decreto regulamentador, demais normas e regulamentos aplicáveis e no seu Regimento Interno, funcionará de modo permanente e será constituído por 5 (cinco) membros efetivos e respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária para um prazo de atuação de 2 (dois) anos, sendo permitidas até 2 (duas) reconduções consecutivas. Fica assegurada aos acionistas minoritários a eleição de 2 (dois) membros.

§1º Podem ser membros do Conselho Fiscal pessoas naturais, residentes no País, com formação acadêmica compatível com o exercício da função e que tenham exercido, por prazo mínimo de 3 (três) anos, cargo de direção ou assessoramento na administração pública, de conselheiro fiscal ou de administrador de empresa, observando-se, ainda, o disposto na Lei nº 6.404/1976, na Lei nº 13.303/2016 e seu respectivo Decreto regulamentador, nas demais normas aplicáveis e na Política de Indicação e Sucessão de Administradores do Banco.

§2º Os representantes da União no Conselho Fiscal serão indicados pelo Ministro de Estado da Economia, dentre os quais um representante do Tesouro Nacional, que deverá ser servidor público com vínculo permanente com a Administração Pública Federal.

§3º A remuneração dos conselheiros fiscais será fixada pela Assembleia Geral de Acionistas que os eleger.

§4º Além das pessoas a que se refere o artigo 13 deste Estatuto, não podem ser eleitos para o Conselho Fiscal membros dos órgãos de administração e empregados do Banco, ou de sociedade por este controlada, e o cônjuge ou parente, até o terceiro grau, de administrador do Banco.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1880418 em 08/08/2022 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFE2200409437 08/08/2022. Autenticação: A134D2472E3EE3542645EF29EE631C72AFC879BD. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 22/094.588-8 e o código de segurança nWzm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro Secretário-Geral.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/02/2023 às 06:05 , sob o número WCAS23700923120
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código E96BFDC.

§5º Os membros do Conselho Fiscal serão investidos em seus cargos independentemente da assinatura de termo de posse, desde a data da respectiva eleição pela Assembleia Geral de Acionistas.

§6º O termo de posse mencionado no §5º deste artigo contemplará sujeição à cláusula arbitral referida no artigo 55 deste Estatuto, em conformidade com o Regulamento do Novo Mercado da B3.

§7º Atingido o prazo máximo a que se refere o *caput*, o retorno de membro do Conselho Fiscal só poderá ser efetuado após decorrido período equivalente a um prazo de atuação.

§8º Os membros do Conselho Fiscal serão substituídos em suas ausências ou impedimentos eventuais pelos respectivos suplentes até a posse do novo titular.

§9º Na hipótese de vacância, o Presidente do Conselho Fiscal convocará o respectivo suplente, que o substituirá até a eleição do novo titular pela Assembleia Geral de Acionistas.

Funcionamento

Art. 42. Observadas as disposições deste Estatuto, o Conselho Fiscal, por voto favorável de, no mínimo, quatro de seus membros, elegerá o seu Presidente e aprovará o seu Regimento Interno.

§1º O Conselho Fiscal reunir-se-á em sessão ordinária, 1 (uma) vez por mês, e, extraordinariamente, sempre que julgado necessário por qualquer de seus membros ou por proposição da Administração do Banco.

§2º Perderá o cargo, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o membro do Conselho Fiscal que deixar de comparecer, sem justificativa, a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 4 (quatro) reuniões ordinárias alternadas durante o prazo de atuação.

§3º Exceto nas hipóteses previstas no *caput* deste artigo, a aprovação das matérias submetidas à deliberação do Conselho Fiscal exige voto favorável de, no mínimo, 3 (três) de seus membros.

§4º Nas reuniões do Conselho Fiscal, anteriormente à deliberação, o membro que não seja independente em relação à matéria em discussão deve manifestar seu conflito de interesses ou interesse particular, retirando-se da reunião.

§5º Caso o estabelecido no parágrafo anterior não seja observado, qualquer outra pessoa presente à reunião poderá manifestar o conflito, caso dele tenha ciência, devendo o Conselho Fiscal, conforme o caso, deliberar sobre o conflito conforme seu Regimento Interno e a legislação aplicável.

Art. 43. Os Conselheiros Fiscais assistirão às reuniões do Conselho de Administração em que se deliberar sobre os assuntos em que devam opinar.

Parágrafo único. O Conselho Fiscal far-se-á representar por, pelo menos, um de seus membros nas reuniões da Assembleia Geral de Acionistas e responderá aos pedidos de informação formulados pelos acionistas.

Dever de informar e outras obrigações

Art. 44. Os membros do Conselho Fiscal acionistas do Banco devem observar, também, os deveres previstos no art. 17 deste Estatuto.

Capítulo VII - Exercício social, lucro, reservas e dividendos

Exercício social

Art. 45. O exercício social coincidirá com o ano civil, com término no dia 31 de dezembro de cada ano.

Demonstrações financeiras

Art. 46. Serão levantadas demonstrações financeiras ao final de cada semestre e, facultativamente, balanços intermediários em qualquer data, inclusive para pagamento de dividendos, observadas as prescrições legais.

§1º As demonstrações financeiras trimestrais, semestrais e anuais, além dos requisitos legais e regulamentares, devem conter:

I. balanço patrimonial consolidado, demonstrações do resultado consolidado e dos fluxos de caixa;

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1880418 em 08/08/2022 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFE2200409437 08/08/2022. Autenticação: A134D2472E3EE3542645EF29EE631C72AFC879BD. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 22/094.588-8 e o código de segurança nWzm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro Secretário-Geral.
MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO SECRETÁRIO GERAL

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/02/2023 às 06:05 , sob o número WCAS23700923120
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código E96BFDC.

II. demonstração do valor adicionado;

III. comentários acerca do desempenho consolidado;

IV. posição acionária de todo aquele que detiver, direta ou indiretamente, mais de 5% (cinco por cento) do capital social do Banco;

V. quantidade e características dos valores mobiliários de emissão do Banco de que o acionista controlador, os administradores e os membros do Conselho Fiscal sejam titulares, direta ou indiretamente;

VI. evolução da participação das pessoas referidas no inciso anterior, em relação aos respectivos valores mobiliários, nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores; e

VII. quantidade de ações em circulação e o seu percentual em relação ao total emitido.

§2º Nas demonstrações financeiras do exercício, serão apresentados, também, indicadores e informações sobre o desempenho socioambiental do Banco.

Art. 47. As demonstrações financeiras trimestrais, semestrais e anuais serão também elaboradas em inglês, sendo que pelo menos as demonstrações financeiras anuais serão também elaboradas de acordo com os padrões internacionais de contabilidade.

Destinação do lucro

Art. 48. Após a absorção de eventuais prejuízos acumulados e deduzida a provisão para pagamento do imposto de renda, do resultado de cada semestre serão apartadas verbas que, observados os limites e condições exigidos na legislação e demais normas aplicáveis, terão, pela ordem, a seguinte destinação:

I. constituição de Reserva Legal;

II. constituição, se for o caso, de Reserva de Contingência e de Reservas de Lucros a Realizar;

III. pagamento de dividendos, observado o disposto nos artigos 49 e 50 deste Estatuto;

IV. do saldo apurado após as destinações anteriores:

a) constituição das seguintes Reservas Estatutárias:

1. Reserva para Margem Operacional, com a finalidade de garantir margem operacional compatível com o desenvolvimento das operações da sociedade, constituída pela parcela de até 100% (cem por cento) do saldo do lucro líquido, até o limite de 80% (oitenta por cento) do capital social;

2. Reserva para Equalização de Remuneração do Capital, com a finalidade de assegurar recursos para o pagamento de remuneração do capital, constituída pela parcela de até 50% (cinquenta por cento) do saldo do lucro líquido, até o limite de 20% (vinte por cento) do capital;

b) demais reservas e retenção de lucros previstas na legislação.

Parágrafo único. Na constituição de reservas serão observadas, ainda, as seguintes disposições:

I. as reservas e retenção de lucros de que trata o inciso IV não poderão ser aprovadas em prejuízo da distribuição do dividendo mínimo obrigatório;

II. o saldo das reservas de lucros, exceto as para contingências e de lucros a realizar, não poderá ultrapassar o capital social;

III. as destinações do resultado, no curso do exercício, serão realizadas por proposta do Conselho Diretor, aprovada pelo Conselho de Administração e deliberada pela Assembleia Geral Ordinária de que trata o inciso I do artigo 9º deste Estatuto, ocasião em que serão apresentadas as justificativas dos percentuais aplicados na constituição das reservas estatutárias de que trata a alínea "a" do inciso IV do *caput* deste artigo.

Dividendo obrigatório

Art. 49. Aos acionistas é assegurado o recebimento semestral de dividendo mínimo e obrigatório equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado, como definido em lei e neste

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1880418 em 08/08/2022 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFE2200409437 08/08/2022. Autenticação: A134D2472E3EE3542645EF29EE631C72AFC879BD. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 22/094.588-8 e o código de segurança nWzm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro Secretário-Geral.
MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO SECRETÁRIO GERAL

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/02/2023 às 06:05 , sob o número WCAS23700923120
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código E96BFDC.

Estatuto.

§1º O dividendo correspondente aos semestres de cada exercício social será declarado por ato do Conselho Diretor, aprovado pelo Conselho de Administração.

§2º Os valores dos dividendos devidos aos acionistas sofrerão incidência de encargos financeiros na forma da legislação aplicável, a partir do encerramento do semestre ou do exercício social em que forem apurados até o dia do efetivo recolhimento ou pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios quando esse recolhimento não se verificar na data fixada em lei, pela Assembleia Geral de Acionistas ou por deliberação do Conselho Diretor.

§3º É admitida a distribuição de dividendos intermediários em períodos inferiores ao previsto no *caput* deste artigo, observado o disposto nos artigos 21, II, "a", 29, I e VII, e 49, §1º, deste Estatuto.

Juros sobre o capital próprio

Art. 50. Observada a legislação vigente e na forma da deliberação do Conselho de Administração, o Conselho Diretor poderá autorizar o pagamento ou crédito aos acionistas de juros, a título de remuneração do capital próprio, bem como a imputação do seu valor ao dividendo mínimo obrigatório.

§1º Caberá ao Conselho Diretor fixar o valor e a data do pagamento ou crédito de cada parcela dos juros, autorizado na forma do *caput* deste artigo.

§2º Os valores dos juros devidos aos acionistas, a título de remuneração sobre o capital próprio, sofrerão incidência de encargos financeiros, na forma do artigo 49, §2º, deste Estatuto.

Capítulo VIII - Relações com o mercado

Art. 51. O Banco:

I. realizará, pelo menos 1 (uma) vez por ano, reunião pública com analistas de mercado, investidores e outros interessados, para divulgar informações quanto à sua situação econômico-financeira, bem como no tocante a projetos e perspectivas;

II. realizará, em até 5 (cinco) dias úteis após a divulgação dos resultados trimestrais, apresentação pública sobre as informações divulgadas, presencialmente ou por meio de teleconferência, videoconferência ou qualquer outro meio que permita a participação a distância dos interessados;

III. enviará à bolsa de valores em que suas ações forem mais negociadas, além de outros documentos a que esteja obrigado por força de lei:

a) o calendário anual de eventos corporativos;

b) programas de opções de aquisição de ações ou de outros títulos de emissão do Banco, destinados aos seus empregados e administradores, se houver; e

c) os documentos colocados à disposição dos acionistas para deliberação na Assembleia Geral de Acionistas.

IV. divulgará, em sua página na Internet, além de outras, as informações:

a) referidas nos artigos 46 e 47 deste Estatuto;

b) divulgadas nas reuniões públicas referidas nos incisos I e II deste artigo; e

c) prestadas à bolsa de valores na forma do inciso III deste artigo.

V. adotará medidas com vistas à dispersão acionária na distribuição de novas ações, tais como:

a) garantia de acesso a todos os investidores interessados; ou

b) distribuição, a pessoas físicas ou a investidores não institucionais, de, no mínimo, 10% (dez por cento) das ações emitidas.

Parágrafo único. O disposto no inciso V não se aplica às ofertas públicas de distribuição de ações com esforços restritos.

Capítulo IX – Disposições especiais

Ingresso nos quadros do Banco

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1880418 em 08/08/2022 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFE2200409437 08/08/2022. Autenticação: A134D2472E3EE3542645EF29EE631C72AFC879BD. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 22/094.588-8 e o código de segurança nWzm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro Secretário-Geral.
MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO SECRETÁRIO GERAL

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/02/2023 às 06:05 , sob o número WCAS23700923120
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código E96BFDC.

Art. 52. Somente a brasileiros será permitido ingressar no quadro de empregados do Banco no País.

Parágrafo único. Os portugueses residentes no País poderão também ingressar nos serviços e quadros do Banco, desde que amparados por igualdade de direitos e obrigações civis e estejam no gozo de direitos políticos legalmente reconhecidos.

Art. 53. O ingresso no quadro de empregados do Banco dar-se-á mediante aprovação em concurso público.

§1º Os empregados do Banco estão sujeitos à legislação do trabalho e aos regulamentos internos da Companhia.

§2º Poderão ser contratados, a termo e demissíveis *"ad nutum"*, profissionais para exercerem as funções de assessoramento especial ao Presidente, observada a dotação máxima de 3 (três) Assessores Especiais do Presidente e 1 (um) Secretário Particular do Presidente.

Publicações oficiais

Art. 54. O Conselho Diretor fará publicar, no sítio eletrônico da empresa na internet, o Regulamento de Licitações do Banco do Brasil, observadas as disposições legais e as melhores práticas empresariais de contratação preferencial de empresas de que participa.

Arbitragem

Art. 55. O Banco, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada ou oriunda da sua condição de emissor, acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal, e em especial, decorrentes das disposições contidas na Lei nº 6.385/1976, na Lei nº 6.404/1976, no Estatuto Social do Banco, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de valores mobiliários em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, dos demais regulamentos da B3 e do contrato de participação no Novo Mercado.

§1º O disposto no *caput* não se aplica às disputas ou controvérsias que se refiram às atividades próprias do Banco, como instituição integrante do Sistema Financeiro Nacional, e às atividades previstas no artigo 19 da Lei nº 4.595/1964, e demais leis que lhe atribuam funções de agente financeiro, administrador ou gestor de recursos públicos.

§2º Excluem-se, ainda, do disposto no *caput*, as disputas ou controvérsias que envolvam direitos indisponíveis.

Defesa, contratação de seguro e contrato de indenidade

Defesa

Art. 56. O Banco assegurará aos integrantes e ex-integrantes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, da Diretoria Executiva e dos demais órgãos de assessoramento técnicos ou consultivos criados por este Estatuto, bem como aos seus empregados, a defesa em processos judiciais, administrativos e arbitrais contra eles instaurados pela prática de atos no exercício de cargo ou função, desde que, na forma definida pelo Conselho de Administração, não haja incompatibilidade com os interesses do Banco do Brasil, de suas subsidiárias integrais, controladas ou coligadas.

Contratação de seguro

Art. 57. O Banco contratará seguro de responsabilidade civil em favor de integrantes e ex-integrantes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, da Diretoria Executiva e dos demais órgãos de assessoramento técnicos ou consultivos criados por este Estatuto, obedecidas a legislação e as normas aplicáveis.

Parágrafo único. O Banco poderá, ainda, contratar extensões de cobertura, cláusulas particulares e coberturas adicionais à cobertura básica do seguro de responsabilidade civil, conforme admitido pela legislação aplicável.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1880418 em 08/08/2022 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFE2200409437 08/08/2022. Autenticação: A134D2472E3EE3542645EF29EE631C72AFC879BD. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 22/094.588-8 e o código de segurança nWzm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro Secretário-Geral.
MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO SECRETÁRIO GERAL

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/02/2023 às 06:05 , sob o número WCAS23700923120
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código E96BFDC.

Contrato de Indenidade

Art. 58. O Banco poderá celebrar Contratos de Indenidade em favor de integrantes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, da Diretoria Executiva e dos demais órgãos de assessoramento técnicos ou consultivos criados por este Estatuto, bem como de seus empregados e prepostos que legalmente atuem por delegação dos administradores do Banco, de forma a fazer frente a determinadas despesas relacionadas a processos arbitrais, judiciais ou administrativos que envolvam atos praticados no exercício de suas atribuições ou poderes, desde a data de sua posse ou do início do vínculo contratual com o Banco.

§1º Excluem-se da cobertura do Contrato de Indenidade os seguintes atos praticados pelas pessoas identificadas no *caput*:

I. considerados ilegais ou danosos ao Banco, mesmo que no exercício de suas atribuições e poderes;

II. com má-fé, dolo, culpa grave, mediante fraude ou simulação, ou em interesse próprio ou de terceiros, ou em detrimento do interesse social do Banco, incluídos, mas não se limitando, aos de ação social prevista no art. 159 da Lei nº 6.404/1976 ou aos de ressarcimento de prejuízos de que trata o art. 11, §5º, II da Lei nº 6.385/1976, bem como os atos previstos na Lei nº 13.506/2017;

III. fora das atribuições e poderes dos cargos para os quais foram nomeados, ou em descumprimento de seus deveres fiduciários;

IV. que no exercício de suas atribuições e poderes usaram, em interesse próprio ou de terceiros, com ou sem prejuízo para o Banco, oportunidades negociais de que tenha conhecimento em razão do exercício de seu cargo;

V. que no exercício das atribuições e poderes não observaram condições razoáveis ou equitativas segundo as práticas de mercado;

VI. que não tenha havido prévia e expressa comunicação ao Banco sobre a existência de qualquer demanda judicial que possa acarretar responsabilidade da pessoa ou do Banco;

VII. que deixaram de guardar reserva sobre os negócios e informações estratégicas e confidenciais do Banco ou de guardar sigilo sobre qualquer informação que ainda não tenha sido divulgada ao mercado, obtida em razão do cargo e capaz de influir de modo ponderável na cotação dos valores mobiliários de emissão do Banco ou a eles referenciados, na decisão dos investidores de comprar, vender ou manter aqueles valores mobiliários, e na decisão dos investidores de exercer quaisquer direitos inerentes à condição de titular de valores mobiliários emitidos pelo Banco ou a eles referenciados; e

VIII. que tenham resultado em sua condenação criminal, por decisão transitada em julgado.

§2º O Contrato de Indenidade deverá ser divulgado e prever, no mínimo:

I. as exclusões de cobertura de que trata o §1º deste artigo;

II. o valor limite da cobertura oferecida;

III. o prazo de vigência;

IV. os tipos de despesas que poderão ser pagas, adiantadas ou reembolsadas com base no contrato;

V. as hipóteses de resolução contratual;

VI. o procedimento decisório relativo ao pagamento da cobertura, que deverá garantir a independência das decisões e assegurar que elas sejam tomadas no interesse do Banco; e

VII. a obrigatoriedade de devolução ao Banco dos valores adiantados, nos casos em que, após decisão final irrecorrível, restar comprovado que o ato praticado pelo beneficiário não é passível de indenização, nos termos do Contrato de Indenidade firmado.

§3º O Contrato de Indenidade de que trata o *caput* deste artigo poderá ser firmado com administradores, conselheiros fiscais e integrantes de órgãos de assessoramento técnicos ou consultivos indicados pelo Banco em suas controladas e coligadas, direta ou indiretamente, administradas, patrocinadas e fundações, desde que sejam empregados ou administradores do Banco

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1880418 em 08/08/2022 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFE2200409437 08/08/2022. Autenticação: A134D2472E3EE3542645EF29EE631C72AFC879BD. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 22/094.588-8 e o código de segurança nWzm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro Secretário-Geral.
MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO SECRETÁRIO GERAL

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/02/2023 às 06:05 , sob o número WCAS23700923120
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código E96BFDC.

e não tenham celebrado Contrato de Indenidade específico com essas entidades.

§4º Os Contratos de Indenidade celebrados pelo Banco podem ser acionados após o término do mandato ou do vínculo contratual com os beneficiários relacionados no *caput* deste artigo, desde que envolvam atos praticados no exercício de suas atribuições ou poderes.

Capítulo X - Obrigações do acionista controlador

Alienação de controle

Art. 59. A alienação do controle acionário do Banco, direta ou indireta, tanto por meio de uma única operação, quanto por meio de operações sucessivas, somente poderá ser contratada sob a condição, suspensiva ou resolutiva, de que o adquirente se obrigue a, observando as condições e prazos previstos na legislação vigente e no Regulamento do Novo Mercado da B3, fazer oferta pública de aquisição das ações tendo por objeto as ações de emissão do Banco de titularidade dos demais acionistas, de forma a lhes assegurar tratamento igualitário àquele dado ao acionista controlador alienante.

Parágrafo único. No caso de alienação indireta de controle, o adquirente deve divulgar o valor atribuído ao Banco para os efeitos de definição do preço da oferta pública de aquisição das ações bem como divulgar a demonstração justificada desse valor.

Fechamento de capital

Art. 60. Na hipótese de fechamento de capital do Banco e consequente cancelamento do registro de companhia aberta, deverá ser ofertado um preço mínimo às ações, correspondente ao preço justo apurado por empresa especializada escolhida pela Assembleia Geral de Acionistas, na forma da legislação aplicável e conforme previsto no §2º do artigo 10 deste Estatuto.

§1º Os custos com a contratação da empresa especializada de que trata o *caput* deste artigo serão suportados pelo acionista controlador.

§2º O laudo de avaliação destinado a apurar o preço justo do Banco será elaborado por instituição ou empresa especializada, com experiência comprovada e independência quanto ao poder de decisão do Banco, de seus administradores e/ou do acionista controlador, além de satisfazer os requisitos do §1º, do artigo 8º, da Lei nº 6.404/1976, e conter a responsabilidade prevista no Parágrafo 6º desse mesmo artigo.

Saída do Novo Mercado

Art. 61. Observado o disposto no Regulamento do Novo Mercado, na legislação e na regulamentação em vigor, a saída do Banco do Novo Mercado pode ocorrer:

I. de forma voluntária, em decorrência da decisão do Banco;

II. de forma compulsória, em decorrência do descumprimento de obrigações do Regulamento do Novo Mercado; ou

III. em decorrência do cancelamento de registro de companhia aberta do Banco ou da conversão de categoria do registro na Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

§1º A saída do Banco do Novo Mercado somente será deferida pela B3 caso seja precedida de oferta pública de aquisição das ações que observe os procedimentos previstos na regulamentação editada pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM e nas disposições do Regulamento do Novo Mercado.

§2º A saída voluntária do Banco do Novo Mercado pode ocorrer independentemente da realização da oferta pública de aquisição das ações mencionada no §1º deste artigo, na hipótese de dispensa aprovada pela Assembleia Geral de Acionistas.

Reorganização societária

Art. 62. Na hipótese de reorganização societária que envolva a transferência da base acionária do Banco, as sociedades resultantes devem pleitear o ingresso no Novo Mercado em até 120 (cento e vinte) dias da data da Assembleia Geral de Acionistas que deliberou a referida reorganização.

Parágrafo único. Caso a reorganização envolva sociedades resultantes que não pretendam pleitear o ingresso no Novo Mercado, a maioria dos titulares das ações em circulação da companhia presentes

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1880418 em 08/08/2022 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFE2200409437 08/08/2022. Autenticação: A134D2472E3EE3542645EF29EE631C72AFC879BD. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 22/094.588-8 e o código de segurança nWzm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro Secretário-Geral.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/02/2023 às 06:05 , sob o número WCAS23700923120
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código E96BFDC.

na Assembleia Geral de Acionistas deve anuir com essa estrutura.

Ações em circulação

Art. 63. O acionista controlador promoverá medidas tendentes a manter em circulação, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das ações de emissão do Banco.

Capítulo XI

Disposições transitórias

Art. 64. Excetua-se do disposto no artigo 24, §2º, as indicações para o cargo de Diretor que atendam os seguintes requisitos cumulativos:

I. Diretor em exercício que venha a requerer benefício de complementação de aposentadoria, inclusive antecipada, perante a Previ - Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil;

II. o requerimento do benefício de complementação de aposentadoria deverá ocorrer a partir do dia 9 de dezembro de 2020, inclusive.

§1º O Diretor enquadrado na hipótese do *caput* deste artigo poderá permanecer no cargo até a conclusão do prazo de gestão para o qual foi eleito, sendo permitidas até 2 (duas) reconduções consecutivas para o cargo de Diretor, em qualquer área da Diretoria Executiva, observados os regramentos legais e estatuários aplicados aos administradores do Banco.

§2º O disposto no artigo 24, §3º, inciso I, não se aplica às reconduções previstas no §1º deste artigo.

§3º A eleição com base neste artigo é prerrogativa do Conselho de Administração, após indicação do Presidente do Banco.

§4º Este dispositivo tem validade para eleições que ocorram até 31 de julho de 2027.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1880418 em 08/08/2022 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFE2200409437 08/08/2022. Autenticação: A134D2472E3EE3542645EF29EE631C72AFC879BD. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 22/094.588-8 e o código de segurança nWzm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro Secretário-Geral.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/02/2023 às 06:05 , sob o número WCAS23700923120
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código E96BFDC.

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/094.588-8	DFE2200409437	08/08/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
768.660.926-04	LUIZ GUILHERME DE OLIVEIRA PROCOPIO	08/08/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1880418 em 08/08/2022 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFE2200409437 08/08/2022. Autenticação: A134D2472E3EE3542645EF29EE631C72AFC879BD. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 22/094.588-8 e o código de segurança nWzm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro Secretário-Geral.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/02/2023 às 06:05 , sob o número WCAS23700923120
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código E96BFDC.

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa BANCO DO BRASIL S.A., de CNPJ 00.000.000/0001-91 e protocolado sob o número 22/094.588-8 em 08/08/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 1880418, em 08/08/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador MICHELLE OLIVEIRA RIBEIRO. Certifica o registro, o Secretário-Geral, Maxmiliam Patriota Carneiro. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
768.660.926-04	LUIZ GUILHERME DE OLIVEIRA PROCOPIO	08/08/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
768.660.926-04	LUIZ GUILHERME DE OLIVEIRA PROCOPIO	08/08/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 04/08/2022

SRM

Documento assinado eletronicamente por MICHELLE OLIVEIRA RIBEIRO, Servidor(a) Público(a), em 08/08/2022, às 11:25.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisdf informando o número do protocolo 22/094.588-8.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/02/2023 às 06:05 , sob o número WCAS23700923120
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código E96BFDC.

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
702.261.211-00	MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO

Brasília. segunda-feira, 08 de agosto de 2022

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1880418 em 08/08/2022 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFE2200409437 08/08/2022. Autenticação: A134D2472E3EE3542645EF29EE631C72AFC879BD. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 22/094.588-8 e o código de segurança nWzm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro Secretário-Geral.

MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO GERAL

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/02/2023 às 06:05 , sob o número WCAS23700923120
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código E96BFDC.

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial) fls. 693

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
53300000638	2038	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nome: BANCO DO BRASIL S.A.

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP DFN2199357936

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	017			ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO
		219	1	ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES

BRASILIA
Local

5 Agosto 2021
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

☐ SIM

_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1717531 em 09/08/2021 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFN2199357936 04/08/2021. Autenticação: EAF198B12D134332EF70AE6D55C9B0C5E9A1C14. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 21/098.695-6 e o código de segurança jWzb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/02/2023 às 06:05 , sob o número WCAS23700923120
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código E96BFDE.

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/098.695-6	DFN2199357936	26/07/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
768.660.926-04	LUIZ GUILHERME DE OLIVEIRA PROCOPIO	05/08/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1717531 em 09/08/2021 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFN2199357936 04/08/2021. Autenticação: EAF198B12D134332EF70AE6D55C9B0C5E9A1C14. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 21/098.695-6 e o código de segurança jWzb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/02/2023 às 06:05 , sob o número WCAS23700923120
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código E96BFDE.

BANCO DO BRASIL

2021/24

EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM DOIS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E UM

Em dois de julho de dois mil e vinte e um, às dezesseis horas, realizou-se reunião extraordinária não presencial do Conselho de Administração do Banco do Brasil S.A. (CNPJ: 00.000.000/0001-91; NIRE: 5330000063-8), secretariada no Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte - Brasília (DF), CEP 70040-912, sob presidência da Sra. Iêda Aparecida de Moura Cagni e com a participação dos conselheiros Aramis Sá de Andrade, Débora Cristina Fonseca, Fausto de Andrade Ribeiro, Paulo Roberto Evangelista de Lima, Rachel de Oliveira Maia e Walter Eustáquio Ribeiro. Ausente o Sr. Waldery Rodrigues Júnior.

O Conselho de Administração (CA):

1. ELEIÇÃO/REELEIÇÃO DE MEMBROS PARA A DIRETORIA EXECUTIVA – elegeu, nos termos do art. 21, X, do Estatuto Social, como membro da Diretoria Executiva do BB, o Sr. Thiago Affonso Borsari, adiante qualificado, e reelegeu, nos mesmos termos, também para a Diretoria Executiva, os membros abaixo qualificados, todos para exercício do mandato 2021-2023, esclarecido que atendem às exigências legais e estatutárias:

Vice-presidente de Controles Internos e Gestão de Riscos:

Ana Paula Teixeira de Sousa, brasileira, nascida em 02.09.1970, divorciada, bancária, inscrita no CPF/MF sob o nº 536.875.581-34, portadora da Carteira de Identidade nº 1200819, expedida em 28.06.1988, pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Sul, 15° andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Vice-presidente de Governo e Sustentabilidade Empresarial:

Antônio José Barreto de Araújo Júnior, brasileiro, nascido em 28.03.1977, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 273.163.698-09, portador da Carteira de Identidade nº 24737957-8, expedida em 29.05.2010 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo. Endereço:

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1717531 em 09/08/2021 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFN2199357936 04/08/2021. Autenticação: EAF198B12D134332EF70AE6D55C9B0C5E9A1C14. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 21/098.695-6 e o código de segurança jWzb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/02/2023 às 06:05 , sob o número WCAS23700923120
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código E96BFDE.

SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Sul, 15° andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Vice-Presidente de Negócios de Varejo:

Carlos Motta dos Santos, brasileiro, nascido em 03.09.1970, solteiro, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 933.876.287-49, portador da Carteira de Identidade nº 082099037, expedida em 23.03.1994 pelo Instituto de Identificação Félix Pacheco do Estado do Rio de Janeiro. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Sul, 15° andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Vice-presidente Corporativo:

Ênio Mathias Ferreira, brasileiro, nascido em 30.03.1971, casado sob o regime de comunhão universal de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 725.078.106-53, portador da Carteira de Identidade nº 1309413, expedida em 23.04.2009 pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Sul, 15° andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Vice-presidente de Negócios de Atacado:

João Carlos de Nobrega Pecego, brasileiro, nascido em 12.03.1964, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 052.263.938-06, portador da Carteira de Identidade nº 12471966-1, expedida em 08.09.2005 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Sul, 15° andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Vice-presidente de Gestão Financeira e de Relações com Investidores:

José Ricardo Fagonde Forni, brasileiro, nascido em 27.02.1971, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 455.261.501-78, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 595174265, expedida em 21.05.2018 pela Departamento Nacional de Trânsito do Distrito Federal. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1717531 em 09/08/2021 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFN2199357936 04/08/2021. Autenticação: EAF198B12D134332EF70AE6D55C9B0C5E9A1C14. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 21/098.695-6 e o código de segurança jWzb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/02/2023 às 06:05 , sob o número WCAS23700923120
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código E96BFDE.

Vice-presidente de Desenvolvimento de Negócios e Tecnologia:

Marcelo Cavalcante de Oliveira Lima, brasileiro, nascido em 25.10.1966, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 875.177.797-53, portador da Carteira de Identidade nº 06959497-6, expedida em 11.10.2017 pela Secretaria de Estado da Casa Civil do Estado do Rio de Janeiro. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Sul, 15° andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Vice-presidente de Agronegócios:

Renato Luiz Bellinetti Naegele, brasileiro, nascido em 07.10.1962, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro agrônomo, inscrito no CPF/MF sob o nº 308.076.621-00, portador da Carteira de Identidade nº 552950, expedida em 12.11.2018 pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Sul, 15° andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Diretor de Controles Internos:

Adelar Valentim Dias, brasileiro, nascido em 07.10.1959, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 296.062.179-49, portador da Carteira de Identidade nº 14426945, expedida em 14.10.2002, pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Norte, 7° andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Diretor de Agronegócios:

Antonio Carlos Wagner Chiarello, brasileiro, nascido em 03.02.1981, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 956.263.100-10, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00623245660, expedida em 14.05.2019 pelo Departamento Nacional de Trânsito do Distrito Federal. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Central, 11º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1717531 em 09/08/2021 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFN2199357936 04/08/2021. Autenticação: EAF198B12D134332EF70AE6D55C9B0C5E9A1C14. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 21/098.695-6 e o código de segurança jWzb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/02/2023 às 06:05 , sob o número WCAS23700923120
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código E96BFDE.

Diretora de Clientes Varejo MPE e PF:

Carla Nesi, brasileira, nascida em 19.08.1971, divorciada, bancária, inscrita no CPF/MF sob o nº 101.295.868-03, portadora da Carteira de Identidade nº 19520816-x, expedida em 14.02.2000 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Central, 3° andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Diretor de Suprimentos, Infraestrutura e Patrimônio:

Eder Luiz Menezes de Faria, brasileiro, nascido em 19.08.1969, casado sob o regime de separação total de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 626.084.106-00, portador da Carteira de Identidade nº 3617452, expedida em 26.10.1995 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Central, 13° andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Diretor Meios de Pagamentos e Serviços:

Edson Rogério da Costa, brasileiro, nascido em 29.12.1970, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 510.309.260-34, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01524123140, expedida em 16.12.2017, pelo Departamento Nacional de Trânsito do Estado de São Paulo. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Sul, 2° andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Diretor Contadoria:

Eduardo Cesar Pasa, brasileiro, nascido em 02.09.1970, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, inscrito no CPF/MF sob o nº 541.035.920-87, portador da Carteira de Identidade nº 1044834388, expedida em 28.07.1986 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Central, 4° andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1717531 em 09/08/2021 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFN2199357936 04/08/2021. Autenticação: EAF198B12D134332EF70AE6D55C9B0C5E9A1C14. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 21/098.695-6 e o código de segurança jWzb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/02/2023 às 06:05 , sob o número WCAS23700923120
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código E96BFDE.

Diretor de Crédito:

Felipe Guimarães Geissler Prince, brasileiro, nascido em 25.05.1978, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 036.435.856-50, portador da Carteira de Identidade nº 7717266, expedida em 06.01.2009 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Sul, 7° andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Diretor *Corporate and Investment Banking*:

Francisco Augusto Lassalvia, brasileiro, nascido em 26.10.1979, solteiro, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 288.355.918-05, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02638356679, expedida em 08.05.2017 pela Departamento nacional de Trânsito do Estado do Espírito Santo. Endereço: Avenida Paulista, 1230, Edifício BB São Paulo, 8º andar, Bela Vista, CEP 1310-901- São Paulo (SP);

Diretor Gestão de Riscos:

Gerson Eduardo de Oliveira, brasileiro, nascido em 12.01.1969, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 435.431.620-04, portador da Carteira de Identidade nº 5027284818, expedida em 22.01.1982 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Note, 6° andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Diretor Operações:

João Leocir Dal Rosso Frescura, brasileiro, nascido em 03.08.1970, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 488.634.670-72, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01392271360, expedida em 18.08.2020 pelo Departamento Nacional de Trânsito do Distrito Federal. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Note, 12° andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1717531 em 09/08/2021 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFN2199357936 04/08/2021. Autenticação: EAF198B12D134332EF70AE6D55C9B0C5E9A1C14. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 21/098.695-6 e o código de segurança jWzb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/02/2023 às 06:05 , sob o número WCAS23700923120
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código E96BFDE.

Diretor de Controladoria:

João Vagnes de Moura Silva, brasileiro, nascido em 10.10.1971, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 584.043.411-68, portador da Carteira de Identidade nº 1169742, expedida em 08.05.1987 pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Sul, 4° andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Diretora Jurídica:

Lucinéia Possar, brasileira, nascida em 08.02.1966, solteira, advogada, inscrita no CPF/MF sob o nº 540.309.199-87, portadora da Carteira de Identidade nº 01654419, expedida em 31.03.2009 pela Ordem dos Advogados do Brasil. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Sul, 8° andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Diretor Segurança Institucional:

Luiz Fernando Ferreira Martins, brasileiro, nascido em 17.09.1968, casado sob o regime de separação total de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 843.144.517-34, portador da Carteira de Identidade nº 07578650-9, expedida em 04.09.2002 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Central, 14° andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Diretor Soluções em Empréstimos e Financiamentos:

Marco Túlio de Oliveira Mendonça, brasileiro, nascido em 30.06.1970, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 749.403.336-04, portador da Carteira de Identidade nº M-4247863, expedida em 02.09.1985 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Norte, 2° andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1717531 em 09/08/2021 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFN2199357936 04/08/2021. Autenticação: EAF198B12D134332EF70AE6D55C9B0C5E9A1C14. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 21/098.695-6 e o código de segurança jWzb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/02/2023 às 06:05 , sob o número WCAS23700923120
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código E96BFDE.

Diretor Estratégia e Organização:

Márvio Melo Freitas, brasileiro, nascido em 09.11.1977, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 692.983.941-87, portador da Carteira de Identidade nº 1416328, expedida em 21.12.2005 pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Sul, 12° andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Diretor de Finanças:

Mauricio Nogueira, brasileiro, nascido em 10.08.1970, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 991.894.537-00, portador da Carteira de Identidade nº 07996270-0, expedida em 10.08.2010 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Norte, 5° andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Diretora Marketing e Comunicação:

Paula Sayão Carvalho Araujo, brasileira, nascida em 20.06.1975, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, bancária, inscrita no CPF/MF sob o nº 539.989.951-53, portadora da Carteira de Identidade nº 1478696, expedida em 27.09.1991 pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Sul, 6° andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Diretor de Governo:

Paulo Augusto Ferreira Bouças, brasileiro, nascido em 28.10.1971, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 652.066.736-68, portador da Carteira de Identidade nº 4180817, expedida em 20.08.2019 pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Sul, 10° andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1717531 em 09/08/2021 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFN2199357936 04/08/2021. Autenticação: EAF198B12D134332EF70AE6D55C9B0C5E9A1C14. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 21/098.695-6 e o código de segurança jWzb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/02/2023 às 06:05 , sob o número WCAS23700923120
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código E96BFDE.

Diretor Governança de Entidades Ligadas:

Rodrigo Felippe Afonso, brasileiro, nascido em 26.05.1973, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 173.173.698-37, portador da Carteira de Identidade nº 19128425, expedida em 31.08.1984 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Central, 12° andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Diretor de Reestruturação de Ativos Operacionais:

Ronaldo Simon Ferreira, brasileiro, nascido em 11.06.1972, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 117.685.018-07, portador da Carteira de Identidade nº 19803715-6, expedida em 26.01.2016 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Norte, 8° andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Diretor Gestão da Cultura e de Pessoas:

Thiago Affonso Borsari, brasileiro, nascido em 07.10.1983, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 305.759.718-19, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02054050926, expedida em 15.01.2020 pelo Departamento Nacional de Trânsito do Distrito Federal. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Central, 7° andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Diretor Atendimento e Canais:

Thompson Soares Pereira César, brasileiro, nascido em 08.04.1969, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 995.503.187-53, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00647283518, expedida em 03.10.2017 pelo Departamento Nacional de Trânsito do Estado de São Paulo. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Norte, 3° andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1717531 em 09/08/2021 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFN2199357936 04/08/2021. Autenticação: EAF198B12D134332EF70AE6D55C9B0C5E9A1C14. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 21/098.695-6 e o código de segurança jWzb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/02/2023 às 06:05 , sob o número WCAS23700923120
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código E96BFDE.

2. ELEIÇÃO DE MEMBRO PARA O COMITÊ DE PESSOAS, REMUNERAÇÃO E ELEGIBILIDADE (COREM) - elegeu como membro do Corem, para o mandato 2021/2023, nos termos do art. 21, XVI, do Estatuto Social, na qualidade de membro independente escolhido a critério do Conselho de Administração (art. 3º, §1°, III, do Regimento Interno do Corem), o Sr. Aramis Sá de Andrade, a seguir qualificado, esclarecido que o eleito atende às exigências legais e estatutárias e que, conforme art. 34, §8º, do Estatuto Social, será investido em seu cargo nesta data, independentemente de assinatura do termo de posse:

Aramis Sá de Andrade, brasileiro, nascido em 24.01.1965, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 215.819.592-49, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02434530902, expedida em 04.11.2019 pelo Departamento Nacional de Trânsito do Distrito Federal. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Norte, 16° andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Foi registrado que o conselheiro Aramis Sá de Andrade se absteve da deliberação de sua própria eleição como membro do Corem, de forma a se elidir qualquer potencial conflito de interesse.

Nada mais havendo a tratar, a Sra. Presidente deu por encerrada a reunião, da qual eu, (Ass. Rodrigo Nunes Gurgel), Secretário, mandei lavrar esta ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos conselheiros.

Ass.) Iêda Aparecida de Moura Cagni, Aramis Sá de Andrade, Débora Cristina Fonseca, Fausto de Andrade Ribeiro, Paulo Roberto Evangelista de Lima, Rachel de Oliveira Maia e Walter Eustáquio Ribeiro.

ESTE DOCUMENTO É PARTE TRANSCRITA DO LIVRO 30, PÁGINAS 143 A 152

Iêda Aparecida de Moura Cagni
Presidente do Conselho de Administração

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1717531 em 09/08/2021 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFN2199357936 04/08/2021. Autenticação: EAF198B12D134332EF70AE6D55C9B0C5E9A1C14. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 21/098.695-6 e o código de segurança jWzb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/02/2023 às 06:05 , sob o número WCAS23700923120
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código E96BFDE.

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/098.695-6	DFN2199357936	26/07/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
820.132.251-72	IEDA APARECIDA DE MOURA CAGNI	06/08/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1717531 em 09/08/2021 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFN2199357936 04/08/2021. Autenticação: EAF198B12D134332EF70AE6D55C9B0C5E9A1C14. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 21/098.695-6 e o código de segurança jWzb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/02/2023 às 06:05 , sob o número WCAS23700923120
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código E96BFDE.

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa BANCO DO BRASIL S.A., de CNPJ 00.000.000/0001-91 e protocolado sob o número 21/098.695-6 em 04/08/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 1717531, em 09/08/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador THAIZE DOS SANTOS COSTA.
Certifica o registro, o Secretário-Geral, Maxmiliam Patriota Carneiro. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
768.660.926-04	LUIZ GUILHERME DE OLIVEIRA PROCOPIO	05/08/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
820.132.251-72	IEDA APARECIDA DE MOURA CAGNI	06/08/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 05/08/2021

SRM

Documento assinado eletronicamente por THAIZE DOS SANTOS COSTA, Servidor(a) Público(a), em 09/08/2021, às 09:51.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisdf informando o número do protocolo 21/098.695-6.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1717531 em 09/08/2021 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFN2199357936 04/08/2021. Autenticação: EAF198B12D134332EF70AE6D55C9B0C5E9A1C14. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 21/098.695-6 e o código de segurança jWzb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/02/2023 às 06:05 , sob o número WCAS23700923120
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código E96BFDE.

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
702.261.211-00	MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO

Brasília. segunda-feira, 09 de agosto de 2021

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1717531 em 09/08/2021 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFN2199357936 04/08/2021. Autenticação: EAF198B12D134332EF70AE6D55C9B0C5E9A1C14. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 21/098.695-6 e o código de segurança jWzb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO GERAL

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/02/2023 às 06:05 , sob o número WCAS23700923120
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código E96BFDE.

PROCURAÇÃO bastante que faz(em):**BANCO DO BRASIL S.A**

Aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois **(05/05/2022)** nesta cidade de Taguatinga, Distrito Federal, em Cartório, lavro este instrumento público, em que, comparece(m) como outorgante(s), **BANCO DO BRASIL S.A.**, sociedade de economia mista, sediado no SAUN – Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre I, Edifício Banco do Brasil, Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob o número 00.000.000/0001-91, registrado na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal - NIRE 5330000063-8, neste ato representado, na forma prevista no artigo 27 do Estatuto, por sua Diretora Jurídica, **LUCINÉIA POSSAR**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/PR 19.599 e OAB/DF 40.297, portadora da carteira de identidade 38.704.370-SSP/PR e do CPF 540.309.199-87, residente nesta Capital e com domicílio profissional na Sede da Empresa, eleita conforme decisão do Conselho de Administração do Banco do Brasil S.A. na reunião ocorrida em 02 de julho de 2021, cuja ata foi registrada na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal em 09 de agosto de 2021, sob o número 1717531; identificada e reconhecida como a própria em face dos documentos que me foram exibidos e de cuja capacidade jurídica dou fé. E por ela me foi dito que, por este instrumento público e na melhor forma de direito, nomeia e constitui seus bastantes procuradores: **I)** Consultores Jurídicos: **ALEXANDRE BOCCHETTI NUNES**, inscrito na OAB/DF 66.684 e CPF 981.753.277-15; **ANDRÉ LUIZ DE MEDEIROS E SILVA**, inscrito na OAB/DF 5.539 e CPF 317.369.801-06; **CLÁUDIO BISPO DE OLIVEIRA**, inscrito na OAB/DF 61.643 e CPF 386.515.725-49; **FERNANDO ALVES DE PINHO**, inscrito na OAB/RJ 97.492 e CPF 023.414.437-88; **JUNE ELCE MATOSO DE MEDEIROS**, inscrita na OAB/MG 65.701 e CPF 570.443.846-68; brasileiros, advogados, com domicílio profissional na Sede do outorgante, localizada no SAUN – Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre I, 8º andar, Edifício Banco do Brasil, Brasília/DF; **RENATO CHAGAS MACHADO**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RS 109.072-B e CPF 271.939.558-70, com domicílio profissional na Av. Paulista, 1230, 10º andar, Edifício BB São Paulo, Torre Matarazzo, Bela Vista, São Paulo/SP; **II)** Consultores Jurídicos Adjuntos: **ALESSANDRO ZERBINI RUIZ BARBOSA**, inscrito na OAB/RJ 108.741 e CPF 078.611.477-03; **ANA LUCIA FRANCISCO DOS SANTOS BOTTAMEDI**, inscrita na OAB/SC 21902-B e CPF 005.406.969-60; **ANTONIO CARLOS DA ROSA PELLEGRIN**, inscrito na OAB/SC 15.672 e CPF 449.776.200-97; **ANTÔNIO CARLOS ROSA**, inscrito na OAB/MT 4.990-B, OAB/DF 38.824 e CPF 291.233.569-87; **BETÂNIA MARA COELHO GAMA**, inscrita na OAB/BA 14.331 e CPF 505.547.945-00; **CARLOS GUILHERME ARRUDA SILVA**, inscrito na OAB/MG 68.106 e CPF 726.465.196-72; **FABRÍCIO GONÇALVES DOS SANTOS**, inscrito na OAB/SP 268.238 e CPF 326.914.358-30; **JORGE ELIAS NEHME**, inscrito na OAB/MT 4.642-O e CPF 329.555.291-68; **LUZIMAR DE SOUZA**, inscrita na OAB/GO 7.680 e CPF 166.518.631-34; **MARCELO SIQUEIRA DE MENEZES**, inscrito na OAB/RJ 147.339 e CPF 102.891.367-25; **MARCOS MARTINS DUTRA**, inscrito na OAB/SC 25.661 e CPF 029.080.499-02; **MÁRIO EDUARDO BARBERIS**, inscrito na OAB/SP 148.909 e CPF 096.266.228-30; **PABLO SANCHES BRAGA**, inscrito na OAB/DF 42.866 e CPF 806.562.695-53; **PAULO SÉRGIO FRANÇA**, inscrito na OAB/SP 115.012 e CPF 086.307.358-13; **SOLON MENDES DA SILVA**, inscrito na OAB/RS 32.356 e CPF 645.945.640-20; **VITOR DA COSTA DE SOUZA**, inscrito na OAB/DF 17.542 e CPF 856.301.951-15; **WAGNER MARTINS PRADO DE LACERDA**, inscrito na OAB/SP 111.593 e CPF 067.952.978-02; brasileiros, advogados, com domicílio profissional na Sede do outorgante, localizada no SAUN – Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre I, 8º andar, Edifício Banco do Brasil, Brasília/DF; **ALEXANDRE SILVA DOS SANTOS**, inscrito na OAB/RJ 104.731 e CPF 002.734.377-47; **ANA CLAUDIA CARDOSO BORGES BESSA DE SOUZA ABDALLA**, inscrita na OAB/SP 184528 e CPF 106.975.878-78; **JOSÉ AUGUSTO MOREIRA DE CARVALHO**, inscrito na OAB/SP 138.424 e CPF 093.024.278-54; **JOSÉ ROBERTO CHIEFFO JÚNIOR**, inscrito na OAB/SP 203.922 e CPF 269.266.968-10; **PLÍNIO MARCOS DE SOUSA E SILVA**, inscrito na OAB/SP 148.171 e CPF 756.790.516-72; brasileiros, advogados, com domicílio profissional na Av. Paulista, 1230, 10º andar, Edifício BB São Paulo, Torre Matarazzo, Bela Vista, São Paulo/SP; III) Gerentes Jurídicos Regionais: **ALESSANDRA FARIAS DE OLIVEIRA BARBOZA**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/PA 7.141 e CPF 392.978.452-15, com domicílio profissional na Av. Rio Branco, 240, 5º andar, Recife/PE; **ALEXANDRE FERREIRA DE REZENDE**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/MG 82.312 e CPF 926.819.996-34, com domicílio profissional na Rua Guilherme Moreira, 315, 7º andar, Centro, Manaus/AM; **ALTEMIR BOHRER**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RS 41.844 e CPF 478.700.360-72, com domicílio profissional no SAUN - Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Bloco B, Torre III, 5º andar, Edifício Banco do Brasil, Brasília/DF; **ÂNGELO CESAR LEMOS**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/MG 64.228 e CPF 718.429.506-49, com domicílio profissional na Av. Presidente Vargas,

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/02/2023 às 06:05 , sob o número WCAS23700923120
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código E96BFDF.

248, 7º andar, Comércio, Belém/PA; **ARI ALVES DA ANUNCIAÇÃO FILHO**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RS 34.752 e CPF 505.500.630-72, com domicílio profissional na Rua do Livramento, 120, 8º andar, Centro, Maceió/AL; **ARTUR MATOS DOS SANTOS JUNIOR,** brasileiro, advogado, inscrito na OAB/PI 8398 e CPF 229.380.793-20, com domicílio profissional na Av. Pedro II, 78, 1º andar, Centro, São Luís/MA; **ASTOR BILDHAUER**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/MS 19.882-B e CPF 462.037.881-04, com domicílio profissional na Rua Direita da Piedade, 25, 7º andar, Centro, Salvador/BA; **ATÍLIO SANCHEZ COSTA**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/SP 240.692 e CPF 283.460.898-99, com domicílio profissional na Av. Pedro II, 78, 1º andar, Centro, São Luís/MA; **CELSO YUAMI**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/SP 116.613, OAB/RJ 110.017 e CPF 082.647.638-47, com domicílio profissional na Av. República do Líbano, 1875, 8º andar, Edifício Vera Lúcia, Setor Oeste, Goiânia/GO; **CLÁUDIA PORTES CORDEIRO**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/SP 219.265 e CPF 286.434.208-16, com domicílio profissional na Praça Pio XII, 30, 6º andar, Centro, Vitória/ES; **EDUARDO ALVEZ WEIMER**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/TO 8.699-B e CPF 988.436.050-20, com domicílio profissional na Quadra 103 Sul, Rua SO-9, Lote 2, térreo, Centro, Palmas/TO; **ERIKA SEFFAIR RIKER,** brasileira, advogada, inscrita na OAB/AM 7.735 e CPF 517.258.272-04, com domicílio profissional na Rua Desembargador Freitas, 977, 4º andar, Centro, Teresina/PI; **EVANDRO LÚCIO PEREIRA DE SOUZA**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/SP 133.091 e CPF 078.634.488-16, com domicílio profissional na Rua Lélio Gama, 105, 14º e 15º andares, Edifício Senador Dantas, Centro, Rio de Janeiro/RJ; **FÁBIO SPAGNOLLI**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RS 117.709-B e CPF 649.207.209-04, com domicílio profissional na Rua Uruguai, 185, 10º andar, Centro, Porto Alegre/RS; **JORGE MARCELO CÂMARA ALVES**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/BA 13.724 e CPF 326.908.275-49, com domicílio profissional na Praça General Valadão, 377, Centro, Aracaju/SE; **LUIZ CARLOS CÁCERES**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/PR 26.822 e CPF 396.701.201-87, com domicílio profissional na Av. Afonso Pena, 2202, Centro, Campo Grande/MS; **MARCELO GUIMARÃES MAROTTA**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/AM 10.856 e CPF 020.763.597-88 com domicílio profissional na Av. Doutor Hélio Ribeiro, 487, 3º andar, Edifício Concorde, Residencial Paiaguás, Cuiabá/MT; **MÁRCIO RIBEIRO PIRES**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/PR 25.849 e CPF 698.723.689-53, com domicílio profissional na Rua Visconde de Nácar, 1440, 28º Andar, Edifício Século XXI, Centro, Curitiba/PR; **MARCUS ANTONIO CORDEIRO RIBAS**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/SC 9.491 e CPF 653.330.559-04, com domicílio profissional na Rua da Bahia, 2500, 9º andar, Lourdes, Belo Horizonte/MG; **PRISCILA BITTENCOURT COSTA**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/SC 18.572 e CPF 005.827.479-02, com domicílio profissional na Av. Rio Branco, 510, 4º andar, Cidade Alta, Natal/RN; **ROMEU DE AQUINO NUNES**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/MT 3.770-O e CPF 274.264.751-15, com domicílio profissional na Rua Quinze de Novembro, 111, 6º, 7º e 8º andares, Centro, São Paulo/SP; **SANDRO DOMENICH BARRADAS**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/SP 115.559 e CPF 148.778.098-21, com domicílio profissional na Av. Duque de Caxias, 560, 4º andar, Centro, Fortaleza/CE; **SANDRO NUNES DE LIMA**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/DF 24.693 e CPF 485.415.320-20, com domicílio profissional na Praça XV de Novembro, 321, 6º e 7º andares, Centro, Florianópolis/SC; **SÉRGIO MURILO DE SOUZA**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/DF 24.535 e CPF 499.787.721-20, com domicílio profissional na Rua José de Alencar, 3115, 1º andar, Centro, Porto Velho/RO; **SOLANGE GONCALVES FUTIDA MAGRI**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/SP 184507 e CPF 267.428.078-65, com domicílio profissional na Praça 1817, 129, 8º e 9º andares, Centro, João Pessoa/PB; **IV)** Especialista Jurídica**: ACELMA CRISTINA SILVA**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/RJ 14.8887 e CPF 690.663.881-53, com domicílio profissional na Sede do outorgante, localizada no SAUN – Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre I, 8º andar do Edifício Banco do Brasil, Brasília/DF (dados fornecidos por declaração, ficando o outorgante responsável por sua veracidade, bem como por qualquer incorreção), aos quais confere os poderes da cláusula *ad judicia*, quer para a prática de atos em processos no âmbito judicial, quer para a prática de atos em processos no âmbito administrativo e os poderes especiais de: receber citação, reconhecer a procedência do pedido, desistir, dar e receber quitação, firmar compromisso, apresentar reclamação correicional e representação correicional e ingressar em recinto no qual esteja sendo realizada assembleia ou reunião de que participe, possa participar ou deva comparecer o outorgante, para, em quaisquer processos ou procedimentos contenciosos ou administrativos, defender os direitos e interesses do outorgante, podendo, para tanto, impetrar mandados de segurança, propor ou contestar ações, inclusive ações rescisórias, apresentar incidentes processuais e opor exceção de qualquer natureza, reconvir, nomear e impugnar peritos, solicitar a abertura de inquéritos policiais, oferecer queixas-crime, prestar informações e usar de todos os meios de recursos em direito permitidos, em todas as instâncias, turmas recursais ou tribunais, aceitar ou embargar concordatas, requerer falências, declarar, habilitar e impugnar créditos, praticar todos os atos necessários em processos de recuperação judicial e extrajudicial, representar o outorgante perante quaisquer órgãos públicos, solicitar informações escritas necessárias ao desempenho dos poderes ora outorgados, receber intimações para a ciência e andamento dos respectivos pleitos, exceto as que,

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/02/2023 às 06:05 , sob o número WCAS23700923120
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código E96BFDF.

por força de lei, devam ser feitas unicamente ao outorgante. Nas hipóteses em que o outorgante atue como convenente, conveniado, mandante, mandatário, gestor, mantenedor, os outorgados ficam investidos de todos os poderes constantes dos respectivos contratos ou instrumentos de mandato que não excedam dos poderes antes descritos. O presente mandato não revoga outros mandatos que anteriormente tenham sido firmados e ratifica todos os atos praticados pelos advogados acima nominados que não extrapolem os poderes ora outorgados. **Os poderes ora conferidos poderão ser exercidos em conjunto ou individualmente e também podem ser substabelecidos, com ou sem reservas de iguais poderes, exceto o de receber citação.** (LAVRADO SOB MINUTA). *Esclareci ao(s) outorgante(s) o significado deste ato, após o que lhe li em voz* alta e pausada o presente instrumento que aceita(m) e assina(m). DISPENSADAS AS TESTEMUNHAS DE ACORDO COM A LEI. DOU FÉ. Eu, ELIENE GOMES LIMA SAMPAIO SILVA, Escrevente Autorizada, a lavrei, conferi, li e encerro o presente ato colhendo as assinaturas. E eu, Tabelião Substituto, dou fé, assino e subscrevo. **(aa.)MARCELO ROBERTO DE LIRA, Tabelião Substituto, LUCINÉIA POSSAR, nada mais.** Trasladada em seguida. E eu, _____, subscrevo, dou fé, e assino em público e raso. Guia de recolhimento nº 00436274, no valor de R$ 47,60, referente aos emolumentos cartorários. Sinal Público disponível para consulta no site: "http://www.censec.org.br" (acesso restrito aos cartórios). Selo Digital nº TJDFT20220100163918WCAM, disponível para consulta no site: "www.tjdft.jus.br".

EM TESTEMUNHO ( ) DA VERDADE.

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS
Eliene Gomes Lima Sampaio Silva
Escrevente
TAGUATINGA - DF

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/02/2023 às 06:05 , sob o número WCAS23700923120
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código E96BFDF.

BANCO DO BRASIL

SUBSTABELECIMENTO

Por este instrumento particular, substabeleço, com reserva, parte dos poderes que me foram conferidos pelo **BANCO DO BRASIL S.A.**, por intermédio de sua Diretora Jurídica, Dra. LUCINÉIA POSSAR, nos termos do instrumento de procuração lavrado no Cartório do 5º Ofício de Notas de Taguatinga - DF, às fls. 65, do livro 3561, em 05/05/2022 (Protocolo 869764), aos advogados **LOUISE RAINER PEREIRA GIONÉDIS**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/PR sob o nº 8.123 e no CPF/MF sob o nº 322.152.159-68, **GIOVANI GIONÉDIS**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PR sob o nº 8.128 e no CPF/MF sob o nº 232.546.459-87, **EMILIANA SILVA SPERANCETTA**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/PR sob o nº 22.234 e no CPF/MF sob o nº 721.238.349-04 e **MARIA AMÉLIA CASSIANA MASTROROSA VIANNA**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/PR sob o nº 27.109 e no CPF/MF sob o nº 156.942.148-03, sócios da sociedade de advogados **PEREIRA GIONÉDIS ADVOGADOS,** registrada na OAB/PR sob o nº 84, inscrita no CNPJ/MF nº 81.908.543/0001-03, sediada na Rua David Carneiro, 270, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, que foi contratada ao amparo do **Edital de Licitação nº 2020/03120**, para prestar serviços advocatícios e técnicos de natureza jurídica ao Banco do Brasil no(s) Estado(s) de São Paulo, de acordo e nos limites do(s) contrato(s) administrativo(s) entabulado(s) com o Banco do Brasil S.A. Ficam conferidos os poderes necessários à defesa dos interesses do Banco do Brasil S.A. nas esferas administrativa e extrajudicial, além de poderes da cláusula ***ad judicia***, para a prática de atos em processos no âmbito cível, fiscal, administrativo, previdenciário, trabalhista e penal, para : atuar em primeiro e segundo graus de jurisdição, nos juizados especiais, colégios e turmas recursais, compreendendo inclusive interpor recursos e apresentar contrarrazões a recursos interpostos aos Tribunais Superiores e ao Supremo Tribunal Federal, apenas **ressalvado** que o acompanhamento de processos e a atuação nesses tribunais ficarão exclusivamente a cargo dos advogados empregados do Banco do Brasil S.A., propor e contestar ações, reconvir, nomear e impugnar peritos, prestar informações e usar de todos os recursos em direito permitidos, requerer falências, declarar ou impugnar créditos, praticar todos os atos necessários em processos de recuperação judicial ou extrajudicial, inclusive em assembleias de credores, representar o Banco do Brasil S.A. perante órgãos públicos, solicitar informações escritas necessárias ao desempenho dos poderes ora substabelecidos, e ainda os **poderes especiais**, quando autorizados pelo Banco do Brasil S.A., de: reconhecer a procedência do pedido, desistir, firmar compromisso, receber e dar quitação em autos de processo judicial, com recebimento de créditos do Banco do Brasil S.A. somente mediante depósito judicial em favor do Banco do Brasil S.A., apresentar reclamação e representação correicional e ingressar em recinto, repartição ou outro local no qual esteja sendo realizada assembleia ou reunião de que tenha interesse, participe ou possa participar o Banco do Brasil, ou perante a qual este deva ou tenha interesse em comparecer, para, em quaisquer processos ou procedimentos contenciosos judiciais ou administrativos, inclusive de recuperação judicial ou extrajudicial, defender os direitos e interesses do Banco do Brasil, podendo impetrar mandados de segurança, propor ações rescisórias, opor exceção de qualquer natureza, solicitar abertura de inquéritos policiais, oferecer queixas-crimes com observância ao artigo 44 do Código de Processo Penal, apresentar representação, ajuizar medidas cautelares, preventivas ou assecuratórias, bem com incidente de falsidade na esfera penal; receber intimações para ciência e andamento dos respectivos pleitos, exceto as que, por força de lei, devam ser feitas unicamente ao Banco do Brasil S.A. Fica **vedado** ao(s) substabelecidos(s) o saque de valor depositado em favor do Banco do Brasil S.A., podendo o(s) substabelecido(os),

MISTO
Papel
FSC FSC® C114317

Mod. 0.03.007-4 - SISBB 99176
Novembro/2014 - Grafi Rio

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/02/2023 às 06:05 , sob o número WCAS23700923120
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código E96BFE0.

BANCO DO BRASIL

no entanto, requerer a expedição de alvará de levantamento apenas em nome do Banco do Brasil S.A. e retirá-lo em cartório ou serventia judicial para entrega ao Banco do Brasil S.A. Os poderes ora substabelecidos poderão ser exercidos conjunta ou individualmente. O presente substabelecimento ratifica todos os atos praticados, desde que não extrapolem os poderes ora outorgados. Os poderes ora conferidos podem ser substabelecidos, com reserva.

São Paulo, quarta-feira, 8 de fevereiro de 2023.

EVANDRO LÚCIO PEREIRA DE SOUZA
OAB/SP 133.091

MISTO
Papel
FSC FSC® C114317

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/02/2023 às 06:05 , sob o número WCAS23700923120
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código E96BFE0.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAMPINAS
FORO DE CAMPINAS
6ª VARA CÍVEL
Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Bloco C, salas 5 e 6, Jd. Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 2101-3327, Campinas-SP - E-mail: campinas6cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°:	**1038593-06.2018.8.26.0114**
Classe – Assunto:	**Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória**
Exequente e Herdeiro:	**Espólio de Ahmed Atia Mahmoud El Dash e outros**
Executado:	**Cibele Pereira Pontes Zaksausk**

Prioridade Idoso

C E R T I D Ã O

Certifico e dou fé que decorreu o prazo legal sem manifestação do credor fiduciário quanto à decisão de fls. 559. Certifico somente nesta data diante do acúmulo de serviço, a que não dei causa. Nada Mais. Campinas, 27 de abril de 2023. Eu, ___, Celso Andre Locatelli De Almeida, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CELSO ANDRE LOCATELLI DE ALMEIDA, liberado nos autos em 27/04/2023 às 10:45 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código F01C32B.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAMPINAS
FORO DE CAMPINAS
6ª VARA CÍVEL
Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Bloco C, salas 5 e 6, Jd. Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 2101-3327, Campinas-SP - E-mail: campinas6cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

DECISÃO

Processo Digital nº:	**1038593-06.2018.8.26.0114**
Classe - Assunto	**Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória**
Exequente e Herdeiro:	**Espólio de Ahmed Atia Mahmoud El Dash e outros**
Executado:	**Cibele Pereira Pontes Zaksausk**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Gilberto Luiz Carvalho Franceschini**

Vistos.

Defiro a habilitação requerida. Anote-se.

Para evitar nulidades futuras, defiro o derradeiro prazo de 05 (cinco) dias ao credor fiduciário, para que se manifeste nos autos.

No silêncio, tornem conclusos.

Int.

Campinas, 27/04/2023.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GILBERTO LUIZ CARVALHO FRANCESCHINI, liberado nos autos em 28/04/2023 às 18:45 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código F024454.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0351/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Viviane Dias Barboza Rapucci (OAB 213344/SP)	D.J.E
Breno Caetano Pinheiro (OAB 222129/SP)	D.J.E
Juliana Marcondes Sartori (OAB 192604/SP)	D.J.E
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)	D.J.E
Louise Rainer Pereira Gionedis (OAB 363314/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Defiro a habilitação requerida. Anote-se. Para evitar nulidades futuras, defiro o derradeiro prazo de 05 (cinco) dias ao credor fiduciário, para que se manifeste nos autos. No silêncio, tornem conclusos. Int."

Campinas, 1 de maio de 2023.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 01/05/2023 às 00:55 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código F074D7B.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0351/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 03/05/2023. Considera-se a data de publicação em 04/05/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Viviane Dias Barboza Rapucci (OAB 213344/SP)
Breno Caetano Pinheiro (OAB 222129/SP)
Juliana Marcondes Sartori (OAB 192604/SP)
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)
Louise Rainer Pereira Gionedis (OAB 363314/SP)

Teor do ato: "Vistos. Defiro a habilitação requerida. Anote-se. Para evitar nulidades futuras, defiro o derradeiro prazo de 05 (cinco) dias ao credor fiduciário, para que se manifeste nos autos. No silêncio, tornem conclusos. Int."

Campinas, 3 de maio de 2023.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 03/05/2023 às 01:50 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código F0A7AAF.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAMPINAS
FORO DE CAMPINAS
6ª VARA CÍVEL
Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Sala 36/37, Jd. Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 2101-3329, Campinas-SP - E-mail: upj5a8campinascv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°:	**1038593-06.2018.8.26.0114**
Classe – Assunto:	**Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória**
Exequente e Herdeiro:	**Espólio de Ahmed Atia Mahmoud El Dash e outros**
Executado:	**Cibele Pereira Pontes Zaksausk**

Prioridade Idoso
Tramitação prioritária

C E R T I D Ã O

Certifico e dou fé que não houve manifestação do credor fiduciário, apesar de intimado na pessoa de seu atual patrono. Nada Mais. Campinas, 02 de junho de 2023. Eu, ___, Daniela Grecco de Andrade, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANIELA GRECCO DE ANDRADE, liberado nos autos em 02/06/2023 às 15:01 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código F436BF3.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAMPINAS
FORO DE CAMPINAS
6ª VARA CÍVEL
Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Sala 36/37, Jd. Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 2101-3329, Campinas-SP - E-mail: upj5a8campinascv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

DECISÃO

Processo Digital nº:	**1038593-06.2018.8.26.0114**
Classe - Assunto	**Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória**
Exequente e Herdeiro:	**Espólio de Ahmed Atia Mahmoud El Dash e outros**
Executado:	**Cibele Pereira Pontes Zaksausk**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Gilberto Luiz Carvalho Franceschini**

Vistos.

Manifeste-se o exequente em termos de prosseguimento, no prazo de 05 dias.

No silêncio, aguarde-se no arquivo manifestação do interessado.

Int.

Campinas, 05/06/2023.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GILBERTO LUIZ CARVALHO FRANCESCHINI, liberado nos autos em 06/06/2023 às 09:41 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código F4572F4.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0465/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Viviane Dias Barboza Rapucci (OAB 213344/SP)	D.J.E
Breno Caetano Pinheiro (OAB 222129S/P)	D.J.E
Juliana Marcondes Sartori (OAB 192604/SP)	D.J.E
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)	D.J.E
Louise Rainer Pereira Gionedis (OAB 363314S/P)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Manifeste-se o exequente em termos de prosseguimento, no prazo de 05 dias. No silêncio, aguarde-se no arquivo manifestação do interessado. Int."

Campinas, 6 de junho de 2023.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 06/06/2023 às 10:48 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código F482F7D.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0465/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 07/06/2023. Considera-se a data de publicação em 12/06/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Viviane Dias Barboza Rapucci (OAB 213344/SP)
Breno Caetano Pinheiro (OAB 222129S/P)
Juliana Marcondes Sartori (OAB 192604/SP)
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)
Louise Rainer Pereira Gionedis (OAB 363314S/P)

Teor do ato: "Vistos. Manifeste-se o exequente em termos de prosseguimento, no prazo de 05 dias. No silêncio, aguarde-se no arquivo manifestação do interessado. Int."

Campinas, 7 de junho de 2023.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 07/06/2023 às 02:01 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código F49E858.

PINHEIRO
Advogados

EXCELENTISSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINAS – SP

PROCESSO Nº 1038593-06.2018.8.26.0114

ESPÓLIO DE AHMED ATIA MAHMOUD EL DASH, já devidamente qualificado nos autos em epígrafe que move em face de **CIBELE PEREIRA PONTES ZAKSAUSKAS**, por seu advogado que esta subscreve, vem, muito respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atendimento a r. decisão disponibilizada às páginas 2431 do DJE de 07/06/2023, expor e requerer o quanto segue:

Tendo em vista que o Banco do Brasil devidamente intimado por meio do seu patrono habilitado às fls. 432/484, deixou de trazer aos autos o saldo devedor do contrato de financiamento, bem como responder o quanto solicitado no oficio de fls. 354, pela empresa leiloeira, consoante certidão de fls. 716, é o presente para requerer seja a empresa leiloeira intimada a designar as datas da hasta publica, bem como o seu respectivo edital do leilão.

Nestes termos, pede deferimento.

Campinas, 15 de junho de 2023.

Breno Caetano Pinheiro **OAB/SP 222.129**	**Viviane Dias Barboza Rapucci** **OAB/SP 213.344**
Thiago Penteado Silva **OAB/SP 411.554**	**Bianka Pires Botke Simioni** **OAB/SP 429.252**
Bruno Cardenal Castilho **OAB/SP 441.822**	**Jonathan C. de Freitas Correa** **OAB/SP 385.990**
Heloisa Perin Pontel **OAB/SP 468.155**	**Karina C. Lealdini da Silva** **OAB/SP 256.368**
Giovana Greguer Teodoro **OAB/SP 493.108**	**Júlia Bueno Grego** **OAB/SP 473.896**

(Assinado Digitalmente)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por BRENO CAETANO PINHEIRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 15/06/2023 às 15:35 , sob o número WCAS23703116641
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código F59315A.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAMPINAS
FORO DE CAMPINAS
6ª VARA CÍVEL
Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Sala 36/37, Jd. Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 2101-3329, Campinas-SP - E-mail: upj5a8campinascv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº:	**1038593-06.2018.8.26.0114**
Classe - Assunto	**Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória**
Exequente e Herdeiro:	**Espólio de Ahmed Atia Mahmoud El Dash e outros**
Executado:	**Cibele Pereira Pontes Zaksausk**

Prioridade Idoso

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Gilberto Luiz Carvalho Franceschini**

Vistos.

Intime-se o leiloeiro nomeado nos autos para tomada das providências cabíveis, tais como, designação de data, publicação dos editais, critérios de participação na alienação judicial eletrônica, utilizando-se do site de hospedagem tecnicamente habilitado.

Intime-se.

Campinas, 31 de julho de 2023.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GILBERTO LUIZ CARVALHO FRANCESCHINI, liberado nos autos em 31/07/2023 às 14:54 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código FA3BA2B.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAMPINAS
FORO DE CAMPINAS
6ª VARA CÍVEL
Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Sala 36/37, Jd. Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 2101-3329, Campinas-SP - E-mail: upj5a8campinascv@tjsp.jus.br

CERTIDÃO

Processo n°:	**1038593-06.2018.8.26.0114 - Ordem: 2018/002151**
Classe – Assunto:	**Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória**
Exequente e Herdeiro:	**Espólio de Ahmed Atia Mahmoud El Dash e outros**
Executado:	**Cibele Pereira Pontes Zaksausk**

Prioridade Idoso

C E R T I D Ã O

Certifico e dou fé que intimei o(a) leiloeiro(a) nesta data. Nada Mais. Campinas, 31 de julho de 2023. Eu, ___, Heloise Pierrotte Carvalho, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por HELOISE PIERROTTE CARVALHO, liberado nos autos em 31/07/2023 às 15:09 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código FA3F15D.

Retransmitidas: intimação processo 1038593-06.2018.8.26.0114

Microsoft Outlook
<MicrosoftExchange329e71ec88ae4615bbc36ab6ce41109e@tjsp.onmicrosoft.com>
Seg, 31/07/2023 15:08

Para:contato@lancejudicial.com.br <contato@lancejudicial.com.br>

1 anexos (48 KB)
intimação processo 1038593-06.2018.8.26.0114;

A entrega para estes destinatários ou grupos foi concluída, mas o servidor de destino não enviou uma notificação de entrega:

contato@lancejudicial.com.br (contato@lancejudicial.com.br)

Assunto: intimação processo 1038593-06.2018.8.26.0114

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por HELOISE PIERROTTE CARVALHO, liberado nos autos em 31/07/2023 às 15:10 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código FA3F1C1.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0647/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Viviane Dias Barboza Rapucci (OAB 213344/SP)	D.J.E
Breno Caetano Pinheiro (OAB 222129S/P)	D.J.E
Juliana Marcondes Sartori (OAB 192604/SP)	D.J.E
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683S/P)	D.J.E
Louise Rainer Pereira Gionedis (OAB 363314S/P)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Intime-se o leiloeiro nomeado nos autos para tomada das providências cabíveis, tais como, designação de data, publicação dos editais, critérios de participação na alienação judicial eletrônica, utilizando-se do site de hospedagem tecnicamente habilitado. Intime-se. Campinas, 31 de julho de 2023."

Campinas, 1 de agosto de 2023.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 01/08/2023 às 00:57 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código FA4CD0F.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0647/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 02/08/2023. Considera-se a data de publicação em 03/08/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Viviane Dias Barboza Rapucci (OAB 213344/SP)
Breno Caetano Pinheiro (OAB 222129/SP)
Juliana Marcondes Sartori (OAB 192604/SP)
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)
Louise Rainer Pereira Gionedis (OAB 363314/SP)

Teor do ato: "Vistos. Intime-se o leiloeiro nomeado nos autos para tomada das providências cabíveis, tais como, designação de data, publicação dos editais, critérios de participação na alienação judicial eletrônica, utilizando-se do site de hospedagem tecnicamente habilitado. Intime-se. Campinas, 31 de julho de 2023."

Campinas, 2 de agosto de 2023.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 02/08/2023 às 03:47 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código FA7323D.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA CIVEL DA COMARCA DE CAMPINAS

Processo nº: **1038593-06.2018.8.26.0114**

GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO, JUCESP Nº 550, leiloeiro pelo Sistema **GRUPO LANCE** - devidamente habilitado pelo TJ/SP no link www.grupolance.com.br, honrado com sua nomeação, por intermédio seu advogado infra assinado, **DR. ADRIANO PIOVEZAN FONTE, OAB SP 306.683**, nos autos em epigrafe, vem, permissa máxima vênia, a presença de Vossa Excelência, por meio desta petição apresentar as datas para realização de leilão no processo, como segue:

1. Datas do primeiro leilão:

Início do 1º Leilão:	18/09/2023 às 00:00
Encerramento do 1º Leilão:	**21/09/2023 às 13:40**

2. Não havendo lances no primeiro leilão, seguir-se-á sem interrupção ao segundo leilão, que se estenderá em aberto e se encerrará na data e horário marcado (todo, em horário de Brasília).

Início do 2º Leilão:	21/09/2023 às 13:40
Encerramento do 2º Leilão:	**19/10/2023 às 13:40**

3. Dessa forma, requer a aprovação das datas, para posterior juntada da minuta do edital de leilão.

4. Possuindo as partes, advogado constituído nos autos, com base no art. 889 do CPC, pede este Leiloeiro Oficial / LANCE JUDICIAL, respeitosamente, que esta D. Vara realize a intimação(ões) eletrônica(s) dos advogados, via DJE.

5. De outra parte, informa que procederá a cientificação, caso existam, do(s) terceiro(s) envolvido(s) nestes autos, bem como do(s) credor(es) com ônus real e do executado caso o mesmo não tenha advogado constituído nos autos, através de carta com A.R ou por petição para cientificação aos autos que foram expedidas as garantias sobre o(s) bem(ns) a ser(em) alienado(s), sendo estas posteriormente comprovadas.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADRIANO PIOVEZAN FONTE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 10/08/2023 às 11:26 , sob o número WCAS23704305367
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código FB8344D.

6. No mais, informa que diante da redação do caput e parágrafos **§ 1º e 2o do art. 887 do CPC**, já em vigor, informa esta Gestora procederá a publicação do edital legal com antecedência mínima de 5 dias antes do início do pregão, dentro do seu sítio eletrônico, qual seja, www.lancejudicial.com.br, dispensando-se, portanto, as demais publicações legais, e, para fins de controle de prazo, a publicação será datada no dia que for anexado a minuta aos autos.

Requer, outrossim, que as futuras intimações relativas ao presente processo, quando houver necessidade de ciência do Leiloeiro e sua equipe, sejam enviadas por uma das seguintes opções a escolha deste M.M. Juízo:

a. Pelo e-mail: contato@grupolance.com.br ou;
b. Que conste no despacho o nome do Leiloeiro ou o portal;

Para assim, haver o devido acompanhamento e andamento do presente feito.

Renovamos ao este. M.M. Juízo, nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento.

ADRIANO PIOVEZAN FONTE
306.683 OAB/SP

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADRIANO PIOVEZAN FONTE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 10/08/2023 às 11:26 , sob o número WCAS23704305367
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código FB8344D.

PROCURAÇÃO AD JUDICIA ET EXTRA

OUTORGANTE: **GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO**, de nacionalidade brasileira, titular do RG nº 4660325 SSP/SP, inscrito sob o CPF 205.573.028-20;

OUTORGADO: **ADRIANO PIOVEZAN FONTE**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 32.152.427-5 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº. 373.755.258-46, residente a Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, 790, apto 81, CEP 11410-221, Guarujá-SP.

PODERES: Pelo presente instrumento o outorgante confere ao outorgado amplos poderes para o foro em geral, com cláusula “Ad Judicia” em qualquer juízo, Instancia ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito, as ações competentes e defende-lo nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe ainda, desistir, transigir, substituir leiloeiros e firmar compromissos ou acordo, receber e dar quitação, podendo agir em Juízo ou fora dele, assim como substabelecer está a outrem, com reservas de iguais poderes, para agir em conjunto ou separadamente com o substabelecido.

São Paulo, 03 de agosto de 2023.

GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO
JUCESCP Nª 550

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADRIANO PIOVEZAN FONTE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 10/08/2023 às 11:26 , sob o número WCAS23704305367
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038593-06.2018.8.26.0114 e código FB8344D.